

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN****DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2º Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO**

Às 13:00 horas do dia 02 de junho de 2025, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Contratação Constituída pela Portaria nº 001/2025, constituída por Ingrid Priscila Dantas de Araújo – agente de contratação, Paulo Roberto Leite Bulhões - membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – membro, foi declarada aberta a sessão para análise de documentos via sistema referente ao credenciamento nº 001/2025, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou a documentação para Credenciamento a seguinte empresa:

CLINICA DR. BEZERRA S/C CNPJ: 04.488.690/0001-20

Diante da análise dos documentos foi identificado que a empresa atendeu o edital. E nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão de contratação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Ingrid Priscila Dantas de Araújo, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Agente de Contratação

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES

Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO

Membro

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:275BDEB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**PORTARIA Nº 014/2025 – CIMOP****PORTARIA Nº 014/2025 – CIMOP**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Maria das Graças de Paiva Freitas Lucena, portadora de Documento de Identidade nº *.588. *** – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº ***,863.554-**, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Técnica da Câmara Temática de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do CIMOP.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

Portalegre/RN, 02 de junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Presidentado CIMOP

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:99BDDCB8**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP****PORTARIA Nº 015/2025 – CIMOP****PORTARIA Nº 015/2025 – CIMOP**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. ROSEANE BESSA PASSOS, portadora de Documento de Identidade nº *.546. *** – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº ***,608.034-**, do cargo de provimento em comissão de Diretora Administrativo/Financeiro do Cimop.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Portalegre/RN, 02 de junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Presidentado CIMOP

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:F0B14075

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
PORTARIA Nº 016/2025 – CIMOP**

PORTARIA Nº 016/2025 – CIMOP

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Maria das Graças de Paiva Freitas Lucena, portadora de Documento de Identidade nº *.588. *** – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº ***.863.554-**, para o cargo de provimento em comissão de Diretora Administrativo/Financeiro do CIMOP.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Portalegre/RN, 02 de junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Presidentado CIMOP

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:336FE9D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ**

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA
REGIAO DO SERIDO
DELIBERAÇÃO Nº 002/2025-CIS/SERIDÓ**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ CIS – SERIDÓ**

DELIBERAÇÃO Nº 002/2025-CIS/SERIDÓ

O Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó, Judas Tadeu Alves dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- A Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;
- O Estatuto do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó;
- O encerramento da licença-maternidade da servidora Janyne Teixeira de Araújo Fonsêca;

DELIBERA:

Artigo 1º – O retorno da servidora **Janyne Teixeira de Araújo Fonsêca** ao exercício do cargo de Diretora Executiva do CIS-Seridó, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025, em razão do término de sua licença-maternidade.

Artigo 2º – Fica encerrado o exercício interino de **Gedson Nogueira Santos** no referido cargo.

Artigo 3º – Publique-se e cumpra-se.

Caicó/RN, 02 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:

Evandro Vieira de Freitas

Código Identificador:7DC83CD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2025 – COPIRN, 37ª ETAPA, REFERENTE AO
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

SERVIÇOS DE ONCOGENÉTICA LTDA - CNPJ: 28.093.285/0001-71 (Natal, 7ª Região), **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ROLIM LTDA** - CNPJ: 70.151.964/0001-16 (Parnamirim, 7ª Região), **LABOL- LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA** - CNPJ: 11.275.782/0001-98 (Pau dos Ferros, 3ª Região), **E M L SERVIÇOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS LTDA** – CNPJ: 05.201.367/0001-97 (Ceara-Mirim, 3ª Região).

Natal, 02 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Presidente

CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:57F29220

**DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

CONTRATADA: BIO CLINICA MEDICA LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0056/2025

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal nº. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei nº 14.133/2021 pertinentes, Lei nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07 e, ainda, no Edital nº 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e FELIPE FREITAS DO NASCIMENTO – Representante da **BIO CLINICA MEDICA LTDA**

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:EC5BA16D

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

CONTRATADA: EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0041/2025

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal nº. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei nº. 14.133/2021 pertinentes, Lei nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e, ainda, no Edital nº. 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e ISABEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO GUEDES – Representante da **EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA**

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:40823AC4

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

CONTRATADA: E I A-CLINICA MEDICA E ANALISES CLINICAS LTDAE I A-CLINICA MEDICA E ANALISES CLINICAS LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0039/2025

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal nº. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei nº. 14.133/2021 pertinentes, Lei nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e, ainda, no Edital nº. 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e ERIBERTO ELEONARDO PEREIRA TORRES – Representante da **E I A-CLINICA MEDICA E ANALISES CLINICAS LTDAE I A-CLINICA MEDICA E ANALISES CLINICAS LTDA**

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:86B0C08F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 037/2025** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO, REGULARIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 10 (dez) horas e 01 (um) minuto do dia **09/06/2025**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 02 de junho de 2025.

JACKSON SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:DC55E248

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002379/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 040/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA PRÓPRIA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI**. A realização do certame está prevista para o dia **13 de junho de 2025**, às **09:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 03 de Junho de 2025.

JACKSON SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:8C9524ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): ARISNILSON CARLOS DA SILVA

Cargo/Função: Digitador

Quantidade: ½ diária

Destino: Natal/RN

Data: Saída – 03/06/2025 às 05h30 e Retorno – 03/06/2025 às 15h00.

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação no Evento capacitação e-social para órgãos públicos, contadores, estudantes e empresas, que será realizado na cidade de Natal/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/06/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 02 de junho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:BB7D08F0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 081/2025 (ORIUNDO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2025) PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1292/2023

EXTRATO DE CONTRATO 081/2025 (ORIUNDO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025) PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1292/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** TELEVISÃO NOVOS TEMPOS S/A CNPJ nº 12.748.471/0001-61

OBJETO: A presente demanda tem como objetivo viabilizar a transmissão oficial e a participação do município de Afonso Bezerra/RN na Copa RN de Futsal, por meio de parceria com a Rede de Transmissão TV Band Natal, emissora responsável pela cobertura e difusão do evento em todo o estado do Rio Grande do Norte.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 19/07/2026.

BASE LEGAL: 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER - FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINSITRÇÃO GERAL PROGRAMA: 0014 - ESPORTE, AÇÃO E LAZER - PROJ. /ATIV.: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3 90 39 FONTE: 1.500 0000 – Recursos não vinculados de importo 1.720 0000 Transferência da união referentes às participações na exploração de petróleo e gás natural destinados ao FEP Lei 9.478/1997

Assinaturas em *19/05/2025, **Pela Contratante:** Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada:** Augusto César Gouveia Correia Lima, CPF: 437.***.***-67.

* Apesar do lapso temporal nas assinaturas, as mesmas vigorarão a partir da data do documento (contrato).

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:610EF317

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00015/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00015/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS., conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que realizará o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00015/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 13/06/2025 às 08h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min. Alexandria/RN, 02 de junho de 2025 -

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:5019654C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00016/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00016/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que realizará o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00016/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 13/06/2025 às 10h30min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) [3381-2380](tel:3381-2380) – Ramal [215](tel:215), de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min. Alexandria/RN, 02 de junho de 2025 -

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F4D5BD1B

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 588, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

DECRETO Nº 588, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de ALEXANDRIA/RN.

O Prefeito Municipal de Alexandria, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 12 de junho de 2025, tendo como tema central: “**20 anos de SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência**”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 30 de maio de 2025, 205º da Independência e 137º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3BF451D0

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 569, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

PORTARIA Nº 569, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA**, portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia **02 de junho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9EF9D58A

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 570, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

PORTARIA Nº 570, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON TEXEIRA DE LIMA**, portador do CPF 707.320.344-77, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2.104, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.727-5, referente a diária no período do dia **02 de junho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:684DA3FD

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 571, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

PORTARIA Nº 571, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **DIOGO ARTUR ANANIAS DE SOUSA PIRES**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Contador Geral do Município, Matrícula nº 1.430-2, para fazer face às

despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R\$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 2035-4, Conta Corrente nº 27.607-3, referente a diária no período do dia **03 de junho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Capacitação e-social para órgãos públicos, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de junho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:875F235E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 572, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 572, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MARCOS ALBERTO DA SILVEIRA MESQUITA**, lotado na Secretaria de Administração, ocupante do cargo de Subcoordenador de Administração, Matrícula nº 006-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R\$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 26.992-1, referente a diária no período do dia **03 de junho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Capacitação e-social para órgãos públicos, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de junho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8C4DE140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 573, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 573, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário, durante o mês de junho de 2025.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação	Horas
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras	40
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras	40
106	Maria Kalliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde	40
188	Lucifran Agripino Bento	Vigilante	Sec. Educação	30

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de junho de 2025.

RAIMUNDO FERRERIA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:988E98F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 574, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 574, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARIA DO SOCORRO DE QUEIROZ SILVA**, Matrícula n.º 857, ocupante do cargo de Contadora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06 de junho de 2024 a 05 de junho de 2025, a serem gozadas no período de 09 a 28 de junho de 2025 e de 05 a 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de junho de 2024.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A6357186

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 575, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 575, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV,

ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARIA ROBEVÂNIA DE SOUSA NOBREGA**, Matrícula n.º 110, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13 de setembro de 2023 a 12 de setembro de 2024, a serem gozadas de 02 de junho e 1º de julho de 2025.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de junho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8D095F3C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 576, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 576, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **FRANCISCO CESAR MARIZ DE SOUSA**, Matrícula n.º 165, ocupante do cargo de Vigilante, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, a serem gozadas de 02 de junho a 1º de julho de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de junho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:70C64C1E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 577, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 577, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **ANTÔNIO ALVES DE MESQUITA JUNIOR**, Matrícula n.º 516-1, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 26/11/2024 a 25/11/2025, a serem gozadas de 02 de junho a 1º de julho de 2025.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de junho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7CD4AD24

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 578, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 578, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao (a) Servidor (a) **LUCAS RAFAEL DE ANDRADE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1393, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 16.008-3, referente à diária no período do dia **03 de junho de 2025**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de junho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B50DDAC5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 579, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 579, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ROGERIO GOMES MANIÇOBA FERREIRA**, portador do CPF nº 852.613.944-49, lotado na Secretaria de Agricultura, ocupante do cargo de Subsecretário, Matrícula nº 2.107, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)** ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 11.207-0, referente a diária no período do dia **03 de junho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de junho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9F38896B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 77/2025

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas no art. 73, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **ANA BEATRIZ MEDEIROS DE AMORIM**, inscrita no CPF sob o nº 093.430.694-05, servidora ocupante do cargo em comissão de *Diretora do Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim* neste Município, com lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 02 de julho de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:D3D35763

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 78/2025

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DANIEL MAGNO DUARTE GODEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 121.659.984-09, para cargo em comissão de **DIRETOR DO HOSPITAL MATERNIDADE ABEL BELARMINO DE AMORIM**, junto à *Secretaria Municipal de saúde* deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 02 de junho de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:4E36E381

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Dispõe sobre os critérios e prazos para a prestação dos Benefícios Eventuais.

O **Conselho Municipal de Assistência Social CMAS** no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 536/2021, que instituiu o *Sistema Único de Assistência Social do Município de Almino Afonso/RN*,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada na reunião Ordinária do dia 16 de abril de 2025 e registrada na ata nº 030;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 20 da Lei nº 536/2021, o qual estabelece que “*entendem-se por Benefícios Eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública*”; e

CONSIDERANDO que a Lei nº 536/2021 dispõe em seu Art. 33, parágrafo único, que o **CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social** deverá mediante resolução e durante o transcurso do exercício financeiro fixar e/ou alterar o valor de cada um dos benefícios eventuais, em caso de dotação orçamentaria, erro na estimativa da atividade de benefícios a serem concedidos ou defasagem dos limites estabelecidos anteriormente,

RESOLVE:

Sessão I
Do auxílio Natalidade

Art. 1º O Auxílio Natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, na forma de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, nas seguintes condições:

- I -** Atenções necessárias ao nascituro;
- II -** Apoio a mãe no caso de morte do recém-nascido;
- III -** Apoio a família no caso de morte da mãe.

§ 1º Os Bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens do vestiário e de higiene, observada a qualidade que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária, em número igual ao da ocorrência do nascimento.

§ 2º O requerimento do benefício natalidade pode ser realizado até 90 (noventa) dias após o nascimento ou a partir da 30ª (trigésima) semana de gestação.

§ 3º Na ocorrência dos incisos II e III o auxílio natalidade será convertido em auxílio Funeral e abrangerá serviços de apoio à família

em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a necessidade.

§ 4º A beneficiária do Auxílio Natalidade será cadastrada no Centro de Referência de Assistência Social Raimunda Maria da Conceição, localizado na Rua Manoel Cordeiro, nº 249, Bairro Francisco Godeiro Carlos, pela equipe do PAIF, onde deverá apresentar os seguintes documentos, para o requerimento:

- a)** Carteira de identidade, ou documentação equivalente e CPF do requerente;
- b)** Cartão da gestante emitido pela rede SUS ou Certidão de nascimento do recém-nascido, ou documento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do registro de nascimento;
- c)** Folha de cadastramento do Cadastro Único sendo necessário que esteja atualizado o cadastro conforme exige a legislação. Será utilizada como comprovante de endereço e de renda.

§ 5º Apresentados os documentos necessários, formulado o requerimento administrativo e preenchidos os requisitos legais conforme a análise dos documentos realizada pelo PAIF, será entregue o Kit de natalidade, em até 8 (oito) dias contados da data de protocolo do requerimento.

Art. 2º Do orçamento anual de R\$ 74.000 (setenta e quatro mil reais) destinado a todos os benefícios eventuais conforme a Lei Orçamentária (LOA) vigente, serão destinados R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao auxílio natalidade, valor que corresponde, em média, a 15 (quinze) Kits de natalidade.

Parágrafo único. Em caso de não ser utilizado o valor destinado a determinado mês, o recurso poderá ser realocado para os demais benefícios.

Sessão II Do auxílio Funeral

Art. 3º O alcance do auxílio Funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia, por uma única parcela ou na forma de bens de consumo, conforme necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família, nas seguintes condições:

- I** - Custeio de despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento;
- II** - Custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

§ 1º Os serviços podem cobrir o custeio de urnas funerárias, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º Preferencialmente, a família deverá procurar o CRAS imediatamente após o falecimento do seu membro, para o encaminhamento das medidas necessárias pela equipe do CRAS, que compõe o PAIF através de sua equipe técnica (Assistente social ou psicóloga).

§ 3º Em caso de ressarcimento das despesas previstas no § 1º, a família poderá requerer o benefício até 30 (trinta) dias após o funeral.

§ 4º O benefício funeral, em caso de ressarcimento de despesas, se dará até o limite de valores lícitos para os serviços acima previstos, vigentes no Município, devendo ser pago até trinta dias após o requerimento.

§ 5º As famílias beneficiárias deverão apresentar os seguintes documentos à equipe do PAIF no Centro de Referência de Assistência Social CRAS, localizado na Rua Manoel Cordeiro, nº 249, Bairro Francisco Godeiro Carlos:

- a)** Carteira de identidade ou documento equivalente e CPF do requerente, se houver;
- b)** Folha resumo do Cadastro único, com cadastro atualizado e em conformidade com a legislação aplicável, a qual pode ser utilizada também como comprovante de endereço e de renda;
- c)** Certidão de óbito e guia de sepultamento; e
- d)** Documento de identificação do *de cujos*, se houver.

Art. 4º Do orçamento anual de R\$ 74.000 (setenta e quatro mil reais) destinado a todos os benefícios eventuais conforme a Lei Orçamentária (LOA) vigente, serão destinados R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao auxílio funeral, valor que corresponde, em média, a R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais ou 01 (um) benefício mensal.

Parágrafo único. Em caso de não ser utilizado o valor destinado a determinado mês, o recurso poderá ser realocado para os demais benefícios.

Sessão III Do auxílio em situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública

Art. 5º O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em bens de consumo e/ou em pecúnia, para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas produzindo diversos padecimentos.

Art. 6º A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I** - Riscos: Ameaça de sérios padecimentos;
- II** - Perdas: privação de bens e de segurança material;
- III** - Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo Único: Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- a)** Ausência de acesso a condições e meios para suprir a necessidade cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente, de alimentação básica;
- b)** Falta de documentação em decorrência de situação de vulnerabilidade ou calamidade;
- c)** Situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;
- d)** Perda circunstancial decorrente de ruptura e vínculos familiares e presença de violência física ou psicológica na família ou por situação de ameaça a vida;
- e)** Situações de famílias em dificuldades socioeconômicas durante os processos de remoções ocasionadas por decisões governamentais de reassentamento habitacional, decisões de desocupação de área de risco ou outras situações sociais que comprometam a sobrevivência e a convivência familiar e comunitária.

Art. 7º Do orçamento anual de R\$ 74.000 (setenta e quatro mil reais) destinado a todos os benefícios eventuais conforme a Lei Orçamentária (LOA) vigente, serão destinados R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao auxílio em situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, valor que corresponde, em média, a R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais ou 05 (cinco) benefícios de R\$ 100,00 (cem reais) cada.

Parágrafo único. Em caso de não ser utilizado o valor destinado a determinado mês, o recurso poderá ser realocado para os demais benefícios.

Sessão IV Do Aluguel

Art. 8º O alcance do pagamento de aluguel constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social e será realizada em espécie, nas seguintes condições:

I - Famílias extremamente pobres, de acordo com os critérios do Cadastro Único para Programas Sociais - CAD ÚNICO - em casos de desemprego/miséria;

II - Famílias cujo responsável legal encontra-se internado ou afastado de suas atividades para tratamento de saúde, em sistema prisional, ou em cumprimento de decisão judicial e que não sejam contribuintes da Previdência Social.

§ 1º O serviço deverá cobrir os custos com pagamento de aluguel pelo período máximo de 6 (seis) meses por família, admitindo-se uma única prorrogação de prazo por período de 3 (três) meses, precedida de análise socioeconômica de uma profissional do serviço social vinculado à secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Art. 9º Do orçamento anual de R\$ 74.000 (setenta e quatro mil reais) destinado a todos os benefícios eventuais conforme a Lei Orçamentária (LOA) vigente, serão destinados R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) ao pagamento de aluguel, valor que corresponde, em média, a R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais ou 10 (dez) benefícios de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada.

Parágrafo único. Em caso de não ser utilizado o valor destinado a determinado mês, o recurso poderá ser realocado para os demais benefícios.

Sessão V

Do auxílio alimentar

Art. 10. O auxílio alimentar constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, na forma de bens para famílias nas seguintes condições.

I - Famílias extremamente pobres, de acordo com os critérios do Cadastro Único para Programas Sociais em casos de desemprego/miséria.

II - Famílias cujo responsável legal esteja internado ou afastado de suas atividades para tratamento de saúde, em sistema prisional e não sejam contribuintes da previdência social.

§ 1º O serviço deverá cobrir os custos com pagamento de 1 (uma) cesta básica num período máximo de 3 (três) meses por família, admitindo-se uma única prorrogação de prazo por igual período.

§ 2º Fica condicionado a participação de um dos membros da família, na maioridade, em ações socioassistenciais ofertadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 11. Do orçamento anual de R\$ 74.000 (setenta e quatro mil reais) destinado a todos os benefícios eventuais conforme a Lei Orçamentária (LOA) vigente, serão destinados R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) ao pagamento de auxílio alimentar, valor que corresponde, em média, a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais ou 04 (quatro) cestas básicas de aproximadamente R\$ 100,00 (cem reais) cada

Parágrafo único. Em caso de não ser utilizado o valor destinado a determinado mês, o recurso poderá ser realocado para os demais benefícios.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 02 de junho de 2025

RAYZA HOLANDA DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:CB0D1BA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 064/2025

PORTARIA Nº 064/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

CONSIDERANDO ter sido concedida aposentadoria ao Senhor **JOSÉ ARMANDO NETO** em 30 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, ocupado por **JOSÉ ARMANDO NETO**, portador do CPF nº 222.XXX.XXX-91, RG nº 4XX.XX7 ITEP/RN, matrícula nº 0678, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 02 de junho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:605804AB

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: ISABEL R BATISTA CAVALCANTE ME – CNPJ: 18.691.307/0001-41

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 47.550,00 (quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.001 – GABINETE CIVIL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.003 - SEC.

MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2008 -Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont e Compras
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Transportes e Obras Públicas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL
Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL
Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: : 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
Projeto/Atividade: 2023 – Manutenção da Equipe Multiprofissional
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção das ESF
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 17060000 - Transferência Especial da União

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
Projeto/Atividade: 2029 - Instalação e Manutenção do CAPS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: : 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 17490000 - Outras vinculações de transferências
 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 17060000 - Transferência Especial da União
 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2033 –Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 17060000 - Transferência Especial da União

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/Atividade: 2055 - Manut. dos Recursos do Salário Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC.

MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC.

MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2061- Manutenção dos Serviços da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC.

MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Subfunção: 695 – TURISMO

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2064- Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17060000 - Transferência Especial da União

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC.

MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2065- Promoção de Eventos Esportivos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA

Projeto/Atividade: 2097- Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Função: 14 – DIREITO DA CIDADANIA

Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA

Projeto/Atividade: 2076 - Manutenção do Cons. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA

Projeto/Atividade: 2089 - Manutenção das Ativ da Sec. Mul de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2075 - Manutenção das Ativ. Administ. do Fundo Mul. de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 3007 - Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 17490000 - Outras vinculações de transferências
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: De 02 de junho de 2025 até 01 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – Pela Contratante e Isabel Rita Batista Cavalcante – Pela contratada

Angicos/RN, em 02 de junho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:08673EA0

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513004/2025

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Locação de imóvel para abrigar as instalações da casa dos Conselhos Municipais e do Conselho Tutelar, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

FAVORECIDO.....: Mateus Araujo da Costa, CPF: 108.239.074-73

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

VALOR GLOBAL.....: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.003 - SEC.

MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2008 -Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont e Compras

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 74, V; da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: Emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

CONVOCAÇÃO: Fica, neste ato O(A) FAVORECIDO(A) acima qualificado, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comparecer Prefeitura Municipal de Angicos, com sede a Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000; para proceder com a assinatura do Termo de Contrato ou documento equivalente, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período apenas uma vez.

Informamos ainda que o Termo de Contrato será enviado por e-mail fornecido pelo(a) FAVORECIDO(A); para que este proceda com a ASSINATURA DIGITAL e sua posterior devolução pelo mesmo e-mail.

Caso a assinatura do Termo de Contrato seja a próprio punho, este DEVERÁ SER ENTREGUE o documento original em duas vias de igual teor no endereço acima fornecido.

Angicos/RN, 02 de junho de 2025.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE

CPF: 059.***.***-07

Agente de Contratação

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:708356A0

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 513004/2025 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 021/2025 – INEX.

O ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da locação do Imóvel já especificado de propriedade do Senhor **Mateus Araujo da Costa, CPF: 108.239.074-73**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a locação do referido imóvel.

OBJETO: Locação de imóvel para abrigar as instalações da casa dos Conselhos Municipais e do Conselho Tutelar, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

FAVORECIDO: Mateus Araujo da Costa - CPF: 108.239.074-73

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, V; da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.003 - SEC.

MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2008 -Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont e Compras

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Angicos/RN, 02 de junho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:CBEBFF6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 107/2025-GC, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Uilson Amorim de Oliveira, do Cargo de Coordenador da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 30 de maio de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:B4BDDAB2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 108/2025-GC, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Uilson Amorim de Oliveira, para o cargo em comissão Coordenador de Transporte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 30 de maio de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:34133BAD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 109/2025-GC, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sta. Geovana Jessica Amorim, para o cargo em comissão de Coordenadora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 30 de maio de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:67BCD5A2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 110/2025-GC, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, Maria José Xavier de Sousa, matrícula 010184-2, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de junho de 2025 à 30 de junho de 2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 30 de maio de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:F85DD2C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 011/2025.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 011/2025, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES COM O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como vencedora a empresa: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.662.667/0001-34 - Endereço: RUA 13 DE MAIO - CEP: 59900000 - UF: RN - Município: Pau dos Ferros - Telefone: (84) 99987-3369**, vencedora dos itens: 01 e 02, com o **valor global de R\$ 107.300,00 (cento e sete mil e trezentos reais)**.

Apodi/RN, 02 de junho de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A8E023BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2276/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PLL nº. 034/2025 Antonio Laerte de Oliveira Souza

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar “Pesca Sustentável No Campo”, e utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar “Pesca Sustentável no Campo”, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal De Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação, qual seja, a de construção de tanques, visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante projetos específicos.

Art. 2º Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de devolução percentual de 20% (vinte por cento), após o primeiro ciclo de produção.

Art. 3º Os valores retornarão aos cofres públicos e formarão um Fundo Municipal, a ser utilizado para apoiar outros produtores na continuidade do Programa.

Art.4º Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, quilombolas ou indígenas localizados no Município de Apodi-RN.

Art. 5º Os agricultores que desejarem participar do programa deverão enquadrar-se nas restrições de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

Art. 6º Cada produtor terá direito a 25 horas de máquinas, utilizando o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

Art. 7º Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção, onde um comitê municipal definirá de forma isonômica quais famílias serão beneficiadas, avaliando também se o serviço não causará danos ao meio ambiente.

§ 1º O comitê gestor será constituído pelo Conselho Municipal, Secretarias Municipais afins, entidade de extensão rural (EMATER) e entidades representativas do setor.

§ 2º A composição do Comitê Gestor Municipal será definida por Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º Os recursos do programa decorrerão do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal, através de emenda impositiva, bem como de recursos provenientes de convênios firmados com outros entes federados.

Parágrafo único. O número de produtores beneficiados será estipulado de acordo com a disponibilidade de recursos do programa.

Art. 9º O Município poderá firmar convênios com entidades afins, sindicatos, cooperativas ou outras organizações da sociedade civil, com o objetivo de viabilizar a execução do programa instituído por esta Lei.

Parágrafo único. A celebração dos convênios de que trata o *caput* observará as normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente quanto à prestação de contas, à transparência e à eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Art. 10º Como forma de incentivo, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura. Aqueles com frequência mínima de 90% (noventa por cento) recebem um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na devolução dos custos de implantação ou adequação do projeto.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 02 de junho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:56F8370F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2277/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PLL nº. 052/2025 Ronaldo Adriane de Oliveira E Silva

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DO CARNÊ DE IPTU EM BRAILLE PARA OS CONTRIBUINTES COM DEFICIÊNCIA VISUAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica assegurado aos contribuintes com deficiência visual o direito de receber os boletos do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano confeccionados no sistema convencional e em *Braille*.

Art. 2º - Os interessados em receber o boleto de pagamento no sistema confeccionado em *Braille* deverão inscrever-se e cadastrar-se na Prefeitura.

Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo disponibilizar endereço eletrônico e local físico para realização de cadastro de portadores de necessidades especiais visuais.

Art. 4º - Fica assegurado às entidades municipais a produzir folhetos, panfletos informativos e afins na escrita *Braille*.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 02 de junho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:86636626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0713/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Eduarda Herminia Paiva do Carmo**, portadora de matrícula **173201-3**, **Coordenador**, pertencente ao quadro de servidores *comissionados* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMA**, licença maternidade pelo período de 28/05/2025 a 25/09/2025, conforme lei em vigor.

Art. 2º - A licença concedida à servidora comissionada, dá-se em observância ao disposto no artigo 39, da Constituição Federal, que estende aos servidores comissionados diversos direitos contidos no artigo 7º, dentre eles a licença-maternidade sem perda do emprego ou da remuneração, bem como no artigo 207 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de junho de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:E0D48A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0714/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Romuldo Francisco do Nascimento**, portador de matrícula **170958-5**, **GNM, Técnico de Serviços Administrativos**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de 02/06/2025 a 31/08/2025, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 A 31/08/2025.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de junho de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:466A1FB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de

cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE KITS LEGO, PARA ATENDER AOS ALUNOS DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE BÁSICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DA OLIMPIADA BRASILEIRA DE ROBÓTICA (OBR) E FIRST LEGO LEAGUE (FLL).**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 09/06/2025 das 08H00M às 14H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 09/06/2025

Baía Formosa/RN, 02 de junho de 2025.

CLÁUDIO MANOEL CAVALCANTE

Chefe do Setor de Almoxarifado, Compras e Patrimônio

Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:2CB3B28D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2025

O Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria nº 016/2025, de 02 de janeiro de 2025, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que está promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 09:00 horas - Horário de Brasília/DF, do dia 01 de junho de 2026 (01/06/2026), para o Processo Licitatório modalidade Credenciamento n.º 001/2025 - PMBF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, NO QUE SE REFERE AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO AO TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS / TÉCNICOS E AGENTES A SERVIÇO DA PREFEITURA, conforme especificações contidas no Edital.

A íntegra do Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como nos portais www.baiaformosa.rn.gov.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br e www.pncp.fov.br.

Baía Formosa/RN, Segunda-Feira, 02 de junho de 2025 (02/06/2025).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN

Portaria nº 016/2025 - GP/PMBF

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:00835767

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025 - DISPENSA Nº 009/2025

Extrato do Contrato nº 19/2025

Dispensa nº 9/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: JACOB E MENEZES - CNPJ: 07.039.495/0001-01
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE AVIAMENTO E ARMARINHO, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN

VALOR: R\$ 61.993,85, (sessenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: De: 23/04/2025 a 22/04/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

BAÍA FORMOSA/RN, 23 de abril de 2025

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

MARIO SOARES DA SILVA NETO -

P/Contratada

Representante Legal

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:07206289

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0183/2025 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar de **Reunião na Superintendência do IBAMA/RN para tratar de demandas da Secretaria de Agricultura, Pesca e Pecuária**, no dia 15 de abril de 2025.

1. ALEXSANDRO MOREIRA – Secretário Municipal, matrícula 11509, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

2. JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO – Diretor de Pesca, Agricultura e Pecuária, matrícula 11592, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 14 de abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:DBB6EA7B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0198/2025 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 5,0 (cinco) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Nova Cruz/RN, para participar de

capacitação no Seminário do Empretec, do dia 05 a 09 de maio de 2025.

1. KÁTIA ANDRADE DA SILVA – Agente Administrativo, Matrícula 00161, Diária: R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco Reais);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 29 de abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:C9B6FD07

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0208/2025 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Cuité/PB, para participar de capacitação de Coordenadores Municipais de Proteção e Defesa Civil do RN, no dia 14 de maio de 2025.

1. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, matrícula 11584, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

2. JOSÉ ANDREILTON SILVA DE LIMA – Assessor executivo, Matrícula 14338, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 13 de maio de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:9B023E82

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0209/2025 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar o I Seminário do Observatório de políticas públicas: debatendo a gestão escolar, no dia 16 de maio de 2025.

1. LAIS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO – Secretária Municipal de Educação e Cultura, Matrícula 370, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

2. ANA GISELE DA SILVA CLAUDIO – Assistente Social, Matrícula 13692-2, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 14 de maio de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:40E77B21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 02/2025

Concede diárias a servidora que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **04 (quatro) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), cada a senhora **FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS**, matrícula nº 8370, ocupante do cargo/função **COORDENADORA DE GESTÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no período de 03 a 06/06/2025, para participar do **Trilha de Formação Prática em Elaboração de Estudo Técnico Preliminar - Termo de Referência e Pesquisa de Preços**.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 02 de junho de 2025.

CINTHIA WALESKA PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

CPF 046.963.184-86 Matrícula nº 149742

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:0972245C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 05/2025

Concede diárias a servidora que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **04 (duas) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 800,00** (oitocentos reais), cada a senhora **LIANA AMARAL DO VALE**, matrícula nº 8370, ocupante do cargo/função Agente de Contratação, atuando como Pregoeira Oficial de Baraúna/RN, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, dos dias 03/06/2025 a 06/06/2025, para participar do **3º Congresso Brasileiro da 14.133, imersão nas contratações Públicas**.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 02 de junho de 2025.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

CPF 413.647.834-87 Matrícula nº 0027642

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:620B812E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 06/2025

Concede diárias ao servidor que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **04 (quatro) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 500,00** (Quinhentos reais) cada, ao senhor **Jefferson Yuri Borges da Costa**, matrícula nº 17060-6, ocupante do cargo/função Assistente Pregoeiro Oficial, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, dos dias 03/06/2025 a 06/06/2025, para participar do **3º Congresso Brasileiro da 14.133, imersão nas contratações Públicas**.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 02 de junho 2025.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPF 413.647.834-87 Matrícula nº 0027642

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:75A0C488

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203, DE 13 DE MAIO DE 2025.**

Designar fiscal de contrato de contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafão plástico de 20 (vinte) litros e gás de cozinha glp de 13 kg a base de troca, para suprir as necessidades das secretarias do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **ARTUR RAVANELLY DE SOUZA**, CPF: 118.xxx.xxx-30, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20 (VINTE) LITROS E GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG A BASE DE TROCA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11020002/2025.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 13 de maio de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:50B75836

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

Designa fiscal de contrato de Contratação de pessoa jurídica para participação no 3º congresso brasileiro da 14.133 que se realizará nos dias 04, 05 e 06/06/2025 para capacitação de servidores da prefeitura municipal de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **JEFFESSON YURI BORGES DA COSTA**, CPF: 702.xxx.xxx-79, para **FISCAIS DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PARTICIPAÇÃO NO 3º CONGRESSO BRASILEIRO DA 14.133 QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 04, 05 E 06/06/2025 PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN** Referente **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050001/2025**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de junho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:BA6B96A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

Destituir e Designar fiscal de contrato de contratação de empresa especializada em engenharia para construção de unidade básica de saúde porte 1 - em atendimento às necessidades da secretaria municipal de saúde do do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a senhora **VANUSA BENICIO DE SOUSA QUEIROZ**, CPF: 098.xxx.xxx-80, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente a **CONCORRÊNCIA Nº005/2025PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14010002/2024.**

Art. 2º- Designar o senhor **CARLOS CLAY DA SILVA**, CPF: 663.xxx.xxx-34, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente a **CONCORRÊNCIA Nº005/2025PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14010002/2024.**

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de junho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D7B6A419

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

Destituir e Designa fiscal de contrato de contratação de empresa especializada em engenharia para construção de unidade básica de saúde porte 2 - em atendimento às necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **ITALO DE CASTRO QUEIROZ**, CPF: 101.xxx.xxx-38, de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 2 - EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente **CONCORRÊNCIA** N°007/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 28010002/2024

Art. 2º- Designar o senhor **CARLOS CLAY DA SILVA**, CPF: 663.xxx.xxx-34, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 2 - EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente **CONCORRÊNCIA** N°007/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 28010002/2024

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de junho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:39517917

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220, 02 DE JUNHO DE 2025.**

Nomeia o Coordenador Geral de Departamento de Trânsito do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **FRANCISCO FELIX PEREIRA JÚNIOR**, CPF: 298.xxx.xxx-66, para o cargo de **Coordenador Geral de Departamento de Trânsito, nível CC1-A, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 02 de junho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:437F6E07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

Designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradual de eletrodomésticos a fim de atender as demandas das secretarias do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **ARTUR RAVANELLY DE SOUZA**, CPF: 118.xxx.xxx-30, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO GRADUAL DE ELETRODOMÉSTICOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO** N° 006/2025, **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 02100002/2024.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de junho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:92D469E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 010/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20050001/2025

REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

OBJETO:

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna/RN, através do Setor de Compras e Complementos e mediante o § 3º do art. 75 da *Lei 14.133 de 1 de abril de 2021*, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS VISANDO FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL, MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, a qual poderá ser fornecida em até **3 (três) dias úteis** após a publicação deste na imprensa oficial do Município – FEMURN, de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou de forma eletrônica pelo e-mail: **comprasbaraunarn@gmail.com**, até às 13:00 hora do dia do prazo final.

Baraúna/RN, 02 de junho de 2025.

GILDEON CARVALHO BEZERRA
Gerente de Compras e Complementos

**ANEXO
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

[RAZÃO SOCIAL]

[CNPJ]

[ENDEREÇO]

[CONTATOS]

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNID	QUANT.
1	TENDA PIRAMIDAL, TENDA 5M X 5M, TOTALIZANDO 25M², COM COBERTURA EM LONA OU NIGHT AND DAY, COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO COM 2,50CM DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO. MONTADA POR ENCAIXE E UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	05
2	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇOS, NA COR BRANCA, COM DESIGN CLÁSSICO E FUNCIONAL. LEVE, RESISTENTE E EMPILHÁVEL, IDEAL PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS. FEITA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), RESISTENTE E DURÁVEL, FABRICADAS POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, COM VIDA ÚTIL ESTIMADA EM 8 A 10 ANOS. CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 120KG.	UND	400
3	MESA PLÁSTICA, NA COR BRANCA, COM DESIGN CLÁSSICO E FUNCIONAL. LEVE, RESISTENTE E EMPILHÁVEL, IDEAL PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS. FEITA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) OU POLIPROPENO COM CARGA MINERAL, COMO TALCO OU CARBONATO DE CÁLCIO, RESISTENTE E DURÁVEL, FABRICADAS POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, COM VIDA ÚTIL ESTIMADA EM 8 A 10 ANOS.NOS TAMANHOS PADRÕES, COM MEDIDAS DE 80CM X 80CM OU 90CM X 90CM, ALTURA DE 70CM A 74CM, FURO CENTRAL DE 3,5CM A 5CM E CAPACIDADE DE PESO DE 25KG A 40KG NO TAMPO.	UND	50

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

Baraúna/RN, 02 de junho de 2025.

Assinatura do responsável
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:87F96DC1

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28110005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO (ESCOLA) LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE ASSENTAMENTO POÇO NOVO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARAÚNA/RN (TERMO DE COMPROMISSO Nº 168336).

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Agente de Contratação, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico emitido pela procuradoria geral deste município, opinando pela ADJUDICAÇÃO pela Autoridade superior;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa:

V. M. CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 05.495.855/0001-54, VENCEDORA do Item nº 0001, perfazendo um valor global de R\$ 1.141.366,82 (Um milhão, cento e quarenta um mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 02 de junho de 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO (ESCOLA) LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE ASSENTAMENTO POÇO NOVO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARAÚNA/RN (TERMO DE COMPROMISSO Nº 168336).

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Agente de Contratação, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico emitido pela procuradoria geral deste município, opinando pela ADJUDICAÇÃO pela Autoridade superior;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa:

V. M. CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 05.495.855/0001-54, VENCEDORA do Item nº 0001, perfazendo um valor global de R\$ 1.141.366,82 (Um milhão, cento e quarenta um mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 02 de junho de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:8797E28C

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28110005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO (ESCOLA) LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE ASSENTAMENTO POÇO NOVO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARAÚNA/RN (TERMO DE COMPROMISSO Nº 168336).

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Agente de Contratação, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico emitido pela procuradoria geral deste município, opinando pela ADJUDICAÇÃO pela Autoridade superior

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa:

V. M. CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 05.495.855/0001-54, VENCEDORA do Item nº 0001, perfazendo um valor global de R\$ 1.141.366,82 (Um milhão, cento e quarenta um mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 02 de junho de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:66CDBF6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 -
PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025– PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2025**

O Município de Bento Fernandes/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 006/2025 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 03/06/2025 até as 08h:59m do dia 16/06/2025, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 16 de junho de 2025.

Bento Fernandes/RN, em 02 de junho de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:C5F7E0C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
DECISÃO ADMINISTRATIVA AO RECURSO PREGÃO
008/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO**

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025 – PE – SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

RECORRENTE: SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA, CNPJ nº: 29.998.239/0001-84

RECORRIDA: Papa Jerimum Comércio e Serviços LTDA , inscrito no CNPJ: CNPJ: 11.685.975/0001-17 (contrarazoante)

A Agente de Contratação do Município de Bento Fernandes/RN pronuncia no pleito **RECURSAL, proposto pela empresa SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA, CNPJ nº: 29.998.239/0001-84** em face aos itens arrematados pela RECORRIDA Papa Jerimum Comércio e Serviços LTDA , inscrito no CNPJ: **CNPJ: 11.685.975/0001-17.**

01. PRELIMINARMENTE

Recurso interposto, tempestivamente, com fundamento na Lei 14.133/21, bem como, as quais observas as formalidades estatuídas pelo regimento supracitado

02. DAS RAZÕES RECURSAIS

A empresa já qualificadas nos autos interpôs seu recurso administrativos com fito de apurar a exequibilidade da proposta apresentada pela empresa arrematante sob indícios de inexecutabilidade dos itens arrematados.

Em sede preliminar passamos a discorrer sobre os pedidos da empresa SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA apresentou em sua peça recursal das razões recorrentes conforme infra:

“que nesse caso a empresa declarada vencedora, além de aplicar descontos superiores a 50%, ainda teve maior imprudência em alguns itens, e aplicou um desconto superior a 70%, estamos vendo de fato um ato de levandade com esse certame”

[...]

Dessa forma, requer-se à respeitável Comissão de Licitação que, com base no dever de autotutela e no princípio da busca da proposta mais vantajosa, determine que a empresa declarada vencedora apresente:

1. Notas fiscais de compras emitidas por seus fornecedores, compatíveis com os preços apresentados em sua proposta;
2. Planilha de composição de custos detalhada, contemplando todos os encargos tributários, operacionais e logísticos;
3. Comprovação de que todas as notas fiscais apresentadas (compra e venda)

sejam anteriores à data de publicação do edital, a fim de garantir a veracidade

dos valores e evitar simulações posteriores. A ausência ou inadequação desses documentos deverá ensejar, conforme previsto em lei, a desclassificação da proposta, por não comprovar sua exequibilidade. Pelos fatos aqui apresentados, fica claro que os valores ofertados pela empresa PAPA JERIMUM COMERCIO E SEVICOS LTDA, não demonstram sua viabilidade, reforçando ainda mais a inexecutabilidade da proposta de acordo com o prescrito no Art. 59, Inciso II, Parágrafo 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/21, e exigido no edital do certame (grifou-se).

03. DAS CONTRARAZÕES

Oportunizado a empresa a apresentar suas defesas prévias, a empresa **Papa Jerimum Comércio e Serviços LTDA** enviou sua peça explanando suas contrarrazões a qual pronunciou-se no pleito:

“A empresa PAPA JERIMUM adota, de forma lícita, uma estratégia de penetração de mercado, praticando margens reduzidas ou mesmo nulas em determinados itens para garantir a presença no certame, fidelizar o cliente institucional e ampliar sua atuação em contratos futuros.

Diante do exposto, requer-se à respeitável Pregoeiro:

1. O indeferimento integral do recurso apresentado pelo SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA, por ausência de fundamentos técnicos e jurídicos;
2. A manutenção da proposta vencedora da empresa PAPA JERIMUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; e
3. A desclassificação do SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA por inabilitação, em virtude do não cumprimento das exigências do edital quanto à demonstração de índices contábeis com coeficientes mínimos. (grifou-se)

04. MÉRITO

A presente demanda recursal trata-se, fundamentalmente, da celeuma da apuração da proposta da empresa Papa Jerimum Comércio e Serviços LTDA, onde a RECORRENTE pugna pela sua desclassificação em face os preços apresentados, encaminhada as peças para o Procurador Municipal, a qual pronunciou-se conforme grifo abaixo:

“Diante do exposto, considerando a ausência de comprovação técnica quanto à viabilidade da proposta da empresa adjudicatária, mesmo após provocada, bem como a incidência da presunção legal de inexequibilidade prevista no art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se favoravelmente ao provimento do recurso interposto pelo Supermercado Rodrigues LTDA. A manutenção da adjudicação, desacompanhada de comprovação objetiva, compromete princípios constitucionais como a eficiência, a moralidade administrativa e a seleção da proposta mais vantajosa.

Recomenda-se, portanto, a desclassificação da proposta apresentada pela empresa Papa Jerimum Comércio e Serviços LTDA, com o consequente prosseguimento do certame mediante convocação da licitante remanescente, observando-se rigorosamente os critérios do edital e da legislação vigente. Tal medida visa assegurar a regularidade do procedimento licitatório, a continuidade do serviço público essencial de alimentação escolar e a proteção do interesse público primário envolvido na contratação. É o parecer, salvo melhor juízo. (grifou-se)

É o que basta relatar!

05. DA DECISÃO

Diante do exposto, circunstanciado no parecer emitido pelo ilustríssimo procurador municipal a qual passa a integrar esta decisão RECONHECEMOS os recursos administrativos para no mérito da PROVIMENTO a empresa recorrente;

1 – DAR PROVIMENTO ao pedido da empresa **SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA, CNPJ nº: 29.998.239/0001-84, desclassificando a recorrida** Papa Jerimum Comércio e Serviços LTDA por apresentar valores INEXEQUÍVEIS na proposta do referido certame

Essa é a nossa decisão!

Cumpra-se!

Publique-se!

Remeta a Autoridade superior.

**Setor de Licitações do município de Bento Fernandes/RN,
Segunda Feira, em, 02 de junho de 2025.**

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:001151E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
DECISÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR PREGÃO 008/2025**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025 – PE – SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

RECORRENTE: SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA, CNPJ nº: 29.998.239/0001-84

RECORRIDA: Papa Jerimum Comércio e Serviços LTDA, inscrito no CNPJ: CNPJ: 11.685.975/0001-17 (contrarazoante)

O Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN pronuncia no pleito **RECURSAL, proposto pela empresa SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA, CNPJ nº: 29.998.239/0001-84** em face aos itens arrematados pela RECORRIDA Papa Jerimum Comércio e Serviços LTDA, inscrito no CNPJ: **CNPJ: 11.685.975/0001-17.**

01. PRELIMINARMENTE

Recurso interposto, tempestivamente, com fundamento na Lei 14.133/21, bem como, as quais observas as formalidades estatuídas pelo regimento supracitado

02. DAS RAZÕES RECURSAIS

A empresa já qualificadas nos autos interpôs seu recurso administrativos com fito de apurar a exequibilidade da proposta apresentada pela empresa arrematante sob indícios de inexequibilidade dos itens arrematados.

Em sede preliminar passamos a discorrer sobre os pedidos da empresa SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA apresentou em sua peça recursal das razões recorrentes conforme infra:

“que nesse caso a empresa declarada vencedora, além de aplicar descontos superiores a 50%, ainda teve maior imprudência em alguns itens, e aplicou um desconto superior a 70%, estamos vendo de fato um ato de leviandade com esse certame”

[...]

Dessa forma, requer-se à respeitável Comissão de Licitação que, com base no dever de autotutela e no princípio da busca da proposta mais vantajosa, determine que a empresa declarada vencedora apresente:

1. Notas fiscais de compras emitidas por seus fornecedores, compatíveis com os preços apresentados em sua proposta;

2. Planilha de composição de custos detalhada, contemplando todos os encargos tributários, operacionais e logísticos;

3. Comprovação de que todas as notas fiscais apresentadas (compra e venda)

sejam anteriores à data de publicação do edital, a fim de garantir a veracidade

dos valores e evitar simulações posteriores. A ausência ou inadequação desses documentos deverá ensejar, conforme previsto em lei, a desclassificação da proposta, por não comprovar sua exequibilidade. Pelos fatos aqui apresentados, fica claro que os valores ofertados pela empresa PAPA JERIMUM COMERCIO E SEVICOS LTDA, não demonstram sua viabilidade, reforçando ainda mais a inexequibilidade da proposta de acordo com o prescrito no Art. 59, Inciso II, Parágrafo 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/21, e exigido no edital do certame (grifou-se).

03. DAS CONTRARAZÕES

Oportunizado a empresa a apresentar suas defesas prévias, a empresa **Papa Jerimum Comércio e Serviços LTDA** enviou sua peça explanando suas contrarrazões a qual pronunciou-se no pleito:

“A empresa PAPA JERIMUM adota, de forma lícita, uma estratégia de penetração de mercado, praticando margens reduzidas ou mesmo nulas em determinados itens para garantir a presença no certame, fidelizar o cliente institucional e ampliar sua atuação em contratos futuros.

Diante do exposto, requer-se à respeitável Pregoeiro:

1. O indeferimento integral do recurso apresentado pelo SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA, por ausência de fundamentos técnicos e jurídicos;

2. A manutenção da proposta vencedora da empresa PAPA JERIMUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; e
3. A desclassificação do SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA por inabilitação, em virtude do não cumprimento das exigências do edital quanto à demonstração de índices contábeis com coeficientes mínimos. (grifou-se)

04. MÉRITO

A presente demanda recursal trata-se, fundamentalmente, da celeuma da apuração da proposta da empresa Papa Jerimum Comércio e Serviços LTDA, onde a RECORRENTE pugna pela sua desclassificação em face os preços apresentados, encaminhada as peças para o Procurador Municipal, a qual pronunciou-se conforme grifo abaixo:

“Diante do exposto, considerando a ausência de comprovação técnica quanto à viabilidade da proposta da empresa adjudicatária, mesmo após provocada, bem como a incidência da presunção legal de inexequibilidade prevista no art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se favoravelmente ao provimento do recurso interposto pelo Supermercado Rodrigues LTDA. A manutenção da adjudicação, desacompanhada de comprovação objetiva, compromete princípios constitucionais como a eficiência, a moralidade administrativa e a seleção da proposta mais vantajosa.

Recomenda-se, portanto, a desclassificação da proposta apresentada pela empresa Papa Jerimum Comércio e Serviços LTDA, com o consequente prosseguimento do certame mediante convocação da licitante remanescente, observando-se rigorosamente os critérios do edital e da legislação vigente. Tal medida visa assegurar a regularidade do procedimento licitatório, a continuidade do serviço público essencial de alimentação escolar e a proteção do interesse público primário envolvido na contratação. É o parecer, salvo melhor juízo. (grifo-se)

É o que basta relatar!

05. DA DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Diante do exposto, circunstanciado no parecer emitido pelo ilustríssimo procurador municipal, acompanhada da decisão da agente de contratação a qual passa a integrar esta decisão RECONHECEMOS os recursos administrativos para no mérito da PROVIMENTO a empresa recorrente;

1 – DAR PROVIMENTO ao pedido da empresa **SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA**, CNPJ nº: **29.998.239/0001-84**, desclassificando a recorrida Papa Jerimum Comércio e Serviços LTDA por apresentar valores INEXEQUÍVEIS na proposta do referido certame

Retorne os autos a Comissão de Licitação para ter ciência da decisão e dar prosseguimento ao processo licitatório.
Publique-se!

Gabinete do Prefeito do município de Bento Fernandes/RN,
Segunda Feira, em, 02 de junho de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:987A80F7

GABINETE DO PREFEITO **ATA DE REUNIÃO SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS** **DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)** **MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**

ATA DE REUNIÃO SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS **DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)** **MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**

Aos 16 dias do mês de janeiro de 2024, às 15 horas 30 minutos, nas dependências do Centro Administrativo – Gabinete do Prefeito em Bento Fernandes/RN, realizou-se uma reunião com os agentes culturais locais, conduzida pela Secretária Municipal de Cultura, **Sra. Elza Cristina de Araújo da Silva**, com a finalidade de apresentar e

discutir a proposta de utilização dos recursos provenientes da **Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)**, conforme o **Plano de Ação nº 30882120230005-016333**, no valor de **R\$ 53.612,81 (cinquenta e três mil seiscientos e doze reais e oitenta e um centavos)**.

Na ocasião, a Secretária apresentou a intenção da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes de aplicar os recursos conforme os incisos **VIII** e **XIII** do artigo 5º da Lei nº 14.399/2022, sendo:

- **Inciso VIII:** aquisição de bens culturais e obras de arte para distribuição pública e outras formas de expressão artística, bem como aquisição de ingressos para eventos artísticos;
- **Inciso XIII:** manutenção de grupos, companhias, orquestras e corpos artísticos estáveis, inclusive processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas.

A proposta apresentada consiste na **aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de som** destinados à **criação de uma banda de música vinculada a uma instituição sem fins lucrativos do município**, tendo como principal objetivo o fortalecimento da cultura local, a valorização da música como forma de expressão artística e o estímulo à participação de crianças, jovens e adultos em atividades culturais e educativas. A aquisição dos instrumentos e equipamentos de som possibilitará a manutenção e o aprimoramento das atividades da criação da banda, contribuindo com a difusão da cultura musical no município.

Durante a reunião, foram destacados os impactos positivos dessa ação, como:

- Incentivo à formação musical e cidadã dos participantes;
- Ampliação do acesso à cultura para a população em geral;

- Valorização dos talentos locais e promoção da identidade cultural de Bento Fernandes;
- Estímulo à continuidade de práticas culturais em espaços coletivos.

Todos os presentes manifestaram apoio à proposta, reconhecendo sua relevância cultural e interesse público. Ficou registrado o compromisso da Secretaria Municipal de Cultura de conduzir o processo com transparência, respeitando os critérios legais e assegurando a ampla participação da comunidade artística e cultural. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, Elza Cristina de Araújo da Silva, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes (lista de presença em anexo).

Bento Fernandes/RN, 16 de janeiro de 2024.

ELZA CRISTINA DE ARAÚJO DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:7AF9FD20

GABINETE DO PREFEITO **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL** **DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS ATA 02/2025.**

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS ATA 02/2025.

Aos 05 dias do mês de maio de 2025, às 14:00h, reuniram-se no Centro de Referência da Assistência social-CRAS, localizado na travessa Santos Dumont, s/nº, Centro - Bento Fernandes/RN, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para planejar sobre a XI Conferência Municipal de Assistência Social do município. A Presidente Sr.ª Maria Palmira fez a abertura da reunião agradecendo a presença de todos, em seguida falou sobre a conferência e pediu aos conselheiros deliberasse uma data para a realização da mesma, foi escolhido por unanimidade o dia 01/07/2025. Com a participação de todos os presentes foi elaborada a Programação da conferência da seguinte forma:

PROGRAMAÇÃO

- 8:00 h- Credenciamento
- 8:30 h- Formação da mesa solene
- Abertura da conferência,
- Execução do hino nacional,

Facultar a palavra aos membros da mesa,
Apresentação cultural,

9:00 h- Leitura do regimento
Desfaz a mesa,

9:30 h Coffe-break,

10:00 h Palestra magna
“20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA”

10:30 h Formação dos grupos dos eixos temáticos,
11:30 h Apresentação e votação das propostas dos eixos temáticos,
12:30 h Eleição dos delegados,
13:00 h Almoço e encerramento.

Ata aprovada e assinada (conforme livro físico localizado na sede do centro administrativo. Localizado na Rua Tiradentes nº 65-Centro - Bento Fernandes-RN). Ata lavrada, secretariada e enviada para publicação, por mim. Gabrielle Soares de Melo-Secretaria Executiva do CMAS.

MARIA PALMIRA TOMAZ LOPES BARBOSA
Presidente

MARIA ERIDAN DA SILVA TOMAZ.
Vice-Presidente

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:A88CC7B5

GABINETE DO PREFEITO REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS ATA 01/2025.

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS ATA 01/2025.

Aos 28 dias do mês de abril de 2025, reuniram-se no Centro de Referencia da Assistência Social-CRAS, localizado na rua travessa Santos Dumont -Centro às 15:00, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em reunião deliberativa para escolher a mesa diretora do conselho municipal de Assistência Social-CMAS, para decidir o Presidente, Vice-presidente e Secretario (a) e também o calendário de reuniões mensais do conselho. Ficou decidido que as reuniões ficarão sendo realizadas na 4ª semana de cada mês, nas segundas-feiras às 14:00, também ficou deliberado para ter uma reunião extra para o dia 05 de maio às 14:00 para planejamento da conferência. Foi escolhida para ser Presidente a Senhora Maria Palmira Tomaz Lopes Barbosa, como Vice-presidente a Senhora Maria Eridan da Silva Tomaz e como Secretaria Senhora Gabrielle Soares de Melo. Por fim, a Presidente Maria Palmira Tomaz Lopes Barbosa, encerrou a reunião e agradeceu a presença de todos.

Ata aprovada e assinada (conforme livro físico localizado na sede do centro administrativo. Localizado na Rua Tiradentes nº 65-Centro - Bento Fernandes-RN). Ata lavrada, secretariada e enviada para publicação, por mim. Gabrielle Soares de Melo-Secretaria Executiva do CMAS.

MARIA PALMIRA TOMAZ LOPES BARBOSA
Presidente

MARIA ERIDAN DA SILVA TOMAZ.
Vice-Presidente

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:923CB8B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 228, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

Portaria nº 228, de 02 de junho de 2025.

Dispõe sobre a Readaptação de Servidor Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal, com previsão legal prevista no art. 24 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Readaptação de função a Servidora, **MARGARIDA ARIAS PALOMBO**, matrícula nº **121877-8**, ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar Administrativo, na Escola Municipal Zé Alai (CMEI), por tempo indeterminado, com vigência a partir 25 de abril de 2025, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município, (SESI /AMLAP), datado de 29 de abril de 2025.

Art. 2º - Após o Término do período descrito no artigo anterior, a Servidora deverá apresentar novo Laudo Médico, no qual será submetida a uma nova avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com seus efeitos a partir de 25 de abril de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 02 de junho de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:7B578CBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Bodó, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do Pregão Eletrônico nº 011/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA COMPOR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: cpl@bodo.mn.gov.br, podendo ser solicitado de segunda a sexta feira em dias úteis. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 17/05/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail acima citado.

Bodó/RN, 02 de maio de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Pregoeira

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:8D4137D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUADRAGÉSIMA NONA CONVOCAÇÃO PARA
ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Processo Administrativo nº 1966/2024

Credenciamento Eletrônico nº 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o (s) proponentes: 1) RGM EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 54.816.002/0001-82, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cpl@bodo.rn.gov.br

Bodó/RN, 30 de maio de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Ricaely Santos Ferreira

Código Identificador:2E929A71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUADRAGÉSIMO NONO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº
001/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, que teve por objeto: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

1) RGM EMPREENDIMENTOS LTDA– CNPJ: 54.816.002/0001-82, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 30 de maio de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Ricaely Santos Ferreira

Código Identificador:3E419487

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA
ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Processo Administrativo nº 1966/2024
Credenciamento Eletrônico nº 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o (s) proponentes: 1) VISÃO DIGITAL SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 57.532.705/0001-77, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cpl@bodo.rn.gov.br

Bodó/RN, 30 de maio de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Ricaely Santos Ferreira

Código Identificador:568A6FEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº
001/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, que teve por objeto: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE

PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

1) VISÃO DIGITAL SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 57.532.705/0001-77, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 30 de maio de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Ricaely Santos Ferreira

Código Identificador:51D89B2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO QUADRAGÉSIMO NONO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) RGM EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 54.816.002/0001-82. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 30 de maio de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Ricaely Santos Ferreira

Código Identificador:BD19F472

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO
DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) VISÃO DIGITAL SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 57.532.705/0001-77. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 30 de maio de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Ricaely Santos Ferreira

Código Identificador:9008FA52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - Nº
072/2022***

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 072/2022 pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS, COMPREENDENDO TAMBÉM A ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, DE CONTRATOS DE REPASSES, E OU QUALQUER OUTRO TIPO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, (SIMEC, SIGA, SISMOB, ETC), OU OUTRO SISTEMA JÁ IMPLANTADO E OU QUE VENHA A SER IMPLANTADO, SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN.** Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. Referente: Inexigibilidade nº 014/2022. Vigência do Aditivo: 31/05/2025 à 31/05/2026. Licitante: **FOCUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 33.486.468/0001-97.**

Assinatura do Aditivo: 30/05/2025.

Bom Jesus/RN, 30/05/2025

Republicado por inconrreção.*

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN
Contratante

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:E7FBE042

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO -
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**

OBJETO: Convocação Pública para Qualificação de Organizações Sociais na Área da Educação e Assistência Social, sem fins lucrativos, junto ao município de Bom Jesus/RN.

Hoje, nesta cidade, **INDEFIRO** em consonância ao edital nº 002/2025 a Qualificação para Organizações Sociais, em favor da empresa: ISSERN – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 10.335.101/0001-77, visto que os documentos apresentados não atenderam plenamente os exigidos no edital acima mencionado, bem como do artigo 2º do Decreto Municipal nº 017/2023, para o exercício das atividades na Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, deste município. Os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal ou através do email: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, pelo prazo de 5 dias uteis, para interposição de recursos, a partir da sua publicação, conforme item 06 do edital.

Bom Jesus/RN, 02 de junho de 2025.

DANIEL SILVA PINHEIRO
Presidente
Comissão de Seleção de Julgamento de Chamamento Público Para Entidades do Terceiro Setor

JULIETE BERNARDINO PEREIRA
Membro
Comissão de Seleção de Julgamento de Chamamento Público Para Entidades do Terceiro Setor

LARA PEREIRA DE AZEVEDO
Membro
Comissão de Seleção de Julgamento de Chamamento Público Para Entidades do Terceiro Setor

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:80251821

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 271/2025–SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL FRANCISCO ALVES DE MACEDO.**

PORTARIA Nº 271/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **FRANCISCO ALVES DE MACEDO**, matrícula nº00122, portador do CPF nº XXX.682.204-XX, ocupante do cargo de PORTEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 02/06/2025 a 01/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 02 de maio de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:4A537656

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 -
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 -
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

A **Secretaria Municipal de Educação**, torna público a quem interessar o resultado final da Etapa de Habilitação do Edital de Chamada Pública nº 001/2024, que teve como objetivo premiar agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e/ou cultural no município de Brejinho/RN.

Após análise dos documentos de comprovações de regularidades fiscais, a Secretária Municipal de Educação, declara habilitado(a) e inabilitado(a) os agentes culturais/proponentes, abaixo citados:

Categoria: Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural.

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Rodrigo Carlos da Silva	Dança	701.xxx.xxx-05	Habilitado
02	Alcindo da Silva Oliveira	Música	101. xxx.xxx -07	Habilitado
03	Joseane Felinto de Carvalho Chacon	Artesanato	060. xxx.xxx -84	Habilitado
04	Leandra Maria Inácio de Paiva	Artesanato	065. xxx.xxx -20	Habilitada
05	Leonardo Gomes do Nascimento	Música	087. xxx.xxx -55	Habilitado
06	Marcelo Antônio Guedes Pessoa	Livro, Leitura e Literatura	706. xxx.xxx -10	Habilitado
07	Francineide Cavalcante Carvalho Lima	Artesanato	422. xxx.xxx -06	Habilitada

08	Marineide Narcísio de Almeida	Artesanato	317. xxx.xxx -49	Habilitada
09	Francisco Rodrigues de Lima Silva	Artesanato	062. xxx.xxx -73	Habilitada
10	Maria José Silva de Araújo	Gastronomia	513. xxx.xxx -04	Habilitada
11	Maciele de Pontes	Artesanato	105. xxx.xxx -13	Habilitada
12	Maria Marlene de Aquino	Artesanato	012. xxx.xxx -99	Habilitada
13	Renan Lima Figueiredo	Música	707. xxx.xxx -33	Habilitado
14	João Batista de Lima Silva	Áudio Visual	084. xxx.xxx -81	Habilitado
15	Wedson de Lima Silva	Música	104. xxx.xxx -61	Habilitado
16	Márcia Valéria Anjos da Silva	Música	070. xxx.xxx -21	Habilitada
17	Vinícios de Souza Lima	Música	854. xxx.xxx -72	Habilitado
18	Thiago Henrique Ferreira da Silva	Iluminação Cênica	056. xxx.xxx -12	Habilitado

Categoria: Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural - COTAS

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPE/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Johnatha Wesley da Trindade Silva	Livro, Leitura e Literatura	109. xxx.xxx -86	Habilitado
02	Luiz Antônio do Nascimento	Livro, Leitura e Literatura	058. xxx.xxx -05	Habilitado
03	Bruno da Silva Cosme	Dança	093. xxx.xxx -21	Habilitado
04	Mateus Bezerra Silveira	Música	129. xxx.xxx -10	Habilitado
05	Maria de Fátima de Lima Silva	Gastronomia	063. xxx.xxx -85	Habilitada

Categoria: Prêmio para grupo/coletivo informal e pessoa jurídica de qualquer segmento cultural.

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPE/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Grupo Cultural Brejo de Ouro	Dança	07.385.012/0001-20	Habilitado
02	Associação Brejinhense de Educação Cultura e Arte	Livro, Leitura e Literatura	29.736.769/0001-54	Habilitado
03	Wilson do Nascimento Lima	Música	099. xxx.xxx .61	Habilitado

Brejinho/RN, em 30 de maio de 2025.

MARIA WEDINA DE LIMA CHACON
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:6B965D2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
021/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: OTIMIZE ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVICO, inscrito no **CNPJ: 40.696.192/0001-37**, com endereço na Av Engenheiro Roberto Freire, Nº 1962, loja 26 com seaway shopping, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.082-095.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA MINISTRA A PALESTRA MAGNA NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 02 de junho de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:FF37D3BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 558 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Altera a Lei Ordinária Municipal nº 519/2024 para incluir os cargos de recepcionista e chefe de gabinete, bem como modificar nomenclatura de cargo e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Ordinária Municipal nº 519/2024 passa a vigorar com as seguintes alterações, incluindo no anexo I da Lei:

I – Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão no quadro de servidores da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN:

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Vencimento (R\$)
Chefe de Gabinete	1	40h	2.000,00
Recepcionista	1	40h	1.518,00

Art. 2º O Anexo I da **Lei Ordinária nº 519/2024** passa a incluir as seguintes atribuições para os novos cargos:

Chefe de Gabinete

Assessorar diretamente a Presidência da Câmara Municipal em assuntos administrativos e legislativos;
Coordenar a agenda institucional do Presidente da Câmara, organizando reuniões, audiências e compromissos oficiais;
Supervisionar a comunicação entre os setores da Câmara Municipal e demais órgãos públicos ou privados;
Auxiliar na elaboração de relatórios, pareceres e documentos institucionais;
Coordenar a equipe de apoio administrativo da Presidência, garantindo a organização e a eficiência dos trabalhos;
Representar a Presidência da Câmara, quando designado, em eventos e reuniões institucionais;
Executar outras atividades correlatas, conforme determinação do Presidente da Câmara.

Recepcionista

Atender o público e prestar informações sobre o funcionamento da Câmara Municipal e suas atividades legislativas;
Receber e encaminhar visitantes, prestadores de serviço e demais interessados aos setores competentes;
Atender chamadas telefônicas, anotar recados e realizar o direcionamento adequado das ligações;
Auxiliar na organização de eventos, reuniões e audiências públicas promovidas pela Câmara Municipal;
Manter atualizados os registros de entrada e saída de documentos e correspondências;
Executar outras atividades administrativas correlatas conforme necessidade da Câmara Municipal.

Art. 3º O cargo de provimento nominado de Coordenador de Almoxarifado, passa a ter a nomenclatura de Coordenador de Compras.

Parágrafo Único: a alteração na nomenclatura deve ocorrer no Anexo I da Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicara do Rio do Vento/RN, 02 de junho de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:379650CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 517 / 2025**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2024.12.13.0043**;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **MARIA ZENEIDE DA SILVA**, matrícula nº 1.1541/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/EII, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência até 29 de abril de 2027, no qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:E8141227

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 518 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.01.31.0052**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), ao funcionário, **VALMENIO SOARES COSTA**, Enfermeiro, matrícula nº 1.5348/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:4464BE02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 519 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMOVER**, **JOBSON MARQUES DE SOUZA**, Vigia, matrícula nº 1.4565/1, da Gratificação pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva GTIDE, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:596620A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 520 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos), o funcionário, **JOBSON MARQUES DE SOUZA**, matrícula nº 1.4565/1, Vigia, que havia sido cedido, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração, no setor da 6ª Delegacia (Junta de Serviço Militar).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:56C48744

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000043/2024-PMCR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 034/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: S DA S SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 24.546.220/0001-83. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 034/2024. VIGÊNCIA: 19/04/2025 a 18/04/2026. DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2025.

Município de Campo Redondo/RN-

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal /

S Da S Santiago LTDA -

SAYONARA DA SILVA SANTIAGO -

Representante Legal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:71B57A43

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº. 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN

A Retificação nº. 02/2025 ao Edital nº. 001/2025 – Campo Redondo/RN tem por objetivo corrigir a carga horaria semanal do cargo de **FISIOTERAPEUTA** do processo seletivo, conforme segue:

ALTERAÇÃO 01:

No ANEXO I, na **CARGA HORARIA SEMANAL** do **CARGO Nº 12 - FISIOTERAPEUTA**

Onde se lê:

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

Leia-se:

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h

A publicação desta Retificação nº. 02/2025 pelo Município de Campo Redondo/RN no Diário Oficial do município, a FUNCITERN fará a publicação do Edital RETIFICADO nº. 01/2025-Campo Redondo/RN em seu sítio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 02 de junho de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:CC13D7EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO ATA RELATIVA À SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025(90009/2025) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227007/2025.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de insumos e aquisição de instrumentais odontológicos para atender as necessidades das unidades que compõem a estratégia de Saúde da Família (ESF), a unidade de Saúde Prisional e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.

2. DA INTRODUÇÃO:

2.1. O presente expediente tem por finalidade realizar a suspensão da sessão pública aprazada para às 9h do dia 2 de junho de 2025, conforme pedido de esclarecimento apresentado pela empresa ODONTOMED.

3. DAS PRELIMINARES E TEMPESTIVIDADE:

3.1. Pedido de esclarecimento apresentado tempestivamente, de acordo com art. 164, da Lei Federal nº 14.333/2021, pela Pessoa Jurídica ODONTOMED por meio de e-mail datado de 28 de maio de 2025.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Pedido de esclarecimento apresentado pela Pessoa Jurídica ODONTOMED:

Prezados (as),

bom dia.

Referente ao PE 90009/2025, que irá ocorrer no dia 02/06/2025, item 86 – “Película radiográfica periapical (infantil) cx c/ 150”, a caixa com 150 películas solicitada em edital não existe no mercado, existe apenas a caixa com 100 películas. (Grifo meu)

Diante das inconsistências encontradas, solicitamos a readequação dos itens mencionados. (Grifo meu)

Em anexo, estou incluindo informações sobre o filme da CARESTREAM para sua referência.

5. DA ANÁLISE:

5.1. Considerando que o pleito da empresa ODONTOMED teve por base a solicitação de informações atinentes ao produto, o qual demanda para análise, de conhecimentos técnicos específicos.

5.2. Considerando que fora encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, órgão responsável pelos descritivos e demanda relacionada aos insumos e instrumentais odontológicos para que emitisse resposta técnica.

5.3. Considerando que os julgados da Administração Pública estão embasados, dentre outros, nos princípios gravados no art. 5º da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições

5.4. Considerando a análise realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenadora de Saúde Bucal, Sra SIMONE DANTAS BARRETO, a qual emitiu a seguinte resposta. **In Verbis:**

Em atenção ao Memorando nº 023/2025, emitido pelo Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, e considerando o questionamento realizado pela empresa Odontomed, **vimos por meio deste esclarecer informações relativas ao Item 86 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90009/2025, que trata do insumo Película Radiográfica Periapical Infantil. (Grifo meu)**

Após análise da solicitação da empresa, constatamos que **houve, de fato, um equívoco no Termo de Referência originalmente publicado, onde consta que a embalagem do referido item seria composta por 150 unidades.**

Informamos que tal informação se deu por um erro de digitação. A forma correta de comercialização, amplamente verificada no mercado e conforme catálogos de fornecedores da área odontológica, é em caixas contendo 100 unidades, conforme questionado pela empresa. (Grifo meu)

Ressaltamos que a Película Radiográfica Periapical Infantil é um item de fundamental importância para os serviços de saúde bucal prestados pelo município. Sua aquisição é essencial para garantir o adequado acompanhamento odontológico das crianças atendidas pela rede pública de saúde. (Grifo meu)

Diante do exposto, esta Secretaria reconhece e acata a sugestão da empresa Odontomed, promovendo a retificação do Termo de Referência para que conste a quantidade correta de 100 unidades por caixa, de modo a assegurar a compatibilidade entre a exigência do edital e a realidade do mercado fornecedor, além de garantir a lisura e a competitividade do processo licitatório. (Grifo meu)

Solicitamos, portanto, que o Setor de Licitação e Contratos adote as providências cabíveis para a devida correção e continuidade do certame, conforme os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública. (Grifo meu)

6. DA MANIFESTAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

6.1. Diante do exposto, e, subsidiado pela Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Demandante, **CONHEÇO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, uma vez que presente os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, com lastro nos posicionamentos levantados, **decido pela suspensão da sessão pública** marcada para às 9h do dia 2 de junho de 2025, visando ao retorno dos autos à Unidade Demandante a fim de retificação dos artefatos: DFD, ETP, Mapa de Risco, Termo de Referência, pesquisas de preços e demais atos pertinentes ao objeto em tela, em conformidade com a resposta técnica.

6.2. Após as devidas retificações será apazada nova data de sessão pública do Pregão Eletrônico nº 009/2025(90009/2025).

7. DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE:

7.1. O presente esclarecimento será publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilizado no quadro de aviso do Portal de Compras do Governo Federal sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Caraúbas/RN, 30 de maio de 2025.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:5E19B7AD

SECRETARIA DE GOVERNO

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025(90009/2025 – COMPRAS.GOV.BR) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227007/2025.

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que está suspensa a sessão pública apazada para às 9h do dia 2 de junho de 2025, **destinada à contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de insumos e aquisição de instrumentais odontológicos para atender as necessidades das Unidades que compõem a Estratégia de Saúde da Família (ESF), a**

Unidade de Saúde Prisional e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.

Motivos da suspensão: Retificação do Termo de Referência por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN. Após retificações será posteriormente republicado o certame, com nova data de sessão pública. Interessados poderão obter demais informações por meio dos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br; https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-00, no horário de 08h às 16h, ou por e-mail: licitacao@pmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas/RN, 2 de junho de 2025.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:BFD9C85F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2150/2025

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 515/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR EM VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:

1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 03/06/2025.

2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 06/06/2025.

3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de junho de 2025.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:FBFA1ECF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 001/2025

A equipe de contratação da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas torna público que, na data de 09 de julho de 2025, às 09h (horário local), fará realizar licitação na modalidade Concorrência com vistas à Contratação de empresa de engenharia para realização de obra de pavimentação de estradas vicinais. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 03 de junho de 2025.

02 de junho de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS.
 Agente de Contratação/PMCD

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:7B275BAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3906/2025

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 207/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE DENOMINAÇÃO DE RUAS CONFECCIONADAS EM AÇO GALVANIZADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PUBLICOS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 03/06/2025.
- 2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 06/06/2025.
- 3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dosDantas/RN, 02 de junho de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5AB854FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 02 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei

Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. JOEL PAULINO DANTAS JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, exercendo o cargo de Secretário de Agricultura, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 02/06/2025, para participar de um evento promovido pelo INSTITUTO RIACHUELO, para os agricultores do projeto AgroSertão.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:C41E0002

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 02 de junho de 2025.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 002/2025, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. KLEYTON MEDEIROS DANTAS, Prefeito Municipal, **meia diária**, na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o mesmo autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 02 de junho de 2025, para tratar de demandas do interesse desse município.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
 Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:45C6E351

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 02 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18314 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficou o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 01/06/2025 a fim atender demandas do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:D9E2B521

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 02 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sra. VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização, exercendo o cargo de Secretária Municipal de Tributação e Fiscalização, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 06/06/2025, para participar do XXII SEXTA DE CONTAS – REFORMA TRIBUTÁRIA:VISÃO ATUAL E EXPECTATIVAS DOS GOVERNOS MUNICIPAIS E DO GOVERNO ESTADUAL, promovido pelo TCE/RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:281D144F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 02 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. FRANCISCO ANDRÉ MEDEIROS DA CUNHA, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, exercendo o cargo de Administrador, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 03/06/2025, para participar da Capacitação eSocial – para órgãos públicos, contadores, estudantes e empresas, a ser realizada no Auditório da Reitoria da UFRN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:D9992D83

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 02 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sra. MARIA DAYSLANE DANTAS SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, exercendo o cargo de Diretora de Departamento de Recursos Humanos, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 03/06/2025, para participar da Capacitação eSocial – para órgãos públicos, contadores, estudantes e empresas, a ser realizada no Auditório da Reitoria da UFRN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:C4A9CA08**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 591/2025 - GP, DE 02 DE JUNHO DE 2025***“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar **CLAUDIO ROBERTO DANTAS**, inscrito no CPF 053.***.***-06, Fiscal do **CONTRATO 70/2025**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, com vigência de 26/05/2025 a 26/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de junho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:9BDED6B4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 592/2025 - GP, DE 02 DE JUNHO DE 2025***“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar **CÁRMEN MARIA DE MEDEIROS DANTAS**, inscrito no CPF 785.***.***-68, Fiscal do **CONTRATO 68/2025**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE, COMPREENDENDO CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES E EXAMES LABORATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, com vigência de 19/05/2025 a 19/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de junho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:88CEDC73**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 593/2025- GP, DE 02 DE JUNHO DE 2025***“Dispõe sobre relotação de servidor público municipal”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade da reorganização da estrutura administrativa municipal,

RESOLVE:

Art.1º - TRANSFERIR, a servidora **ARIEDNA MADJA DE MEDEIROS SILVA**, matrícula 18188, cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/06/2025, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de junho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:A5E3FC74**GABINETE DO PREFEITO*****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO* - PORTARIA 590/2025- GP, DE 02 DE JUNHO DE 2025***Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos de Carnaúba dos Dantas/RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **JORDÃO FELIX AZEVEDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF 014.***.***-41, para o Cargo de **SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de junho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:F4AA82C7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO NOME DE UNIDADE EXECUTORA**

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO NOME DA UNIDADE EXECUTORA, EM DECORRÊNCIA DA ALTERAÇÃO DO NOME DA ESCOLA, REALIZADA AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, ÀS DEZ HORAS, NO PÁTIO DA REFERIDA INSTITUIÇÃO, QUE FICA SITUADA NA RUA OTAVIO

LAMARTINE, NÚMERO VINTE E UM, CENTRO, CARNAÚBA DOS DANTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. NA REFERIDA ASSEMBLEIA FORAM APRESENTADOS AO CONSELHO O DECRETO 019/2023-GP, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023, QUE “TRANSFORMA A ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA NEUSA DANTAS EM CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL FRANCISCA NEUSA DANTAS – CEMEI “FRANCISCA NEUSA DANTAS”, SITUADA NA CIDADE DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, FAZENDO A LEITURA INTEGRAL DO DOCUMENTO, BEM COMO A APRESENTAÇÃO DA PORTARIA 411/2023-GP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE “RENOVA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL FRANCISCA NEUSA DANTAS – CEMEI FRANCISCA NEUSA DANTAS, SITUADO NA CIDADE DE CARNAÚBA DOS DANTAS, RN, COM LEITURA INTEGRAL DO DOCUMENTO. APÓS AS LEITURAS DOS DOCUMENTOS, A PRESIDENTE REJANE MEDEIROS DANTAS, INFORMOU AOS CONSELHEIROS QUE O NOME DA UNIDADE EXECUTORA PRECISARIA MUDAR, SENDO CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA NEUSA DANTAS, E PASSANDO A SER, CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL FRANCISCA NEUSA DANTAS. A SENHORA PRESIDENTE, AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS, COMPROMETEU-SE A ADOTAR IMEDIATAMENTE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO REGISTRO DA ALTERAÇÃO DO NOME DA UNIDADE EXECUTORA NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA FINS DE DIREITO, BEM COMO DE SOLICITAR JUNTO A RECEITA FEDERAL A ALTERAÇÃO DO NOME DA UNIDADE EXECUTORA E INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A PRESENTE ASSEMBLEIA E MANDOU QUE SE LAVRASSE ESTA ATA, QUE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI DEVIDAMENTE ASSINADA E DATADA.

CARNAÚBA DOS DANTAS, 08 DE ABRIL DE 2025.

REJANE MEDEIROS DANTAS

Presidente

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:B652129D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA – SMS Nº 171/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA – SMS Nº 171/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **MARILEIDE DE QUEIROZ** – Matrícula nº **9312730**, categoria funcional **Agente Comunitário de Saúde**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de 02/06/2025 a 30/08/2025

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, aos 02 de junho de 2025.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Pedro Lucas de Souza Cavalcanti

Código Identificador:BA53D647

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA – SMS Nº 172/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA – SMS Nº 172/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **AMAURÍLIO JOSÉ FERREIRA TELES** – Matrícula nº **0082210-1**, categoria funcional **Médico**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 02/06/2025 a 30/08/2025

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, aos 02 de junho de 2025.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Pedro Lucas de Souza Cavalcanti

Código Identificador:A6891CAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA – SMS Nº 173/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA – SMS Nº 173/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **HEGLEYBER FONSECA FLORENTINO DE SOUZA** – Matrícula nº **0082210-1**, categoria funcional **Condutor de Ambulância**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 01/06/2025 a 28/08/2025

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, aos 02 de junho de 2025.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Pedro Lucas de Souza Cavalcanti

Código Identificador:62F8E860

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE À PESQUISA MERCADOLÓGICA – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – CMPREVI, com fundamento no disposto no art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, torna público **A REPUBLICAÇÃO POR AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO** da cotação de preços para fins de pesquisa mercadológica, com vistas à instrução do processo de dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de material gráfico, visando atender as demandas do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN.

As empresas interessadas em participar da cotação deverão solicitar o Termo de Referência por meio do e-mail institucional: admfinanceiracearamirimprevi@gmail.com, e encaminhar proposta comercial juntamente com documentação básica de habilitação fiscal, até às 17h00min do dia 06 de junho de 2025.

As propostas deverão conter, no mínimo:

Razão social da empresa e CNPJ;

Valor mensal e total estimado para a prestação do serviço;

Descrição resumida da solução oferecida;

Condições de pagamento e prazos;

Validade da proposta (mínimo de 90 dias).

A presente cotação tem caráter exclusivamente estimativo, transferindo à obtenção de cláusulas para definição de preços médios de mercado, não representando contratação imediata ou obrigação de contratação com as empresas participantes.

Ceará-Mirim/RN, 02 de junho de 2025.

ARACELLE SOUZA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim

Publicado por:

Eduardo Antonio Varella de Gois

Código Identificador:63187B9E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ- MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 12/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c (PNCP), e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa especializada em formação presencial para Conselheiros e demais servidores envolvidos no processo de execução de prova de Certificação profissional para diretores, membros e conselheiros do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN e curso presencial com abordagem prática sobre as rotinas de investimentos dos RPPS: credenciamento, APR, comitê (estrutura, regimento, dinâmica das reuniões, atas, etc), processo de seleção de fundos, política de investimentos e mais conteúdo direcionado ao Comitê de Investimento do RPPS, diretamente através da empresa a LEMA TREINAMETNOS LTDA inscrito no CNPJ de nº 35.826.836/0001-24, sediada na Avenida Santos Dumont, 3060, 715, bairro Aldeota, Fortaleza/CE, no valor global de R\$ 15.125,00 (quinze mil, cento e vinte e cinco reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 02 de junho de 2025.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA

Diretora Presidente

EDUARDO ANTONIO VARELA DE GÓIS

Diretor Financeiro

Publicado por:

Eduardo Antonio Varella de Gois

Código Identificador:B99B60FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Futura e eventual aquisição de forma parcelada de Detector Fetal, conforme as especificações e descrição contidas deste documento, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 03 de junho de 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:D4A4521E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 055/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Ceará - Mirim inscrito no CNPJ sob o nº 08.004.061/0001-39;

CONTRATADO: a TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.924.624/0001-84;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO DA AVENIDA PADRE JOSÉ ALEXANDRE E RUA JOÃO PAULO II, BAIRRO, SÃO GERALDO, MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, CONVÊNIO Nº 949885 – CONTRATO DE REPASSE 1090305-26/2023 – PLANEJAMENTO URBANO/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.

VIGÊNCIA: A vigência se dará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 17/06/2025, ou de forma antecipada no caso de conclusão de novo processo licitatório.

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA - Prefeito Municipal
P/CONTRATANTE

JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO - Sócio
Administrador P/ CONTRATADA

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:530936D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO TERMO DE ADESÃO 013/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

CONTRATANTE:Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADO:M C DA SILVA**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.**VIGÊNCIA:**O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da sua assinatura, se estendendo por 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL:**R\$ 1.053.604,07 (um, milhão, cinquenta e três mil, seiscientos e quatro reais e setecentos e avos)**BASE LEGAL:**O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com Termo de Referência e Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações.**ASSINATURAS:****Pela Contratante:**MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO - Secretária de Saúde.**Pela Contratada:**MAGNO CESAR DA SILVA - Representante Legal.**Publicado por:**
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:AF9C2E3F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 054/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024****CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Ceará – Mirim**CONTRATADO:** M2 ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.119.769/0001-51**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS AUGUSTO GERMANO E PREFEITO ROBERTO VARELA, MURIÚ, MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.**VIGÊNCIA:** A vigência se dará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 12/06/2025, ou de forma antecipada no caso de conclusão de novo processo licitatório.**BASE LEGAL:** O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos.**ASSINATURAS:****P/CONTRATANTE:** ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA - Prefeito Municipal.**P/ CONTRATADA:** José Maurício de Menezes Netto - Sócio Administrador.**Publicado por:**
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:4198F57D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMODERATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação da atração “REINALDO NETO”, por intermédio da Empresa BANDA REINALDO NETTO LTDA inscrita no CNPJ nº 46.972.754/0001-04, com sede na AV.

APARECIDA MATIAS nº2012 COND. MONTE CARMELLO CASA 309 CEP 59.200-000 – MIRANTE DO ALTO – SANTA CRUZ - RN, para apresentação artística no dia 14 de junho de 2025, no Evento Santo Antônio do Povo 2025”, que acontecerá no Parque da cidade, CearáMirim/RN, totalizando o valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 30/05/2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:04BBEDAD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMODERATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação do Artista “DANILLO SOUZA” Representado por DANILO CARVALHO DE SOUZA - Pessoa Física CPF: 084.164.694-58, Credenciado através de Chamamento Público - Edital 001/2024, para apresentação artística no Evento Cultural - “Engenho da tradição CearáMirim em festa”, no dia 13 de junho de 2025, em Natal/RN, evento em que o município de Ceará-Mirim será oficialmente homenageado, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 29/05/2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:4DA2226C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
014/2025.**

Após considerar os critérios legais acerca do resultado da Dispensa Eletrônica 014/2025, destinada à aquisição de materiais hospitalares, sendo: colchão hospitalar, poltrona hospitalar, cortina hospitalar entre outros, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Maternidade Clotilde Santana do Município de Cerro Corá/RN. A autoridade competente Maciel dos Santos Freire ADJUDICA os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA,
CNPJ 07.628.070/0001-38**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Colchão hospitalar - colchão de solteiro com espuma de densidade 45, projetado para oferecer firmeza e conforto, revestido em corino, para uso hospitalar, impermeável, para uso profissional ou residencial, com 12 cm de espessura, sob as medidas: 88 x 188 x 12 cm, na cor azul	Unid.	40	464,42	18.576,80

Cerro Corá/RN, 02 de junho de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:08F4AF3F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
015/2025.

Após considerar os critérios legais acerca do resultado da Dispensa Eletrônica 015/2025, destinada à aquisição de materiais diversos, tais como tecidos, fitas de cetim, chapéus de palha, colas, arupembas entre outros itens típicos, destinados à confecção e montagem da ornamentação junina a ser utilizada nas festividades do São João promovidas pela Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN. A autoridade competente Maciel dos Santos Freire ADJUDICA os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

54.055.890 JULIANY DOS SANTOS MEDEIROS SILVA, CNPJ 54.055.890/0001-68

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor total
01	Tecido chitão para 100 bandeiras.	Metros	170	14,85	2.524,20
03	Tecido juta para estandartes	Metros	50	19,85	992,50
05	Fita de cetim grossa em cores diversas	Rolos	18	39,90	718,20
06	Tecido grosso ou tapete de pano cru, tamanho acima de 1 (um) metro a unidade, ou tecido para recortar.	Metros	25	22,00	55000
07	Chapéus grandes de palha	Unid	25	19,95	498,75
08	Tecido chita ou chitão	Metros	20	15,00	300,00
18	Arupemba de palha	Unid	20	40,00	800,00
Valor Global – R\$ 6.383,95 (seis mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos)					

Cerro Corá/RN, 02 de junho de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:45B9906A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 016/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1472/2025.

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria nº 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 408, de 19 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: aquisição de materiais hospitalares, sendo: poltrona hospitalar, cortina hospitalar entre outros, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Maternidade Clotilde Santana do Município de Cerro Corá/RN.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para cadastro da proposta: **03/06/2025 às 08h (oito horas);**
- 2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **06/06/2025 às 08h (oito horas);**
- 3 – Data e hora de início da fase de lances **06/06/2025 às 08:01h (oito horas e um minuto);**
- 4 – Data e hora de término da fase de lances **06/06/2025 às 10:01h (dez horas e um minuto);**
- 5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 02 de junho de 2025.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:204CF922

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 014/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Maciel dos Santos Freire, HOMOLOGA a adjudicação referente à Dispensa Eletrônica 014/2025, destinada à aquisição de materiais hospitalares, sendo: colchão hospitalar, poltrona hospitalar, cortina hospitalar entre outros, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Maternidade Clotilde Santana do Município de Cerro Corá/RN, conforme indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA,
CNPJ 07.628.070/0001-38

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor total
01	Colchão hospitalar - colchão de solteiro com espuma de densidade 45, projetado para oferecer firmeza e conforto, revestido em corino, para uso hospitalar, impermeável, para uso profissional ou residencial, com 12 cm de espessura, sob as medidas: 88 x 188 x 12 cm, na cor azul	Unid.	40	464,42	18.576,80

Cerro Corá/RN, 02 de junho de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:07DF69A7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 015/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Maciel dos Santos Freire, HOMOLOGA a adjudicação referente à Dispensa Eletrônica 015/2025, destinada à aquisição de materiais diversos, tais como tecidos, fitas de cetim, chapéus de palha, colas, arupembas entre outros itens típicos, destinados à confecção e montagem da ornamentação junina a ser utilizada nas festividades do São João promovidas pela Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

54.055.890 JULIANY DOS SANTOS MEDEIROS SILVA, CNPJ 54.055.890/0001-68

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor total
01	Tecido chitão para 100 bandeiras.	Metros	170	14,85	2.524,20
03	Tecido juta para estandartes	Metros	50	19,85	992,50
05	Fita de cetim grossa em cores diversas	Rolos	18	39,90	718,20
06	Tecido grosso ou tapete de pano cru, tamanho acima de 1 (um) metro a unidade, ou tecido para recortar.	Metros	25	22,00	55000
07	Chapéus grandes de palha	Unid	25	19,95	498,75
08	Tecido chita ou chitão	Metros	20	15,00	300,00
18	Arupemba de palha	Unid	20	40,00	800,00
Valor Global – R\$ 6.383,95 (seis mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos)					

Cerro Corá/RN, 02 de junho de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:D7F00E33

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025 – INEXIGIBILIDADE
030/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1426/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** PAULO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.679.492/0001-97. **OBJETO:** contratação de show musical com “PARCELIO & PAULINHO” no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), para a programação da “FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA 2025” neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO:** Inexigibilidade 030/2025 (Processo/PMCC/RN nº 1426/2025). **DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2025. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Paulo Pereira da Silva Junior – pela Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:48BEA0D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 034/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº
007/2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 034/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: ATTIVUS SERVICOS CONTABEIS E EMPRESARIAIS LTDA - ME
CNPJ: 17.353.230/0001-37

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 034/2024 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 02 de junho de 2026, para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, EXCLUSIVAMENTE, PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO E-SOCIAL, FOLHA DE PAGAMENTO, DCTFWEB, DIRF E APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO FISCAL PARA INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS SIAI-DP (TCE), TENDO EM VISTA A NECESSIDADE PARA MELHOR DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL CERRO CORÁ/RN, bem como reajuste em 5,25% (cinco vírgula vinte e cinco por cento) do valor mensal.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 107 e 124, da Lei Federal Nº 14.133/21, referente ao Processo Licitatório nº 2294/2024, da Dispensa Eletrônica nº 007/2024.

Cerro Corá/RN, em 02 de junho de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Prefeito

PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS –
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:C2466B8B

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 015/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN inscrita no CNPJ sob nº 08.173.502/0001-26 com sede na Praça Tomaz Pereira, nº 01, Centro, Cerro Corá/RN, neste ato representada por Maciel dos Santos Freire, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26, com sede na Av. Barão de Bonito, 408, Várzea – Recife/PE, neste ato representada por Adryano Luccas Medeiros de Assis, CPF nº 072.180.034-35, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, qualificados no contrato inicial, e de acordo com as formalidades constantes do Processo Licitatório nº 0.401/2025, referente a Ata de Registro de Preços nº 030/2025 determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do valor da Ata de Registro de Preços nº 30/2025, firmado em 07 de março de 2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA, DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, em razão da necessidade de supressão no valor do item. Dessa forma, fica alterado o valor unitário contratado a partir do dia 02 de junho de 2025 conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	R\$ ATUAL	R\$ REAJUSTADO
17	Clobazam 10mg.	Comprimido	R\$ 1,00	R\$ 0,87

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/2025 referente ao Processo Licitatório nº 0.401/2025, do Pregão Eletrônico nº 015/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, exceto aquelas expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Cerro Corá/RN, em 02 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN	DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR,
CNPJ: 08.173.502/0001-26	CNPJ nº 08.778.201/0001-26
Contratante	Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:127C2F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025

O Agente de Contratação “Pregoeiro” do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve NÃO acolher a impugnação impetrada pela empresa **Autoluk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.** (CNPJ nº 20.063.556/0001-34, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2025, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PNEUS NOVOS NÃO RECAUCHUTADOS, PROTETORES, CÂMARAS DE AR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN. Mantida a Sessão designada

para o dia 11.06.2025, às 08h01m. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, em 02 de junho de 2025.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação
Pregoeiro.

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:312532EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2025. AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE
MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL E DESCARTÁVEIS**

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 032/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza em geral e descartáveis para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaocerrocara@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h:30m (horário de Brasília) do dia 13/06/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: licitacaocerrocara@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 02 de junho de 2025

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:4121A278

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 400/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Regina Célia Guimarães**, matrícula nº. 0011517 – Secretária – Conforme Portaria nº. 031/2025-GP, CPF: 444.084.804-44, a concessão de **2+1/2 (Duas e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o período (dias), 05 a 07 de junho de 2025, participar do **VIII Congresso da Liga – Acesso, Gestão, Educação e Precisão em Saúde** – Local do evento; Centro de Convenções - Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra – Natal/RN - CEP: 59090-002.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**, correspondente a **2+1/2 (Duas e meia)**, diárias com pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de**

conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:899972E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 401/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Luiz Henrique Borges Rodrigues**, matrícula nº. 0019410 – Assessor de Controle de Atividade – CC6 – SEMAG – Conforme Portaria nº. 007/2025-GP - CPF: 710.709.114-02, a concessão de **1/2 (Meia)** diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, 03 de junho de 2025, - Objetivo - Conduzindo o Exmo. Senhor Maciel dos Santos Freire (Prefeito Municipal), para participar de uma **Reunião na FAERN – Federação da Agricultura e Pecuária do RN** – Local do evento: Rua Dom José Tomaz, 995 – Tirol - Natal/RN – CEP:59022-250.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:59678353

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 402/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maciel dos Santos Freire**, matrícula nº. 0019267 – Prefeito, CPF: 067.968.434-44 – a concessão

de 1/2 (Meia), diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **03 de junho de 2025** – OBJETIVO – Participar de **Reunião na FAERN – Federação da Agricultura e Pecuária do RN** – Local do evento: Rua Dom José Tomaz, 995 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59022-250.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais)**, correspondente a 1/2 (Meia), diárias sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE MÉLO FILHO

Secretário Mun. de Administração e Gabinete

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:D196B23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 403/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisco de Sales Ezequiel**, matrícula nº. 00197035 – Chefe de Almoxarifado - CC5 – SEMAG – Conforme Portaria nº. 010/2025-GP - CPF: 032.774.004-33, a concessão de 1/2 (Meia) diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **03 de junho de 2025**, - Objetivo - Participar de uma **Capacitação E-SOCIAL – Mudanças no INSS – Instituto Nacional de Seguro Social** – Local do evento – UFRN – Universidade Federal do Rio Grande do Norte – Campus Universitário – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59078-970.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a 1/2 (Meia), diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:7F085973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 404/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Márcia Santos Felisberto**, matrícula nº. 0019399 – Assessor de Controle de Atividades – CC6 – SEMAG – Conforme Portaria nº. 027-GP - CPF: 098.569.264-24, a concessão de 1/2 (Meia) diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **03 de junho de 2025**, - Objetivo - Participar de uma **Capacitação E-SOCIAL – Mudanças no INSS – Instituto Nacional de Seguro Social** – Local do evento – UFRN – Universidade Federal do Rio Grande do Norte – Campus Universitário – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59078-970.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a 1/2 (Meia), diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:13AF4ECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 405/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria de Fátima de Oliveira**, matrícula nº. 0016918 – Assessor de Controle de Atividades – CC6 – SEMAG – Conforme Portaria nº. 006/2025-GP - CPF: 030.000.034-01, a concessão de 1/2 (Meia) diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **03 de junho de 2025**, - Objetivo - Participar de uma **Capacitação E-SOCIAL – Mudanças no INSS – Instituto Nacional de Seguro Social** – Local do evento – UFRN – Universidade Federal do Rio Grande do Norte – Campus Universitário – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59078-970.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a 1/2 (Meia), diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:485158DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE CONCESSÃO DE
DIÁRIA Nº. 368/2025**

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 368/2025. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia **30 de maio de 2025**, na edição nº. 3548 e código identificador: **073379F6**.

Cerro Corá/RN, 02 de junho de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:8D57E77D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE CONCESSÃO DE
DIÁRIA Nº. 369/2025**

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 369/2025. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 30 de maio de 2025, na edição nº. 3548 e código identificador: E8870AB9.

Cerro Corá/RN, 02 de junho de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:4577F6ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013005/2025**

a) **Contrato nº 013005/2025**, firmado em 30/05/2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ 05.088.013/0001-88; b) Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 06 DE JUNHO DO ANO EM CURSO, DA ATRAÇÃO – BANDA GRAFITH, DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS À 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) CAPRIFEIRA DESTE MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN; c) **Fundamento Legal:** Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025**; d) **Vigência:** até o fim do exercício financeiro; e) **Valor Global:** R\$ 120.000,00 f) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, ANGÉLICA DIAS DE ARAÚJO.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:B6BA60B8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023005/2025**

a) **Contrato nº 023005/2025**, firmado em 30/05/2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA CNPJ 16.809.891/0001-61; b) Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 07 DE JUNHO DO ANO EM CURSO, DA ATRAÇÃO – BANDA BONDE DO BRASIL, DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS À 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) CAPRIFEIRA DESTE MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN; c) **Fundamento Legal:** Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025**; d) **Vigência:** até o fim do exercício financeiro; e) **Valor Global:** R\$ 160.000,00 f) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, JUBERVAN ANTÔNIO DE MORAIS.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:967258C8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033005/2025**

a) **Contrato nº 033005/2025**, firmado em 02/06/2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e C R A DE HOLANDA LTDA CNPJ 23.110.991/0001-60; b) Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA C R A DE HOLANDA LTDA, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 08 DE JUNHO DO ANO EM CURSO, DA ATRAÇÃO – LUKAS LEMOS, DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS À 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) CAPRIFEIRA DESTE MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN; c) **Fundamento Legal:** Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025**; d) **Vigência:** até o fim do exercício financeiro; e) **Valor Global:** R\$ 40.000,00 f) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, CLÁUDIO RODRIGO ARAÚJO DE HOLANDA.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:04ED013E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 042/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 042/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a contratação de serviços especializados para a realização de exames de ultrassonografia, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coronel Ezequiel/RN, em favor de CLINIMAGEM DIAGNOSTICO LTDA, inscrito no CNPJ nº 06.036.872/0001-96, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de junho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:59F4422A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 043/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 043/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de coletas e análise de exames laboratoriais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coronel Ezequiel/RN, em favor de LABCLINICA MAIS SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ nº 46.649.260/0001-93, no valor global de R\$ 36.779,80 (trinta e seis mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de junho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:83CBBB60

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 045/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 045/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para confecções de material gráfico, para atender às necessidades das secretarias do município de Coronel Ezequiel/RN, em favor de SUPERCÓPIA GRÁFICA EXPRESS LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.928.935/0001-56, no valor global de R\$ 29.670,00 (vinte e nove mil e seiscentos e setenta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de junho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:E7218E11

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 018/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação da Empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, para apresentações artísticas nos dias 06, 07 e 08 de junho do ano em curso, das atrações – Joyce Tayná, Edyr Vaqueiro e Arnaldinho Netto, durante as festividades alusivas à 13ª (décima terceira) Capifeira deste município de Coronel Ezequiel/RN, em favor de F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrito no CNPJ 27.141.623/0001-30, no valor global de R\$ 230.000,00 (**Duzentos e trinta mil reais**).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de Junho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:46D975EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO
PESSOA
PORTARIA DE Nº 104/2025

Portaria nº. 104/2025 Cel. João Pessoa/RN, em 02/06/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com os Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sra. LIGIA AMORIM DA SILVA**, Matrícula nº. Port. 131031-3 (Cargo) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVO (**TRES**) diária ao custo unitário de **R\$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 08/04/2025 a 12.04.2025, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de Natal-RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE

Cel. João Pessoa/RN, **em 02 / 06 / 2025.**

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:7322E963

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025**

ATA DE REUNIÃO

No dia 02 de junho de 2025, às 11h12min, na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, reuniu-se a Comissão de Seleção do Município de Cruzeta/RN, devidamente constituída na forma da Portaria nº 066/2023, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Joaquim José de Medeiros**, para apreciar a documentação destinada a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da EDUCAÇÃO desenvolvidos no âmbito do Município de Cruzeta/RN, enviada pelo: **INEAS - INSTITUTO NORTE RIOGRANDENSE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.642.816/0001-08, com sede no Município de Natal, situado à Rua dos Potiguares, 2346, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.062-280, representada neste ato pelo seu Presidente, o Sr. James Dean Henrique da Silva, portador do CPF sob nº 807.***.***-04, constatando-se que a mesma apresentou toda a documentação exigida em consonância com o **Edital de chamamento nº 001/2025** e estando **QUALIFICADA**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o presidente da Comissão deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura desta ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Cruzeta/RN, 02 de junho de 2025.

CÉLIO TORQUATO DE ARAÚJO JÚNIOR

Presidente da Comissão

MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA

Secretária Mun. de Educação, Cultura e Esporte

Membro

FRANCINEIDE MEDEIROS SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Membro

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Mun. de Administração e Tributação

Membro

RONALDO MACEDO

Coordenador de Ensino

Membro

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Assessor Técnico Especial

Membro

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:43B7EF85

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de julho de 1995,

CONSIDERANDO a Declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, informando que a servidora faz jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio – LP, por assiduidade, a servidora, **MARIA DA GUIA DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem 08-B, Mat.387-1.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o período de gozo compreendido de 02/06/2025 a 02/09/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 02 de junho de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:02A8F3D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **AGENOR GOMES DOS SANTOS FILHO**, portador do CPF de n.º XXX.284.054-XX, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE**, criado pela Lei Complementar nº 15, de 28 de junho de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 02 de junho de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E3194ED6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**

Aos 16 de abril de 2025, às 9h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Coronel José Bezerra, nº 167, Bairro Centro, neste Município, reuniram-se os membros da Equipe III, designados pela Portaria nº 0768, de 02 de abril de 2025, para dar início à sessão pública referente ao Credenciamento nº 02/2024, visando o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE PRÓTESES MANDIBULARES E MAXILARES TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS**. O envelope de habilitação da empresa **F LIMA DONASCIMENTO DA SILVA**, CNPJ 55.982.820/0001-18, foi protocolado em tempo hábil. Entretanto, por motivos de força maior, a sessão foi suspensa antes da abertura dos envelopes, tendo sido realizada apenas a consulta à certidão da Controladoria-Geral da União (CGU), conforme procedimento habitual.

A presente ata que vai assinada pela agente de contratação e pelos demais membros da equipe de apoio, todos abaixo identificados:

Currais Novos/RN, 16 de abril de 2025.

ALANA DANTAS ANDRÉ –
Agente de Contratação

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS –
Apoio

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA –
Apoio

FRANCIONE PINHEIRO DE MORAIS –
Apoio

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO –
Apoio

ROBSON DE SOUZA TOMAZ –
Apoio

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:7E3FEC4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 90024/2025

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 1.131, de 30 de maio de 2025, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos e máquinas para uso das Secretarias vinculadas ao Município**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9:00 horas (horário local) do dia 16 de junho de 2025, através do site Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 02 de junho de 2025.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS
Agente de Contratação – Pregoeira
Port. nº 1.131/2025 – PMCN

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:693555C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90015/2025

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90015/2025, que tem por objeto o **futura e eventual aquisição de rações para os animais alojados no Centro de Controle de Zoonoses**, realizado em 07 de maio de 2025 (quarta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

R H COMERCIAL LTDA. - CNPJ nº 32.281.300/0001-82, vencedora nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 117,30 (cento e dezessete reais e trinta centavos) e a quantidade de 1.000 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 102,00 (cento e dois reais) e a quantidade de 1.000 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 57,80 (cinquenta e sete reais e oitenta centavos) e a quantidade de 1.000 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 74,80 (setenta e quatro reais e oitenta centavos) e a quantidade de 1.000 unidades.

Currais Novos/RN, 30 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:AFC38AAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.013, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Nomear, Moniely Alves Dantas de Caldas Guedes, para o cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Moniely Alves Dantas de Caldas Guedes**, CPF nº ***.64.354-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Agente Municipal de Trânsito, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:EF9FF384

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.090, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0804458-75.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 143/2025-ASSEJUR/PMCN, de 13/05/2025, protocolizado sob o nº 10.871/2025 e do Ofício nº 144/2025-ASSEJUR/PMCN, de 13/05/2025, protocolizado sob o nº 10.872/2025

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) Maria Cleide de Oliveira, matrícula nº 30651/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no percentual total de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) “**Aperfeiçoamento em Bem-Estar no Contexto Escolar**”, ministrado sob a responsabilidade pela Secretaria de Educação Básica no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC no período 17/05/2024 a 01/07/2024, com carga horária de 180 horas/aulas.

b) “**Aperfeiçoamento em Educação e Tecnologia**”, ministrado sob a responsabilidade pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da

Educação - AVAMEC no período 17/05/2024 a 01/07/2024, com carga horária de 180 horas/aulas.

c) “**Formação para Profissionais da Educação Infantil**”, ministrado sob a responsabilidade pela Secretaria de Educação Básica no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC no período 25/06/2024 a 14/08/2024, com carga horária de 200 horas/aulas.

d) “**Formação de Professores em Neuroeducação**”, ministrado sob a responsabilidade pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação - AVAMEC no período 25/06/2024 a 14/08/2024, com carga horária de 200 horas/aulas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:65C9F9F7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.121, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, constante no art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei nº 8.069/1990 – ECA, e ainda, a Lei Municipal nº 3.409/2019;

Considerando o teor do Ofício nº 101/2025 - SEMTHAS, de 21/05/2025, protocolizado sob nº 11.621/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Currais Novos/RN – CMDCA, biênio 2025-2027, os seguintes membros:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

I – Prefeitura Municipal

Titular: Dolores Beatriz Romeu do Nascimento

Suplente: Josefa Daniela Bezerra Domingos

II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Titular: Wilton Pinheiro de Araújo Júnior

Suplente: Rayelle Ferreira da Silva

III – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: Jeane Bezerra Braga do Nascimento

Suplente: José Simões Pires

IV – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Titular: Alvanir Cardoso Miguel

Suplente: João Maria da Silva Santos

V - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Andressa Silva de Melo Lula de Maria

Suplente: Sônia Clara Canindé

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

I – Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares

Titular: Maria do Céu Aprígio

Suplente: Vanda Diolino Diogo

II – Paróquia de Sant’Ana de Currais Novos

Titular: Luzitércio da Silva Albuquerque

Suplente: Solange Maria de Medeiros

III – Lions Clube Scheelita

Titular: Adaildo Benedito dos Santos

Suplente: Maria Edileuza Costa

IV – ONG Agentes da Paz

Titular: Geonardo Salustiano Abdias

Suplente: Patrícia Maria Dantas Abdias

V – Casa Irmã Ananília

Titular: José Marcílio de Araújo

Suplente: Augleine de Lima Nóbrega

Art. 2º. DESIGNAR para compor a Diretoria deste Conselho, os seguintes membros:

Presidente: Luzitércio da Silva Albuquerque

Vice-Presidente: José Marcílio Araújo

1º Secretário: Adaildo Benedito dos Santos

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:41D699D6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.134, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803154-41.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 159/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 21/05/2025, protocolizado sob o nº 11.607/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Maria José de Oliveira Macedo**, matrícula nº 2640/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

“**Curso de Especialização em Educação, Desenvolvimento e Políticas Educativas**”, ministrado sob a responsabilidade pela Faculdade do Seridó - FAS no período setembro de 2012 a fevereiro de 2014, com carga horária de 544 horas/aulas.

“**Curso de Formação para Orientadores de Estudo**”, ministrado sob a responsabilidade pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte no período de março a dezembro de 2013, com carga horária de 200 horas/aulas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:1A8C4727

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.134, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803154-41.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 159/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 21/05/2025, protocolizado sob o nº 11.607/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Maria José de Oliveira Macedo**, matrícula nº 2640/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) “**Curso de Especialização em Educação, Desenvolvimento e Políticas Educativas**”, ministrado sob a responsabilidade pela Faculdade do Seridó - FAS no período setembro de 2012 a fevereiro de 2014, com carga horária de 544 horas/aulas.

b) “**Curso de Formação para Orientadores de Estudo**”, ministrado sob a responsabilidade pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte no período de março a dezembro de 2013, com carga horária de 200 horas/aulas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5D5C050B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.135, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº. 07/2006, que trata sobre readaptação com base no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando os autos do processo protocolado sob nº 15.391/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR, a servidora **Maria Edileuza Adriano**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2287, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com exercício laboral na Escola Municipal Professor Francisco Rosa, devendo exercer suas atribuições como Porteira, de acordo com as limitações impostas no parecer médico da Junta Médica e a teor do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral da servidora, conforme Atestado Médico apenso aos autos do processo, por tempo indeterminado, podendo ser alterada após novo laudo pericial.

Art. 2º. Revogando-se as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2898F1C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.136, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº. 07/2006, que trata sobre readaptação com base no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando os autos do processo protocolado sob nº 2.198/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR, a servidora **Francisca das Chagas Caldas de Medeiros**, Professora, matrícula nº 1520, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com exercício laboral na Escola Municipal de Nossa Senhora, devendo exercer suas atribuições no Suporte Pedagógico da Sala de Leitura da Instituição, de acordo com as limitações impostas no parecer médico da Junta Médica e a teor do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral da servidora, conforme Atestado Médico apenso aos autos do processo, por tempo indeterminado, podendo ser alterada após novo laudo pericial.

Art. 2º. Revogando-se as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C1AF9CB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL SIMPLIFICADO 04/2025 – SECULT/PMCN -
RESULTADO FINAL

CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO CULTURAL A QUADRILHAS JUNINAS

RESULTADO FINAL

A Secretaria Municipal de Cultura de Currais Novos torna público o resultado final das inscrições das propostas de QUADRILHAS JUNINAS, inscritas no Edital Simplificado 04/2025.

Na fase anterior, a proponente Loraine Ester de Almeida Pereira interpôs recurso, o qual foi indeferido.
 Propostas desclassificadas

1. Loraine Ester de Almeida Pereira – Quadrilha Tradição Junina
2. Rodrigo de Menezes Lopes – Cia Junina Ô vai ô racha
3. Hugo Santana Leite – Junina EJM
4. Iara Monteiro de Andrade – Quadrilha sem identificação

A assinatura do termo de apoio cultural deverá ser realizada no dia 04 de junho de 2025, na Secretaria Municipal de Cultura, das 07h às 13h.

Currais Novos, 02 de junho de 2025.

ADRIANO BEZERRA NUNES
 Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
 Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:28AB83F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00
 CONTRATADO(A): KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419, CNPJ 38.051.708/0001-44
 OBJETO: Apresentação da Banda Sistema Nervoso, no dia 01 de junho de 2025, no receptivo da Cavalgada da festa de padroeiro “Sagrado Coração de Jesus”, no Distrito da Cruz, Zona Rural de Currais Novos/RN.
 VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
 VIGÊNCIA: 27 de maio de 2025 a 31 de julho de 2025
 BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 27 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B01058CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00
 CONTRATADO(A): DEA SHOWS LTDA, CNPJ nº 47.801.044/0001-84
 OBJETO: Apresentação musical do artista Pedrinho Pegação, no dia 14 de junho de 2025, no Forronovos 2025, em Currais Novos/RN.
 VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
 VIGÊNCIA: 20 de maio de 2025 a 31 de julho de 2025
 BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 20 de maio de 2025.

MILENA GALVÃO FERREIRA DE SOUZA
 Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
 Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2A14C5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
222/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.541/2025

A Prefeita Municipal em exercício de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA, CNPJ nº 05.088.013/0001-88, para apresentação musical da Banda Grafith, no dia 19 de julho de 2025, durante a “Feirinha de Sant’Ana 2025”, que integra a 217ª Festa de Sant’Ana de Currais Novos/RN, com valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.646/2025.

Currais Novos, 21 de maio de 2025.

MILENA GALVÃO FERREIRA DE SOUZA
 Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
 Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:32BC3DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025 PROCESSO PMCN Nº
3.613/2025 PROTOCOLO Nº 12.102/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso I e IV, Alínea A, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa **NEWTEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 19.881.198/0001-98, com sede na AV CORONEL MARTINIANO, nº 3948, ITANS, CAICO/RN CEP 59.300-000, com a finalidade contratar:**

01 serviço de manutenção de veículos em garantia. Pelo valor unitário de R\$ 804,00 (Oitocentos e quatro reais);
 01 Aquisição de peças, produtos e acessórios necessários para a realização da manutenção de veículos em garantia. Pelo valor unitário de R\$ 1.258,20 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Currais Novos, 27 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:264A7FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00
 CONTRATADO(A): DANIEL DA SILVA PAZ 05868399412, CNPJ Nº 45.289.251/0001-76
 OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de servente.

VALOR: R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 192 (cento e noventa e duas) diárias.

VIGÊNCIA: 02 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 28 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:686D2CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA, CNPJ: 22.336.511/0001-11.

OBJETO: Prestação de serviços de Fisioterapia Domiciliar.

VALOR: A prestação de serviço de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA RESPIRATÓRIO, pelo valor unitário de R\$ 55,67 (cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) obedecendo ao limite máximo de 160 serviços; a prestação de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR NAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA NERVOSE CENTRAL OU PERIFÉRICO, pelo valor unitário de R\$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) obedecendo ao limite máximo de 480 serviços; a prestação de serviços de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA LOCOMOTOR pelo valor unitário de R\$ 53,89 (cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos) obedecendo ao limite máximo de 480 serviços; a prestação de serviços de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA CARDIOVASCULAR pelo valor unitário de R\$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) obedecendo ao limite máximo de 160 serviços; a prestação de serviços de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR NAS DISFUNÇÕES ONCOLÓGICAS pelo valor unitário de R\$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) obedecendo ao limite máximo de 160 serviços.

VIGENCIA: 05 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 30 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:4A0129B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): CLINICA DR BEZERRA S/C, CNPJ: 04.488.690/0001-20.

OBJETO: Prestação de serviços de Fisioterapia Domiciliar.

VALOR: A prestação de serviço de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA RESPIRATÓRIO, pelo valor unitário de R\$ 55,67 (cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) obedecendo ao limite máximo de 160 serviços; a prestação de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR NAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA NERVOSE CENTRAL OU PERIFÉRICO, pelo valor unitário de R\$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) obedecendo ao limite máximo de 480 serviços; a prestação de serviços de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA LOCOMOTOR

pelo valor unitário de R\$ 53,89 (cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos) obedecendo ao limite máximo de 480 serviços; a prestação de serviços de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA CARDIOVASCULAR pelo valor unitário de R\$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) obedecendo ao limite máximo de 160 serviços; a prestação de serviços de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR NAS DISFUNÇÕES ONCOLÓGICAS pelo valor unitário de R\$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) obedecendo ao limite máximo de 160 serviços.

VIGENCIA: 05 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 30 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:23503E39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO 3º CHAMADA

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Maior lance ou oferta

EDITAL Nº: 013/2025. 3º Chamada

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de instituição financeira pública ou privada, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento de salários e vencimentos das folhas de pagamentos geradas pelo município, RPPS, (Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Doutor Severiano/RN), SAAE (Sistema Autônomo de Águas de Esgoto).

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 13/06/2025 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: <https://novobbmnet.com.br/>

Doutor Severiano/RN, 02 de junho de 2025

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES

Agente de Contratação

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:8E09C374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 012/2025

DECRETO Nº 012 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Convoca a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a construção da Política de Assistência Social no Município de Doutor Severiano/RN, em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742), de 07 de dezembro de 1993, e nesse sentido,

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 100, de 20 de abril de 2023, em seu Art. 3º, Inciso I, que versa sobre a convocação de conferências de assistência social, na respectiva esfera governamental, em processo articulado com a Conferência Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS Nº 05, de 02 de junho de 2025, que dispõe sobre composição da comissão organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social – Doutor Severiano/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, que será realizada na data de 04 de julho de 2025, tendo como tema central: “20 ANOS DO SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Assistência Social, serão financiadas por dotação própria do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Doutor Severiano/RN, 02 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EDBE3163

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 150/2025

Portaria nº 150/2025, Doutor Severiano, 02 de junho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **ANTONIO ISÓCRATES DE ARRUDA MORAIS**, Vigia, matrícula nº 503, lotado na Secretaria Municipal de Administração no período compreendido de 02 de junho a 02 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8EDE2AF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 151/2025 - PMDS

PORTARIA Nº 151/2025 - PMDS

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN – FUNPREV.

A Prefeita Municipal do Município de Doutor Severiano – Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Previdência do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, nos termos da Lei Municipal nº 455/2015 e 673/2025, os seguintes servidores:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO (art. 45, inciso I)	
TITULAR	MICHEL REGIS DE SOUZA MELO
SUPLENTE	FRANCISCA VIEIRA DE MEDEIROS SILVA
TITULAR	VERCIA LOPES MORAIS SILVA
SUPLENTE	MICHELE REJANE DE SOUZA MELO CASTRO

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO (art. 45, inciso II)	
TITULAR	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA LIMA
SUPLENTE	ERINALDO CORREIA RÊGO

REPRESENTANTES SERVIDORES ATIVOS (art. 45, inciso III)	
TITULAR	MARIA ADÉJANES FERNANDES HENRIQUE
SUPLENTE	MARGARIDA MARIA FERNANDES SAMPAIO DANTAS
TITULAR	LAÉCIO FERNANDES RÊGO
SUPLENTE	JANICE IRENE NETA FERNANDES

REPRESENTANTES SERVIDORES INATIVOS (art. 45, inciso IV)	
TITULAR	MARIA JOVELI DA SILVA GOMES
SUPLENTE	MARIA DO SOCORRO DE MELO HERCULANO

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Previdência do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, será regido pelo art. 45, § 1º da Lei Municipal nº 455, de 18 de setembro de 2015.

Art. 3º - Os servidores nomeados para o exercício da função de conselheiro, exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único – A nomeação referida neste artigo, será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Severiano/RN, 02 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DE2A477B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 05/2025 - CMAS

Resolução Nº 05 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Institui a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, na 04ª Reunião ordinária realizada no dia 15 de maio de 2025 institui a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, que no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº130 de 15 de fevereiro de 2001(lei de criação do CMAS) e alterações pelas leis de nº 432/2013 e nº 577/2021;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, especialmente o art. 3º, inciso I, que dispõe: "convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de assistência social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;"

CONSIDERANDOa Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a Convocação Conjunta da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social no Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo Presidente do CMAS Doutor Severiano/RN, Thaís Suelen de Lima Silva, pelo Vice-presidente do CMAS – Doutor Severiano/RN, Vandeilze Ferreira da Silva e pelos (as) conselheiros (as):

a) Maria da Conceição Silva Nunes, secretária executiva do conselho;

b) Maria Joveli da Silva Gomes, Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) Antônia Andreza de Oliveira Martins, Pastoral da Criança;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

THAIS SUELEN DE LIMA SILVA

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano/RN

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:555266A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 06/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Convocação da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOUTOR SEVERIANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 130 de 15 de fevereiro de 2001 (lei de criação do CMAS) e alterações pelas leis de nº 432/2013 e nº 577/2021 e no seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, especialmente o art. 3º, inciso I, que dispõe: "convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de assistência social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012,"

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/RN nº 07, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a Convocação Conjunta da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária/Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano, realizada no dia 15 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social que será realizada no(s) dia(s) 04 de julho de 2025 em Doutor Severiano/RN, com o tema "20 anos de SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 2º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano abordará 5 (cinco) Eixos:

I - Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

II - Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

III - Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

IV - Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: Fortalecendo a participação social no SUAS;

V - Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THAIS SUELEN DE LIMA SILVA

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:AECA339C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2025, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, parceladamente, destinado a atender as Escolas Municipais, hospital, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, Unidades Mista de Saúde e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA - R\$ 29.950,00; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME - R\$ 203.846,00; RODRIGUES E RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 139.901,50.

Equador - RN, 02 de Junho de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Natália Roberta de Souza Silva

Código Identificador:82428D1A

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartável de forma parcelada, destinados às Secretarias Municipais, Hospitais e Programas do Município de Equador–RN, durante o ano de 2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA - R\$ 4.164,00; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME - R\$ 156.497,60; RODRIGUES E RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 104.135,35.

Equador - RN, 02 de Junho de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Natália Roberta de Souza Silva

Código Identificador:3F094C3D

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, parceladamente, destinado a atender as Escolas Municipais, hospital, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, Unidades Mista de Saúde e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Jailson Santos Filho, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Rayssa Medeiros dos

Santos, Diretor de Departamento, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00011/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 02 de Junho de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:A3FE7B79

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00012/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartável de forma parcelada, destinados às Secretarias Municipais, Hospitais e Programas do Município de Equador-RN, durante o ano de 2025; DESIGNO os servidores Jailson Santos Filho, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Rayssa Medeiros dos Santos, Diretor de Departamento, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00012/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 02 de Junho de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:5305E694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Sr. FRANÇOIR CARLOS DA SILVA, do Cargo em Comissão de Coordenadoria Geral/RH, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Equador-RN, 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:71BDB78B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 139/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Sr. JOSÉ FÉLIX DA COSTA JÚNIOR, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Controle Interno, lotado na Secretaria de Finanças, Orçamento e Controle, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Prefeitura Municipal de Equador, 02 junho de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:03E693FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 140/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. **JOSÉ DO NASCIMENTO SANTOS JÚNIOR**, do Cargo em Comissão de Chefe Divisão Chefe de Tesouraria, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Equador-RN, 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:8D5ECD2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 141/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Sra. ALBA ALAICE DE SOUZA DINIZ, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Execução do Programa Casa da Família, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Equador-RN, 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:3CB746F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 142/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. DANUZA RAQUEL DA SILVA FRANÇA, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 02 junho de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:0AA818A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 143/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSÉ DO NASCIMENTO SANTOS JÚNIOR, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador Geral (RH)**, do Município de Equador-RN.

Art. 2º. Ao Cargo em Comissão de **Coordenadora Geral (RH)**, do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao Cargo em Comissão de **Coordenadora Geral (RH)**, do município, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Equador-RN, 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:2937B501

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 144/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr. **JOSÉ FÉLIX DA COSTA JÚNIOR**, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora Geral da Administração**, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Equador.

Art. 2º. Ao Cargo em Comissão de **Coordenadora Geral da Administração**, do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao Cargo em Comissão de **Coordenadora Geral da Administração**, do município, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Equador-RN, 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:DFA43D4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 145/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ALBA ALAICE DE SOUZA DINIZ, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Finanças, do Município de Equador-RN.

Art. 2º. Ao Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Finanças, do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Finanças, do município, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Equador-RN, 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:0EF58BCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 146/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. DANUZA RAQUEL DA SILVA FRANÇA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretot de Departamento de Controle Interno, lotado na Secretaria de Finanças, Orçamento e Controle do município de Equador-RN.

Art. 2º. Ao Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Controle Interno do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Controle Interno do município, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Equador-RN, 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:41120A90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 147/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIA BETANIA SOUZA SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Execução do Programa Casa da Família, lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Equador-RN.

Art. 2º. Ao cargo de Chefe de Divisão de Execução do Programa Casa da Família do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Chefe de Divisão de Execução do Programa Casa da Família,

a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Equador-RN, 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:4840893E

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Resultado Preliminar

EDITAL DE FOMENTO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Equador, torna público, por meio da Secretaria da Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024,regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de habilitação PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Notas metodológicas:

- 1- As propostas HABILITADAS são as que estão dentro do número de vagas ofertadas pelo edital;
- 2- As propostas que não foram HABILITADAS são pelo fato de não ter apresentado a documentação solicitada de acordo com o edital.
- 3- As propostas NÃO HABILITADAS têm até as 16 horas do dia 04 de junho para enviar os recurso para habilitação de acordo com o edital. A documentação deve ser encaminhada pelo <https://gestorcultural.com.br>.

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação	Motivo
01	MARIA ELOIZA ARAUJO DE SOUZA	artesanato	Habilitada	
02	MARIA APARECIDA DE LIMA SOUZA	Artesanato	Habilitada	
03	JANDERLEY FORTUNATO DA SILVA	Trio pé de serra	Habilitado	
04	RAMOM SOUZA CAVALCANTE	Teatro	Habilitado	
05	MARIA APARECIDA DA SILVA	Teatro	Habilitada	
06	ADERSON NUNES DA SILVA	musica	Habilitado	
07	JOSE WANDERSON VERISSIMO DA COSTA	Oficina de violão	Habilitado	
08	DANIEL FRANCISCO DA SILVA	musica	Habilitado	
09	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	Cultura popular	Não habilitado	Faltou colocar a documentação
10	MERY FERREIRA DOS SANTO	musica	Habilitada	
11	CHRISTYAN VICTOR AVELINO DE SOUZA	Violão	Habilitado	
12	WALTER ALVES BEZERRA	Exposição	Habilitado	
13	VITORIA MARIA DE SOUZA	Artesanato	Habilitada	
14	JORINALDO DE SOUZA	Cordel	Habilitado	

Equador/PB 21 de maio de 2025

Secretário

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:59B4E750

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2025-GP

Dispõe sobre a designação de servidores para compor equipe de trabalho que atuará em conjunto com o IDEMA e órgãos competentes, nas ações de acompanhamento do desmoronamento da encosta do Rio Jacu, Espírito Santo/RN, em área de preservação permanente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a ocorrência de desmoronamento em trecho da encosta do Rio Jacu, situado em Área de Preservação Permanente – APP, no território do Município de Espírito Santo/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de atuação conjunta com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA, bem como demais órgãos de Defesa Civil e Ambiental, para avaliação, monitoramento e adoção de medidas preventivas e corretivas;
CONSIDERANDO o interesse público e a preservação ambiental da área afetada;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores públicos municipais para compor a equipe de trabalho responsável pelo acompanhamento das ações junto ao IDEMA e demais órgãos competentes, referentes ao desmoronamento da encosta do Rio Jacu:

I – Antônio Duarte Gomes,

II – Luís Carlos da Silva,

III – Márcio Tadeu Cruz Galvão.

Art. 2º A equipe designada atuará na articulação, apoio técnico e acompanhamento das medidas ambientais, urbanísticas e emergenciais que se fizerem necessárias, prestando informações periódicas ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo/RN, 02 de junho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

Código Identificador:92C69FE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0300050020/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0300050020/2025

Objeto:. Aquisição de pneus automotivos referentes ao veículo CHEVROLET SPIN pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes/RN

Contratado: WENCESLAU PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (02.257.344/0001-06)

Valor Total Julgado: R\$ 6.960,00

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/05/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:4537A3CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0300050021/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0300050021/2025

Objeto:. Aquisição de peças e componentes automotivos referentes ao veículo FIAT MOBI pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: WENCESLAU PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (02.257.344/0001-06)

Valor Total Julgado: R\$ 3.581,40

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/05/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:454F4B6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 090010010/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 090010010/2025

Objeto:. LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE FOLHA DE PAGAMENTO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES/RN.

Contratado: Lay Out Informatica Processamento de Dados S/S LTDA- ME (73.807.711/0001-46)

Valor Total Julgado: R\$ 1.474,00

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 09/01/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:8544C82C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 48/2025, e autorizo a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de recarga de gás oxigênio medicinal, que tem como escolhida a empresa BML COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.292.106/0001-22, com sede no município de RECIFE/PE, com o valor total de R\$ 58.100,00 (cinquenta e oito mil e cem reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhas/RN, 02 de junho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:8503322C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 49/2025, e autorizo a Serviço de manutenção em três (03) equipamentos relógio de ponto biométrico, que tem como escolhida a empresa A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.037.818/0001-04, com sede no município de NATAL/RN, com o valor total de R\$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhas/RN, 02 de junho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:4B5A6700

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2025/PMG-GP

Exonera Servidora do Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora, **ANDREZA MACIEL DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **046.634-****, do Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SECRETARIA DE TRAB. HABIT. ASSISTENCIA SOCIAL**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 02 de maio de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:7A34B5AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2025/PMG-GP

NOMEIA A SRA. ANDREZA MACIEL DA SILVA, CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DA CONSELHEIRA TUTELAR ADRIANA LOURENÇO DA COSTA NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 462/2020 de 19 de fevereiro de 2020.

Considerando que a Conselheira Tutelar, **ADRIANA LOURENÇO DA COSTA NASCIMENTO**, se encontra em período de férias, e sendo necessária a ocupação da vaga temporária até que a titular volte a assumir o cargo de Conselheira.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Tutelar que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a seguinte conselheira: **ANDREZA MACIEL DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o número: **046.634-****.

Art. 2º - A nomeação de que trata o Art. 1º será pelo período de **01/06/2025 a 30/06/2025**, em substituição à servidora: **ADRIANA LOURENÇO DA COSTA NASCIMENTO**, que gozará de suas férias anuais, referente ao ano 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 02 de junho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:58FCA46A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2025/PMG-GP

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora, **ERINALVA MACIEL DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **688.204-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SECRETARIA DE TRAB. HABIT. ASSISTENCIA SOCIAL**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 02 de junho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:792D9F11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 008/2025-SME

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Objeto da solicitação referente ao Processo nº **008/2025**, de **16/05/2025**,

A documentação anexa ao referido processo,

O disposto no **Art. 23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012** e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**,

A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2022**,

O processo favorável ao servidor, com requerimento nº 016/2024 em 08/03/2024.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-C** para **PII-D** do servidor, **Ronildo Manoel Pereira** com efeitos financeiros a contar de **16 de Maio de 2025**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha/RN, 16 de Maio de 2025.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 019/2025

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:92AE995F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 009/2025-SME

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **247/2025, de 16/05/2025**, a documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, o certificado de conclusão, com frequência e aproveitamento, do curso de **Doutora em Bioquímica e Biologia Molecular**, ministrado pela **Universidade Federal do Rio Grande do Norte – RN**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de gratificação por titulação (Doutorado) de 30% (trinta por cento) da servidora **Éricka Geicianny de Carvalho Matias**, com efeitos financeiros a contar de **05 de Maio de 2025**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha/RN, 16 de Maio de 2025.

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 019/2025

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:A30D0CB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: CRA SERVIÇOS LOCAÇÃO LTDA– CNPJ nº 24.650.314/0001-06

Processo nº 885/2022– **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 61/2022 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 61/2022, cujo objeto consiste em **Contratação de empresa especializada em locação de veículos destinados as secretarias do município de Goianinha/RN**, por mais 12 (doze) meses

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADACÃO

PROJETO 2015 – Manutenção da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2023 - Manutenção da Secretaria M de Saude

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2041 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

Ação 2026- Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde

Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação 2024- Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF

Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15730000- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO 2083- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO

PROJETO 2135- Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

***REPUBLICADO**

Publicado por:
 Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:84699E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA DE Nº 213/2025 - GABINETE

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 143, 144 e 145 da Lei Municipal de nº 684/17 c/c arts. 143 e 148 da Lei nº 8.112/90, **RESOLVE:**

DESIGNAR, José Cláudio Galvão, Matrícula: 1307711; Elisângela Félix de Lima, Professora, Matrícula: 1319647-1 e Marcleide Márcia Lima do Nascimento, Professora, Matrícula: 1317300-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Goianinha/RN, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar de nº 03/2025, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Dê-se ciência.
 Publique-se.

HOSANIRA GALVÃO
 Prefeita do Município de Goianinha/RN

Publicado por:
 Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:BF953594

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA DE Nº 214/2025 - GABINETE

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 143, 144 e 145 da Lei Municipal de nº 684/17 c/c arts. 143 e 148 da Lei nº 8.112/90, **RESOLVE:**

DESIGNAR, José Cláudio Galvão, Matrícula: 1307711; Elisângela Félix de Lima, Professora, Matrícula: 1319647-1 e Marcleide Márcia Lima do Nascimento, Professora, Matrícula: 1317300-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Goianinha/RN, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar de nº 02/2025, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Dê-se ciência.
 Publique-se.

HOSANIRA GALVÃO
 Prefeita do Município de Goianinha/RN

Publicado por:
 Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:C49D9529

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA DE Nº 215/2025 - GABINETE

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 143, 144 e 145 da Lei Municipal de nº 684/17 c/c arts. 143 e 148 da Lei nº 8.112/90, **RESOLVE:**

DESIGNAR, José Cláudio Galvão, Matrícula: 1307711; Elisângela Félix de Lima, Professora, Matrícula: 1319647-1 e Marcleide Márcia Lima do Nascimento, Professora, Matrícula: 1317300-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Goianinha/RN, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar de nº 04/2025, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Dê-se ciência.
 Publique-se.

HOSANIRA GALVÃO
 Prefeita do Município de Goianinha/RN

Publicado por:
 Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:FBBD4EC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 79/2025 –SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, DE 07/05/2024

RESOLVE:

Conceder três diárias, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para a funcionária **GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO**, matrícula de nº 1383205/7, ocupante do cargo de **CONTROLADORA**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de São Paulo/SP, no período de 04 a 06 de junho de 2025, para participação no XXXVIII Congresso de Direito Tributário Brasileiro, com palestras técnicas sobre a gestão tributária, com enfoque na reforma tributária, pela necessidade de aperfeiçoamento do servidor em sua área de atuação.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
 Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
 Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:5C595C6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 80/2025 –SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, DE 07/05/2024

RESOLVE:

Conceder três diárias, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para a funcionária **CAROLINE ALMEIDA DA COSTA**, matrícula de nº 1425218/5, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de São Paulo/SP, no período de 04 a 06 de junho de 2025, para participação no XXXVIII Congresso de Direito Tributário Brasileiro, com palestras

técnicas sobre a gestão tributária, com enfoque na reforma tributária, pela necessidade de aperfeiçoamento do servidor em sua área de atuação.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:E67DEEE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2025 – GP**

Dispõe sobre a nomeação de conselheiro tutelar suplente para substituição temporária de titular em gozo de férias.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 092/91, e em conformidade com o Processo de Escolha nº 001/2023 e a Resolução nº 005/2023.

CONSIDERANDO a vacância temporária do cargo de Conselheiro Tutelar Titular, em virtude de gozo de férias e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços e atendimentos prestados pelo Conselho Tutelar no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Francisco Ermeson Silvestre Vieira, suplente do Processo de Escolha nº 001/2023, para exercer, de forma temporária, a função de Conselheiro Tutelar no período de 01 de junho de 2025 a 28 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Governador Dix-sept Rosado-RN, em 30 de maio de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:00F20829

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2025-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **RAMON DIEGO MARTINS DE MELO** do Cargo em Comissão de Secretário de Relações Institucionais, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 02 de junho de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:017ED195

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2025-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **GENIVALDO FELIPE DA SILVA** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 02 de junho de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:F2DDF391

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2025-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear **GENIVALDO FELIPE DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Relações Institucionais, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 02 de junho de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:C3C80C20

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2025-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **RAMON DIEGO MARTINS DE MELO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, Nível CC-1 do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 02 de junho de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:7D080E9E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ESPEDITO PAULO PEREIRA FILHO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 02 de junho de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:3065CB24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2025/SME - GS**

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES INTERINOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Governador Dix-sept Rosado, de 07 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 715/2022 – GP, de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre a gestão democrática da Rede Municipal de Ensino de Governador Dix-sept Rosado e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, conforme o Art. 6º da Lei nº 715/2022, o período de administração dos diretores e vice-diretores corresponde a mandato de 02 (dois) anos e que, desta forma, o mandato dos gestores escolares eleitos e empossados em 31 de maio de 2023 encerrou-se em 31 de maio de 2025;

CONSIDERANDO que o processo de realização das eleições para escolha de diretores e vice-diretores (mandato 2025/2027) ainda está em andamento e diante da necessidade de garantir a continuidade administrativa e pedagógica das unidades escolares, em observância ao princípio da eficiência do serviço público (Art. 37 da CF/88), e;

CONSIDERANDO a previsão de vacância por término do mandato no Art. 7º da Lei nº 715/2022 e o disposto no Art. 8º da referida Lei, que prevê que, caso ocorra vacância, será feita a indicação através da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º. Indicar, em caráter excepcional e temporário, os seguintes servidores para exercer a função de diretores e de vice-diretores interinos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, durante o período de 01 de junho até a data de nomeação dos diretores e vice-diretores eleitos para o mandato 2025/2027.

UNIDADE ESCOLAR	SERVIDOR (A)	FUNÇÃO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO	Vicente Carlos de Meneses Neto	Diretor
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROFESSORA RAIMUNDA SOARES DE FREITAS	Abilene Freire Honorato Oliveira	Diretora
CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA GLÁUCIA COSTA DO VALE	Alzilene Vieira	Diretora
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA LOPES E ALVES	Antônio Costa de Meneses	Diretor
ESCOLA MUNICIPAL EDUCANDÁRIO DIX-SEPTIENSE	Kaliane Kelle de Moraes Silva Magnólia Magda Carlos de Oliveira	Diretora Vice-diretora
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO QUEIROZ PORTO	Iara Maria Costa	Diretora
ESCOLA MUNICIPAL ISAURA ROSADO	Maria Selma Medeiros de Andrade Maria Ivaneide da Costa Silveira	Diretora Vice-diretora

Art. 2º. Esta indicação interina fundamenta-se na vacância técnica decorrente do término do mandato, conforme interpretação teleológica do Art. 8º da Lei nº 715/2022, para garantir que as operações de gestão e as atividades de ensino e aprendizagem continuem sendo realizadas de forma contínua e eficaz nas unidades escolares.

Art. 3º - Os diretores e vice-diretores interinos exercerão todas as atribuições legais das funções, compreendendo a gestão administrativa e financeira, a coordenação pedagógica e a representação institucional das unidades escolares perante os órgãos municipais.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e perde o seu efeito automaticamente com a posse dos novos gestores eleitos para o mandato 2025/2027.

Leia-se,
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 02 de junho de 2025

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:6C6EF4D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA** CPF: 050.045.104-40, **Prefeita Municipal**, o valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), referente a uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar de Agenda Administrativa em Natal/RN, no dia 03 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 02 de junho de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:5CF4759F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **MATHEUS FELIPE FERREIRA FRANÇA** CPF: 093.688.134-85, **Secretário de Comunicação**, o valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), referente uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar de Agenda Administrativa em Natal/RN, no dia 03 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 02 de junho de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:99298A78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 636/2025**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) **IRISMAR SIQUEIRA DA COSTA SILVA**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, **Hélio Willamy Miranda da Fonseca**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “G” para a Classe “H”, conforme protocolo de nº. 2.777/2024, do (a) servidor (a) **IRISMAR SIQUEIRA DA COSTA SILVA**, matrícula nº 2748, PROFESSOR (A) MESTRE N-IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 02 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A1ADC2B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 637/2025**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) **GILDETE CUNHA DE MIRANDA**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, **Hélio Willamy Miranda da Fonseca**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “I” para a Classe “J”, conforme protocolo de nº. 2.848/2024, do (a) servidor (a) **GILDETE CUNHA DE MIRANDA**, matrícula nº 2153, PROFESSOR (A) ESPECIALISTA N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 02 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2A77BCC4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 638/2025**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) **FRANCISCO CANINDE MARTINS**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, **Hélio Willamy Miranda da Fonseca**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para a Classe “G”, conforme protocolo de nº. 2.941/2024, do (a) servidor (a) **FRANCISCO CANINDE MARTINS**, matrícula nº 1380, PROFESSOR (A) ESPECIALISTA N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 02 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CAC77D77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 639/2025**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) **LUANY LIRA DA SILVA GARCIA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “G” para a Classe “H”, conforme protocolo de nº. 2.903/2024, do (a) servidor (a) **LUANY LIRA DA SILVA GARCIA**, matrícula nº 940, PROFESSOR (A) ESPECIALISTA N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 02 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:525121AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 640/2025**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA MACHADO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “G” para a Classe “H”, conforme protocolo de nº. 3.063/2024, do (a) servidor (a)

MARIA DE FATIMA MACHADO, matrícula nº 2703, PROFESSOR (A) ESPECIALISTA N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 02 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3D394DD4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 641/2025**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) **ROOSEVELT REBOUCAS DE MOURA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “G” para a Classe “H”, conforme protocolo de nº. 3.037/2024, do (a) servidor (a) **ROOSEVELT REBOUCAS DE MOURA**, matrícula nº 1003, PROFESSOR (A) ESPECIALISTA N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 02 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3A0BE345

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 642/2025**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) **EDIJANE IZAQUIEL FERREIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “G” para a Classe “H”, conforme protocolo de nº. 3.108/2024, do (a) servidor (a) **EDIJANE IZAQUIEL FERREIRA**, matrícula nº 2698, PROFESSOR (A) ESPECIALISTA N-III, lotado (a) na Secretaria

Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 02 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B8254762

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 643/2025

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) **ERENICE DA SILVA SANTOS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “G” para a Classe “H”, conforme protocolo de nº. 3.098/2024, do (a) servidor (a) **ERENICE DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 1181, PROFESSOR (A) GRADUAÇÃO PLENA - N-II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 02 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3F9806BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 644/2025

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) **FRANCISCO JOSE ROCHA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “G” para a Classe “H”, conforme protocolo de nº. 3.080/2024, do (a) servidor (a) **FRANCISCO JOSE ROCHA**, matrícula nº 5456, PROFESSOR (A) ESPECIALISTA N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 02 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4AD65A95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 645/2025

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) **MARTA CAMPELO DA CRUZ**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “H” para a Classe “I”, conforme protocolo de nº. 1.411/2024, do (a) servidor (a) **MARTA CAMPELO DA CRUZ**, matrícula nº 2750, PROFESSOR (A) ESPECIALISTA N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 02 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2411DBF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 646/2025

Dispõe sobre a cessão do servidor do Município de Guamaré/RN a Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor **FRANCISCO JOSINALDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, admitido sob a matrícula nº 1049, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, para prestar seus serviços a Secretaria de Estado da Administração (**SEAD**), junto a Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão de Macau/RN, pelo período de 1 (um) ano.

Art. 2º - O servidor ora cedido perceberá seus vencimentos pelo órgão cedente, a presente cessão originou-se do protocolo nº. 1.412/2025 e ofício nº. 217/20258 - GAC.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 02 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:41319337

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 647/2025

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a), **REBECA EMILLY SOARES DE MELO**, portador (a) do RG nº. 003738239 SSP/RN, e inscrito (a) no CPF nº. 142.514.014-92, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de **Gerente de Controle Interno e Ouvidoria**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 02 junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:36F0C515

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 648/2025

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a), **JACKSON CLAUDIO COSTA DE LIMA**, portador (a) do RG nº. 002034543 ITEP/RN, e inscrito (a) no CPF nº. 081.549.254-51, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Fisioterapeuta**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 02 junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E6D5B4E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 649/2025

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a), **GUSTAVO HENRIQUE DANTAS D PAULO**, portador (a) do RG nº. 2937524 SSP/PB, e inscrito (a) no CPF nº. 007.940.224-05, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Médico - Psiquiatria**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 02 junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FD085E2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 –
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024

RESULTADO PARCIAL

Fundamentação Legal: art. 79, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS IELMO MARINHENSES, CANTORES E ORQUESTRAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E EVENTOS QUE VENHAM A SER REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Agente de Contratação torna público que após análise da documentação sob a luz do edital epigrafado estão habilitados nas seguintes áreas de atuações:

Nº ORDEM	NOME ARTÍSTICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
1	NALDINHO FERA	MÚSICO INDIVIDUAL	FRANCINALDO SOUZA SILVEIRA – CPF: XXX.396.984-XX
2	EDINOR FREITAS & ERIKA LIRA	GRUPO MUSICAL – COM 06 COMPONENTES	EDINOR FERREIRA DE FREITAS – CPF: XXX.141.694-XX
3	LÉO FORROZEIRO	GRUPO MUSICAL – COM 06 COMPONENTES	LEONILDO GOMES DA SILVA – CPF: XXX.645.454-XX
4	RICK SILVA	MÚSICO INDIVIDUAL	RICARDO LOPES DA SILVA – CPF: XXX.908.974-XX

Conforme o item 8.1 do edital epigrafado, e na forma disposta no art. 165 da Lei nº 14.133/21, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do

presente certame através do e-mail:
licitacao@ielmomarinho.rn.gov.br.

Ielmo Marinho/RN, 02 de junho de 2025.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador: 7BE4A835

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

CONTRATO Nº.....: 079/2025

ORIGEM.....: ADESAO Nº 11/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

CONTRATADA.....: I DA SILVA MATIAS COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 34.310.563/0001-06

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, DESENV. E ASSIST. SOCIAL.

VALOR.: R\$ 83,53 (Oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), por unidade (cesta básica) fornecida e de conformidade com a emissão de Ordens de Compras pelo produto fornecido.

VIGÊNCIA.....: 02 de junho de 2025 a 01 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de junho de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Ação 2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais
Natureza 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Subelemento 3.3.90.32.099 Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

Ielmo Marinho/RN, 02 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

ANTONIO INÁCIO DE SOUZA BARRETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social

I DA Silva Matias Comércio LTDA

CNPJ sob nº 34.310.563/0001-06

IRILENE DA SILVA MATIAS

CPF: 070.425.714-95

Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador: B5547A2B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física ITAMAR OLIVEIRA DE PAIVA, inscrito no CPF nº 282.146.984-91 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 165/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: ITAMAR OLIVEIRA DE PAIVA, inscrito no CPF sob nº 282.146.984-91, estabelecido à Rua das Flores, 1731, Canto de Moça, município de Ielmo Marinho/RN, CEP. 59.490-000

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PRA FINS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL (ALUGUEL SOCIAL) PRA USUÁRIA A SENHORA CRISTINA PAULA DE GÓIS, CONFORME PARECER SOCIAL.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 300,00 (Trezentos reais) mensal, totalizando o valor de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), conforme itens descritos abaixo e de acordo com as ordens de serviços emitidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
1	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PRA FINS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL (ALUGUEL SOCIAL) PRA USUÁRIA A SENHORA CRISTINA PAULA DE GÓIS, CONFORME PARECER SOCIAL	Mês	12	300,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Ação 2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Subelemento 3.3.90.36:015 LOCAÇÃO DE IMOVEIS

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência a partir de 30 de maio de 2025, com término previsto para o dia 29 de maio de 2026, a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 30 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

JOÃO ANTONIO DE SOUZA BARRETO JÚNIOR

Secretario Municipal

ITAMAR OLIVEIRA DE PAIVA

CPF sob nº 282.246.984-91

Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador: A42630D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica **EMPRESA LIGA INDEPENDENTE DE QUADRILHAS JUNINAS DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob nº 07.835.320/0001-00, e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 186/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: EMPRESA LIGA INDEPENDENTE DE QUADRILHAS JUNINAS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob nº 07.835.320/0001-00, estabelecida à Rua Dr. João Medeiros Filho, 2651, bairro Potengi, Natal/RN – CEP. 59.108-

550, representada neste ato pelo seu presidente o senhor Akalilson de Araújo Bezerril, porta dor da RG de nº 1.481.727/SS/RN e inscrito no CPF sob o nº 966.677.291-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADO A REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS QUE APRESENTARÃO NO IELMO JUNINO 2025, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DE IELMO MARINHO/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais), mediante execução dos serviços e mediante emissão de nota fiscais atestadas pela Secretaria demandante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE

Und. Orçamentária 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE

Ação 2182 Promoção de Eventos Culturais

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência de 02 de junho de 2025, com término previsto para 01 de setembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 02 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Contratante

TANIA MARIA PEREIRA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Juventude

Liga de Quadrilhas Juninas do Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ – 07.835.320/0001-00

AKALILSON DE ARAÚJO BEZERRIL

CPF – 966.677.294-91

Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:EA30841E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 338/2025 - GP

Dispõe convocação de reunião, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Nº 48/2022;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Convocar servidores municipais e representantes da sociedade civil, que tenham interesse, para reunião e audiência pública do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Ielmo Marinho/RN, a realizar-se na sede da Prefeitura Municipal, acerca de tema relacionado a planejamento e organização intersetorial, desenvolvimento econômico e social e demais assuntos relacionados, nos dias 02, 10, 17 e 24 de junho de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 02 de junho de 2025.

JOÃO SOARES DA COSTA JÚNIOR

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:E2322244

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 339/2025 - GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO DE LIMA, portador(a) do CPF XXX.185.384-XX, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 02 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:3F84C3F0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 340/2025 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO DE LIMA, portador(a) do CPF XXX.185.384-XX, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 02 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:1EE2B0A9

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas notória especialização, vedada a inexigibilidade pra serviços de publicidade e divulgação;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE 04 (QUATRO) SERVIDORES NO XI CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CONEDU) - “FAZER EDUCAÇÃO A PARTIR DAS MARGENS; COMPROMISSO FORMATIVOS” QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 03 A 05 DE OUTUBRO DE 2025 NA CIDADE DE RECIFE/PE, em favor da pessoa jurídica REALIZE EVENTOS CIENTIFICOS E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.425.538/0001-12, estabelecida à Rua Aristides Lobo, 331, bairro São José, Capina Grande, Estado da Paraíba/PB – CEP. 58.400-384, com valor global estimado de R\$ 1.108,00 (Hum mil, cento e oito reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 182/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 29 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
 Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Orlando Batista Damasceno
 Código Identificador:15C15CBD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso V, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V – Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;”
 ;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL (ALUGUEL SOCIAL) PARA USUÁRIA A SENHORA CRISTINA PAULA DE GÓIS, CONFORME PARECER SOCIAL, em favor da pessoa física: ITAMAR OLIVEIRA DE PAIVA, inscrito no CPF sob nº 282.146.984-91, estabelecido à Rua das Flores, 1731, Canto de Moça, município de Ielmo Marinho/RN, CEP. 59.490-000, com valor global estimado de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 165/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 30 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Orlando Batista Damasceno
 Código Identificador:3B320000

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

pareceres, perícias e avaliações em geral;

assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias

fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso; [...]”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADO A REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS QUE APRESENTARÃO NO IELMO JUNINO 2025, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DE IELMO MARINHO/RN, em favor da empresa : LIGA INDEPENDENTE DE QUADRILHAS JUNINAS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob nº 07.835.320/0001-00, estabelecida à Rua Dr. João Medeiros Filho, 2651, bairro Potengi, Natal/RN – CEP. 59.108-550 com valor global estimado de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº **186/2025**, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 02 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:FF971DE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 049/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: ALYDA GISLAYNE VARELA DE MORAIS.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Psicólogo junto a Secretaria Municipal de Assistência Social

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 04.001.08.122.0013.2030.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:9D0E8C14

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 050/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: DÉBORA RAYANE SANTOS COSTA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Orientador Social junto a Secretaria Municipal de Assistência Social

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 04.001.08.245.0013.2022.3.1.90.04.1.660.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:A17B6D3D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 051/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: PEDRO MAGNO RODRIGUES PEREIRA DE MELO.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Vigia junto a Secretaria Municipal de Educação.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.122.0007.2006.3.1.90.04.1.500.1001 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do

Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:EF16910F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 052/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: KALIANNE KELLY BARBALHO DE SOUZA MEDEIROS.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Nutricionista junto a Secretaria Municipal de Educação

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.005.12.122.0007.2006.3.1.90.04.1.500.1001 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 14 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7B8BC4E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 053/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: FRANCISCO JOAQUIM DE LIMA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Porteiro junto a Secretaria Municipal de Educação.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.005.12.122.0007.2006.3.1.90.04.1.500.1001 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:EE8827FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 054/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ERALDO JORGE DE JESUS SANTOS.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Vigia junto a Secretaria Municipal de Educação.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.005.12.122.0007.2006.3.1.90.04.1.500.1001 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3F280FB7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 055/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: EDSON ANDRE BORGES SILVA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Motorista AB junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
04.001.08.122.0013.2030.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:C2C280E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 056/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ANTÔNIO DE PÁDUA BARRETO DE ARAÚJO.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.011.18.542.0012.2017.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:46FE872B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 057/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: ÂNGELA GOMES DOS SANTOS.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.007.15.451.0008.2015.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7BEE5BE3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 059/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: FRANCISCO ADRIANO DOS SANTOS.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.011.18.542.0012.2017.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:2F544636

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 060/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: LUCIVAN JOAQUIM DA COSTA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Vigia junto a Secretaria Municipal de Educação.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.005.12.122.0007.2006.3.1.90.04.1.500.1001 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:2933193E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 062/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: VENICIA BENTO SOARES.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR POR PLANTÃO: R\$ 333,00 (Trezentos E Trinta E Três Reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002
/03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.600.0000

Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D0689A51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 063/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: ANGELA SIMONE PEREIRA DE MORAIS.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR POR PLANTÃO: R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002
/03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:BC1B6315

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 064/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: ANA LUIZA MELO PINHEIRO.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR POR PLANTÃO: R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002/
03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:AC9A93E4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 065/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: JOÃO PAULO PINHEIRO DA SILVA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR POR PLANTÃO: R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002/
03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B14E6B01

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 066/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: THALITA MARIA DE MELO GONZAGA LOPES.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR POR PLANTÃO: R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002
/03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4E9665C3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 067/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: JOSE TERTULINO DA CUNHA NETO.

DO OBJETO: Prestação de serviços como de Técnico de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR POR PLANTÃO: R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002
/03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5D96E1C5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 068/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: AGERLANIA RODRIGUES DE ARAUJO.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR POR PLANTÃO: R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002
/03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:410A427A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 069/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: MARILIO ANTONIO BEZERRA DE FREITAS.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Vigia junto a Secretaria Municipal de Saúde

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002/
03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:FA4F539A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 070/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: MARIA SUELY RAMOS.

DO OBJETO: Prestação de serviços como ASG junto a Secretaria Municipal de Saúde.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoitos reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002
/03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3B100D7E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 071/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: CANDIDA GRACIELLE FIDELES DA SILVA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR POR PLANTÃO: R\$ 333,00 (TREZENTOS E TRINTA E TRES REIAS).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002
/03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5E120139

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 072/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: ANTONIO CÉZAR DA PENHA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Vigia junto a Secretaria Municipal de Saúde.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002/
03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:1779B94A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 074/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: ANA LUIZA BEZERRA MANAIA DOS SANTOS.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Atendente em Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002/
03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:840E8216

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 075/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: INACIO PEREIRA NETO.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Medico Plantonista junto a Secretaria Municipal de Saúde

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR POR PLANTÃO: R\$ 2.000 (dois mil reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002/

03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:C276C9C8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 076/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: JOSÉ GLAUCIO DA NOBREGA MEDEIROS FILHO.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Medico Plantonista junto a Secretaria Municipal de Saúde

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR POR PLANTÃO: R\$ 2.000 (dois mil reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002/

03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:8799F861

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 077/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: LUANA FERREIRA DE OLIVEIRA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Medico Plantonista junto a Secretaria Municipal de Saúde

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR POR PLANTÃO: R\$ 2.000 (dois mil reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002/

03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação

de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:84DC5435

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 078/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: POLIANA SARAIVA DE OLIVEIRA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Medica responsável Técnico junto a Secretaria Municipal de Saúde.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 7.000,00 (sete mil).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002/

03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:6DFF6B6F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 079/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: ELIDA PRISCILA GONZAGA FIGUEREDO DA SILVA PEIXOTO.

DO OBJETO: Contratação para desempenho da atividade de Técnica em Enfermagem junto à Secretaria Municipal de Saúde

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 2000,00 (dois mil).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

03.001.10.122.0006.2007.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:84B66BAA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 080/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: LIDUINA MARIA DANTAS E MELO.

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Medica Plantonista Junto à Secretaria Municipal de Saúde

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR POR PLANTÃO: R\$ 2000,00 (dois mil).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002/03.001.10.302.0006.2028

.3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:4D25ECEf

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 081/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: ROSILENE LOURENÇO DE SOUZA.

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de ASG junto à Secretaria Municipal de Saúde

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002

/03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:0EA05037

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 082/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: MARTINA EMMYLI FELIPE DE SOUZA.

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Enfermeira junto à Secretaria Municipal de Saúde

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR PLANTÃO: R\$ 504,00 (quinhentos e quatro).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002

/03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:BEE5001

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 083/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: JHULYANE AUGUSTA DE MORAIS FERNANDES.

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Nutricionista junto à Secretaria Municipal de Saúde

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 2000,00 (dois mil).reais

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 03.001.10.301.0006.2080.3.1.90.04.1.500.1002 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:91A69BCD

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 084/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: ROSA MARIA DE LIMA NASCIMENTO.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Nutricionista junto a Secretaria Municipal Saúde

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 03.001.10.301.0006.2027.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 20 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:26DF53F8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 085/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: ELIEZIO GONZAGA DOS SANTOS JUNIOR.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Motorista AB junto a Secretaria Municipal de Saúde.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 03.001.10.122.0006.2007.3.1.90.04.1.500.1002 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação

de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:583FAF7D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 086/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: JOSE JUNIOR ALCANTARA GONZAGA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Vigia junto a Secretaria Municipal de Saúde.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002
/03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0FEC86B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 087/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: MARIA JAQUILENE PINTO DE OLIVEIRA

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Agente de Saúde Secretaria Municipal de Saúde

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 3036,00 (três mil e trinta e seis).reais

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.001.10.305.0006.2008.3.1.90.04.1.604.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:2882D2A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 088/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Motorista AB junto a Secretaria Municipal de Saúde.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002/
03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:04721B63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 089/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: GUSTAVO DE SOUZA PEREIRA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Motorista AB junto a Secretaria Municipal de Saúde

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.001.10.122.0006.2007.3.1.90.04.1.500.1002 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9B1B5C35

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 090/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: ANA KARINA SILVA DE MACEDO.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Técnico de Saúde Bucal junto a Secretaria Municipal de Saúde.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.001.10.301.0006.2046.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:CD5C7D15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 091/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: DAMIANA KELLY DA SILVA SOUZA.

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Enfermeira junto à Secretaria Municipal de Saúde

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR POR PLANTÃO: R\$ 504,00 (quinhentos e quatro).reais
DOS RECURSOS FINANCEIROS:

03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002 /
03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5B78C3B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 092/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: THALITA COSME MARINHO

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Enfermeira Responsável Técnica, junto à Secretaria Municipal de Saúde

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 3000,00 (três mil).reais
DOS RECURSOS FINANCEIROS:

03.100.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002 /
03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:20F477D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 093/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: AYSLA PAULA LOPES CUNHA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem Plantonista junto a Secretaria Municipal de Saúde

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR POR PLANTÃO: R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.100.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002 /
03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9E3441AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 094/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: RONALDO ALVES JUNIOR.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Motorista D junto a Secretaria Municipal de Saúde.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
DOS RECURSOS FINANCEIROS:

03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002 /
03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:6EFAF89B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 095/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: FRANCIELDA AMORIM GUIMARAES.

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Enfermeiro Plantonista, Junto à Secretaria Municipal de Saúde

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 504,00 (quinhentos e quatro).reais
DOS RECURSOS FINANCEIROS:

03.100.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002 /
03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7FF3F434

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 096/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: YENISTEY MORALES TORRES

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Medica Plantonista, junto à Secretaria Municipal de Saúde

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR POR PLANTÃO: R\$ 2.000,00 (dois mil).reais

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

03.100.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002 /

03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:B28DD3A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 097/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: MANOEL MESSIAS ALVES DE LIMA.

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Motorista D, junto à Secretaria Municipal de Saúde

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos).reais

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

03.100.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002 /

03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 20 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:55125E0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 098/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: IVANETE BENTO SOARES.

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de ASG, junto à Secretaria Municipal de Saúde

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito).reais

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

03.100.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002 /

03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:5B257B1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 099/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: TUANNE LUIZE ALBANO CORTEZ

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 504,00 (quinhentos e quatro).reais

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

03.100.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002 /

03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:287588C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 100/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: GRESSEKELLYS SOUZA SANTOS.

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR POR PLANTÃO: R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três).reais

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

03.100.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002 /

03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:6D60F95E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.01.0001/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação emergencial de Pessoa Jurídica destinada para a prestação de serviços de locação de veículos diversos em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...];

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 01/2025 - Processo Administrativo nº 16.01.0001/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o 30.847.880/0001-05, residente e domiciliado na Rua Dona Noca, nº 422, Alto da Conceição, CEP: 59.430-000, Lagoa de Velhos/RN, no valor total de R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS); V&T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 14.928.383/0001-77, residente e domiciliado na Rua Travessa Jornalista Sandoval Wanderley, CEP: 59.650-000, Assu/RN, no valor total de R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS); PRALOCAR (CONSTRUGEL, inscrito no CNPJ sob o nº 17.541.417/0001-64, residente e domiciliado na Rua Afonso Ligorio Soares de Macedo, nº 829, Sala 02, Vertentes, CEP: 59.650-000, Assu/RN, no valor total de R\$ 1.196.400,00 (UM MILHÃO CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS); BRASEL SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.394.006/0001-87 residente e domiciliado na Rua Estevão Diniz, Catolé do Rocha/PB, no valor total de R\$ 926.400,00 (NOVECIENTOS E VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 28 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador: 139A0DA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 184/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a concessão da Licença sem remuneração por 1(um) ano, a Servidora Municipal MARIA DO SOCORRO MORAIS, matrícula 405, ocupante do cargo efetivo de técnica de enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de junho de 2025 à 1 de junho de 2026, conforme requerimento apresentado pela mesma, protocolado sob o número 2846/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se

Publique-se

Ipueira/RN, 30 de maio de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Ipueira – RN

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros

Código Identificador: 9E84B757

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICOPEDAGOGIA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS, VISA ATENDER COM EFICIÊNCIA E CELERIDADE ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, caput da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da pessoa física ANNY ANGÉLICA DE ASSIS MAIA DE LIMA, CPF 068.827.694-60. Diante o objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICOPEDAGOGIA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS, VISA ATENDER COM EFICIÊNCIA E CELERIDADE ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Cujo valor total julgado de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais),

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 02/06/2025

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador: 11941D8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENFERMAGEM, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS, VISA ATENDER COM EFICIÊNCIA E CELERIDADE ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, caput da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da pessoa física POLIANA SALES DA SILVA ALMEIDA, CPF 013.982.424-38. Diante o objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENFERMAGEM, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS, VISA ATENDER COM EFICIÊNCIA E CELERIDADE ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Cujo valor total julgado de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais),

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 02/06/2025

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:11C4D81C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS, VISA ATENDER COM EFICIÊNCIA E CELERIDADE ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, caput da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica IEE COMUNICACAO E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 44.540.371/0001-31. Diante o objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS, VISA ATENDER COM EFICIÊNCIA E CELERIDADE ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Cujo valor total julgado de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais),

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 02/06/2025

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:FD051D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 020620250001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICOPEDAGOGIA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS, VISA ATENDER COM EFICIÊNCIA E CELERIDADE ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Contratada: ANNY ANGÉLICA DE ASSIS MAIA DE LIMA, CPF 068.827.694-60.

Valor Total Julgado: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais),

Base legal: Artigo 74, caput da Lei 14.133/21.

Itaú/RN, 02/06/2025.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:02A5F44B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 020620250002

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENFERMAGEM, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS, VISA ATENDER COM EFICIÊNCIA E CELERIDADE ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Contratada: POLIANA SALES DA SILVA ALMEIDA, CPF 013.982.424-38

Valor Total Julgado: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais),

Base legal: Artigo 74, caput da Lei 14.133/21.

Itaú/RN, 02/06/2025.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:855AB42C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 020620250003

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS, VISA ATENDER COM EFICIÊNCIA E CELERIDADE ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Contratada: IEE COMUNICACAO E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 44.540.371/0001-31

Valor Total Julgado: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais),

Base legal: Artigo 74, caput da Lei 14.133/21.

Itaú/RN, 02/06/2025.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:EBB74036

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 020620250001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN.

CONTRATADA: ANNY ANGÉLICA DE ASSIS MAIA DE LIMA, CPF 068.827.694-60.

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 020620250001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICOPEDAGOGIA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS, VISA ATENDER COM EFICIÊNCIA E CELERIDADE ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais),

DOTAÇÃO: 22 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa física

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2025

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:9E03C2E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 020620250002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA: POLIANA SALES DA SILVA ALMEIDA, CPF 013.982.424-38

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 020620250002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENFERMAGEM, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS, VISA ATENDER COM EFICIÊNCIA E CELERIDADE ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais),

DOTAÇÃO: 22 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa física

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2025

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:22CC8CEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 020620250003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA: IEE COMUNICACAO E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 44.540.371/0001-31

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 020620250003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS, VISA ATENDER COM EFICIÊNCIA E CELERIDADE ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais),

DOTAÇÃO: 23 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2025

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:C5B00952

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ PORTARIA Nº 115/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, **Francisco André Régis Júnior**, no uso das suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 006/2021, respeitando os segmentos e as paridades descritos no *caput* da Lei em epígrafe:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PRESTADORES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

1) Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN

Titular: Márcia Rodrigues de Carvalho

Suplente: Ivan Catson Porto Paulino

Hospital Municipal “Marcolino Bessa”

Titular: Marcia Kelly de Almeida Mota

Suplente: Renata da Costa Fernandes Sena

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

Atenção Básica Municipal

Titular: Andreza Mirele dos Santos

Suplente: Maria Alice Maia de Queiróz

Vigilância Epidemiológica e Ambiental/Agentes de Combate às Endemias

Titular: Francisco Zenas dos Santos

Suplente: Jean Carlos de Lima Silva

REPRESENTANTES DO SEGMENTOS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Igrejas Evangélicas

Titular: João Batista Fernandes de Oliveira Junior

Suplente: Vanessa Carolina Maia Bento

Igreja Católica

Titular: Maria das Dores Fernandes Silva

Suplente: Magda Glene Diógenes Ferreira dos Santos

Colônia de Pescadores

Titular: Sora Yonaria M. L. Ferreira

Suplente: Francisca Isabele Paulino Oliveira

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaú/RN

Titular: Maria Nilzonete da Silva

Suplente: José Josenias de Moraes

Secretária Executiva: Joyce Rezende Maia

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 032/2024, de 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itaú/RN, 02 de junho de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal de Itaú/RN

Publicado por:

Isabelly Pinheiro Praxedes

Código Identificador:04933BEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025

O Pregoeiro do município de Jacanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AUXÍLIO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 13-06-2025, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jacanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com e a Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>. Jacanã/RN, em 02 de Junho de 2025.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:9460146A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025

O Pregoeiro do município de Jacanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 13-06-2025, às 10:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jacanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com e a Retirada do Edital e seus anexos deverá

ser através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>.
Jaçanã/RN, em 02 de Junho de 2025.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:D2D2B177

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 02
DE JUNHO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 219,50 (Duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) a Sra. **EDJAILMA ANULINO DINIZ**, matrícula nº 4235, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Tributação e Finanças, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar da XXII Sexta de Contas – Reforma Tributária: Visão Atual e Expectativas dos Governos Municipais e do Governo Estadual, que acontecerá no dia 06 de junho de 2025.

Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 02 de junho de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:12094E29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 02
DE JUNHO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 878,00 (Oitocentos e setenta e oito reais) ao Sr. **HUGO RAFAEL DANTAS DA SILVA**, matrícula nº 4111, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Saúde, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar do VIII Congresso da Liga Contra o Câncer: Acesso a Gestão, Educação e Precisão em Saúde, que será realizado no período de 05 a 07 de junho de 2025.

Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 02 de junho de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:940B6157

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 30 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a convocação da 1º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jaçanã/RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Municipal nº 432, de 01 de abril de 2025, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação e o fortalecimento dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024, que convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDPI em reunião Plenária realizada sobre esta resolução em exposição.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jaçanã/RN, com realização no dia 10 de junho do corrente ano.

Art. 2º A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jaçanã tem como tema central “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação” e seus 5 (cinco) eixos temáticos:

I - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

II - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

III - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

IV - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

V - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 3º A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jaçanã tem por objetivos:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 4º A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jaçanã será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

Art. 6º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE:

Jaçanã/RN, em 30 de Maio de 2025

JOSEMIR LIMA DO NASCIMENTO

Presidente do CMDPI

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:5CF2B9CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2025 – PMJ/RN****AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 667/2025 – PMJ/RN
(PCRA Nº. 345/2025 – PMJ/RN)**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ÔNIBUS ESCOLAR MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC (NACIONAL) - PLACA: NNN8946 E RENAVAL: 985718510, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: licitacao@jandaira.rn.gov.br

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Avenida Aristófares Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN CEP: 59.594-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 03 de junho de 2025 a 05 de junho de 2025, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 02 de junho de 2025.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:FC42326D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2025 – PMJ/RN****AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 666/2025 – PMJ/RN
(PCRA Nº. 344/2025 – PMJ/RN)**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ÔNIBUS ESCOLAR IVECO/CITYCLASS 70C17 (NACIONAL) - 2012/2013 - PLACA: OJT7965 E RENAVAL: 480283745, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: licitacao@jandaira.rn.gov.br

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Avenida Aristófares Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN CEP: 59.594-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 03 de junho de 2025 a 05 de junho de 2025, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 02 de junho de 2025.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:8C30160B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000021/2025 – PMJ/RN****AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 623/2025 – PMJ/RN
(PCRA Nº. 343/2025 – PMJ/RN)**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD E.S.ORE (NACIONAL)-2011/2012- PLACA:NOH1138E RENAVAL: 420337253, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: licitacao@jandaira.rn.gov.br

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Avenida Aristófares Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN CEP: 59.594-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 03 de junho de 2025 a 05 de junho de 2025, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 02 de junho de 2025.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:DA59067B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 028/2025****GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 028/2025**

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Weber Toscano de Brito Filho

CPF: 052.***.***-3

Objeto: Medico do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF

Período: 02 de junho de 2025

Assinaturas: Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA

(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,

WEBER TOSCANO DE BRITO FILHO

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:9DCADB17

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 072/2025 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 072/2025 GC
Japi/RN, em 02 de maio de 2025.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar, à pedido, o Sr. Francisco Das Chagas De Medeiros Junior, inscrito sob matrícula funcional nº 0005770, do cargo comissionado de Coordenador de Atendimento aos Indivíduos em Situação de Vulnerabilidade e função de Coordenador do CRAS, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:66A01C00

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

Dispensa Nº 31/2025
Processo nº 413/2025.
Contrato Administrativo nº 30/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.
Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ CNPJ: 03.784.822/0001-07
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração, implementação e acompanhamento dos programas de saúde e segurança do trabalho (PGR, PCMSO, LTCAT, ASO) e dos planos de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfuro Cortantes, Plano de Prevenção Radiológica, observando como quantitativos mínimos, os valores referidos na Norma Regulamentadora nº4 do MTE, além de capacitação dos servidores envolvidos.
Valor Global: 91.967,00 (noventa e um mil, novecentos e sessenta e sete reais).
Vigência: 02/06/2025 a 02/06/2026.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, XV (PNCP).
Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, DANIELLE ARAÚJO MAFRA.
Data da Assinatura: 02/06/2025

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:D5122047

LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1271/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2025
EMPENHO Nº: 324002/2025
CONTRATADA: VS COSTA & CIA LTDA
CNPJ: 05.286.960/0001-83

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº08.159.071/0001-43, com sede na Rua João Batista Confessor, neste ato representada pelo(a) Gestor de Contratos, o Sr(a). João Maria Fernandes, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa VS COSTA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.286.960/0001-83, com sede na Rua Francelho, nº69, Vila Nova, Arapongas/PR – CEP: 86.707-040, acerca do que segue:

DO OBJETO CONTRATUAL

Trata-se de contratação para fornecimento do seguinte item:
ITEM 0018493 - Câmara de conservação de vacina - 120 litros, com as seguintes especificações: - Tensão: 220 V - Potência: 750 W - Iluminação interna: LED - Display/ Painel de controle: Eletrônico - Sistema para homogeneização da temperatura - Degelo automático seco - Memória com registro das temperaturas - Alarmes: de porta aberta, de temperatura fora do programado, de falta de energia, de bateria baixa - Saída USB - Fechamento Automático da porta - Data Logger.

DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Conforme estabelecido nos termos firmado entre as partes, o prazo para entrega do item acima especificado era de 10 dias úteis, contados a partir de 07 (sete) de maio de 2025, data da emissão da ordem de compra e empenho.

Ocorre que, até a presente data, 9 (nove) dias após o prazo final, o item não foi entregue, caracterizando descumprimento da obrigação contratual assumida pela empresa.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente ADVERTÊNCIA encontra amparo legal no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como no Item 20.1 do Contrato firmado entre as partes, que prevê a aplicação de sanções administrativas em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

DA ADVERTÊNCIA

Diante do exposto, fica a empresa VS COSTA formalmente ADVERTIDA pelo atraso na entrega do item 0018493 - Câmara de conservação de vacina, devendo:

Proceder à entrega imediata do item contratado, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas exigidas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação;

Apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal para o atraso ocorrido, acompanhada de documentação comprobatória, se for o caso.

DAS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ATENDIMENTO

O não atendimento desta notificação no prazo estipulado ensejará a aplicação das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, incluindo:

Multa de 1% sobre o valor do item não entregue, por dia de atraso;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

DO DIREITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA

Fica assegurado à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, podendo apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta notificação.

A defesa deverá ser protocolada no setor de compras e licitação da Prefeitura Municipal de Japi/RN, localizado no endereço Rua João Batista Confessor, nº19, centro – Japi/RN, no horário de 08:00 às 15:00, ou enviada para o e-mail: licitacao@japi.rn.gov.br.

Japi/RN, 02 de junho de 2025.

JOÃO MARIA FERNANDES
Gestor de Contratos
Portaria 04/2021

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:B5DE23A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº13/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 13/2025 - SMAS

Dispõe sobre a relação de nomeação dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Maio de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 02 de Junho de 2025.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

ANA LUIZA BEZERRA	129.060.994-22
EDILZA CARLA DE LIMA	073.514.134-79
REINALDO SEVERIANO DA SILVA	074.840.324-84

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:7F062799

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2025. DOTAÇÃO: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30 - Material de Consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3.3.90.30 - Material de Consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 2042 - MANUTENÇÃO

DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.30 - Material de Consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 3.3.90.30 - Material de Consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.30 - Material de Consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.30 - Material de Consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30 - Material de Consumo 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 3.3.90.30 - Material de Consumo 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL 3.3.90.30 - Material de Consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF 2033 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB 2052 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV 3.3.90.30 - Material de Consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. VIGÊNCIA: até 30/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00110/2025 - 30.05.25 - MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA - CNPJ 15.838.111/0001-49 - R\$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais); CT Nº 00111/2025 - 30.05.25 - R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA EIRELI - CNPJ 18.296.153/0001-93 - R\$ 21.800,00 (vinte e mil e oitocentos reais); CT Nº 00112/2025 - 30.05.25 - 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 21.982.891/0002-80 - R\$ 16.990,00 (dezesseis mil e novecentos e noventa reais); CT Nº 00113/2025 - 30.05.25 - AUDIOFRAHM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ 27.133.259/0001-67 - R\$ 18.902,90 (dezoito mil novecentos e dois reais e noventa centavos); CT Nº 00114/2025 - 30.05.25 - TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ 27.274.178/0001-87 - R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais); CT Nº 00115/2025 - 30.05.25 - MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 37.653.978/0001-62 - R\$ 2.380,00 (dois mil e trezentos e oitenta reais); CT Nº 00116/2025 - 30.05.25 - JOSE ILANIO CHAVES 08837982470 - CNPJ 44.709.233/0001-33 - R\$ 97.280,00 (noventa e sete mil e duzentos e oitenta reais); CT Nº 00117/2025 - 30.05.25 - K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ 49.385.374/0001-61 - R\$ 269.130,00 (duzentos e sessenta e nove mil e cento e trinta reais); CT Nº 00118/2025 - 30.05.25 - REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA - CNPJ 65.149.197/0002-51 - R\$ 44.305,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e cinco reais); CT Nº 00119/2025 - 30.05.25 - ISLEY FONSECA DA MACENA DE ARAUJO - CNPJ 70.307.939/0001-89 - R\$ 55.310,50 (cinquenta e cinco mil trezentos e dez reais e cinquenta centavos); CT Nº 00120/2025 - 30.05.25 - NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ 18.995.457/0001-49 - R\$ 85.135,20 (oitenta e cinco mil cento e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:BDE8D0A4

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO FORMAL PARA APRESENTAÇÃO DE
DEFESA PRÉVIA

NOTIFICAÇÃO FORMAL PARA APRESENTAÇÃO DE
DEFESA PRÉVIA
PRAZO: 48 HORAS

À

CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMÉRCIO VAREJISTA DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 20.721.561/0001-97
Endereço: Rua Antônio de Paiva Gadelha, nº 176 – Bairro Gato
Preto, Sousa/PB
Ref.: Contrato nº 039/2025 – Processo nº 012/2025 – Pregão
Eletrônico nº PE003/2025

Prezados Senhores,
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.604/0001-95, com sede à Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144 – Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP 59324-000, por meio do seu representante legal infra-assinado, vem **NOTIFICAR V. Sª** formalmente nos seguintes termos:

Conforme estabelecido no **Contrato nº 039/2025**, firmado com esta municipalidade, cujo objeto é a eventual aquisição de materiais de construção (cimento, massas, tintas, brita, tijolo, telhas, cerâmicas, pedras e outros) para manutenção e conservação de espaços públicos, informamos que em duas oportunidades, nos dias 30 de abril de 2025 e 22 de maio de 2025, foram formalmente requisitados materiais contratados, não havendo até o momento qualquer resposta ou entrega por parte dessa empresa.

Tal conduta configura possível inexecução contratual, situação que poderá ensejar a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades e eventual aplicação de penalidades, conforme dispõe o art. 155 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Diante disso, concedemos o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta notificação, para que seja apresentada defesa escrita ou justificativa formal quanto aos fatos acima mencionados.

O não atendimento no prazo estipulado poderá implicar na aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada consideração.
Atenciosamente,

Jardim de Piranhas/RN, 02 de junho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas – RN

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:40656FE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 330/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em

comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente José Vicente Soares Garcia, que irá submeter-se a um retorno cirúrgico no Hospital da Unimed, que se realizará no dia 16 de maio de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de maio de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de junho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1E0AD0C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 331/2025 – GP/PMJP

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES DISCIPLINARES NO ÂMBITO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DERIVADOS DAS LICITAÇÕES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração de Infrações Disciplinares, no âmbito dos contratos administrativos decorrentes de procedimentos licitatórios realizados pela Administração Municipal de Jardim de Piranhas/RN, com a finalidade de apurar possíveis inexecuções contratuais, bem como infrações administrativas relacionadas à execução contratual.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- I – ANA BRUNA DE ARAÚJO SOARES, matrícula nº 6104;
- II – JAYR CLEBER OLIVEIRA BATISTA, matrícula nº 2742;
- III – ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS, matrícula nº 6106.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – Realizar as diligências necessárias para apuração dos fatos;
- II – Garantir o contraditório e a ampla defesa à parte interessada;
- III – Elaborar relatório conclusivo com proposta de providências, se cabíveis, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º A Comissão será permanente, até outro ato oficial que a revogue, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 02 de junho de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:CA309D84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2025 - P/PMJP

PORTARIA Nº 332/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre retorno das atividades de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.65, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 001/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Jardim de Piranhas (RN), e, Considerando o requerimento do servidor **JAINE GALDINO FAUSTINO**, no qual comunica seu retorno as atividades profissionais no município de Jardim de Piranhas/RN, e após o encerramento do período de Licença de Interesse Particular;

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR, as suas funções junto ao Município de Jardim de Piranhas/RN, o servidor **JAINE GALDINO FAUSTINO**, Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G, matrícula nº 4254, inscrito no CPF sob nº 094.923.874-09, o referido retornará a prestar seus serviços junto ao Centro de Referência em Assistência Social – CRAS da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim de Piranhas (RN).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de junho de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:EBDCB1A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 333/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licenças Prêmios de Servidores Municipais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **ANAKCIMANDRO MEDEIROS DE ARAÚJO SANTOS**, Matrícula 314, inscrito no CPF sob nº 037.632.274-82, Guarda Municipal do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de junho de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 30.05.2010 a 30.05.2015.

Art. 2º - CONCEDER, a servidora **ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula 242, inscrita no CPF sob nº 654.965.824-15, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 02 de junho de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 23.07.2008 a 23.07.2018.

Art. 3º - CONCEDER, ao servidor **JOSÉ BELARMINO FILHO**, Matrícula 631, inscrito no CPF sob nº 043.819.314-83, Gari do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 02 de junho de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 17.05.2009 a 17.05.2014.

Art. 4º - CONCEDER, a servidora **MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SILVA**, Matrícula 340, inscrita no CPF sob nº 038.824.844-03, Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 02 de junho de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 31.03.1999 a 31.03.2004.

Art. 5º - CONCEDER, a servidora **RAIMUNDA ALBANIZA DA CONCEICAO**, Matrícula 332, inscrita no CPF sob nº 027.638.674-48, Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de junho de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.09.2008 a 01.09.2013.

Art. 6º - CONCEDER, a servidora **ROSA MARIA DOS SANTOS**, Matrícula 286, inscrita no CPF sob nº 028.653.334-00, Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de junho de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 31.03.2009 a 31.03.2014.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de junho de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2158AF06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 334/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **LARA BEATRICE MEDEIROS COSTA**, Chefe de Serviços, no período de 21.05.2025 a 19.06.2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 21 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de junho de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F80FD46B**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 335/2025 - GP/PMJP**PORTARIA Nº 335/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **BRUNO CARNEIRO LIMA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Rejúnior Márcio Cardoso, que irá submeter-se a uma cirurgia no Hospital Dr. Luiz Antônio | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 17 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de maio de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de junho de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3621EC3B**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 336/2025 - GP/PMJP**PORTARIA Nº 336/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente João Guilherme Gomes de Lira, que irá submeter-se a uma consulta na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/UFRN, que se realizará no dia 20 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 19 de maio de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de junho de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2D428D9A**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 337/2025 - GP/PMJP**PORTARIA Nº 337/2025 - GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Damião Minervino Gomes Neto, que irá submeter-se a uma cirurgia no Hospital Infantil Varela Santiago, que se realizará no dia 21 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20 de maio de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de junho de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:38CB6E67**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 338/2025 - GP/PMJP**PORTARIA Nº 338/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Nicácio Miguel Cosme da Silva, que irá submeter-se a uma consulta na Policlínica, que se realizará no dia 22 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 21 de maio de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de junho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:02B8B40B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 339/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **BRUNO CARNEIRO LIMA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Alexandro Dantas, que irá submeter-se a um retorno cirúrgico no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 22 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 21 de maio de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de junho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D3E1E643

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 340/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Maria de Lourdes Andrade dos Santos, que irá submeter-se a um cateterismo no Hospital do Coração, que se realizará no dia 23 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 22 de maio de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de junho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A43C4444

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341-2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 341/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **BRUNO CARNEIRO LIMA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Silvina Pereira da Costa, que irá submeter-se a uma cintilografia no Centro Avançado de Oncologia (CECAN) | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 24 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23 de maio de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de junho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3A38967A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025- SEGUNDA
CHAMADA PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
429.012/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança não armada para atuação em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN”**. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 03 de junho de 2025, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 09 de junho de 2025, às 08h00. **DATA E HORA**

DA DISPUTA POR LANCES: 09 de junho de 2025, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 02 de junho de 2024.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Diretor de Contratação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:1F586849

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 415.034/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Sistema de Registro de Preços, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **“Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de vidros em prédios públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, com o objetivo de promover a manutenção, segurança e funcionalidade das edificações do município”**. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 03 de junho de 2025, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 10 de junho de 2025, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 10 de junho de 2025, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 02 de junho de 2025.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Diretor de Contratação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:4C36C879

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 SRP– PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 115.003/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.446.921/0001-55; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E REFIS DE TINTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2025; **VIGÊNCIA:** 02 de junho de 2025 e termo final em 02 de junho de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 200.924,00 (Duzentos mil, novecentos e vinte e quatro reais) **SUBSCRITORES:** Alani Pereira

Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31 pelo Contratante e Katia Cilene dos Santos Gomes, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.***.***-38 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de junho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:E4ED49A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 024/2025.

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021
01-ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 024/2025, realizado em 09/05/2025, a saber:

DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO - ME- CNPJ: 45.451.999/0001-23, saiu vencedora no item 1; totalizando o valor de **R\$ 25.940,00 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta reais)**.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender à demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS)

02-HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico de nº 024/2025 com início 25 de abril de 2025, realizada em 09 de maio de 2025 (sexta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03- DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de junho de 2025

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:31172239

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tem o prazer de informar os resultados do **Edital Cultural 002/2025 - Credenciamento de iniciativas juninas para os arraiais de rua de Jardim do Seridó/RN.**

Aos 02 dias do mês de junho de 2025, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhores **JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO** e **GERIMÁRIA GONÇALVES DE AZEVEDO**, respectivos membros da Edital de Chamamento Público, para dar início aos trabalhos de julgamento da habilitação relativa à seleção **da INICIATIVAS JUNINAS DE ARRAIÁS PARTICULARES PARA A PROMOÇÃO DE FESTAS JUNINAS EM RUAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.** Após análise criteriosa, os 06 (seis) projetos recebidos, a comissão classificou da seguinte forma os projetos:

Atendendo ao Credenciamento, inscreveram-se os seguintes:

ARRAIÁ DE GRANDE PORTE	
NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE
Arraiá do Bairro São João	Henrique Douglas Azevedo de Souza Turibio
Arraiá Sérgio de Puraça	Sérgio Ramos de Azevedo
ARRAIÁ DE MÉDIO PORTE	
NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE

Arraiá do Baida	José Luzimar Gomes
Arraia da COHAB	Francisco Assis Alves de Brito
ARRAIA DE PEQUENO PORTE	
NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE
Arraiá da Baixa da Beleza	José Maurício de Oliveira
Arraiá dos Apaixonados	Francisco Carlos de Araújo

Considerando toda a documentação apresentada pelos Arraiais acima relatadas e feita sua respectiva análise, vê-se que as pessoas estão **APTAS** na visão desta comissão, uma vez que cumpriram fielmente as exigências contidas no instrumento convocatório.

Parabenizamos todos selecionados e agradecemos a participação de todos os inscritos. Agradecemos também aos cidadãos e entidades envolvidas no processo de credenciamento, contribuindo para o sucesso das festas juninas em ruas públicas. Fiquem atentos às próximas atualizações sobre as atividades e orientações para os contemplados.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de junho de 2025.

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GERIMÁRIA GONÇALVES DE AZEVEDO

Coordenadora Municipal de Cultura

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:6990D248

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 337, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 061/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora **LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.860.594-76, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO** inscrito no CPF/MF sob o nº 512.584.394-68, para exercer a função de gestor de contrato, no acompanhamento aos referentes Processos:

Nº Inexigibilidade	Objeto	Processo de Despesa nº
012/2025	Contratação da Banda artística WALQUIRIA SANTOS para apresentação no evento JARDIM JUNINO na cidade de Jardim do Seridó/RN.	514.002/2025
		Licitação nº 066/2025

Nº Inexigibilidade	Objeto	Processo de Despesa nº
013/2025	Contratação da apresentação artística EDY & NATHAN para o evento "JARDIM JUNINO" realizado pela Prefeitura municipal de Jardim do Seridó/RN.	516.024/2025
		Licitação nº 067/2025

Nº Inexigibilidade	Objeto	Processo de Despesa nº
014/2025	Contratação da Banda artística ARNALDINHO NETTO para apresentação no evento JARDIM JUNINO na cidade de Jardim do Seridó/RN.	516.026/2025
		Licitação nº 068/2025

Nº Inexigibilidade	Objeto	Processo de Despesa nº
015/2025	Contratação da Banda artística FABINHO TESTADO para apresentação no evento	516.025/2025

	JARDIM JUNINO na cidade de Jardim do Seridó/RN.	Licitação nº 069/2025
--	---	---------------------------------

Nº Inexigibilidade	Objeto	Processo de Despesa nº
016/2025	Contratação da atração musical Tetê Pessoa Circuito Musical para apresentação de Show artístico no evento JARDIM JUNINO na cidade de Jardim do Seridó/RN.	516.023/2025
		Licitação nº 070/2025

Nº Inexigibilidade	Objeto	Processo de Despesa nº
017/2025	Contratação da atração musical WALDONYS para apresentação de Show artístico no evento JARDIM JUNINO na cidade de Jardim do Seridó/RN.	521.008/2025
		Licitação nº 071/2025

Nº Inexigibilidade	Objeto	Processo de Despesa nº
018/2025	Contratação da atração musical NONATO COSTA para apresentação de Show artístico no evento JARDIM JUNINO na cidade de Jardim do Seridó/RN.	521.012/2025
		Licitação nº 072/2025

Nº Inexigibilidade	Objeto	Processo de Despesa nº
019/2025	Contratação da atração musical GABRIEL LIMA para apresentação de Show artístico no evento JARDIM JUNINO na cidade de Jardim do Seridó/RN.	521.003/2025
		Licitação nº 073/2025

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos citados, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de junho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:DB45859E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 338, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 366/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JAINÉ EMÍLIA DO SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 105.174.964-61, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.219.664-82, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº124.038/2025, Pregão Eletrônico nº 019/2025 - que tem como objeto: "aquisição de medicamentos para

manutenção da farmácia básica do Município de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de Junho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:D37BEAE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339, DE 02 JUNHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

Considerando o que consta na Portaria JARDIMPREV nº 023/2025, que dispõe conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição (regra de transição-Professor Pedagogo de 100%) a Servidora VALDENIRA PEREIRA DA COSTA DIAS, portadora do RG nº 001.273.522 SSP/RN, inscrita no CPF nº 812.618.884-72.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, por motivo de aposentadoria, a **VACÂNCIA** do cargo de **PROFESSOR P.III-J**, ocupada pela Sra. **VALDENIRA PEREIRA DA COSTA DIAS**, matrícula funcional nº 0179(oficial) 11008231(sistema), servidora do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de junho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:D5DDDD271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA DAS VITÓRIAS ANDRADE PEREIRA**, matrícula nº 1710, ocupante do cargo de Psicóloga PE-II, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 04/06/2025 à 18/06/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de junho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:03B2A816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SÉRGIO RAMOS DE AZEVEDO**, matrícula nº 1533, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 03/06/2025 à 12/06/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de junho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:284DC9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JAELY BEATRIZ DA SILVA MAIA**, matrícula nº 2063, ocupante do cargo de Fisioterapeuta PE-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 09/06/2025 à 18/06/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de junho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:CB949490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 138, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA RAQUEL DE MEDEIROS SANTOS NETA**, matrícula nº 0962, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 23/06/2025 à 07/07/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de junho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:04866DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 139, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA DE LOURDES SANTOS DE BRITO**, matrícula nº 1119, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-III, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 04/06/2025 à 18/06/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de junho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:7A5B2193

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº016, DE 27 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO**, servidor ocupante do cargo contratado de Visitador da Primeira Infância do SUAS, matrícula n.º 1206265, 2 (duas) 1/2 (meia) diárias na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, nos dias 03 e 04 de junho de 2025, cujo objetivo é a participação, como vice-presidente do CMDCA, na Capacitação Ampliando a Efetividade do Sistema de Garantia de Direitos – O Papel da Rede de Proteção.

Art. 2º. A capacitação dos membros do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) é essencial para assegurar a efetividade das políticas públicas voltadas à proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Ao se capacitar, os conselheiros ganham conhecimento sobre as legislações, práticas de fiscalização e estratégias de intervenção, o que fortalece a atuação do conselho no planejamento, monitoramento e aplicação de ações de proteção e promoção de direitos. Além disso, contribui para uma abordagem mais assertiva e responsável nas decisões que impactam diretamente o futuro da infância e adolescência no município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
Jardim do Seridó/RN, 27 de maio de 2025.

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2098

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:6CA11732

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2008001/2024 - CONTRATO Nº 02060002/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 020/2024-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O)..... ALDEMIR GUEDES REGO
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, destinado as festividades que fazem parte do calendário cultural do Município de José da Penha/RN. - **VALOR TOTAL: R\$ 13.930,00 (treze mil, novecentos e trinta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 9010.04.122.0001.0.235 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, R\$ 13.930,00 no elemento de despesa 33903994: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, None; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2025**

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E7DC2E9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 13050119/2025
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: MAURICIO ISRAEL DINIZ SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.258.704-62
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Facilitador de Oficina de Dança destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em caráter temporário e emergencial por um período de 09 (Nove) mes(es).
VALOR TOTAL: R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, Órgão
Orçamentário: 9000 – Sec. Mun. de Cultura e Turismo, Unidade Orçamentária: 9101 - Sec. Mun. de Cultura e Turismo, **Função:** 4 – Administração, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, Programa: 1 - Apoio Administrativo, Ação: 2.34 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA: 01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:715BA998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LISTA DE INSCRITOS - EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DO
PRÊMIO EDUCACIONAL ANDRESSA CAROLINE FONTES

LISTA DE INSCRITOS - EDITAL Nº 001/2025

A Comissão Municipal de Avaliação do Prêmio Educacional Andressa Caroline Fontes, no município de José da Penha – RN constituída através da Portaria nº 105 de 04 de abril de 2025 e em conformidade com o Edital 001/2025 torna pública a lista de inscritos para a Edição 2025.

CATEGORIA ESCOLA DESTAQUE – EDUCAÇÃO INFANTIL

ESCOLA	TÍTULO DO PROJETO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO	Brincando, construindo e vivenciando a paz no mundo
ESCOLA INFANTIL PEQUENO MARIO	Leitura, escrita e família na construção do protagonismo infantil

CATEGORIA ESCOLA DESTAQUE – ENSINO FUNDAMENTAL

ESCOLA	TÍTULO DO PROJETO
ESCOLA MUNICIPAL ARIAMIRO GERMANO DA SILVEIRA	Inclusão Escolar e práticas pedagógicas na Escola Municipal Ariamiro Germano da Silveira
ESCOLA MUNICIPAL 04 DE OUTUBRO	Vidas que valem: Memória, vozes e futuro – Protagonismo e paz na Escola 04 de outubro

CATEGORIA DOCENTE DE SUCESSO – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR (A)	TÍTULO DO PROJETO
MICHELE MIQUELÂNIA B. GONÇALO	Práticas de Inclusão na Educação Infantil destacando a importância da diversidade e promovendo a igualdade

CATEGORIA DOCENTE DE SUCESSO – ENSINO FUNDAMENTAL I

PROFESSOR (A)	TÍTULO DO PROJETO
ALDENIR LEITE MAIA	Maleta da leitura viajante
ANALIANA F. BEZERRA DA SILVA	Pequenos escritores, grandes incentivadores: Leitura, escrita e a construção da cultura de paz na escola
MARIA BETANIA PINTO FERREIRA	O Bullying no ambiente escolar e sua prevenção a partir da cultura de paz

CATEGORIA DOCENTE DE SUCESSO – ENSINO FUNDAMENTAL II SEM INSCRIÇÕES.

José da Penha/RN 02 de junho de 2025

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PRÊMIO EDUCACIONAL ANDRESSA CAROLINE FONTES,

JOCENILTON CESARIO DA COSTA

ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE

JOSÉ ERONILDES PINTO

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4288D26B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 407/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 407/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Maio de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Maio de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:A318DCB4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 409/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 409/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Maio de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar funcionaria Angélica Araújo Silva para o centro municipal de referências em educação, no dia 28 de Maio de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:203E0F4B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 410/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 410/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Maio de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Maio de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:98B02068**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 411/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 411/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Maio de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Maio de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C0D22D4C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 412/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 412/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Maio de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01(uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Maio de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:AAB0E8AC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO 02060001/20****TERMO DE CONTRATO 02060001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 22050001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 412/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02060001/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E CEILUX - PROJETOS, TREINAMENTOS, TURISMO E EVENTOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, com sede no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e CEILUX - PROJETOS, TREINAMENTOS, TURISMO E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.250.617/0001-16, sediado(a) na R DAS BROMELIAS, 961, VILLAGE TERRASSE II, CEP 34.007-010, NOVA LIMA/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por JOÃO GABRIEL PEREIRA DE ALMEIDA, CPF Nº 418.386.616-20, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 412/2025 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem

celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 22050001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia Elétrica, para elaboração de projetos de retrofit em prédios públicos, para participação no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL, de conversão de prédios públicos em “Energia Zero”, mais especificamente com a execução de medidas de eficiência energética e a implantação de sistema de geração distribuída renovável local, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Fornecedor	Menor valor (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CEILUX - PROJETOS, TREINAMENTOS, TURISMO E EVENTOS LTDA CNPJ: 04.250.617/0001-16	R\$ 42.500,00	R\$ 42.500,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições especificadas no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos

previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 128 - 2 . 7101 . 4 . 122 . 1 . 2.25 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

José da Penha/RN, 02 de junho de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Representante Legal Do Contratante

JOÃO GABRIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS: 1-
2-

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:5BB143EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 020/2025

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 020/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Predial e Iluminação Pública.

Procede a Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Predial e Iluminação Pública.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global estimado de acordo com o termo de referência em anexo, correspondentes à Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Predial e Iluminação Pública, através da empresa **COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob n. 08.324.196/0001-81**, situada R. MERMOZ, Bairro: Baldo, Nº150, Natal – RN.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa Serviços de Fornecimento de Energia Predial e Iluminação Pública, através da empresa **COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob n. 08.324.196/0001-81**, situada R. MERMOZ, Bairro: Baldo, Nº150, Natal – RN, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos Serviços de Fornecimento de Energia Predial e Iluminação Pública e, sobretudo oferecer valores em conformidade com as diretrizes da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e demais normativas regulatórias. Com isso, a contratação de serviços permite à COSERN atender aos padrões exigidos, evitando sanções e mantendo a concessão dos serviços públicos, permitindo assim, o atendimento a novas demandas decorrentes do crescimento urbano e rural do Município de José da Penha –RN.

02 de junho de 2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:E7A0548E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02040001/2025 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 74, IV

A Comissão de Contratação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que, a partir do dia **26 de maio de 2025**, nos sites: <https://www.jucurutu.rn.gov.br>, www.pncp.gov.br, será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento de pessoa jurídica para realização de cirurgias ambulatoriais e hospitalares de diversas especialidades no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, do Município de Jucurutu/ RN**. Os requerimentos e documentos de habilitação **PARA CREDENCIAMENTO** serão enviados para o e-mail: cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com, a partir do dia **27 de maio de 2025**, ficando o presente credenciamento aberto **permanentemente** para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com

Jucurutu/ RN, 22 de maio de 2025.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:E497DC6D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 18020001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no **dia 04 de junho de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br**, **www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa e eventual de materiais e insumos odontológicos**.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 17 de junho de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **licitacaojucurutu@hotmail.com**.

Jucurutu/ RN, 02 de junho de 2025

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:CF89F9C5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
13060002/2024 6º ATA DA SESSÃO

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15:00hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **logo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelos artistas: **JAIR BEZERRA DA SILVA – CPF: 762.045.964-20, JANDY PAULINELLY RODRIGUES 04142641425 - CNPJ: 48.509.092/0001-66, 50.201.700 LENIZE JEANE DE MACEDO NUNES - CNPJ: 50.201.700/0001-12 e 48.044.483 RAI DANTAS DE MEDEIROS - CNPJ: 48.044.483/0001-52**, visando o **credenciamento de artistas (pessoas físicas e jurídicas) locais e/ou regionais para produção musical, artística e cultural que integre a programação de eventos do Município de Jucurutu/RN**.

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelos artistas que enviaram a documentação exigida em edital, estando as propostas enviadas **CLASSIFICADAS**.

Passando a análise dos documentos de habilitação, identificamos que os artistas: **JAIR BEZERRA DA SILVA – CPF: 762.045.964-20, JANDY PAULINELLY RODRIGUES 04142641425 - CNPJ: 48.509.092/0001-66, 50.201.700 LENIZE JEANE DE MACEDO NUNES - CNPJ: 50.201.700/0001-12 e 48.044.483 RAI DANTAS DE MEDEIROS - CNPJ: 48.044.483/0001-52**, apresentaram toda

documentação referente a Habilitação Jurídica, estando **HABILITADOS**.

Jucurutu/RN, 02 de junho de 2025.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:F9CB407A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
13060002/2024 RESULTADO PROVISÓRIO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA PRODUÇÃO MUSICAL, ARTÍSTICA E CULTURAL QUE INTEGRE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Gênero Musical	Itens
JAIR BEZERRA DA SILVA – CPF: 762.045.964-20	FORRÓ	01
JANDY PAULINELLY RODRIGUES 04142641425 - CNPJ: 48.509.092/0001-66	FORRÓ	04 – 05 - 06
50.201.700 LENIZE JEANE DE MACEDO NUNES - CNPJ: 50.201.700/0001-12	FORRÓ	01
48.044.483 RAI DANTAS DE MEDEIROS - CNPJ: 48.044.483/0001-52	FORRÓ	03
48.044.483 RAI DANTAS DE MEDEIROS - CNPJ: 48.044.483/0001-52	SERTANEJO	04

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: **licitacaojucurutu@hotmail.com**) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN** que, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

O **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA PRODUÇÃO MUSICAL, ARTÍSTICA E CULTURAL QUE INTEGRE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN**, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, logo após a análise dos recursos.

Jucurutu/RN, 02 de junho de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação

MINUTA DO RECURSO

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA ____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº ____, por seu representante abaixo qualificado, inscrito(a) no C.P.F. nº _____, em apresentar RECURSO a esta Comissão de Contratação do indeferimento do seu pedido de credenciamento para _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s): _____

Estamos ciente de que o não atendimento das regras e prazos contidos na legislação, no que se refere ao recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da Requerente
NOME E CPF

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:5AEBE010

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
27080001/2024 8º ATA DA SESSÃO

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:00hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pela empresa: **SAUDE TOTAL E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 58.498.805/0001-97, com sede na Rua Celso Fernandes, nº 45, Novo Rumo, CEP: 59.330-000, Jucurutu/RN, visando o credenciamento **para a contratação para prestação de serviços de exames especializados de média e alta complexidade**.

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelo representante da empresa que enviou a documentação exigida em edital, estando a proposta enviada **CLASSIFICADA**.

Passando a análise dos documentos de habilitação, identificamos que a empresa: **SAUDE TOTAL E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 58.498.805/0001-97, apresentou toda documentação referente a Habilitação Jurídica, estando **HABILITADA**.

Jucurutu/RN, 02 de junho de 2025.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:CF05DDE2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
27080001/2024 RESULTADO PROVISÓRIO

O Município de JUCURUTU/ RN TORNA PÚBLICO O **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, CONFORME QUADRO ABAIXO:
Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
SAUDE TOTAL E SERVICOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF nº 58.498.805/0001-97	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: **NÃO HOUVE**

O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN** que, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

O **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE** será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN**, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, logo após a análise dos recursos.

Jucurutu/RN, 02 de junho de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação

MINUTA DO RECURSO

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA _____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante abaixo qualificado, inscrito(a) no C.P.F. nº _____, em apresentar RECURSO a esta Comissão de Contratação do indeferimento do seu pedido de credenciamento para _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s):

Estamos ciente de que o não atendimento das regras e prazos contidos na legislação, no que se refere ao recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante da Requerente
NOME E CPF

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:18AD2C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 333, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre vacância de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a vacância do servidor efetivo Damião Jose de Araújo; e que seu estágio probatório ainda não foi concluído;

Considerando o Processo nº 0800449-88.2022.8.20.5152 que trata da efetivação do servidor no serviço público do Município de São José do Sabugi que está em fase de julgamento.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a vacância do cargo de Operador de Trator de Pneu ocupado pelo servidor **DAMIÃO JOSE DE ARAÚJO**, matrícula nº 2854, que teve seu afastamento para fins de posse em outro cargo efetivo inacumulável, declarada por meio da portaria

152/2020, observando a conclusão do Processo Judicial nº 0800449-88.2022.8.20.5152.

Art. 2º - Fica prorrogada a vacância até 31 de dezembro de 2025, pelo fato de o estágio probatório do servidor ainda não ter sido concluído devido ação judicial não ter sido julgada definitiva, resguardando seu retorno ao cargo de origem em caso de inapetência no referido estágio probatório no Município de São João do Sabugi/RN, ou demissão por ordem judicial conforme os autos do referido processo em tramitação.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 02 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F9449107

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

PORTARIA Nº 334, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a aposentadoria de servidor efetivo do Município de Jucurutu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Portaria nº 15/2025 baixada pelo Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu, concedendo o benefício de aposentadoria especial de Professor a servidora Maria das Graças Alves da Silva;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por motivo de aposentadoria voluntária especial de professor, a servidora efetiva **MARIA DAS GRAÇAS ALVES DA SILVA**, CPF nº ***.029.924-**, do cargo efetivo de **Professor**, matrícula nº 1804-X, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - Fica a concessão do benefício de aposentadoria voluntária concedida conforme dispõe a Portaria nº 15/2025; baixada pelo Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu - PREVI Jucurutu.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo de **Professor** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN, ocupado pela servidora aposentada, a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 02 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:142C347F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

PORTARIA Nº 335, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a aposentadoria de servidor efetivo do Município de Jucurutu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Portaria nº 16/2025 baixada pelo Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu, concedendo o benefício de aposentadoria especial de Professor a servidora Maria das Graças Alves da Silva;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por motivo de aposentadoria voluntária especial de professor, a servidora efetiva **SONIA MARIA DE MOURA PEREIRA**, CPF nº ***.828.604-**, do cargo efetivo de **Professor**, matrícula nº 1881-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - Fica a concessão do benefício de aposentadoria voluntária concedida conforme dispõe a Portaria nº 16/2025; baixada pelo Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu - PREVI Jucurutu.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo de **Professor** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN, ocupado pela servidora aposentada, a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 02 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DF091780

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

PORTARIA Nº 336, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 4 de 2006; Considerando os autos do Processo Administrativo nº 153/2025; que transcorreu na Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER vacância a partir de 02 de junho de 2025 ao servidor municipal efetivo **GLÉCIO ALVES MARIZ**, CPF: 045.***.694-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3028, lotado na Secretaria Municipal de Administração, que terá seu afastamento para fins de posse em outro cargo inacumulável na Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Administração de Jucurutu pelo período de 03 anos, a partir de 02 de junho de 2025 até 31 de maio de 2028, podendo ser prorrogável conforme período que durar o estágio probatório do servidor no novo cargo público.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 02 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6CE2894C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 337, DE 02 JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 337, DE 02 JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio de **90 dias** a servidora efetiva **FRANCINETE MARIA DA SILVA**, CPF: 916.***.504-** e matrícula nº 1883-2, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **02 de junho de 2025 até 30 de agosto de 2025.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com os efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 02 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B0A5DF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 338, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 338, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **MARIA GABRIELA NUNES MONTEIRO**, CPF nº ***.606.***-08, do cargo de **Chefe do Setor de Programas Especiais**, de nível em comissão CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 02 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:EE89EE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 339, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 339, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **JOÃO PAULO DA SILVA**, CPF nº ***.166.***-00, para ocupar o cargo de **Chefe do Setor de Programas Especiais**, de nível em comissão CC-5, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 02 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:9B3665DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 340, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 340, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido **MEIRY ILANY PEREIRA OLIVEIRA**, CPF nº ***.150.***-54, do cargo de **Chefe do Setor de CAPS**, de nível em comissão CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 02 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:82694635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 341, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MARIA GABRIELA NUNES MONTEIRO**, CPF nº ***.606.***-08, para ocupar o cargo de **Chefe do Setor de CAPS**, de nível em comissão CC-5, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 02 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:99E99B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.459, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 1.459, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Jucurutu afetadas por Seca – COBRADE 1.4.1.2.1, conforme a Portaria federal nº 260/2022

O Senhor IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, Prefeito do Município de Jucurutu, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei orgânica Municipal e pelo inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que em decorrência do período de Seca conforme o mapa das secas, reconhecido pela EMPARN, que vem atingindo diretamente a população rural do município de Jucurutu – RN, tem ocasionado perdas na agricultura e pecuária;

II- Que em decorrência do aumento de altas temperaturas que deixava a população da zona rural com dificuldade de desenvolver atividades na área rural deixando-os ainda mais em estado de vulnerabilidade social que requerem a intervenção e mobilização das três esferas de governo;

III – Que em virtude da irregularidade de precipitações pluviométricas no município, ocasionando a necessidade adesão da operação carro pipa do governo federal, para o fornecimento de água potável para a população da zona rural deste município.

IV – A fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em parecer técnico da coordenação municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Jucurutu – RN favorável a declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município de Jucurutu registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – COBRADE 1.4.1.2.1, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilidade do agente da defesa civil ou autoridade administrativa que agir de acordo com suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, em 2 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito (a) Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6A42E8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DISPENSA Nº 031/2025 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJ/ RN Nº 29050001/2025

Interessado: **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**
Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: REVISÃO DE 500 HS DA RETROESCAVADEIRA LIUGONG 766A RET- 0003 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 031/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **DAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 54.438.512/0001-63** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R\$ 7.123,39 (sete mil, cento e vinte e três reais e trinta e nove centavos)**.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **DAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 54.438.512/0001-63**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 02 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:48284D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 29050001/2025 – DISPENSA Nº 031/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: DAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-54.438.512/0001-63. OBJETO: REVISÃO DE 500 HS DA RETROESCAVADEIRA LIUGONG 766A RET- 0003 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA. VALOR TOTAL: R\$ 7.123,39 (sete mil, cento e vinte e três reais e trinta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Ação: 2028 Manutenção dos serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 02 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:C756ABC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 331, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 331, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de uma Comissão Técnica de Vistoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Técnica para realizar vistoria nas dependências físicas da empresa vencedora do Pregão Eletrônico 029/2025, cujo objeto é o Registro de preços para possível contratação dos serviços de hospedagem, alimentação e traslado aos hospitais/clinicas médicas na cidade de Natal/RN, a serem utilizadas pelos usuários do município de Jucurutu/ RN no endereço de hospedagem do fornecedor, para comprovação das condições mínimas para execução dos serviços

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros servidores municipais:

Laércio Soares de Araújo Sobrinho – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Maria Amélia Câmara Pereira – Chefe do Setor de Endemias
Rafaella Amaral Lopes - Assessor Técnico de nível superior
Karen Mahone Freitas de Medeiros - Assessor Técnico de nível superior

Art. 3º - A Comissão Técnica ficará responsável por analisar e comprovar as condições técnicas mínimas para execução dos serviços prestados pela empresa vencedora por meio do pregão eletrônico nº 029/2025 e emitir um parecer técnico sobre a vistoria, conforme as condições previstas nos itens 4.2.2 e 4.2.3 do Termo de Referência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 30 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

* matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:41EC600A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23050001/2025 –
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 INTERESSADO:
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical no dia 13 de junho de 2025, para o evento “EXPOJUCA”.

Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 13 DE JUNHO DE 2025, PARA O EVENTO “EXPOJUCA”**.

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo**.

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

A pesquisadora oficial do Município realizou o levantamento de preço praticado pela empresa: F C DA SILVA FREIRA - CNPJ: 28.433.242/0001-98.

O Termo de Referência foi aprovado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

A Procuradoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Tributos** que há disponibilidade orçamentária no exercício de 2025 para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:

Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Estudo Técnico Preliminar: conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2º no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.

Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL.

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”.

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.

Razão de escolha do contratado: a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

Constitui objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 13 DE JUNHO DE 2025, PARA O EVENTO “EXPOJUCA”.

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

2.1 Trata-se da contratação de apresentação artístico-musical da banda **FORRÓ MEIRÃO**, destinada à primeira feira agropecuária, **EXPOJUCA**, a ser realizado nos dias 13 a 15 de junho de 2025, no Parque Manoelzinho Pereira, município de Jucurutu, com objetivo de impulsionar a economia local, valorizar o setor agropecuário e promover a integração entre produtores, comerciantes e a população em geral.

2.2 A presente contratação se justifica com base no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, devidamente comprovada a exclusividade por documento hábil.

2.3 A Feira Agropecuária **EXPOJUCA** é uma forma de celebrar, fomentar e enaltecer a força do homem do campo, evento de caráter educacional, cultural e econômico, de extrema importância para o desenvolvimento do setor produtivo rural do município. A participação da banda **FORRÓ MEIRÃO** representa um atrativo essencial para o sucesso do evento, dada sua relevância e capacidade de mobilização do público-alvo.

2.4 Diante do exposto, solicito, a contratação da empresa, **F C DA SILVA FREIRA** inscrito no CNPJ de nº: 28.433.242/0001-98, que representa, **FORRÓ MEIRÃO**, artista consagrado pela opinião pública, que se apresentará no dia 13 de junho do ano 2025 durante a feira agropecuária **EXPOJUCA**, no Parque Manoelzinho Pereira, município de Jucurutu/RN.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Foi solicitada uma única apresentação das bandas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Apresentação de Forró Meirão , no dia 13 de junho de 2025, com duração do show de 2h.	Apresentação	01

O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

Quanto à legislação aplicável, o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 13 DE JUNHO DE 2025, PARA O EVENTO “EXPOJUCA”**.

Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a **apresentação artístico-musical** será executada **por artista consagrado pela opinião pública**.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

AUTORIZO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** de licitação ora pretendida junto à empresa: **F C DA SILVA FREIRA** - CNPJ: 28.433.242/0001-98 (Forró Meirão).

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa;

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para a continuidade da instrução processual.

Jucurutu/RN, 02 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:15049E66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**
AO REPRESENTANTE DA EMPRESA F C DA SILVA FREIRA
CNPJ: 28.433.242/0001-98 AVENIDA PERIMETRAL, 257, VIDA
NOVA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.147.140 SR. FRANCISCO
CLAUBERTO DA SILVA FREIRE COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 13 DE JUNHO DE 2025, PARA O EVENTO “EXPOJUCA”.**

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 02 de junho de 2025.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:B970CA30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LDO - 2026

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Jundiá – RN, para participarem de audiência pública, para fins do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

O Prefeito do Município de Jundiá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Convocar todos os munícipes de Jundiá para a realização de audiência pública onde se dará a discussão Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para elaboração do orçamento para o exercício de 2026, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Art. 2º - A referida audiência pública será realizada no scfv – serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, localizado na Rua da matriz, SN, Centro, nesta cidade, às 09:00 hs, do dia 06/06/2025.

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento, como também publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 4º - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Constitucional de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:19E0AB93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 411/2025

Dispõe sobre a nomeação de Rua no Sítio Serrote da Macambira, zona rural de Lagoa D'Anta, e dá outras providências.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa D'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica nomeada a rua localizada no Loteamento Condomínio Solar Magioli, com endereço no Sítio Serrote da Macambira, sem número, zona rural do Município de Lagoa D'Anta/RN, como **‘Rua Damião Severino de Oliveira’**;

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 02 de junho de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:D0E6C94D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 411/2025

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 28/05/2025, e ele **SANCIONA** a Lei nº 411/2025, que dispõe sobre a nomeação de Rua no Sítio Serrote da Macambira, zona rural de Lagoa D'Anta, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 02 de junho de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:E6F070D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

OBJETO Prorrogação de prazo junto a Ata de Registro de Preços nº 006/2024, a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura de eventos (palco, som, iluminação, gerador, tendas, grade de isolamento, cadeiras, banheiros), visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ:08.159.162/0001-89**CONTRATADA:ANDERSON M A DE OLIVEIRA LTDA****CNPJ:15.003.806/0001-00****ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 007/2024**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 02 de maio de 2025 à 02 de maio de 2026.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de abril de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino**P/ CONTRATADA:Anderson Magno Arruda de Oliveira****Publicado por:**

João Maria Damascena

Código Identificador:9FC914BE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-SRP****Processo Administrativo 761/2025**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-SRP, que tem por objeto **Registro de Preços para contratação de uma empresa especializada para confecção fracionada de próteses dentária, com material incluso dos tipos: Total Mandibular, Parcial Maxilar Removível e Parcial Mandibular Removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender a demanda específica da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN..em favor da empresa relacionada a seguir:**

A K H A DANTAS - ME (CNPJ: 42.081.812/0001-59), saiu vencedora no lote: LOTE 01 - PRÓTESES DENTÁRIAS; totalizando o valor de R\$ 301.600,00 (trezentos e um mil seiscentos reais).

As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 02 de junho de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:89E1ED68**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SRP****Processo Administrativo 1.167/2025**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SRP, que tem por objeto **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a locação, montagem e**

desmontagem de arquibancadas metálicas e telão em lona e projetor, com estrutura adequada, segura e dimensionada, para atender às necessidades dos eventos institucionais, culturais, cívicos, esportivos e comemorativos promovidos pelo Município de Lagoa Nova/RN.em favor da empresa relacionada a seguir:

CABORE LOCACOES EIRELI ME(CNPJ: 22.484.608/0001-71), saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de R\$ 402.640,00 (quatrocentos e dois mil seiscentos e quarenta reais).

As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 02 de junho de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:CAFA64CC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 042/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.457/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. Contratado(a): FORRÓ DOS 3 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.131.692/0001-39. Objeto: Contratação direta da empresa FORRÓ DOS 3 LTDA, detentora da produção musical do artista/banda “Forró dos 3”, para se apresentar em local público no dia 27 de junho de 2025, na cidade de Lagoa Nova/RN, a fim de abrilhantar as festividades do Lagoa Junina – São João na Serra 2025, evento de grande relevância para o município, que integra o calendário oficial de festividades junina. Dotação Orçamentária: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria: Órgão: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude de Lagoa Nova/RN Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude Programa: 0024 – Difundindo a Cultura Local Ação: 1026 – Promoção de Eventos Culturais – Promover o Turismo Local; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. Valor Global R\$: 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Prazo de Vigência: 30 de julho de 2025. Base Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 02 de junho de 2025. Assinaturas: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal e Jonas Queiroz da Silva Fernandes/Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:1BE45795**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0313/2025 – GP**

Portaria nº 0313/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 02 de junho de 2025.

“NOMEIA O SENHOR EDUARDO COSTA DE ARAUJO JUNIOR NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **EDUARDO COSTA DE ARAUJO JUNIOR**, no Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**, simbologia – **CC3**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Coordenador de Planejamentos e Projetos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:7ED009F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0314/2025 – GP

Portaria nº 0314/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 02 de junho de 2025.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA DAMIANA DA SILVA MACAU, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **DAMIANA DA SILVA MACAU**, matrícula nº: **122**; Cargo: **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **03 de junho de 2025 a 31 de agosto de 2025**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:7023CFEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0315/2025 – GP

Portaria nº 0315/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 02 de junho de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária e ½ (meia) com valor a ser pago de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas do servidor **MARCOS ANTONIO DA SILVA TAVARES**, matrícula nº **3409**; Cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, em viagem à Natal/RN, nos dias 03 e 04 de junho de 2025, com a finalidade de participar da CARAVANA DAS JUVENTUDES NO RIO GRANDE DO NORTE E POSSE DO CONSELHO ESTADUAL DE JUVENTUDE, que ocorrerá no Auditório Master da Escola de Governo, localizada na BR 101 KM 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:BFEF953F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0316/2025 – GP

Portaria nº 0316/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 02 de junho de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária e ½ (meia) com valor a ser pago de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **PEDRO RAFAEL DA COSTA**, matrícula nº **36765**; Cargo de **Diretor Municipal de Juventude**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, em viagem à Natal/RN, nos dias 03 e 04 de junho de 2025, com a finalidade de participar da CARAVANA DAS JUVENTUDES NO RIO GRANDE DO NORTE E POSSE DO CONSELHO ESTADUAL DE JUVENTUDE, que ocorrerá no Auditório Master da Escola de Governo, localizada na BR 101 KM 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:AE91026E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0317/2025 – GP

Portaria nº 0317/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 02 de junho de 2025.

“Convoca servidor em gozo de férias e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário de servidor do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar Servidor do Município de Lagoa Nova/RN em gozo de férias, o servidor **Lavosier Santos Souza**, matrícula: **671**; Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontra de férias de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;

Art. 2º Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **2020 – 2021** onde o período de gozo é de **12 de maio de 2025 a 10 de junho de 2025, concedido através da Portaria nº 051/2025 – SMADMRH** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 14/04/2025. Edição 3517.

Art. 3º Considerando o Memorando nº 925/2025 – da Secretaria Municipal de Saúde, que manifesta o interesse do retorno do servidor a suas atividades diárias, a solicitação visa dar continuidade aos serviços de saúde, tendo em vista o déficit no quadro de funcional de profissionais motoristas e que no momento é inviável a contratação de novos servidores, assim, deixando uma lacuna aberta para conseguir cumprir todas as demandas que acontecem diariamente na Secretaria e nas unidades básicas de saúde do município. Diante disso, é importante ressaltar que o servidor supracitado é motorista da Unidade Básica de Saúde do Distrito Manoel Domingos e que desempenha funções essenciais como transporte dos profissionais de saúde que é de suma importância para o funcionamento regular dos atendimentos prestados nos referidos estabelecimentos de saúde, garantindo qualidade nos serviços e melhoria do atendimento à população. Nesse contexto, considerando que a administração Municipal tem tomado medidas proativas para atender às demandas crescentes da população, especialmente no que diz respeito à prestação de serviços essenciais, como o transporte dos profissionais, materiais e insumos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **03 de junho de 2025 a 10 de junho de 2025**, em pecúnia.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:0186FD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) LAYARA DANTAS DE AZEVEDO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.956 - ITCP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 701.XXX.XXX-08, DOMICILIADA NO SÍTIO BAIXA DA FLORESTA, Nº 06, ZONA RURAL - CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 02 DE JUNHO DE 2025 A 01 DE JUNHO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE JUNHO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:49342E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): PAULO HERONCIO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.916- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 009.XXX.XXX-51, DOMICILIADO NO SÍTIO BAIXA VERDE, ZONA RURAL– LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** PELO PERÍODO 03 DE JUNHO DE 2025 A 02 DE JUNHO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE JUNHO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C9297ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ROSA MARIA DO NASCIMENTO ARAUJO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.924- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 054.XXX.XXX-60, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, Nº 7119, ZONA RURAL– LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** PELO PERÍODO 03 DE JUNHO DE 2025 A 02 DE JUNHO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE JUNHO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:511B5D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ANTONIA WYUSLENI OLIVEIRA DA SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 004.XXX.414- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 965.XXX.XXX-91, DOMICILIADA NA RUA FRANCISCA ELITA VICTOR, Nº 463, BERNADINO DE SENA– LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** PELO PERÍODO 03 DE JUNHO DE 2025 A 02 DE JUNHO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE JUNHO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:AF7EB3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA DAS NEVES DE BRITO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.005- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 047.XXX.XXX-44, DOMICILIADA NA RUA VALENTIM GOMES DA SILVA, Nº 14, CENTRO– LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** PELO PERÍODO 03 DE JUNHO DE 2025 A 02 DE JUNHO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE JUNHO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:A2D39BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA DAS DORES DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.963- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 069.XXX.XXX-05, DOMICILIADA NO SÍTIO IPUERAS, Nº 19, ZONA RURAL– CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** PELO PERÍODO 03 DE JUNHO DE 2025 A 02 DE JUNHO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE JUNHO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D806F2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): FRANCISCA SIMONE DE ASSIS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.980- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 027.XXX.XXX-94, DOMICILIADA NO SÍTIO BAIXA VERDE, Nº 8029, ZONA RURAL– LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** PELO PERÍODO 03 DE JUNHO DE 2025 A 02 DE JUNHO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE JUNHO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:BE8A215C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA CICERA DE OLIVEIRA PAULINO, BRASILEIRA, VIÚVA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.605- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 031.XXX.XXX-46, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ BANDEIRA, Nº 51, CENTRO – CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** PELO PERÍODO 03 DE JUNHO DE 2025 A 02 DE JUNHO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE JUNHO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D74DFCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JANELLE CANUTO DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.971- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 701.XXX.XXX-88, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ MENDES, 739, SÍTIO BAIXA VERDE, Nº 250 – ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR 40H** PELO PERÍODO 03 DE JUNHO DE 2025 A 02 DE JUNHO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE JUNHO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:7E2481A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): KARINY APARECIDA ALVES SOARES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.XXX.331- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 705.XXX.XXX-02, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, 100, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 40H** PELO PERÍODO 03 DE JUNHO DE 2025 A 02 DE JUNHO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE JUNHO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C8DD58E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Conceder licença prêmio ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 677/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio no período de 03 meses ao servidor **RAIMUNDO FERNANDES**, matrícula **0225**, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, lotado na Secretaria Municipal de Governo;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 02 de junho de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Lajes/RN, 02 junho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:05E32FC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Conceder licença prêmio ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 629/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio no período de 03 meses ao servidor **MANOEL VIEIRA NETO**, matrícula **409**, ocupante do cargo de **GARI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 02 de junho de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Lajes/RN, 02 de Junho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:2E1C89E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Conceder licença prêmio a servidora que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 805/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio no período de 03 meses à servidora **Maria Vera Fernandes**, matrícula **376**, ocupante do cargo de **Agente de Saúde**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 02 de junho de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Lajes/RN, 02 de junho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:6782581A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025
OBJETO: Celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil para execução de ações voltadas à Política Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação - SEDEMH, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fulcro no Edital de Chamamento Público nº 002/2025, na legislação federal aplicável, e considerando:

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final da análise e julgamento realizados no âmbito do Chamamento Público nº 002/2025, declarando como **HABILITADA** e **ADJUDICADA** a seguinte Organização da Sociedade Civil:

NORTE RIO GRANDENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
CNPJ: 50.937.925/0001-31
Valor homologado: **R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)**

Art. 2º A presente homologação autoriza a formalização do respectivo Termo de Colaboração, observadas as disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2025, na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis à matéria.

Publique-se. Cumpra-se.

Lajes/RN, 29 de maio de 2025.

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Para as Mulheres e Habitação – SEDEMH

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:82D74F12

PREVLAJES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES - PREVLAJES, E A EMPRESA UNO TELECOM LTDA.

Processo Administrativo nº 144/2025
Licitação nº 08/2025

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES - PREVLAJES estabelecido na Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 16 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **17.603.261/0001-07**, neste ato representado pela Senhora Diretora Executiva **FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº XXX.165 expedida por ITEP/RN, e inscrita no CPF nº XXX.116.XXX-10.

CONTRATADA: UNO TELECOM LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **12.152.867/0001-41**, sediado(a) na Praça Manuel Januário Cabral, nº 28, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por BARTOLOMEU DE MEDEIROS JÚNIOR, inscrito no CPF nº XXX.718.XXX-96.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK WEB DE ACESSO À INTERNET NA MODALIDADE BANDA LARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE MODALIDADES BANDA LARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES-PREVLAJES, NO EXERCÍCIO 2025.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 05/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Link de acesso à internet com velocidade de 300 Mbps, público e roteador incluso.	MÊS		12	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES
AÇÃO: 2210 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LAJESPREV
NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 18020000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 02 de junho de 2025 a 01 de junho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, 02 de junho de 2025.

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA
Diretora Executiva
Contratante

Uno Telecom LTDA
CNPJ 12.152.867/0001-41
BARTOLOMEU DE MEDEIROS JÚNIOR
CPF nº XXX.718.XXX-96
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:4FB85A05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE EXONERAR

PORTARIA Nº 082-A/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JOSE LINDUARTE GOMES, para o cargo de Subcoordenador de Gabinete, lotada no Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de expedição, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 02 de abril de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:C58868BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a Contratação Direta e o respectivo Extrato do Contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 05-IN/2025, cujo o objeto é a contratação direta por inexigibilidade de licitação do Show Musical com a banda “Lynder Som” na tradicional Cavalcada de Santo Antônio em Marcelino Vieira-RN, no dia 08 de junho de 2025, com duração de 2h30min., referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: www.marcelinovieira.rn.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal Fundamentação legal do processo: Lei Federal 14.133/2021 Art. 74. II.

ADRIANA DE MEDEIROS PAIVA -
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:A7AC28D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica, referente contratação direta por Inexigibilidade de Licitação 05-IN/2025 cujo o objeto é a contratação direta por inexigibilidade de licitação do Show Musical com a banda “Lynder Som” na tradicional Cavalcada de Santo Antônio em Marcelino Vieira-RN, no dia 08 de junho de 2025, com duração de 2h30min.. **RATIFICA** o correspondente

procedimento e seu objeto a: 15.587.254 Francisco Lindolano de Aquino Almeida. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.587.254/0001-25, residente e domiciliado na Rua Joaquim Correia Filho, nº 76, Bairro: São Judas Tadeu, Pau dos Ferros/RN, CEP. 59900-000, no qual apresentou proposta de valor global no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco reais) composta pelo seu total das despesas e cachê do artista, estando inclusos valores referentes ao transporte, produção, etc.. Fundamentação legal do processo: Lei Federal 14.133/2021 Art. 74. II. Segue o processo ao Setor de Contratos.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA –
Prefeito

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:700F2CC1

GABINETE DO PREFEITO
1º ADENDO AO EDITAL N. 02/2025 - P. SELETIVO -
EDUCAÇÃO

1º ADENDO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2025 - Secretaria Municipal de Educação

No item 4.5 do Edital n. 02/2025, que trata dos Cargos, serão acrescentadas vagas para o cargo de Monitor de Transporte Escolar com a seguinte alteração abaixo:

Cargo: Monitor de Transporte Escolar
Vagas: 2
Cadastro de Reserva: 3
Vagas para PCD: 1

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:5BDFA3C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2025

PORTARIA Nº 143/2025

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor Alex Fontes de Araújo, matrícula nº 99803, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Vigia, ora cedido ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 02/06/2025 a 01/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de junho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:9C50744E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2025

PORTARIA Nº 144/2025

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor Antonio Fagner Damião da Silva, matrícula nº 99789, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 02/06/2025 a 01/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de junho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:7D593552

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2025

PORTARIA Nº 145/2025

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora Maria de Fátima da Conceição Souza, matrícula nº 99735, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 02/06/2025 a 01/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de junho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:29616E01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2025

PORTARIA Nº 146/2025

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de Férias a servidora Filomena Cláudia de Lima, matrícula nº 99754, lotada no Gabinete do Prefeito, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, ora cedido ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 02/06/2025 a 16/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de junho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:89856186

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 147/2025

PORTARIA Nº 147/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor Luiz Queiroz Neto Chaves, matrícula nº 100009, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2007/2012, no período de 02/06/2025 a 30/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de junho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:8D243BE9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 148/2025

PORTARIA Nº 148/2025

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora Maria Zuleide da Silva, matrícula nº 100020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024, no período de 02/06/2025 a 01/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de junho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:40C9707E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 149/2025

PORTARIA Nº 149/2025

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora Elzivânia Maria Batista Oliveira, matrícula nº 100005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024, no período de 02/06/2025 a 01/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de junho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:3A2D7FA2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 150/2025

PORTARIA Nº 150/2025

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias ao servidor Fabiano Pires de Oliveira, Matrícula nº 99794, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 03/06/2025 a 02/07/2025;

Art. 2º - Fica facultado o Município a interromper suas férias por um período de 20 dias, por interesse público, devidamente justificado, devendo indenizar o servidor os dias de férias trabalhados no valor proporcional;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de junho de 2025.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:BA79305C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 151/2025

PORTARIA Nº 151/2025

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor Helder Thomas Sousa de Carvalho, matrícula nº 100580, lotado na Secretaria Municipal De Administração, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Técnico, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 03/06/2025 a 02/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de maio de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:F5CD1AAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 194 -2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR..

PORTARIA Nº 194/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal ALAN CLÍSTENES DA SILVA ALVES, matrícula: 9000352, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaboradores(as), a servidor(a) EDUARDA RAYELEY DA SILVA, matrícula nº 9000469, e a servidor(a) MIRELE FERNANDES DANTAS, matrícula: 9000216, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2025

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:FA75FE78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1076, DE 02 DE JUNHO DE 2025**

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1076, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Estabelece regras para a política Municipal dos Direitos da criança e do adolescente, composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), do Conselho Tutelar, revoga a Lei Complementar nº 006, de 18 de novembro de 2022, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Maxaranguape/RN, fixando as normas gerais para sua adequada aplicação, com base nos princípios de respeito e proteção aos direitos da criança e adolescente, e dá novos termos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ao Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA e ao Conselho Tutelar - CT.

Art. 2º. Ao efetivar a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Poder Executivo observará as normas expedidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo da proteção integral prevista na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e Adolescente, e suas alterações.

Art. 3º. É dever concorrente da família, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 4º. Constitui-se como diretrizes da política de atendimento a criança e ao adolescente do município de Maxaranguape:

Municipalização do atendimento;

Fortalecimento do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, assegurando a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

Criação e manutenção de programas específicos;

Manutenção do fundo municipal vinculado aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

Integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e demais órgãos que compõem o sistema de garantia de direitos das crianças e adolescentes

Especialização e formação continuada dos profissionais que trabalham nas diferentes áreas da atenção à primeira infância, incluindo os conhecimentos sobre direitos da criança e sobre desenvolvimento infantil.

Art. 5º. A implementação da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada diretamente pelo Município ou por meio de parcerias com organizações da sociedade civil, podendo, também, consorciar-se com outros entes federativos.

Art. 6º. Os programas são classificados como de proteção e socioeducativos, conforme Art. 90 do ECA, que destinar-se-ão:

Orientação e Apoio Sociofamiliar;

Apoio Socioeducativo em Meio Aberto;

Colocação Familiar;

Acolhimento Institucional;

Prestação de Serviços à Comunidade;

Liberdade Assistida;

Semi Liberdade; e

Internação.

Art. 7º. São instrumentos da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente:
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
Fundo Municipal para infância e Adolescência- FIA
Conselho Tutelar - CT.

CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I Da Natureza, Criação e Competência

Art. 8º. Fica reestruturado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, como órgão deliberativo e fiscalizador das ações da política municipal de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é órgão colegiado de composição paritária por representantes do Poder Executivo Municipal e das Organizações da Sociedade Civil, conforme previsto no inciso II do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e passa a ser regido pelas disposições desta Lei.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal deverá garantir os meios e recursos necessários à instalação e funcionamento regular e permanente do CMDCA.

Art. 9º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Formular a política pública municipal de atendimento, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, definir as ações prioritárias para cada exercício financeiro e fiscalizar a sua execução pelo Poder Público, observados os preceitos estabelecidos nos artigos 87 e 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Difundir o paradigma da proteção integral como prioridade absoluta da criança e do adolescente;

Criar e Divulgar o calendário de reuniões anual;

Acompanhar, monitorar e avaliar as políticas públicas municipais de atendimento, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Divulgar e promover as políticas e práticas bem-sucedidas;

Difundir à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento;

Conhecer a realidade de seu território e elaborar o seu plano de ação, inclusive solicitando ao Conselho Tutelar, relatórios trimestrais, com as demandas atendidas, não atendidas e/ou reprimidas devido à ausência ou insuficiência de equipamentos, políticas ou atendimentos; Realizar e/ou solicitar do poder público a contratação de profissionais para a realização do diagnóstico da situação da população infanto-juvenil no município a cada dois anos, com a finalidade de fundamentar a formulação de políticas públicas sociais para este segmento;

Articular a rede municipal de proteção, promovendo a integração operacional de todos os órgãos, autoridades, instituições e entidades que atuem direta ou indiretamente no atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente;

Propor a elaboração de estudos e pesquisas com vistas a promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas;

Participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual) e suas execuções, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Gerenciar o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, orientando a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação;

Deliberar sobre o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência e enviá-lo juntamente com o Plano Anual de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente à (ao) Chefe do Poder Executivo Municipal, para que sejam inseridos, respectivamente, na proposta de Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observados os prazos determinados na Lei Orgânica municipal;

Convocar, organizar e coordenar em conjunto com o poder público municipal as conferências municipais do direito das crianças e dos adolescentes;

Promover capacitação para os conselheiros, bem como a participação em eventos na condição de conselheiro, do CMDCA e do CT;

Examinar e aprovar os balancetes quadrimestrais e o balanço anual do Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

Acompanhar e oferecer subsídios na elaboração legislativa local relacionada à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

Atuar como instância de apoio no nível local nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, ou contra qualquer pessoa ou entidade, participando de audiências ou ainda promovendo denúncias públicas quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente;

Registrar e fiscalizar as Organizações da Sociedade Civil que prestem atendimento a crianças e/ou adolescentes do Município de Maxaranguape, devidamente legalizada e cadastrada no conselho municipal de assistência social, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

Inscriver os programas e projetos de atendimento às crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, das entidades governamentais e organizações da sociedade civil, em execução no município de Maxaranguape;

cujas regras serão definidas em edital de chamamento público;

Recadastrar as entidades, programas e projetos em execução, certificando-se de seu funcionamento e sua contínua adequação à Política traçada na promoção, defesa e/ou garantia dos direitos da criança e do adolescente;

Regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, das Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e desta Lei;

Instaurar sindicância para apurar eventual falta cometida por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

Elaborar e atualizar o seu Regimento Interno, sempre que necessário, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros;

Parágrafo único. O exercício das competências descritas nos incisos XIX à XXI deste artigo, atenderá às seguintes regras:

O CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o cadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/90;

O CMDCA deverá expedir Resolução indicando a relação de documentos a serem entregues pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei Federal nº 8.069/90, para aferir a capacidade da entidade em garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

Será negado registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/90, e em outras situações definidas em Resolução do CMDCA;

Será indeferido registro e inscrição do programa ou projeto que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente traçada pelo CMDCA;

O CMDCA poderá conceder registro para funcionamento de entidades com inscrições em programas ou projetos que desenvolvam atendimento ao público infanto-juvenil em modalidades religiosas ou educacionais de educação infantil, ensino fundamental ou médio, desde que comprove por meio de documentos;

Caso alguma entidade, programas ou projetos esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido

registro ou inscrição no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento do conselho para se possa fazer processo de mobilização e articulação em prol de sua regularização; O CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades, programas ou projetos que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, “caput”, da Lei nº 8.069/90.

Seção II

Da Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é órgão deliberativo de representação paritária entre o Poder Executivo e as organizações da sociedade civil, composto 03 (três) membros titulares e igual número de suplentes, da forma seguinte:

03 (três) representantes do Poder Público, prioritariamente, com assento nas áreas de assistência social, educação, saúde, e outra de livre escolha do Poder Executivo; e

03 (três) representantes das organizações sociedade civil que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito deste município.

Parágrafo único. Os conselheiros governamentais e seus respectivos suplentes serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, cuja designação será publicada em diário oficial do município.

Art. 11. Os membros do CMDCA e seus respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 12. O exercício da função de Conselheiro requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. Nas ausências e/ou impedimentos dos conselheiros titulares, serão convocados os respectivos suplentes para substituição imediata.

Art. 13. A função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Seção III

Dos Conselheiros Representantes do Governo

Art. 14. Os conselheiros representantes do governo e seus suplentes serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de portaria em diário oficial do município.

§ 1º. Os mandatos dos conselheiros representantes do poder público que ocuparem a função quando do término da gestão municipal prorrogam-se automaticamente até que sejam substituídos.

§ 2º. Caberá ao chefe do poder executivo destituir e/ou nomear oficialmente os membros do CMDCA representantes governamentais, com celeridade para que não ocorra impeditivo nas ações do conselho.

Seção IV

Dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil

Art. 15. Os Conselheiros representantes das organizações da sociedade civil, titulares e suplentes, são indicados por suas respectivas organizações, escolhidas em fórum específico de processo de escolha, regulamentado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que:

Criará Comissão Organizadora do Processo de Escolha, composta por membros representantes governamentais, que elaborará o Edital e atuará como Mesa Diretora durante todo o certame;

Após o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil a Mesa Diretora entregará relatório contendo ata circunstanciada e demais dados, nos termos do edital e às vistas do Ministério Público;

A assembleia para a escolha a que se refere este artigo deve ser convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no mínimo 30 (trinta) dias antes do final do mandato das Organizações da Sociedade Civil, com assento neste Conselho, por Edital amplamente divulgado;

O representante do Ministério Público com atuação nesta Comarca poderá ser convidado para acompanhar e fiscalizar o processo de escolha das Organizações da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Em não comparecendo o número suficiente de entidades que possibilite a alternância, poderão concorrer às vagas as entidades que já ocupavam acento e que expressam o desejo de continuar.

Art. 16. Para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é exigida idoneidade moral do indicado, mediante comprovação por certidões negativas criminais da Justiça Estadual e Justiça Federal.

Art. 17. As entidades interessadas em concorrer ao processo de escolha, levando em consideração o Edital, devem apresentar, no mínimo, os seguintes requisitos:

Possua registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Possua registro no Conselho Municipal de Assistência Social;

Esteja regularmente constituída com sede e atuação no município;

Tenha, no mínimo, dois anos ininterruptos de funcionamento no município em atividades que promovam a proteção e garantias de direitos das crianças e adolescentes;

Apresente documentos comprobatórios de sua regularização junto a receita federal (CNPJ, balancete, plano de trabalho e relatório do ano anterior, ata de fundação, Ata da eleição e posse da diretoria atualizada e suas respectivas documentações);

Inscreva os respectivos titular e suplente no ato da inscrição para concorrer ao pleito.

Art. 18. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil.

Art. 19. As Entidades, em caso de impedimento, serão substituídas pelas suplentes, eleitas na mesma oportunidade, em ordem decrescente na forma desta lei;

Art. 20. Findado o processo de escolha e deferidas as entidades para o biênio correspondente, após oficiados os representantes das entidades não governamentais que serão conselheiros e sendo deferidos, esses serão nomeados e tomarão posse em conjunto com os representantes dos Órgãos Governamentais, não podendo ultrapassar quarenta dias da data realização do processo de escolha da Sociedade Civil, cuja nomeação deve ser publicada em diário oficial do município.

Seção V

Dos Impedimentos, da Cassação e da Perda do Mandato

Art. 21. São impedidos de compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Representantes de órgão de outras esferas governamentais;

Ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

A autoridade judiciária, legislativa e o órgão de execução do Ministério Público e da Defensoria;

Membros do Conselho Tutelar.

Art. 22. Os membros do CMDCA poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:

Não comparecerem, de forma injustificada, a três sessões consecutivas ou cinco alternadas;

For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a Administração Pública, estabelecidos na Lei Federal n. 8.429/92;

For condenado por sentença transitada em julgado, por crime doloso ou contravenção penal.

§ 1º. Será instaurado processo administrativo, com rito definido no regimento interno deste Conselho, garantindo-se o contraditório, a ampla defesa e a publicidade dos atos, devendo a decisão de cassação ou suspensão ser tomada por maioria de votos dos membros do CMDCA, excetuando-se os votos dos membros processados, à vista do Ministério Público.

§ 2º. A partir da publicação da decisão de cassação ou suspensão, o membro suplente assumirá o mandato, devendo, para tanto, ser notificado.

Seção VI

Da Organização e do Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 23. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA tem a seguinte estrutura funcional:

Presidência;
Vice-presidência;
Secretaria Executiva.

Parágrafo único. Podem participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com direito à voz, na forma regimental Representantes de Conselhos de Políticas Públicas;
Representantes de Órgãos de outras esferas Governamentais;
Representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública;
Conselheiros Tutelares no Exercício da Função;
Especialistas nas Temáticas dos Direitos da Criança e do Adolescente População em Geral; e
Convidados.

Art. 24. A Plenária, é soberana e deliberativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composto pelos Conselheiros Titulares no exercício dos mandatos ou do suplente, quando na ausência do titular, seja representante governamental ou não governamental.

Art. 25. O Presidente e o Vice-Presidente são escolhidos pelo Conselho, por maioria simples, a cada dois anos em sessão plenária, com quórum mínimo de dois terços da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para mandato de dois anos, durante a primeira reunião após a posse.

§ 1º. Em cada mandato, os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA são preenchidos de forma alternada e paritária entre representantes da Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será substituído pelo Vice-Presidente em suas ausências e impedimentos.

§ 3º. O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deve disciplinar as atribuições do Presidente e do Vice-presidente.

Art. 26. A Secretaria Executiva é a unidade administrativa constituída pelo Secretário Executivo e, em havendo, pelos demais servidores nela lotados, com a finalidade de prestar suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Art. 27. As atribuições de cada órgão previsto no art. 23 desta Lei devem ser definidas no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

TÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 28. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, antigo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fica reestruturado como um fundo especial gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º. Os recursos do FIA são destinados, exclusivamente, à execução de programas, projetos e ações, voltados para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º. O FIA integra o orçamento público municipal e constitui unidade orçamentária própria.

Art. 29. O FIA tem como princípios:

Ampla participação social;
Fortalecimento da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
Transparência na aplicação dos recursos públicos;
Gestão pública democrática;
Legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e eficácia.

Art. 30. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá as seguintes atribuições em relação ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA:

Definir as diretrizes, prioridades e critérios para fins de aplicação dos recursos do Fundo, observado o disposto contido no § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e nas demais normas vigentes;

Aprovar as propostas a serem incluídas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao Fundo Municipal da

Infância e Adolescência, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

Aprovar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, em conformidade com as diretrizes e prioridades aprovadas pela Plenária;

Realizar chamamento público, sempre que assim for necessário, por meio de edital, objetivando a seleção de projetos ou programas de órgãos ou instituições governamentais, excepcionalidade, e de organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo, disponibilizados para este fim, e estabelecido em plano de aplicação e em consonância com demais disposições legais vigentes;
Convocar órgãos ou instituições Governamentais e as Organizações da Sociedade Civil selecionadas em Processo de Chamamento Público, para a apresentação do Plano de Trabalho, objetivando a celebração de parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Dar publicidade as ações e aos projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

Emitir recibo em favor do doador ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, assinado por seu representante legal e pelo (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em conformidade com as disposições previstas nesta Lei e na Lei nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. As minutas dos editais de Chamamento Público mencionado no inciso IV, desse artigo, deverão ser submetidos à análise da Procuradoria Geral do Município, no qual tecnicamente e justificadamente deverá, caso necessário, sugerir modificações ou alterações, no todo e/ ou em parte, de seu texto, além de estar de acordo com o novo marco regulatório das organizações da sociedade civil – MROSC.

Art. 31. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA divulgar amplamente:

As diretrizes, prioridades e critérios para fins de aplicação dos recursos do FIA;

Os Editais de Chamamento Público para seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

A relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

O total dos recursos do Fundo recebidos pelos órgãos governamentais e pelas organizações da sociedade civil e a respectiva destinação, por projeto;

Art. 32. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência:

Executar o plano de aplicação dos recursos do Fundo, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Promover campanhas de arrecadação, executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo;

Realizar a gestão orçamentária, contábil e financeira dos recursos do Fundo;

Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por meio eletrônico, até o último dia útil do mês por esta determinada, em relação ao ano calendário anterior;

Apresentar obrigatoriamente anualmente e/ou quando solicitado por qualquer membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, a prestação de contas do fundo;

Manter arquivados, pelo prazo previsto em Lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

Convocar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a apresentação da documentação para fins de habilitação jurídica e técnica, objetivando a celebração dos termos de fomento, termos de colaboração e/ou convênios, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

Celebrar termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, no caso de organizações da sociedade civil, e, convênio, no caso de órgãos governamentais, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para a execução das parcerias e/ou dos convênios;

Celebrar contratos administrativos, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para fins de execução de ações e atividades, no âmbito de sua atuação;

Solicitar a administração municipal servidor (es) para auxiliar o processo de aplicação Lei Federal nº 13.019/2014, referentes aos termos de fomento e termos de colaboração, no caso de organizações da sociedade civil, e, convênios, no caso de órgãos governamentais;

Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o Princípio da Prioridade Absoluta à Criança e ao Adolescente, conforme previsto no disposto contido no *caput* do artigo 227, da Constituição Federal de 1988 e no *caput* e na alínea “b” do parágrafo único do artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Outras atribuições previstas nas demais disposições legais vigentes.

Seção II

Das Receitas do Fundo

Art. 33. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência poderá captar e aplicar os recursos que lhe forem destinados e terá como receitas:

Dotação obrigatória consignada anualmente, no orçamento municipal, para atividades vinculadas ao CMDCA;

Doações, contribuições e legados que lhe forem destinados por pessoas jurídicas ou físicas;

Valor proveniente de multas decorrentes de condenação civil ou de imposição de penalidades administrativas previstas em lei;

Outros recursos que lhe forem destinados como resultantes de depósito e aplicação de capital;

Recursos públicos que lhes forem destinados, por meio de transferências entre Entes Federativos, desde que previstos na legislação específica;

Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda - IR, com incentivos fiscais, nos termos previstos no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;

O resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

Recursos provenientes de multas e concursos de prognóstico, nos termos da legislação vigente;

Recursos provenientes de eventuais repasses de organismos estrangeiros credenciados, em conformidade com o parágrafo único do artigo 52-A da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Superávit de quaisquer naturezas, em especial acerca de recursos de exercícios anteriores, ou decorrente de arrecadação superior às previsões orçamentárias realizadas;

Outros recursos que lhe forem destinados.

Seção III

Da Captação de Recursos para o Fundo

Art. 34. O recurso captado torna-se recurso público, como tal, estão sujeitos às normas e princípios relativos à implementação dos recursos públicos em geral.

Parágrafo único. A captação de recursos para o Fundo ocorrerá das seguintes formas:

Promovida diretamente por meio de ações do CMDCA;

Realizada por organizações da sociedade civil.

Por outras dotações que possam ser captadas respeitando-se a legalidade.

Art. 35. Os contribuintes poderão efetuar doações ao Fundo Municipal da infância e da adolescência – FIA, devidamente

comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites:

1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real;

3% (três por cento) do imposto sobre a renda apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual, observado as disposições legais vigentes.

Parágrafo Único. O nome do doador ao FIA, só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe a legislação vigente.

Seção IV

Da Destinação dos Recursos do Fundo

Art. 36. Observado o disposto no artigo 260, §1º-A, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência serão aplicados em:

Programas e ou projetos de proteção e socioeducativos destinados à criança e ao adolescente, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Acolhimento, sob forma de guarda, de criança e de adolescente, em situação de risco pessoal e social como os usuários de substâncias psicoativas (drogas), vítimas de maus-tratos, crianças em situação de rua e em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Promoção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

Programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade, em conformidade com o disposto contido no

§2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Financiamento das ações de atendimento socioeducativo, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação, em conformidade com o disposto contido no artigo 31 da Lei Federal nº 12.594, de 2012;

Desenvolvimento de projetos cujo objeto esteja em consonância com as linhas de ação prioritárias definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Apoio a projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Programas e projetos complementares para capacitação dos Conselheiros do CMDCA, Conselheiros Tutelares e demais operadores e atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 37. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, será apresentado para deliberação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 38. Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil cujos programas e ou projetos forem financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência deverão manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos recursos, sob pena de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais.

Seção V

Das Vedações de Destinação dos Recursos do Fundo

Art. 39. É vedada a utilização de recursos do FIA para programas, projetos e ações governamentais e não governamentais, que não tenham observado as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no *caput* deste artigo, deve ser vedada, ainda, a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

Despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto

em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;

Transferência de recursos sem a deliberação do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar e pagamento da remuneração de seus membros;

Manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 40. Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil somente poderão obter recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência mediante comprovação da regularidade do registro e da inscrição do programa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente, conforme estabelecido nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como no Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção VI

Da Seleção de Projetos por meio de Chamamento Público

Art. 41. A seleção de projetos e programas de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil para fins de repasse de recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência deverá ser realizada por meio de chamamento público, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Seção VII

Da Comissão de Seleção para Analisar os Projetos a serem Financiados com Recursos do Fundo

Art. 42. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA instituirá, por meio de resolução, a Comissão de Seleção que terá como competência analisar os projetos e programas dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA

Art. 43. Os integrantes da Comissão de Seleção serão designados pelo CMDCA, e será composta por pelo menos 04 (quatro) membros indicados dentre os Conselheiros, mantida a paridade entre os representantes das Organizações da Sociedade Civil e do Poder Público.

Art. 44. O processo de seleção será viabilizado por meio de Edital contendo, entre outros itens os critérios, análise de projetos, a divulgação, aprovação e homologação pelo CMDCA;

Art. 45. Os projetos e programas de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil serão selecionados de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital de Chamamento Público.

Art. 46. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá divulgar o resultado preliminar do Processo de Seleção nos locais determinados no Edital e nas mídias oficiais do Município obedecendo o cronograma por este estipulado.

Art. 47. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderão realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil financiadas com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.

Seção VIII

Da Prestação de Contas

Art. 48. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação- SEMASTH, o acompanhamento dos dados constantes na plataforma eletrônica, ou por outros meios, relativos aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

Art. 49. A prestação de contas referente aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil deverá ser realizada

observando-se as regras previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e na legislação municipal correspondente.

Seção IX

Das Disposições Finais

Art. 50. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência é obrigatória a referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, como fonte pública de financiamento.

TÍTULO III

DO CONSELHO TUTELAR

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. Fica reestruturado o Conselho Tutelar de Maxaranguape, como órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípua de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal

n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação- SEMASTH.

Art. 52. Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Maxaranguape, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 1º. O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2º. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Maxaranguape constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3º. Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 53. Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

Parágrafo único. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I

Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 54. A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

Custeio com remuneração e formação continuada;

Custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;

Manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;

Computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.

§ 1º. Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da

formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2º. O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3º. Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.

§ 4º. Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 5º. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 55. É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1º. A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;

Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;

Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;

Sala reservada para os serviços administrativos;

Sala reservada para reuniões;

Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e

Banheiros.

§ 2º. O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.

§ 3º. Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 4º. É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

§ 5º. Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 56. As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no *caput* do dispositivo.

Art. 57. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de

Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.

§ 1º. Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2º. O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

§ 3º. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDECA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II

Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 58. O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

§ 1º. Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 2º. O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3º. Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 59. O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei.

§ 1º. O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.

§ 2º. Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.

§ 3º. Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao serviço público municipal.

§ 4º. Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 dias para cada 07 dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.

§ 5º. O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§ 6º. Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 60. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

§ 3º. Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III

Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 61. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 62. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1º. A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

§ 3º. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de

candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 4º. O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 5º. As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 6º. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 63. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1º. A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

§ 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de

outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6º. Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.

§ 7º. A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

§ 8º. O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

§ 9º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 64. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1º. O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2º. A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º. O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

O calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;

A documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;

As regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;

Composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;

Informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e

Formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 4º. O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 65. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1º. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2º. Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV

Dos Requisitos à Candidatura

Art. 66. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:

Reconhecida idoneidade moral, segundo critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;

Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

Residência no Município há mais de dois anos;

Estar no gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo ou função em comissão executiva de agremiação político-partidária;

Apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao Ensino Médio;

Comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada ou disponibilizada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e

Não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 67. O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

SEÇÃO V

Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 68. Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.

§ 1º. Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios.

§ 2º. Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências

§ 3º. Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

§ 4º. Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 69. Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 70. Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

SEÇÃO VI

Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 71. Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório.

§ 1º. A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 72. Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII

Da Campanha Eleitoral

Art. 73. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

Abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social,

com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal

n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

A participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

Confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa;

Considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

§ 2º. É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§ 3º. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

§ 4º. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 5º. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§ 6º. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

Utilização de espaço na mídia;

Transporte aos eleitores;

Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 7º. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 8º. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 9º. O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 74. A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§ 1º. A inobservância do disposto no art. 73 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2º. Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

§ 3º. Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 75. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2º. É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

§ 4º. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa; Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

SEÇÃO VIII

Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 76. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

§ 1º. A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§ 2º. A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 77. A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º. Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2º. Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 78. A medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1º. Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

§ 2º. No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3º. Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX

Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 79. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X

Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 80. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1º. Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.

§ 2º. Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3º. O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 4º. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5º. Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 6º. Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§ 7º. Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8º. Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9º. Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§ 10. Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

§ 11. Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 81. A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

- A coordenação administrativa;
- O colegiado;
- Os serviços auxiliares.

SEÇÃO I

Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 82. O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 83. A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 84. Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

- Coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
- Convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
- Representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
- Assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
- Zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
- Participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;

Participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e

ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88,

inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;

Comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

Encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;

Submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

Encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

Prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;

Exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II

Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 85. O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

Exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;

Definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;

Organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;

Organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;

Propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;

Participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;

Eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;

Destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;

Elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;

Publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

Encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 1º. As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

§ 2º. A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III

Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 86. O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

O atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;

For amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

Algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

Receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;

Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º. O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º. O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV

Dos Deveres

Art. 87. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

Manter ilibada conduta pública e particular;

Zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

Cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;

Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;

Desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;

Declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;

Cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;

Prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Identificar-se nas manifestações funcionais;

Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

Comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.

Atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;

Zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

Guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;

Ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V

Das Responsabilidades

Art. 88. O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 89. A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposos, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 90. A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 91. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI

Da Regra de Competência Art. 92. A competência do Conselho Tutelar será determinada:

Pelo domicílio dos pais ou responsável;

Pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1º. Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º. A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3º. Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4º. Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5º. Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII

Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 93. Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2º. A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos

4º, §§1º, 5º e 7º, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3º. Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4º. Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

Art. 94. São atribuições do Conselho Tutelar:

Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

Atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;

apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;

Representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

Sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

Representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;

Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

Participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.

§ 1º. O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.

§ 2º. Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 95. O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1º. Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

§ 2º. Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.

§ 3º. O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

§ 4º. O acolhimento emergencial a que alude o §1º deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 96. Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o traslado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 97. Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

Colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;

Entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

Expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da

Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;

Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

Requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

Requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;

Requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

Propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;

Estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

Participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º. O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2º. É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3º. As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4º. As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 15 (quinze) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.

§ 5º. A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 98. É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1º. A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º. A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 99. As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade

absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1º. Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2º. Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 100. No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1º. O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 2º. Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º. Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 101. A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 102. O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 103. É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 104. Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 105. É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto

solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 106. Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para atender à finalidade do *caput* deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 107. Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

Nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;

Nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;

Nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

Em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII

Das Vedações

Art. 108. Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

Exercer qualquer outra função pública ou privada;

Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo Colegiado ou por necessidade do serviço;

Recusar fé a documento público;

Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;

Proceder de forma desidiosa;

Descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

Exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;

Ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;

Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;

Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

Atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;

Exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

Entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;

Ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;

Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;

Praticar usura sob qualquer de suas formas;

Celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;

Participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;

Constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;

Cometer crime contra a Administração Pública;

Abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;

Faltar habitualmente ao trabalho;

Cometer atos de improbidade administrativa;

Cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;

Praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

Proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

SEÇÃO IX

Das Penalidades

Art. 109. Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

Advertência;

Suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

Destituição da função.

Art. 110. Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 111. O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º. A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

§ 2º. Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

§ 3º. O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 4º. Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de

60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X Da Vacância

Art. 112. A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

Renúncia;
Posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
Transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
Aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
Falecimento;
Condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 113. Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

Vacância de função;
Férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
Licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 114. Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.

§ 1º. Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2º. Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

§ 3º. Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.

§ 4º. O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 115. O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 116. Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 117. Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1º. No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, receberá o valor correspondente a 1(um) salário mínimo nacional vigente, que será reajustado anualmente.

§ 2º. A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3º. A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4º. É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe

computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5º. Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 118. Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá os mesmos direitos, deveres e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 119. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o *caput* deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII Das Férias

Art. 120. O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§ 1º. Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º. Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Maxaranguape.

§ 3º. Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 121. É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 122. Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

A remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 123. Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 124. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput*, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 125. A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

SEÇÃO XIII Das Licenças

Art. 126. Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

Para participação em cursos e congressos com temática relativa ao cargo de conselheiro;

Para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;

Para paternidade;

Em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;

Em virtude de casamento;

Por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1º. É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2º. As licenças previstas no *caput* deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maxaranguape, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV

Do Tempo de Serviço

Art. 127. O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1º. Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2º. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3º. A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4º. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 128. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

Art. 129. Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maxaranguape, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 130. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 131. Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 132. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Lei Municipal nº 006, de 18 de novembro de 2022 e demais disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Maxaranguape/RN, 02 de JUNHO de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:DA60600B



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 408/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** três meses de Licença Prêmio, com início em 02 de junho de 2025, ao senhor **JOÃO BATISTA RIBEIRO DE MEDEIROS**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN sob a matrícula 10529.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 30 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Vitor da Cruz

Código Identificador:886D6EBB



PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 409/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2025, ao Senhor, **JAILSON LAUREANO DA COSTA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002887, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Vitor da Cruz

Código Identificador:36E1CD40



PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 410/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2025, ao Senhora, **JEANE SOARES DO NASCIMENTO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0013004, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Vitor da Cruz

Código Identificador:4CED5C03



PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 411/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2025, ao Senhor, **JOÃO ALVES DE OLIVEIRA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002895, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Vitor da Cruz

Código Identificador:A004608A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 412/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2025, ao Senhor, **JOEL JANUARIO DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002429, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Vitor da Cruz

Código Identificador:5238BC92

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 413/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2025, ao Senhor, **JOSENILDO BATISTA DE PAIVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003140, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Vitor da Cruz

Código Identificador:07767F1A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 414/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2025, ao Senhora, **JUCELIA RODRIGUES DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009407, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Vitor da Cruz

Código Identificador:09F8A10F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 415/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2025, ao Senhor, **LUIZ ANTONIO LEANDRO DE ARAUJO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000280, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Vitor da Cruz

Código Identificador:778858C1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 416/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2025, ao Senhor, **LUIZ FRANCISCO DE LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002488, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Vitor da Cruz

Código Identificador:9D4D1ED2

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 33/2024**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 33/2024, QUE FAZ ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A EMPRESA MARIA DAS DORES PESSOA - ME.

O **município de Montanhas/RN** por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São José, nº 04, centro na cidade de Montanhas/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.354.383/0001-08 neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. **ANTONIO MARCOLINO NETO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA DAS DORES PESSOA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 01.492.534/0001-45, sediado(a) na Praça 20 de Julho, nº 110A, Centro, Montanhas/RN –

CEP: 59.198-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MARIA DAS DORES PESSOA AMÉRICO**, portadora da Carteira de Identidade n.º 004.055.676 - SSP/RN e CPF n.º 618.985.204-10, tendo em vista o que consta no **termo de contrato n.º 33/2024, originário do Processo n.º 39/2024, Pregão Eletrônico n.º 007/2024** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 33/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir da data de 23 de abril de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), conforme descrito no contrato n.º 33/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo aditivo ao Contrato n.º 33/2024 foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas/RN, em 23 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

P/ Contratante

MARIA DAS DORES PESSOA AMÉRICO

P/ Contratada

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador: BEBABB03

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS RESULTADO FASE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

A Prefeitura Municipal de Montanhas no intuito de obter propostas, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, apresenta o **RESULTADO DA DISPENSA Nº Nº 17/2025**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no serviço de comunicação social de marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo de mídias sociais (foto, áudio e vídeo) e gestão de redes sociais bem como criação de identidade visual institucional e de programas assistenciais e evento dos eventos.

Mapa de apuração de propostas ofertadas – Menor Preço

PESSOA JURÍDICA	CNPJ	V. GLOBAL
36370414 IVANIO GOMES DE MEDEIROS	36.370.414/0001-50	R\$ 35.700,00
MACS SERVICOS E ASSESSORIA DE COMUNICACAO LTDA	39.467.672/0001-47	R\$ 34.300,00
ASSESSORIA YOUSSEF LTDA	49.845.430/0001-01	R\$ 34.720,00

Licitante(s) declarado(s) vencedor(es) e valor de proposta(s) ofertada(s):

PESSOA JURÍDICA	CNPJ	V. GLOBAL
MACS SERVICOS E ASSESSORIA DE COMUNICACAO LTDA	39.467.672/0001-47	R\$ 34.300,00

A empresa **MACS SERVICOS E ASSESSORIA DE COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.467.672/0001-47, foi considerada a melhor proposta apresentada no valor de **R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais)**, conforme Lote item. Para mais Informações, no seguinte endereço eletrônico: licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas/RN, 02 de junho de 2025

ROBERTA DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador: 33B305B3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS RESULTADO FASE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

A Prefeitura Municipal de Montanhas no intuito de obter propostas, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, apresenta o **RESULTADO DA DISPENSA Nº Nº 19/2025**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento e recarga de toners, cartuchos de tintas para impressoras e carrinho de cilindro, destinado a diversas secretarias e órgãos do município de Montanhas/RN.

Mapa de apuração de propostas ofertadas – Valor Global

PESSOA JURÍDICA	CNPJ	V. GLOBAL
GIZELIA FIRMINO SALES	24.114.361/0001-27	R\$ 33.962,50
CONTROLE INFORMATICA LTDA	10.653.382/0001-06	R\$ 34.146,00
MARIA DA CONCEICAO MEIRELES PRIMO DE BARROS 08804344490	35.187.729/0001-01	R\$ 39.950,00

Licitante(s) declarado(s) vencedor(es) e valor de proposta(s) ofertada(s):

PESSOA JURÍDICA	CNPJ	V. GLOBAL
GIZELIA FIRMINO SALES	24.114.361/0001-27	R\$ 33.962,50

A empresa **GIZELIA FIRMINO SALES**, inscrita no CNPJ: 24.114.361/0001-27, foi considerada a melhor proposta apresentada no valor de **R\$ 33.962,50 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme Lote Único. Para mais Informações, no seguinte endereço eletrônico: licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas/RN, 02 de junho de 2025

ROBERTA DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador: 6D052A4F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2024

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2024, QUE FAZ ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A EMPRESA LUCIENE ANGELO DOS SANTOS.

O **município de Montanhas/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede na Rua São José, nº 04, centro - Montanhas/RN, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **ANTONIO MARCOLINO NETO**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº

434.682.927-91, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RNN – CEP: 59.198-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LUCIENE ANGELO DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.074.527/0001-40, sediado na Praça Costa e Silva, n.º 55, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **LUCIENE ANGELO DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade n.º 001.686.116 – SSP/RN e CPF n.º 027.905.034-86, tendo em vista o que consta no **termo da Ata de Registro de Preços n.º 018/2024, originário do Processo n.º 48/2024, Pregão Eletrônico n.º 009/2024** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 018/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir da data de 02 de maio de 2025, na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo aditivo da Ata de Registro de Preços n.º 018/2024 foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas/RN, em 30 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

P/ Contratante

LUCIENE ANGELO DOS SANTOS

P/ Contratada

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:007CF444

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 002/2025.

Objeto: Doação com encargos de 12 (doze) lotes de terreno localizado no Distrito Industrial “Geverson Rodrigues da Silva” do Município de Monte Alegre/RN

Empresa: **C DE ALBUQUERQUE VIEIRA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.451.561/0001-54, foi considerada **“HABILITADA E CLASSIFICADA”** conforme consta no Relatório de Julgamento da Fase de Habilitação e Proposta.

Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 2 de Junho de 2025.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:AB66C8F6

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 15/2025

Processo Licitação: n.º 2008000117/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ n.º 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: **TRIPLICE G ASSESSORIA SERVICOS E PRODUTOS LTDA**, CNPJ n.º 23.737.699/0001-72

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)

OBJETO CONTRATADO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de diagnóstico, mapeamento, planejamento e organização de empreendimentos habitacionais, com foco na identificação, estruturação e encaminhamento de propostas para viabilização de 100 (cem) unidades habitacionais voltadas à população de baixa renda do município de Monte Alegre/RN, no âmbito da política de Habitação de Interesse Social – HIS, conforme condições e especificações definidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A presente contratação visa atender à demanda social urgente por moradia digna no município de Monte Alegre/RN, especialmente entre as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Com base no planejamento da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, será estruturado um conjunto de ações técnicas com o objetivo de viabilizar a captação de recursos e a implementação de até 100 (cem) unidades habitacionais, no contexto da política de Habitação de Interesse Social – HIS, conforme diretrizes da Lei nº 11.888/2008.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA: 02/06/2025.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de junho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:54852C3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO Nº 002/2025 - EXTRATO DE CONTRATO - Nº
1047/2025

Origem: ADESÃO DE 50% DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 20250001 –, ORIUNDA DO PREGAO ELETRONICO 0023-2024, REALIZADO PELA PREFEITURA DE SERRA DE SÃO BENTO – RN, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE. DESCRIMINADO NOS LOTES 01; 02 E 03. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.196.941/0001-54 - CONTRATADA(O)**PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA– CNPJ Nº 03.466.020/0001-40**, OBJETO:**ADESÃO DE 50% DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 20250001 –, ORIUNDA DO PREGAO ELETRONICO 0023-2024, REALIZADO PELA PREFEITURA DE SERRA DE SÃO BENTO – RN, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE. DESCRIMINADO NOS LOTES 01; 02 E 03.**- Fundamentação Legal: Art 86, § 2º da Lei 14.133/2021, VALOR TOTAL: R\$ 450.000,00, (Quatrocentos e CINQUENTA MIL Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO 2025 -UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 20 122 0002 2.011- MANUT.DAS ATIV.DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA; 0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 122 0014 2.015 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO; 12 361 0014 2.017- MANUT.DAS ATIVS.DO ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0014 2.019 - MANUT.DAS ATIVS. DO FUNDEB (30%) – 0209 - SECRETARIA MUNIC. DO TURISMO E MEIO AMB. - 23 695 0011 2.068 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.DE TURISMO E M.AM – 0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - 26 122 0002 2.075 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUNIC.DE TRANSPOR; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 10 122 0026 2.034 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUNIC.DE SAUDE – 0208 - SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08 244 0021 2.066 - MANUT.DAS ATIVS.DO FUNDO MUNIC.DE ASS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30- – MATERIAL DE CONSUMO. - DATA DA ASSINATURA: 16 de MAIO de 2025– VIGÊNCIA 15 DE MAIO DE 2026

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:65E8CC70

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO Nº 003/2025 - EXTRATO DE CONTRATO - Nº
1048/2025

Origem: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 20250047 – ORIUNDA DO PREGAO ELETRONICO 003-2025, QUE OBJETIVA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM FORMA DE LICENÇA DE USO PARA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA FROTA VEICULAR E MÁQUINAS RELACIONADAS AO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.196.941/0001-54-CONTRATADA(O)**GTH SOLUCAO E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 57.642.966/0001-40**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE. DESCRIMINADO NOS ITENS 01; 02.- Fundamentação Legal: Art 86, § 2º da Lei 14.133/2021, VALOR TOTAL: R\$ 123.000,00, (CENTO E VINTE E TRÊ MIL Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORÇAMENTO DE 2025 – RECURSOS PROPRIOS – 0211 – SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE – 26.122.0002.2075 – MANUT. DAS ATV DA SECRETARIA DE TRANSPORTE – FONTE DE RECURSO: 15000000 - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. - DATA DA

ASSINATURA: 16 de MAIO de 2025– VIGÊNCIA 15 DE MAIO DE 2026

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:F282C231

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 002/2025

O Município de Monte das Gameleiras /RN, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, nos termos do Art 86, § 2º da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico nº 0023/2024

Ata de Registro de Preço nº 20250001– Lote 01, Item: 02; Lote 02; Item 02; Lote 03, Item 02

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN

Órgão não participante (Carona): **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**, inscrito no CNPJ nº **08.196.941/0001-54**

Objeto: ADESÃO DE 50% DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 20250001 –, ORIUNDA DO PREGAO ELETRONICO 0023-2024, REALIZADO PELA PREFEITURA DE SERRA DE SÃO BENTO – RN, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE. descriminado noS LOTES 01; 02 E 03.

Fornecedor Registrado: **PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA– CNPJ Nº 03.466.020/0001-40**

Valor Total R\$: 450.000,00 – Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais.

Vigência da Ata: 10/01/2025 à 10/01/2026.

Vigência do Termo de Adesão: 16/05/2025 à 15/05/2026.

Monte das Gameleiras /RN, 16 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal de Monte Das Gameleiras/RN
órgão Não Participante (Carona)
JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito

PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA
CNPJ: 03.466.020/0001-40
Fornecedor

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:D32DDA99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 003/2025

O Município de Monte das Gameleiras /RN, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, nos termos do Art 86, § 2º da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Ata de Registro de Preço nº 20250047 –Itens 01 e 02

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN

Órgão não participante (Carona): *PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54*

Objeto: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 20250047 – ORIUNDA DO PREGAO ELETRONICO 003-2025, QUE OBJETIVA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM FORMA DE LICENÇA DE USO PARA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA FROTA VEICULAR E MÁQUINAS RELACIONADAS AO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

Fornecedor Registrado: GTH SOLUCAO E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 57.642.966/0001-40

Valor Total R\$: 123.000,00 – Cento e Vinte e Três mil Reais.

Vigência da Ata: 07/03/2025 à 06/03/2026.

Vigência do Termo de Adesão: 16/05/2025 à 15/05/2026.

Monte das Gameleiras /RN, 16 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal de Monte Das Gameleiras/RN
Órgão Não Participante (Carona)
JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito

GTH SOLUCAO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 57.642.966/0001-40
Fornecedor

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:D34D5257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 068 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 068 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.XXX.XXX-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Tibau do Sul/RN	03.06.2025	250,00	125,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar da Reunião Ordinária com a Comissão Intergestora Regional-CIR/SESAP/IURSAP -SMS será

realizada no dia 03 de junho de 2025 (terça-feira), de forma PRESENCIAL.

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Turismo de Tibau do Sul/RN.

Hora: 9h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de junho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:A39BA6C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 069 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 069 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DJAILSON DE MOURA LINDOLFO

CPF: 063.XXX.XXX-19

Cargo/Emprego/Função: Assessor Técnico

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Tibau do Sul/RN	02.06.2025	150,00	75,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar da Reunião Ordinária com a Comissão Intergestora Regional-CIR/SESAP/IURSAP -SMS será realizada no dia 03 de junho de 2025 (terça-feira), de forma PRESENCIAL.

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Turismo de Tibau do Sul/RN.

Hora: 9h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de junho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:7D924EFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 070 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 070 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: AYANE KEILA DE LIMA

CPF 083.XXX.XXX-82

Cargo/Emprego/Função: PRESIDENTE DO CONSELHO MUN DE SAÚDE

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Tibau do Sul/RN	03.06.2025	150,00	75,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar da Reunião Ordinária com a Comissão Intergestora Regional-CIR/SESAP/IURSAP -SMS será realizada no dia 03 de junho de 2025 (terça-feira), de forma PRESENCIAL.

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Turismo de Tibau do Sul/RN.

Hora: 9h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de junho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:DA701AD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 071 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 071 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ARNALDO RODRIGUES DE ARAUJO

CPF: 968.XXX.XXX-87

Cargo/Função: ASD/ FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02 diárias	Parnamirim/RN	03 e 04.06.2025	150,00	300,00

02 diárias	Parnamirim/RN	03 e 04.06.2025	150,00	300,00
------------	---------------	-----------------	--------	--------

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem para participar do CURSO DE AÇÕES BÁSICAS NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Local: Câmara Municipal de Parnamirim/RN.
Av. Castor Vieira Regis – Cohabinal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de junho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:B33D6509

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 072 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 072 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com estadia do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GABRIEL RODRIGUES DE PONTES

CPF: 106.XXX.XXX-30

Cargo/Função: COORDENADOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02 diárias	Parnamirim/RN	03 e 04.06.2025	150,00	300,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem para participar do CURSO DE AÇÕES BÁSICAS NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Local: Câmara Municipal de Parnamirim/RN.
Av. Castor Vieira Regis – Cohabinal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de junho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:BE43C9F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – ADESAO 002-2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições

legais,RESOLVE:RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de preços correspondente a Ata de Registro de Preços nº 20250001, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 023-2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, que objetiva: ADESÃO DE 50% DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 20250001 – PREGAO ELETRONICO 0023-2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE. DESCRIMINADO NOS LOTES 01; 02 E 03; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº ADESÃO 0002/2025, a qual sugere a contratação de:- PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA– CNPJ Nº 03.466.020/0001-40 – Lotes: 01, 02, e 03 - Valor Total: R\$ 450.000,00 – Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais.

Monte das Gameleiras-RN, 16 de Maio de 2025

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:1DAB959F

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE RATIFICAÇÃO – ADESAO 003-2025**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,RESOLVE:RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de preços correspondente a Ata de Registro de Preços nº 20250047, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 03-2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, que objetiva: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 20250047 – ORIUNDA DO PREGAO ELETRONICO 003-2025, QUE OBJETIVA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM FORMA DE LICENÇA DE USO PARA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA FROTA VEICULAR E MÁQUINAS RELACIONADAS AO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. DESCRIMINADO NOS ITENS: 01; 02; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº ADESÃO 0003/2025, a qual sugere a contratação de:GTH SOLUCAO E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 57.642.966/0001-40 – Itens: 01, 02 - Valor Total: R\$ 123.000,00 – Cento e Vinte e Três Mil Reais.

Monte das Gameleiras-RN, 16 de Maio de 2025

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:7B3B5185

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 29, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Convoca a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Nísia Floresta-RN.

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 02 de julho de 2025, tendo como tema

central: “**20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência**”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social e IGD PBF.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta-RN, 30 de maio de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito de Nísia Floresta

MARCOS VINICIUS BEZERRA DO AMARAL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:63341472

GABINETE DO PREFEITO **EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 004/2025**

A Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 154 e 158, inciso IV, da Lei Complementar nº 024/2017 – GP/PMNF, torna pública a presente intimação/notificação dos contribuintes abaixo relacionados, a fim de que compareçam à sede desta Secretaria, situada na Rua do Comércio, nº 47, Centro, Nísia Floresta/RN, para fins de regularização de sua situação fiscal.

Ficam os contribuintes advertidos de que há a possibilidade de celebração de parcelamento dos débitos em aberto. Caso não ocorra a regularização no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, os débitos serão inscritos em Dívida Ativa ensejando a incidência de penalidades legais bem como a aplicação de multa e juros de mora, nos termos da legislação vigente.

Para mais informações e esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Tributação dentro do prazo estipulado.

Nísia Floresta/RN, 2 de junho de 2025.

FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Tributação

Nº. PROCESSO	Nº. AUTO INFRAÇÃO	DE	NOME DO INTERESSADO – CNPJ/CPF
2025.000331-1	5.00002/25-8		ALEX RONYER DE QUEIROZ LEITE MEDEIROS E ESPOSA CPF 019.XXX.XXX-29
2025.001034-2	5.00021/25-2		GILVAN DA SILVA MASCARENHAS E OUTRA CPF 204.12X.XXX-49
2024.000694-6	5.00020/25-6		JOSE GLEDESTONE SOARES FERNANDES CNPJ 12.05X.XXX/XXX1-44
2024.002230-5	5.00004/25-0		VILLA EMPREENDIMENTOS E HABITAÇÃO LTDA CNPJ 51.81X.XXX/XXX1-60
2024.002229-1	5.00003/25-4		VILLA EMPREENDIMENTOS E HABITAÇÃO LTDA CNPJ 51.81X.XXX/XXX1-60

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:75EF4E02

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 355/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Procurador da Dívida Ativa, o senhor **João Paulo Vasconcelos de Assunção**, CPF: 065.***.***-02, lotado na **Procuradoria Geral do Município - PGM**, de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 02 de junho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:E84341F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Auxiliar Executivo nível 2, a senhora **Andréa Pereira Maranhão**, CPF: 064.***.***-70, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 02 de junho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:4BF6A9BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal **RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar**, o Servidor **PAULO SERGIO VANDERLEI DE LIMA**, CPF nº 089.***.***-30, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de Secretário da Junta de Serviço Militar do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 02 de junho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:BCE906D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 067/2025

Portaria nº 067/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 03, artigo 7º do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Solange Araujo Portela

MATRÍCULA: 7341

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Turismo
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo
OBJETIVO: participar do Festival de Cataratas 2025 em Foz do Iguaçu.
DESTINO: Foz do Iguaçu-PR
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03 a 06 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA: O Festival das Cataratas, também conhecido como **FIT Cataratas**, é um dos principais eventos de turismo do Brasil, reunindo profissionais do setor para discutir inovações, tendências e promover networking. A edição de 2025 ocorrerá de 4 a 6 de junho em Foz do Iguaçu, Paraná. O evento oferece uma plataforma para a geração de negócios, fortalecimento e divulgação do turismo em âmbito nacional e internacional, com foco no desenvolvimento sustentável e inovações tecnológicas.

Nísia Floresta/RN, 02 de junho de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA – MAT: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:40BCF634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 068/2025

Portaria nº 068/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 03, artigo 7º do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Camila Maciel Ferreira

MATRÍCULA: 24392

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Gabinete
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Gabinete
OBJETIVO: participar do Festival de Cataratas 2025 em Foz do Iguaçu.
DESTINO: Foz do Iguaçu-PR
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03 a 06 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA: O Festival das Cataratas, também conhecido como **FIT Cataratas**, é um dos principais eventos de turismo do Brasil, reunindo profissionais do setor para discutir inovações, tendências e promover networking. A edição de 2025 ocorrerá de 4 a 6 de junho em Foz do Iguaçu, Paraná. O evento oferece uma plataforma para a geração de negócios, fortalecimento e divulgação do turismo em âmbito nacional e internacional, com foco no desenvolvimento sustentável e inovações tecnológicas.

Nísia Floresta/RN, 02 de junho de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:72FA5752

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060201

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, b, 5.

Processo Administrativo: 0602002/2025 – 060201 – IN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, A SER REALIZADO PELA ATRAÇÃO MUSICAL FELIPE GRILO NO MÊS DE JUNHO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Contratado: **FELIPE GRILO** – LIRA E SILVA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA

CNPJ (MF): 35.336.597/0001-24

Valor Total estimado: **R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**

Base legal: artigo 74, I da Lei 14.133/21.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges (RN), 02 de Junho de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Lazaro da Silva Almeida

Código Identificador:976AB060

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060202

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, b, 5.

Processo Administrativo: 0602001/2025 – 060202 – IN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, A SER REALIZADO PELA ATRAÇÃO MUSICAL BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA NO MÊS DE JUNHO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Contratado: **CLAUDIO NEY E JULIANA** – BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA CNPJ (MF): 54.421.738/0001-51

Valor Total estimado: **R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)**

Base legal: artigo 74, I da Lei 14.133/21.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges (RN), 02 de Junho de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Lazaro da Silva Almeida

Código Identificador:CC647227

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2025.

PORTARIA Nº 198/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 127/2025-SMPAF, de 30 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **ÂNGELO THAYNAN LEMOS VIANA**, ocupante do cargo de Coordenador de Tesouraria, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Capacitação do e-Social para órgãos públicos, contadores, estudantes e empresas.

Local de destino: Auditório da UFRN - Campus Universitário - Lagoa Nova, Natal - RN, 59078-970.

Período do Afastamento: 03 de junho a 04 de junho de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 02 de junho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:55D1967E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2025.

PORTARIA Nº 199/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 126/2025-SMPAF, de 30 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), à Sra **GERLUCE DE PAIVA NUNES SOBRINHA**, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para fazer face

as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Capacitação do e-Social para órgãos públicos, contadores, estudantes e empresas.

Local de destino: Auditório da UFRN - Campus Universitário - Lagoa Nova, Natal - RN, 59078-970.

Período do Afastamento: 03 de junho a 04 de junho de 2025.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 02 de junho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:3E9560E4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 200/2025.

PORTARIA Nº 200/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 016/2025-GC, de 02 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), à Sra. **VANESSA FREITAS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, do Gabinete Civil do Prefeito, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Capacitação do e-Social para órgãos públicos, contadores, estudantes e empresas.

Local de destino: Auditório da UFRN - Campus Universitário - Lagoa Nova, Natal - RN, 59078-970.

Período do Afastamento: 03 de junho a 04 de junho de 2025.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 02 de junho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:089058C3

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060201

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0602002/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060201
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, 4**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, A SER REALIZADO PELA ATRAÇÃO MUSICAL FELIPE GRILO NO MÊS DE JUNHO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 74 da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo nº 0602002/2025 – 060201 – IN que trata da contratação da FELIPE GRILO, por meio do seu representante exclusivo LIRA E SILVA PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 35.336.597/0001-24, ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da pessoa jurídica mencionada, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 02 de Junho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:93FD4ACF

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060202

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0602001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060202
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, 4**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, A SER REALIZADO PELA ATRAÇÃO MUSICAL BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA NO MÊS DE JUNHO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 74 da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo nº 0602001/2025 – 060202 – IN que trata da contratação da BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA, por meio do seu representante exclusivo BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 54.421.738/0001-51, ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da pessoa jurídica mencionada, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 02 de Junho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:A45B052C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00021/2025

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Fornecimento de kits enxoval de bebê para auxílio a natalidade, destinados a pessoas carentes deste Município de Paraná–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 05 de Junho de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 02 de Junho de 2025

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:4659C860

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2025/PMP/GP

PORTARIA Nº 080/2025/PMP/GP
02 DE JUNHO DE 2025.

Exonera a Sra. Aline Pereira Xavier, para o cargo de Secretária Municipal Chefe Do Departamento de Assistência Social e dá outras providências.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Aline Pereira Xavier**, inscrita no CPF/MF nº 075.***.***-79, para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe Do Departamento de Assistência Social**, que fora nomeada pela portaria nº 057/2025 de 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de junho de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:E6652FFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2025/PMP/GP

PORTARIA Nº 081/2025/PMP/GP
02 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia a Sra. Auricelia Pereira Xavier Pinto, para o cargo de Secretária Municipal Chefe Do Departamento de Assistência Social e dá outras providências.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **Auricelia Pereira Xavier Pinto**, inscrita no CPF/MF nº 057.***.***- 62, para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe Do Departamento de Assistência Social**, a partir desta data. Após o final de seu afastamento da Licença Maternidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de junho de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:FE0A0B11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº240/2025-GAB/PREFEITO.

PORTARIA Nº240/2025-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto 020/2024 de 16 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas e fora do território do Brasil, na forma prevista no decreto.

CONSIDERANDO, que o referido beneficiário se deslocará para República Popular da China/RPC

CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 100/2025, de 10 de abril de 2025.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA			
MATRÍCULA: 1213903			
CPF:030.335.144-64			
CARGO:PREFEITO MUNICIPAL			
LOTAÇÃO:GABINETE CIVIL E OUVIDORIA			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: IRÁ FAZER UMA VISITA TÉCNICA A REPÚBLICA POPULAR DA CHINA/RPC NA EMPRESA SENDAI, VISANDO CONHECER E PROSPECTAR NOVAS TECNOLOGIAS E SOLUÇÕES INOVADORAS PARA O SETOR DE CONFECCÃO.			
DESTINO: REPÚBLICA POPULAR DA CHINA/RPC			
PERÍODO: 06/06/2025 a 16/06/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
06	Completa	1.500,00	1.500,00
Total			9.000,00

Prefeitura Municipal de Parelhas, 02 de junho de 2025

GEORGE DANIEL DA SILVA SOUZA

Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:7CF87EA1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025****PROCESSO Nº 63/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**CNPJ:** 08.145.153/0001-39**CONTRATADO:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**CNPJ:** 13.406.686/0001-67**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do sistema integrado de gestão de educação – SIGEDUC.**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.456,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)**VIGÊNCIA:** De 28 de maio de 2025 à 28 de maio de 2026.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** 2020 Manut. da Secretaria Municipal de Educação; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA ; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 28 de maio de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:**CONTRATANTE:** Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo**CONTRATADA:** Raphaela Galhardo Fernandes Lima**Publicado por:**

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:E7B75B05**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA 371****LEI ORDINÁRIA Nº 371/2025 DE 28 (vinte e oito) DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN).

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Passagem/RN, com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

Art. 2º - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte**, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05

(Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de Passagem/RN, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

Art. 3º - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PASSAGEM/RN, EM 28 (vinte e oito) DE MAIO DE 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:DEA98934**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA 372****LEI ORDINÁRIA n.º 372/2025, DE 28 (vinte e oito) DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária no Município de Passagem e dá outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Passagem, o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, vinculado, exclusivamente, a Secretaria Municipal de Saúde, organizado e disciplinado, na forma prevista nesta Lei.

Parágrafo único: O Serviço Municipal de Vigilância Sanitária está subordinado à organização prevista pelo Sistema Único de Saúde, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.080/90, e ficará sob a Coordenação direta do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e do(a) Coordenador(a) de Vigilância em Saúde e do Programa de Vigilância, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 2º. O Serviço Municipal de Vigilância Sanitária compreende ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

I - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, relacionem-se com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos da produção ao consumo;

II - o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

Parágrafo Primeiro: As ações de vigilância sanitária de que trata este artigo serão desenvolvidas em conformidade com as diretrizes emanadas da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Parágrafo Segundo: Sem prejuízo do disposto no § 1º, deste artigo, o Município de Passagem, por sua Secretaria Municipal de Saúde, desenvolverá ações no âmbito de suas competências estabelecidas no art. 200, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080/90.

Art. 3º. O Município de Passagem deverá assegurar toda a infraestrutura para a execução das ações do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária previstas nesta Lei Municipal.

Art. 4º. São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei:

I - os profissionais da Equipe Municipal de Vigilância Sanitária, investidos na função fiscalizadora, na forma estabelecida no § 1º, do art. 5º, desta Lei; e

II - o(a) Coordenador(a) de Vigilância em Saúde e do Programa de Vigilância Sanitária.

Parágrafo único: Para fins de processo administrativo sanitário, o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e o(a) Prefeito(a) Municipal, serão considerados autoridades sanitárias.

Art. 5º. A Equipe Municipal de Vigilância Sanitária, investida de sua função fiscalizadora, será competente para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários.

Parágrafo Primeiro: Para o exercício de suas atividades fiscalizadoras, os referidos profissionais serão designados mediante portaria do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: A Equipe será multiprofissional, cabendo a cada integrante atuar de acordo com sua formação e com o seu vínculo com a Administração Municipal.

Parágrafo Terceiro: Os profissionais competentes portarão credencial de identificação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão porta-la, sempre que estiverem no exercício de suas funções.

Parágrafo Quarto: Os profissionais designados para compor a equipe serão considerados, para todos os efeitos, autoridades sanitárias e exercerão todas as atividades inerentes à função de Fiscal Sanitário, tais como:

I -inspeção e fiscalização sanitária;

II - lavratura de auto de infração sanitária;

III -instauração de processo administrativo sanitário;

IV -interdição cautelar de estabelecimento;

V -interdição e apreensão cautelar de produtos;

VI -fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários;

VII -requisitar apoio da força policial;

VIII -quaisquer outras atividades estabelecidas para esse fim.

Parágrafo Quinto: Os profissionais investidos na função fiscalizadora terão poder de polícia administrativa, adotando-se a legislação sanitária federal, estadual e municipal e as demais normas que se referem à proteção da saúde, no que couber.

Parágrafo Sexto: As autoridades fiscalizadoras mencionadas nos incisos I e II, do art. 4º, desta Lei, quando do exercício de suas atribuições, terão livre acesso a todos os locais do Município sujeitos à legislação sanitária, em qualquer dia e hora, podendo utilizar de todos os meios e equipamentos necessários, ficando responsáveis pela guarda das informações sigilosas.

Art. 6º. As atividades sujeitas às ações da Vigilância Sanitária ensejarão a cobrança da Taxa de Vigilância Sanitária pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

Parágrafo Primeiro: Os fatos geradores e os respectivos valores da Taxa de Vigilância Sanitária serão definidos em legislação municipal.

Parágrafo Segundo: Os valores da Taxa de Vigilância Sanitária serão recolhidos aos cofres públicos do Município de Passagem, creditados ao Fundo Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde, sendo revertidos para o Serviço Municipal de Vigilância em Saúde e sob o controle da Secretaria Municipal de Saúde, com prestação de contas através dos relatórios de gestão junto ao Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro: Os estabelecimentos integrantes da Administração Pública Municipal ou por ela instituídos, sujeitos às

ações de Vigilância Sanitária, estão isentos do recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária prevista neste artigo, porém, para que funcionem, devem cumprir as exigências contidas nas normas legais e regulamentares, além das pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequados e à assistência e responsabilidade técnicas.

Parágrafo Quarto: O Poder Executivo Municipal, no prazo de cento e oitenta (180) dias, encaminhará projeto de lei instituindo a respectiva Taxa e Alvará da Vigilância Sanitária e fixando seus valores.

Art. 7º. Os estabelecimentos sujeitos às ações de Vigilância Sanitária não poderão funcionar sem que sejam atendidas cumulativamente as seguintes exigências:

I. apresentação de toda a documentação inerente à atividade a ser desenvolvida, para fins de cadastramento;

II. recolhimento do respectivo valor da Taxa de Vigilância Sanitária;

III. realização de inspeção sanitária com parecer favorável da Equipe Municipal de Vigilância Sanitária; e

IV. emissão da Licença Sanitária – Alvará de Funcionamento.

Art. 8º. Na ausência de norma municipal que disponha sobre infrações sanitárias e penalidades, bem como instauração do devido processo administrativo sanitário, as autoridades sanitárias, mencionadas no art. 4º, desta Lei Municipal deverão utilizar de maneira suplementar a legislação estadual e/ou federal cabível à espécie.

Parágrafo Único –Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, no prazo de cento e oitenta (180) dias, editar Decreto Municipal disciplinando o devido processo administrativo sanitário.

Art. 9º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso se faça necessário.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Ordinária, a partir de sua publicação, por meio de Decreto.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Passagem/RN, 28 de maio de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:CB25D3B2

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA 373

LEI ORDINÁRIA nº 373/2025, DE 28 (vinte e oito) DE maio de 2025

Institui o “Dia das Mães Atípicas” no calendário oficial de eventos do Município de Passagem/RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Passagem/RN, o “Dia das Mães Atípicas”, a ser comemorado anualmente no dia 31 de março.

§ 1º A data ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

§ 2º No decorrer da semana em que se inserir o “Dia das Mães Atípicas”, poderão ser promovidas ações de conscientização, palestras, rodas de conversa, atividades de apoio, campanhas

educativas e demais iniciativas de valorização das mães de pessoas com deficiência ou com necessidades especiais.

Art. 2º As atividades alusivas à data poderão ser realizadas em parceria com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, órgãos públicos, grupos de apoio, associações e demais instituições interessadas.

Art. 3º As mães atípicas, assim consideradas aquelas que cuidam de filhos com deficiência ou necessidades especiais, terão atendimento prioritário nos serviços públicos municipais de Passagem/RN, especialmente nas áreas de saúde, assistência social e educação, mediante comprovação da condição de cuidadora.

Parágrafo único. A identificação da condição de mãe atípica poderá se dar por qualquer meio idôneo, inclusive laudos médicos, documentos oficiais ou declarações emitidas por profissionais habilitados, entidades da sociedade civil ou órgãos públicos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, EM 28 (vinte e oito) DE MAIO DE 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:D79F7F94

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DESIGNAÇÃO 164

PORTARIAN.º 164/2025 – Gabinete da Prefeita

Designa o servidor FREDERICK QUEIROGA GARCÊZ como responsável pela Ouvidoria Municipal e pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC do Município de Passagem/RN, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º-Designar o servidor municipal FREDERICK QUEIROGA GARCEZ, RG: 11.274.559-1 IFP/RJ e CPF/MF: 053.308.064-39, ocupante do cargo de Assessor Especial, como responsável pela Ouvidoria Municipal e pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC de Passagem/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima - Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de junho de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:E39368DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 019/2025**

A Prefeitura Municipal de Patu/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **Contratação de empresa especializada em locação de Trio Elétrico para abertura do “Arraiá Patu Dançá” no dia 14/06, em cortejo pelas principais ruas da cidade, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Av. Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu/RN.** As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **17h00min**, do dia **06 de junho de 2025**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas pelo e-mail: **licitacaopatu@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Patu/RN, 02 de Junho de 2025.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:AAEA3F70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Preta Pregão Eletrônico - 005/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S - Valor Referência: 2.275,39 -**FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** -WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) -Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA - AGRATTO AGRATTO 8 16.380,00

Item: 0002 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12000 BTU CICLO QUENTE/FRIO QUATRO VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO FUNÇÃO TIMER FUNÇÃO SLEEP FUNÇÃO VENTILAÇÃO FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO MODELO PISO/TETO/PAREDE VOLTAGEM 220V COM CONTROLE REMOTO SEM FIO BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. -Valor Referência: 3.643,34 -**FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** - WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) - Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA - AGRATTO AGRATTO 15 49.170,00

Item: 0003 - AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT CAPACIDADE TOTAL DE REFRIGERAÇÃO 18.000BTU/H, CICLO QUENTE/FRIO, COM QUATRO VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, FUNÇÃO TIMER, FUNÇÃO SLEEP, FUNÇÃO VENTILAÇÃO, FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO, MOELO PISO-TETO-PAREDE, VOLTAGEM 220V, COM CONTROLE REMOTO, SEM FIO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. - Valor Referência: 5.876,30 - **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** - WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) - Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA - AGRATTO AGRATTO 2 10.576,00

Item: 0004 - AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, COM 36.000BTUS, QUENTE/FRIO, TAMANHO COMPACTO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, SILENCIOSO, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO AR AMBIENTE (FUNÇÃO AIR SWING), TIMER 24 HORAS PARA LIGAR E DESLIGAR, FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V. - Valor Referência: 10.190,00 - **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** - WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) - Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA - AGRATTO AGRATTO 2 18.342,00

Item: 0005 - ARMARIO 4 GAVETAS NA COR CINZA - Valor Referência: 808,33 - **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** - WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) - Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA - PRÓPRIA PRÓPRIA 2 1.454,00

Item: 0006 - ARMÁRIO AÉREO PARA COZINHA 3 PORTAS DESCRIÇÃO: CARACTERÍSTICAS GERAIS: FABRICADO EM AÇO; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ BRILHANTE; 3 PORTAS DE BETER; UMA PRATELEIRA INTERNA; PUXADORES METALIZADOS; MELHOR APROVEITAMENTO DO ESPAÇO PARA ACOMODAR MAIS UTENSÍLIOS; DESIGN MODERNO; DURABILIDADE; DIMENSÕES (AXLXPX); 55 X 80 X 30 CM; COR PREDOMINANTE BRANCO - Valor Referência: 362,30 - **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** - WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) - Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA -PRÓPRIA PRÓPRIA 3 978,00

Item: 0007 - ARMÁRIO EM POST FORMING COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2 PORTAS COM TAMPO SUPERIOR MDF DE 25MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 900MM X 450MM X 1600MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO AMBAS AS FACES, ENCABEÇADA DE BAIXA PRESSÃO AMBAS AS FACES, ENCABEÇADA EM BORDA COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 2,0MM NA MESMA COR DO TAMPO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO. CORPO DO ARMÁRIO E PORTAS EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO COM NO MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA, COM DOBRADIÇA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA. TRÊS PRATELEIRAS INTERNAS, SENDO A CENTRAL FIXA E AS DEMAIS COM APOIOS PLÁSTICOS REGULÁVEIS. TRANCA DAS PORTAS COM TRINCO METÁLICO NA PORTA ESQUERDA, FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO ATARRACHANTE FRONTAL COM ALMA INTERNA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA AO TOQUE, CHAVE COM SISTEMA ESCAMOTEÁVEL. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM ALTURA MÍNIMA DE 15 CM. COR CINZA. - Valor Referência: 750,67 - **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** - WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) - Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA - PRÓPRIA PRÓPRIA 2 1.350,00

Item: 0008 - ARMARIO EM AÇO COM 2 PORTAS – PA COM CHAVES – COR CINZA – 5 OU 6 PRATELEIRAS – Valor Referência: 1.069,42 - **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** - WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) - Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA - ELITE AÇO ELITE AÇO 6 5.772,00

Item: 0009 - ARMÁRIO METÁLICO COM DUAS PORTAS: COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DUAS PORTES, 4 PRATELEIRAS INTERNAS, PORTAS DE ABRIR COM MAÇANETA, CAPACIDADE DE ATÉ 80 KG POR PLANO REGULÁVEL. CORPO DO RMÁRIO EM CHAPA 24,2 PORNTOS

DE TRAVAMENTO SUPERIOR. ESTRUTURA NÃO DESMONTÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS DE 1980MM (ALT.) X 1200MM (LARG.) X 350MM (PROF.). PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA, TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO, COR CINZA. - Valor Referência: 1.374,26 - **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** - WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) - Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA - ELITE AÇO ELITE AÇO 5 6.175,00

Item: 0010 - ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO 2 PORTAS 1,60CM - Valor Referência: 555,72 - **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** - WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) - Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA - PRÓPRIA PRÓPRIA 4 2.222,80

Item: 0011 - ARMÁRIO VITRINE 1 PORTA PARA CONTROLE DE MEDICAMENTOS - Valor Referência: 1.749,67 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA SALUTEM SALUTEM 5 7.870,00

Item: 0012 - BANDEJAS NA MEDIDA 0,60CX0,50LX0,15P - Valor Referência: 55,16 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA ZEFTER ZEFTER 4 200,00

Item: 0013 - BATEDEIRAS TURBO INOX PHP 500 COM 11 VELOCIDADES - Valor Referência: 707,48 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA PHILCO PHILCO 2 1.270,00

Item: 0014 - BATEDEIRA PRÁTICA, 400W, 220V – B-44-B - Valor Referência: 139,00 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA MONDIAL MONDIAL 4 500,00

Item: 0015 - BEBEDOURO COLUNA GARRAFÃO 1,8L, 220V, NATURAL E FRIO - Valor Referência: 971,33 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA ESMALTEC ESMALTEC 3 2.610,00

Item: 0016 - BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO, COM SISTEMAS PARA ÁGUA NATURAL E GELADA, REFRIGERAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE INTERNO DE TEMPERATURA, TERMOSTATO REGULÁVEL, TEMPERATURA DE ÁGUA GELADA DE 5 A 12°C, ISOLAMENTO TÉRMICO, INDICADORES LUMINOSOS, BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL DE 10 A 20 LITROS, COR BRANCA, 220V. - Valor Referência: 950,05 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA ESMALTEC ESMALTEC 11 9.405,00

Item: 0017 - BEBEDOURO INDUSTRIAL KNOX 100 LITROS COM BOIA E FILTRO INOX 220V - Valor Referência: 3.448,63 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA KNOX KNOX 1 3.100,00

Item: 0018 - CABO PP 3X2,5 SC CABOS - Valor Referência: 7,52
FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade
Valor Total WEYBER HUGO DAMIAO SOARES
 (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por:
 LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA FLEX FAST FLEX
 FAST 100 750,00

Item: 0019 - CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM ENCOSTO E ALTURA REGULÁVEL - Valor Referência: 650,16
FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade
Valor Total WEYBER HUGO DAMIAO SOARES
 (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por:
 LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA LED TOOLS LED
 TOOLS 33 19.305,00

Item: 0020 - CADEIRA LONGARINA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 03 LUGARES, ESTRUTURA PRETA, SOLDA MIG, ESPUMA INJETADA, TECIDO EM VINIL CORINO, COR PRETA. - Valor Referência: 597,67
FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade
Valor Total WEYBER HUGO DAMIAO SOARES
 (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por:
 LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA ULTRABASES
 ULTRABASES 21 11.235,00

Item: 0021 - CADEIRA SECRETARIA FIXA PE PALITO SERRANO PRETO PARA ESCRITORIO - Valor Referência: 210,50
FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade
Valor Total WEYBER HUGO DAMIAO SOARES
 (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por:
 LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA ESCRITEX ESCRITEX
 43 8.127,00

Item: 0022 - CADEIRAS PLÁSTICA ATLANTICA - Valor Referência: 75,03
FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade
Valor Total WEYBER HUGO DAMIAO SOARES
 (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por:
 LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA TRAMONTINA
 TRAMONTINA 120 8.040,00

Item: 0023 - CAFETEIRA ELÉTRICA BLACK - Valor Referência: 253,17
FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade
Valor Total WEYBER HUGO DAMIAO SOARES
 (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por:
 LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA CADENCE CADENCE
 1 225,00

Item: 0024 - CAIXA DE SOM ATIVA 300RMS – IMPEDÂNCIA NOMINAL: 4 OHMS. POTÊNCIA MUSICAL: 600 WATTS. POTÊNCIA RMS: 300 WATTS. ENTRADA DE MICROFONE BALANCEADA CONECTOR COMBO NEUTRIK COM CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE. ENTRADA DE LINHA BALANCEADA COM CONECTOR COMBO NEUTRIK COM CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE. 4 VIAS DE EQUALIZAÇÃO HI-MIG LOW-LOW COM CONTROLE DE +/-15DB. PROEÇÃO TÉRMICA. PROTEÇÃO CONTRA CURTO NA SAÍDA. VENTILAÇÃO FORÇADA INTELIGENTE COM DUPLA VELOCIDADE TRANSFORMADOR TOROIDAL. FILTRO HPF BT @-12DB/8. SAÍDA DE LINHA BALANCEADA. SAÍDA PARA CONEXÃO DE UMA PULPAS PASSIVA. CONECTOR SPEAKON. CHAVE POWER COM INDICADOR LUMINOSO. ALIMENTAÇÃO 220 V. FALANTES 15". DRIVE TI. ALÇAS LATERAIS QUE FACILITAM O MANUSEIO E TRANSPORTE. BASE PARA ENCAIXE DE PEDESTAL. PÉS DE BORRACHA. - Valor Referência: 1.619,33
FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade
Valor Total WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA MULTILASER MULTILASER 5 6.070,00

Item: 0025 - CAMA BOX SOLTEIRO 88 X 188 X 59 - Valor Referência: 837,79
FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade
Valor Total WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por:

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA ORTOBOM ORTOBOM 8 6.000,00

Item: 0026 - CAVALETE PINTURA POPULAR 1.8 M - Valor Referência: 118,73
FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade
Valor Total WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA MADEIRA PINUS SOUZA MADEIRA PINUS SOUZA 10 1.050,00

Item: 0027 - COLCHAO DE SOLTEIRO PLUMATEX - Valor Referência: 303,75
FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade
Valor Total WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA PLUMATEX PLUMATEX 6 1.620,00

Item: 0028 - COLCHONETE 1,80 X 60 X 4 - Valor Referência: 89,60
FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade
Valor Total WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA PLUMATEX PLUMATEX 80 6.400,00

Item: 0029 - COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO COM MONITOR LED INTEL CORE I5 8GB, CPU, HD 8 GB COM CAIXAS DE SOM, MOUSE E TECLADO EASYPC STANDARD PLUS - Valor Referência: 1.382,65
FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade
Valor Total WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA MULTILASER MULTILASER 9 9.315,00

Item: 0030 - CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO BISTRÔ - 182KG - Valor Referência: 315,00
FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade
Valor Total WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA IMPAKTCOM IMPAKTCOM 20 5.560,00

Item: 0031 - CONJUNTO HOME OFFICE ESCRIVANINHA EM L E 2 ARMARIOS DE 2 PORTAS - Valor Referência: 1.389,10
FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade
Valor Total WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA ESPRESSO MOVEIS ESPRESSO MOVEIS 2 2.500,00

Item: 0032 - CONJUNTO PARA JARDINAGEM – 3 PEÇAS - Valor Referência: 72,15
FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade
Valor Total WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA TRAMONTINA TRAMONTINA 5 320,00

Item: 0033 - CONJUNTO REFEITORIO COM TAMPO INJETADO COM 10 CADEIRAS – INFANTIL - Valor Referência: 4.069,37
FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade
Valor Total WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA CARLU CARLU 4 14.600,00

Item: 0034 - CONJUNTO REFEITORIO COM TAMPO INJETADO COM 8 CADEIRAS – ADULTO - Valor Referência: 4.025,00
FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade
Valor Total WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA COLOR MOBILE COLOR MOBILE 4 14.400,00

Item: 0035 - COPIADORA DCP-8157DN, MULTIFUNCIONAL: COPIADORA, SCANNER E IMPRESSORA, TECNOLOGIA DE

IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICA, VISOR EM LCD, RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: 1200X1200, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 400MHZ, MEMÓRIA PADRÃO: 128MB, MEMÓRIA OPCIONAL: 384MB, DUPLEX, VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 50.000 PÁGINAS, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: BANDEJA PADRÃO 250 FOLHAS, BANDEJA ADICIONAL 50 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 150 FOLHAS, TAMANHO DO PAPEL: CARTA, A6, B5, A4, A5, B, TIPOS DE PAPEL: PAPEL COMUM, PAPEL FINO, PAPEL RECICLADO, GRAMATURA DO PAPEL: 60 A 163G/M², VELOCIDADE DA CÓPIA: 40CP/M, DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONOCROMÁTICA, CARTUCHO PARA 10.000 PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER - Valor Referência: 1.910,40 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA BROTHER BROTHER 1 1.750,00

Item: 0036 - ESTABILIZADOR COM VOLTAGEM DE ENTRADA BIVOLT, VOLTAGEM DE SAÍDA 127V, 6 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, POTÊNCIA MÁXIMA DE 2000VA, INDICADOR LUMINOSO DE REDE. - Valor Referência: 260,99 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA SMS SMS 6 1.560,00

Item: 0037 - ESTANTE AÇO 5 PRATELEIRAS REGULÁVEIS 25CM MULTIUSO - Valor Referência: 311,12 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA SUPREME SUPREME 12 3.348,00

Item: 0038 - ESTANTE METÁLICA COM 06 PRATELEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICA MÍNIMAS: MEDINDO 1980MM DE ALTURA X 900MM DE COMP. X 300MM DE PROFUNDIDADE, REGULÁVEL, PINTURA EM EPÓXI PÓ, EM CHAPA: BANDEJA - 22 E COLUNA - 14. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, APÓS TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO: COR CINZA. - Valor Referência: 335,22 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA SUPREME SUPREME 10 3.000,00

Item: 0039 - ESTANTE AÇO MULTI-USO 25CM 3 PRATELEIRAS COLORIDO - Valor Referência: 135,80 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA SUPREME SUPREME 6 810,00

Item: 0040 - FACAS PROFISSIONAL AÇOUGUEIRO - Valor Referência: 52,30 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA TRAMONTINA TRAMONTINA 7 364,00

Item: 0041 - FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO 55L - FOGÃO INDUSTRIAL COM ALIMENTAÇÃO A GÁS, COM FORNO, COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, GRELHAS 40 X 40 CM DE 8 DEDOS REFORÇADA EM FERRO FUNDADEIDO, QUEIMADORES ESPECIAIS EM FERRO FUNDADEIDO - Valor Referência: 2.020,47 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA METAL FOUR METAL FOUR 3 5.454,00

Item: 0042 - FOGÃO SIMPLES COM 04 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, COR BRANCO - Valor Referência: 1.192,00 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA ITATIAIA ITATIAIA 2 2.140,00

Item: 0043 - FORNO DE MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 20 LITROS; VOLTAGEM 220V; NA COR BRANCA; COM TECLADO NUMÉRICO; DIVERSOS AJUSTES DE POTÊNCIAS E FUNÇÃO DESCONGELAR; FREQUÊNCIA 60 MHZ; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 28,9 X 46,1 X 34,1 CM (LXAXP) - Valor Referência: 591,59 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA MONDIAL MONDIAL 1 530,00

Item: 0044 - FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL METALFRIO 546 LITROS DUPLA AÇÃO 2 TAMPAS DA550 220V - Valor Referência: 4.090,00 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA METALFRIO METALFRIO 1 3.900,00

Item: 0045 - FREEZER HORIZONTAL DE 420L. COM DUAS PORTAS DUPLA - AÇÃO, PINTURA GALVANIZADA INTERNA E EPÓXI EXTERNA, COR BRANCA, 220V - Valor Referência: 3.217,92 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA METALFRIO METALFRIO 1 2.890,00

Item: 0046 - GANCHOS DE CARNE EM AÇO INOXIDÁVEL PREMIUM - DURÁVEIS, ACABAMENTO POLIDO, TAMANHO DE 17.78CM - Valor Referência: 7,00 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA PICELLI PICELLI 20 140,00

Item: 0047 - GARRAFA TERMICA DE CAFÉ 1,5 L - Valor Referência: 146,59 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA INVICTA INVICTA 1 130,00

Item: 0048 - IMPRESSORA BROTHER FBA - DCP L 2540 MULTIFUNCIONAL - Valor Referência: 2.641,67 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA BROTHER BROTHER 3 5.700,00

Item: 0049 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA (IMPRESSÃO XEROX E SCANNER) - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: REQUERIMENTOS ELÉTRICOS VOLTAGEM: BIVOLT; CATEGORIA: MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA COM SISTEMA TANQUE DE TINTA. - Valor Referência: 2.497,68 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA EPSON EPSON 8 14.400,00

Item: 0050 - JOGO 6 XÍCARAS DE CAFÉ E CHÁ COM PIRES ,190ML CABO PRÁTICO - PORCELANA BRANCA - M.A.S - Valor Referência: 85,83 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO

SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA PORCELANA SCHMIDT PORCELANA SCHMIDT 1 76,00

Item: 0051 - JOGO DE COPOS DE VIDRO 6 PEÇAS 460ML - Valor Referência: 42,41 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA NADIR FIGUEIREDO NADIR FIGUEIREDO 2 84,00

Item: 0052 - JOGO DE TALHERES TRAMONTINA INOX COLHER FACA GARFO 24 PEÇAS INOX - Valor Referência: 80,94 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA TRAMONTINA TRAMONTINA 1 80,00

Item: 0053 - KIT CHAVES PRECISÃO PROFISSIONAL 152 PÇS REPARO ELETRÔNICOS - Valor Referência: 156,33 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA EXBOM EXBOM 1 140,00

Item: 0054 - KIT ESCOVÓDROMO PORTÁTIL - Valor Referência: 3.999,84 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA OFICINOX OFICINOX 2 7.998,00

Item: 0055 - KIT REPARO REDE INTERNET RJ45 MANUTENÇÃO 10X1 PROFISSIONAL - Valor Referência: 177,78 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA XCOLD 19S XCOLD 19S 1 159,00

Item: 0056 - KIT SOM IGREJA BAR CAIXAS ATIVAS 15 KSR K815 + MESA 16 CANAIS + TRIPES. 02 - CAIXA ATIVA K815 02 - CONTROLE REMOTO 01 - MESA DE SOM ASX 1602 02 - TRIPE KSR PRO 02 - CABO XLR 5 METROS - Valor Referência: 3.552,33 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA KSR PRO KSR PRO 1 3.550,00

Item: 0057 - LATA DE LIXO FECHADA E ILUSTRAÇÃO VETORIAL DA LATA DE LIXO - Valor Referência: 179,44 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA TRAMONTINA TRAMONTINA 2 358,00

Item: 0058 - LIQUIDIFICADOR EASY POWER, MONDIAL - PRETO - 550W - 220V - 550-B - Valor Referência: 201,67 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA MONDIAL MONDIAL 3 540,00

Item: 0059 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 1200W 6L EM INOX - Valor Referência: 840,00 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por:

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA KD ELETRO KD ELETRO 2 1.510,00

Item: 0060 - LIQUIDIFICADOR POTÊNCIA MÍNIMA 300 WATTS; TENSÃO 22 VOLTS; NO MINIMO 3 VELOCIDADES, DUAS VELOCIDADES MAIS VELOCIDADE PULSAR; COPO COM MÍNIMO 1,5 LITROS. - Valor Referência: 165,11 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA MONDIAL MONDIAL 2 296,00

Item: 0061 - MÁQUINA DE LAVAR 12KG CWH122B COM DOSAGEM ECONÔMICA E CICLO EDREDOM, BRANCA - Valor Referência: 1.933,33 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA CONSUL CONSUL 1 1.735,00

Item: 0062 - MESA DE COZINHA QUADRADA DE GRANITO COM 04 CADEIRAS. DESCRIÇÃO: CONJUNTO MESA TUBULAR C/ CADEIRAS, CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR E COM PINTURA NA COR BRANCA EM EPÓXI COM ACABAMENTO EM ALTO BRILHO, A MESA POSSUI O TAMPO EM GRANITO; AS CADEIRAS POSSUEM ASSENTOESTOFADO NA COR BRANCA. DIMENSÕES: ALTURA: 77CM, LARGURA: 90CM E PROFUNDIDADE: 200CM, PESO: 140,200. - Valor Referência: 697,83 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA ARTEFAMOL ARTEFAMOL 3 2.085,00

Item: 0063 - MESA DE REUNIÃO COM TAMPO RETANGULAR 12 LUGARES, COM TAMPO BI-PARTIDO EM MDP 25MM REVESTIMENTO MELAMÍNICO. SAIA EM MDP 15MM REVESTIMENTO MELAMÍNICO. ACABAMENTO DAS BORDAS COM FITA RETA DE 2MM. PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E REDOFIX. NÃO POSSUI FURAÇÃO NO TAMPO. MEDIDA: LARG. 3,00M X PROF. 1,10M X ALT. 074CM - Valor Referência: 1.609,67 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA ROMANZZA ROMANZZA 1 1.445,00

Item: 0064 - MESA DE REUNIÃO OT OP1 - Valor Referência: 1.286,82 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA NETMOBIL NETMOBIL 1 1.155,00

Item: 0065 - MESA DELTA L ESTAÇÃO TRABALHO ESCRITÓRIO 120x140 C/2 GAVETAS - Valor Referência: 893,28 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA PS PS 2 1.600,00

Item: 0066 - MESA INDUSTRIAL INOX COM CUBA - Valor Referência: 1.991,67 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA AISA AISA 1 1.790,00

Item: 0067 - MESA PARA ESCRITORIO RETA CINZA 2 GAVETAS PANDIN 120X60 PE DE AÇO - Valor Referência: 695,67 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante**

Quantidade Valor Total WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA PANDIM PANDIM 22 13.750,00

Item: 0068 - MESA TIPO SECRETÁRIA: COM 03 GAVETAS E FECHADURA MÚLTIPLA, COR CINZA, MEDIDA MÍNIMA DE 120 À 130CM DE LARGURA, 0,60 À 0,74CM DE COMPRIMENTO E DE 0,73 À 0,76CM DE ALTURA; FABRICADAS EM MADEIRA E COM REVESTIMENTO EM CEREJEIRA; ESTRUTURA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA E COM BORDAS E QUINAS ARREDONDADAS. - Valor Referência: 905,13 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA LYAM LYAM 4 3.240,00

Item: 0069 - MESAS PLASTICAS PARA QUATRO CADEIRAS - Valor Referência: 97,17 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA TRAMONTINA TRAMONTINA 25 2.175,00

Item: 0070 - MICROFONE COM FIO. MICROFONE DINÂMICO SUPERCARDÍOIDE; ESTRUTURA DE METAL; PADRÃO SUPER CARDÍOIDE PODE REDUZIR O RETORNO O MÍNIMO POSSÍVEL. ESPUMA INTEGRADA CONTRA VENTO E RUÍDO DE RESPIRAÇÃO. IMPEDÂNCIA: 600 OHMS - 30% (ATÉ 1KHZ), CONECTOR: MICROFONE XLR E CABO P10 RESPOSTA FREQUÊNCIA: 92HZ ~15KHZ, SENSIBILIDADE: - 72DB - 3DB (0DB = 1V/0.1PA ATÉ 1KHZ), CABO: 4,5M CHAVE ON/OFF: SIM INFORMAÇÃO ADICIONAL: - CORPO METÁLICO - CHAVE ON/OFF - FILTRO ANTIRRUÍDO - CONECTOR XLR/P10. - Valor Referência: 109,83 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA HARMONICS HARMONICS 10 950,00

Item: 0071 - MICROFONE SEM FIO CARACTERÍSTICAS: ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA: AMPLITUDE DE FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO DE RF, 460-9700MHZ; ALCANCE EFETIVO, 100M SOB CONDIÇÕES NORMAIS DE OPERAÇÃO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA TÍPICAMENTE DE 50HZ ~15KHZ+- 2DB; NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO DO RECEPTOR (DESVIO DE 25KHZ, TOM DE 400HZ), CONECTOR XLR (EM CARGA DE 600), 24MV; CONECTOR ¼ (EM CARGA DE 3KQ), 360MV; MODULAÇÃO, FM +- 25KHZ, SAÍDA DE ENERGIA RF, 10MW, ALCANCE DINÂMICO, +100DB; SENSIBILIDADE RF, -105DBM (S/N - 12DB); REJEIÇÃO DE IMAGEM, 80DB TÍPICA; REJEIÇÃO DE ESPÚRIAS, 60DB TÍPICA; SILENCIAMENTO MÁXIMO (REFERÊNCIA DESVIO DE 25KHZ), -105DBM; DISTORÇÃO DO SISTEMA. - Valor Referência: 383,31 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA VOKAL VOKAL 4 1.280,00

Item: 0072 - MINI SYSTEM QUE REPRODUZA MÚSICAS DE DISPOSITIVOS USB, CD, MP3, RÁDIO AM/FM. BLUETOOTH ESTÉREO. ENTRADA AUXILIAR DE ÁUDIO; POTÊNCIA DE 240 W A 33W RMS. COM CONTROLE REMOTO BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - Valor Referência: 2.466,67 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA MULTILASER MULTILASER 1 1.840,00

Item: 0073 - MOUSE ÓTICO DE ALTA DEFINIÇÃO, COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E SCROLL; - Valor Referência: 74,00 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA MULTILASER MULTILASER 4 260,00

Item: 0074 - NOBREAK: TENSÃO DE ENTRADA NOMINAL 120V, 230V POTÊNCIA DE SAÍDA 360 WATTS / 600 VA TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 120V FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60 HZ +/- 3 HZ MARGEM DE ENTRADA PARA AS PRINCIPAIS OPERAÇÕES 94-140 / 190 - 240V LIGAÇÕES DE SAÍDA (MÍNIMO 5) BRAZILIAN 2P + T (BATERIA DE RESERVA) GABINETE: SIM CABO DE FORÇA: SIM, ATENDEM A NORMA BRASILEIRA: SIM, CONEXÕES DE ENTRADA NEMA 5-15P TOPOLOGIA STANDBY FORMA DE ONDA: SENOIDAL TIPO DE BATERIA: BATERIA SELADA LIVRE DE MANUTENÇÃO DE CHUMBO- ÁCIDO COM ELETRÓLITOS SUSPENSO: À PROVA DE FUGAS TEMPO DE RECARGA TÍPICO 16 HORAS (S) SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA RBC2, RBC2J QUANTIDADE DE RBC tm1 - Valor Referência: 459,43 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA SMS SMS 2 800,00

Item: 0075 - NOTEBOOK - PROCESSADOR INTEL CORE TM 15-7200U DUAL CORE 2.5 GHZ SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 (QUALQUER VERSÃO) LEITOR DE CARTÃO SD TAMANHO DA TELA 15.6"WEBCAM INTEGRADA TELA HD LED OU LCD COM RESOLUÇÃO DE MÍNIMA DE 1366 X 768 CONECTOR PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO AUTO-FALANTES CHIPSET INTEGRADO AO PROCESSADOR CONEXÃO SEM FIO (WIRELESS) 802.11 B/G/N CONEXÃO BLUETOOTH MEMÓRIA RAM MÍNIMO 6 GB DDR4 2133 MHZ DISCO RÍGIDO (HD) 1 TB 5400 RPM PORTAS USB TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT CONEXÃO COM HDMI REDE 10/100/1000 CONEXÃO RJ45 BATERIA LATA CAPACIDADE PLACA DE VÍDEO DEDICADA, COM TECNOLOGIA NVIDIA GE FORCE 940MX ATÉ 2GB DE MEMÓRIA PLACA DE SOL INTEGRADA TECLADO PORTUGUÊS, PADRÃO ABNT MOUSE TOUCHPAD PACOTE OFFICE BÁSICO (WORD, EXCEL E POWERPOINT) 2013 OU SUPERIOR NET FRAMEWORK 4 - Valor Referência: 3.598,33 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA MULTILASER MULTILASER 8 23.840,00

Item: 0076 - PAINEL DE PRESSÃO PROFISSIONAL - 20 LITROS - Valor Referência: 411,27 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA NIGRO NIGRO 2 820,00

Item: 0077 - PISTOLA DE PRESSÃO AR COMPRIMIDO - Valor Referência: 48,83 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA MTX MTX 1 42,00

Item: 0078 - PLUVIOMETRO - Valor Referência: 21,78 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA INCOTERM INCOTERM 10 180,00

Item: 0079 - POLTRONA HOSPITALAR PARA DESCANSO - Valor Referência: 1.421,20 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 -

15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
MOV MED MOV MED 8 10.200,00

Item: 0080 - PRATO FUNDO VIDRO DURALEX 22CM ASTRAL -
Valor Referência: 8,96 **Fornecedor Situação Modelo Marca/**
Fabricante Quantidade Valor Total WEYBER HUGO DAMIAO
SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 -
15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
DURALEX DURALEX 10 89,00

Item: 0081 - PROJETO MULTIMÍDIA DESCRIÇÃO: PROJETO
MULTIMÍDIA POWER LITE S18 + ADAPTADOR VÍDEO
COMPONENTE X VGA (SAÍDA) PROJETO MULTIMÍDIA
RESOLUÇÃO SUPOSTA: SVGA (800X600)
LUMINOSIDADE: 2500 LUMENS LÂMPADA: LÂMPADA 170W
, PAINEL: 03 PAINÉIS LCD, CONTRASTE: 2000:1 COMPATÍVEL
COM SISTEMAS OPERACIONAL WINDOWS XP, CONEXÕES:
USB, S-VÍDEO, VÍDEO – COMPOSTO, VÍDEO COMPONENTE
VOLTAGEM: 220, TV COMPATÍVEL: NTSC (480 LINHAS), TV
PAL (560 LINHAS), HDTV: 720P, 1080I DISTÂNCIA DE
PROJEÇÃO: 30 A 350, 0,87M A 10,5M PESO LÍQUIDO: NO
MÁXIMO 03 QUILOS VIDA ÚTIL DA LÂMPADA: 4000 HORAS
FORMATO: 16:9 (WIDESCREEN) CORREÇÃO DE TRAPÉZIO:
VERTICAL +/- 30 GRAUS. - Valor Referência: 2.741,93
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade
Valor Total WEYBER HUGO DAMIAO SOARES
(12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por:
LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA MULTILASER
MULTILASER 5 10.250,00

Item: 0082 - QUADRO DE AVISOS BRANCO: SUPERFÍCIE
BRANCA MELAMÍNICA; MOLDURA EM ALUMÍNIO; COM
ELEMENTOS PARA FIXAÇÃO À PAREDE, OPÇÃO PARA
CAVALETE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,20M X 1,00M. –
Valor Referência: 146,24 **Fornecedor Situação Modelo Marca/**
Fabricante Quantidade Valor Total WEYBER HUGO DAMIAO
SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 -
15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA STALO
STALO 5 725,00

Item: 0083 - REFRIGERADOR 240 LITROS BRANCO 220V 1
PORTA COM DEGELO PRÁTICO COM CONTROLE DE
TEMPERATURA - Valor Referência: 2.124,31 **Fornecedor Situação**
Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total WEYBER
HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em:
29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE
SOUZA ESMALTEC ESMALTEC 1 1.910,00

Item: 0084 - REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX MÍNIMA:
ENTRE 340 E 380 LITROS; COR BRANCA AÇO ALIMENTAÇÃO
220 VOLTS; PRATELEIRAS EM VIDRO REMOVÍVEIS;
CONGELAMENTO RÁPIDO; TEMOSTATO DE CONTROLE DE
TEMPERATURA; - ILUMINAÇÃO INTERNA; PÉS
ESTABILIZADORES; CONTER GÁS QUE NÃO AGRIDA A
CAMADA DE OZÔNIO - Valor Referência: 2.726,66
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade
Valor Total WEYBER HUGO DAMIAO SOARES
(12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por:
LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA CONSUL CONSUL 1
2.450,00

Item: 0085 - RELÓGIO DE PAREDE, DE USO INTERNO,
DIGITAL, FACE SIMPLES, COM 4 DÍGITOS PARA HH:MM,
DÍGITOS DE 06 POLEGADAS (15 CM DE ALTURA) ÚTIL EM
LED'S DIFUSO MONOCRÁTICO NA COR BRANCA SENDO 02
LED'S POR PONTO, ACERTOS DAS HORAS VIA RF
(INCLUSO), DIMENSÕES DO PAINEL ENTRE 55 A 65 CM DE
LARGURA E 25 A 35 CM DE ALTURA, COM DISTÂNCIA DE
VISIBILIDADE DE ATÉ 50M. - Valor Referência: 181,00
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade
Valor Total WEYBER HUGO DAMIAO SOARES
(12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por:
LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA HEREG DIGITAL
HEREG DIGITAL 10 1.620,00

Item: 0086 - RODO INDUSTRIAL DRY AZUL 55CM ROSCA
EURO - Valor Referência: 41,50 **Fornecedor Situação Modelo**
Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total WEYBER HUGO
DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em:
29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE
SOUZA BRALIMPIA BRALIMPIA 3 123,00

Item: 0087 - ROTEADOR WIRELESS (EXCLUSIVO ME/EPP)
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ALCANCE: 200M² -
ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 100V A 240V AC – CONSUMO: 12W /
0,5ª – ETHERNET: FAST – ETHERNET – WI-FI: 750MBPS –
GERAÇÃO WI-FI: 802.11AC (5ª GERAÇÃO) ANTENA: -
GANHO: 5DBI – QUANTIDADE: 3 – TIPO EXTERNA
FREQUÊNCIA WI-FI: - DUALBAND 2,4 GHZ E 5 GHZ
FUNCIONALIDADES: - IPV6 – REPETIDOR PADRÕES WI-FI: -
IEEE 802.11ª – IEEE 802.11AC – IEEE 802.11B – IEEE 802.11G –
IEEE 802.11N. - Valor Referência: 359,67 **Fornecedor Situação**
Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total WEYBER
HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em:
29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE
SOUZA INTELBRAS INTELBRAS 7 1.883,00

Item: 0088 - SMARTPHONE: SISTEMA OPERACIONAL:
ANDROID- A PARTIR DE VERSÃO 12, ARMAZENAMENTO
INTERNO: A PARTIR DE 128 GB, MEMÓRIA RAM: A PARTIR
DE 8 GB, PROCESSADOR: OCTA CORE OU SUPERIOR,
CÂMERA FRONTAL: A PARTIR DE 8 MP, CÂMERA
PRINCIPAL: A PARTIR DE 8 MP, CONECTIVIDADE:
WIFI/3G/4G/5G/BLEETOOTH, TELA: A PARTIR DE 6
POLEGADAS, REDESIM: DESBLOQUEADO PARA TODAS AS
OPERADORAS. - Valor Referência: 1.143,84 **Fornecedor Situação**
Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total WEYBER
HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em:
29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE
SOUZA SAMSUNG SAMSUNG 2 1.940,00

Item: 0089 - TABLET: TELA 9.1 A 10 POLEGADAS, MEMÓRIA
RAM: A PARTIR DE 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO:
SUPERIOR A 32 GB, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID -
VERSÃO 12 OU SUPERIOR, PROCESSADOR: OCTA CORE OU
SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL: A PARTIR DE 8 MP,
CÂMERA PRINCIPAL: A PARTIR DE 8 MP, CONECTIVIDADE:
WIFI/3G/4G/5G/BLEETOOTH, REDE SIM: DESBLOQUEADO
PARA TODAS AS OPERADORAS. - Valor Referência: 1.201,67
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade
Valor Total WEYBER HUGO DAMIAO SOARES
(12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por:
LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA MULTILASER
MULTILASER 2 1.800,00

Item: 0090 - TANQUINHO DE LAVAR ROUPA SEMI
AUTOMÁTICO 12KG - Valor Referência: 658,67
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade
Valor Total WEYBER HUGO DAMIAO SOARES
(12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por:
LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA COLORMAQ
COLORMAQ 2 1.180,00

Item: 0091 - TECLADO USB: 7.1 PADRÃO MICROSOFT 7.2
DESIGNS RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS 7.3
TECLAS DE ACESSO RÁPIDO DO WINDOWS 7.4 CONEXÃO
USB 7.5 PADRÃO ABNT2 7.6 103 TECLAS. - Valor Referência:
167,65 **Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante**
Quantidade Valor Total WEYBER HUGO DAMIAO SOARES
(12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por:
LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA VINIK VINIK 3 375,00

Item: 0092 - TELA DE PROJEÇÃO, COM AS SEGUINTE
CARACTERÍSTICAS: TRIPÉ COM AJUSTE DE ALTURA POR
GATILHO DE ACIONAMENTO SUAVE, COM ALTURA DE ATÉ
280CM; TELA MEDINDO 180X180CM; ALÇA ANATÔMICA
PARA TRANSPORTE ESTOJO EM ALUMÍNIO; TECIDO MATT
WHITE ACETINADO BRANCO COM VERSO PRETO. – Valor
Referência: 756,16 **Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante**

Quantidade Valor Total WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA MULTILASER MULTILASER 2 1.130,00

Item: 0093 - TELEFONE COM FIO, 05 FUNÇÕES (FLASH, TONE, MUTE, PAUSE E REDIAL), NO MÍNIMO 02 VOLUMES DE CAMPANHA PARA MESA OU PAEDE HOMOLOGADO PELA ANATEL. - Valor Referência: 82,67 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA INTELBRAS INTELBRAS 2 146,00

Item: 0094 - TELEVISOR 32 POLEGADAS, COM CONTROLE REMOTO TOTAL, MONITOR COM ENTRADA DE ÁUDIO E VÍDEO, CLOSED CAPTION, PAL-M/PAL-N/NTSC/CATV AUTOMÁTICO, TIMER SLEEP, SINTONIA AUTOMÁTICA, MENU NA TELA DE PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL, 180 CANAIS VHF/UHF/TV A CABO. VOLTAGEM: 220V. - Valor Referência: 1.186,07 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA PHILCO PHILCO 1 1.005,00

Item: 0095 - TOALHA DE MESA TRANSPARENTE PLÁSTICO PVC 0.80MM 60CM X 140CM - Valor Referência: 58,29 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA CIPATEX CIPATEX 1 58,00

Item: 0096 - TAMBOR POLIETILENO 200 L - AZUL - Valor Referência: 351,40 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA GP COMPANY GP COMPANY 4 1.260,00

Item: 0097 - SMART TV 43 POLEGADAS - Valor Referência: 2.383,33 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA PHILCO PHILCO 2 4.050,00

Item: 0098 - VÁLVULAS DE DESCARGA 1 1/2 DOCOL - Valor Referência: 163,89 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA DOCOL DOCOL 3 489,00

Item: 0099 - VENTILADOR DE PAREDE, GIRATÓRIO, TIPO HÉLICE. MATERIAL AÇO TRATADO, COM ALTURA APROXIMADA DE 60CM, POTÊNCIA 1/6CV, ROTAÇÃO 420RPM, ÁREA VENTILAÇÃO 20M2, 220V. - Valor Referência: 315,96 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA BRITANIA BRITANIA 4 1.120,00

Item: 0100 - VENTILADOR TIPO COLUNA, OSCILANTE, COM 3 VELOCIDADES NA COR PRETA, PARA AMBIENTES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE. FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO, COM ALTURA APROXIMADA DE 120CM, POTÊNCIA MOTOR 130, 220V. - Valor Referência: 340,60 **FornecedorSituação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total** WEYBER HUGO DAMIAO SOARES (12.813.422/0001-65) Adjudicado em: 29/05/2025 - 15:23:37 - Por:

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA BRITANIA BRITANIA 4 1.220,00

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A93A2E05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
037/2025 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
56/2024, ORIUNDA DO PE Nº 16/2024-NOVACRUZ/RN –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/2025- SMAP

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: L & M COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ: 14.717.523/0001-68;

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS DAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN;

Valor Global: R\$ 117.157,55 (Cento e dezessete mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);

Vigência: 02 de junho de 2025 a 02 de junho de 2026;

Base Legal: Decreto Federal n.º 11.462/2023 e no Incisos XLVI, XLVII, XLVIII e XLIX, art. 6 da Lei Federal n.º. 14.133/2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:79933E6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 366/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 366/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessentareais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **02/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 02 de Junho de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:CD56DEFA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 367/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 367/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(duas)**diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **30/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 02 de Junho de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:E5362884

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 368/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 368/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Eliedson Nobre**, matrícula nº **661**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessenta Reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **30/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 02 de Junho de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:0A8E3311

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 369/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 369/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessenta Reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **30/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 02 de Junho de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:4A02AC8C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 370/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 370/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessentareais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com

ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **30/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames diversos/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 02 de Junho de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria Nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:90474750

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 371/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 371/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma) diária** (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (Cento e vinte Reais)**, perfazendo o total de **R\$ 120,00 (Cento e vinte Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **30/05 à 31/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 02 de Junho de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:B6D67E22

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 372/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 372/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma) diária** (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (Cento e vinte Reais)**, perfazendo o total de **R\$ 120,00 (Cento e vinte Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **02/06 à 03/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 02 de Junho de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:93B714B5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 373/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 373/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia) diária** (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (Sessenta reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **02/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames diversos/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 02 de Junho de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:49975F13

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 374/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 374/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)diária** (s), ao preço unitário de **R\$60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **02/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 02 de Junho de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:8DA95C8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 375/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 375/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)diária** (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessenta reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **02/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 02 de Junho de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:7F1FC0BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 376/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 376/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)diária** (s), ao preço unitário de **R\$120,00(Cento e vinteReais)**, perfazendo o total de **R\$ 60,00 (Sessenta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **03/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 02 de Junho de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:07589BB1

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 02060001/2023

Processo Administrativo nº 16050002/2022

Pregão Eletrônico nº 026/2022 - PMP

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.601.397/0001-28.

Objeto: a prorrogação do prazo de vigência, acrescendo 12 (doze) meses, ao CONTRATO 02060001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 16050002/2022.

Fundamentação Legal: Lei nº 8666, de 1993.

Dotação Orçamentária:

020200 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA

04 122 0002 2003 0000 MANUT. DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS – SEMARH

060 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.500.0000 001.000 Recursos Ordinários

Vigência: 02/06/2025 A 02/06/2026

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ.

Data da Assinatura: 28 DE MAIO DE 2025

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:36CB8B07

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
17060001/2022

Processo Administrativo nº 16050002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 04.601.397/0001-28

Objeto: alteração da cláusula 7ª do contrato visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Art. 57, §1º, Lei 8.666/93

Dotação Orçamentária:

020200 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA

04 122 0002 2003 0000 MANUT. DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS – SEMARH

060 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.500.0000 001.000 Recursos Ordinários

Vigência: 17/06/2025 a 17/06/2026

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ.

Data da Assinatura: 29 de maio de 2025

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:45284A13

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
17060001/2022

Processo Administrativo nº 16050002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 04.601.397/0001-28

Objeto:alteração da cláusula 7ª do contrato visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal:Art. 57, §1º, Lei 8.666/93

Vigência: 21/06/2025A 21/06/2026

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ.

Data da Assinatura:29de maiode 2025.

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:785CC0FD

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
17060001/2022

Processo Administrativo nº 16050002/2022

Pregão Eletrônico nº 026/2022- PMP

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.749.510/0001-70.

Contratada: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 04.601.397/0001-28

Objeto: O presente termo aditivo terá como objeto a alteração da cláusula 3ª do contrato visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Art. 57, II, Lei 8.666/93

Dotação Orçamentária:

020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

08 244 0011 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

08 244 0011 2286 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)

677 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.660.0000 311.000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

08 244 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0014 2129 0000 MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

718 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.500.0000 001.000 Recursos Ordinários

Vigência: 17/06/2025 A 17/06/2026

Signatários: pela contratante, MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES e, pelo contratado, JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ

Data da Assinatura: 28 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:B572441C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
029 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 949 DE 02 DE
JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 949 , DE 02 DE junho DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 02 de junho de 2025

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

Ficha: 165 12.361.0025.2134.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 35.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 35.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
Ficha: 215 12.361.0025.2296.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -35.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -35.000,00

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:7CF94667

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO – 001/2025 Nº
PROC. ADM. 26050001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO – 001/2025
Nº PROC. ADM. 26050001/2025

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará CREDENCIAMENTO ELETRONICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade LAENE DE PAIVA REGO MESQUITA.

OBJETO DO PROCESSO: Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com a finalidade de contratar empresas especializadas na prestação de serviços de saúde, na área de confecção de próteses dentárias.

Para demais informações contato via e-mail:
licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo
link:www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 30/06/2025
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN – 02 de junho de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:A6B1087F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 159/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite**, CPF nº 023.***.***-27, motorista, meia diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 02 de junho de 2025, transportando pacientes para consultas médicas especializadas.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 02 de junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:41D2527D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 115/2025

DISPÕE ACERCA DA POSSE DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DE CONSELHEIRO EM GOZO DE FÉRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Municipal 180/97, que dispõe acerca da composição do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz (RN);

CONSIDERANDO o desfalque na composição dos membros do Conselho Tutelar, em virtude da concessão de férias a um dos membros do referido Conselho;

CONSIDERANDO ainda, que na hipótese de vacância do cargo será convocado o primeiro suplente, conforme prevê o art. 15 da Resolução nº. 139 de 17 de março de 2010, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Do Adolescente- CONANDA.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica empossada como membro titular do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz (RN), de forma temporária, a conselheira, LAIS MICHELLE DA SILVA SOUZA, CPF: 092.***.***-01, segunda suplente, para ocupar a vaga do Conselheiro Titular Carlos Victor Medeiros Lucena, em virtude de gozo de férias, por um período de 30 (trinta) dias, de 01/06/2025 a 30/05/2025.

Parágrafo único. A Conselheira, ora empossada, perceberá remuneração compatível com os demais conselheiros e exercerá suas funções com a mesma carga horária definida para os titulares do referido Conselho.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 02 de junho de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:A3022E71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 270/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 30 DE MAIO DE 2025.

vPORTARIA DE DIÁRIA N.º 270/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 30 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a serviço da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de maio de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:F2431ED2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 271/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 2 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 271/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 2 DE JUNHO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 1 de junho do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 2 de junho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:CF083785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 272/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 2 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 272/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 2 DE JUNHO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **GAUDIONE JOSE NUNES CANDIDO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 2 de junho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:8F1CB933

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 273/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 2 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 273/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 2 DE JUNHO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais Novos/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 2 de junho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:30887713

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
049/2024**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 049/2024

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o n.º 049/2024, que possui como objeto a: contratação de empresa para a prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN e suas secretarias, firmado com a empresa: **JOSÉ AVAILTON DA CUNHA – EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 06.248.164/0001-19, sediado(a) na Rua Mirassol, n.º1.584, Planalto, Natal/RN. CEP: 59.073-220, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 03 de junho de 2025 até o dia 03 de junho de 2026, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 03 de junho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 03 de junho de 2025.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:9775309D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº
003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 003/2025
(Processo Administrativo n.º 054/2025)

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu Agente de Contratação, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Concorrência Eletrônico, MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: **Contrato de Repasse Nº 1.094.757-45/2024 CONV. 960683 FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CMEI PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE MELO, RIACHUELO/RN, FNDE CRECHE TIPO 2.**

Data/hora/local: 17 de junho de 2025, às 09h:30min – Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.portaldecompraspublicas.com.br. O Agente de Contratação Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: <https://riachuelo.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br/, **Os projetos e planilhas no formato PDF também podem ser solicitados** através do e-mail: pregaopmrchuelo@gmail.com

Riachuelo/RN, 02 de junho de 2025.

ELIELVIS DA COSTA SOARES

Agente de Contratação

Portaria 023/2024

Publicado por:

Elielvis da Costa Soares

Código Identificador:ACBD4251

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº339/2025 – GPMRF

Exonerar Diretor(a) da Escola Municipal Luiza da Costa e Silva, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a Senhora **Maria Dalvanete Soares da Fonseca**, CPF nº ***.549.794-**, do cargo de Diretora da Escola Municipal Luiza da Costa e Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de junho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:F154A3E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº340/2025 – GPMRF

Nomeação Vice-diretor(a) da Escola Municipal Maria Paiva e Silva, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **Maria Dalvanete Soares da Fonseca**, CPF nº ***.549.794-**, para o cargo de Vice-diretora da Escola Municipal Maria Paiva e Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de junho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:F8D20220

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº341/2025 – GPMRF

Nomeação Diretor(a) da Escola Municipal Luiza da Costa, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **Andréa Oliveira da Costa Vieira**, CPF nº ***.036.074-**, para o cargo de Diretora da Escola Municipal Luiza da Costa

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de junho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:8922FAD8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº342/2025 – GPMRF**

Nomeação Vice-diretora da Escola Municipal Luiza da Costa, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **Maria Dilma da Costa Silva**, CPF nº ***.124.834-**, para o cargo de Vice-diretora da Escola Municipal Luiza da Costa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de junho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:D9785B26

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº343/2025 – GPMRF**

Nomeação Diretora da Creche Pequeno Curumim, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **Maria do Socorro Monteiro Gabriel**, CPF nº ***.708.134-**, para o cargo de Diretora da Creche Pequeno Curumim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de junho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:B8310019

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº344/2025 – GPMRF**

Nomeação Vice-diretora da Creche Pequeno Curumim, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **Valtônia Nicácio de Natos Silva**, CPF nº ***.241.458-**, para o cargo de Vice-diretora da Creche Pequeno Curumim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de junho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:68F9CEB0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº345/2025 – GPMRF**

Nomeação Diretora da Escola Municipal Deputado Márcio Marinho, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **Célia Maria da Silva**, CPF nº ***.592.304-**, para o cargo de Diretora da Escola Municipal Deputado Márcio Marinho;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de junho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:D714A516

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº346/2025 – GPMRF**

Nomeação Vice-diretora da Escola Municipal Deputado Márcio Marinho, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **Maria Dorian Silva**, CPF nº ***.409.118-**, para o cargo de Vice-diretora da Escola Municipal Deputado Márcio Marinho;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de junho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11

Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:C8D96609**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº347/2025 – GPMRF**

Nomeação Vice-diretora da Escola Municipal Manoel Cavalcante, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **Naize Lopes Alves**, CPF nº ***.331.234-**, para o cargo de Vice-diretora da Escola Municipal Manoel Cavalcante;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de junho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11

Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:71F759D1**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2025**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela portaria nº 034/2025, torna público que fica aprazada a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025, tipo Maior Desconto, para o próximo dia 17/06/2025, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS RUAS E VIAS DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/2017 e demais normas que regem a matéria, A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 17/06/2025 – Horas: 08:00
 LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 12/06/2025 – Horas: 23:59
 ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 17/06/2025– Horas: 10:00
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/06/2025– Horas: 10:01

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 03 de junho de 2025

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:2BD445B7**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2025**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela portaria nº 034/2025, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2025, tipo Menor preço, no dia 13/06/2025, objetivando o registro de preços, visando a aquisição futura e parcelada de equipamentos, para estruturar o Hospital Municipal José Lucas Régis, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005/2024. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 13/06/2025 – Horas: 08:00
 LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 10/06/2025 – Horas: 23:59
 ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 13/06/2025– Horas: 09:30
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/06/2025– Horas: 09:31

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 03 de junho de 2025

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:2C9DDB68**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2025**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela portaria nº 034/2025, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2025, tipo Menor preço, no dia 13/06/2025, objetivando o registro de preços, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da rede de urgência e emergência, bem como a atenção primária à saúde deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005/2024. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 13/06/2025 – Horas: 08:00
 LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 10/06/2025 – Horas: 23:59
 ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 13/06/2025– Horas: 12:00
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/06/2025– Horas: 12:01

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à

Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 03 de junho de 2025

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:5941042A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 230/2025**

Dispõe sobre a Exoneração de MARIA NEIDE MIRANDA COSTA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II e IV, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **MARIA NEIDE MIRANDA COSTA**, RG nº 001349967/SSP-RN, CPF nº XXX.758.054-XX, do Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 170240-2**, do quadro de servidores efetivos do Município, passando à mesma fazer parte do quadro de aposentados do Município de Rodolfo Fernandes junto ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES - RODOLFOPREV**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de junho de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Municipal

CPF XXX.031.384-XX

ATO DE APOSENTADORIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER – nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal (redação dada pela EC nº 20/98 e mantida pela EC nº 41/2003), c/c o art. 26 e art. 51 da Lei Municipal nº 416/2011, atualizada pela Lei nº 822/2022, que dispõe sobre Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rodolfo Fernandes, benefício de aposentadoria voluntária por idade, com proventos calculados com base na média aritmética simples, a Sra. **MARIA NEIDE MIRANDA COSTA**, RG nº XXX.349.9XX/SSP-RN, CPF nº XXX.758.054-XX, brasileira, admitida no serviço público em 03 de março de 1997, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 170240-2, com proventos no valor de **R\$ 1.533,80 (hum mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos)**, referente à Salário Benefício.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 02 de junho de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Municipal

CPF XXX.031.384-XX

JOSÉ CAVALCANTE JUNIOR

Presidente do Rodolfo PREV

CPF XXX.159.464-XX

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:E4034367

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 231/2025**

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Coordenador de Transportes Municipais, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **FRANCISCO PAULO FAGUNDES FERREIRA**, inscrito no CPF sob nº XXX.708.134-XX, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador de Transportes Municipais.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 02 de junho de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:2325FA8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052703/2025**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052703/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de tablets para o cadastro único, visando à modernização e otimização dos processos de cadastramento e atualização de dados das famílias em situação de vulnerabilidade social.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 03/06/2025 ATE 05/06/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM/NÃO

LINK PARA ACESSO: <https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA:

licitacoespmrf@gmail.com

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:656966FA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO - ADMINISTRATIVO Nº 010/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 010/2025, podendo ser rescindido, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual período, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações.

RESOLVE RESCINDIR:

O contrato de trabalho de serviços temporários do senhor **FRANCISCO FABRICIO INACIO QUIRINO**, inscrito no CPF sob nº XXX.168.524-XX, Mecânico veicular, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, firmado em 17 de janeiro de 2025 e com previsão de término em 17 de janeiro de 2026.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **02 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 02 de junho de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

FRANCISCO FABRICIO INACIO QUIRINO
Servidor – CPF: XXX.168.524-XX

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EA12BBC6

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO – ADMINISTRATIVO Nº 048/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 048/2025, podendo ser rescindido, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025, o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual período, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025.

RESOLVE RESCINDIR:

O contrato de trabalho de serviços temporários do senhor **MARCOS ANTONIO DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF sob nº XXX.743.874-XX, Motorista categoria D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, firmado em 06 de março de 2025 e com previsão de término em 06 de março de 2026.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **02 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 02 de junho de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

MARCOS ANTONIO DA SILVA FILHO
Servidor – CPF: XXX.743.874-XX

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5B05CFAF

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO – ADMINISTRATIVO Nº 058/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 058/2025, podendo ser rescindido, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual período, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações.

RESOLVE RESCINDIR:

O contrato de trabalho de serviços temporários do senhor **FRANCISCO LEANDRO PEREIRA SILVA**, inscrito no CPF sob nº XXX.359.264-XX, Ajudante de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, firmado em 08 de abril de 2025 e com previsão de término em 08 de abril de 2026.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **02 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 02 de junho de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

FRANCISCO LEANDRO PEREIRA SILVA
Servidor –
CPF: XXX.359.264-XX

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:651DCEF3

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO – ADMINISTRATIVO Nº 066/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 066/2025, podendo ser rescindido, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores , o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual período, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações.

RESOLVE RESCINDIR:

O contrato de trabalho de serviços temporários de **IZANETE ARAUJO DANTAS**, inscrita no CPF sob nº XXX.833.074-XX, ASG, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, firmado em 12 de maio de 2025 e com previsão de término em 12 de maio de 2026.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **02 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 02 de junho de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

IZANETE ARAUJO DANTAS
Servidora – CPF: XXX.833.074-XX

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:605E6E2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE Nº 040/2025-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 02 de junho de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o Sr. Jair Moura Barbosa, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias, inscrito no CPF sob o nº 043.xxx.354-xx, para participar de Capacitação para os Coordenadores das Arboviroses e da Epidemiologia, promovida pela SESAP através da V URSAP, que acontecerá nos dias 03 e 04 de junho de 2025, das 8h30min às 17h, na Escola Municipal Miguel Lula de Farias, localizada na Rua Prof. Raimundo Nonato, Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:CAF1942E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 06.505/2025 - GC/PMSC

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais e considerando o **Termo de Permuta nº 001/2025**, firmado entre a Câmara Municipal de Santa Cruz/RN e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Permuta entre as servidoras, **MARIA CÉLIA DO NASCIMENTO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 11.320, ocupante de cargo efetivo deste Poder Executivo Municipal, e **ADAILMA PONTES FERREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 048, ocupante de cargo efetivo da Casa Legislativa Municipal, no período compreendido de **2 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2028**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, **2 de junho de 2025**.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:57DF3D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS ADVERTÊNCIA Nº 006/2025

ADVERTÊNCIA Nº 006/2025

Santa Cruz/RN, em 02 de junho de 2025.

À Empresa CASA DO BARALHO INDUSTRIA E COMERCIO
CNPJ nº 02.421.787/0001-90
Assunto: Irregularidade na Execução do Objeto Avençado - Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-SRP.

Senhores (as):

Mediante este expediente, vimos **NOTIFICAR/ADVERTIR** para que sejam rigorosamente cumpridas as regras estabelecidas na Licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-SRP**, promovida com fito de possibilitar a **Confecção futura e parcelada de material gráfico destinado às campanhas e ações educativas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz**.

É inquestionável que as empresas quando se propõem a participar dos certames licitatórios promovidos pelos entes públicos, têm a obrigatoriedade de cumprir com todas as regras pré-definidas. Também é indubitável que devam ofertar os melhores preços através da competitividade, pois esse é o objetivo intrínseco da licitação, mas essa oferta deve estar atrelada a produtos e/ou serviços de boa qualidade e que atendam às necessidades da Administração, com entrega e/ou execução do objeto celebrado em estrita conformidade com o prazo estabelecido e/ou quantitativos requestados.

Todavia, verificamos o descumprimento, por parte de Vossas Senhorias no fornecimento dos itens das Ordem de Compra nº 1776/2025 (Enviada em 07 de maio de 2025), até a presente data os

produtos requestados não foram entregues, havendo o descumprimento às regras básicas estabelecidas no processo e prejudicando o bom andamento dos serviços burocráticos-administrativos da Administração Municipal.

Destarte, o Município de Santa Cruz, ante a situação que ora se configura, vem CONVOCAR a empresa CASA DO BARALHO INDUSTRIA E COMERCIO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sanar as falhas ora apontadas ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a fim de tratar sobre o assunto em tela. Destacamos que o não atendimento ao presente chamado implicará na aplicação das penalidades legais cabíveis à questão.

Atenciosamente,

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração / Gestor do Contrato

Publicado por:

Maria Dagmar Almeida da Cunha

Código Identificador:D46E7EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

OBJETO:Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de Serviços e Procedimentos Oftalmológicos no Município de Santa Cruz/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO, nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que se subordinam às regras da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As solicitações e documentos e envio da documentação de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidas presencialmente na Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, a partir do dia 03 de junho de 2025 até o dia 02 de junho de 2026. O Edital de Credenciamento contendo as regras da contratação, as exigências e requisitos e a tabela com os preços padronizados e seus anexos poderão ser consultados no Portal da Transparência do Município no seguinte link:Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

Santa Cruz/RN, 02 de junho de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Dagmar Almeida da Cunha

Código Identificador:A29129AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 423028/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2025 com início no dia 16 de maio de 2025 que tem por objeto O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de um veículo com carroceria tipo VTAV (veículo para transporte de animais vivos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. em favor das empresas relacionadas a seguir: AÇÃO ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 19.812.131/0001-00, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de R\$ 65.268,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais). As atas da licitação com

os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 02 de junho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Dagmar Almeida da Cunha

Código Identificador:86282C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2025

Concorrência Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pela Prefeita aSenhora ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 009.133.444-60, portadora do RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município de Santa Cruz/RN.

CONTRATADO: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.964.044/0001-19, com sede à R SERRA DE LUIZ GOMES, 10, SERRA CAIADA.

OBJETO: Construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS TIPO I – Novo PAC, nos bairros Alegre e Miguel Pereira Maia, ambas na Zona Urbana do Município de Santa Cruz/RN, através do Proposta advindas do programa PAC/2024, bem como a contrapartida do município.

VALOR TOTAL: R\$ 1.515.501,49 (um milhão, quinhentos e quinze mil, quinhentos e um reais e quarenta e nove centavos).

Santa Cruz/RN, 30 de maio de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita – Contratante

PEDRO PAULO PESSOA MORENO

Pedra Bruta Engenharia, Servicos e Comercio LTDA

Contratado

Publicado por:

Maria Dagmar Almeida da Cunha

Código Identificador:D6918ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2025

Concorrência Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP)

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pela Prefeita aSenhora ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 009.133.444-60, portadora do RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município de Santa Cruz/RN.

CONTRATADO: ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.831.917/0001-51, com sede à R ODILON BRAGA, 71, PARNAMIRIM.

OBJETO: Construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS TIPO I – Novo PAC, nos bairros Alegre e Miguel Pereira Maia, ambas na Zona Urbana do Município de Santa Cruz/RN, através do Proposta advindas do programa PAC/2024, bem como a contrapartida do município.

VALOR TOTAL: R\$ 1.515.501,49 (um milhão, quinhentos e quinze mil, quinhentos e um reais e quarenta e nove centavos).

Santa Cruz/RN, 30 de maio de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita – Contratante

HARLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIROEngmaq Locacao e Servicos Tecnicos LTDA
Contratado**Publicado por:**
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:212BA4F8**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025 – CONVOCAÇÃO**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Exma. Sr(a). Prefeita Municipal, CONVOCA a empresa AIRTON DA COSTA BATISTA, CNPJ de Nº 18.738.798/0001-39 representada pelo senhor(a) Airton da Costa Batista CPF de Nº 076.110.434-80, A comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para fins de assinatura Do Contrato nº 179/2025 dos itens vencidos pela respectiva empresa na Licitação – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O não atendimento a presente convocação ensejará na aplicação das penalidades cabíveis à questão.
Santa Cruz/RN, em 02 de junho de 2025.

ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:C3DF6039**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025. Objeto: Construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS TIPO I – Novo PAC, nos bairros Alegre e Miguel Pereira Maia, ambas na Zona Urbana do Município de Santa Cruz/RN, através do Proposta advindas do programa PAC/2024, bem como a contrapartida do município. Que teve como vencedores as seguintes Empresas: ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA - CNPJ: 05.831.917/0001-51, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de R\$ 1.515.501,49 (um milhão, quinhentos e quinze mil, quinhentos e um reais e quarenta e nove centavos). e PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA- CNPJ: 41.964.044/0001-19, saiu vencedora no item: 02; totalizando o valor de R\$ 1.515.501,49 (um milhão, quinhentos e quinze mil, quinhentos e um reais e quarenta e nove centavos).

SANTA CRUZ/RN, em 30 de maio de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:CAB5BE83**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 12/2025- ESTABELECE A CRIAÇÃO DO
COMISSÃO DE SELEÇÃO, EM CUMPRIMENTO A LEI Nº
14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024 ESTABELECE O MARCO
REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA, NO ÂMBITO
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA UNIÃO, DOS ESTADOS,
DO DISTRITO FEDERAL E DOS M**

Decreto nº 12/2025 - GP 02 de junho de 2025.

Estabelece a criação do Comissão de Seleção das inscrições do Edital do Credenciamento nº 001/2025 - prêmio de fomento à cultura com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - PNAB (lei nº 14.399/2022)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei da Política Nacional Aldir Blanc, nº 14.399/2022, que versa sobre os editais e planos de ação dos entes federativos, que devem incluir comissões julgadoras conforme regulamento local;

CONSIDERANDO, o que dispõe a previsão legal expressa para a existência de comissões de avaliação ou seleção de propostas no marco regulatório do fomento à cultura, conforme a Lei nº 14.903/2024;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer critérios objetivos no Edital de Credenciamento nº 01/2025, - prêmio de fomento à cultura com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - PNAB.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto cria o **Comissão de Seleção**, objetivando, precipuamente, desenvolver ações de apoio ao setor cultural no município de **SANTA MARIA/RN**.

Parágrafo Único. Caberá ao Comissão de Seleção, acompanhar, monitorar, operacionalizar a distribuição, fiscalização, aplicação e prestação de contas dos recursos e ações previstas na Lei da Política Nacional Aldir Blanc, nº 14.399/2022.

Art. 2º. O Comissão de Seleção será composto por 05 membros titulares e 05 suplentes, representantes da administração pública e do seguimento cultural, assim definido:

Secretaria Municipal de Educação e CulturaTitular: Ana Cássia Farias da Silva Medeiros
CPF.: 090.592.594-75Suplente: Márcia Mota Fernandes Agostinho
CPF.: 777.797.464-53**Secretaria Municipal de Administração**Titular: Elizângela Maria da Silva
CPF.: 087.955.224-76Suplente: Alenuska Maiara Martins Bezerra
CPF.: 108.902.274-38**Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**Titular: Pedro Augusto dos Santos Monteiro
CPF: 114.011.754-81Suplente: Francisca Analeide de Souza
CPF.: 048.492.684-55**Representantes do seguimento de cultura do município**Titular: Pedro Firmo
CPF.: 876.409.294-15Suplente: Silmara da Silva Nunes
CPF.: 067.486.244-95**Representantes do seguimento de cultura do município**

Titular: Juecy Fernandes Aurino da Silva
CPF.: 098.359.044-30

Suplente: Josilene Maria Teixeira
CPF.: 023.167.454-66

Art. 3º. Os membros do Comissão de Seleção não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria/RN, 02 de junho de 2025.

RANIERE SOARES CAMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenуска Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:B0A70245

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 340-2025

PORTARIA Nº 340/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RÔMULO CÉSAR GOMES DA MATA FILHO**, matrícula nº 3224, servidor deste município, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com o valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais).

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 04 de junho de 2025, para participar do Programa **Caminhos da Aprendizagem: Avexados para Aprender**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 02 de junho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:4CF7AA4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 341-2025

PORTARIA Nº 341/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária a Srª. **JESSIKA LARISSA SILVA DE LIMA**, matrícula nº 2972, servidora deste município, ocupante do cargo de Psicóloga Clínica, com o valor unitário de R\$

150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 03 de junho de 2025, para participar de atualização do Plano Individual de Atendimento (PIA), de adolescente que se encontra em acolhimento nas Aldeias Infantis S.O.S.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 02 de junho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:32A8033A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 342-2025

PORTARIA Nº 342/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária a Srª. **EUDIMAR HORTINS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 2467, servidora deste município, ocupante do cargo de Professora, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 04 de junho de 2025, para participar do Programa **Caminhos da Aprendizagem: Avexados para Aprender**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 02 de junho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:14EAA2E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 343-2025

PORTARIA Nº 343/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO CLODOALDO DE SOUSA PINHEIRO**, matrícula nº 526, servidor deste município, ocupante do cargo de Professor, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 04 de junho de 2025,para participar do Programa **Caminhos da Aprendizagem: Avexados para Aprender**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 02 de junho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:A9D3F5E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 344-2025**

PORTARIA Nº 344/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária a Srª. **LEILZA DE ARAUJO**, matrícula nº 247, servidora deste município, ocupante do cargo de Professora, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 04 de junho de 2025,para participar do Programa **Caminhos da Aprendizagem: Avexados para Aprender**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 02 de junho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:A11136D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 345-2025**

PORTARIA Nº 345/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária a Srª. **ANTONIA IRIS LOPES DE MELO**, matrícula nº 413, servidora deste município, ocupante do cargo de Professora, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 04 de

junho de 2025,para participar do Programa **Caminhos da Aprendizagem: Avexados para Aprender**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 02 de junho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:3D06DA9D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 346-2025**

PORTARIA Nº 346/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JOSIMÁRIO DA SILVA BASTO**, matrícula nº 2185, servidor deste município, ocupante do cargo de Coordenador de Tecnologias Educacionais, com o valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 04 de junho de 2025,para participar do Programa **Caminhos da Aprendizagem: Avexados para Aprender**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 02 de junho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:2D5354FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 347-2025**

PORTARIA Nº 347/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária a Srª. **MARIA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO**, matrícula nº 3223, servidora deste município, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 03 de junho de 2025,para participar de atualização do Plano Individual do Acolhido em Aldeias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 02 de junho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:96F49A99

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADESÃO Nº 005/2025 PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 1117/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250143 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

O Município de Santana do Matos/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nº 20250143 do Município de São Vicente/RN, o que faz com embasamento legal no Art. 86, § 2º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2025 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes.

Objeto: ADESÃO A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, COM OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Órgão Gerenciador: Município de São Vicente/RN.

Órgão Participante/Carona: Município de Santana do Matos/RN, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.110.439/0001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, representado pelo Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **,467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***,079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000.

Fornecedor Registrado:

JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 34.307.903/0001-31, com sede na RN 118, nº 15, Bairro Novo Horizonte – Jucurutu/RN – CEP: 59330-000, tendo como representante legal a Sra Rayssa Batista Lopes Figueiredo, inscrita no CPF sob o nº ***,452.914-**,.

Vigência da ARP: 04/04/2025 à 04/04/2026

Valor Global da Adesão: R\$ 1.261.487,10 (um milhão duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e dez centavos)

Santana do Matos/RN, 02 de junho de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira

Código Identificador:D41F46E5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 239/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 02 de junho de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO o art. 24 do Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância do secretário da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - READAPTAR a servidora municipal, Sr. **FRANCISCO CANINDÉ DE ASSUNÇÃO**, cargo de **PROFESSOR**, matrícula nº. 94 e CPF nº XXX.969.604-XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 19/03/2025 a 18/03/2027. O servidor exercerá suas funções no Centro de Educação Infantil Almira Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:984EAF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 022/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de seu pregoeiro vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 022/2025 que tem como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de peças, produtos e acessórios de 1ª linha, destinados a frota municipal (atual e futura) de Santana do Seridó, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 13/06/2025 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 02/06/2025 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 02 de junho de 2025.

MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:CA96C2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0229/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 0229/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: **SIMONE GOMES DE ARAUJO**, do cargo Comissionado de SUBCOORDENADORA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 02 de junho de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:6906DAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0230/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 0230/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: SIMONE GOMES DE ARAUJO, para o cargo Comissionado de COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 02 de junho de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:C3B7EA01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Santo Antônio/RN, afetadas por Seca - Cobrade 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022 e o Mapa Monitor de Secas, da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Norte, que classifica Santo Antônio/RN em S0 Seca Fraca.

O Senhor Raulison de Sena Ribeiro, Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Considerando a preocupante situação de insegurança hídrica no município, haja vista que não houve uma recarga satisfatória dos reservatórios neste período, uma vez que o município de Santo Antônio/RN não possui infraestrutura hídrica para suprir as necessidades de consumo de água potável pela população que reside na zona rural do município;

Considerando a necessidade da continuidade da Operação Carro Pipa no Município de Santo Antônio/RN, uma vez que o município localiza-se em área de Semiárido Nordeste;

Considerando que a Operação Carro Pipa (OCP) é de fundamental importância para que as famílias da zona rural de Santo Antônio/RN tenham direito à água potável no período de seca, trazendo segurança hídrica e bem-estar para os munícipes da zona rural;

Considerando que o acesso à água potável é direito humano essencial, fundamental e universal, indispensável a vida com dignidade e reconhecido como condição para o gozo pleno da vida e demais direitos humanos.

Considerando que o Poder Executivo Municipal não consegue atender a demanda existente de água para consumo humano, uma vez que o município de Santo Antônio/RN possui 67 comunidades rurais, dado este que impossibilita o poder público municipal a suprir em sua totalidade o abastecimento de água potável, tendo em vista os custos elevados que envolvem essa dinâmica, sendo assim é de suma importância a permanência da Operação Carro Pipa (OCP) no município;

Considerando que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – Cobrade nº 1.4.1.2.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022 e o Mapa do Monitor de Secas, da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Norte, que classifica Santo Antônio/RN em S0 Seca Fraca.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou

particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3D88E74A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88, as atribuições legais no inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente e o Julgamento do processo administrativo disciplinar referente à portaria interna nº 01/2025, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos,

CONSIDERANDO o julgamento exarado dos autos do processo administrativo disciplinar referente a portaria interna nº 01/2025, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos que determinou o indiciamento do servidor em Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - DEDITIR o servidor público municipal, o **Sr. GILFRAN JONATA TOMAZ DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 062.094.794-21, portador do RG nº 002.231.082-ITEP/RN, ocupante do cargo público efetivo de **COVEIRO**, matrícula: 0097306, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, com fundamento nos artigos 149, 158 e 161, inciso II, da Lei Municipal 999/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN,
em 30 de maio de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:72470EA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a **Sra. TALITA NASCIMENTO ALMEIDA**, inscrita no CPF nº ***.466.394-*** e portadora do RG *,***.932-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e

exoneração de **COORDENADORA GERAL DE FINANÇAS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 30 de maio de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:BF9248F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 015/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Santo Antônio			
Prefeitura Municipal de Santo Antônio			
Registro de Preços Eletrônico - 15/2025			
Resultado da Adjudicação			
Lote: 77016 - LOTE 1 - Valor Referência: 59.401,34			
Fornecedor		Situação	Valor Total
P ADDISSON DA S DINIZ (42.540.589/0001-60)		Adjudicado em: 30/05/2025 - 14:33:38 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	55.624,50
Lote: 77017 - LOTE 2 - Valor Referência: 15.538,04			
Fornecedor		Situação	Valor Total
P ADDISSON DA S DINIZ (42.540.589/0001-60)		Adjudicado em: 30/05/2025 - 14:33:46 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	14.956,66
Lote: 77019 - LOTE 4 - Valor Referência: 65.643,33			
Fornecedor		Situação	Valor Total
P ADDISSON DA S DINIZ (42.540.589/0001-60)		Adjudicado em: 30/05/2025 - 14:33:50 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	63.489,50
RAULISON DE SENA RIBEIRO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:798A5C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Santo Antônio			
Prefeitura Municipal de Santo Antônio			
Registro de Preços Eletrônico - 15/2025			
Resultado da Homologação			
77016 - LOTE 1 - Valor Referência: 59.401,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
P ADDISSON DA S DINIZ	55.624,50	55.624,50	Homologado em 30/05/2025 14:33:59 Por: Raulison de Sena Ribeiro
77017 - LOTE 2 - Valor Referência: 15.538,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
P ADDISSON DA S DINIZ	14.956,66	14.956,66	Homologado em 30/05/2025 14:33:59 Por: Raulison de Sena Ribeiro
77019 - LOTE 4 - Valor Referência: 65.643,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
P ADDISSON DA S DINIZ	63.489,50	63.489,50	Homologado em 30/05/2025 14:33:59 Por: Raulison de Sena Ribeiro
RAULISON DE SENA RIBEIRO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:E2821625

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS – 44**

**EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): **NATALIA KEZIA OLIVEIRA DE LIMA**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.

VALOR MENSAL CONTRATO: R\$ **R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).**

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **03 (três)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado

RESPONSÁVEIS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS - PELA CONTRATANTE/ NATALIA KEZIA OLIVEIRA DE LIMA – PELA CONTRATADA.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:9EDA81D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DA ABERTURA
DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
Nº 005/2025**

Aos 09/05/2025, às 10h00(dez) horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito a Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, nesta cidade de São Fernando/RN, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos as análises dos documentos referentes a habilitação do processo em epígrafe.

Conforme previsão na Lei Federal nº 14133/2021 e decreto municipal nº 523/2024, todos os atos praticados na sessão pública pela comissão de contratação, serão filmados e serão configurados como peça do procedimento licitatório.

Foi decido na fase interna do processo, a necessidade de alterar as fases da concorrência, sendo primeiro aberto a habilitação e logo em seguida as propostas de preços e sua respectiva fase de lance.

Chegado às 10h00, horário marcado para esta comissão dar início aos trabalhos de abertura dos envelopes, apresentaram-se na sessão os representantes das empresas:

1-IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA. CNPJ Nº 47.568.207/0001-20;

2-TC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 546.410.547/0001-66;

3-NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48;

4-COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.170.603/0001-58;

5-CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ Nº 02.512.025/0001-08;

6-CONSTRU ART SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 49.219.307/0001-77;

7-JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52;

Requerendo que esta Comissão proferisse o Protocolo dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços das mesmas, a comissão de contratação, Recebeu os envelopes, protocolando assim os documentos como requisitou os licitantes.

Verificou que somente os licitantes acima, haviam apresentado interesse em participar do referido processo: Esta Comissão então proferiu a abertura do envelope de habilitação das licitantes interessadas no referido objeto e passou a analisa-las quanto a luz da aceitabilidade.

Não estando presentes à sessão que é o caso, os representantes das licitantes, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão fará publicar, no DIARIO OFICIAL DA FEMURN, sua decisão quanto à habilitação, o que logo após abrirá o curso do prazo recursal.

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Fernando, então passou a analisar a documentação das licitantes por partes, e ao finalizar a análise de toda a documentação de habilitação constatou que:

As empresas Habilitadas foram as seguintes:

A empresa COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.170.603/0001-58, apresentou toda documentação requerida no Projeto Básico/Termo de Referência e Edital, sendo a mesma declarada habilitada.

A empresa IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA. CNPJ Nº 47.568.207/0001-20, apresentou toda documentação requerida no Projeto Básico/Termo de Referência e Edital, sendo a mesma declarada habilitada.

A empresa JQ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52, apresentou toda documentação requerida no Projeto Básico/Termo de Referência e Edital, sendo a mesma declarada habilitada.

A empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ Nº 02.512.025/0001-08, apresentou toda documentação requerida no Projeto Básico/Termo de Referência e Edital, sendo a mesma declarada habilitada.

A empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48, apresentou toda documentação requerida no Projeto Básico/Termo de Referência e Edital, sendo a mesma declarada habilitada.

As empresas Inabilitadas foram as seguintes:

A empresa CONSTRU ART SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 49.219.307/0001-77, não apresentou em sua documentação da habilitação o item 4.7 do edital, como também não apresentou os itens 4.4 II e 8.23 do projeto básico.

A empresa TC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 546.410.547/0001-66, não apresentou em sua documentação da habilitação o item 4.7 do edital, como também não apresentou os itens 4.4 II e 8.23 do projeto básico.

Caso não haja interesse de interposição de recurso por parte das inabilitadas em prazo máximo de 03 dias úteis conforme o edital de publicação, a contar da lavratura da ata e sua publicação, fica convocada as licitantes habilitadas a comparecer a sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no dia 10/06/2025, às 10h00, para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e fase de lances.

Para os recursos enviados por e-mail através do institucional da comissão de contratação (setordecompras.pmsf@gmail.com) Só serão considerados recursos enviados dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN que são das 07h00 até as 13h00.

Não serão aceitos recursos, enviados a outros e-mails, mesmo que sejam da instituição.

O agente de contratação mandou que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão presentes à sessão.

São Fernando/RN, 09/05/2025.

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

MATEUS CALISTA DA SILVA

Membro

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membro

JOSEANE LOPES DANTAS

Membro

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:C6B7A46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – PROC. ADMINIST. PMSF/RN Nº 2025.03.0067

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA;

CONTRATADA: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ N.º 23.303.897/0001-28, COM ENDEREÇO NA AV. CORONEL MARTINIANO N.º 3414, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES VOLTADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA AUTOMOTIVA PRÓPRIA E INCORPORADA MEDIANTE LOCAÇÃO/CESSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL 31/12/2025; VALOR: R\$ 80.741,50; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: **KLEDY GARCIA BEZERRA** – PELO CONTRATANTE E **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 02 DE JUNHO DE 2025.

KLEDY GARCIA BEZERRA

Secretário Municipal de Obras, Serviço, Transporte e Mobilidade Urbana

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:ACE8DD54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº39/2025

CONTRATANTE:Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no

CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu **Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.**

CONTRATADA:LUIZ CARLOS TORRES PEREIRA 10117488437, inscrita no CNPJ sob o nº 42.900.363/0001-23, com endereço profissional na Avenida Americo de Oliveira, nº 545, Centro, Nísia Floresta/RN, representada por Luiz Carlos Torres Pereira, inscrito no CPF sob o nº 101.174.884-37, residente e domiciliado em Nísia Floresta/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da Banda **FABINHO PEGAÇÃO**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 06.06.2025, as 19hs e 00min. e no dia 07.06.2025 as 20hs 30min, o local para as apresentações dos shows será na Rua José Isaias Bairro Novo e na Rua Sebastião Amaral no Tancredo Neves no Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 01h e 30m de Show de serviços profissionais.

VALOR:R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

VIGÊNCIA: 01 (um) mês

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 02 de maio de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

LUIZ CARLOS TORRES PEREIRA

Contratada

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

Código Identificador:73D9ADCC

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº41/2025

CONTRATANTE:Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu **Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.**

CONTRATADA:JOÃO DE SOUZA MORENO, inscrito no CPF sob o nº 130.270.004-97, com endereço na Rua Praia de Barreta, nº 236, Centro, São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da Cantora **MARIA LIMA**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 06.06.2025, as 19hs e 00min, o local para apresentação do show será na Comunidade Quebra Fuzil no Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 01h e 30m de Show de serviços profissionais.

VALOR:R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

VIGÊNCIA: 01 (um) mês

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 02 de maio de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

JOÃO DE SOUZA MORENO

Contratada

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

Código Identificador:E47192FF

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº42/2025

CONTRATANTE:Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seuSecretário Geral,Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA:JOEL PEREIRA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o n.º 068.932.384-01, com endereço na Rua Vera Lucia Alves de Oliveira nº 8, Bairro Novo, São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da Banda JOEL E JOSY, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.O artista contratado deverá apresentar-se na data de 06.06.2025, as 22s e 00min e no dia 28.06.2025 as 22:00hs e 00min, o local para apresentação do show será nas Comunidades Bairro Novo e Bosque das Colinas no Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 01h e 50m de Show de serviços profissionais.

VALOR:R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

VIGÊNCIA: 01 (um) mês

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 02 de maio de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

JOEL PEREIRA RODRIGUES

Contratada

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

Código Identificador:C734AFA2

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº43/2025

CONTRATANTE:Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seuSecretário Geral,Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA:ADAUTO JEFFERSON RODRIGUES DE LIMA, inscrito no CPF sob o n.º 069.647.464-63, com endereço na

Rua André Avelino Dantas, nº 371, Quebra Fuzil, São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação do Cantor **JEFFERSON ALVINYS**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 06.06.2025, as 19hs e 00min, e dia 12.06.2025 as 22hs e 00min., o local para apresentação do show será na Rua Sebastião Amaral no Tancredo Neves e Praça do Manimbu no Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 01h e 50m de Show de serviços profissionais.

VALOR:R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

VIGÊNCIA: 01 (um) mês

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 02 de maio de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

ADAUTO JEFFERSON RODRIGUES DE LIMA

Contratada

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

Código Identificador:E9C5CC28

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº44/2025

CONTRATANTE:Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seuSecretário Geral,Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA:59.398.852 MARCIO PEQUENO DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o n.º59.398.852/0001-21, com endereço profissional na Travessa Avelino Carlos, nº 81, Centro, São José de Mipibu/RN, representada por Marcio Pequeno da Costa Júnior, inscrito no CPF sob o n.º 017.851.764-60, residente e domiciliado em São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da **BANDA FÊNIX**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.O artista contratado deverá apresentar-se na data de 07.06.2025, as 20hs e 30min. e no dia 12.06.2025 as 19hs 00min, o local para as apresentações dos shows será nas Comunidade Pau Brasil e Laranjeiras do Abdias no Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 01h e 30m de Show de serviços profissionais.

VALOR:R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

VIGÊNCIA: 01 (um) mês

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 02 de maio de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

MARCIO PEQUENO DA COSTA JUNIOR

Contratada

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

Código Identificador:ABC98DE9**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº45/2025**

José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu **Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.**

CONTRATADA:59.418.659 KALIANE TARGINO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº59.418.659/0001-05, com endereço profissional na Rua Santa Madalena, nº 202, Centro, São José de Mipibu/RN, representada por Kaliane Targino da Silva, inscrito no CPF sob o nº 0114.507.444-86, residente e domiciliado em São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da Banda **PAULINHO CURTIÇÃO**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 06.06.2025, as 22hs e 00min. e no dia 13.06.2025 as 22hs 00min, o local para as apresentações dos shows será nas Comunidade Tancredo Neves e Arenã no Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 01h e 50m de Show de serviços profissionais.

VALOR:R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);**VIGÊNCIA:** 01 (um) mês

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 02 de maio de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

KALIANE TARGINO DA SILVA

Contratada

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

Código Identificador:52166A08**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº48/2025**

CONTRATANTE:Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seuSecretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA:60.391.701 ANDERSON DE SOUZA COSTA inscrita no CNPJ sob o nº60.391.701/0001-20, com endereço profissional na Rua Largo da Rodoviária, nº 69, Centro, São José de Mipibu/RN, representada por Anderson de Souza Costa, inscrito no CPF sob o nº 049.394.104-65, residente e domiciliado em São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da Banda **JHEY SOUZA E LARAH LYNS**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 12.06.2025, as 20hs e 30min. e no dia 13.06.2025 as 19hs 00min, o local para as apresentações dos shows

será nas Comunidade Manibu e Laranjeiras dos Cosme no Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 02h e 00m de Show de serviços profissionais.

VALOR:R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);**VIGÊNCIA:** 01 (um) mês

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 02 de maio de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

ANDERSON DE SOUZA COSTA

Contratada

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

Código Identificador:CD71C4E8**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº49/2025**

CONTRATANTE:Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seuSecretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA:FABIANO NUNES DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 047.906.844-58, com endereço na Rua Intendente Syle Nelson, nº 56, Tancredo Neves, São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da Banda **F&E FORRÓ PISEIRO**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência O artista contratado deverá apresentar-se na data de 27.06.2025, as 19hs e 00min, o local para apresentação do show será na Comunidade Mendes no Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 02h e 00m de Show de serviços profissionais.

VALOR:R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);**VIGÊNCIA:** 01 (um) mês

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 02 de maio de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

FABIANO NUNES DE LIMA

Contratada

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

Código Identificador:1CCD7E06**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº50/2025**

CONTRATANTE:Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo

seu **Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.**

CONTRATADA: J N G DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.042.196/0001-29, com endereço profissional na Rua Avenida Pedro Ferreira, nº 203, Centro, São José de Mipibu/RN, representada por JOSÉ NIVALDO GONÇALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 011.852.754-10, residente e domiciliado em São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da Banda **LANO VAQUEIRO DO FORRO TOP**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 19.06.2025, às 20hs e 00min., o local para apresentação do show será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN, não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 02h e 00m de Show de serviços profissionais.

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

VIGÊNCIA: 01 (um) mês

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 30 de maio de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

JOSÉ NIVALDO GONÇALVES DA SILVA

Contratada

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

Código Identificador: C6C83562

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 51/2025

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu **Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.**

CONTRATADA: 50.037.207 **CARLOS VINICIUS DE SOUZA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.037.207/0001-09, com endereço profissional na Rua José Corsino Cavalcante, nº 501 A, Quebra Fuzil, São José de Mipibu/RN, representada por Carlos Vinicius de Souza Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 017.342.204-73, residente e domiciliado em São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação do Cantor **VINI RODRIGUES**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 12.06.2025, às 20hs e 00min, e dia 27/06/2025 às 22hs e 00min, o local para apresentação do show será Rua São José na comunidade Laranjeiras do Abdias e na Praça do Mendes no Município de São José de Mipibu/RN, não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 02h e 00m de Show de serviços profissionais.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

VIGÊNCIA: 01 (um) mês

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 30 de maio de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

CARLOS VINICIUS DE SOUZA RODRIGUES

Contratada

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

Código Identificador: 91CBFBD0

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 52/2025

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu **Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.**

CONTRATADA: 53.811.432 **RAFAELA FLORENCIO DA SILVA SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.811.432/001-49, com endereço profissional na Rua 15 de novembro, nº 21A, Centro, São José de Mipibu/RN, representada por **RAFAELA FLORENCIO DA SILVA SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 112.648.044-40, residente e domiciliado em São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da Banda **OS FORROZEIROS**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 13.06.2025, às 220hs e 00min, e dia 28/06/2025 às 19hs e 00min, o local para apresentação do show será Rua Campina em Laranjeiras dos Cosme e Rua Gregório de Matos no Bosque das Colinas no Município de São José de Mipibu/RN, não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 02h e 00m de Show de serviços profissionais.

VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

VIGÊNCIA: 01 (um) mês

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 30 de maio de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

RAFAELA FLORENCIO DA SILVA SOUZA

Contratada

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

Código Identificador: 3F54A534

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 403/2025 – SGM

São José de Mipibu/RN, 02 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **JOSINEIDE RICARDO DA SILVA ARAUJO**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **PROFESSORA N II E**, matrícula nº 0000476, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:04D0DD20

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 404/2025 – SGM

São José de Mipibu/RN, 31 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **EDNA MARIA GOMES CAVALCANTE**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO N II E**, matrícula nº 0000597, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:555A2A31

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL
Rua 26 de Julho, nº 08, Centro - Prefeitura Municipal
São José de Mipibu/RN - CEP 59.162-000
CNPJ/MF Nº 08.365.850/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2025
INTERESSADO: Francisco Thiago de Sousa da Silva
ASSUNTO: Análise jurídica sobre a suspensão do PAD até o trânsito em julgado da ação penal

DECISÃO

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de análise jurídica sobre a possibilidade de suspensão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, instaurado pela Corregedoria da Guarda Municipal de São José de Mipibu/RN, em face do servidor FRANCISCO THIAGO DE SOUSA DA SILVA, matrícula nº 009943, ocupante do cargo de Guarda Municipal.

Conforme documentação apresentada, o PAD foi instaurado para apurar a responsabilidade do servidor quanto às faltas injustificadas ao serviço a partir do dia 08/03/2025, bem como em função de sua prisão preventiva por supostos crimes relacionados ao aliciamento de crianças, armazenamento e compartilhamento de material contendo cenas de abuso sexual infantil.

Verifica-se que o servidor foi notificado do PAD em 01/04/2025, através do Ofício nº 003/2025-CORGM/PMSJM, enquanto se encontrava preso preventivamente na Cadeia Pública Dinorá Simas, em Ceará-Mirim/RN.

É o breve relatório. Passo à análise jurídica.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

• **Da independência e da interdependência entre as instâncias penal e administrativa**

O ordenamento jurídico brasileiro consagra a independência das instâncias penal, civil e administrativa, o que permite, em regra, a tramitação simultânea de processos administrativos disciplinares e ações penais versando sobre os mesmos fatos. Contudo, essa independência não é absoluta. O artigo 935 do Código Civil estabelece que "a responsabilidade civil é independente da criminal, não se podendo questionar mais sobre a existência do fato, ou sobre quem seja o seu autor, quando estas questões se acharem decididas no juízo criminal."

No âmbito administrativo, aplica-se lógica semelhante. Quando o ilícito administrativo também configura ilícito penal, e a decisão na esfera penal puder influenciar diretamente no julgamento administrativo, recomenda-se a suspensão do processo administrativo disciplinar até o trânsito em julgado da ação penal.

• **Da vinculação da instância administrativa à decisão penal absolutória**

O Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal possuem precedentes que reconhecem que a absolvição penal por inexistência do fato ou negativa de autoria vincula a administração pública, tornando insubsistente o PAD na parte referente à conduta criminal.

• **Das faltas justificadas em caso de absolvição**

Caso o servidor seja absolvido na esfera penal, especialmente por inexistência do fato ou negativa de autoria, restará demonstrado que a prisão preventiva foi indevida. Em consequência, as faltas ao trabalho decorrentes do período em que o servidor esteve preso deverão ser consideradas justificadas, uma vez que decorreram diretamente de uma medida cautelar que se revelou injusta.

A presunção de inocência, consagrada no artigo 5º, inciso LVII, da Constituição Federal, reforça que não se pode considerar culpado o servidor antes do trânsito em julgado de sentença penal condenatória. Portanto, a ausência ao trabalho durante o período de prisão preventiva não pode ser considerada falta injustificada.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, OPINO pela suspensão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025 até o trânsito em julgado da ação penal correspondente, pelos seguintes fundamentos:

- Existe evidente vínculo de prejudicialidade entre a ação penal e o processo administrativo disciplinar, uma vez que as faltas injustificadas ao serviço decorrem diretamente da prisão preventiva do servidor;
- As condutas criminosas imputadas constituem o fundamento material para eventual demissão por violação dos deveres funcionais previstos na legislação municipal;
- A condição de preso preventivo compromete significativamente o exercício pleno da ampla defesa e do contraditório pelo servidor no âmbito administrativo;
- O princípio da presunção de inocência, de estatura constitucional, deve nortear também os processos administrativos disciplinares;
- Eventual decisão absolutória na esfera penal por inexistência do fato ou negativa de autoria vinculará a administração pública, tornando insubsistente o PAD na parte referente à conduta criminal;
- Em caso de absolvição, as faltas ao trabalho serão consideradas justificadas, uma vez que decorreram diretamente de uma prisão preventiva indevida.

É o parecer, salvo melhor juízo.

À Secretaria da Corregedoria para as providências cabíveis.

São José de Mipibu/RN, 16 de maio de 2025.

GERSON SANTINI

Matrícula nº 21067

Corregedor da Guarda Municipal de São José de Mipibu

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:588DBE5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 60, ART. 74,**

INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
POLO-TECNOLOGIA EDUCACAO LTDA, CNPJ:	EM Contratação de empresa especializada para realização de Curso de preparação para exame de seleção, com enfoque nos processos seletivos do Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN) e da Escola Agrícola de Jundiá (EAJ/UFRN)	RS 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL)

Fonte de Recursos: 1540000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

São José de Mipibu/RN, 30 de maio de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:D2ED3743

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2025.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN -
PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO
OUTRO O SENHOR FRANCISCO JOSÉ DE
MEDEIROS

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 4.5###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, do outro lado e o Senhor **FRANCISCO JOSÉ DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade nº 23.#####1 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 073###.###-11, domiciliada na Rua Luiz Cirne, 452, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. Cláusula 1ª. O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Professor de Matemática a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 20 (trinta) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e

material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envia-se ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.798,96 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) por mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.361.0010.2012 MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Educação e Cultura, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento de multa;

III – Transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 02 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 02 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratante

FRANCISCO JOSÉ DE MEDEIROS

Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:A1355A7B

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 058/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA ROSANGELA ARAUJO DE OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **ROSANGELA ARAUJO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 2.1####6-SSP/RN, inscrita no CPF sob o

nº 061.###.###-67, residente e domiciliada na Rua São João, 42, Bairro Boa Passagem, Caicó/RN, CEP:59.300-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor Generalista da Educação Fundamental, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao **CONTRATANTE**;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;

- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- e) promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao **CONTRATANTE** e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O **CONTRATADO** responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.361.0010.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$ \$ 2.798,96 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O **CONTRATADO** executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discríção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 02 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

ROSANGELA ARAUJO DE OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

ROSANGELA ARAUJO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 2.1####6-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 061.###.###-67, residente e domiciliada na Rua São João, 42, Bairro Boa Passagem, Caicó/RN, CEP:59.300-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 02 de junho de 2025.

.....
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:307E532E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 559, DE 30 DE MAIO DE 2025

AUTORIA: Ver. Daniel Andson da Costa

Ementa: Altera o nome do edifício sede da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. O edifício sede da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, anteriormente denominado “Josué Gomes de Medeiros”, passa a ser denominado “**Edifício Josué Gomes Filho**”, em homenagem ao ex-vereador e ex-vice-prefeito Josué Gomes Filho, conhecido como “Boró”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó-RN, 30 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:D9741307

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 560, DE 26 DE MAIO DE 2025.

AUTORIA: Mesa Diretora

Ementa: Dispõe sobre a autorização da realização de Concurso Público para preenchimento de Cargos na Câmara Municipal de São José do Seridó e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a realizar concurso público de provas, ou de provas e títulos, para o preenchimento de vagas do quadro de pessoal permanente, nos cargos de provimento

efetivo constantes no Anexo Único desta Lei, de acordo com o que dispõe o art. 37. Inciso II da Constituição Federal.

Parágrafo único. As condições a serem atendidas pelos candidatos que concorrerão ao concurso público previsto nesta Lei, serão definidas em Edital próprio.

Art. 2º. As despesas com a admissão do pessoal que venham a ser efetivos, em decorrência do concurso público previsto nesta Lei, correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de São José do Seridó, de acordo com a dotação orçamentária específica.

Art. 3º. Ficam convalidados todos os atos administrativos adotados para a realização do concurso público autorizado por esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó-RN, 30 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Serviços Gerais	1	30h
Controlador	1	30h

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:4F678DF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 212/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Campina Grande/PB	30 de maio de 2025	R\$344,88	R\$ 172,44

(

TOTAL

R\$172,44

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Campina Grande/PB, no dia 31 de maio de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Campina Grande/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de maio de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A8FCD206

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 213/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,
RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	30 de maio de 2025	R\$310,00	R\$155,00

TOTAL

R\$155,00

()100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 02 de junho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de maio de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CB0742A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 214/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	30 de maio de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 02 de junho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de maio de 2025

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B3027CEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 215/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	02 de junho de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de junho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de junho de 2025

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0C1CE16C

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 173 DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a servidora **SEBASTIANA CLARISSE DE MEDEIROS DANTAS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, sigla CS, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de junho de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E04C2DD0

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 174, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANNA CAROLINE DE MEDEIROS LOPES** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, sigla CS, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de junho de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:22D74737

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 175, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **SEBASTIANA CLARISSE DE MEDEIROS DANTAS**, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Básica de Saúde, sigla DUBS, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 69, de 04 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de junho de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:645C0840

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 176, DE 2 DE JUNHO DE 2025.**

Nomeia, interinamente, substituto para o cargo de Secretário Municipal de Saúde do Município de São José do Seridó/RN, sigla SM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 4 de 2 de janeiro de 2025, que nomeia a Sra. **Andrea Macêdo de Medeiros Dantas**, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Saúde, sigla SM, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 03, de 30 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 38 de 2 de janeiro de 2025, que nomeia a Sra. **Anna Clara de Araújo Medeiros**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador (a), sigla CC da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 03, de 30 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO a apresentação de Atestado Médico, no qual permanecerá afastada do cargo pelo período de 60 (sessenta) dias e a Declaração (SEAGEP), no qual consta o último dia de trabalho da Sra. Andrea Macêdo de Medeiros Dantas;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora, Sra. **ANNA CLARA ARAÚJO DE MEDEIROS**, inscrita no RG n.º 2.922.178, portadora do CPF n.º 016.700.034-93, para exercer INTERINAMENTE, o cargo de Secretário Municipal Interino de Saúde, sigla SM, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 3, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. A servidora, nomeada interinamente, exercerá as mesmas atribuições e responsabilidades da Secretária Municipal de Saúde, enquanto esta permanecer afastada de suas atribuições.

Art. 3º. A servidora, ora nomeada para o exercício interino do cargo, fará jus ao subsídio de Secretária Municipal de Saúde, lotada da SESAD.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de junho de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DE2B3017

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 03/2025

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL COM SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL EM ÁREAS URBANAS**.

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **17/06/2025**, através do site www.novobbmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 201502159-8. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.novobbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 02 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:43632809

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 26/2025

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Art. 75, II e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 53 a 62 e controladoria 64 a 65.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dosimetria de radiação com taxa de expedição e laudo**, no valor total de **R\$ 3.120,00 (Três mil cento e vinte reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 201501681-8**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, II somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA** inscrita no CNPJ **87.389.086/0001-74**.

São Miguel/RN, 2 de junho de 2025.

ITALO MATHEUS TARGINO MOREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:EB29C136

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 26/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ nº **CNPJ 87.389.086/0001-74**, referente à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dosimetria de radiação com taxa de expedição e laudo**.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário	Valor total
1	15354 - Aparelho Dosímetro, 09 (nove) dosímetros de tórax (medidores de radiação) e 01 (um) dosímetro padrão (dosímetro de ambiente), totalizando 10 (Dez) dosímetros, com taxa de expedição de laudo, no período de 12 (doze) meses.	MÊS	12	260,00	3.120,00
Total Geral					3.120,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 2 de junho de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:9AA5E47F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 27/2025 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 18/2025 DI

Modalidade: **Dispensa**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **GEANIO DA SILVA**
CNPJ: **054.641.044-88**

Objeto: **Contratação de profissional especializado, pessoa física ou jurídica, para execução de serviços de pintura artística e letreiros em fachadas, muros e paredes de prédios públicos, visando a identificação e padronização visual dos órgãos da Administração Pública Municipal, conforme especificações e layouts definidos pelas secretarias demandantes.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	15313 - Contratação de profissional especializado, pessoa física ou jurídica, para a execução de serviços de pintura artística e letreiros em fachadas, muros, paredes internas e externas de prédios públicos, com o objetivo de identificar e padronizar visualmente os órgãos da Administração Pública Municipal, conforme as especificações, dimensões e layouts definidos pelas secretarias demandantes.	HR	1.100	40,00	44.000,00
Total Geral					44.000,00

Fontes de Recurso: **474 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 82 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 301 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

Início da Vigência: **12/05/2025**

Final da Vigência: 11/05/2026

Assinatura: 12/05/2025

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:36A1E1BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO**
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.
27/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90010/2024/FNDE/MEC

Considerando que o presente Processo de Adesão à Ata de Registro de Preço obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com art. 43 § 1º Lei nº.14.133/21, e alterações posteriores, e demais normas pertinentes;

Considerando a Adesão à Ata de Registro de Preço, oriunda do Pregão nº. 90010/2024/FNDE/MEC, cujo o objeto **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ALUNO CJA-05-ABS**;

Considerando a comprovação que o valor registrado na referida ata se encontra dentro dos valores praticados no mercado, comprovação está comprovada por pesquisa de preço em sítio eletrônico e fornecedores.

Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Publicidade e Eficiência;

Resolve:

Aderir a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº. **90010/2024/FNDE/MEC**, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), quanto ao item supracitado.

São Miguel/RN, 02 de junho de 2025.

Município de São Miguel/RN
LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

JOAQUIM OCELIO BOBO
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:33D8B7A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 011/2025, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos da farmácia básica destinados a atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica do Município e Hospital Regional de São Paulo do Potengi/RN. **Empresa(s) Vencedor(as):** **PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 013, 014, 029; totalizando o valor de **R\$ 3.958,00 (três mil, novecentos e cinquenta e oito reais)**; **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 70.027.479/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 004, 006, 007, 010, 011, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 026, 028, 030, 031; totalizando o valor de **R\$ 24.830,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta reais)**; **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA -** CNPJ: 15.218.561/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 002, 003, 005, 015, 016; totalizando o valor de **R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais)**; **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA -** CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 008, 009, 012, 025, 027; totalizando o valor de **R\$ 29.745,00 (vinte e nove mil,**

setecentos e quarenta e cinco reais). Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 29 de maio de 2025.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:0B7D8475

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE Nº 023/2025

Processo Administrativo Nº 1621/2025

O Ordenador de Despesas do Município de São Paulo do Potengi-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da locação do imóvel representado pelo senhor(a) MARIA ALDA DA PAIXAO, inscrito sob o CPF. 703.183.524-00, no valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), perfazendo a quantia total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), objetivando a Locação de um imóvel para o funcionamento de um ponto de apoio municipal para profissionais locados em serviços de ambulância e com atividade laboral em plantão 24h, localizado na rua Arthur Mangabeira, 29, centro, São Paulo do Potengi/RN. **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a locação do referido imóvel, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi-RN, 09 de maio de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:48F58887

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE Nº 024/2025

Processo Administrativo Nº 1623/2025

O Ordenador de Despesas do Município de São Paulo do Potengi-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da locação do imóvel proprietário/representado pelo SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE SAO PAULO DO POTENGI, inscrito sob o CNPJ. 08.381.451/0001-28, no valor mensal R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), perfazendo a quantia total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), objetivando a Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizado na rua Otávio Lamartine, 114, Centro, São Paulo do Potengi/RN. **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a locação do referido imóvel, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi-RN, 14 de maio de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:C0054770

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 011/2025, realizada em 29/05/2025. **Objeto:** Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos da farmácia básica destinados a atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica do Município e Hospital Regional de São Paulo do Potengi/RN, e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 013, 014, 029; totalizando o valor de **R\$ 3.958,00 (três mil, novecentos e cinquenta e oito reais); BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 70.027.479/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 004, 006, 007, 010, 011, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 026, 028, 030, 031; totalizando o valor de **R\$ 24.830,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta reais); NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA -** CNPJ: 15.218.561/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 002, 003, 005, 015, 016; totalizando o valor de **R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA -** CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 008, 009, 012, 025, 027; totalizando o valor de **R\$ 29.745,00 (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais).**

São Paulo do Potengi - RN, 02 de junho de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:5A0DFE96

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339*/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 338/2025, de 26 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de junho de 2025.

* Republicação por Incorreção.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:1494A1BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio o senhor JOSINALDO SOARES DA COSTA, Mat. 002271-5, servidor efetivo, cargo Agente de Controle Institucional, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Escola Mun. Ver. Luiz Antônio Dias

Campos, período aquisitivo em 25/05/2017 à 25/05/2022, com vigência de 02/06/2025 à 30/08/2025, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de junho de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:916BA1C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o Art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente, CONSIDERANDO expediente recebido através do Ofício nº 009, de 26 de maio de 2025, do Conselho Tutelar,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR E NOMEAR a senhora **PAULA COSME DA SILVA CARDOSO**, 2ª suplente do Conselho Tutelar, conforme apuração realizada em 01 de outubro de 2023 e homologada pela Resolução nº 04, de 21 de outubro de 2019, tendo em vista o gozo de férias dos Conselheiros Tutelares, conforme a seguir:

CONSELHEIROS TUTELARES	MÊS DE FÉRIAS
Fábio Henrique da Costa	02/06/2025 à 01/07/2025
José Issac Batista de Araújo	02/07/2025 à 31/07/2025
Matheus Tomaz de Melo	01/08/2025 à 30/08/2025
Paulo Sérgio da Cruz	01/09/2025 à 30/09/2025
Túlio Leandro Faustino Silva	01/10/2025 à 30/10/2025

Art. 2º - A suplente convocada permanecerá na função durante todo o período de férias de forma sequencial, portanto, 02 de junho de 2025 à 30 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de junho de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:6B181051

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 03/06/2025 à 05/06/2025 estará recebendo cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (POR MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI), PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.** As especificações do objeto e itens pode ser solicitado

pelo e-mail: cplsaopedrom@gmail.com. A cotação deverá ser enviadas até às 23h59min do último dia do prazo, exclusivamente para o mesmo e-mail.

São Pedro/RN, 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:60FBD9D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADESÃO Nº 007/2025

Considerando o aceite de adesão da **Prefeitura Municipal de Goianinha/RN**, órgão gerenciador da ata, anuência da empresa registrada, da análise da Comissão de Contratação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o **TERMO DE ADESÃO a Ata de Registro de Preços Nº 045/2025** em epigrafe, conforme objeto da contratação: **Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 045/2025 oriunda do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço Nº 005/2025 da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN**, cujo objeto consiste: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO/RN**. Fornecedor Registrado: **I DA SILVA MATIAS COMERCIO LTDA**, CNPJ 34.310.563/0001-06.

São Pedro/RN, 02 de junho de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:43F111D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADESÃO Nº 006/2025

Considerando o aceite de adesão da **Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN**, órgão gerenciador da ata, anuência da empresa registrada, da análise da Comissão de Contratação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o termo de adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 004/2024** epigrafada conforme Objeto da contratação: **Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 004/2024 oriunda do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço Nº 003/2024 da Prefeitura Municipal de Passagem/RN**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MOLDAGEM, ADAPTAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Fornecedores Registrados: **T DE S C CARVALHO ME**, CNPJ 14.465.585/0001-20.

São Pedro/RN, 02 de junho de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:57F98F0D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 134/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 134/2025 – GP São Pedro/RN 02 de junho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Considerando princípio da segregação de funções,

RESOLVE,

Art. 1º - Designa o servidor **ANTONIO CARSOSO DA SILVA FILHO**, matrícula Nº 1278-1, Auxiliar Administrativo, para exercer a função de Chefe do Setor de Pesquisa, da Prefeitura Municipal São Pedro/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Pedro/RN, 02 de junho de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:02B259C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM NA CIDADE DE SÃO TOMÉ/RN.

DA ABERTURA DA SESSÃO

Aos dois dias do mês de junho do ano 2025, às 10h00min (horário de Brasília/DF), na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, situado a Praça Antônio Assunção, 114, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59400-000, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado que a empresa é única concorrente do certamente, **POUSADA ACONCHEGO DO POTENGI LTDA – CNPJ Nº 58.609.407/0001-09**, apresentou proposta de preço para o referido certame apresentando também todos os documentos exigidos no edital cumprindo com a documentação solicitada através da diligência publicada na Ata da Sessão realizada no dia 29 de maio de 2025, publicada no dia 02/06/2025, na edição 3549.

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados na documentação física recebida tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluíram que a empresa **POUSADA ACONCHEGO DO POTENGI LTDA – CNPJ Nº 58.609.407/0001-09** encontra-se habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Instrumento Convocatório.

DA ANÁLISE DA PROPOSTA

A empresa **POUSADA ACONCHEGO DO POTENGI LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) de nº 58.609.407/0001-09, apresentou proposta de preço com o valor mensal de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item 1.

Hospedagem em QUARTO INDIVIDUAL, com café da manhã incluso na diária que esteja localizado e preste seus serviços na Cidade de São Tomé/RN. Que tenha acomodações disponíveis em um único prédio seguintes características: 1.1 Apartamentos com: Ar condicionado, acesso à Internet por Wi-Fi, serviço de hospedagem, televisão em cores e banheiro privativo.

Quantidade: 200 DIÁRIAS

Valor Unitário: R\$ 145,00

Valor Total do Item: R\$ 29.00,00

Item 2.

Hospedagem em QUARTO DUPLO, com café da manhã incluso na diária que esteja localizado e preste seus serviços na Cidade de São Tomé/RN. Que tenha acomodações disponíveis em um único prédio seguintes características: 1.1 Apartamentos com: Ar condicionado, acesso à Internet por Wi-Fi, serviço de hospedagem, televisão em cores e banheiro privativo.

Quantidade: 150 DIÁRIAS

Valor Unitário: R\$ 190,00

Valor Total: R\$ 28.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação declara que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

São Tomé/RN, 02 de junho de 2025.

MACIEL KELISON PEREIRA

Agente de Contratação

DANIEL MICHELÂNGELO DA SILVA

Equipe de Apoio

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES

Equipe de Apoio

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:7B1E6DD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20379184-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 05/2025, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS, ONDE SERÃO ENTREGUES AS GESTANTES ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, saotome.rn.gov.br/editais/, www.gov.br/pncp/pt-br, ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 114, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, no horário das 08h00min às 14h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 03/06/2025 até às 13h59min do dia 16/06/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 14h00min (horário de Brasília/DF) do dia 16/06/2025.

São Tomé/RN, 02 de junho de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:182E1D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 090, DE 29 DE MAIO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. IRINEA DA SILVA MEDEIROS PINHEIRO, Diretora da Escola Monsenhor Manoel Pereira da Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.479.124-XX, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 04 do mês de junho do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do 1º Ciclo Formativo do Programa Avexados para Aprender 2025.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:C839A5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 091, DE 29 DE MAIO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. LIANEIDE MAYARA BEZERRA, Professora de Língua Portuguesa, inscrita no CPF sob o nº XXX.268.284-XX, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 04 do mês de junho do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do 1º Ciclo Formativo do Programa Avexados para Aprender 2025.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3D8A275A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 092, DE 29 DE
MAIO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. DAVIS RYTLE LIRA MARTINS, Professor, inscrito no CPF sob o nº XXX.566.774-XX, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 04 do mês de junho do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do 1º Ciclo Formativo do Programa Avexados para Aprender 2025.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:735D7099

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 093, DE 29 DE
MAIO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ALAN FAGNER AMÉRICO DE SOUZA, Professor, inscrito no CPF sob o nº XXX.850.114-XX, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 04 do mês de junho do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do 1º Ciclo Formativo do Programa Avexados para Aprender 2025.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C6425475

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 094, DE 29 DE
MAIO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. VERONILDA DA CONCEIÇÃO BASILIO, Professora, inscrita no CPF sob o nº XXX.781.404-XX, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 04 do mês de junho do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do 1º Ciclo Formativo do Programa Avexados para Aprender 2025.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2E72B72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 095, DE 29 DE
MAIO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. LARYSSA CÂMARA VASCONCELOS DE MEDEIROS, Coordenadora Pedagógica, inscrita no CPF sob o nº XXX.474.064-XX, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 04 do mês de junho do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do 1º Ciclo Formativo do Programa Avexados para Aprender 2025.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:661FDD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 096, DE 02 DE
JUNHO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. TONY MIKERONNE NEVES SILVA, Coordenador de Endemias, inscrito no CPF sob o nº XXX.232.394-XX, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 02 diárias parciais para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 03 e 04 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Capacitação para os Coordenadores das Arboviroses e da Epidemiologia.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F1E63475

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 097, DE 02 DE
JUNHO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. JHULYE HELEN ALVES DE LIMA, Coordenadora de Vigilância Epidemiológica, inscrita no CPF sob o nº XXX.733.834-XX, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 02 diárias parciais para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 03 e 04 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Capacitação para os Coordenadores das Arboviroses e da Epidemiologia.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8A4256A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 116/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ROSEMARY VANDERLEY CAVALCANTE** inscrita no CPF sob o nº XXX.314.284-XX, para ocupar o Cargo de Provedimento em Comissão de **COORDENADORA DE GESTÃO DO SUAS** da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Tomé.
Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

São Tomé/RN, 02 de junho de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DA950377

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 017/2025

Dispensa de Licitação Nº 017/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 95565046/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 017/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM NA CIDADE DE SÃO TOMÉ/RN.

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, POUSADA ACONCHEGO DO POTENGI LTDA – CNPJ Nº 58.609.407/0001-09.

VALOR TOTAL: R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 02 de junho de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8F679620

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2025 - GP

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a **contratação de pessoas jurídicas qualificadas para exploração das modalidades lotéricas, em meio físico e/ou virtual**.

Membro: Maria Simara Soares de Santana (Mat. 1065)
Membro: Maria das Vitórias Avelino da Silva (Mat. 289)
Membro: Aguinelda Dantas de Medeiros Fernandes (MAT: 247)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 02 de junho de 2025

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1B0B284D

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 002/2025 - RESULTADO FINAL

CARGO: PSICÓLOGO

CANDIDATO(A)	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
AMANDA ASHLEY SILVA PORFÍRIO	3	-	3	1º	
WILMA DE SOUZA	-	-	-	2º	

São Vicente-RN, 02 de junho de 2025.

JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO
Presidente

GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA
Membro

CLENILDA MARIA DE ARAUJO
Membro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2DFCE851

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº087/2025 (*)

Processo nº 099/2025 – Inexigibilidade nº 023/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**;
Contratada: **R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA**
CNPJ:; **07.830.095/0001-10**;

Objeto: Contratação da empresa R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA, CNPJ 07.830.095/0001-10, para prestação de serviços com consultoria/assessoria técnica administrativa contratação de empresa especializada para realização de serviços de assessoria/consultoria para viabilizar contratações de emendas parlamentares do orçamento geral da união - OGU, cadastramento de proposta no Transferegov, convênios estaduais e elaboração de prestação de contas.

Vigência: 11/04/2025 à 11/04/2026

Valor: R\$ 36.432,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais)

Senador Elói de Souza/RN, 11 de abril de 2025.

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:CFED14B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2025

Processo nº 104/2025 – Inexigibilidade nº 024/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**;
Contratada: **SOUZA RIBEIRO ADVOCACIA**
CNPJ:; **59.012.434/0001-54**;

Objeto: Contratação da SOUZA RIBEIRO ADVOCACIA, CNPJ 59.012.434/0001-54, com um valor estimado de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), cujo objetivo: prestação de serviço de assessoria e consultoria de apoio à administração, com orientações a gestão pública, visando emitir pareceres escritos e relatórios para acompanhamento de ações administrativas vinculadas ao setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Gabinete e demais Secretarias vinculadas.

Vigência: 02/05/2025 à 02/05/2026

Valor: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

Senador Elói de Souza/RN, 02 de maio de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:543006F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: DISP. 43/2025**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DESTINADOS AOS FESTEJOS DE SANTO ANTONIO ACHADO PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EM ÂMBITO CULTURAL.

Contratado.....:JACOB & MENEZES LTDA-ME

Valor.....:R\$ 31.039,00 (trinta e um mil e trinta e nove reais)

Fundamento Legal...: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 02 de junho de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:D4955A41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE FRANCISCA OZINETE
TRAGINO OLIVEIRA**DESPACHO**

Interessado: **FRANCISCA OZINETE TRAGINO OLIVEIRA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº139/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:134BF6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE MARIA DO SOCORRO
NOGUEIRA DE LUCENA**DESPACHO**

Interessado: **MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA DE LUCENA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº126/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:DCB4C000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE MARIA ELIZÂNGELA DA
CUNHA BEZERRA**DESPACHO**

Interessado: **MARIA ELIZÂNGELA DA CUNHA BEZERRA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº125/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:275CD846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO SETOR DE CONTRATOS ERRATA
CONTRATO Nº 53/2025 TERMO DE CONTRATO DA
ADESÃO 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SERRA DO MEL/RN E M. S. L. EMPREENDIMENTOS
LTDA

Da autorização e da contratação ao contrato da Adesão/Carona Nº 01/2025. Contratação de execução de serviços entre o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado contratante, e por outro lado **M. S. L. EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.946.500/0001-60, doravante denominada contratado. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, originado pela Adesão/Carona nº 01/2025.

O objeto do presente Termo de Contrato é a Locação de Ônibus para atender as necessidades do município de Serra do Mel/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no TERMO DE ADESÃO.

Este Termo de Contrato vincula-se a Adesão 01/2025, da Corona a Ata de Registro de Preço 01/2024, do Município de Areia Branca/RN, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	V.UNITÁRIO
1	0056479 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO EM VIAS MISTAS (PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS) E TOTALMENTE PAVIMENTADAS, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DIESEL, CAPACIDADE PARA 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE USO, E PORTE TURISMO, COM ART. CONDICIONADO, POLTRONAS ALCOCHOADAS E RECLINÁVEIS COM CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, COM DESCANSA PÉ. POSSUIR TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, VISTORIADOS E NO PRAZO DE VALIDADE. EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO OU A GAS CARBÔNICO DE QUATRO QUILOS, FIXADO NA PARTE DIANTEIRA DO COMPARTIMENTO DESTINADO AOS PASSAGEIROS. VEÍCULO COM BANHEIRO (WC), COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	121.772,00	R\$ 7,70
VALOR TOTAL				R\$ 937.644,40

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data de 22 de maio de 2026, podendo ser prorrogada na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a sua natureza contínua.

Republicação para correção da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/05/2025. Edição 3545.

ERRATA DE PULICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Onde Se Lê: QUANTIDADE: 121.772,00 e VALOR TOTAL: R\$ 937.644,40

Leia-se: QUANTIDADE: 118.262,00 e VALOR TOTAL: R\$ 910.617,40

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:C1EB96D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1073/2025

Da autorização e da contratação ao processo administrativo Nº 1073/2025. Contratação de execução de serviços entre o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado contratante, e por outro lado **EFATA SOLUCOES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.376.627/0001-82, doravante denominada contratada. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, originado pela Dispensa de Licitação 1073/2025.

O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de organização e realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas da Secretaria

Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 1102, de 30 de abril de 2025, no município de Serra do Mel/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED	QUANT.	VALOR
1	Serviços de organização e realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 1102, de 30 de abril de 2025, no município de Serra do Mel/RN.	Serv.	1	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL: Sessenta mil reais				

O prazo de vigência do presente contrato será de **3 (três) meses**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:3895286F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DIVERSA Nº 018 - 2025

PORTARIA DIVERSANº 018 , DE 02 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel-RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com observância na Lei municipal nº 878/2021, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:
Art. 1º – Determina a formação de uma comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado para a Administração Pública Municipal, constituída de 05 (cinco) membros, conforme relação abaixo:

SETOR	MEMBRO
Secretaria Municipal de Educação	Angela Bruna Lima Barreto
Secretaria Municipal de Educação	Valéria Kellen de Souza Silva Galvão
Secretaria Municipal de Administração	Antônia Marília de Freitas Macedo
Câmara Municipal	José Benigno de Moura
SINDIMEL	Rejane Almeida Marques

Art. 2º - Os trabalhos desta comissão serão presididos pelo representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura: a Sra. Valéria Kellen Souza Silva Galvão.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Serra do Mel/RN, 02 de Junho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:6E0F7B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2025

PORTARIA Nº 312, DE 30 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA, o Sr.(a) MARIA DE FATIMA LIMA PEREIRA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) MARIA DE FATIMA LIMA PEREIRA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de maio de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:64A6FB4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2025**

PORTARIA Nº 313, DE 30 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) ANA LETICIA AMARAL DO VALE no cargo de DIRETOR DE UNIDADE III e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) ANA LETICIA AMARAL DO VALE no cargo de DIRETOR DE UNIDADE III lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2025, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de maio de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:2071F934

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2025**

PORTARIA Nº 314, DE 30 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) CAMILLY EDUARDA GOMES MEDEIROS no cargo de COORDENADOR DE POLITICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) CAMILLY EDUARDA GOMES MEDEIROS no cargo de COORDENADOR DE POLITICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) lotado(a) na Secretaria Municipal da Mulher, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2025, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de maio de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:7FE01FCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2025**

PORTARIA Nº 315, DE 30 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) JOAO VICTOR PEREIRA SANTOS no cargo de COORDENADOR DE CULTURA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) JOAO VICTOR PEREIRA SANTOS no cargo de COORDENADOR DE CULTURA lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2025, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de maio de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:D0714570

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1152/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1152/2025

INEXIGIBILIDADE I1152/2025

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Objeto: Aquisição do Projeto Educacional de Ensino em Terceira Dimensão, composto por software educacional interativo em 3ª dimensão e equipamentos multimídia de suporte, destinado à implementação de práticas pedagógicas inovadoras para os estudantes da rede municipal de ensino de Serra do Mel/RN.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE I1152/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 13.578.203/0001-01 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61183; totalizando o valor de **R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de junho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:6FD56010

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº DL1281/2025

Dispensa de Licitação nº 1281/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio de sedação para realização de exame de Ressonância magnética de crânio com urgência para a munícipe paciente Maria Heloiza de Almeida Costa, paciente de 05 anos (DN:24/10/2019).
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1281/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.275.740/0001-80 no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02/06/2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:AA9D5CD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº DL1280/2025

Dispensa de Licitação nº 1280/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio de sedação para realização de exame de tomografia computadorizada de crânio para o paciente Anderson Lucas da Silva, paciente de 23 anos (DN:26/02/2002).
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1280/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.275.740/0001-80 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02/06/2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:4EF975EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº DL1246/2025

Dispensa de Licitação nº 1246/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeios de honorários de anestesia para a realização de cirurgia de adenoidectomia + timpanotomia para tubo de ventilação urgente. para o paciente Levi Oliveira Costa, paciente de 02 anos (DN:20/10/2022).
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1246/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.275.740/0001-80 no valor de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02/06/2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:1A71A24B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO AUTORIZATIVO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 019/2025**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a empresa **PAULO RICARDO DE SOUSA COSTA 08806042475**.

DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/21, a visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREAS e, na oportunidade, que se dê publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de junho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:56CB44D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 42/2025 -
CONTRATO Nº 119/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
158/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: PAULO RICARDO DE SOUSA COSTA 08806042475 – CNPJ: 39.953.655/0001-10.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREA.
FUNÇÃO: GESSEIRO.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO - AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA

JURIDICA - AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO - AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - AÇÃO :2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER - AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO - AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE - AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS - AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 2 de maio de 2025 a 18 de março de 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, em 02 de junho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

CPF nº 626. ***. ***-20

Prefeito Municipal

PAULO RICARDO DE SOUSA COSTA

CPF nº 088. ***. ***-75

Pelo Contratado

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:30D004A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24063/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA inscrita no CNPJ 24.523.276/0001-12.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE DUAS MÁQUINAS DE CORTAR GRAMA ELÉTRICA, QUE PERMITIRÁ A REALIZAÇÃO EFICIENTE DO CORTE DO GRAMADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL 'O AZOUGÃO', ASSEGURANDO A MANUTENÇÃO REGULAR E ADEQUADA DO CAMPO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER

AÇÃO:2057 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

NATUREZA DE DESPESA:44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 28.maio.2025 a 27 de maio 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 28 de maio de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

CPF Nº 626. ***. ***-20.

Prefeito Municipal.

FRANCISCO TORRES FILHO

CPF nº 241.***.***-78.

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:B845BD73

GABINETE CIVIL

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA RESULTADO FINAL

CLASSIFICAÇÃO

Ordem	Nome completo	Nota	Situação
1º	Cristiano Marcos Cândido Gomes	23 Pontos	APROVADO
2º	Maria Santana da Silva	22 Pontos	APROVADA
3º	Andson Pereira de Araújo	21 Pontos	APROVADO
4º	Edinete Alves de Oliveira	20 Pontos	APROVADA

Serra Negra do Norte/RN, 02 de junho 2025.

MARIA JOSÉ DA SILVA

Sec. Mun. de Educação e Cultura

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:659EA9AA

GABINETE CIVIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 166/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa

Cargo/função: Motorista	CPF: 052.XXX.834-44	Quantidade: 01 (uma)
Destino: Mossoró	Data: 30/05/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		Valor Total (R\$): 150,00
Descrição do Objetivo/Serviço de deslocamento: Transportar a paciente M.N.W. que encontrava-se de alta no Hospital Regional da Mulher Parteira Maria Correia em Mossoró/RN.		
		TOTAL: R\$ 150,00

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:39A18475

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 546, DE 30 DE MAIO DE 2025**

LEI Nº. 546, DE 30 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

Capítulo I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta (se houver) que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao §3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026 e para os dois seguintes deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas,

Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e

evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - O § 2º, Inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores, das previsões para 2026 e os dois exercícios seguintes.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, e os dois exercícios seguintes.

Capítulo II DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2026/2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2026/2029, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2026/2029, a fim de

compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo III DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

Art. 22 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de:

- I - Mensagem;
- II - Texto do Projeto de Lei;
- III - Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
- IV - Orçamento fiscal e da seguridade social;
- V - Orçamento de investimento.

§ 1º - Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I - Evolução da receita e da despesa de que trata o art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II - Receita por fonte de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;
- III - sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;
- IV - Demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
- V - Demonstrativo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por órgão e função;
- VI - Resumo geral das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- VII - Resumo geral das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
- VIII - Demonstrativo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas, conforme preceitua o anexo I da Lei Federal nº 4.320/1964, e suas alterações;
- IX - Recursos destinados a investimentos por poder e órgão;
- X - Programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;
- XI - Demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;
- XII - Demonstrativo da despesa por função;
- XIII - Demonstrativo da despesa por subfunção;
- XIV - Demonstrativo da despesa por programa;
- XV - Compatibilização do Plano Plurianual — PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual — LOA.

§ 2º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

Capítulo IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I - Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- II - Despesas a título de ajuda de custo;
- III - Despesas com locação de mão de obra;
- IV - Despesas com locação de veículos;
- V - Despesas com combustíveis;
- VI - Despesas com treinamento;
- VII - Transferências voluntárias a instituições privadas;
- VIII - Outras despesas de custeio;
- IX - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- X - Despesas com comissionados;
- XI - Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- XII - Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até cinco por cento (5%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2026, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e

conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, no decorrer do exercício, até o mês de outubro, caso reste comprovado a não concretização dos riscos fiscais ou eventos (desastres e calamidade pública) capazes de afetar as contas públicas, o Chefe do Executivo poderá utilizar para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93 e/ou art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas

vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por Categoria de Programação (CP) e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, a:

- Suplementar as dotações orçamentárias dos Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas e em créditos adicionais, de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal.

Mediante Decreto, a Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2026 e através de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§ 1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2026, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§ 2º - A autorização prevista no inciso II deste artigo é limitada a (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2026.

§ 3º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, não compreenderá os limites previsto no § 1º e 2º, deste artigo. Poderá ser feita através de Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2026, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 5º - O Poder Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor total do Orçamento aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Parágrafo Único - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2026 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026/2029 e com esta Lei.

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 42 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual 2026/2029, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento de metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 43 - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 44 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 30 de junho de 2025.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o art. 29-A da Constituição da República valor fixado para Poder Legislativo.

Art. 45 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2025.

§1º - Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

§2º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela não utilizada do duodécimo anterior, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

Art. 46 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o décimo quinto dia do mês subsequente as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 48 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 49 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão:

Corrigir/aumentar/conceder vantagens e aumento de remuneração de servidores e demais agentes públicos;

Criação/extinção de cargos, empregos e funções públicos;

Criação/extinção/alteração de estrutura de carreiras;

Admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei;

Revisão geral, reajuste do sistema de pessoal e reestruturações dos planos de cargos, carreiras e salários;

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 51 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 52 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 53 - O orçamento do Município para o exercício de 2026 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2025.

§ 1º - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§ 2º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2026, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e com o disposto no art. 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 54 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

Redução em pelo menos 10% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.

Eliminação das despesas com horas-extras;

Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 55 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Art. 56 - De acordo com o artigo 167-A da EC nº. 109/21 desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

I - Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;

II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;

V - Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;

VI - Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, e de servidores e empregados públicos, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas da EC;

VII - Criação de despesa obrigatória;

VIII - Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

IX - Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de

empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 58 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 59 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 3º - A utilização dos recursos autorizados no § 2º será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 4º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- Pessoal e encargos sociais;

- Serviços da dívida;

- Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

- Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

- Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 61 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, §3º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 62 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

- Poder Executivo, até 1º de julho de 2025, junto ao Gabinete do Prefeito; e

- Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 63 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 64 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 65 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

Art. 66 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2026, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de

programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais serão integradas ao Quadro de Detalhamento de Despesas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º - A organização do Quadro de Detalhamento de Despesas constará em sistema informatizado no âmbito da Prefeitura.

Art. 67 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2026, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2026, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2024 e 2025 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 68 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 ao Poder Legislativo.

Art. 69 - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 70 - Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2026, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 71 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, e Meio Ambiente.

Art. 72 - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal no 4.320/1964; referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depender de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2026, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2025 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2024, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º - A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 73 - Para os fins desta Lei, ficam estabelecidos a observância e a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro, compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 74 - Observado o disposto no art. 25 da Lei Complementar Nacional nº 101/2000, é vedada, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no caput.

§ 2º - As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização da Prefeitura, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município.

Art. 75 - Somente poderão ser incluídas, no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito, cuja realização já tenha sido autorizada pelo Legislativo Municipal, ou solicitadas ao Poder Legislativo até o final do mês de agosto do corrente ano.

Parágrafo Único - Serão observados, para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 7º, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, e no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 76 - Se, até aprovação desta Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 ou da Lei Orçamentária Anual para 2026, o Congresso Nacional e a União Federal aprovarem e editarem o “novo arcabouço fiscal” (ou “novo regime de teto de gastos públicos”), tal eventual novel regime nacional e suas respectivas alterações na Constituição Federal e/ou em leis ordinárias e complementares nacionais e/ou federais serão reajustados e readequados em ambas as leis municipais.

Art. 77 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serrinha/RN, 30 de maio de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento

Código Identificador:607267F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
290501/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº190500043/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADO: CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS
LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº190500043/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 290501/2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**CONTRATADO:** CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das ruas Raul Galdino e Tomaz Sampaio, localizadas no município de Serrinha dos Pintos/RN. **VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 105.826,72 (cento e cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:

Unid. Orçamentária:	020900	SEC. MUNIC. DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	452	Serviços Urbanos
Programa:	0028	MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Ação:	1192	PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS
Natureza de Despesa:	44905100	Obras e instalações
SubElemento:		
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 29 de maio de 2025

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - CONTRATADA

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:360059BB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 270501//2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 0009/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN - CONTRATADA: RESTAURANTE BUSCAPÉ LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 270501//2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**CONTRATADA:** RESTAURANTE BUSCAPÉ LTDA

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW DO CANTOR “ALEX DO ACORDEON” NA TRADICIONAL FESTA JUNINA DO “XIX ARRAIÁ E ALEGRIA DE SERRINHA DOS PINTOS” NO DIA 14 de junho COM DURAÇÃO DE 150 MINUTOS DE APRESENTAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 0009/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária:

Unid. Orçamentária:	021400	MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural

Programa:	0004	FESTAS E COMEMORAÇÕES
Ação:	2005	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até noventa dias, contados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 27 de maio de 2025.

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA - **PREFEITA MUNICIPAL**
RESTAURANTE BUSCAPÉ LTDA - **CONTRATADO**

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:AC7B7F69

GABINETE DO PREFEITO

TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 00045/2025.

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº. 00045/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00045/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de arbitragem, destinados à atuação em eventos esportivos promovidos pela Secretaria de Desporto e Lazer, no âmbito municipal e intermunicipal, durante o ano de 2025. pelo valor R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), em favor de ARTHUR DOS SANTOS GOMES, inscrito no CPF Nº 092.414.814-47

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00045/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260500045/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00045/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: ARTHUR DOS SANTOS GOMES, inscrito no CPF Nº 092.414.814-47.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de arbitragem, destinados à atuação em eventos esportivos promovidos pela Secretaria de Desporto e Lazer, no âmbito municipal e intermunicipal, durante o ano de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75º, Inciso I e II, da Lei Federal 14.133/2021

Serrinha dos Pintos/RN, 02 de junho de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA -
Prefeita Municipal.

ARTHUR DOS SANTOS GOMES -
Contratada

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8CA94641

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 00046/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 00046/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 00046/2025**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a contratação de mão obra especializada em assessoria em serviços técnicos para os Programas de corte de terra, Garantia Safra, PAA CONAB/PNAEE e outros. Destinados a Secretaria Municipal de Agricultura, pelo valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), em favor de **EVERTON AUGUSTO DE MESQUITA**, inscrito no CPF sob o nº. 481.376.264-68.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270500046/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00046/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: **EVERTON AUGUSTO DE MESQUITA**, inscrito no CPF sob o nº. 481.376.264-68.

OBJETO: Contratação de mão obra especializada em assessoria em serviços técnicos para os Programas de corte de terra, Garantia Safra, PAA CONAB/PNAEE e outros. Destinados a Secretaria Municipal de Agricultura..

VALOR TOTAL: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 02 de junho de 2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA -
Prefeita Municipal.

EVERTON AUGUSTO DE MESQUITA -
Contratado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:52C25DB8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
00044/2025

TERMO DE ANULAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 00044/2025

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado no fornecimento de piso de concreto intertravado, guias do tipo meio-fio e demais artefatos pré-moldados de concreto. Conforme necessidade e demanda do município de Serrinha dos Pintos/RN.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, considerando a necessidade de revisar os itens, bem como a descrição e quantitativos constantes no Termo de Referência, e no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações

posteriores, resolve: **ANULAR**, o processo licitatório, remeta-se ao setor para que proceda com um novo Processo Administrativo, sendo assim torna necessário A **ANULAÇÃO** do procedimento licitatório Dispensa de Licitação nº 00044/2025. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: I

I - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

[...]

III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; [...]

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF em enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, anulo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Serrinha dos Pintos/RN, 02 de junho de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C2403AFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 14/2025PE. Objeto: Aquisição de Lubrificantes e Filtros para a manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
150 - SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121	265.194,70

- Valor total de R\$ 265.194,70. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 02/06/2025.

SEVERIANO MELO - RN, 02/06/2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:8F66363F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 142/2025

Severiano Melo/RN, 02 de junho de 2025.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO DIEGO DE FREITAS COSTA** CPF: **706.414.874-95**, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:702DAE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 143/2025

Severiano Melo/RN, 02 de junho de 2025.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS GOMES COSTA**, CPF: **090.587.574-55**, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO-CC-2**, Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:6F558310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 144/2025

Severiano Melo/RN, 02 de junho de 2025.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr.: **GUILHERME DAS CHAGAS LIMA** CPF: **708.455.634-67**, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Saúde, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:5A804A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 145/2025

Severiano Melo/RN, 02 de junho de 2025.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr.: **MARCELO DAS CHAGAS ALVES SILVA** CPF: **178.196.684-23**, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Saúde, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:9BA27389

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 214/2025 - GC/PMSN DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 214/2025 - GC/PMSN DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 3 e ½ (Três e Meia) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinqüenta Reias), totalizando o valor de R\$ 525,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Reias) para a Servidora **Maria Kleciane de Lima, matrícula sob nº 5371, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.***.***-46, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Cultura, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar nos dias 02 à 05 de junho de 2025, do Programa**

de Pré-Aceleração de Negócios de Impacto Socioambiental – IMPACTA RN 2025. A ser realizado no Sebrae em Natal/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 30 de Maio de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos

Código Identificador:C2C5B5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 211/2025-GGP/PMSN DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 211/2025-GGP/PMSN DE 30 DE MAIO DE 2025.
- REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – **EXONERAR** a partir desta data a Servidora **JOSEANE PEREGRINO MOURA**, Matrícula nº 6122, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.***.***-06, portadora da Cédula de Identidade nº 2.392.267/ITEP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio as Minorias e as Diversidades.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 30 de maio de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:2266E697

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 215/2025-GGP/PMSN DE 02 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 215/2025-GGP/PMSN DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Senhora **TATIANA PIMENTEL DE PAULA**, Matrícula nº 6130, inscrita no CPF/MF sob o nº 602.***.***-53, portadora da Cédula de Identidade nº 10.343.893-3/IFP/RJ, para exercer o cargo de provimento em comissão de **PSICÓLOGA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio as Minorias e as Diversidades, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 02 de junho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:E1635513

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 216/2025-GGP/PMSN DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 216/2025-GGP/PMSN DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR**a Senhora **NAJARA ADRIANA BENTO DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.***.***-40, portadora da Cédula de Identidade 15.391.589-0/SSP/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE SOCIAL**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio as Minorias e as Diversidades, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 02 de junho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:CCC2F322

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 217/2025-GGP/PMSN DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 217/2025-GGP/PMSN DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **LENALDA MAFRA DA ROCHA COSTA**, Matrícula nº 5576, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.***.***-41, portadora da Cédula de Identidade nº 2.464.442/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio as Minorias e as Diversidades, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 02 de junho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:0BDF71E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 218/2025-GGP/PMSN DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 218/2025-GGP/PMSN DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **PATRÍCIA COUTINHO DE LIMA**, Matrícula nº 6041, inscrita no CPF/MF sob o nº 127.***.***-10, portadora da Cédula de Identidade nº 65.289.174-3/SSP/SP, para exercer o cargo de provimento em comissão de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio as Minorias e as Diversidades, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 02 de junho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:BDF603B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 219/2025-GGP/PMSN DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 219/2025-GGP/PMSN DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **SIMONE PAULO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.***.***-67, para exercer o cargo de provimento em comissão de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio as Minorias e as Diversidades, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 02 de junho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:FF5BE6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 220/2025-GGP/PMSN DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 220/2025-GGP/PMSN DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **ANDREZA DOS SANTOS FREITAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 130.***.***-20, para exercer o cargo de provimento em comissão de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio as Minorias e as Diversidades, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 02 de junho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:5EFC41BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 221/2025-GGP/PMSN DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 221/2025-GGP/PMSN DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Senhora **MARIA FRANCICLEIDE DE MACEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.***.***-23, para exercer o cargo de provimento em comissão de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio as Minorias e as Diversidades, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 02 de junho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:740A7499

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 222/2025-GGP/PMSN DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 222/2025-GGP/PMSN DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Senhora **MARIA ALEXSANDRA JUSTINO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 061.***.***-03, portadora da Cédula de Identidade nº 2.628.642/SSP/RN, para exercer o cargo

de provimento em comissão de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio as Minorias e as Diversidades, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 02 de junho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:1CFF23F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 223/2025-GGP/PMSN DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 223/2025-GGP/PMSN DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Senhora **ANA RAQUEL DE ARAÚJO**, Matrícula nº 5096, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.***.***-46, portadora da Cédula de Identidade nº 2.483.090/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio as Minorias e as Diversidades, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 02 de junho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:E0F8F028

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 224/2025-GGP/PMSN DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 224/2025-GGP/PMSN DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **IVÂNIA CINTHIA DÉRIO DA SILVA CARNEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.***.***-16, portadora da Cédula de Identidade nº 65.935.819-0/SSP/SP, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio as Minorias e as Diversidades, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 02 de junho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:91FDA9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 225/2025-GGP/PMSN DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 225/2025-GGP/PMSN DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **DEISICLLY RODRIGUES DE CARALNHO**, Matrícula nº 5568, inscrita no CPF/MF sob o nº 086.***.***-82, portadora da Cédula de Identidade nº 2.017.893/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ORIENTADOR SOCIAL**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio as Minorias e as Diversidades, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 02 de junho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:03174FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 226/2025-GGP/PMSN DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 226/2025 GGP/PMSN DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **ITAMIRES BARBOSA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.***.***-82, portadora da Cédula de Identidade nº 60.563.616-3/SSP/SP, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ORIENTADOR SOCIAL**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio as Minorias e as Diversidades, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 02 de junho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:BE73FB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 227/2025-GGP/PMSN DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 227/2025 GGP/PMSN DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **ALINE SAYONARA RIBEIRO BEZERRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.***.***-40, portadora da Cédula de Identidade nº 2.392.267/ITEP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio as Minorias e as Diversidades.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 02 de junho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:3BC0BBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 228/2025-GGP/PMSN DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 228/2025 GGP/PMSN DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **ELIENE PEGADO DA ROCHA**, Matrícula nº 096, inscrita no CPF/MF sob o nº 837.***.***20, portadora da Cédula de Identidade nº 1.383.401/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de TELEFONISTA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, **Licença Prêmio** pelo período de 90 (noventa) dias à contar de 03/06/2025 à 31/08/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 02 de junho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:01E274A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 025/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 025/2025**

Ariosvaldo Bandeira Junior, Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI'S

PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU. Contratado: UNIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.685.202/0001-78. Valor Global R\$ 59.988,40 (Cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). Taipu/RN, 02 de junho de 2025. Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:20CCB7D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080, DE 02 DE JUNHO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
MARIA EDUARDA LETTIERI PINTO BARBOSA	014.630.614-71	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
SECRETÁRIA M. DE SAÚDE		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1/2(DUAS E MEIA)	R\$ 200,00	R\$ 500,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
05 a 07/06/2025	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do 8º Congresso da Liga Contra o Câncer, no Centro de Convenções de Natal/RN, conforme programação em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior
Código Identificador:40DB9689

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250030**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250030

PROCESSO Nº 720250030

DISPENSA Nº 7/2025-0030

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: FERNANDO ANTONIO DA SILVA PAIVA-ME, CNPJ 01.332.891/0001-46, localizado na Rua Amadeu de Castro, nº 175, Barra do Ceara, Fortaleza/CE, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R\$40.000,00

(quarenta mil reais), referente ao objeto SERVIÇO GRAFICO DE MATERIAL INSTITUCIONAL E OPERACIONAL.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 02 de junho de 2025

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:39376251

GABINETE DA PREFEITA EXONERAÇÃO

Portaria nº161/2025-GP.

Exonera Servidora à Pedido e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Solicitação do Servidor LUCIENE REINALDO RIBEIRO DA SILVA

– **Mat. 452, CPF: 067.410.814-02 e RG2592514-SSP/RN, MONITOR DE CRECHE**, lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**;

Considerando os autos do Processo Administrativo Específico;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº068/2001, quedispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração, com fulcro nas disposições legais, etc.,

R E S O L V E:

Art. 1ºExonerar do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, à pedido, a servidora LUCIENE REINALDO RIBEIRO DA SILVA – **Mat. 452, CPF: CPF: 067.410.814-02 e RG2592514-SSP/RN, MONITOR DE CRECHE**, lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, brasileira, casada, maior, capaz, residente e domiciliada na Rua Raimundo Monte Daniel do Rego, nº02, Bairro Bonfim, Zona urbana, Tenente Ananias/RN, CEP:59955-000, servidor efetivo deste Município.

Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria atende à pedido do referido servidor, em caráter irrevogável, conforme expediente protocolado em 02 de Junho de 2025 e se dá com fulcro nas disposições do inciso I, do Art. 81, da Lei Municipal 068/2001.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao Processo Demissionário, incluindo a indenização rescisória em Folha de Pagamento Específica ou de conformidade com a Tesouraria.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário e, a partir da publicação da presente Portaria, na íntegra a **Portaria de nº079/2018-GP-PMTA**.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 02 de Junho de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:762F545F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Ante o exposto, recebo a Impugnação impetrada pela empresa **APSERVICE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** (CNPJ nº 09.037.491/0001-10), e, no mérito, **deixo de acolher os seus argumentos**, refutando a alegação de ausência de especificações, e que o objeto se qualifica como bem comum com especificações usuais de mercado, permitindo a perfeita compreensão para fins de elaboração de propostas competitivas do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, para atender as necessidades das escolas pertencentes ao município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Mantida a sessão designada para o dia 03 de junho de 2025, às 09h00min.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:8A670A3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

OBJETO: credenciamento de artistas para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, de maneira presencial, durante os eventos e projetos promovidos ou apoiados pela prefeitura municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN. Ficam CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: 1 - **JOSE ROBERTO SILVA DE ARAUJO** (CPF: 071.409.774-88); 2 - **BRUNO ARIEL ALVES DA SILVA** (CPF: 127.570.834-06); 3 - **A. DE M. GOMES** (CNPJ: 18.723.058/0001-29); 4 - **EDENILSON AIRTON DAVID** (CPF: 035.539.084-16); 5 - **PAULO PEREIRA DA SILVA JUNIOR** (CNPJ: 52.679.492/0001-97); 6 - **LENIZE JEANE DE MACEDO NUNES** (CNPJ: 50.201.700/0001-12); 7 - **DUDA IMPERATRIZ E AWAN PRODUÇÕES LTDA** (CNPJ: 54.583.941/0001-24). Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Av. Francisco Amaral, 103 - Centro - Tenente Laurentino Cruz/RN. E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Tenente Laurentino Cruz - RN, 02 de Junho de 2025

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:3D40ADDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 28/2025

Interessado: SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Assunto: Solicitação de inexigibilidade para o ano de 2025 da Empresa LENIZE D EMACEDO NUMES, (FORRO RELABUCHO)

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Lei 14.133/2021, Art. 74, IV (PNCP)
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. É dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa, CNPJ: 50.201.700/0001-12, com sede na Rua Bitonia Salustino, 143, Santa Maria Gorete, Currais Novos/RN, para Solicitação de inexigibilidade para o ano de 2025 da Empresa LENIZE D EMACEDO NUMES, (FORRO RELABUCHO), conforme Solicitação de nº 27/2025 e processo nº 2011000037/2025 da SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO deste Município.

04. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de junho de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.XXX.XXX-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:262C932A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2025 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **239 /2025** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 30,00 (trinta reais) a servidora **FLAVIA FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 30 de Maio de 2025, para participar **LANÇAMENTO DO PLANO SERIDOENSE DA EDUCAÇÃO INTEGRAL**, a realizar-se no Auditório da sede da Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de Maio de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:7CCD8874

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2025 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **240 /2025** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 30,00 (trinta reais) a servidora **ANAINA PATRÍCIA DE MOURA BARACHO SILVA**, ocupante do cargo de **DIRETORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 30 de Maio de 2025, para participar **LANÇAMENTO DO PLANO SERIDOENSE DA EDUCAÇÃO INTEGRAL**, a realizar-se no Auditório da sede da Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de Maio de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:B6746458

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 142/2025-GP, DE 02 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre nomeação da comissão de avaliação de bens móveis para fins de alienação e dá outras providências.

O **Prefeito de Tenente Laurentino Cruz**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais como determina a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que a Desapropriação é o ato pelo qual o Poder Público, mediante prévio procedimento e indenização justa, em razão de uma necessidade ou utilidade pública, ou ainda diante do interesse social, despoja alguém de sua propriedade e a toma para si;

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Federal em seu Art. 5º, inciso XXIV; e

CONSIDERANDO, as lições do Art. 5º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941.

RESOLVE:

Artigo 1º Constituir e nomear a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, para fins de desapropriação para utilidade pública.

Artigo 2º. A Comissão que se refere o artigo 1º será composta dos seguintes servidores:

- Jeronimo Silva Macedo, Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos – SMOHSU- Matrícula 2096;
- Jânio Batista Figueiredo, Secretário Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos – Matrícula 160;
- Mauricio de Souza, Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário – SMPFTCO – Matrícula 062;
- Antônio Diogo, Engenheiro Civil – Matrícula 2113038803.

Artigo 3º. A Presidência da referida Comissão será desempenhada pelo Engenheiro, Antônio Diogo, Engenheiro Civil.

Artigo 4º. A Comissão acima designada deverá instalar-se de imediato, a partir da publicação desta Portaria, cabendo ao Presidente indicar quem irá secretariar os trabalhos.

Artigo 5º. A Comissão terá como objetivo avaliar os bens imóveis, urbanos e/ou rurais, que, por sua natureza específica, se mostre interessantes à finalidade pública, para fins de implantação de obras e/ou serviços de utilidade pública.

Artigo 6º. Após identificação do imóvel a ser desapropriado, a Comissão de Avaliação terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para apresentar ao chefe do Executivo Municipal Laudo de Avaliação.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa prévia e adequada para cada caso.

Artigo 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de maio de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:21401C0B

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 050/2025 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 a **JOSÉ ERINALDO DA SILVA** cargo efetivo de **GARI**, sob matrícula de nº109, lotado na Secretaria de Obras, que será usufruída no período de 09 de junho de 2025 a 28 de junho de 2025.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de junho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

**Replicado por incorreção.*

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:CC7DE2A7

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 23/2025 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **MARIA LUZINEIDE BEZERRA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula sob nº214, lotada na Secretaria Municipal de Educação a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 02 de junho de 2025 a 30 de agosto de 2025, referente ao 2º (segundo) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de junho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:9704372D

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 24/2025 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **MARIA DAS DORES DE MORAIS ARAUJO**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula sob nº230, lotada na Secretaria Municipal de Educação a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 02 de junho de 2025 a 30 de agosto de 2025, referente ao 1º (primeiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de junho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:3A8A4F8D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 151/2025 – FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 151/2025 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **XXX.073.224-XX**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **24 de Maio de 2025**, saindo de **15:15** e retornando as **21:20** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Maio de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:67E2DAA3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 152/2025 – FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 152/2025 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **XXX.073.224-XX**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **25 de Maio de 2025**, saindo de **18:30** e retornando as **02:45** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Junho de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:96C60DCC**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 153/2025 – FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 153/2025 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **XXX.073.224-XX**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **27 de Maio de 2025**, saindo de **16:30** e retornando as **21:50** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Junho de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:51F63DF8**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 154/2025 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 154/2025 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF nº **XXX.779.934-XX**, Matrícula: **21/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **20 de Maio de 2025**, saindo as **08:00** e retornando as **12:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Junho de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:E284063C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 155/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 155/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF nº **XXX.779.934-XX**, Matrícula: **21/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **23 de Maio de 2025**, saindo as **09:40** e retornando as **12:37** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Junho de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:948768D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 156/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 156/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF nº **XXX.779.934-XX**, Matrícula: **21/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **27 de Maio de 2025**, saindo as **14:00** e retornando as **18:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Junho de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:46566D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 157/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 157/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **22 de Maio de 2025**, saindo as **18:00** e retornando as **23:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Junho de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:60DAABA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 158/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 158/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **23 de Maio de 2025**, saindo as **14:30** e retornando as **00:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Junho de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:B8D62EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 159/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 159/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **24 de Maio de 2025**, saindo as **15:00** e retornando as **01:50** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Junho de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:C1699A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 160/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 160/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **26 de Maio de 2025**, saindo as **01:45** e retornando as **06:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Junho de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:71DD14D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 1 A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 13/2024****PROCESSO**nº 314196/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 7/2024

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38**OBJETO DA ARP:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR MAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL.**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP 13/2024**DATA DA ASSINATURA:** 30 de maio de 2025**VIGÊNCIA:** 31 de maio de 2025 á 30 de maio de 2026.**AMPARO LEGAL:**art. 84, da Lei 14133/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 7/2024

Tibau/RN,30 de maio de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**
Gestora do FMS**CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA**
Gestora do FMAS**ANA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM**
Supermercado Serrano EIRELI**Publicado por:**
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:9E41A780**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 1 A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 9/2024****PROCESSO**nº 305161/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 5/2024

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38**OBJETO DA ARP:** Aquisição parcelada de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota das secretarias do município de Tibau/RN.**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP 9/2024**DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2025**VIGÊNCIA:** 20 de maio de 2025 á 19 de maio de 2026.**AMPARO LEGAL:**art. 84, da Lei 14133/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 5/2024

Tibau/RN, 19 de maio de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**
Gestora do FMS**CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA**
Gestora do FMAS**NEIRE DIAS DE OLIVEIRA**
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli**Publicado por:**
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:27AD2D99**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0104/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU****PORTARIA Nº 0104/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **ROBERTO GIL REBOUÇAS HOLANDA**, ocupante do Cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOS)**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar da Oficina: “Obras do PAC: Orientação para o Licenciamento e Autorização de Supressão Vegetal”**. no período: de 03/06/2025 à 03/06/2025.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de junho de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:8107B63C**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0105/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU****PORTARIA Nº 0105/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO

DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **SOCORRO MICHELLE LINS REBOUÇAS**, ocupante do Cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOS)**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar da Oficina: “Obras do PAC: Orientação para o Licenciamento e Autorização de Supressão Vegetal”**, no período: de **03/06/2025 à 03/06/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de junho de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:440F5B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 88/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 88/2022.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN – CNPJ:12.745.010/0001-35

Contratada: NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP – CNPJ 05.621.288/0001-35

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para informatização completa das unidades básicas de saúde do município de Tibau, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, contemplando conectividade, rede lógica interna (física e/ou wi-fi), serviço de armazenamento de dados, servidor local, estações de trabalho, painéis de chamada, serviço de impressão e tablets, conjuntamente com o fornecimento sistema de gestão em saúde e aplicativos, que possibilitem a implantação e uso de prontuário eletrônico na AB e a automação das ações dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agendas de Combate às Endemias (ACE), realizando as coletas de informações de saúde no território de maneira georreferenciada, constituindo um banco de dados único, base para extração de relatórios e mapas relativos às condicionantes sociais e de saúde do local, com possibilidade de acompanhar os dados de produção da equipe, além de alimentar os sistemas oficiais do Ministério da Saúde, em especial e-S

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 88/2022.

Data de Assinatura: 30 de maio de 2025

Prazo de Vigência: 01 de junho de 2025 a 31 de março de 2026

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2094 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2094 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Eletrônico nº 1/2022.

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR
Contratado

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador: 7F16E69A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 20/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 4 ao Contrato nº 20/2021.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN – CNPJ:12.745.010/0001-35

Contratada: PROMEDICA - SERV MED E ASSIS AMBUL E CONS DE SAÚDE – CNPJ 21.016.719/0001-90

Objeto do Contrato: Contratação dos serviços de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos especializados por consulta médica em (cardiologia, clínica médica, ginecologia/obstetrícia, ortopedia/traumatologia, pediatria, psiquiatria e urologia), Ultrassonografia simples e morfológica e/ou doppler e consultas médicas em dermatologia e pequenas cirurgias dermatológicas para a realização de atendimentos na Unidade Básica de Saúde Maria Irismar Nolasco e Unidade Mista Santa Terezinha, na sede do município de Tibau.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 20/2021.

Data de Assinatura: 30 de maio de 2025

Prazo de Vigência: 01 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS

Ação: 1022 - PROGRAMA DE EXAMES, CIRURGIAS E CONSULTAS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0031 - SAÚDE

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS

Ação: 1022 - PROGRAMA DE EXAMES, CIRURGIAS E CONSULTAS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0031 - SAÚDE

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região: 0001 - Tibau
Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 6/2021.

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

RODOLFO MACIEL MELO MARTINS
Contratado

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:00E16017

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 22/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 4 ao Contrato nº 22/2021.
Locatário: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90
Locador: LENIO RODRIGUES PONTES FILHO – CPF: 700.636.174-55

Objeto do Contrato: Locação de um Imóvel Localizado na Rua 22 de dezembro, s/n, centro, Tibau/RN, para guarda de veículos próprios ou locados pelo município, servindo de garagem e oficina mecânica para manutenção dos veículos e demais máquinas e equipamentos.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 22/2021.

Data de Assinatura: 30 de maio de 2025

Prazo de Vigência: 02 de junho de 2025 a 01 de junho de 2026

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0035 - SERVICOS URBANOS

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 13/2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

LENIO RODRIGUES PONTES FILHO
Locador

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:5EE6CDB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 036/2025

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 036/2025

CONTRATANTE: Município de Tibau do Sul/ Prefeitura Municipal
CONTRATADA: A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº:

31.373.809/0001-92, sediado(a) na RUA MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, Nº 1.904 - BLOCO B APT 902-EDIFÍCIO SAINT CHARBEL, BAIRRO: CAPIM MACIO - NATAL/CE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL DO CANTOR PADRE NUNES, A SER REALIZADO DURANTE OS FESTEJOS DO PADROEIRO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.000,00 (Dezesseis mil reais)

NATÁLIA KELLER M. G. MONTEIRO
Secretária Municipal de Culturas e Economia Criativas

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:46FCD98B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 – PROCESSO Nº 520.004/2025

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Agente de Contratação comunica que a partir do dia 03 de junho de 2025, será disponibilizado o **Edital para o Credenciamento visando à contratação de Profissionais para prestar Serviço de Fisioterapeuta 30H para atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde de Timbaúba dos Batistas/RN.** Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido a partir do dia **03 de junho de 2025, das 08:00 às 13:00 horas** (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo). Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail protocolopmtb@gmail.com

Timbaúba dos Batistas, 02 de junho de 2025

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:F702F1D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MTB/RN Nº 310.133/2023 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 004/2023 *REPUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87.
CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU EIRELI – CNPJ: 07.126.573/0001-05. **OBJETO/JUSTIFICATIVA:** O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula décima terceira do contrato original por mais 06(seis) meses, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual.

Timbaúba dos Batistas- RN, 29 de novembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:7A1FDC9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 416.001/2025- SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Agente de Contratação torna público o pedido de **DESISTÊNCIA** do item 0002 - 0010822 - PNEU NOVO 19.5X24 10 LONAS CERTIFICADO PELO IN METRO - à pedido do Licitante, no qual foi declarado como vencedor, o fornecedor **C J PNEUS LTDA**.

Dessa forma, a Administração convoca a empresa licitante **A J BATISTA DO NASCIMENTO COMERCIO LIMITADA**, na qualidade de segundo colocado, para, observadas as condições e exigências do edital, manifestar interesse em assumir a contratação, pelo valor ofertado na proposta inicial do primeiro colocado (para o referido item R\$ 2.256,00), no prazo de até 3 dias úteis, contados a partir do recebimento deste comunicado.

O não atendimento no prazo estabelecido será interpretado como desistência, permitindo à Administração convocar os demais licitantes, conforme a ordem de classificação.

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de junho de 2025.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:0344A77E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025**

Processo: 1.148/2025. **Inexigibilidade:** 32/2025. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA; CNPJ: 40.998.734/0001-26. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso do sistema de Processo Digital e Data Center, voltado para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 139.662,00. **Data de Assinatura:** 15/05/2025. **Vigência:** 15/05/2025 até 15/05/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Alessandra Magally Lima De Abreu; CPF nº 631.xxx.604-72. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:3EB2AC81

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 542/2025 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº 379.457.424-91, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 02 de junho de 2025, uma vez que está transportando

paciente, que realizará cirurgia no HUAB/UFRN Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de junho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:4305C50E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 543/2025 - GABINETE CIVIL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, SILVIA DIAS GARCIA, Matrícula 318, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 01 de julho de 2025 a 28 de setembro de 2025, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 02 de junho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:41670270

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 545/2025 - GABINETE CIVIL**

CONVOCAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) servidor(a) público(a) EFIGÊNIO DO NASCIMENTO SILVA, Matrícula nº 1471-1, Professor Nível I, para que se apresente no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data desta publicação, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Praia de São José, 53, Conjunto Calcanhar, Touros/RN, CEP 59584-000, para fins de tratar de assuntos do seu interesse.

O não comparecimento, no prazo estipulado, terá consequências legais previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas vigentes.

Publique-se.

Cumpra-se.

Touros/RN, 02 de junho de 2025.

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE

Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:38263B92

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 546/2025 – GABINETE CIVIL

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio Hospitalar - Unidade Hospitalar, a Sra. LUCILEIDE BEZERRA ANTONIO.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. LUCILEIDE BEZERRA ANTONIO, CPF/MF nº XXX.796.XXX-57, ao cargo em comissão de Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio Hospitalar, no Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 02 de junho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:82CB3F5C

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 547/2025 – GABINETE CIVIL

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Especial, o Sr. PEDRO ARTHUR DA SILVEIRA EVANGELISTA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. PEDRO ARTHUR DA SILVEIRA EVANGELISTA, CPF/MF nº XXX.325.XXX-40, ao cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 02 de junho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:4FE0303C

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 544/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 544/2025 – GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – CONVOCAR, o 2º suplente de Conselheiro Tutelar, Senhor José Rafael da Cruz, inscrito no CPF sob nº XXX.711.XXX-79 , para se apresentar e TOMAR POSSE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) Horas, em substituição ao Conselheira Tutelar, Rafaela Pereira do Nascimento, de acordo com Memorando nº 021 /2025, que teve seu direito de férias deferido, obedecendo o Artigo 56, inciso IX, § 2º da e Artigo 57 da Lei 806/2018, obedecendo estritamente os critérios para gozo, de acordo com o Regime Jurídico Único do Município de Touros.

Art. 2º – O período de gozo de férias do Conselheiro Tutelar, acima descrito, iniciará com a posse do Convocado, em 04/06/2025 à 03/07/2025

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros, em 02 de junho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos

Código Identificador:2F438CC6

GABINETE CIVIL

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 09/2025.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 09/2025, parte integrante do Processo nº **937/2025**, fundamentada no Art. Nº 75, INCISO II(PNCP), da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: MG HOME CENTER LTDA - CNPJ: 47.238.240/0001-92, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 3.600,000, 02 - R\$ 4.700,000, 03 - R\$ 2.900,000, 04 - R\$ 4.200,000, 05 - R\$ 2.490,000, 06 - R\$ 525,000, 07 - R\$ 435,000, 08 - R\$ 145,000, 09 - R\$ 149,000, 10 - R\$ 310,000, 11 - R\$ 2.900,000, referente à Aquisição dos equipamentos permanente diversos necessários para instalação de uma sala de cinema, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Touros/RN.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 02 de junho de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:0B3A5795

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 085/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º -Concede, ao Sr.Wagner Santiago da Silva, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento do Município, uma diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:O Agente de Desenvolvimento do Município irá participar da capacitação do Programa de Microcrédito do Empreendedor e demais produtos.

Local de destino: Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento:01 (um) dia em 03 de junho de 2025.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 02 de junho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:A115C27E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0404/2025**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

CÉDIMA ADRIÁDINA GONDIM BEZERRA FREIRE, portador do CPF nº 082.848.054-05, matrícula 1914-6. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, VOLTADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

CONTRATO Nº 065/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26

Processo nº 730/2025 - Dispensa nº 022/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso do Sistema de Processo Digital, voltado para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Upanema/RN, 02 de junho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:E287ADB3

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA N.º 0405, DE 02 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.****PORTARIA N.º 0405, DE 02 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **JANDERSON DORNELES DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 116.651.074-30, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Município de Upanema/RN – nomenclatura CCS3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:093D68B0

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA Nº 0406/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025 - GPMU.****PORTARIA Nº 0406/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025 - GPMU.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a Sra. **FERNANDA LOPES DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF nº 706.332.914-63, ocupante do cargo em comissão de Assessora da Procuradoria do Município de Upanema/RN – nomenclatura CCS3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:51D450C8

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0407, DE 02 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0407, DE 02 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **FERNANDA LOPES DO NASCIMENTO**, inscrito (a) no CPF/MF nº 706.332.914-63, para exercer o cargo em comissão de Consultor Jurídico do Município de Upanema/RN – nomenclatura CJO, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:677B2EA3

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0408/2025, DE 02 JUNHO DE 2025 - GPMU.

PORTARIA N.º 0408/2025, DE 02 JUNHO DE 2025 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Civis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas, e;

Considerando a Lei Municipal nº 718, de 31 de Março de 2021, que Dispõe sobre a criação, funcionamento e regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Pública de Upanema - COMSUP.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER vinte diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais), ao senhor **PEDRO SALDANHA DA SILVA**, ocupante do cargo de 1º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 12, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30 de maio de 2025.

Art. 2º - CONCEDER quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove e sessenta centavos), ao senhor **JUSCELINO BATALHA ALVES REGO**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 05 e 29 de maio de 2025.

Art. 3º - CONCEDER quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove e sessenta centavos), ao senhor **JOSÉ BATISTA JUNIOR**, ocupante do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 14 e 20 de maio de 2025.

Art. 4º - CONCEDER quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove e sessenta centavos), a senhora **RUTH ROAMA OLIVEIRA SALDANHA**, ocupante do cargo de Soldado Fem da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 17 e 25 de maio de 2025.

Art. 5º - CONCEDER oito diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 859,20 (oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), ao senhor **LEONARDO COSTA SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 01, 06, 09 e 13 de maio de 2025.

Art. 6º - Os servidores beneficiários de que trata o art. 1º ao 7º, desta Portaria, ficam obrigados à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:623F233E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 065/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26

Processo nº 730/2025 - Dispensa nº 022/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso do Sistema de Processo Digital, voltado para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AÇÃO:

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGENCIA: 30/05/2025 a 29/05/2026.

Prefeitura Municipal de Upanema

Assinado Pelo Contratante

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA,

CNPJ: 40.998.734/0001-26

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:D2E3D36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 013/2025 – SMS.

portaria nº 013/2025 – sms.

Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor.

AntonioEdsonDa SilvaBezerraA, Secretário Municipal de Assistência Social e gestor do Fundo de Assistência Social do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Art. 81 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da sociedade civil (OSC), por meio de Termos de colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução de suas atividades;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

PAULO DANIEL CARLOS GONDIM DE CASTRO – CPF 073.070.654-01– Presidente;

ADNA RUTE CARVALHO MEDEIROS, inscrito no CPF/MF nº 072.843.724-43, como membro da Comissão;

ANTONIA EVARISTA DE PAIVA PAMPLONA, inscrita no CPF/MF nº 052.731.084-03, como membro da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 02 de Junho de 2025.

ANTONIOEDSONDA SILVABEZERRA

Secretário Municipal de Assistência Social

Fundo de Assistência Social

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:6183689B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº 016/2025 – SMS.

portaria nº 016/2025 – sms.

Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor.

MARILENE CRUZ DA SILVA XAVIER, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Art. 81 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da sociedade civil (OSC), por meio de Termos de colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução de suas atividades;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

MATHEUS KLISMAN DE CASTRO E SILVA – CPF 092.661.524-63 – Presidente;

LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO, inscrito no CPF/MF nº 122.594.414-75, como membro da Comissão;

ELIZABETH MARIA LOPES ALVES, inscrita no CPF/MF nº 720.630.254.87, como membro da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 02 de Junho de 2025.

MARILENE CRUZ DA SILVA XAVIER

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:623F70B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 341/2025 – GP.

Várzea /RN, em 02 de junho de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Adjunto Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **CIRINEU DO REGO JUNIOR**, portador de Documento de Identidade nº 851743, do cargo Comissão Secretário Adjunto de Finanças, junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de junho de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:A2272258

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 02 de junho de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

RESOLVE:

Conceder 1 e ¹/₂ (Uma e meia) diárias a Sr^a**Norádia Faustino de Almeida Oliveira**, inscrito no RG nº 1720129, Secretária de Administração do Município de Várzea/RN, ao valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), para participar de um curso sobre ESOCIAL.

O curso ocorrerá no dia 03 de junho de 2025, no Auditório da Reitoria da UFRN – Natal/RN.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:8068CE97

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 02 de junho de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

RESOLVE:

Conceder 1 ¹/₂ (Uma e meia) diárias a Sr^a **Maria Eduarda Rodrigues do Rego**, inscrito no RG nº 003.823.417, Coordenadora de RH do Município de Várzea/RN, ao valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para participar de um curso sobre ESOCIAL.

O curso ocorrerá nos dias 03 de maio de 2025, no Auditório da Reitoria da UFRN – Natal/RN.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:910E3FA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2025

CONTRATO Nº: 31/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver

CONTRATADA: CARLOS GLEDSON SOARES LEITE

PROCESSO DE ORIGEM: Pregão n.º 02/2025

OBJETO: Contratação de veículos do tipo VAN com destino de Venha-Ver à Mossoró/RN, Venha-Ver à Fortaleza e Venha-Ver à Capital do Estado Natal/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO: 373 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:A7699F06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº05/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO**

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº05/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Venha-Ver/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, que tem por objeto a contratação do tipo maior desconto sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), para contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, incluindo mão de obra, equipamentos e insumos dentre outros descritos na tabela SINAPI para o Município de Venha-Ver/RN. A sessão pública se dará a partir das 08h30min (horário de Brasília-DF) do **dia 16 de junho de 2025**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, decreto Municipal nº 002, de 18 de janeiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 13h00min, como também no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br.

Venha-Ver, 02 de junho de 2025.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:2ECFAABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 34/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 34/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: PONTO CERTO LTDA, CNPJ: 49.457.087/0001-10

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 11/2025

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos (relógios) para o registro eletrônico de ponto (REP), com leitor biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

DOTAÇÃO: 549 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 1.65 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
51 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 29/05/2025 à 29/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2025

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:7AA106BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE EDITAL – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Credenciamento Eletrônico nº. 001/2025.

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, através do Setor de Licitações e Contratos, torna público a todos os interessados o EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS AÇÕES ODONTOLÓGICAS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO *. O Edital terá validade de 12 (doze) meses e o credenciamento inicial ocorrerá a partir de 03/06/2025 às 13h00min até 13/06/2025 às 13h00min *. Legislação aplicável: Lei nº 14133/21. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Vera Cruz/RN, 30 de maio de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Republicado Por Incorrecção (*)

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:BB477316

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

AVISO DE EDITAL – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Credenciamento Presencial nº. 002/2025.

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, através do Setor de Licitações e Contratos, torna público a todos os interessados o EDITAL DE CREDENCIAMENTO PRESENCIAL, cujo objeto é a CHAMADA PÚBLICA PARA O AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN. O Edital terá validade de 12 (doze) meses e o credenciamento inicial ocorrerá a partir de 03/06/2025 às 13h00min até 30/06/2025 às 13h00min. Legislação aplicável: Lei nº 14133/21. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com ou presencial no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 02 de junho de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:703FC2CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.
CONTRATADA: H V E SILVA (CNPJ: 22.523.691/0001-40)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 005/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, COM UTILIZAÇÃO DE CÂMERAS, ALARMES, CIRCUITO FECHADO DE VÍDEO (CFVT), INCLUINDO INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRU.
VALOR TOTAL: R\$ 62.200,0 (sessenta e dois mil e duzentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.
DOTAÇÃO:
Dotação Orçamentária: 03.001 - Sec.Munic.de Administração e Finanças
Função: 04 - Administração
Sub função: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 Reestruturação e Modernização Administrativa
Projeto/atividade: 2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Finanças
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Vera Cruz/RN, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:B8CC9A2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2025

PORTARIA Nº 135/2025

Vera Cruz/RN, 05 de Maio de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a nomeação do(a) Sr(a). ISRAEL DOMINGOS DOS SANTOS JUNIOR, aprovada em concurso público para o cargo efetivo de **Professor de Língua Inglesa, Matrícula nº 4561**, constante na Portaria nº [012/2024]; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 07/2025, que suspendeu temporariamente as nomeações no âmbito da Administração Municipal, com fundamento na situação de emergência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Revalidar e manter os efeitos da Portaria nº 037/2024, que nomeou o(a) Sr(a). ISRAEL DOMINGOS DOS SANTOS JUNIOR, para o cargo de Professor de Língua Inglesa, de provimento efetivo, do Quadro Permanente do Município.

Art. 2º Convocar o(a) nomeado(a) para tomar posse no prazo de 15 dias, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:AA616016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2025

PORTARIA Nº 136/2025

Vera Cruz/RN, 05 de Maio de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a nomeação do(a) Sr(a). BRENNA THUANNE VIEIRA DE ASSIS TENÓRIO, aprovada em concurso público para o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, constante na Portaria nº [012/2024]; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº [07/2025], que suspendeu temporariamente as nomeações no âmbito da Administração Municipal, com fundamento na situação de emergência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Revalidar e manter os efeitos da Portaria nº [2012/2024], que nomeou o(a) Sr(a). BRENNA THUANNE VIEIRA DE ASSIS TENÓRIO, para o cargo de Auxiliar Administrativo, de provimento efetivo, do Quadro Permanente do Município.

Art. 2º Convocar o(a) nomeado(a) para tomar posse no prazo de 15 dias, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:4DD2259A

VERAPREV
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social de Vera Cruz – RN (VERA PREV) inscrito no CNPJ: 23.083.192/0001-42

CONTRATADA: BEATRIZ LIMA CLEMENTINO - CNPJ: 23.862.131/0001-83

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na gestão estratégica de contratações de forma presencial e remota, compreendendo o planejamento e suporte das demandas governamental, além da orientação nas rotinas e procedimentos administrativos do fundo de previdência do Município de Vera Cruz/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 01 de junho de 2026 podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: – Fundo de previdência

AÇÃO: 2009 – Manutenção

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – Recursos Vinculados

Vera Cruz/RN, 02 de junho de 2025.

LEOCLECIO LUIS DE PAIVA

Gerente de Previdência Social, do Fundo de Previdência Social de Vera Cruz – RN (VERA PREV)
Pela contratante

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA

CPF: 100.552.554-42

Pela contratada

Publicado por:
Leoclécio Luís de Paiva
Código Identificador:E7B9CA34

VERAPREV

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 001/2025

FUNDODE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VERA CRUZ – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para procedermos com a contratação de empresa para prestação dos serviços objeto acima.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **23.862.131 BEATRIZ LIMA CLEMENTINO**, inscrito no CNPJ: **23.862.131/0001-83**, para procedermos com a contratação acima identificado perfazendo a quantia total de R\$ 42.000,00. (quarenta e dois mil reais)

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VERA CRUZ – RN efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Vera Cruz/RN, 30 de maio de 2025.

LEOCLECIO LUIS DE PAIVA

Gerente de Previdência Social, do Fundo De Previdência Social de Vera Cruz –RN

Publicado por:
Leoclécio Luís de Paiva
Código Identificador:C79CA05D

VERAPREV
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2025

FUNDODE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VERA CRUZ – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento do Objeto.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa, **BEATRIZ LIMA CLEMENTINO**, inscrito no CNPJ: **23.862.131/0001-83**, que atendeu a todos os requisitos do Termo de Referência da Dispensa nº 001/2025, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora perfazendo a quantia total de R\$ 42.000,00. (quarenta e dois mil reais).

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Vera cruz/RN, 30 de maio de 2025.

LEOCLECIO LUIS DE PAIVA
Gerente de Previdência Social, do Fundo De Previdência Social de Vera Cruz – RN

Publicado por:
Leoclécio Luís de Paiva
Código Identificador:EA9D8D31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2025

CONCEDENTE: Município de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

OSC PARCEIRA: Instituto Norterio-grandense de Educação, Assistência Social e Saúde – INEAS, CNPJ nº 49.642.816/0001-08.

OBJETO: Parceria com organização da sociedade civil para prestação de serviços especializados de suporte à gestão educacional municipal, conforme Plano de Trabalho aprovado, no âmbito do projeto "Educação ao Alcance de Todos, Ampliando Horizontes e Diminuindo Barreiras".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e, subsidiariamente, Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, com início em junho de 2025 e término em novembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável.

VALOR TOTAL: R\$ 2.973.587,28 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

CONTRAPARTIDA: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FORMA DE ESCOLHA: Dispensa de chamamento público, com base no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014.

Florânia/RN, 02 de junho de 2025.

MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

JAMES DEAN HENRIQUE DA SILVA
Presidente do INEAS

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:547D0268

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2025

CONCEDENTE: Município de Florânia/RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

OSC PARCEIRA: Instituto Norterio-grandense de Educação, Assistência Social e Saúde – INEAS, CNPJ nº 49.642.816/0001-08.

OBJETO: Parceria com organização da sociedade civil para prestação de serviços especializados de suporte à gestão da política de assistência social, no âmbito do projeto "Agregando Pessoas, Projetando Vidas".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e, subsidiariamente, Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, com início em junho de 2025 e término previsto para novembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

VALOR TOTAL: R\$ 522.149,16 (quinhentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e nove reais e dezesseis centavos).

CONTRAPARTIDA: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FORMA DE ESCOLHA: Dispensa de chamamento público, com base no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014.

Florânia/RN, 02 de junho de 2025.

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

JAMES DEAN HENRIQUE DA SILVA
Presidente do INEAS

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:B60C1236

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (sessenta reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 28/05/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/05/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02/06/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4BF4465D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 28/05/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/05/2025 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02/06/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B8563CED**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 29/05/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/05/2025 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02/06/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6B1331C4**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 30/05/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/05/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de junho de 2025.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6A10DE8C**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
- REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 009/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 13/06/2025. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 02 de junho de 2025.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:46745119

SETOR DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE LISTA DE ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL CREDENCIADA

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA
SOCIEDADE CIVIL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PUBLICAÇÃO DE LISTA DE ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL CREDENCIADA

A Comissão Especial de Seleção de Organizações da Sociedade Civil, nomeada pela Portaria nº 055/2025, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **relação de entidades credenciadas** no âmbito do **Edital de Credenciamento nº 001/2025**, destinado ao credenciamento de OSCs para futura celebração de Parceria com a

Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 04/2025.

Após análise da documentação apresentada, foi considerada devidamente **credenciada** a seguinte entidade:

• **INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL EDUCACIONAL (CNPJ Nº 17.837.958/0001-34);**

A presente publicação atende ao princípio da publicidade e transparência dos atos administrativos.

Florânia/RN, 02 de junho de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Publicado por:
Arthur Jazo Germano de Medeiros
Código Identificador:9AE24B6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.16

O **Município de APODI/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025, publicado no Diário Oficial da União 16/04/2025 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 15/04/2025**, processo administrativo nº 01040001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS, para tender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Apodi/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

8100 - K2M MAQUINAS LTDA (50.445.599/0001-45)

Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total (R\$)
52	15188 - Tela projeção material estrutura: alumínio tipo ajuste tela: elétrico/retrátil com controle remoto tipo acabamento: pintura eletrostática material: tecido matt white tipo fixação: teto/com moldura de acabamento cor: branca, características adicionais: sensor de corrente digital tipo tela: retrátil/tensionada tensão entrada: 110/220 v tamanho tela: 72 pol.	UND	MSE	11	848,00	9.328,00
Total (R\$):						9.328,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 30 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração Pelos Órgãos Participantes.

K2M Maquinas LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim -
Documento 50.445.599/0001-45.
Rep. Legal:
GLAUBER SILVA QUEIROGA DE SOUSA,
CPF: 03992393402.
Fornecedor 16.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C25C5573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.17

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025, publicado no Diário Oficial da União 16/04/2025 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 15/04/2025**, processo administrativo n.º **01040001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS, para tender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Apodi/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

8092 - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (53.571.459/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total (R\$)
16	15147 - Gavetas, material: plástico ou polipropileno resistente 4 gavetas, com cavas para abertura, cor: preta, com dimensões 45cm(a)x40cm (p)x 30cm(l).	UND	AGRALAST	31	207,72	6.439,32
22	15153 - Mesa estrutura tubular com tampo granito forma mesa: redonda comprimento mesa: 1,40 m quantidade cadeiras: 6und material cadeira: metal material encosto: metal cor cadeira: preta altura mesa: 80 cm espessura tampo: 30 mm características adicionais: cadeiras empilhável encosto em listras de ferro	UND	SIENA MOVEIS	16	745,09	11.921,44
23	15154 - Mesa: estrutura tubular: com tampo granito forma mesa: retangular comprimento mesa: 1,10 m largura mesa: 1,00 m quantidade cadeiras: 4 und material cadeira: tubo aço tipo assento: estofado cor cadeira: bege características adicionais: estrutura tubular na cor preta.	UND	PLENO MOVEIS	13	598,93	7.786,09
32	15163 - Quadro Branco Material: Mdf Acabamento Superficial Moldura: Alumínio Cor Moldura: Natural Finalidade: Quadro Aviso / Apoio A Aulas Largura: 60 CM Comprimento: 90 CM Material Moldura: Alumínio Anodizado.	UND	GFX	65	163,22	10.609,30
33	15164 - Quadro Avisos Material: Mdf Largura: 150 CM Finalidade: Anexar Avisos Material Moldura: Alumínio Altura: 100 CM Revestimento: Feltro	UND	GFX	26	136,46	3.547,96
54	15190 - Microfone sem fio alimentação: 02 pilhas aa resposta frequência: 516-558 hz tipo receptor: 2 antenas características adicionais: até 12 canais programáveis impedância: 40 ohms alcance: 100 m alimentação receptor: 12vdc v dimensão: 190 x 212 x 43 mm padrão: polar cardioide sensibilidade: 2.1 mv/pa material: metal modulação: banda larga fm temperatura operação: -10 a + 55 °c.	UND	VOKAL	17	368,89	6.271,13
Total (R\$):						46.575,24

presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.
Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 02 de junho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração Pelos órgãos participantes.

Elloella Distribuidora LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ 53.571.459/0001-01.
REP. LEGAL: LETICIA RABELO FERREIRA,
CPF: 13661923463. Fornecedor 17

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:200B09E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0061/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 164.000,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2229/2024.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, em favor da secretaria municipal de turismo e cultura e do fundo municipal de saúde, no valor de R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“reforço de dotações orçamentárias”**, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2037	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
Função	0013	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.52	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	150.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						150.000,00

3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal dessaúde				
Função	0010	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.99	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15001002	R\$	14.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						14.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	3	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				

Ação	3.1	Reserva de Contingência				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	A Definir				
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	15000000	R\$	150.000,00
Total da anulação (R\$)						150.000,00

3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal dessaúde				
Função	0010	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.99	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	14000,00
Total da Anulação (R\$)						14.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 02 de junho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:82651DB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes / RN!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/ RN.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/ RN,torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de som, para entidades e associações sem fins lucrativos para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no município Bento Fernandes/ RN.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Será selecionado 01(um) projeto.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ação 1137 – Incentivo da Lei Aldir Blanc

Unidade Orçamentária 09001 – Secretaria Municipal da Cultura

Função 13 – Cultura

Subfunção 392 – Difusão Cultural

Programa 0015 – Fortalecimento da Cultura e do Lazer

Natureza da Despesa 335052 – Equipamentos e Material Permanente

Sobre o valor total repassado pela Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/ RN a entidade ou associação sem fins lucrativos, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

As inscrições serão realizadas de forma presencial, no período de 03 de junho de 2025 a 10 de junho de 2025, das 08h às 12h, no Centro Administrativo, na sala de apoio a Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Tiradentes, 66 – Bento Fernandes/RN – CEP: 59555-000.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural na qualidade de Pessoa jurídica Sem fins Lucrativos que atua ou reside no Município de Bento Fernandes/ RN, e que comprovem atuação na área de cultural a pelo menos vinte anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc), desde que tenha o CNAE específico com atividades culturais.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Microempreendedor Individual (MEI)

V - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

VI- Pessoa Física

VII- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, apenas um (01) projeto e poderá ser contemplado com um (01) projeto.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar de forma presencial das **08h às 12h**, Centro Administrativo, na **sala de apoio a Secretaria Municipal de Cultura**, situada na Rua Tiradentes, 66 – Bento Fernandes/RN – CEP: 59555-000, a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas; e

d) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares

I - O Procedimento de Heteroidentificação é um procedimento complementar à autodeclaração das/os candidatas/os negras/os (pretas/os e pardas/os) e indígenas, firmada pelas/os candidatas/os para ocupação das vagas reservadas por cotas. Assim, a autodeclaração da/o candidata/o goza da presunção relativa de veracidade, e é confirmada mediante o Procedimento de Heteroidentificação.

II - Solicitação de documento apresentado em formato de audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo VI;

III - solicitação de um documento em formato de audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - A Banca será formada por profissional com amplo conhecimento na área e atuação em outras bancas de Instituições Federais.

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas

As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - Pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/ RN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 6 meses depois do recebimento dos recursos.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto somente poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

É vedada a previsão de despesas da seguinte natureza:

- a) com recepções, coquetéis, serviços de buffet ou similares, excetuados os gastos com alimentação para profissionais ou participantes de atividades educativas, quando necessários à execução das propostas;
- b) com bebidas alcoólicas de qualquer gênero, com exceção de seu uso como ingrediente culinário;
- c) com ações ou programas destinados ou restritos a circuitos privados ou coleções particulares, exceto aquelas abertas ao público.

7. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e

colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8. ETAPA DE SELEÇÃO

8.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

I - Farão parte desta comissão pelos seguintes membros, o Secretário Municipal de Cultura e pela Assessoria Jurídica de Convênios responsável.

II - À Comissão de Seleção caberá a análise do formulário de inscrição e de toda documentação enviada pelos interessados.

8.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - Tiverem interesse direto na matéria;
- II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

8.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

8.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

8.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

8.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão Julgadora que deve ser apresentado para o e-mail sec.cultura@bentofernandes.rn.gov.br no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

9 REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- a) os valores disponíveis;
- b) os melhores resultados na Análise de Mérito Cultural.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

10 ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias após a publicação do resultado final de seleção, para o e-mail sec.cultura@bentofernandes.rn.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas junto ao órgão onde a pessoa jurídica tem a sede.

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos. E não havendo nenhum projeto classificado nas demais colocações, o edital será republicado.

10.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado para o e-mail sec.cultura@bentofernandes.rn.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/ RN contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/ RN de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura de Bento Fernandes/ RN

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no diário oficial do Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

14.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail sec.cultura@bentofernandes.rn.gov.

Os casos omissos ficarão a cargo de decisão conjunto da Secretaria Municipal de Cultura

14.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 04 meses após a publicação do resultado final.

15. Cronograma

ETAPAS	PROCEDIMENTOS	DATAS
1	Período para impugnação do edital	03/06/2025 a 04/06/2025
2	Período de inscrições	05/06/2025 a 10/06/2025
3	Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção	12/06/2025
4	Período para interposição de recurso	12/06/2025 a 16/06/2025
5	Divulgação do resultado final da Etapa de Seleção	17/06/2025
6	Entrega da documentação para Habilitação	17/06/2025 a 18/06/2025
7	Divulgação do resultado do preliminar Etapa Habilitação	20/06/2025
8	Período para interposição de recurso	20/06/2025 a 24/06/2025
9	Divulgação do resultado de análise de recurso e resultado final	25/06/2025
10	Assinatura dos termos	26/06/2025

16. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VI - Declaração étnico-racial
- Anexo VII – Declaração PCD
- Anexo VIII– Formulário de interposição de recursos

Bento Fernandes/RN 02 de junho de 2025

JOAO PAULO RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:

Categoria: Aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de som – Entidade sem fins lucrativos (CNPJ)

Destinada a criação de bandas legalmente, constituídas através de entidades sem fins lucrativos, com CNPJ ativo. Essa categoria abrange organizações que atuam com foco em educação musical, cultura e cidadania, promovendo atividades artísticas e sociais em suas comunidades. Para se enquadrar nesta categoria, a fundação deve ter sido fundada há pelo menos 20 anos.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de som	01	00	00	00	01	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas

- ☐ Povos Ciganos
☐ Pescadores(as) Artesanais
☐ Povos de Terreiro
☐ Quilombolas
☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa Não Binária
☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
☐ Até 1 salário mínimo
☐ De 1 a 3 salários mínimos
☐ De 3 a 5 salários mínimos
☐ De 5 a 8 salários mínimos
☐ De 8 a 10 salários mínimos
☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
☐ Bolsa família
☐ Benefício de Prestação Continuada
☐ Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
☐ Pessoa indígena
☐ Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
☐ Produtor(a)

- ☐ Gestor(a)
☐ Técnico(a)
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
☐ _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não
☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Não Binária
☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO**Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:**

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

☐ piso tátil;

☐ rampas;

☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;

☐ corrimãos e guarda-corpos;

☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

☐ assentos para pessoas obesas;

☐ iluminação adequada;

☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

☐ o sistema Braille;

☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

☐ a audiodescrição;

☐ as legendas;

☐ a linguagem simples;

☐ textos adaptados para leitores de tela; e

☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ☐ Patrocínio privado direto
- ☐ Patrocínio de instituição internacional
- ☐ Doações de Pessoas Físicas
- ☐ Doações de Empresas
- ☐ Cobrança de ingressos
- ☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

Critérios Obrigatórios

Item	Critérios	Pontuação Máxima	Peso	Resultado
1	Proponente apresenta fundação de 20 anos	20	1	20
2	Proponente comprova que tem sede ou reside em comunidade periférica ou zona rural.	10	1	10
3	Proponente apresenta comprovação de realização de eventos através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem e atestado de capacidade técnica.	10	1	10
4	Proponente comprova que já se apresentou ou realizou atividade cultural em outra cidade (0,25), entre 2 e 3 cidades (0,50), entre 4 e 5 cidades (0,75) ou mais de 5 cidades (1,0).	10	1	10
5	Proponente comprova que já se apresentou ou realizou atividade cultural em outros Estados.	10	1	10
6	Possuir publico alvo acima de 200 pessoas	10	1	10
7	Possuir publico alvo acima de 300 pessoas	10	1	10
8	Possuir publico alvo acima de 400 pessoas	10	1	10
9	Possuir publico alvo acima de 500 pessoas	10	1	10
TOTAL				100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
A	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
B	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
C	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de periferias	5
D	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais	5

	grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura serão somatório dos pontos dos critérios obrigatórios com a pontuação bônus

Os critérios obrigatórios são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação menor que 20 dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: 1,2,3,4,5, 6, 7, 8 e 9 e depois A, B, C, D, respectivamente

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir

Será levado em consideração a pessoa mais velha.

Serão desclassificados os projetos que:

I apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 O ENTE FEDERATIVO NÃO TIVER CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 16 DA LEI Nº 14.903/2024.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. ☐ Sim

☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. ☐ Publicação

- ☐ Livro
☐ Catálogo
☐ Live (transmissão on-line) ☐ Vídeo
☐ Documentário ☐ Filme
☐ Relatório de pesquisa ☐ Produção musical
☐ Jogo
☐ Artesanato ☐ Obras
☐ Espetáculo
☐ Show musical ☐ Site
☐ Música
☐ Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

...

- (Você pode marcar mais de uma opção).
☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do

profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra ou indígena? Pessoa com deficiência?

Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim. Negra Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial. () 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção. () Youtube

() Instagram / IGTV () Facebook

() TikTok

() Google Meet, Zoom etc.

() Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

() 1. Fixas, sempre no mesmo local.

() 2. Itinerantes, em diferentes locais.

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal. () Equipamento cultural público estadual. () Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque. () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____.
Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____.
Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:518418B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2025

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, instituída pela Portaria nº 218/2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital de Abertura do referido processo seletivo, torna público o resultado preliminar da primeira fase, correspondente à análise de currículo e títulos dos candidatos inscritos.
A presente etapa teve como objetivo a avaliação da formação acadêmica, experiências profissionais e demais títulos apresentados pelos candidatos, conforme os critérios e pontuações estabelecidos no edital. A análise foi realizada de forma criteriosa e imparcial, garantindo a transparência, legalidade e igualdade de condições a todos os participantes.
Após o término do período de inscrições e o devido processo de avaliação documental, a Comissão Organizadora divulga, abaixo, a relação dos candidatos classificados nesta fase, acompanhada de suas respectivas pontuações:
FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - CÓDIGO: S001

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO / TÍTULOS					PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
01	001/2025	GENTIL SERAFIN DO NASCIMENTO NETO	35	09	0	0	25	69	CLASSIFICADO
02	0022/2025	JOSEANE MARIA DA SILVA	0	0	0	0	20	20	CLASSIFICADO
03	002/2025	JULIANA FELIZARDO DA	0	0	0	0	15	15	CLASSIFICADO

		SILVA							
04	0020/2025	DANIELI SUELI DE SALES	0	09	0	0	0	09	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - CÓDIGO: S002

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO / TÍTULOS					PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
01	004/2025	JOSIEL BARBOSA DOS SANTOS	35	09	10	12	25	91	CLASSIFICADO
02	0015/2025	PATRÍCIA BELARMINO DE PONTES	25	18	0	0	25	68	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - CÓDIGO: S003

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO / TÍTULOS					PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
01	007/2025	AYANE EMÍLIA DANTAS DOS SANTOS	35	09	10	0	25	79	CLASSIFICADO
02	0018/2025	LIDIEL MANDÚ DA SILVA	35	09	0	0	15	59	CLASSIFICADO
03	0019/2025	JOZENILDA FRANCINILMA DA COSTA	10	0	10	0	05	25	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CÓDIGO: S004

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO / TÍTULOS					PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
01	0014/2025	PAULA KEISY DA SILVA	35	18	0	0	10	63	CLASSIFICADO
02	0011/2025	FELIPE FERNANDES DE LIMA	15	0	0	0	0	15	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - CÓDIGO: S005

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO / TÍTULOS					PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
01	005/2025	MANOEL CLAUDINO NETO	35	18	10	0	25	88	CLASSIFICADO
02	008/2025	BRUNO MATEUS GUSTAVO DA SILVA	35	18	0	0	0	53	CLASSIFICADO
03	009/2025	MARRYQUEL ALÍCIO DA SILVA	35	0	0	0	0	35	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE HISTÓRIA - CÓDIGO: S006

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO / TÍTULOS						
			CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
01	0021/2025	DANIEL FRANCISCO DA SILVA	35	0	10	0	25	70	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - CÓDIGO: S007

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO / TÍTULOS					PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
01	0013/2025	PAULO CESAR NASCIMENTO LUIZ	35	18	0	0	25	78	CLASSIFICADO
02	0017/2025	ALAFY ACCIOLE E SILVA	35	09	0	0	25	69	CLASSIFICADO
03	006/2025	FRANCINEIDE FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO	20	09	0	0	25	54	CLASSIFICADO
04	0023/2025	CRISTINA FLORÊNCIO DUARTE NASCIMENTO	15	09	0	0	25	49	CLASSIFICADO
05	0012/2025	JOÃO VITOR GOBBI	25	18	0	0	0	43	CLASSIFICADO
06	0016/2025	ANTONIO CARLOS VICENTE FIGUEREDO	35	0	0	0	0	35	CLASSIFICADO
07	003/2025	GABRIEL JUNIOR FERREIRA	20	0	0	0	0	20	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PSICÓLOGO - CÓDIGO: S008

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO / TÍTULOS					PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
01	0010/2025	SARA JULIANA DA SILVA ALVES	25	0	0	0	25	50	CLASSIFICADO

Boa Saúde, 02 de junho de 2025

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2025

JOSELMA JOSÉ DA SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SEVERINO CRISOSTOMO SILVESTRE BARBOSA
Membro

ELIDIANE ALVES DE MOURA NUNES
Membro

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:150B3EE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 75,
DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 116.130,00 (cento e dezesseis mil, cento e trinta reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 116.130,00 (cento e dezesseis mil, cento e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 02 de junho de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES					
Prefeito Municipal					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					116.130,00
02 .001 Secretaria de Governo					7.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					4.400,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				4.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.400,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					14.930,00
	2148 Manutenção das atividades de nutrição escolar - AEE - Fundamental				2.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.600,00
	2150 Manutenção das atividades de nutrição escolar - EJA				1.330,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.330,00
	1061 Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município				11.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					83.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				69.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	69.600,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				8.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	8.800,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				4.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	4.600,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					5.500,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.500,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					1.300,00
	2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS				1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.300,00
Anexo II (Redução)					116.130,00
02 .001 Secretaria de Governo					13.700,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				13.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.700,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					4.200,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				4.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.200,00
06 .001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvim					4.000,00

	2019 Desenvolvimento e aplicação de políticas públicas			2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2020 Apoio a implantação do Distrito Industrial			2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
07.001	Secretaria Municipal de Finanças			3.000,00
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças			3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
08.001	Fundo Municipal de Educação e Desporto			6.930,00
	2147 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Brasil na Escola			1.330,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.330,00
	2058 Incentivo ao desporto comunitário no município			3.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
	1004 Implementação de Energia solar nas escolas			2.600,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.600,00
09.001	Fundo Municipal de Saúde			83.000,00
	1099 Construção, reforma, ampliação e manutenção de unidades de saúde e imóveis da saúde municipal			990,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16350000	0001	990,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção			8.010,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	8.010,00
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária			20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	20.000,00
	2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica			4.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16350000	0001	4.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada			30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	30.000,00
	2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal			20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	20.000,00
12.001	Fundo Municipal de Assistência Social			1.300,00
	2031 Manutenção das atividade do conselho municipal de assistência social			1.300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.300,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:747BEF81

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL 001/2025 - MÃE PRETA

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA – Nº 001/2025- MÃE PRETA PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – CARAÚBAS/RN.

1. RELAÇÃO DE HABILITADOS SELECIONADOS NAS SEGUINTE CATEGORIAS, LINGUAGEM, ÁREA ARTÍSTICA:

ORDEM	NOME	CPF	SITUAÇÃO
•	ISLLEIKY VIEIRA DE ARAUJO	701.301.504-01	APTO
•	EVERLANDO ALVES DA SILVA	700.392.154-58	APTO
•	JOSUE TASSIO DE MELO E SILVA	094.406.274-17	APTO
•	SILVANILDO PEREIRA DE FREITAS	016.677.954-73	APTO
•	ROSANA GOMES DA SILVA	017.962.364-89	APTO
•	JOAO CARLOS MAIA DE ARAUJO	112.521.244-65	APTO
•	JOSE ADAILSON SOARES PINHEIRO	044.034.404-28	APTO
•	GENISON SILVA DE FREITAS	708.721.514-09	APTO
•	MARCILO DIEGO DANTAS	018.209.294-18	APTO
•	JOAO BATISTA MELQUIADES	107.689.888-29	APTO
•	JOSE LEONILDO DE LIMA JUNIOR	081.113.944-11	APTO
•	EDUARDO BARBOSA DE PAIVA	702.413.734-76	INAPTO DE ACORDO COM O ITEM 3.2 DO EDITAL 001/2025.

MÚSICA – CANTORES

ORDEM	NOME	CPF	SITUAÇÃO
•	MARIEL ANTONIO GOMES DE LUCENA	704.715.074-90	APTO
•	GLEDSON FERREIRA DE SENA	093.245.604-92	APTO
	MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO	877.232.124-53	APTO

•			
•	FRANCISCO TACIO DE OLIVEIRA JUNIOR	016.734.494-33	APTO
•	ALLEF ARTHUR ALVES CAVALCANTE	708.093.124-09	APTO
•	DICKSON STEFANNY DE ALMEIDA BRAZ	094.599.154-18	APTO
•	VALDECIO SILVA	565.233.004-04	APTO

MÚSICA – INSTRUMENTISTA

LITERATURA/POESIA

ORDEM	NOME	CPF	SITUAÇÃO
•	DAMIAO DAGUIMAR DA SILVA	241.907.804-72	APTO
•	JOSE MONTEIRO SOUZA JUNIOR	088.360.024-20	APTO
•	JOSE MONTEIRO SOUZA	655.512.064-91	APTO

DANÇA

ORDEM	NOME	CPF	SITUAÇÃO
•	PEDRO FELIPE PRAXEDES DA SILVA	706.950.454-31	APTO
•	MARIA EDUARDA GURGEL FREITAS	017.042.694-74	APTO
•	RODOLFO DOS SANTOS TORQUATO	016.975.174-04	INAPTO DE ACORDO COM O ITEM 3.4 DO EDITAL 001/2025.

TEATRO

ORDEM	NOME	CPF	SITUAÇÃO
•	VICTOR KAUE DA SILVA	711.913.984-39	APTO

ARTESANATO

ORDEM	NOME	CPF	SITUAÇÃO
•	FRANCISCA MARIA SILVA LOPES	703.501.644-95	APTO
•	VILANIEDE FERNANDES SILVA LOPES	852.256.654-20	APTO
•	MARIA APARECIDA GURGEL	768.238.737-87	APTO
•	GIRLEUDO DE SENA	048.701.124-42	APTO
•	EVANIA MARIA DOS SANTOS	736.498.724-04	APTO
•	MARIA ELENILDE FERNANDES DE ANDRADE	392.459.501-15	APTO
•	MARIA ONETE DA CONCEIÇÃO	904.671.244-34	APTO
•	FRANCISCA OZENILDE DOS SANTOS	034.646.764-04	APTO
•	GILZA FREIRE DE OLIVEIRA	021.208.694-48	APTO
•	MARLENE GONÇALVES GUILHERME	007.055.548-64	APTO
•	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALVES	523.764.604-25	APTO
•	VANDERLANIA BATISTA	059.025.714-56	APTO
•	ROSANGELA MARIA SINEZIO DE ARAUJO	702.041.104-59	APTO
•	DIEINE MOURA CAVALCANTE	094.529.324-06	APTO
•	GLADYS NOGUEIRA CARLOS VARELA	031.256.784-71	APTO

ARTES VISUAIS

ORDEM	NOME	CPF	SITUAÇÃO
-------	------	-----	----------

•	FERNANDO CAMANDUCAIO SALES LEITE	017.266.104-89	APTO
•	ANDERSON VIEIRA DE LIMA SILVA	707.367.984-04	APTO
•	MATHEUS NATHAN DE ARAUJO SALES	704.851.674-76	APTO
•	WELLEN MARINA SILVA TORRES	710.204.884-09	APTO
•	RIERSON MARCOS MAIA MOURA	706.957.904-71	APTO

Caraúbas, 02 de junho de 2025.

Comitê Municipal de acompanhamento Cultural - CMAC

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA
Secretário de Cultura e Turismo

EMANUEL VICTOR FERREIRA BENEVIDES
Diretor para Elaboração de Projetos
Secretaria de Cultura e Turismo

PEDRO LUCAS CÂMARA GURGEL
Diretor de Cultura e Eventos
Secretaria de Cultura e Turismo

FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA
Procurador Administrativo
Procuradoria Geral do Município

JOYCE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Controladora Adjunta
Controladoria

SAMIRA FABRÍCIA GURGEL MOURA
Sociedade Civil

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B5B84227

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL 002/2025 - CASSIANO HIPÓLITO

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO **EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2025** – CASSIANO HIPÓLITO EDITAL DE SUBSÍDIOS DE GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – CARAÚBAS/RN.

1. RELAÇÃO DE HABILITADOS SELECIONADOS NAS SEGUINTES CATEGORIAS, GRUPOS INFORMAIS E PESSOA JURÍDICA:

GRUPOS INFORMAIS – PESSOA FÍSICA

ORDEM	NOME	CPF	SITUAÇÃO
•	SOM E LUZ ESCOLINHA DE MÚSICA	017.962.364-89	APTO
•	CIA DE TEATRO DA PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO	706.639.974-96	APTO
•	BANDA C3	094.406.274-17	APTO
•	MÚSICA CARAUBENSE – ESCOLA DE MÚSICA	016.734.494-33	APTO
•	COLETIVO DE FOTOGRAFIA ARRAIAL IMAGINÁRIO	706.957.904-71	APTO
•	MATUTO FILMES	017.266.104-89	INAPTO DE ACORDO ITEM 3.4 E EM OBSEVANCIA NO ITEM 1.4 (d) DO EDITAL 002/2025.
•	JOÃO CARLOS SHOW	112.521.244-65	INAPTO DE ACORDO COM O ITEM 6.1 (b) DO EDITAL 002/2025.
•	BANDA GF PEGADÃO	708.721.514-09	INAPTO DE ACORDO COM O ITEM 6.1 (b) DO EDITAL 002/2025.
•	BATISTA TECLAS	107.689.888-29	INAPTO POR INSUFICIÊNCIA NO ITEM 3.8 (c) DO EDITAL 002/2025.
•	AUDIOVISION	705.520.954-43	INAPTO DE ACORDO ITEM 3.8 (c) DO EDITAL 002/2025.

•	RODOLFO DOS SANTOS TORQUATO	016.975.174-04	INAPTO DE ACORDO COM ITEM 6.1(b) DO EDITAL 002/2025.
•	UNIÃO DE MOCIDADE DA IGREJA DE CRISTO (UMIC)	702.429.589-86	INAPTO DE ACORDO COM O ITEM 3.4 E NO ITEM 3.8 (c) DO EDITAL 002/2025.

ORDEM	NOME	CNPJ	SITUAÇÃO
•	CLUBE DOS AMANTES DA POESIA MENESTREL LETO FERNANDES	04.738.645/0001-87	APTO
•	ASSOCIACAO DANCART - GRUPO DE DANCA	30.652.963/0001-30	APTO
•	GRUPO ESCOTEIRO EXPEDICIONARIO PEDRO MAIA FILHO / FILARMONICA CLETO FERNANDES	14.427.893/0001-60	APTO
•	ASSOCIACAO COMUNITARIA, SOCIAL E DE CULTURA - ACUC	09.474.889/0001-13	INAPTO DE ACORDO COM ITEM 6.1 (b) DO EDITAL 002/2025.

GRUPOS FORMAIS – PESSOA JURÍDICA

Caraúbas, 02 de junho de 2025.

COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO CULTURAL - CMAC

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA
Secretário de Cultura e Turismo

EMANUEL VICTOR FERREIRA BENEVIDES
Diretor para Elaboração de Projetos
Secretaria de Cultura e Turismo

PEDRO LUCAS CÂMARA GURGEL
Diretor de Cultura e Eventos
Secretaria de Cultura e Turismo

FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA
Procurador Administrativo
Procuradoria Geral do Município

JOYCE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Controladora Adjunta
Controladoria

SAMIRA FABRÍCIA GURGEL MOURA
Sociedade Civil

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:1ED8379A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 068/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 068/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SERIDO, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.397.803/0001-00, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 1296, Princesa Do Seridó, cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE, COMPREENDENDO CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES E EXAMES LABORATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Do valor total: R\$ 480.000,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS		Svç	0	1,00	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
618	03.001.10.302.0023.2083.3.3.90.39.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * PARTICIPACAO EM CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das

		despesas com ações e serviços públicos de saúde
	03.001.10.302.0023.2083.3.3.90.39.1.600.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * PARTICIPACAO EM CONSORCIOS INTEMUNICIPAIS DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 19/05/2025 a 19/05/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) p/ Contratante

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:08355196

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3692/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DO GABINETE DO PREFEITO, CONTRA DANOS PESSOAIS, MORAIS E MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

MAPFRE SEGUROS GERAIS S A - Não Exclusivo					
Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	
CONTRATAÇÃO DE SEGURO T CROSS SENSE TSI ANO/MD. 2025 /2026 PLACA - - CHASSI: 9BWBH6BF4T4006876 COBERTURA: 100% TABELA FIPE Uso: Gabinete do Prefeito COLISÃO, INCENDIO, ROUBO E FURTO (compreensiva). DANO MATERIAL: R\$ 200.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 200.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP/DMH: R\$ 100.000,00 Franquia (Reduzida) Assistência: ILIMITADA (guincho, SINISTRO, pane seca e elétrica). Vidros: Completos (vidros, faróis; lanternas, para -brisa retrovisores) Pequenos reparos : para choque e funilaria	Svç	1,0000	R\$3.592,1000	R\$ 3.592,10	
CONTRATAÇÃO DE SEGURO VW/NOVO GOL TL MCV ANO/MD. 2017/2018 PLACA QGL8619 – CHASSI: 9BWAG45U1JT043772 COBERTURA: 100% TABELA FIPE Uso: Administração COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO (compreensiva) DANO MATERIAL: R\$ 200.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 200.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP/DMH: R\$ 100.000,00 Franquia: (Reduzida) Assistência: ILIMITADA (guincho sinistro pane seca e elétrica)	Svç	1,0000	R\$677,2400	R\$ 677,24	
				Total:	R\$ 4.269,34

Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S A, inscrita no CNPJ 61.074.175/0001-38. Prazo de vigência: 12 meses Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 2 de Junho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:DE314AB4

DECRETO Nº 4606, de 19 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 133.457,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 133.457,00 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de maio de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					133.457,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					133.457,00
	2080	Manutenção da Iluminação Pública			133.457,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	133.457,00
Anexo II (Redução)					133.457,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					133.457,00
	1046	Ampliação e Instalação da Iluminação Pública			133.457,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	41.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	37.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	15.457,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	40.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:75F74D60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4607, DE 20 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 4607, de 20 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 54.036,78, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 54.036,78 (cinquenta e quatro mil e trinta e seis reais e setenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 20 de maio de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					54.036,78
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					54.036,78
	2070	Manutenção das Unidades de Abastecimento, Comercialização e Feira Livre			54.036,78
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	54.036,78
Anexo II (Redução)					54.036,78
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					54.036,78
	2070	Manutenção das Unidades de Abastecimento, Comercialização e Feira Livre			54.036,78
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	54.036,78

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:052A41D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4608, DE 22 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 4608, de 22 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit Financeiro da Fonte 600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de maio de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	10.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C8D32B1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4609, DE 05 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 4609, de 05 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.284.111,50, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.284.111,50 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, cento e onze reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de maio de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.284.111,50
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.284.111,50
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				585,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	585,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				998.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	998.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	80.000,00
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO				526,50
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	526,50
	2082 Apoio ao Serviço de Saúde Prisional				205.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	115.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	90.000,00
Anexo II (Redução)					1.284.111,50
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.284.111,50
	1013 Implantação e Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				122.111,50
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.000,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	500,00
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.611,50
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			214.700,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	80.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	900,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	900,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	900,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	900,00
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	900,00
	3.3.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS			131.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	15.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	20.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	15.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			100.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO			50.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50.000,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			50.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde			500.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	400.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	100.000,00
	2082 Apoio ao Serviço de Saúde Prisional			15.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.000,00
	2088 Manutenção das Atividades da Saúde na Escola - PSE			5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
	1113 Aprimoramento Técnico e Valorização dos Profissionais da Saúde			2.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
	1118 Aquisição de Equipamento e Material Permanente -APS			500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	500,00
	1127 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - MAC			800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	400,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	400,00
	1193 Aquisição de Ambulância - MAC			90.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	90.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:197AA6EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4610, DE 01 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 4610, de 01 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 76.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 76.300,00 (setenta e seis mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de abril de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					76.300,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					76.300,00
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				70.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	70.000,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				6.300,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.300,00
Anexo II (Redução)					76.300,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					76.300,00
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				49.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	1.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				21.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	21.000,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				6.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	6.300,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4EFD6BB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4611, DE 01 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 4611, de 01 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 245.916,25, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 245.916,25 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit Financeiro da Fonte 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de abril de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					245.916,25
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					245.916,25
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				245.916,25
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25401070	0001	245.916,25

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A9C23EFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4612, DE 28 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 4612, de 28 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit Financeiro da Fonte 600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 28 de maio de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					30.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	30.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AADBBEFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4613, DE 29 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 4613, de 29 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.640.316,38, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.640.316,38 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit Financeiro da Fonte 706 - Transferência Especial da União.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 29 de maio de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					1.640.316,38
02.031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					1.640.316,38
	1202 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação				1.640.316,38
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27060000	0001	1.640.316,38

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3C415D0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4614, DE 29 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 4614, de 29 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 29 de maio de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E PROCON					10.000,00
	2172	Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Procon			10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração			10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CC5F6DBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4615, DE 30 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 4615, de 30 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de maio de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					110.000,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					110.000,00
	2056	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca			110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	110.000,00
Anexo II (Redução)					110.000,00
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					110.000,00
	1202	Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação			110.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	110.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:54DBE1E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132, DE 20 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 132, de 20 de maio de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 20 de maio de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.400,00
02 .038 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E CAUSAS ANIMAIS					2.400,00
	2169 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais				2.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.400,00
Anexo II (Redução)					2.400,00
02 .038 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E CAUSAS ANIMAIS					2.400,00
	2169 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais				2.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.400,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C132E464

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133, DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 133, de 05 de maio de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.107.000,00 (dois milhões, cento e sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de maio de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.107.000,00
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.107.000,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				84.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	84.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				2.023.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.000.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	23.000,00
Anexo II (Redução)					2.107.000,00
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.107.000,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				257.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	107.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	150.000,00
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				42.160,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	42.160,00
	2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				185.450,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	31.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	24.250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	21.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	16.500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	38.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	21.500,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	31.500,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				742.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	34.490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	600.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	108.500,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				355.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	246.200,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	109.400,00
	2082 Apoio ao Serviço de Saúde Prisional				409.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	409.900,00
	1113 Aprimoramento Técnico e Valorização dos Profissionais da Saúde				113.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	35.130,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	31.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	47.270,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:72218425

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134, DE 21 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 134, de 21 de maio de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de maio de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.600,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.600,00
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO				3.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.600,00
Anexo II (Redução)					3.600,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.600,00
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO				3.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	900,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AF1138CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135, DE 21 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 135, de 21 de maio de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de maio de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					50.000,00
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					50.000,00
	2021 Manutenção das Atividades do Fundeb - Pré Escola				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9B42CA3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136, DE 22 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 136, de 22 de maio de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de maio de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00
	2035	Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO			6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00
	1113	Aprimoramento Técnico e Valorização dos Profissionais da Saúde			6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	6.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1797889D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137, DE 22 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 137, de 22 de maio de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de maio de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02.021 INSTITUTO MUN. DE PREV. SOCIAL - CEARA MIRIM PREVI					10.000,00
	2107	Manutenção das Atividades do CMPREVI – Taxa de Administração			10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18020000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02.021 INSTITUTO MUN. DE PREV. SOCIAL - CEARA MIRIM PREVI					10.000,00
	2107	Manutenção das Atividades do CMPREVI – Taxa de Administração			10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18020000	0001	10.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4B6BB500

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138, DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 138, de 05 de maio de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de maio de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	15.000,00
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0A7E7791

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140, DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 140, de 05 de maio de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de maio de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					45.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					45.000,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	45.000,00
Anexo II (Redução)					45.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					45.000,00
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:867ADFA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141, DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 141, de 05 de maio de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de maio de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00

04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100.000,00
2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				100.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)				100.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100.000,00
2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				30.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				40.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00
2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				30.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AD080043

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142, DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 142, de 05 de maio de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de maio de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					90.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					90.000,00
2082 Apoio ao Serviço de Saúde Prisional					90.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001		90.000,00
Anexo II (Redução)					90.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					90.000,00
2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF					70.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001		70.000,00
2082 Apoio ao Serviço de Saúde Prisional					20.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001		20.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1B0F2138

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143, DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 143, de 05 de maio de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de maio de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					600.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					600.000,00
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				600.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	600.000,00
Anexo II (Redução)					600.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					600.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				500.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	300.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	200.000,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	100.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FBB2A850

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144, DE 26 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 144, de 26 de maio de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 13.809,71 (treze mil, oitocentos e nove reais e setenta e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 26 de maio de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.809,71
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					13.809,71
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				13.809,71
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.809,71
Anexo II (Redução)					13.809,71
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					13.809,71
	2019 Incentivo as Atividades de Ensino Superior				13.809,71
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.809,71

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0049E6E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145, DE 26 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 145, de 26 de maio de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 26 de maio de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					60.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				60.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	60.000,00

Anexo II (Redução)					60.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					60.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				60.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		60.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F2ECFD23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146, DE 26 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 146, de 26 de maio de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 555.423,88 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 26 de maio de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					555.423,88
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					555.423,88
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				555.423,88
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15401070	0001	530.423,88
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15400000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					555.423,88
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					555.423,88
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				25.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15400000	0001	25.000,00
	2021 Manutenção das Atividades do Fundeb - Pré Escola				530.423,88
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15401070	0001	530.423,88

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3674A14D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147, DE 26 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 147, de 26 de maio de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 26 de maio de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					18.000,00
02.041 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					18.000,00
	2173 Participação, Realização e Apoio a Eventos				18.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	18.000,00
Anexo II (Redução)					18.000,00
02.041 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					18.000,00
	2171 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				18.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15000000	0001	18.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3F1148D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148, DE 27 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 148, de 27 de maio de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 27.810,00 (vinte e sete mil, oitocentos e dez reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 27 de maio de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					27.810,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					27.810,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				27.810,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	27.810,00
Anexo II (Redução)					27.810,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					27.810,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				27.810,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.810,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0B8DDB56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149, DE 27 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 149, de 27 de maio de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 27 de maio de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.050,00
02 .036 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E MINORIAS					3.050,00
	2165 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Mulher e Minorias				3.050,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.050,00
Anexo II (Redução)					3.050,00
02 .036 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E MINORIAS					3.050,00
	2165 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Mulher e Minorias				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	1226 Implantação e Manutenção - Patrulha Maria da Penha				550,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	550,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D5330045

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150, DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 150, de 01 de abril de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de abril de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					300.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				300.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					300.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					300.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				300.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	100.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:79964B13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151, DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 151, de 01 de abril de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de abril de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO				10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C34FE0D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152, DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 152, de 01 de abril de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de abril de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					11.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				11.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	11.000,00
Anexo II (Redução)					11.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					11.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				11.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	8.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:098C0EC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153, DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 153, DE 01 de abril de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de abril de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					12.000,00
	2082 Apoio ao Serviço de Saúde Prisional				12.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					12.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					12.000,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.000,00
	2082 Apoio ao Serviço de Saúde Prisional				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F56749F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154, DE 28 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 154, de 28 de maio de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8.802,16 (oito mil, oitocentos e dois reais e dezesseis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 28 de maio de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.802,16
02.036 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E MINORIAS					8.802,16
	2165	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Mulher e Minorias			8.802,16
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.802,16
Anexo II (Redução)					8.802,16
02.036 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E MINORIAS					8.802,16
	2165	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Mulher e Minorias			8.802,16
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.802,16

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:65A0D5F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155, DE 28 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 155, de 28 de maio de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 28 de maio de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02.023 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					10.000,00
	2124	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação Social			10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02.023 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					10.000,00
	2124	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação Social			10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E750BF7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156, DE 30 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 156, de 30 de maio de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de maio de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
02 .041 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					1.000,00
	2173 Participação, Realização e Apoio a Eventos				1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
02 .041 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					1.000,00
	2171 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A4C3592A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2025-GP

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “P” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias aos servidores municipais relacionados no anexo I desta portaria, em período especificado nos quadros do referido anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 28 de maio de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

ANEXO I, DA PORTARIA Nº 123/2025-GP

FÉRIAS REMUNERADAS EM JUNHO DE 2025		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
MÁRIA DAS VITORIAS ADRIANO	145-1	02/06/2025 A 16/07/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO	505-1	02/06/2025 A 01/07/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
MÁRIA IDEILZA DE MEDEIROS	2010-1	06/06/2025 A 05/07/2025
AMBRÓSIO JOSÉ DA SILVA	484-1	02/06/2025 A 01/07/2025
MÁRIA BETANIA DE BRITO MEDEIROS	482-1	02/06/2025 A 01/07/2025
LUCIANO TRAJANO DA SILVA	403-1	02/06/2025 A 01/07/2025
DALVACIR MEDEIROS	372-1	01/06/2025 A 30/06/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
JOSÉ LAZARO ROCHA	105-1	02/06/2025 A 01/07/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
FELIPE RANYELLE DA SILVA	3987-3	02/06/2025 A 01/07/2025
PATRICIA ROBERTO	3544-3	02/06/2025 A 01/07/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIETE E PESCA		
SEBASTIÃO DE BRITO MEDEIROS	3096-1	02/06/2025 A 01/07/2025

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:357251BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL SIMPLIFICADO 05/2025 – SECULT/PMCN CHAMADA PÚBLICA – CIRCUITO JUNINO - RESULTADO FINAL

A Secretaria Municipal de Cultura de Currais Novos torna público o resultado final das inscrições das propostas de eventos para compor o CIRCUITO JUNINO, inscritas no Edital Simplificado 05/2025.

Na fase anterior, não houve interposição de recursos.

Propostas classificadas

Eventos de PEQUENO PORTE:

Classificação	Proponente	Evento	Nota	Situação
1º	Eliene Fortaleza dos Santos	Arraiá do Alto de Santa Rita	96	Premiada
2º	Layslla Brunna da Silva Neves	São João da Ana	95	Premiada

Evento de MÉDIO PORTE:

Classificação	Proponente	Evento	Nota	Situação
1º	Maria Antônia de Medeiros Matias	São João da José Leônidas	92	Premiada
2º	Williana Mismaela Dantas	Arraiá do Maxinaré	85	Premiada
3º	Jaíssa Araújo Vieira	São João da Rua João Alfredo	73	Premiada

Evento de GRANDE PORTE:

Classificação	Proponente	Evento	Nota	Situação
1º	Édilla Juliana de Macedo Diniz	São Pedro da Othon Filho	93	Premiada
2º	Matheus Lopes da Silva	Arraiá da Paz	92	Premiado
3º	Fábio Valdivino da Silva	São João da Gorete	80	Premiado
4º	Ellen Sayonara de Medeiros Cardoso	Arraiá da Rua 03 de Maio	64	Premiada
5º	Júlio César da Silva Freire	São João do Molico	54	Premiado
6º	Juarez Firmino da Silva	São João do Bairro	46	Suplente

Propostas desclassificadas

Evento de MÉDIO PORTE

1. Associação dos moradores do bairro Paizinho Maria – Arraiá do Paizinho Maria
2. Geraldo Batista – Arraiá da Brejuí

A assinatura do termo de apoio cultural deverá ser realizada no dia 04 de junho de 2025, na Secretaria Municipal de Cultura, das 07h às 13h.

Currais Novos/RN, 02 de junho de 2025

ADRIANO BEZERRA NUNES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7EC21598

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 017/2025, referente ao Processo Administrativo nº 13050001/2025, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

72.639.859/0001-56 - GUTANA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Brinquedo inflável do tipo Tobogã	Superi	1,00	1	8.812,35	8.812,35	8.812,35
2	Brinquedo inflável do tipo Alpinismo	Superi	1,00	1	9.141,00	9.141,00	9.141,00
VALOR TOTAL							17.953,35

Adjudicado para GUTANA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 72.639.859/0001-56, pelo melhor valor de R\$ 17.953,35 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), em 02/06/2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:5FBBEFD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 017/2025, referente ao Processo Administrativo nº 13050001/2025.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

72.639.859/0001-56 - GUTANA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Brinquedo inflável do tipo Tobogã	Superi	1,00	1	8.812,35	8.812,35	8.812,35
2	Brinquedo inflável do tipo Alpinismo	Superi	1,00	1	9.141,00	9.141,00	9.141,00
VALOR TOTAL							17.953,35

Homologado para GUTANA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 72.639.859/0001-56, pelo melhor valor de R\$ 17.953,35 (dezesete mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), em 02/06/2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Matrícula Nº 1632442

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva

Código Identificador:3C2BE696

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Comissão de Comissão de Análise e seleção dos projetos inscritos, torna público para conhecimento dos interessados o resultado final da etapa de seleção e análise do mérito cultural do **Edital de Chamada Pública nº 01/2025 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - GALINHOS/RN.**

Considerando que após análise do projeto, e decorrido o prazo de recursos e não havendo interposição de recursos, foi visto que os (as) proponentes atenderam a todos os requisitos do edital, o Coordenador e os demais membros da Comissão de Seleção e Avaliação dos projetos, declarou **SELECIONADO** (a) o (a) participante abaixo citados:

CATEGORIA: MICROPROJETOS NAS DIVERSAS ÁREAS DA CULTURA

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	COTA	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	Maria Beatriz Costa de Melo	Galinhos em Cores: Pintando Vidas	***681.784**	NÃO	3.218,84	495	SELECIONADO
02	Leonete Roseno do Nascimento	Caravana circula Galinhos	***453.054**	NÃO	3.218,84	490	SELECIONADO
03	Geane Rodrigues Patriota Silveira	Fazendo Arte Avançado	***407.614**	NÃO	3.218,84	466	SELECIONADO
04	Daniele Cristina B. Ramos França	Galinhos Musical	***367.204**	NÃO	3.218,84	450	SELECIONADO
05	Leandro dos Santos Alves	O som que abraça o mar	***342.054**	NÃO	3.218,84	425	SELECIONADO
06	Liliana Bezerra do Nascimento	Mostra Gastronômica Delícias do mar	48.815.001.0001/10	SIM	3.218,84	420	SELECIONADO
07	José Carlos Almeida da Cruz	Brisa Sonora	***626.234**			400	SUPLENTE
08	Janiel Guilherme dos Ramos França	Capoeira Galinhos	***918.344**			375	SUPLENTE
09	Estefânia Pinto da Silva do Nascimento	Festival Gastronômico de frutos do mar	***130.534**			355	SUPLENTE

CATEGORIA: QUADRILHA JUNINA

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO REPRESENTANTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	COTA	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	PROJADS Junina	Andreza Maciel da Silva	Dançando e Aprendendo: Quadrilha Junina na Escola	***046.634**	NÃO	4.000,00	390	SELECIONADO

Os proponentes com os projetos **SELECIONADOS**, devem fazer a entrega dos documentos necessários para **habilitação** de acordo com item 9 do Edital 01/2025, nos dias **04 e 05 de junho de 2025** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com sede na Praça dos três poderes – Centro Administrativo, 717, Centro - Galinhos/RN, das 08h às 13h, na forma presencial.

Galinhos/RN, 02 de junho de 2025.

FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA

Coordenador da Comissão

NATÁLIA FERREIRA GOMES

Membro

MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA

Membro

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:98B369DB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2025**PREMIAÇÃO DE INCENTIVO AO ARTESANATO****POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A Comissão de Comissão de Análise e seleção dos projetos inscritos, torna público para conhecimento dos interessados o resultado final da etapa de seleção e análise do mérito cultural do **Edital de Chamada Pública nº 02/2025 – PREMIAÇÃO DE INCENTIVO AO ARTESANATO COM RECURSO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)- GALINHOS/RN.**

Considerando que após análise do projeto, e decorrido o prazo de recursos e não havendo interposição de recursos, foi visto que os (as) proponentes atenderam a todos os requisitos do edital, o Coordenador e os demais membros da Comissão de Seleção e Avaliação dos projetos, declarou **SELECIONADO** (a) o (a) participante abaixo citados:

PREMIAÇÃO DE INCENTIVO AO ARTESANATO

Nº	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	COTA	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	Maria das Graças L. da S. Rodrigues	***762.814**	NÃO	1.000,00	100	CLASSIFICADO
02	Francisca Antônia Silva da Cruz	***971.584**	NÃO	1.000,00	100	CLASSIFICADO
03	Chirlene da Penha Alves	***900.334**	NÃO	1.000,00	100	CLASSIFICADO
04	Cícera Angélica Rodrigues da Silva Lima	***073.884**	NÃO	1.000,00	100	CLASSIFICADO
05	Lucicleide Aguiar Lima	***185.224**	NÃO	1.000,00	100	CLASSIFICADO
06	Jacira da Cruz Costa	***025.014**	NÃO	1.000,00	70	CLASSIFICADO
07	Josiana Alves da Silva Brito	***080.604**	SIM	1.000,00	62	CLASSIFICADO
08	Alvanir Lisboa Felipe	***885.414**	SIM	1.000,00	60	CLASSIFICADO
09	Ana Lúcia Roseno da Silva Gaspar	***366.204**	NÃO	1.000,00	42	CLASSIFICADO

Os proponentes com os projetos **SELECIONADOS**, devem fazer a entrega dos documentos necessários para **habilitação** de acordo com item 7.2 do Edital 02/2025, nos dias **04 e 05 de junho de 2025** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com sede na Praça dos três poderes – Centro Administrativo, 717, Centro - Galinhos/RN, das 08h às 13h, na forma presencial.

Galinhos/RN, 02 de junho de 2025.

FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA

Coordenador da Comissão

NATÁLIA FERREIRA GOMES

Membro

MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA

Membro

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:6EE006D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 045/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, nos termos do § 2º e 3º do art. 86 da Lei 14.133/2021, bem como a Lei 14.770/2021, Decreto Municipal 001/2025, como órgão não participante e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº **172/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: I DA SILVA MATIAS COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **34.310.563/0001-06**, estabelecida a Rua Ex Vereador Manoel Barreto de Lima, 32 – centro, município de Passagem/RN – CEP. 59.259-000, sendo representada pela sua representante legal a senhora IRILENE DA SILVA MATIAS, portador do CPF: 070.425.714-95.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, DESENV. E ASSIST. SOCIAL.

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 011/2025** - Ata de Registro de Preço nº 045/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos objeto do certame, será pago o valor unitário conforme planilha a seguir, mediante ordem de compra.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
01	KIT CESTA BÁSICA, EMBALADO EM FARDO TRANSPARENTE RESISTENTE. CONTENDO NO MÍNIMO: 01 KG DE FEIJÃO PRETO TIPO 1 01 KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 02 KG DE ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1 02 KG DE AÇÚCAR CRISTAL 01 PCT CAFÉ TORRADO E MUÍDO PURO DE 250G 03 PCT DE FLOCOS DE MILHO DE 500G 02 PCT DE MACARRÃO DE 400G 01 FRASCO DE ÓLEO DE SOJA DE 900 ML 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 01 PCT BISCOITO CREAM CRACKER SALGADO 350G	UND	5.000	R\$ 83,53

DETALHAMENTO DOS ITENS:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	
1	FEIJÃO PRETO TIPO 1 CONTENDO 1KG	Camil	Kg	1	7,79	7,79	
2	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 CONTENDO 1KG	Duze	Kg	1	6,99	6,99	
3	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1 1KGCONTENDO 01KG	Namorado	Kg	2	5,99	11,98	
4	AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL CONTENDO 1KG	Estrela	Kg	2	4,29	8,58	
5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PURO CONTENDO 250 GRAMAS	Café Puro	Pct	1	17,99	17,99	
6	FLOCÃO DE MILHO COM 500G	Nordestino	Pct	3	1,75	5,25	
7	MACARRAO ESPAGUETE 400G	Bonsabor	Pct	2	3,09	6,18	
8	ÓLEO DE SOJA 900ML	Soya	Und	1	8,49	8,49	
9	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA1KG	Popular	Kg	1	5,49	5,49	
10	BOLACHA SALGADA TIPO CREAMCRAKER 350G	Marilan	Pct	1	4,79	4,79	
VALOR TOTAL:						83,53	

VIGÊNCIA: De 02 de junho de 2025 a 29 de abril de 2026, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Ielmo Marinho/RN, 02 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

ANTONIO INÁCIO DE SOUZA BARRETO JÚNIOR
Secretário Municipal De Trabalho, Habitação, Desenvolvimento E Assistência Social

I DA Silva Matias Comércio LTDA
CNPJ sob nº 34.310.563/0001-06
IRILENE DA SILVA MATIAS
CPF: 070.425.714-95
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:83007AE4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 012/2025

O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 114/2024 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 031/2024 da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, nos termos do § 2º e 3º do art. 86 da Lei 14.133/2021, bem como a Lei 14.770/2021, Decreto Municipal 001/2025, como órgão não participante e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº **160/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: BR GERADORES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **11.478.304/0001-85**, estabelecida a RUA DIONÍSIO ARACATI CALDAS, 2002, NATAL/RN, CEP 59066-850, sendo representada pelo senhor Brena Priscila Souza Moura, **portador do CPF nº 070.638.404-01**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 012/2025** - Ata de Registro de Preço nº 114/2024 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 031/2024 da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

VALOR: A locação de infraestrutura para eventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal será paga conforme as ordens de compras emitidas conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Quant. Mínima/Pedido	Valor Unit. (R\$)
1	SOM DE GRANDE PORTE: 16 CAIXAS DE MÉDIO FLY 16 CAIXAS DE GRAVE 02 MESAS DIGITAIS 32 CANAIS PARA PA E RETORNO 12 LÂMPADAS PAR 30	DIÁRIA	12,00	R\$ 11.980,00	R\$ 143.760,00

	PEDESTAIS DE MICROFONES SIDE DUPLO FLY SPOID DE VOZ DUPLO RETORNOS INDIVIDUAIS PARA BAIXO TECLADO, GUITARRA METAIS PERCUSSÃO BATERIA SANFONA 30 MICROFONES COM FIO 02 MICROFONES SEM FIO 02 KIT DE MICROFONES DE BATERIA 04 MÁQUINAS DE GRAVE 04 MÁQUINAS DE MÉDIO GRAVE 02 MÁQUINAS DE AGUDO.				
2	SOM DE MÉDIO PORTE: 16 SUBWOOFERS, 16 MÉDIOS, 10 PEDESTAIS, 10 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA, 06 VIAS DE MONITOR FONES DE OUVIDO OU SPOT, 01 MESA DE SOM DE 32 CANAIS DIGITAL, 01 TÉCNICO ESPECIALIZADO.	DIÁRIA	20,00	R\$ 7.999,99	R\$ 159.999,80
3	SOM DE PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, SENDO DUAS CAIXAS DE SOM EM TRIPÉ ATIVAS, COM MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 4 CANAIS, COM NO MÍNIMO 2 MICROFONES, SENDO UM COM FIO E OUTRO SEM FIO, COM CABEAMENTO PARA SUA LIGAÇÃO.	DIÁRIA	40,00	R\$ 5.999,99	R\$ 239.999,60
4	CAMARIM 4X3 COM CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS: MEDINDO 4X3 METROS, CM REVESTIMENTO TIPO DIVISÓRIO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E TOMADAS, LUMINÁRIAS, DISJUNTORES DE SEGURANÇA E PORTA LATERAL COM TRINCO A CHAVE.	UND	30,00	R\$ 2.499,99	R\$ 74.999,70
5	PAREDE DIVISÓRIA 3,02 DE ALTURA: INSTALAÇÃO DE PAINÉIS ESTRUTURAIS TS FÔRMICA, COR BRANCA DUPLA FACE, ACOPLADOS SOBRE TRAVESSAS E MONTANTES DE ALUMÍNIO ANODIZADO, NA DIMENSÃO DE 3,02 M DE ALTURA.	m²	300,00	R\$ 139,00	R\$ 41.700,00
6	MÓDULO PRATICÁVEL 2X1: PRATICÁVEL EM MATERIAL METÁLICO E MADEIRA COM DIMENSÕES DE 2M POR 1M	m²	500,00	R\$ 249,00	R\$ 124.500,00
7	PALCO: DEVERÁ SER EM ESTRUTURA METÁLICA, SENDO TODO O PISO COMPENSANDO DE 15MM, COBERTURA COM LONA, FECHADA NAS LATERAIS E FUNDO, 1 ESCADA COM PISO ANTIADERENTE E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (EXTINTORES), LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS.	m²	6.000,00	R\$ 93,00	R\$ 558.000,00
8	TENDA COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACKOUT TIPO PIRAMIDAL PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBOS GALVANIZADOS, CONSTITUIDAS E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇADAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA.	m²	5.000,00	R\$ 78,00	R\$ 390.000,00
9	GERADOR GRANDE 180 KVA: LOCAÇÃO DE UM (1) GRUPO GERADOR DE ENERGIA EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO PARLATA AUTOMÁTICA OU MANUAL COM POTÊNCIA DE 180 KVA 380/220V FREQUÊNCIA DE 60 Hz, ROTAÇÃO DE 1800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO.	DIÁRIA	50,00	R\$ 4.990,00	R\$ 249.500,00
10	GERADOR PEQUENO 80 KVA: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR SILENCIADO 80 KVA. TODO O TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DO EQUIPAMENTO, BEM COMO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, E TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO E MANUSEIO DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ SER FEITO EXCLUSIVAMENTE POR PESSOAL DA CONTRATADA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO. OBSERVAÇÃO: (TODOS OS CUSTOS E DESPESAS PARA O FUNCIONAMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA).	DIÁRIA	50,00	R\$ 2.149,00	R\$ 107.450,00
11	GRADE DE ISOLAMENTO: 2 X 2 EM ALUMINIO. LOCAÇÃO DE GRADES/TAPUME COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	UND	5.000,00	R\$ 48,00	R\$ 240.000,00
12	MESA PLÁSTICA 70X70 CM: MESA PLÁSTICA, DE QUALIDADE, RESISTENTE, NA COR BRANCA, DENTRO DOS PADRÕES E ESPECIFICAÇÕES ACEITOS PELOS ÓRGÃOS CONTROLADORES DO MERCADO. MATERIAL: POLIPROPILENO; DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E INMETRO; PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UV; IMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 70CM, LARGURA: 70CM, ALTURA 70,5 CM DEVIDAMENTE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPA.	UND	500,00	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
13	CADEIRAS PLÁSTICAS: EM MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL E RESISTENTE ATE 140KG DENTRO DOS PADRÕES E ESPECIFICAÇÕES ACEITOS PELOS ÓRGÃOS CONTROLADORES DO MERCADO. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E INMETRO; PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UV; DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA DO ASSENTO 34CM. ALTURA DO ASSENTO 38CM; ASSENTO, ENCOSTO E PÉS DO MESMO MATERIAL. DEVIDAMENTE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPA	UND	9.000,00	R\$ 8,50	R\$ 76.500,00
14	BANHEIRO QUÍMICO: BANHEIRO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM ILUMINAÇÃO, TRAVA INTERNA, INDICAÇÃO MASCULINO/FEMININO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO, INCLUINDO TAMBÉM OS MATERIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA COM REMOÇÃO DOS DETRITOS E LÍQUIDOS DIARIAMENTE. OBSERVAÇÕES: A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR PRONTA 8H (OITO HORAS) ANTES DO EVENTO E A DESMONTAGEM 2H (DUAS HORAS) APÓS.	UND	300,00	R\$ 340,00	R\$ 102.000,00
15	TRIO ELÉTRICO: MÍNIMO 22 METROS DE COMPRIMENTO;- MÍNIMO 3,20 METROS DE LARGURA;- MÍNIMO 4,50 METROS DE ALTURA S/ COBERTURA;- 5,75 METROS DE ALTURA C/ COBERTURA;- ALTURA PISO PALCO/CHÃO 3,80 METROS;- PALCO COM 8,00 DE COMPRIMENTO POR 5,00 DE LARGURA;- VARANDA FRONTAL 2,50 M DE COMPRIMENTO POR 3,50 M DE LARGURA;- VARANDA TRASEIRA 2,50 DE COMPRIMENTO POR 3,50 M DE LARGURA;- P.A FRONTAL MÓVEL, ELEVADO COM 50 CM ACIMA DE ALTURA NORMAL;- PISO DO PALCO REVESTIDO;- UMA ESCADA DE ACESSO;- 02 ESCADA DE EMERGÊNCIA.- CAMARIM CLIMATIZADO COM BANHEIRO.- 02 GERADORES, ELETRÔNICOS COM COMANDO DIGITAL;- PNEUS EM BOM ESTADO;- EMPLACAMENTO EM DIA (DETRAN);- MONTADA EM CARRETA DE 03 EIXOS REBAIXADA, TRACIONADA POR CAVALO MECÂNICO COMPATÍVEL. PALCO: - 01 BATERIA ACÚSTICA (CORPO);- 01 SIDE DE RETORNO PARA BATERIA;- 01 CUBO PARA BAIXO;- 01 CUBO PARA GUITARRA;- 01 CUBO PARA TECLADO;- 15 PEDESTAIS PARA MICROFONE RMV;- 18 GARRA PARA MICROFONE LP;- 06 MONITORES;- 08 FONES DE OUVIDO;- 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA- 04 MICROFONE SM 58, SEM FIO BETA SHURE;- 20 MICROFONES COM FIO SHURE SM 58;- 20 MICROFONES COM FIO PARA PERCUSSÃO- 10 DIRECT BOX;CAMARINS CONTENDO:- ARES CONDICIONADOS;- SOFÁS E COURO OU DERIVADOS;- BANHEIROS (ARTISTA PRINCIPAL, BANDA E CONVIDADOS);- TV;- FRIGOBAR;- MICRO ONDAS,CONSOLES MESA DE SOM 02 MESAS DE SOM DIGITAL MÍNIMO 48. ILUMINAÇÃO:- 08 LÂMPADAS PAR LED DMX;- 01 MESA DE LUZ;- 06 MINI BRUT DE 2 LÂMPADA- 08 MINI BRUT DE 4 LÂMPADAS;- 08 SET LIGHTS;- 10 PAR LED DE 54 LEDS 3 WATTS RGBW;- 01 DIMER. FALANTES FRENTE: 68 SUB GRAVES, 48 MÉDIOS E 64 DRIVERS;- FUNDO: 68 SUB GRAVES, 36 MÉDIOS E 48 DRIVERS;- L. ESQUERDA: 60 GRAVES, 48 MÉDIOS E 40 DRIVERS;- L. DIREITA: 60 GRAVES, 48 MÉDIOS E 40 DRIVERS. PERIFÉRICOS:- 02 PROCESSADORES - 01 MÓDULO DMS;- 01 PROCESSADOR XTA MOD. DP226. TODOS OS MICROFONES SEM FIO DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE EQUIPADOS COM PILHAS OU BATERIAS ALCALINAS (NOVA). DIÁRIA COM UTILIZAÇÃO MÉDIA DE 8 (OITO) HORAS.	DIÁRIA	2,00	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00
16	PASSARELA DE 10X2 METROS	m²	50,00	R\$ 209,00	R\$ 10.450,00
17	TELÃO DE LED MONTADO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO. OBSERVAÇÃO: (INCLUIR N ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA)	m²	400,00	R\$ 390,00	R\$ 156.000,00
18	ILUMINAÇÃO PARA PALCO DE PEQUENO: 12 PAR LED 3WTS, MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 02 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS, 04 REFLETORES SET LIGHT 1000W, 01 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS: 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO	DIÁRIA	25,00	R\$ 3.899,00	R\$ 97.475,00
19	ILUMINAÇÃO PARA PALCO DE MÉDIO PORTE: -08 MOVING LIGTH BEAM 16 PAR	DIÁRIA	25,00	R\$ 5.699,99	R\$ 142.499,75

	LED 02 MINI BRUTES 01 MESA DE LUZ DIGITAL DE 24 CANAIS DMX 01 DIMMER DE 12CANAIS DE 4KW 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR				
20	ILUMINAÇÃO PARA PALCO DE GRANDE PORTE: 20MOVING HEAD BEAM 7R 230W, 24 PAR LED RGBW 10W, 08 COB BRANCO 200W, 08 ELIPSOIDAL 26° 200W, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA, 06 STROBO ATOMIC 3000W, 01 MESA DIGITAL DE 2048 CANAIS DMX, 01 SISTEMA DE DIMER DMX COM 60 CANAIS DE 4KVA E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	DIÁRIA	25,00	R\$ 9.800,00	R\$ 245.000,00
21	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA MÉDIO PORTE: 12 refletores par 64; 12 refletores par led; 04 refletores elipsoidais; 04 mini brut c/ 04 lâmpadas; 60 canais de dimmer; 01 mesa digital de 2010 canais; 04 movings bean 200 5r; 04 movings bean 230 7r; 04 strobos atomic 3000; 50 metros de p30; 04 talhas de 1T de no mínimo 5 mts de elevação; 04 sleve Box p30; 04 base reforçadas p30; 04 pau de carga; 02 máquinas de fumaça 3.000 watts; Filtros e cabos e demais equipamentos para o funcionamento do sistema, Incluir montagem e desmontagem e operador técnico.	DIÁRIA	12,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
22	PROFISSIONAIS HABILITADOS A EFETUAR A ATIVIDADE DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E APOIO:	DIÁRIA	1.000,00	R\$ 238,00	R\$ 238.000,00
23	Prestação de Serviço de Bombeiro Profissional Civil para prevenção, combate a incêndio, orientação, primeiros socorros e atendimento de emergência em locais onde ocorrerão eventos a serem realizados pela administração pública do município - 12 (doze) Horas por diária.	DIÁRIA	500,00	R\$ 207,00	R\$ 103.500,00
24	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE RÁDIO COMUNICADOR DIGITAL DESCRIÇÃO: RÁDIO COMUNICADOR COM ALCANCE DE 5KM, COM NO MÍNIMO 10 CANAIS PRINCIPAIS E 60 SUB- CANAIS COM FONE DE OUVIDO E MICROFONE DE LAPELA, BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER SOLICITAÇÃO EXPRESSA PELA CONTRATANTE FICA IMPLÍCITO A OBRIGATORIEDADE DE DO ENCAMINHAMENTO DE TODO MATERIAL PARA O LOCAL DE ENTREGA EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO.	DIÁRIA	250,00	R\$ 84,00	R\$ 21.000,00
25	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO M²: LOCAÇÃO DE PAVILHÃO TIPO GALPÃO DESCRIÇÃO: PAVILHÃO TIPO GALPÃO, ESTRUTURA DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q30 E LONA SINTÉTICA ANTICHAMA, (IMPERMEAVEL), ALTURA MÍNIMA DE 4,00 METROS, ILUMINADO COM REFLETORES.	m²	2.500,00	R\$ 200,00	R\$ 500.000,00
26	LOCAÇÃO DE TRELIÇA BOX TRUSS DE ALUMINIO Q30 PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS, COMO PORTICOS, GRIDES, BACKDROP, TOTENS, CÍRCULOS OU OUTRAS FORMAS GEOMÉTRICAS, ETC, COM TODOS OS ASSESSÓRIOS INCLUSOS PARA MONTAGEM, INCLUIR SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	m	5.000,00	R\$ 69,00	R\$ 345.000,00
27	ARQUIBANCADAS COM CAPACIDADE PARA 100 PESSOAS: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA MEDINDO 30 METROS DE LARGURA, COM 06 (SEIS) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 1,20 METROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS.	DIÁRIA	10,00	R\$ 9.900,00	R\$ 99.000,00
28	PISO EASYFLOOR: EM POLIPROPILENO, ALTA RESISTÊNCIA ANTIDERRAPANTE, ANTICHAMAS.	m²	2.500,00	R\$ 40,00	R\$ 100.000,00
29	LOCAÇÃO DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP) 10L, PORTÁTIL, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 15808, A CARGA DO EXTINTOR DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, NÃO SUPERIOR A 1 ANO PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	200,00	R\$ 54,00	R\$ 10.800,00
30	LOCAÇÃO DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ABC 4 KG – 2A-20BC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808, A CARGA DO EXTINTOR DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, NÃO SUPERIOR A 1 ANO PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	200,00	R\$ 53,00	R\$ 10.600,00
31	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO - VAZÃO DE AR: 16.000 M³ PESO: 35 KG VOLTAGEM/ FREQUÊNCIA: 220V - 60HZ MEDIDAS: 960 X 680 X 426 MM (A X L X P).	DIÁRIA	50,00	R\$ 490,00	R\$ 24.500,00

VIGÊNCIA: De 27 de novembro de 2024 a 26 de novembro de 2025, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Ielmo Marinho/RN, em 02 de junho de 2025

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07
FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Contratante

BR Geradores e Serviços LTDA
CNPJ Sob nº 11.478.304/0001-85
BRENA PRISCILA SOUZA MOURA
CPF: 070.638.404-01
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:CE1211B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 002/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024 *

Pelo presente instrumento público, os signitários infine assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante

denominado **ADERENTE**, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024, firmada entre a Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, CNPJ: 01.612.393/001-57, sediada na Av. 17 de Setembro, S/N, Centro, Rio do Fogo/RN, e a Pessoa Jurídica: **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: **40.351.078/0001-75**, sediada na Rua Maria Elita de Farias, 090, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP.: 59.151.250, neste ato representada pelo Sr. **WALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº 011.XXX.XXX-07, doravante denominado **ADERIDO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, consubstanciado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024, destinada a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de iluminação pública para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Urbanos, na realização dos serviços de manutenção e ampliação da rede de iluminação pública do município de Ipanguaçu/RN, junto a empresa: **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 40.351.078/0001-75.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1.O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VR UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA AJUSTÁVEL DE AÇO COM 1,20MM PARA POSTES CIRCULARES DE 36CM	WORQUER	UND	75	R\$ 40,00	R\$ 3.000,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA COM 80CM	HAMMER	UND	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 2,5X200MM	HAMMER	UND	1000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 4,8X200MM	HAMMER	UND	250	R\$ 0,18	R\$ 45,00
5	ARRUELA	STLOOP	UND	750	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
6	ARAME DE AÇO GALVANIZADO COM 18MM	GUERDAU	ROLO	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
7	ALÇA PARA CABO COM 16MM	OLIVIO	UND	750	R\$ 2,25	R\$ 1.687,50
8	BASE GIRATÓRIA	TECNOLINSA	UND	600	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
9	BENGALA DE LUZ 50MM	IPLAN	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
10	BENGALA DE LUZ 32MM	IPLAN	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
11	SOQUETE RABICHO E27	ROMAZZI	UND	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
12	SOQUETE PLAFON	ROMAZZI	UND	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
13	BOTINA ELETRICISTA	UMBISEG	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
14	BRAÇO PARA LUMINÁRIA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2MT X 0,40MM	TECNOLINSA	UND	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
15	BRAÇO PARA LUMINÁRIA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2MT X 50MM	TECNOLINSA	UND	150	R\$ 165,00	R\$ 24.750,00
16	BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA	TECNOLINSA	UND	600	R\$ 24,00	R\$ 14.400,00
17	CABO FLEXÍVEL COM 10MM	ENGECABOS	M	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
18	CABO FLEXÍVEL COM 16MM	ENGECABOS	M	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
19	ALICATE	HAMMER	UND	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
20	CABO FLEXÍVEL DE 6MM2 X 750V	ENGECABOS	M	1000	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
21	CABO MULTIPLEXADO 16MM	ALBA	METROS	3000	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00
22	CABO PP DE 2X2,5MM POR 750V	ENGECABOS	M	750	R\$ 5,50	R\$ 4.125,00
23	CABO PP 2X4MM	ENGECABOS	M	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
24	CABO PP 2X6MM POR 750V	ENGECABOS	M	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
25	CABO PP 3X10MM POR 750V	LAMESA	M	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
26	CABO PP DE 3X2,5MM (ELETRICO ANTICHAMAS)	ENGECABOS	METROS	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
27	CABO PP DE 3X4,0MM (ELETRICO ANTICHAMAS)	ENGECABOS	METROS	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
28	CABO PP DE 3X6MM 750V	LAMESA	M	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
29	CABO PP DE 4X2,5MM 750V	ENGECABOS	M	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
30	CAIXA DE MEDIDOR DE ENERGIA TRIFÁSICO	TAF	UND	10	R\$ 369,00	R\$ 3.690,00
31	POSTE CONCRETO CIRCULAR DE 12X9M	PINCOL	UND	5	R\$ 1.550,00	R\$ 7.750,00
32	CAIXA PADRÃO PARA MEDIÇÃO MONOFÁSICA COSERN TAF	TAF	UND	25	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00
33	CAIXA PADRÃO PARA MEDIÇÃO TRIFÁSICO COSERN TAF	TAF	M	25	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00
34	QUADRO DE EMBUTIR 36 DISJUNTORES	BRUM	UND	10	R\$ 77,50	R\$ 775,00
35	CANDUITE FLEXIVEL COM 25MM	TAF	M	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
36	CANAleta SISTEMA COM 2,0M	ROMAZZI	UND	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
37	CAPACETE PVC	VONDER	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
38	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60A	EXATRON	UND	30	R\$ 449,00	R\$ 13.470,00
39	CHAVE MAGNÉTICA 3CV 380V TRIFÁSICA 4-6 A	SOPRANO	UND	5	R\$ 259,00	R\$ 1.295,00
40	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	VONDER	UND	5	R\$ 349,00	R\$ 1.745,00
41	CINTO PARA FERRAMENTAS DE ELETRICISTA	VONDER	UND	5	R\$ 349,00	R\$ 1.745,00
42	CONECTOR PERFURANTE 10 90 MULTIPLEXADO	MCI	UND	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
43	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO COM 16MM	MCI	UND	450	R\$ 8,00	R\$ 3.600,00
44	CORTINA COM 200 LEDS (PISCA OU FIXA) DE 4X2,2MT BRANCA FRIA 220V	NITROLUX	UND	100	R\$ 94,00	R\$ 9.400,00
45	CURVA ELETRODUTO PB DE 25MM	IPLAN	UND	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
46	CURVA ELETRODUTO PB DE 32MM	IPLAN	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
47	CURVA ELETRODUTO PB DE 50 MM	IPLAN	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
48	CAIXA DISJUNTOR MONOFÁSICA	TAF	UND	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
49	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	ELGIN	UND	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
50	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	ELGIN	UND	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
51	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	ELGIN	UND	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
52	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A	ELGIN	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
53	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A	ELGIN	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
54	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63º	ELGIN	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
55	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	ELGIN	UND	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
56	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	ELGIN	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
57	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	ELGIN	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
58	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	ELGIN	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
59	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	ELGIN	UND	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
60	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	ELGIN	UND	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
61	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	ELGIN	UND	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
62	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	ELGIN	UND	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
63	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 25MM	IPLAN	METROS	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
64	ELETRODUTO SOLDAVEL 25MMX3M	PLAN	UND	75	R\$ 7,00	R\$ 525,00

65	ELETRODUTO SOLDAVEL 32MMX3 M	PLAN	UND	75	R\$ 10,00	R\$ 750,00
66	ELETRODUTO SOLDAVEL 50 MMX 3M	PLAN	UND	75	R\$ 20,00	R\$ 1.500,00
67	ESCALADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 4X3 EM ALUMÍNIO DE 12 DEGRAUS	PLAN	UND	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
68	ESCALADA DE FIBRA COM 4,0M	COGUMELO	UND	3	R\$ 1.650,00	R\$ 4.950,00
69	ESCALADA DE FIBRA COM 7,20M	COGUMELO	UND	3	R\$ 2.250,00	R\$ 6.750,00
70	ESCALADA TELESCÓPICA MULTIFUNCIONAL DE ALUMÍNIO DE 16 DEGRAUS 5 METROS	ATLAS	UND	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
71	FIO ELÉTRICO DE 1,5MM	ENGECABOS	METROS	750	R\$ 1,70	R\$ 1.275,00
72	FIO ELÉTRICO DE 2,5MM	ENGECABOS	METROS	1500	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
73	FIO ELÉTRICO DE 4,0MM	ENGECABOS	METROS	750	R\$ 3,70	R\$ 2.775,00
74	FIO ELÉTRICO DE 6,0MM	ENGECABOS	METROS	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
75	FITA ISOLAME ALTA FUSÃO 19X10M	DECORLUX	UND	75	R\$ 28,00	R\$ 2.100,00
76	FITA ISOLANTE DE 20M	DECORLUX	UND	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
77	HASTE DE ATERRAMENTO 558 ½ X1,200MM	TAF	UND	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
78	HASTE ATERRAMENTO 558 ½ X1, 500MM	TAF	UND	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
79	REFLETOR LED 50W BR 6500K	ELGIN	UND	75	R\$ 35,00	R\$ 2.625,00
80	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO 4X2	ROMAZZI	UND	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
81	INTERRUPTOR SIMPLES 2 SEÇÕES	ROMAZZI	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
82	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 1 SEÇÃO 4X2	ROMAZZI	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
83	INTERRUPTOR SIMPLES 2 4X2	ROMAZZI	UND	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
84	INTERRUPTOR SIMPLES 3 SEÇÕES 4X2	ROMAZZI	UND	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
85	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SOBREPOR 4X2	ROMAZZI	UND	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
86	LÂMPADA BULBO LED 20W 6500K E-27	ELGIN	UND	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
87	LÂMPADA BULBO LED 40W 6500K E-27	ELGIN	UND	1500	R\$ 19,00	R\$ 28.500,00
88	LÂMPADA LED BULBO HP E27 6500K 75W BIVOLT 6375LM	LAMANT	UND	150	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
89	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	ELGIN	UND	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
90	REFLETOR DE LED 800W 6500K	EMPALUX	UND	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
91	SENSOR DE PRESENÇA 4X2 (110° - EMBUTIR)	EXATRON	UND	15	R\$ 52,00	R\$ 780,00
92	LUMINÁRIA DE LED 60W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 100 A 220 BIVOLT, COM FLUXO LUMINOSO LED IGUAL OU SUPERIOR A 4900 LUMENS, FATOR DE POTÊNCIA (FP): 0,92 IRC: 80, E FLUXO RADIANTE:15.491W, ÍNDICE DE EFICIENCIA ENERGÉTICA: CLASSE A, TEMPERATURA DE OPER:- 15°C A 40° C, FREQUENCIA: 50/60HZ, PROTEÇÃO:IP66, CORRENTE: 0.284, COM GARANTIA DE 02 ANOS	BRAVO LED	UND	250	R\$ 145,00	R\$ 36.250,00
93	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5100B DE 100W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 14.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66 GARANTIA 05 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR	LUMART	UND	300	R\$ 395,00	R\$ 118.500,00
94	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5150B DE 150W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 21.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR	LUMART	UND	300	R\$ 545,00	R\$ 163.500,00
95	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP550B DE 50W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 7.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS 88ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULA	LUMART	UND	400	R\$ 295,00	R\$ 118.000,00
96	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5200B DE 2000W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 26.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR	LUMART	UND	250	R\$ 615,00	R\$ 153.750,00
97	LUMINÁRIA TIPO PÉTALA DE ALUMÍNIO	OLIVO	UND	25	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00
98	LUVA DE COBERTURA COM PUNHO E AJUSTE	VONDER	UND	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
99	LUVA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO.	ORION	UND	6	R\$ 325,00	R\$ 1.950,00
100	MANGUEIRA LUMINOSA C/ LED 2F 220 AZUL.	NITROLUX	M	1500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
101	MANGUEIRA LUMINISA C/LED 2F 220 BRANCA.	NITROLUX	M	2500	R\$ 8,00	R\$ 20.000,00
102	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220 VERDE	NITROLUX	M	1500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
103	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220VERMELHA	NITROLUX	M	1500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
104	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM INCOLOR	VONDER	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
105	OLHAL TIPO PARAFUSO 16MM2	OLIVO	UND	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
106	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 350X16MM	OLIVO	UND	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
107	PARAFUSO DE 16/200	OLIVO	UND	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
108	PARAFUSO DE 16/250	OLIVO	UND	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
109	PARAFUSO DE 16/300	OLIVO	UND	250	R\$ 19,00	R\$ 4.750,00
110	PARAFUSO DE 16/400	OLIVO	UND	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
111	PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED, AZUL, 10M, 220V	NITROLUX	UND	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
112	PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED BRANCA, 10M, 220V	NITROLUX	UND	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
113	PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED, VERMELHA, 10M, 220V	NITROLUX	UND	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
114	PORCA OLHAL DE 16MM	OLIVO	UND	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
115	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 12/16 DISJUNTORES COM BARRAMENTO PORTA BRANCA	CEMAR	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
116	REFLETOR DE LED 500W 5500K COM NO MÍNIMO 02 ANOS DE GARANTIA	LUMART	UND	50	R\$ 399,00	R\$ 19.950,00
117	REFLETOR DE LED 200W 5500K COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA	AVANT	UND	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
118	REFLETOR LED 100W BIVOLT 5500K NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA	AVANT	UND	75	R\$ 70,00	R\$ 5.250,00
119	REFLETOR LED 400W 5500K NO MÍNIMO 01 ANO	MAXBOM	UND	25	R\$ 259,00	R\$ 6.475,00

	DE GARANTIA					
120	RELE FOTOCELULA 1000W	EXATRON	UND	2000	R\$ 19,00	R\$ 38.000,00
121	POSTE DE FERRO 12X12	OLICO	UND	25	R\$ 1.351,00	R\$ 33.775,00
122	SUPORTE POSTE 2 LUMINÁRIAS PÚBLICA PÉTALAS COM 20CM	OLIVO	UND	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
123	SUPORTE POSTE 3 LUMINÁRIAS PÚBLICA PÉTALAS 20CM	OLIVO	UND	10	R\$ 289,00	R\$ 2.890,00
124	SUPORTE POSTE 4 LUMINÁRIAS PÚBLICA PÉTALAS 20CM	OLIVO	UND	10	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00
125	TALABARTE PARA CINTURÃO DE SEGURANÇA	VONDER	UND	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
126	TOMADA 2P T 10A	ROMAZZI	UND	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
127	TOMADA 2P T 20A	ROMAZZI	UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
128	TOMADA 2P T DUPLA 10A	ROMAZZI	UND	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
129	TELHA FIBRALIT	BRASILIT	UND	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
130	BASE TOMADA PARA RELE FOTOELÉTRICO	TECNOLINSA	UND	1100	R\$ 7,00	R\$ 7.700,00
131	CONECTOR PERFURANTE 16MM	MCI	UND	850	R\$ 8,00	R\$ 6.800,00
132	CONECTOR CDP95	MCI	UND	850	R\$ 12,50	R\$ 10.625,00
133	LÂMPADA LED 50W	ELGIN	UND	1000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
134	LÂMPADA LED 65W	ELGIN	UND	500	R\$ 55,75	R\$ 27.875,00
135	CAIXA MEDIÇÃO COM LENTE MONOFÁSICA	TAF	UND	50	R\$ 213,00	R\$ 10.650,00
TOTAL						R\$ 1.207.517,50

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 3.1.O fornecimento dos itens será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Setor responsável;
- 3.2.Os fornecimentos dos itens deverão estar em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 004/2024 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.
- 3.3.O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pelo Setor Responsável.
- 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO**
- 4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 1.207.517,50 (um milhão, duzentos e sete mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos);
- 4.1.2. O valor unitário dos itens aderidos encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;
- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;
- 4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Termo de Adesão;
- 4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN;
- 4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;
- 4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução do objeto, comprovando a realização do objeto contratado;
- 4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
- 4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.9. A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;
- 4.10. A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;
- 4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução do objeto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos;
- 4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/21, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

- 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos advindos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, extraída da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro de 2025 e posteriores, quando for o caso, conforme especificação a seguir:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	007	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
Função:	25	Energia	Subfunção:	752	Energia elétrica
Programa:	0008	Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	Ação:	2069	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Red.	Natureza da Despesa				
369	3.3.90.30 - Material de Consumo				
Fonte de Recurso					
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos					
1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS					

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Termo de Adesão dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 28 de abril de 2025, conforme Ata de Registro de Preços nº 004/2024 ao Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 004/2024 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 004/2024 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 004/2024 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN	Lumiart Comercio e Servicos LTDA,
JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	CNPJ: 40.351.078/0001-75
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	WALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO
(Aderente)	Representante Legal
	(Aderido)

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:049024FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 045/2025 À ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024*

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 40.351.078/0001-75, sediada na Rua Maria Elita de Farias, 090, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP.: 59.151.250, designado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **WALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº 011.XXX.XXX-07, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 910/2024 do Pregão Eletrônico 004/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,**RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024, destinada a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de iluminação pública para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, na realização dos serviços de manutenção e ampliação da rede de iluminação publica do município de Ipanguaçu/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VR UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA AJUSTÁVEL DE AÇO COM 1,20MM PARA POSTES CIRCULARES DE 36CM	WORQUER	UND	75	R\$ 40,00	R\$ 3.000,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA COM 80CM	HAMMER	UND	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 2,5X200MM	HAMMER	UND	1000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 4,8X200MM	HAMMER	UND	250	R\$ 0,18	R\$ 45,00
5	ARRUELA	STLOOP	UND	750	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
6	ARAME DE AÇO GALVANIZADO COM 18MM	GUERDAU	ROLO	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
7	ALÇA PARA CABO COM 16MM	OLIVIO	UND	750	R\$ 2,25	R\$ 1.687,50
8	BASE GIRATÓRIA	TECNOLINSA	UND	600	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
9	BENGALA DE LUZ 50MM	IPLAN	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
10	BENGALA DE LUZ 32MM	IPLAN	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
11	SOQUETE RABICHO E27	ROMAZZI	UND	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
12	SOQUETE PLAFON	ROMAZZI	UND	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
13	BOTINA ELETRICISTA	UMBISEG	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
14	BRAÇO PARA LUMINÁRIA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2MT X 0,40MM	TECNOLINSA	UND	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
15	BRAÇO PARA LUMINÁRIA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2MT X 50MM	TECNOLINSA	UND	150	R\$ 165,00	R\$ 24.750,00
16	BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA	TECNOLINSA	UND	600	R\$ 24,00	R\$ 14.400,00
17	CABO FLEXÍVEL COM 10MM	ENGECABOS	M	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
18	CABO FLEXÍVEL COM 16MM	ENGECABOS	M	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
19	ALICATE	HAMMER	UND	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
20	CABO FLEXÍVEL DE 6MM2 X 750V	ENGECABOS	M	1000	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
21	CABO MULTIPLEXADO 16MM	ALBA	METROS	3000	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00

22	CABO PP DE 2X2,5MM POR 750V	ENGECABOS	M	750	R\$ 5,50	R\$ 4.125,00
23	CABO PP 2X4MM	ENGECABOS	M	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
24	CABO PP 2X6MM POR 750V	ENGECABOS	M	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
25	CABO PP 3X10MM POR 750V	LAMESA	M	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
26	CABO PP DE 3X2,5MM (ELETRICO ANTICHAMAS)	ENGECABOS	METROS	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
27	CABO PP DE 3X4,0MM (ELETRICO ANTICHAMAS)	ENGECABOS	METROS	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
28	CABO PP DE 3X6MM 750V	LAMESA	M	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
29	CABO PP DE 4X2,5MM 750V	ENGECABOS	M	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
30	CAIXA DE MEDIDOR DE ENERGIA TRIFÁSICO	TAF	UND	10	R\$ 369,00	R\$ 3.690,00
31	POSTE CONCRETO CIRCULAR DE 12X9M	PINCOL	UND	5	R\$ 1.550,00	R\$ 7.750,00
32	CAIXA PADRÃO PARA MEDIÇÃO MONOFÁSICA COSERN TAF	TAF	UND	25	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00
33	CAIXA PADRÃO PARA MEDIÇÃO TRIFÁSICO COSERN TAF	TAF	M	25	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00
34	QUADRO DE EMBUTIR 36 DISJUNTORES	BRUM	UND	10	R\$ 77,50	R\$ 775,00
35	CANDUITE FLEXIVEL COM 25MM	TAF	M	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
36	CANAleta SISTEMA COM 2,0M	ROMAZZI	UND	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
37	CAPACETE PVC	VONDER	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
38	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X60A	EXATRON	UND	30	R\$ 449,00	R\$ 13.470,00
39	CHAVE MAGNÉTICA 3CV 380V TRIFÁSICA 4-6 A	SOPRANO	UND	5	R\$ 259,00	R\$ 1.295,00
40	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	VONDER	UND	5	R\$ 349,00	R\$ 1.745,00
41	CINTO PARA FERRAMENTAS DE ELETRICISTA	VONDER	UND	5	R\$ 349,00	R\$ 1.745,00
42	CONECTOR PERFURANTE 10 90 MULTIPLEXADO	MCI	UND	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
43	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO COM 16MM	MCI	UND	450	R\$ 8,00	R\$ 3.600,00
44	CORTINA COM 200 LEDS (PISCA OU FIXA) DE 4X2,2MT BRANCA FRIA 220V	NITROLUX	UND	100	R\$ 94,00	R\$ 9.400,00
45	CURVA ELETRODUTO PB DE 25MM	IPLAN	UND	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
46	CURVA ELETODUTO PB DE 32MM	IPLAN	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
47	CURVA ELETRODUTO PB DE 50 MM	IPLAN	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
48	CAIXA DISJUNTOR MONOFASICA	TAF	UND	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
49	DISJUNTOR MONOFASICO 25A	ELGIN	UND	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
50	DISJUNTOR MONOFASICO 40A	ELGIN	UND	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
51	DISJUNTOR MONOFASICO 50A	ELGIN	UND	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
52	DISJUNTOR TRIFASICO 25A	ELGIN	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
53	DISJUNTOR TRIFASICO 32A	ELGIN	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
54	DISJUNTOR TRIFASICO 63°	ELGIN	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
55	DISJUNTOR TRIFASICO 80A	ELGIN	UND	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
56	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	ELGIN	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
57	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	ELGIN	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
58	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	ELGIN	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
59	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	ELGIN	UND	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
60	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	ELGIN	UND	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
61	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	ELGIN	UND	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
62	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	ELGIN	UND	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
63	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 25MM	IPLAN	METROS	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
64	ELETRODUTO SOLDAVEL 25MMX3M	PLAN	UND	75	R\$ 7,00	R\$ 525,00
65	ELETRODUTO SOLDAVEL 32MMX3 M	PLAN	UND	75	R\$ 10,00	R\$ 750,00
66	ELETRODUTO SOLDAVEL 50 MMX 3M	PLAN	UND	75	R\$ 20,00	R\$ 1.500,00
67	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 4X3 EM ALUMÍNIO DE 12 DEGRAUS	PLAN	UND	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
68	ESCADA DE FIBRA COM 4,0M	COGUMELO	UND	3	R\$ 1.650,00	R\$ 4.950,00
69	ESCADA DE FIBRA COM 7,20M	COGUMELO	UND	3	R\$ 2.250,00	R\$ 6.750,00
70	ESCADA TELESÓPICA MULTIFUNCIONAL DE ALUMÍNIO DE 16 DEGRAUS 5 METROS	ATLAS	UND	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
71	FIO ELÉTRICO DE 1,5MM	ENGECABOS	METROS	750	R\$ 1,70	R\$ 1.275,00
72	FIO ELÉTRICO DE 2,5MM	ENGECABOS	METROS	1500	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
73	FIO ELÉTRICO DE 4,0MM	ENGECABOS	METROS	750	R\$ 3,70	R\$ 2.775,00
74	FIO ELÉTRICO DE 6,0MM	ENGECABOS	METROS	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
75	FITA ISOLAME ALTA FUSÃO 19X10M	DECORLUX	UND	75	R\$ 28,00	R\$ 2.100,00
76	FITA ISOLANTE DE 20M	DECORLUX	UND	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
77	HASTE DE ATERRAMENTO 558 ½ X1,200MM	TAF	UND	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
78	HASTE ATERRAMENTO 558 ½ X1,500MM	TAF	UND	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
79	REFLETOR LED 50W BR 6500K	ELGIN	UND	75	R\$ 35,00	R\$ 2.625,00
80	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO 4X2	ROMAZZI	UND	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
81	INTERRUPTOR SIMPLES 2 SEÇÕES	ROMAZZI	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
82	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 1 SEÇÃO 4X2	ROMAZZI	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
83	INTERRUPTOR SIMPLES 2 4X2	ROMAZZI	UND	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
84	INTERRUPTOR SIMPLES 3 SEÇÕES 4X2	ROMAZZI	UND	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
85	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SOBREPOR 4X2	ROMAZZI	UND	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
86	LÂMPADA BULBO LED 20W 6500K E-27	ELGIN	UND	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
87	LÂMPADA BULBO LED 40W 6500K E-27	ELGIN	UND	1500	R\$ 19,00	R\$ 28.500,00
88	LÂMPADA LED BULBO HP E27 6500K 75W BIVOLT 6375LM	LAMANT	UND	150	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
89	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	ELGIN	UND	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
90	REFLETOR DE LED 800W 6500K	EMPALUX	UND	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
91	SENSOR DE PRESENÇA 4X2 (110° - EMBUTIR)	EXATRON	UND	15	R\$ 52,00	R\$ 780,00
92	LUMINÁRIA DE LED 60W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 100 A 220 BIVOLT, COM FLUXO LUMINOSO LED IGUAL OU SUPERIOR A 4900 LUMENS, FATOR DE POTÊNCIA (FP): 0,92 IRC: 80, E FLUXO RADIANTE:15.491W, ÍNDICE DE EFICIENCIA ENERGÉTICA: CLASSE A, TEMPERATURA DE OPER:- 15°C A 40° C, FREQUENCIA: 50/60HZ, PROTEÇÃO:IP66, CORRENTE: 0.284, COM GARANTIA DE 02 ANOS	BRAVO LED	UND	250	R\$ 145,00	R\$ 36.250,00
93	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5100B DE 100W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 14.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66 GARANTIA 05 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR	LUMART	UND	300	R\$ 395,00	R\$ 118.500,00
94	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED METROPOLE	LUMART	UND	300	R\$ 545,00	R\$ 163.500,00

	MODELO LP5150B DE 150W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 21.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, INDICE DE PROTEÇÃO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR					
95	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP550B DE 50W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 7.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, INDICE DE PROTEÇÃO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS 88ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULA	LUMART	UND	400	R\$ 295,00	R\$ 118.000,00
96	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5200B DE 2000W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 26.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, INDICE DE PROTEÇÃO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR	LUMART	UND	250	R\$ 615,00	R\$ 153.750,00
97	LUMINÁRIA TIPO PÉTALA DE ALUMÍNIO	OLIVO	UND	25	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00
98	LUVA DE COBERTURA COM PUNHO E AJUSTE	VONDER	UND	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
99	LUVA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO.	ORION	UND	6	R\$ 325,00	R\$ 1.950,00
100	MANGUEIRA LUMINOSA C/ LED 2F 220 AZUL.	NITROLUX	M	1500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
101	MANGUEIRA LUMINISA C/LED 2F 220 BRANCA.	NITROLUX	M	2500	R\$ 8,00	R\$ 20.000,00
102	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220 VERDE	NITROLUX	M	1500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
103	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220VERMELHA	NITROLUX	M	1500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
104	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM INCOLOR	VONDER	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
105	OLHAL TIPO PARAFUSO 16MM2	OLIVO	UND	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
106	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 350X16MM	OLIVO	UND	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
107	PARAFUSO DE 16/200	OLIVO	UND	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
108	PARAFUSO DE 16/250	OLIVO	UND	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
109	PARAFUSO DE 16/300	OLIVO	UND	250	R\$ 19,00	R\$ 4.750,00
110	PARAFUSO DE 16/400	OLIVO	UND	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
111	PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED, AZUL, 10M, 220V	NITROLUX	UND	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
112	PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED BRANCA, 10M, 220V	NITROLUX	UND	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
113	PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED, VERMELHA, 10M, 220V	NITROLUX	UND	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
114	PORCA OLHAL DE 16MM	OLIVO	UND	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
115	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 12/16 DISJUNTORES COM BARRAMENTO PORTA BRANCA	CEMAR	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
116	REFLETOR DE LED 500W 5500K COM NO MÍNIMO 02 ANOS DE GARANTIA	LUMART	UND	50	R\$ 399,00	R\$ 19.950,00
117	REFLETOR DE LED 200W 5500K COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA	AVANT	UND	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
118	REFLETOR LED 100W BIVOLT 5500K NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA	AVANT	UND	75	R\$ 70,00	R\$ 5.250,00
119	REFLETOR LED 400W 5500K NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA	MAXBOM	UND	25	R\$ 259,00	R\$ 6.475,00
120	RELE FOTOCELULA 1000W	EXATRON	UND	2000	R\$ 19,00	R\$ 38.000,00
121	POSTE DE FERRO 12X12	OLICO	UND	25	R\$ 1.351,00	R\$ 33.775,00
122	SUPORTE POSTE 2 LUMINÁRIAS PÚBLICA PÉTALAS COM 20CM	OLIVO	UND	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
123	SUPORTE POSTE 3 LUMINÁRIAS PÚBLICA PÉTALAS 20CM	OLIVO	UND	10	R\$ 289,00	R\$ 2.890,00
124	SUPORTE POSTE 4 LUMINÁRIAS PÚBLICA PÉTALAS 20CM	OLIVO	UND	10	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00
125	TALABARTE PARA CINTURÃO DE SEGURANÇA	VONDER	UND	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
126	TOMADA 2P T 10A	ROMAZZI	UND	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
127	TOMADA 2P T 20A	ROMAZZI	UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
128	TOMADA 2P T DUPLA 10A	ROMAZZI	UND	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
129	TELHA FIBRALIT	BRASILIT	UND	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
130	BASE TOMADA PARA RELE FOTOELÉTRICO	TECNOLINSA	UND	1100	R\$ 7,00	R\$ 7.700,00
131	CONECTOR PERFURANTE 16MM	MCI	UND	850	R\$ 8,00	R\$ 6.800,00
132	CONECTOR CDP95	MCI	UND	850	R\$ 12,50	R\$ 10.625,00
133	LÂMPADA LED 50W	ELGIN	UND	1000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
134	LÂMPADA LED 65W	ELGIN	UND	500	R\$ 55,75	R\$ 27.875,00
135	CAIXA MEDIÇÃO COM LENTE MONOFÁSICA	TAF	UND	50	R\$ 213,00	R\$ 10.650,00
TOTAL						R\$ 1.207.517,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado do contrato será de**R\$ 1.207.517,50 (um milhão, duzentos e sete mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**, conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024 ao Pregão Eletrônico nº 004/2024, firmada pela Prefeitura Municipal de Rio de Fogo, CNPJ: 01.612.393/001-57, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº. 14.133/21 c/c o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.1.8. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 6.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

- 6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 6.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os insumos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 6.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.
- 6.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.2.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.2.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 6.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 6.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.2.22. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 03 (três) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do produto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN;
- 7.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.
- 7.1.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do produto caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	007	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
Função:	25	Energia	Subfunção:	752	Energia elétrica
Programa:	0008	Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	Ação:	2069	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Red.	Natureza da Despesa
369	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.
- 12.2. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.
- 12.3. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 12.4. Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 004/2024.
- 12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado, alegando falta de pagamento, nos termos do Art 137 e inciso I da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/21.

16.2. A extinção do contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - De acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN	Lumiart Comercio e Servicos LTDA, CNPJ: 40.351.078/0001-75
JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	WALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Ipanguaçu/rn	Representante Legal
(Aderente)	(Aderido)

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:59BFD9FE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A CHAMADA PÚBLICA

Nº 001/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025*

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários destinados ao preparo e distribuição da merenda escolar em atendimento do programa nacional da alimentação escolar – PNAE, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ipanguaçu/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Ipanguaçu/RN e no uso de minhas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerando ainda os autos do processo referente à Chamada Pública em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos participantes, conforme, subsidiariamente, art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerando parecer jurídico expedido pela assessoria jurídica do município, relativo ao processo epigrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,

Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021,HOMOLOGOo presente procedimento de Chamada Pública, cujo teve como vencedores os seguintes participantes:

ANTONIO MARCOS DA SILVA – CPF: 010.XXX.XXX-22

DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$).
ABACAXI:	KG	450	R\$ 6,30	R\$ 2.835,00
ACEROLA:	KG	287,5	R\$ 5,56	R\$ 1.598,50
BANANA:	KG	348,066	R\$ 5,03	R\$ 1.750,77
BATATA DOCE:	KG	233,33	R\$ 4,92	R\$ 1.147,98
CEBOLA:	KG	400	R\$ 8,11	R\$ 3.244,00
CENOURA:	KG	400	R\$ 8,66	R\$ 3.464,00
COENTRO:	KG	108,6	R\$ 18,75	R\$ 2.036,25
GOIABA:	KG	152,4	R\$ 6,44	R\$ 981,46
JERIMUM DE LEITE:	KG	79,76	R\$ 4,44	R\$ 354,13
MAMÃO:	KG	197,72	R\$ 4,33	R\$ 856,13
MARACUJÁ:	KG	466,565	R\$ 9,68	R\$ 4.516,35
MELANCIA:	KG	675	R\$ 3,59	R\$ 2.423,25
MELÃO	KG	351,45	R\$ 4,59	R\$ 1.613,16
TOMATE:	KG	400	R\$ 9,04	R\$ 3.616,00
Total Geral				R\$ 30.436,98

ARTHUR BRENO OLIVEIRA DA SILVA– CPF: 119.xxx.xxx-60

DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$).
ABACAXI:	KG	450	R\$ 6,30	R\$ 2.835,00
ACEROLA:	KG	287,5	R\$ 5,56	R\$ 1.598,50
BANANA:	KG	348,066	R\$ 5,03	R\$ 1.750,77
BATATA DOCE:	KG	233,33	R\$ 4,92	R\$ 1.147,98
CEBOLA:	KG	400	R\$ 8,11	R\$ 3.244,00
CENOURA:	KG	400	R\$ 8,66	R\$ 3.464,00
COENTRO:	KG	108,6	R\$ 18,75	R\$ 2.036,25
GOIABA:	KG	152,4	R\$ 6,44	R\$ 981,46
JERIMUM DE LEITE:	KG	79,76	R\$ 4,44	R\$ 354,13
MAMÃO:	KG	197,72	R\$ 4,33	R\$ 856,13
MARACUJÁ:	KG	466,565	R\$ 9,68	R\$ 4.516,35
MELANCIA:	KG	675	R\$ 3,59	R\$ 2.423,25
MELÃO	KG	351,45	R\$ 4,59	R\$ 1.613,16
TOMATE:	KG	400	R\$ 9,04	R\$ 3.616,00
Total Geral				R\$ 30.436,98

CRISTILENE SANTOS DE MELO– CPF: 012.xxx.xxx-38

DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$).
BOLO:	KG	700	R\$ 19,63	R\$ 13.741,00
Total Geral				R\$ 13.741,00

DAMIÃO DANILO CAVALCANTE – CPF: 090.xxx.xxx-27

DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$).
ABACAXI:	KG	200	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
ACEROLA:	KG	487,5	R\$ 5,56	R\$ 2.710,50
BANANA:	KG	270,718	R\$ 5,03	R\$ 1.361,71
BOLO:	KG	660	R\$ 19,63	R\$ 12.955,80
CEBOLA:	KG	300	R\$ 8,11	R\$ 2.433,00
CENOURA:	KG	250	R\$ 8,66	R\$ 2.165,00
COENTRO:	KG	72,4	R\$ 18,75	R\$ 1.357,50
GOIABA:	KG	114,3	R\$ 6,44	R\$ 736,09
JERIMUM DE LEITE:	KG	79,76	R\$ 4,44	R\$ 354,13
MAMÃO:	KG	98,86	R\$ 4,33	R\$ 428,06
MARACUJÁ:	KG	212,075	R\$ 9,68	R\$ 2.052,89
MELANCIA:	KG	300	R\$ 3,59	R\$ 1.077,00
MELÃO	KG	195,25	R\$ 4,59	R\$ 896,20
PIMENTÃO:	KG	83,3	R\$ 6,96	R\$ 579,77
TOMATE:	KG	400	R\$ 9,04	R\$ 3.616,00
Total Geral				R\$ 33.983,65

DANIEL FERNANDO RIBEIRO DE AQUINO – CPF: 056.xxx.xxx-07

DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$).
BANANA:	KG	386,74	R\$ 5,03	R\$ 1.945,30
GOIABA:	KG	171,45	R\$ 6,44	R\$ 1.104,14
JERIMUM DE LEITE:	KG	239,28	R\$ 4,44	R\$ 1.062,40
MAMÃO:	KG	247,15	R\$ 4,33	R\$ 1.070,16
MARACUJÁ:	KG	339,32	R\$ 9,66	R\$ 3.277,83
MELANCIA:	KG	375	R\$ 3,59	R\$ 1.346,25
MELÃO	KG	390,5	R\$ 4,59	R\$ 1.792,40
	KG			
Total Geral				R\$ 11.598,48

DAVID SERAFIM DA ROCHA – CPF: 097.xxx.xxx-29

DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$).
ABACAXI:	KG	450	R\$ 6,30	R\$ 2.835,00
ACEROLA:	KG	287,5	R\$ 5,56	R\$ 1.598,50
BANANA:	KG	348,066	R\$ 5,03	R\$ 1.750,77
BATATA DOCE:	KG	233,33	R\$ 4,92	R\$ 1.147,98
CEBOLA:	KG	400	R\$ 8,11	R\$ 3.244,00
CENOURA:	KG	400	R\$ 8,66	R\$ 3.464,00
COENTRO:	KG	108,6	R\$ 18,75	R\$ 2.036,25
GOIABA:	KG	152,4	R\$ 6,44	R\$ 981,46
JERIMUM DE LEITE:	KG	79,76	R\$ 4,44	R\$ 354,13
MAMÃO:	KG	197,72	R\$ 4,33	R\$ 856,13
MARACUJÁ:	KG	466,565	R\$ 9,68	R\$ 4.516,35
MELANCIA:	KG	675	R\$ 3,59	R\$ 2.423,25
MELÃO	KG	351,45	R\$ 4,59	R\$ 1.613,16
TOMATE:	KG	400	R\$ 9,04	R\$ 3.616,00
	KG			
Total Geral				R\$ 30.436,98

FRANCISCO FONSECA DE AQUINO – CPF: 526.xxx.xxx-00

DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$).
BANANA:	KG	1856,35	R\$ 5,03	R\$ 9.337,45
GOIABA:	KG	190,5	R\$ 6,44	R\$ 1.226,82
JERIMUM DE LEITE:	KG	398,8	R\$ 4,44	R\$ 1.770,67
MELANCIA:	KG	1125	R\$ 3,59	R\$ 4.038,75
MELÃO	KG	390,5	R\$ 4,59	R\$ 1.792,40
	KG			
Total Geral				R\$ 18.166,09

JOSÉ DE LIMA BANDEIRA – CPF: 653.xxx.xxx-34

DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$).
BANANA:	KG	386,74	R\$ 5,03	R\$ 1.945,30
COENTRO:	KG	36,2	R\$ 18,75	R\$ 678,75
GOIABA:	KG	190,5	R\$ 6,44	R\$ 1.226,82
JERIMUM DE LEITE:	KG	279,16	R\$ 4,44	R\$ 1.239,47
MAMÃO:	KG	247,15	R\$ 4,33	R\$ 1.070,16
PIMENTÃO:	KG	83,3	R\$ 6,96	R\$ 579,77
Total Geral	4550,4	#####	R\$ 99,44	R\$ 6.740,27

MARCELO FERNANDES DE ARAUJO – CPF: 634.xxx.xxx-91

DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$).
COENTRO:	KG	362	R\$ 18,75	R\$ 6.787,50
PIMENTÃO:	KG	416,5	R\$ 6,96	R\$ 2.898,84
Total Geral				R\$ 9.686,34

MARIA DALVA CAVALVANTE – CPF: 009.xxx.xxx-93

DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$).
ABACAXI:	KG	200	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
ACEROLA:	KG	487,5	R\$ 5,56	R\$ 2.710,50
BANANA:	KG	270,718	R\$ 5,03	R\$ 1.361,71
BOLO:	KG	660	R\$ 19,63	R\$ 12.955,80
CEBOLA:	KG	300	R\$ 8,11	R\$ 2.433,00
CENOURA:	KG	250	R\$ 8,66	R\$ 2.165,00
COENTRO:	KG	72,4	R\$ 18,75	R\$ 1.357,50
GOIABA:	KG	114,3	R\$ 6,44	R\$ 736,09
JERIMUM DE LEITE:	KG	79,76	R\$ 4,44	R\$ 354,13
MAMÃO:	KG	98,86	R\$ 4,33	R\$ 428,06
MARACUJÁ:	KG	212,075	R\$ 9,68	R\$ 2.052,89
MELANCIA:	KG	300	R\$ 3,59	R\$ 1.077,00
MELÃO	KG	195,25	R\$ 4,59	R\$ 896,20
PIMENTÃO:	KG	83,3	R\$ 6,96	R\$ 579,77
TOMATE:	KG	400	R\$ 9,04	R\$ 3.616,00
Total Geral				R\$ 33.983,65

MARIA SALETE DA CUNHA – CPF: 672.xxx.xxx-53

DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$).
ACEROLA:	KG	587,5	R\$ 5,56	R\$ 3.266,50
BANANA:	KG	193,37	R\$ 5,03	R\$ 972,65
GOIABA:	KG	381	R\$ 6,44	R\$ 2.453,64
JERIMUM DE LEITE:	KG	199,4	R\$ 4,44	R\$ 885,34
MAMÃO:	KG	494,3	R\$ 4,33	R\$ 2.140,32
MARACUJÁ:	KG	424,15	R\$ 9,68	R\$ 4.105,77
PIMENTÃO:	KG	249,9	R\$ 6,96	R\$ 1.739,30
	KG			
Total Geral				R\$ 15.563,52

SONIA MARGARIDA ALEXANDRE DA COSTA – CPF: 022.xxx.xxx-03

DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$).
BANANA:	KG	386,74	R\$ 5,03	R\$ 1.945,30

COENTRO:	KG	21,72	R\$ 18,75	R\$ 407,25
JERIMUM DE LEITE:	KG	5,982	R\$ 4,44	R\$ 26,56
MAMÃO:	KG	247,15	R\$ 4,33	R\$ 1.070,16
	KG			
Total Geral				R\$ 3.449,27

VANUCIA FERNANDES VARELA DE SOUZA – CPF: 595.xxx.xxx-04

DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$).
ABACAXI:	KG	200	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
ACEROLA:	KG	487,5	R\$ 5,56	R\$ 2.710,50
BANANA:	KG	270,718	R\$ 5,03	R\$ 1.361,71
BOLO:	KG	660	R\$ 19,63	R\$ 12.955,80
CEBOLA:	KG	300	R\$ 8,11	R\$ 2.433,00
CENOURA:	KG	250	R\$ 8,66	R\$ 2.165,00
COENTRO:	KG	72,4	R\$ 18,75	R\$ 1.357,50
GOIABA:	KG	114,3	R\$ 6,44	R\$ 736,09
JERIMUM DE LEITE:	KG	79,76	R\$ 4,44	R\$ 354,13
MAMÃO:	KG	98,86	R\$ 4,33	R\$ 428,06
MARACUJÁ:	KG	212,075	R\$ 9,68	R\$ 2.052,89
MELANCIA:	KG	300	R\$ 3,59	R\$ 1.077,00
MELÃO	KG	195,25	R\$ 4,59	R\$ 896,20
PIMENTÃO:	KG	83,3	R\$ 6,96	R\$ 579,77
TOMATE:	KG	400	R\$ 9,04	R\$ 3.616,00
	KG			
Total Geral				R\$ 33.983,65

WALDINEZ LUDOVINO COSTA – CPF: 020.xxx.xxx-80

DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$).
ACEROLA:	KG	87,5	R\$ 5,56	R\$ 486,50
BANANA:	KG	1933,7	R\$ 5,03	R\$ 9.726,51
BOLO:	KG	50	R\$ 19,63	R\$ 981,50
CEBOLA:	KG	50	R\$ 8,11	R\$ 405,50
COENTRO:	KG	36,2	R\$ 18,75	R\$ 678,75
GOIABA:	KG	762	R\$ 6,44	R\$ 4.907,28
JERIMUM DE LEITE:	KG	398,8	R\$ 4,44	R\$ 1.770,67
MAMÃO:	KG	74,14	R\$ 4,33	R\$ 321,03
MELANCIA:	KG	75	R\$ 3,59	R\$ 269,25
MELÃO	KG	78,1	R\$ 4,59	R\$ 358,48
Total Geral				R\$ 19.905,47

Dê-se ciência e
Cumpra-se.
Ipanguaçu/RN, 23 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:2FF68CEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
A COMISSAO INSTITUÍDA NA PORTARIA 0104/2025 TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN. EDITAL 001/2025.

A COMISSAO INSTITUÍDA NA PORTARIA 0104/2025 TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN. EDITAL 001/2025.

Nº	Nome do candidato	Cargo	Resultado do recurso
06	Francismar Alves Rêgo	Nutricionista	Deferido.
20	José Álvaro Dantas Almino	Médico	Deferido.
21	Maria Neitheille de Lima Silva	Professor de História	Indeferido. No anexo I no qual destaca os cargos/requisitos, vagas e atribuições, apresenta as atribuições necessárias para a investidura no cargo, onde a candidata, apresentou diploma de Licenciatura em Educação do Campo, informamos que, conforme as disposições constantes no edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, o requisito mínimo para o cargo exigido para Professor de História é a formação específica em Licenciatura Plena em História. O curso de Licenciatura em Educação do Campo, mesmo apresentando uma formação interdisciplinar com possíveis componentes na área de Ciências Humanas, não se configura como formação específica e plena em História, como exige o edital supracitado. Dessa forma, o referido diploma não atende ao critério de titulação exigido para o exercício da função/cargo ofertado, que demanda formação diretamente vinculada à área de História.
25	Francisca Karina Alves da Silva	Professor Pedagogo – Educação Infantil	Deferido.
38	Francisco Eriverton Silva Dantas	Técnico de Enfermagem A.P.S.	Indeferido. No Item do Anexo III, na tabela de pontuação para avaliação do currículo – nível médio, na parte de “Aperfeiçoamento ou atualização profissional”, considera-se para títulos de pontuação neste item somente as participações nos últimos 05 anos

			a contar da publicação do edital do Processo Seletivo Simplificado”, os documentos não estando em acordo com este período. O Item 7.3.5 corresponde a “Serão considerados aprovados para a 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado somente os candidatos classificados até o triplo de vagas previstas para cargos, conforme somatório da 1ª Etapa”.
47	Francisca Wilnaria Torres Oliveira	Técnico em Enfermagem	Indeferido. No Item do Anexo III, na tabela de pontuação para avaliação do currículo – nível médio, na parte de “Aperfeiçoamento ou atualização profissional”, considera-se para títulos de pontuação neste item somente as participações nos últimos 05 anos a contar da publicação do edital do Processo Seletivo Simplificado ”, os documentos não estando em acordo com este período.
45	Iris Dayane Oliveira Freitas	Enfermeiro -APS	Indeferido. No Item do Anexo II – Experiência Profissional, a candidata somente apresentou exercício profissional no âmbito da política pública da função que concorre.

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:3246C01B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 52 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Praça da Matriz, 10, Centro - Jardim de Angicos/RN CEP: 59544970 -
DECRETO Nº 52/FINANÇAS, DE 02 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM DE ANGICOS/RN, 02 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN					
Praça da Matriz, 10, Centro - Jardim de Angicos/RN CEP: 59544970 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					17.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					17.000,00
	2153 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				17.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	17.000,00
Anexo II (Redução)					17.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					17.000,00
	2153 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				17.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16050000	0001	17.000,00

Publicado por:
Joao Paulino Dos Santos Neto
Código Identificador:769A26DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 53 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Praça da Matriz, 10, Centro - Jardim de Angicos/RN CEP: 59544970 -
DECRETO Nº 53/FINANÇAS, DE 03 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 343.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM DE ANGICOS/RN, 03 de fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN					
Praça da Matriz, 10, Centro - Jardim de Angicos/RN CEP: 59544970 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					343.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					310.000,00
	2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				10.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	10.000,00
	2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da Estratégia “Saúde da Família”				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	0001	300.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					23.000,00
	2073 Manutenção das Ações de Manutenção e Desenvolvimento no CRAS				23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	23.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO					10.000,00
	2088 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					343.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					310.000,00
	1026 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	15.000,00
	2100 Incremento do Piso da Atenção Primária em Saúde – APS				170.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16010000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16010000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	20.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16010000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16010000	0001	20.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					23.000,00
	2073 Manutenção das Ações de Manutenção e Desenvolvimento no CRAS				23.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO					10.000,00
	2088 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Joao Paulino Dos Santos Neto
Código Identificador:84574D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DECRETO Nº 54 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN
Praça da Matriz, 10, Centro - Jardim de Angicos/RN CEP: 59544970 -
DECRETO Nº 54/FINANÇAS, DE 06 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 164.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM DE ANGICOS/RN, 06 de março de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					164.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					39.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				39.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	39.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	1026 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	50.000,00
	2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da Estratégia “Saúde da Família”				20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	20.000,00
	2153 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				30.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	30.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO					25.000,00
	2088 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					164.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					39.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				39.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15400000	0001	24.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	15.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	1026 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica				5.750,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	5.750,00
	2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da Estratégia “Saúde da Família”				1.732,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	826,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	906,00
	2056 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através do Programa “Saúde Bucal”				1.203,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	565,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	565,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	73,00
	2057 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através da “Farmácia Básica”				2.388,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.194,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	1.194,00
	2059 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				26.564,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	3.282,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	3.282,00
	2066 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias				158,98
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	158,98
	2061 Manutenção das Ações da Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária – eNAF – AP				12.324,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.162,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	7.162,00
	1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				10.505,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	9.338,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	1.167,00
	1072 Construção e Reforma de Academias ao ar livre				9.375,02
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	9.338,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	37,02
	2153 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	30.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO					25.000,00
	2088 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO				25.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00

Publicado por:
Joao Paulino Dos Santos Neto
Código Identificador:23FB1B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 55 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Praça da Matriz, 10, Centro - Jardim de Angicos/RN CEP: 59544970

DECRETO Nº 55/FINANÇAS, DE 01 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 306.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste

Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM DE ANGICOS/RN, 01 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN					
Praça da Matriz, 10, Centro - Jardim de Angicos/RN CEP: 5954970 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					306.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					34.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	34.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					197.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	55.000,00
	1006 Ampliação da frota para o Transporte Escolar				92.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	92.000,00
	1065 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	50.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					70.000,00
	2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	10.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					5.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					306.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					182.000,00
	2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES				40.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	1006 Ampliação da frota para o Transporte Escolar				92.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	46.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15703110	0001	46.000,00
	1008 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	50.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					99.000,00
	2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				99.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	89.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	10.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					25.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00

Publicado por:

Joao Paulino Dos Santos Neto

Código Identificador:0E8385E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 012.2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00024/2025

Aos 30 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA						
CNPJ: 15.838.111/0001-49						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
52	Webcam Full HD, com Microfone Integrado, Proteção de Privacidade, 1080p	3atech	UND.	10	95,00	950,00
58	Tela de Projeção Retrátil 200x150cm, branca, tamanho diagonal de 78.7", formato de tela 4:3	3atech	UND.	10	350,00	3.500,00
VALOR TOTAL						4.450,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem

como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA.

15.838.111/0001-49

Valor: R\$ 4.450,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 30 de maio de 2025

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00025/2025

Aos 30 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: RI COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA EIRELI						
CNPJ: 18.296.153/0001-93						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
34	HD Externo – 2TB USB 3.0	WD	UND.	10	500,00	5.000,00
46	Monitor 19.5", FULL HD, Ajuste De Altura, Rotação, Inclinação, 75hz, HDMI	BLUCASE	UND.	10	330,00	3.300,00
56	Projektor 3400 Lúmens, XGA, HDMI, Bivolt	MULTELASER	UND.	10	1.350,00	13.500,00
VALOR TOTAL						21.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA EIRELI.

18.296.153/0001-93

Valor: R\$ 21.800,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 30 de maio de 2025

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2025

Aos 30 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 21.982.891/0002-80						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
37	Impressora multifuncional laser monocromática, contendo as seguintes funcionalidades e características: Impressão automática frente e verso, Copia, Digitaliza, Wireless, Ethernet, com tonner	PANTUM	UND.	10	1.699,00	16.990,00
VALOR TOTAL						16.990,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA.

21.982.891/0002-80

Valor: R\$ 16.990,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 30 de maio de 2025

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00028/2025

Aos 30 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: AUDIOFRAHM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA						
CNPJ: 27.133.259/0001-67						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
63	Caixa de som, Potência máxima de saída dos alto-falantes 350 Watts RMS, Resposta de frequência 16500 Hz, Diâmetro do subwoofer 12", Conexões: 2 Entradas XLR/TRS combo mic/line, 1 Entrada Aux 3,5 mm, 1 Saída XLR pass-thru, Bluetooth	PR??PRIA	UND.	10	1.890,29	18.902,90
VALOR TOTAL						18.902,90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- AUDIOFRAHM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA.

27.133.259/0001-67

Valor: R\$ 18.902,90

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 30 de maio de 2025

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00029/2025

Aos 30 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI						
CNPJ: 27.274.178/0001-87						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
31	SSD 240GB SATA III, 2.5"	K-MEMORY	UND.	50	144,00	7.200,00
32	SSD 480GB SATA III, 2.5"	K-MEMORY	UND.	50	244,00	12.200,00
VALOR TOTAL						19.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI.

27.274.178/0001-87

Valor: R\$ 19.400,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 30 de maio de 2025

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00030/2025

Aos 30 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 37.653.978/0001-62						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
48	Mouse com fio USB	MULTILASER	UND.	20	13,00	260,00
50	Combo Teclado e Mouse sem fio	MULTILASER	UND.	20	106,00	2.120,00
VALOR TOTAL						2.380,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA.

37.653.978/0001-62

Valor: R\$ 2.380,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 30 de maio de 2025

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00031/2025

Aos 30 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: JOSE ILANIO CHAVES 08837982470						
CNPJ: 44.709.233/0001-33						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
40	Computador Desktop – Processador Intel® Core™ i5–13400T, Memória RAM de 16GB padrão DDR4, SSD de 512GB PCIe NVMe, Sistema Operacional Windows 11 64bits Original.	3green	UND.	20	2.199,00	43.980,00
43	Notebook, Processador AMD Ryzen 5 7520U, 8GB de memória RAM DDR4, 256GB de SSD NVMe, 15.6", Sistema Operacional Windows 11 64bits Original	Lenovo	UND.	20	2.665,00	53.300,00
VALOR TOTAL						97.280,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOSE ILANIO CHAVES 08837982470.
44.709.233/0001-33
Valor: R\$ 97.280,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 30 de maio de 2025

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00032/2025

Aos 30 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: K J DE M ANDRADE LTDA						
CNPJ: 49.385.374/0001-61						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
21	FONTE PADRÃO ATX ENTRE 550W DE POTÊNCIA REAL, COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE	BRAZIL PC	UND.	10	150,00	1.500,00
26	Estabilizador de 2000 VA, bivolt	TS SHARA	UND.	10	360,00	3.600,00
28	Transformador de 2000 VA, Entrada 220V e saída 110V	TS SHARA	UND.	10	150,00	1.500,00
41	Notebook, Processador Intel® Core™ i5–1334U, 16GB de memória RAM DDR4, 512GB de SSD NVMe, 15,6", Sistema Operacional Windows 11 64bits Original	LENOVO	UND.	20	3.190,00	63.800,00
42	Notebook, Processador AMD Ryzen7–5700U, 16GB de memória RAM DDR4, 512GB de SSD NVMe, 15,6", Sistema Operacional Windows 11 64bits Original	LENOVO	UND.	20	3.090,00	61.800,00
44	MONITOR LED 21.5", 75Hz, Full HD, HDMI	BRAZIL PC	UND.	10	399,00	3.990,00
47	Monitor 24", FULL HD, Ajuste De Altura, Rotação, Inclinação, 75hz, HDMI	BRAZIL PC	UND.	10	599,00	5.990,00
49	Teclado com fio USB	MULTILASER	UND.	20	28,00	560,00
57	Projeto 4.000 lumens, powerlite Fh52+, Full HD	GOLDENTEC	UND.	10	2.999,00	29.990,00
59	Microfone Sem Fio Duplo com receptor	VOKAL	UND.	10	280,00	2.800,00
61	Caixa de Som para computador, Sistema de audio 2.0, alimentacao via porta USB	MULTILASER	UND.	30	30,00	900,00
65	Parafusadeira Furadeira 12V com 1 bateria, 1 carregador e maleta	BOACH	UND.	3	400,00	1.200,00
69	Tablet, Processador Octa Core 2.2Ghz, Chipset Qualcomm SM6375 Snapdragon 695, 5G , GPU Adreno 619, Câmera traseira 8MP, Câmera frontal 5MP, Bluetooth 5.1, UBS tipo C 2.0, Sistemas Operacional: Android 13, One UI 5.1, Rede wi-fi: 802.11 a/b/g/n/a 2.4G+5GHz, VH80 / tecnologia: GSM / HSPA/ LTE/ 5G / Bandas: 2G, 3G, 4G, 5G, Tela: 11 polegadas 90Hz, Memória interna: 128 Gb, Memória RAM 8Gb, Bateria: Tipo Lipo, Ampere 7040 mAh	SAMSUNG GALAXY TAB A9	UND.	50	1.390,00	69.500,00
70	Climatizador de ar portátil com rodinhas, 220V, 150w, 60 litros, com certificação do Inmetro	VENTISOL	UND.	10	1.000,00	10.000,00
71	Climatizador de ar portátil com rodinhas, 220V, 210w, 80 litros, com certificação do Inmetro	VENTISOL	UND.	10	1.200,00	12.000,00
VALOR TOTAL						269.130,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- K J DE M ANDRADE LTDA.
49.385.374/0001-61
Valor: R\$ 269.130,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 30 de maio de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00033/2025

Aos 30 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA						
CNPJ: 65.149.197/0002-51						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
66	Smart TV 43 Polegadas UHD 4K	PHILIPS	UND.	10	1.666,00	16.660,00
67	Smart TV 50 Polegadas UHD 4K	AOC	UND.	10	1.840,00	18.400,00
72	Scanner de Mesa Duplex Colorido, Alimentação vertical (face para baixo), Capacidade 100 Folhas, USB, Bivolt, com alimentador automático, até 35 ppm/70 ipm, captura os dois lados do papel em uma passagem, Resolução óptica: 600 dpi, Resolução interpolada: 1200 dpi, Profundidade de bit de cor: RGB: 30 bits de entrada/24 bits de saída	EPSON	UND	5	1.849,00	9.245,00
VALOR TOTAL						44.305,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA.
65.149.197/0002-51
Valor: R\$ 44.305,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 30 de maio de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00034/2025

Aos 30 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: ISLEY FONSECA DA MACENA DE ARAUJO						
CNPJ: 70.307.939/0001-89						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ALICATE DE CRIMPAR. Alicate de crimpar para conectores RJ-45, RJ-11 e RJ12 padrão CAT5/CAT6, com acionamento do fecho paralelo à base	BR CABOS	UND.	5	52,00	260,00
2	ALICATE PUNCHDOWN Alicate de inserção tipo Punchdown fêmea RJ-45	BR CABOS	UND.	5	50,00	250,00
3	Caixa de cabo de Rede Cat5e com 305 metros 100% cobre	FURUKAWA	UND.	10	500,00	5.000,00
4	Caixa de cabo de Rede Cat5e 305 metros 100% cobre, Blindado	FURUKAWA	UND.	10	789,00	7.890,00
6	Switch 24 Portas Gigabit	TP-LINK	UND.	10	519,00	5.190,00
7	Switch 8 Portas Gigabit	TP-LINK	UND.	10	119,00	1.190,00
8	Kit Conector RJ45 8x8 CAT5E embalagem C/100 unidades	BR CABOS	PCT	10	49,00	490,00
10	Adaptador USB Wireless UBS 3.0 1200Mbps	INTELBAS	UND.	20	89,90	1.798,00
11	Pasta térmica com 50 gramas	IMPLAST	UND.	5	19,00	95,00
12	Soprador Aspirador elétrico 700W 220V	VONDER	UND.	3	350,00	1.050,00
16	Limpa Contato Spray 300ml	WURT	UND.	30	17,00	510,00
17	Bateria de lítio CR2032 cartela com 5 unidades 3v	ELGIN	PCT	30	9,00	270,00
18	Alcool Isopropílico 1litro	BR CABOS	UND.	3	49,00	147,00
19	Fonte Universal para Ultrabook e Notebook 90W USB + 9 Conectores	MULTILASER	UND.	10	89,00	890,00
22	Fonte Atx 250w com cabo Pc 2 Sata Cooler 8mm Chaveada	FORTREK	UND.	20	79,00	1.580,00
23	Filtro de Linha com proteção DPS de 5 tomadas	MULTILASER	UND.	25	39,90	997,50
24	Filtro de Linha com proteção DPS de 8 tomadas	MULTILASER	UND.	25	69,00	1.725,00
25	Filtro de linha comum com 5 tomadas	MULTILASER	UND.	25	30,00	750,00
29	Pen Drive 32GB USB 3.0	MULTILASER	UND.	20	39,00	780,00
33	SSD 960GB SATA III, 2.5"	ADATA	UND.	50	397,00	19.850,00
36	Kit de tintas para impressora Multifuncional de Tanque de Tinta Colorida. Cores: cyan, magenta, yellow e black.	NEXEL	UND.	10	68,00	680,00
38	Cabo Para Impressora Usb 2.0, Tipo: Usb Am/Bm, Comprimento: 1.8 metros.	BR CABOS	UND.	10	13,80	138,00
53	Cabo HDMI – comprimento 2 Metros, 2.0 4K 3D 19 PINOS, alta blindagem	BR CABOS	UND.	10	29,00	290,00
62	Headset com fio, CONEXÃO DE ENTRADA DE ÁUDIO DE 3,5 MM, com microfone	MULTILASER	UND.	20	100,00	2.000,00

64	Suporte pedestral tripé para caixa de som acústica universal	AMVOX	UND.	10	149,00	1.490,00
VALOR TOTAL						55.310,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ISLEY FONSECA DA MACENA DE ARAUJO.

70.307.939/0001-89
Valor: R\$ 55.310,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 30 de maio de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:8A497F67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde solicita pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **Aquisição de kit de material didático para a Atenção Básica visando promover ações da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.**
O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA É DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.
OBS.: TRATA-SE DE ETAPA DA FASE INTERNA, AINDA NÃO HÁ EDITAL OU DATA DEFINA PARA OCORRER O PROCESSO.

E-mail para contato: npl.jardim25@gmail.com

MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

OBJETO: Aquisição de kit de material didático para a Atenção Básica visando promover ações da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____._____/____-____
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: () ____-____ **E-MAIL:** _____

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
Lote 01	01	Manual didático preservativo DST , confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 27x27 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 fantasia educativa representando um preservativo, confeccionada em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação florescente, malha, preenchido em espuma com densidade 23, medindo 75x88 cm, macacão em malha, tamanho adulto, com par de sapatos em bagum preto, Embalagem em TNT com zíper.	KIT	01		
Lote 01	02	Manual didático doação de sangue , confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação florescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 fantasia educativa da gota de sangue, confeccionada em tecido Welboa e detalhes feltro com armação em espuma densidade 23, tamanho 77x57 cm, macacão tamanho adulto em malha, com par de sapatos em bagum preto, com sublimação escrito DOE SANGUE. Embalagem em TNT com zíper.	KIT	01		
Lote 01	03	Manual didático saúde bucal , confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação florescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 fantasia educativa da saúde bucal, composta por cabeça em pele sintética com armação em espuma densidade 23, boné e acabamentos em feltro, tamanho 50x34 cm, macacão tamanho adulto, com par de sapatos em bagum preto, 1 fantoche de escova de dente, confeccionados em feltro, EVA, malha, olhos em pvc, lã e espuma densidade 23. Embalagem em TNT com zíper.	KIT	01		
Lote 01	04	Manual didático vacinação , confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação florescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 fantasia educativa representando uma seringa, composta por cabeça confeccionada em feltro com acabamentos em malha, pele sintética e sublimação dos ML da seringa, armação em espuma densidade 23, macacão tamanho adulto confeccionado de malha, com par de sapatos em bagum preto, sublimação de VACINE-SE tamanho 28x18 cm. Embalagem de TNT com zíper.	KIT	01		
Lote 01	05	Manual didático endemias , confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação florescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 8 fantoches educativos das endemias (menina negra, menino branco, mosquito da dengue, escorpião, rato, agente de saúde, caixa d'água, pneu e zé gotinha), confeccionados em tecido Welboa, feltro, tecido Oxford, malha, olhos em PVC rígido, boca em plástico PET 40, cabelos em lã e kanekalon, preenchidos com fibra sintética e espuma densidade 23, medidas aproximadas de 40x35 cm. Embalagem em TNT com zíper.	KIT	01		
Lote 01	06	Manual didático teatro temático SUS , confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação florescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 palco temático educativo do SUS, confeccionado em tecido Tactel bora 100% poliéster com sublimação, fundo em Bagum e cortina em welboa, medindo 90x210 cm. Embalagem em bagum com zíper.	KIT	01		

Lote 01	07	Manual didático campanhas de saúde, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação florescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 6 painéis representando as campanhas educativas de saúde (janeiro branco, junho vermelho, agosto dourado, setembro amarelo, outubro rosa e novembro azul), confeccionados em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação e fundo em bagum, com velcro e ilhós para fixação, tamanho 80x60 cm. Embalagem em TNT com zíper.	KIT	01		
Lote 01	08	Manual didático mosquito da dengue, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação florescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 fantasia educativa representando o mosquito da dengue, composta por cabeça confeccionada em tecido Welboa e detalhes feltro com armação em espuma densidade 23, macacão tamanho adulto em malha, com par de sapatos em bagum preto, medindo aproximadamente 2,20m, com cabeça móvel. Embalagem em TNT com zíper.	KIT	01		
Lote 01	09	Manual didático Super SUS, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação florescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 fantasia educativa representando o zé gotinha, composta por cabeça confeccionada em tecido Welboa e detalhes feltro com armação em espuma densidade 23, macacão tamanho adulto em malha, com par de sapatos em bagum, medindo aproximadamente 2,20m, com cabeça móvel. Embalagem em TNT com zíper.	KIT	01		
TOTAL						

Cidade/UF, ____/____/2025.

Nome do proponente
CPF ou CNPJ

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:2D6D0D8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 12-2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
Rua da Matriz, 200, Centro - Jundiá/RN CEP: 59188000 -
DECRETO Nº 12/2025 Jundiá/RN, de 01 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 836.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 836.000,00 (oitocentos e trinta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário

JUNDIÁ/RN, 01 de abril de 2025

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					836.000,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					20.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	15.000,00
03 .001 Sec. Mun. de Administração					5.000,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
05 .001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					49.000,00
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				49.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17010000	0001	49.000,00
06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					55.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	25.000,00
	2031 Manutenção da Educação Infantil- PRÉ-ESCOLA				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	10.000,00
	2204 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Quilombola				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00

06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica					270.000,00
	2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%				200.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15400000	0001	200.000,00
	2040 Manut. do Ens. Inf./CRECHE - FUNDEB-70%				70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	70.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					400.000,00
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				200.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	200.000,00
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				100.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	100.000,00
	2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde				100.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16050000	0001	100.000,00
08.001 Sec. Mun. de Assistência Social					15.000,00
	2074 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					20.000,00
	2082 Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente					2.000,00
	2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					836.000,00
03.001 Sec. Mun. de Administração					25.000,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					49.000,00
	1022 Pavimentação/Drenagem Superficial de Calçamentos e/ou Capeamento Asfáltico de Ruas				49.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	49.000,00
06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					55.000,00
	1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unid. de Ens. Fundamental				6.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
	1034 Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				20.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	20.000,00
	1096 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Creche Municipal				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	15.000,00
	1099 Aquisição de Equipamentos para Escolas				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
	1100 Aquisição de Transportes Escolares				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	10.000,00
	1103 Construção da Cobertura da Área de Recreação da Escola Iberê Ferreira				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.000,00
06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica					270.000,00
	1036 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - FUNDEB-30%				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	70.000,00
	1037 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - FUNDEB-30%				60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	60.000,00
	2037 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB-70%				95.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	45.000,00
	2038 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-30%				45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	45.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					400.000,00
	2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde				400.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	155.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	200.000,00
08.001 Sec. Mun. de Assistência Social					15.000,00
	2070 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	2071 Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira				7.500,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.500,00
	2072 Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.500,00
	2127 Realização de Feiras Artesanais				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					20.000,00
	2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica-SCFV/PBF - CRAS				20.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	20.000,00
10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente					2.000,00
	2091 Implementação da Coleta Seletiva e Destinação de Resíduos Sólidos				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00

JUNDIÁ/RN, 01 de abril de 2025

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:2EBDDF72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE REMANEJAMENTO Nº 81 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

Rua da Matriz, 200, Centro - Jundiá/RN CEP: 59188000 -

PORTARIA Nº 81/2025.**Jundiá/RN, de 01 de abril de 2025.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 407.000,00 (quatrocentos e sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, de 01 de abril de 2025.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal De Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					407.000,00
02.001 Gabinete do Prefeito					5.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
03.001 Sec. Mun. de Administração					52.000,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				37.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	16.000,00
	2008 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP				15.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					15.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	15.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					300.000,00
	2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde				300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	300.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					20.000,00
	2082 Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	15000000	0001	10.000,00

		PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
09 .001 Sec. Mun. de Agricultura					15.000,00
	2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					407.000,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					5.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
03 .001 Sec. Mun. de Administração					52.000,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				37.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.000,00
	2008 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP				15.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					15.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				15.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	15.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					300.000,00
	2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde				300.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	300.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					20.000,00
	2082 Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
09 .001 Sec. Mun. de Agricultura					15.000,00
	2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00

JUNDIÁ/RN, 01 de abril de 2025

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal De Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:D13A1A63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde
Registro de Preços Eletrônico - 001/2025
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ABRETIA 30MG - Valor Referência: 4,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	E.M.S	E.M.S	2.000	8.920,00
Item: 0002 - ALPRAZOLAM 0,25MG - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	E.M.S	E.M.S	3.000	630,00
Item: 0003 - ALPRAZOLAM 0,5MG - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	5.000	350,00
Item: 0004 - ALPRAZOLAM 1MG - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	8.000	560,00
Item: 0005 - ALPRAZOLAM 2MG - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	5.000	600,00
Item: 0006 - AMANTADINA 100MG - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EUROFARMA	EUROFARMA	2.000	2.300,00
Item: 0007 - AMITRIPTILINA + CLORDIAZEPOXIDO 25 +12,5MG - Valor Referência: 1,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	10.000	13.200,00
Item: 0008 - AMITRIPTILINA 25MG - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	20.000	800,00
Item: 0009 - AMITRIPTILINA 75MG - Valor Referência: 0,41					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	8.000	2.000,00
Item: 0010 - BIPERIDENO 2MG - Valor Referência: 0,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	CRISTALIA	CRISTALIA	10.000	2.900,00
Item: 0011 - BISOPROLOL 5MG - Valor Referência: 1,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	1.000	280,00
Item: 0012 - BROMAZEPAM 3MG - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	TEUTO	TEUTO	10.000	1.000,00
Item: 0013 - BROMAZEPAM 6MG - Valor Referência: 0,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	8.000	1.440,00
Item: 0014 - BRUPROPIONA 150MG - Valor Referência: 0,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICICO	EMS	2.000	1.480,00
Item: 0015 - CABARMAZEPINA 200MG - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	TEUTO	TEUTO	10.000	1.800,00
Item: 0016 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML FR 100ML (100MG/5ML) - Valor Referência: 15,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICICO	HIPOLABOR	100	1.015,00
Item: 0017 - CARBAMAZEPINA 400MG - Valor Referência: 0,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	E.M.S	E.M.S	8.000	6.640,00
Item: 0018 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.000	2.700,00
Item: 0019 - CARBONATO DE LÍTIO CR 450MH - Valor Referência: 3,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	CARBOLITUM CR	EUROFARMA	5.000	14.800,00
Item: 0020 - CITALOPRAM 20MG - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5.000	800,00
Item: 0021 - CLOBAZAM 20MG - Valor Referência: 3,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	FRISIUM	SANOFI-AVENTIS	2.000	5.280,00
Item: 0022 - CLONAZEPAM 0,25 MG - Valor Referência: 0,53					
Fornecedor NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Situação Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	Modelo BIOPAS	Marca/ Fabricante BIOPAS	Quantidade 5.000	Valor Total 2.650,00
Item: 0023 - CLONAZEPAM 0,5MG - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GEOLAB	GEOLAB	10.000	600,00
Item: 0024 - CLONAZEPAM 2,5ML FR 20ML - Valor Referência: 4,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	500	1.340,00
Item: 0025 - CLONAZEPAM 2MG - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	15.000	750,00
Item: 0026 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG - Valor Referência: 1,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EUROFARMA	EUROFARMA	3.000	3.030,00
Item: 0027 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG - Valor Referência: 2,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	RANBAXY	RANBAXY	3.000	7.620,00
Item: 0028 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG - Valor Referência: 3,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	2.000	7.880,00
Item: 0029 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG - Valor Referência: 1,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	3.000	2.700,00
Item: 0030 - CLORPROMAZINA 100MG - Valor Referência: 0,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	3.000	900,00
Item: 0031 - CLORPROMAZINA 150MG - Valor Referência: 1,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	CLOPSINA	UCI-FARMA	5.000	5.000,00
Item: 0032 - CLORPROMAZINA 25MG - Valor Referência: 1,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	LONGACTIL	CRISTALIA	3.000	1.710,00

	Maciel Oliveira				
Item: 0033 - CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO - Valor Referência: 15,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	CRISTALIA	CRISTALIA	300	2.850,00
Item: 0034 - CLOXAZOLAM 1MG - Valor Referência: 1,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EUROFARMA	EUROFARMA	2.000	3.180,00
Item: 0036 - CODEINA 30MG - Valor Referência: 2,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	CODEIN	CRISTALIA	3.000	7.830,00
Item: 0037 - DEPAKOTE ER 250MG - Valor Referência: 3,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	DEPAKOTE E	ABBOTT	3.000	8.550,00
Item: 0038 - DEPAKOTE ER 500MG - Valor Referência: 5,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EUROFARMA	EUROFARMA	3.000	15.600,00
Item: 0039 - DEPAKENE 250MG - Valor Referência: 2,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	DEPAKENE	ABBOTT	5.000	4.150,00
Item: 0040 - DEPAKENE 300MG - Valor Referência: 2,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	DEPAKENE	ABBOTT	5.000	9.400,00
Item: 0041 - DEPAKENE 500MG - Valor Referência: 2,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	DEPAKENE	ABBOTT	5.000	8.750,00
Item: 0042 - DEPAKENE 50MG/ML FR 100ML (250/5ML) - Valor Referência: 39,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	DEPAKENE	ABBOTT	300	9.690,00
Item: 0043 - DESVENLAFAXINA 100MG - Valor Referência: 2,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICO	NEO QUIMICA	5.000	10.650,00
Item: 0044 - DESVENLAFAXINA 50MG - Valor Referência: 2,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICO	NEO QUIMICA	3.000	4.170,00
Item: 0045 - DIAZEPAM 10MG - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	15.000	900,00
Item: 0046 - DIAZEPAM 5MG - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	5.000	300,00
Item: 0047 - DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG - Valor Referência: 3,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	FLAVONID	NEO QUIMICA	5.000	7.000,00
Item: 0048 - DONAREN 150MG - Valor Referência: 6,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	APSEN	APSEN	2.000	10.000,00
Item: 0049 - DONEPEZILA 10MG - Valor Referência: 2,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	BIOLAB	BIOLAB	3.000	7.980,00
Item: 0050 - DONEPEZILA 5MG - Valor Referência: 2,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICO	GEOLAB IND.FARMACEUT	2.000	2.620,00
Item: 0051 - DULOXETINA 30MG - Valor Referência: 2,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	8.000	15.040,00
Item: 0052 - DULOXETINA 60MG - Valor Referência: 3,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	3.000	5.160,00
Item: 0053 - ENTACAPONA 200MG - Valor Referência: 11,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	NOVARTIS	NOVARTIS	1.000	11.960,00
Item: 0054 - ESCITALOPRAM 10MG - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	10.000	2.000,00
Item: 0055 - ESCITALOPRAM 15MG - Valor Referência: 2,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICO	EUROFARMA	5.000	3.350,00
Item: 0056 - ESCITALOPRAM 20MG - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	10.000	2.400,00

Item: 0057 - FENITOÍNA 100MG - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000	1.250,00
Item: 0058 - FENITOÍNA SÓDICA 20MG/ML SUSPENSÃO - Valor Referência: 10,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	PFIZER	PFIZER	500	5.285,00
Item: 0059 - FENOBARBITAL 100MG - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	5.000	850,00
Item: 0061 - FENOBARBITAL 40MG/ML-FR 20ML - Valor Referência: 8,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICICO	UNIAO QUIMICA	500	3.840,00
Item: 0062 - FLUOXETINA 20MG - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	25.000	2.250,00
Item: 0063 - FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS 20ML - Valor Referência: 32,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	MEDLEY	MEDLEY	200	6.446,00
Item: 0064 - FLURAZEPAM 30MG - Valor Referência: 1,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	BAUSCH	BAUSCH	5.000	6.850,00
Item: 0065 - GABAPENTINA 300MG - Valor Referência: 1,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICICO	PRATI DONADUZZI SP	10.000	6.500,00
Item: 0066 - HALOPERIDOL 1MG - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	CRISTALIA	CRISTALIA	5.000	1.600,00
Item: 0067 - HALOPERIDOL 2MG ML FR C 10,20 E 30 ML - Valor Referência: 5,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	500	2.680,00
Item: 0068 - HALOPERIDOL 5MG - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	HALO	CRISTALIA	10.000	2.500,00
Item: 0069 - IMIPRAMINA 25MG - Valor Referência: 0,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	IMIPRA	CRISTALIA	2.000	1.360,00
Item: 0070 - JARDIANCE 25MG - Valor Referência: 9,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	BOEHRINGER	BOEHRINGER	5.000	47.000,00
Item: 0071 - LAMOTRIGINA 100MG - Valor Referência: 2,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	ZYDUS	ZYDUS	3.000	930,00
Item: 0072 - LEVOMEPROMAZINA 100MG - Valor Referência: 1,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000	3.750,00
Item: 0073 - LEVOMEPROMAZINA 40MG ML FR 20 ML - Valor Referência: 23,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	CRISTALIA	CRISTALIA	300	7.149,00
Item: 0074 - LEVOPROMAZINA 25MG - Valor Referência: 1,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	LEVOZINE	CRISTALIA	3.000	2.520,00
Item: 0075 - LIMBITROL 5MG - Valor Referência: 0,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	3.000	2.820,00
Item: 0076 - LORAZEPAM 2MG - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	TEUTO	TEUTO	3.000	390,00
Item: 0077 - MEMANTINA 10MG - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EUROFARMA	EUROFARMA	5.000	3.250,00
Item: 0078 - MIDAZOLAM 15MG - Valor Referência: 4,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	MEDLEY	MEDLEY	5.000	21.650,00
Item: 0079 - NEOZINE 4% 40MG ML FR 20ML - Valor Referência: 26,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	NEOZINE	SANOFI-AVENTIS	100	2.448,00
Item: 0080 - NESINA 25MG - Valor Referência: 6,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	TAKEDA	TAKEDA	2.000	13.720,00
Item: 0081 - NESINA MET 12,5MG + 850MG - Valor Referência: 4,42					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	NESINA MET	TAKEDA PHARMA	3.000	10.950,00
Item: 0082 - NITRAZEPAM 5MG - Valor Referência: 1,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICO	GERMED	2.000	1.740,00
Item: 0083 - OLANZAPINA 10MG - Valor Referência: 0,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	3.000	1.650,00
Item: 0084 - OLANZAPINA 5MG - Valor Referência: 0,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5.000	2.100,00
Item: 0085 - OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL - Valor Referência: 59,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	100	3.970,00
Item: 0086 - OXCARBAMAZEPINA 300MG - Valor Referência: 1,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	MEDLEY	MEDLEY	5.000	5.000,00
Item: 0087 - PAROXETINA 20MG - Valor Referência: 0,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	ZYDUS	ZYDUS	8.000	1.840,00
Item: 0088 - PAROXETINA 10MG - Valor Referência: 4,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	PONDERA	EUROFARMA	5.000	17.750,00
Item: 0089 - PAROXETINA 15MG - Valor Referência: 5,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EUROFARMA	EUROFARMA	3.000	17.460,00
Item: 0090 - PAROXETINA 25MG - Valor Referência: 6,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	PONDERA XR	EUROFARMA	5.000	24.050,00
Item: 0091 - PAROXETINA 30MG - Valor Referência: 14,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EURO	EURO	3.000	25.200,00
Item: 0092 - PAROXETINA 40MG - Valor Referência: 24,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EUROFARMA	EUROFARMA	3.000	72.240,00
Item: 0093 - PERICIAZINA 1% GOTAS - Valor Referência: 20,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	NEULEPTIL	SANOFI-AVENTIS	200	3.510,00
Item: 0094 - PERICIAZINA 4% GOTAS - Valor Referência: 43,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	SANOFI	SANOFI	200	8.684,00
Item: 0095 - PONDERA XR 25MG - Valor Referência: 5,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	PONDERA XR	EUROFARMA	3.000	14.430,00
Item: 0096 - PRAMIPEXOL 0,25MG - Valor Referência: 2,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	E.M.S	E.M.S	9.720	22.258,80
Item: 0097 - PRAMIPEXOL 1MG - Valor Referência: 8,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	3.000	25.980,00
Item: 0098 - PREGABALINA 150MG - Valor Referência: 0,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GLOBO	GLOBO	10.000	7.200,00
Item: 0099 - PREGABALINA 50MG - Valor Referência: 2,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	MEDLEY	MEDLEY	8.000	17.200,00
Item: 0100 - PREGABALINA 75MG - Valor Referência: 0,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	8.000	2.240,00
Item: 0101 - PROLOPA BD 100 25MG - Valor Referência: 2,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	ROCHE	ROCHE	8.000	20.400,00
Item: 0102 - PROLOPA DR 200 50MG - Valor Referência: 4,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	ROCHE	ROCHE	3.000	13.800,00
Item: 0103 - QUETIAPINA 100MG - Valor Referência: 0,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	10.000	6.200,00
Item: 0104 - QUETIAPINA 200MG - Valor Referência: 5,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICO	BIOLAB	10.000	30.200,00
Item: 0105 - QUETIAPINA 25MG - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	30.000	5.400,00
Item: 0106 - QUETIAPINA 50MG - Valor Referência: 7,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICO	EUROFARMA	8.000	30.720,00
Item: 0107 - QUETROS 25MG - Valor Referência: 2,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	QUETROS	ACHE	3.000	5.370,00
Item: 0108 - RAZAPINA 30MG - Valor Referência: 7,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	RAZAPINA	SANDOZ	2.000	12.000,00
Item: 0109 - RECONTER 10MG - Valor Referência: 2,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	RECONTER	LIBBS	2.000	3.800,00
Item: 0110 - RISPERIDONA 0,25MG - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	BIOSINTETICA	BIOSINTETICA	5.000	750,00
Item: 0111 - RISPERIDONA 1MG - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	VIVERDAL	UNIAO QUIM.(FILIAL)	15.000	2.700,00
Item: 0112 - RISPERIDONA 1ML FR 30ML - Valor Referência: 49,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 10:40:29 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	PRATI	PRATI	500	4.770,00
Item: 0113 - RISPERIDONA 2MG - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 10:37:27 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	VITAMEDIC	VITAMEDIC	15.000	1.500,00
Item: 0114 - RISPERIDONA 3MG - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	15.000	3.450,00
Item: 0115 - SERTALINA 50MG - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICO	PRATI,DONADUZZI	20.000	3.800,00
Item: 0116 - SERTRALINA 100MG - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICO	ZYDUS NIKKHO FARMLT	8.000	5.120,00
Item: 0117 - SERTRALINA 25MG - Valor Referência: 1,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EUROFARMA	EUROFARMA	5.000	9.600,00
Item: 0118 - TIGRETOL 200MG - Valor Referência: 2,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	TEGRETOL	NOVARTIS	8.000	16.000,00
Item: 0119 - TOPIRAMATO 25MG - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	10.000	1.800,00
Item: 0120 - TOPIRAMATO 50MG - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	5.000	1.050,00
Item: 0121 - TORVAL CR 500MG - Valor Referência: 4,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	TORVAL CR	TORRENT	3.000	8.100,00
Item: 0122 - TRAMADOL 100MG/ML - Valor Referência: 61,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICO	TEUTO	200	480,00
Item: 0123 - VELIJA 60MG - Valor Referência: 4,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	LEGRAND	LEGRAND	1.000	4.710,00
Item: 0124 - VENLAFAXINA 100MG - Valor Referência: 1,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EUROFARMA	EUROFARMA	8.000	15.040,00
Item: 0125 - VENLAFAXINA 150MG - Valor Referência: 3,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EUROFARMA	EUROFARMA	5.000	16.150,00
Item: 0126 - VENLAFAXINA 75MG - Valor Referência: 1,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICO	GERMED	5.000	6.550,00
Item: 0127 - VENLANFAXINA 37,5 MG - Valor Referência: 1,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EUROFARMA	EUROFARMA	5.000	6.050,00

	Maciel Oliveira				
Item: 0128 - VERAPAMIL 80MG - Valor Referência: 0,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	BIOSSINET	BIOSSINET	5.000	2.350,00
Item: 0129 - ZOLPIDEM 10MG - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERIC	ZYDUS FARM.LT NIKKHO	10.000	3.000,00

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:FE5A9BBF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde
Registro de Preços Eletrônico - 001/2025
Resultado da Homologação

0001 - ABRETIA 30MG - E.M.S - Valor Referência: 4,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	4,46	8.920,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0002 - ALPRAZOLAM 0,25MG - E.M.S - Valor Referência: 0,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	0,21	630,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0003 - ALPRAZOLAM 0,5MG - E M S - Valor Referência: 0,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,07	350,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0004 - ALPRAZOLAM 1MG - E M S - Valor Referência: 0,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,07	560,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0005 - ALPRAZOLAM 2MG - E M S - Valor Referência: 0,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,12	600,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0006 - AMANTADINA 100MG - EUOFARMA - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,15	2.300,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0007 - AMITRIPTILINA + CLORDIAZEPOXIDO 25 +12,5MG - MEDQUIMICA - Valor Referência: 1,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	1,32	13.200,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0008 - AMITRIPTILINA 25MG - E M S - Valor Referência: 0,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,04	800,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0009 - AMITRIPTILINA 75MG - E M S - Valor Referência: 0,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,25	2.000,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0010 - BIPERIDENO 2MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,29	2.900,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0011 - BISOPROLOL 5MG - E M S - Valor Referência: 1,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,28	280,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0012 - BROMAZEPAM 3MG - TEUTO - Valor Referência: 0,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,10	1.000,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0013 - BROMAZEPAM 6MG - E M S - Valor Referência: 0,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,18	1.440,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0014 - BRUPROPIONA 150MG - GENERICO - Valor Referência: 0,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,74	1.480,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0015 - CABARMAZEPINA 200MG - TEUTO - Valor Referência: 0,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,18	1.800,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0016 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML FR 100ML (100MG/5ML) - GENERICO - Valor Referência: 15,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	10,15	1.015,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0017 - CARBAMAZEPINA 400MG - E.M.S - Valor Referência: 0,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	0,83	6.640,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0018 - CARBONATO DE LÍCIO 300MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,27	2.700,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0019 - CARBONATO DE LÍCIO CR 450MH - CARBOLITIUM CR - Valor Referência: 3,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	2,96	14.800,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0020 - CITALOPRAM 20MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,16	800,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0021 - CLOBAZAM 20MG - FRISIUM - Valor Referência: 3,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

Artmed Comercial Ltda	2,64	5.280,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0022 - CLONAZEPAM 0,25 MG - BIOPAS - Valor Referência: 0,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	0,53	2.650,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0023 - CLONAZEPAM 0,5MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,06	600,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0024 - CLONAZEPAM 2,5ML FR 20ML - E M S - Valor Referência: 4,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	2,68	1.340,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0025 - CLONAZEPAM 2MG - E M S - Valor Referência: 0,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,05	750,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0026 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG - EUROFARMA - Valor Referência: 1,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	1,01	3.030,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0027 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG - RANBAXY - Valor Referência: 2,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	2,54	7.620,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0028 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG - MEDQUIMICA - Valor Referência: 3,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	3,94	7.880,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0029 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG - UNIÃO QUÍMICA - Valor Referência: 1,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,90	2.700,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0030 - CLORPROMAZINA 100MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,30	900,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0031 - CLORPROMAZINA 150MG - CLOPSINA - Valor Referência: 1,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	1,00	5.000,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0032 - CLORPROMAZINA 25MG - LONGACTIL - Valor Referência: 1,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,57	1.710,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0033 - CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO - CRISTALIA - Valor Referência: 15,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	9,50	2.850,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0034 - CLOXAZOLAM 1MG - EUROFARMA - Valor Referência: 1,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	1,59	3.180,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0036 - CODEINA 30MG - CODEIN - Valor Referência: 2,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	2,61	7.830,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0037 - DEPAKOTE ER 250MG - DEPAKOTE E - Valor Referência: 3,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	2,85	8.550,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0038 - DEPAKOTE ER 500MG - EUROFARMA - Valor Referência: 5,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	5,20	15.600,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0039 - DEPAKENE 250MG - DEPAKENE - Valor Referência: 2,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,83	4.150,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0040 - DEPAKENE 300MG - DEPAKENE - Valor Referência: 2,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	1,88	9.400,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0041 - DEPAKENE 500MG - DEPAKENE - Valor Referência: 2,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	1,75	8.750,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0042 - DEPAKENE 50MG/ML FR 100ML (250/5ML) - DEPAKENE - Valor Referência: 39,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	32,30	9.690,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0043 - DESVENLAFAXINA 100MG - GENERICO - Valor Referência: 2,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	2,13	10.650,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0044 - DESVENLAFAXINA 50MG - GENERICO - Valor Referência: 2,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	1,39	4.170,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0045 - DIAZEPAM 10MG - E M S - Valor Referência: 0,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,06	900,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0046 - DIAZEPAM 5MG - E M S - Valor Referência: 0,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,06	300,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0047 - DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG - FLAVONID - Valor Referência: 3,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	1,40	7.000,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0048 - DONAREN 150MG - APSEN - Valor Referência: 6,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5,00	10.000,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0049 - DONEPEZILA 10MG - BIOLAB - Valor Referência: 2,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	2,66	7.980,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0050 - DONEPEZILA 5MG - GENERICO - Valor Referência: 2,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	1,31	2.620,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0051 - DULOXETINA 30MG - EMS - Valor Referência: 2,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1,88	15.040,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0052 - DULOXETINA 60MG - E M S - Valor Referência: 3,31			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,72	5.160,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0053 - ENTACAPONA 200MG - NOVARTIS - Valor Referência: 11,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	11,96	11.960,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0054 - ESCITALOPRAM 10MG - EMS - Valor Referência: 0,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,20	2.000,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0055 - ESCITALOPRAM 15MG - GENERICO - Valor Referência: 2,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,67	3.350,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0056 - ESCITALOPRAM 20MG - E M S - Valor Referência: 0,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,24	2.400,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0057 - FENITOÍNA 100MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,25	1.250,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0058 - FENTOÍNA SÓDICA 20MG/ML SUSPENSÃO - PFIZER - Valor Referência: 10,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	10,57	5.285,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0059 - FENOBARBITAL 100MG - UNIÃO QUÍMICA - Valor Referência: 0,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,17	850,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0061 - FENOBARBITAL 40MG/ML-FR 20ML - GENERICO - Valor Referência: 8,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	7,68	3.840,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0062 - FLUOXETINA 20MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,09	2.250,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0063 - FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS 20ML - MEDLEY - Valor Referência: 32,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	32,23	6.446,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0064 - FLURAZEPAM 30MG - BAUSCH - Valor Referência: 1,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	1,37	6.850,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0065 - GABAPENTINA 300MG - GENERICO - Valor Referência: 1,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,65	6.500,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0066 - HALOPERIDOL 1MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,32	1.600,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0067 - HALOPERIDOL 2MG ML FR C 10,20 E 30 ML - UNIÃO QUÍMICA - Valor Referência: 5,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5,36	2.680,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0068 - HALOPERIDOL 5MG - HALO - Valor Referência: 0,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,25	2.500,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0069 - IMIPRAMINA 25MG - IMIPRA - Valor Referência: 0,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,68	1.360,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0070 - JARDIANCE 25MG - BOEHRINGER - Valor Referência: 9,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	9,40	47.000,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0071 - LAMOTRIGINA 100MG - ZYDUS - Valor Referência: 2,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,31	930,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0072 - LEVOMEPROMAZINA 100MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 1,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,75	3.750,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0073 - LEVOMEPROMAZINA 40MG ML FR 20 ML - CRISTALIA - Valor Referência: 23,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	23,83	7.149,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0074 - LEVOPROMAZINA 25MG - LEVOZINE - Valor Referência: 1,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,84	2.520,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0075 - LIMBITROL 5MG - MEDQUÍMICA - Valor Referência: 0,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	0,94	2.820,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0076 - LORAZEPAM 2MG - TEUTO - Valor Referência: 0,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,13	390,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0077 - MEMANTINA 10MG - EUROFARMA - Valor Referência: 0,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	0,65	3.250,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0078 - MIDAZOLAM 15MG - MEDLEY - Valor Referência: 4,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	4,33	21.650,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0079 - NEOZINE 4% 40MG ML FR 20ML - NEOZINE - Valor Referência: 26,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	24,48	2.448,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0080 - NESINA 25MG - TAKEDA - Valor Referência: 6,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	6,86	13.720,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0081 - NESINA MET 12,5MG + 850MG - NESINA MET - Valor Referência: 4,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	3,65	10.950,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0082 - NITRAZEPAM 5MG - GENERICO - Valor Referência: 1,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,87	1.740,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira

0083 - OLANZAPINA 10MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,55	1.650,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0084 - OLANZAPINA 5MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,42	2.100,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0085 - OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL - UNIÃO QUÍMICA - Valor Referência: 59,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39,70	3.970,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0086 - OXCARBAMAZEPINA 300MG - MEDLEY - Valor Referência: 1,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,00	5.000,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0087 - PAROXETINA 20MG - ZYDUS - Valor Referência: 0,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,23	1.840,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0088 - PAROXETINA 10MG - PONDERA - Valor Referência: 4,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	3,55	17.750,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0089 - PAROXETINA 15MG - EUROFARMA - Valor Referência: 5,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	5,82	17.460,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0090 - PAROXETINA 25MG - PONDERA XR - Valor Referência: 6,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	4,81	24.050,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0091 - PAROXETINA 30MG - EURO - Valor Referência: 14,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	8,40	25.200,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0092 - PAROXETINA 40MG - EUROFARMA - Valor Referência: 24,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	24,08	72.240,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0093 - PERICIAZINA 1% GOTAS - NEULEPTIL - Valor Referência: 20,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	17,55	3.510,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0094 - PERICIAZINA 4% GOTAS - SANOFI - Valor Referência: 43,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	43,42	8.684,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0095 - PONDERA XR 25MG - PONDERA XR - Valor Referência: 5,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	4,81	14.430,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0096 - PRAMIPEXOL 0,25MG - E.M.S - Valor Referência: 2,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	2,29	22.258,80	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0097 - PRAMIPEXOL 1MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 8,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	8,66	25.980,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0098 - PREGABALINA 150MG - GLOBO - Valor Referência: 0,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	0,72	7.200,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0099 - PREGABALINA 50MG - MEDLEY - Valor Referência: 2,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	2,15	17.200,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0100 - PREGABALINA 75MG - E M S - Valor Referência: 0,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,28	2.240,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0101 - PROLOPA BD 100 25MG - ROCHE - Valor Referência: 2,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	2,55	20.400,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0102 - PROLOPA DR 200 50MG - ROCHE - Valor Referência: 4,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	4,60	13.800,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0103 - QUETIAPINA 100MG - E M S - Valor Referência: 0,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,62	6.200,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0104 - QUETIAPINA 200MG - GENERICO - Valor Referência: 5,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	3,02	30.200,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0105 - QUETIAPINA 25MG - E M S - Valor Referência: 0,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,18	5.400,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0106 - QUETIAPINA 50MG - GENERICO - Valor Referência: 7,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	3,84	30.720,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0107 - QUETROS 25MG - QUETROS - Valor Referência: 2,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	1,79	5.370,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0108 - RAZAPINA 30MG - RAZAPINA - Valor Referência: 7,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	6,00	12.000,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0109 - RECONTER 10MG - RECONTER - Valor Referência: 2,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	1,90	3.800,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0110 - RISPERIDONA 0,25MG - BIOSINTETICA - Valor Referência: 0,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	0,15	750,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0111 - RISPERIDONA 1MG - VIVERDAL - Valor Referência: 0,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,18	2.700,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0112 - RISPERIDONA 1ML FR 30ML - PRATI - Valor Referência: 49,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	9,54	4.770,00	Homologado em 02/06/2025 10:42:13 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0113 - RISPERIDONA 2MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,10	1.500,00	Homologado em 02/06/2025 10:44:44 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0114 - RISPERIDONA 3MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,23	3.450,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0115 - SERTALINA 50MG - GENERICO - Valor Referência: 0,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,19	3.800,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0116 - SERTRALINA 100MG - GENERICO - Valor Referência: 0,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,64	5.120,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0117 - SERTRALINA 25MG - EUROFARMA - Valor Referência: 1,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	1,92	9.600,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0118 - TIGRETOL 200MG - TEGRETOL - Valor Referência: 2,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	2,00	16.000,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0119 - TOPIRAMATO 25MG - E M S - Valor Referência: 0,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,18	1.800,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0120 - TOPIRAMATO 50MG - E M S - Valor Referência: 0,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,21	1.050,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0121 - TORVAL CR 500MG - TORVAL CR - Valor Referência: 4,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	2,70	8.100,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0122 - TRAMADOL 100MG/ML - GENERICO - Valor Referência: 61,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	2,40	480,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0123 - VELIJA 60MG - LEGRAND - Valor Referência: 4,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	4,71	4.710,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0124 - VENLAFAXINA 100MG - EUROFARMA - Valor Referência: 1,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	1,88	15.040,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0125 - VENLAFAXINA 150MG - EUROFARMA - Valor Referência: 3,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	3,23	16.150,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0126 - VENLAFAXINA 75MG - GENERICO - Valor Referência: 1,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	1,31	6.550,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0127 - VENLANFAXINA 37,5 MG - EUROFARMA - Valor Referência: 1,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	1,21	6.050,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0128 - VERAPAMIL 80MG - BIOSSINTET - Valor Referência: 0,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,47	2.350,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0129 - ZOLPIDEM 10MG - GENERICO - Valor Referência: 0,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,30	3.000,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:013AB5D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

Pregão Eletrônico nº 013/2025
Processo Administrativo nº 431/2025
Licitação nº 70/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025, publicada na imprensa oficial do Município em 29/05/2025, processo administrativo n.º 431/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL**

DE SAÚDE, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 013/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 05.359.481/0001-40		
ENDEREÇO: Av Vereador Raymundo Hargreaves, nº 110, Loja 03/04, Fontesville, Juiz de Fora/MG – CEP: 36.083-770.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: LARISSA COZADEY PADILHA	CPF: XXX.431.XXX-36	DOC IDENTIDADE: XXX.149.XXX – DETRAN/RJ
FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócia Administradora		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

Item - Código - Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Und.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6 - 0022325 - BIPERIDENO	NACIONAL	CRISTALIA	COMPRI	30.000	R\$ 0,37	R\$ 11.100,00
14 - 0022333 - CITALOPRAM 20MG	NACIONAL	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRI	60.000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
31 - 0022350 - FLUOXETINA 20MG	NACIONAL	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRI	80.000	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao gerenciador requerer ao fornecedor a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 29 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

CPF nº XXX.085.XXX-27

Representante do Órgão Gerenciador

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

LARISSA COZADEY PADILHA

CPF nº XXX.431.XXX-36

Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:4525AED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O **MUNICÍPIO DE MARTINS (RN)**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para a **PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB**, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**, cujo regulamento foi elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do edital

1.1.1. O presente Edital tem como objeto a seleção e premiação de quadrilhas juninas sediadas no município de Martins (RN), que tenham atuação comprovada no campo cultural e junino, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.1.2. A premiação visa apoiar e valorizar a cultura popular nordestina, especialmente no que tange às tradições juninas.

1.1.3. O Prêmio Junino 2025 configura-se como uma ação de incentivo à cultura fundamentada nos artigos 7º, 8º e 12 da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), com o objetivo de reconhecer e valorizar a trajetória de quadrilhas juninas que demonstrem relevante contribuição para o desenvolvimento artístico, social e cultural do município de Martins (RN).

1.1.4. A premiação tem natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado (a), sem estabelecimento de obrigações futuras, conforme art. 22 da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), não havendo exigência de prestação de contas posterior nem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, pelos premiados.

1.2. Para efeito deste edital entende-se por:

a) PRÊMIO: Modalidade de repasse financeiro para PROJETOS selecionados neste Edital, considerando a análise de mérito por meio de critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município, no setor cultural;

b) PROPONENTE: É o representante legal da inscrição e responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;

c) AGENTE CULTURAL: É toda pessoa ou grupo de pessoas destinatária do fomento cultural, responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como: artistas, artesãos, produtores e criadores culturais e digitais, mestres da cultura popular, curadores, comunicadores, músicos, dançarinos, artistas, gestores de espaços culturais, assistentes, entre outros profissionais dedicados à realização de ações culturais, conforme disposto no artigo 4º, do decreto 11.453/2023;

d) PROJETO: É a proposta inscrita para este Edital, que demonstra o mérito da candidatura da obra cultural concorrente da premiação, seus processos criativos, pesquisas, vivências, dentre outras manifestações culturais;

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: É o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme artigo 16, do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023.

f) QUADRILHA JUNINA: Grupo, coletivo ou organização cuja apresentação caracteriza-se como dança coletiva composta por pares de casais, integrando elementos cênicos (cenografia, enredo, coreografia, maquiagem e figurino) e musicais (preferencialmente trios de forró pé-de-serra), sob a coordenação da figura do marcador.

1.3. Medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural

1.3.1. De acordo com o artigo 15, Da IN nº 10/2023, “Os entes devem instituir mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, inclusive com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas e projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, quais sejam:

I - Regiões periféricas;

II - Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;

III - Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;

IV - Assentamentos e acampamentos;

V - Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;

VI - Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;

VII - zonas especiais de interesse social;

VIII - áreas atingidas por desastres naturais;

IX - Territórios quilombolas;

X - Territórios indígenas;

XI - Territórios rurais;

XII - Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e

XIII - Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

1.3.2. De acordo com a IN nº 10/2023, § 1º, “As ações afirmativas de que tratam o caput podem ser empregadas quando os projetos são realizados nos territórios e regiões ou quando são propostos por agentes culturais nelas residentes”.

1.3.3. Para efeito deste edital serão asseguradas as medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, conforme estabelece a IN Nº10/2023, sendo bonificados com pontuação “bônus” os agentes culturais com ações e projetos realizados nos territórios e regiões, ou quando os agentes culturais forem residentes desses territórios e regiões, de que tratam o artigo art. 15, da IN nº 10/2023, e conforme dispõe o item 1.3 deste edital.

1.4. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

1.4.1. Serão premiadas 04 (cinco) quadrilhas juninas sediadas no município, desde que atendam às exigências deste Edital e aos critérios de seleção estabelecidos.

1.4.2. A quantidade de premiados poderá ser ampliada ou reduzida conforme a disponibilidade orçamentária e os resultados da seleção, desde que devidamente justificado.

1.5. Valor da premiação

1.5.1. Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I, deste Edital.

1.5.2. O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural, pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

1.5.3. **A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.0048.2314 - MANUT DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC. Elemento de despesa:**

3.3.90.31. [PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS].

Fonte de Recursos: 1719.

1.6. Quem Pode Participar:

1.6.1. A inscrição é gratuita. Podem se inscrever, neste edital, quadrilhas juninas com constituição jurídica (CNPJ) ou representadas por pessoas físicas maiores de 18 anos, que demonstrem e comprovem atuação cultural na área junina no município Martins/RN.

1.6.2. Para participar deste edital, as quadrilhas juninas precisam comprovar atividade através de vídeos e registros de ensaios ou apresentações já realizadas no ano de 2025.

1.7. Quem NÃO pode participar

1.7.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex. Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

IV - O agente cultural omita (a) no dever de prestação de contas, celebrado e/ou que tenha tido contas rejeitadas ou ainda pendentes pela Administração Pública municipal nos últimos 05 (cinco) anos, da data de publicação deste edital.

V - Seja membro da Comissão Permanente de Elaboração e Avaliação de Editais culturais do município;

1.7.2. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.7.1 e incisos I a V.

1.7.3. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1.8. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital:

1.8.1. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em 01 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com 01 (uma) única premiação.

1.8.2. Na hipótese de inscrição de um mesmo agente cultural pessoa física, mais de uma vez, será considerado para fins de premiação neste edital o último projeto inscrito.

2. ETAPAS

2.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I. **Inscrições:** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

II. **Seleção:** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

III. **Habilitação:** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

IV. **Assinatura do Termo de Premiação Cultural:** etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

3. INSCRIÇÕES

3.1. O agente cultural pode se inscrever, no prazo indicado no Cronograma (Anexo X) deste edital, através de formulário online, disponível no site oficial do município ou presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no horário de expediente, entregando a documentação exigida para a etapa de inscrição, qual seja:

3.2. Documentação necessária para a inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Portfólio ou currículo artístico do proponente;

c) Vídeo de até 03(três) minutos comprovando atividade(ensaio ou apresentação) no ano de 2025;

3.3. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

3.4. Com o objetivo de garantir a inscrição de populações vulneráveis e de dar amplo acesso e participação, será permitida a inscrição na forma oral. Deste modo, o agente cultural pode comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para realizar sua inscrição que será registrada por servidor

(a) público (a) ou pessoa designada para esta função.

3.5. Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o agente cultural é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações prestadas no ato de inscrição.

3.6. Ao se inscrever o agente cultural declara conhecimento e concordância às regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

4. COTAS

4.1. Categoria de cotas

4.1.1. A política de cotas tem como objeto garantir a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei nº 14.399, de 2022.

4.1.2. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) 25% (vinte e cinco por cento) das premiações destinadas a quadrilhas juninas compostas majoritariamente por pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% (dez por cento) das premiações destinadas a quadrilhas juninas compostas majoritariamente por pessoas indígenas;

c) 5% (cinco por cento) das premiações destinadas a quadrilhas juninas compostas majoritariamente por pessoas com deficiência (PCDs).

4.1.3. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

4.1.4. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

4.1.5. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, conforme indicado nos anexos VI e VII.

4.1.6. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.1.7. Havendo impossibilidade fática de cumprir a política de cotas, o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

4.1.8. A ausência de cotas nos percentuais mínimos estabelecidos em lei, não implica em inobservância a legislação pertinente, em razão da impossibilidade matemática de cumprimento dos termos do art. 6º da Instrução Normativa MINC nº 10/2023, pela inviabilidade da divisão percentual proporcional, ressalvando que os grupos sociais estabelecidos na política de cotas poderão ser contemplados através de critérios diferenciados de pontuação extra.

4.1.9. Caso não haja inscrições suficientes para preenchimento das cotas, os recursos reservados poderão ser redirecionados para a ampla concorrência.

4.2. Concorrência concomitante

4.2.1. As quadrilhas juninas que concorrerem nas cotas previstas também participarão automaticamente da ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.2.2. Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3. Desistência ou inabilitação do optante pela cota

4.3.1. Em caso de desistência ou inabilitação de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4. Remanejamento das cotas

4.4.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.4.2. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1. Quem analisa os projetos

5.1.1. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 02(dois) membros nomeados pelo Município, após a publicação deste Edital.

5.1.2. A relação dos membros da comissão que avaliará os projetos inscritos neste Edital será publicada no Diário Oficial do Município.

5.1.3. As demandas de trabalho da Comissão de Seleção serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

5.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

5.2.1. Os membros da comissão de avaliação e seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – Tenham sido membros do grupo/coletivo juninos nos últimos (02) dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III – Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

5.2.2. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

5.2.3. Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.3. Análise das candidaturas – mérito cultural

5.3.1. A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

5.3.2. Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.3.3. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação e a nota final é a média resultante do somatório das notas dos avaliadores.

5.4. Recursos na etapa de Seleção

5.4.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos municípios do Estado.

5.4.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, no prazo de 03 (três) dias, conforme indicado no cronograma, que deve ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, em horário de atendimento ao público, ou enviado para, conforme prazo contido no cronograma constante neste edital (Anexo X).

5.4.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

5.4.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: <http://www.martins.rn.gov.br> e no Diário Oficial dos municípios do Estado.

5.4.5. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

6. REMANEJAMENTO DE VAGAS/RECURSOS

6.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria deste mesmo edital, preferencialmente os itens de maior demanda.

6.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, nem seja possível o remanejamento ou realocação, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, dentro do período informado no cronograma (Anexo X) os seguintes documentos:

7.1.1. Agente cultural **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**

I - Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF, cópias legíveis;

II - Comprovante de residência atual, dos últimos 02 (dois) meses, e comprovante de residência de pelo menos 02 anos, do proponente, representante legal, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural representante legal (Anexo VIII);

III - Declaração de representatividade de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais, quando for o caso de atividades realizadas por equipe/grupo.

IV - Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, como comprovação da prestação de contas em função de ter participado de projetos culturais publicados no município, caso tenha participado de projetos anteriores.

V - Dados bancários, comprovação de conta bancária de titularidade da pessoa física representante do grupo.

7.2. Se o agente cultural for **pessoa JURÍDICA**:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF legível;

II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal e pela Fazenda Pública Estadual;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

VIII - comprovante de endereço atual, dos últimos 02 meses, e comprovante de residência de pelo menos 02 anos, do proponente, representante legal, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural representante legal (Anexo VIII);

IX - Declaração de representatividade de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais, quando for o caso de atividades realizadas por equipe/grupo.

X - Dados bancários, comprovação de conta bancária específica, em nome da pessoa jurídica, aberta exclusivamente para o recebimento dos recursos deste Edital, para receber o recurso.

7.3. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

7.4. Recursos da etapa de Habilitação

7.4.1. O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos municípios do Estado.

7.4.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, no prazo de 03 (três) dias, conforme indicado no cronograma, que deve ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, em horário de atendimento ao público, das 08h00 às 13h00h, conforme prazo contido no cronograma constante neste edital (Anexo X).

7.4.3. Caso nenhuma proposta seja inabilitada na etapa de habilitação, o prazo recursal pode ser suprimido, sendo declarado como resultado final desta etapa, antecipando o cronograma inicialmente previsto no anexo X.

7.4.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.4.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: <http://www.martins.rn.gov.br> no Diário Oficial dos municípios do Estado.

7.4.6. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO

8.1. Finalizada a fase de Habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

8.2. O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

8.3. O pagamento da premiação será realizado em parcela única, mediante crédito bancário na conta corrente de titularidade do proponente, no prazo previsto no cronograma deste Edital.

8.4. A não apresentação dos documentos exigidos, a recusa na assinatura do Termo de Premiação ou a não indicação de conta bancária válida implicará na desclassificação do proponente e convocação de suplente, se houver.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Conforme orientação da Advocacia-Geral da União (AGU) exarada no Parecer nº 00064/2024/DECOR/CGU/AGU, os valores recebidos a título de premiação cultural oriundos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB serão isentos da incidência do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) e da Pessoa Jurídica sem fins lucrativos.

9.2. Tal isenção poderá ser revista caso haja manifestação expressa da Procuradoria-Geral Adjunta de Assuntos Tributários da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.3. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal (<http://www.martins.rn.gov.br>) e nas mídias sociais oficiais.

9.4. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <http://www.martins.rn.gov.br>

9.5. Demais informações podem ser obtidas através do site oficial do Município <http://www.martins.rn.gov.br> ou presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no horário de expediente.

9.6. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

9.7. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

9.8. A inscrição do proponente implica a aceitação total e irrestrita das normas estabelecidas neste Edital. As informações e documentos apresentados são de inteira responsabilidade dos proponentes, cabendo a estes responderem administrativa, civil e criminalmente por quaisquer informações falsas;

9.9. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10. ANEXOS DO EDITAL:

Anexo I – Categorias

Anexo II – Formulário de Inscrição

Anexo III – Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV – Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural Anexo V – Termo de Premiação Cultural

Anexo VI – Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII – Autodeclaração para pessoa com deficiência (PCD) Anexo VIII – Declaração de residência

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso Anexo X – Cronograma

Martins (RN), 28 de maio de 2025.

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito Municipal

ALICE BRUNNA LOBATO RIBEIRO TEIXEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

- 1.1. O presente edital possui valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
1.2. Serão disponibilizadas 11 (doze) vagas, com valores conforme categorias constantes da tabela abaixo.

2. DESCRIÇÃO DA(S) CATEGORIA(S)

CATEGORIA(S)	QUEM PODE CONCORRER	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA
QUADRILHAS JUNINAS TRADICIONAIS	Coletivo/Grupo com CNPJ ou representado por pessoa física.	Premiação a quadrilhas juninas formadas por grupos ou coletivos culturais informais, com atuação comprovada na realização de atividades relacionadas às festas de São João no município de Martins (RN).

2. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E VALORES

2.1. A distribuição das cotas observará o disposto na IN 10/2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Ordem	Categoria/ atividade	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas Negras (25%)	Cotas pessoas Indígenas (10%)	Cotas PCD (5%)	Total de vagas	Valor prêmio individual do	VALOR TOTAL
01	Premiação Quadrilha Junina de Competição	01	-	-	-	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
02	Premiação Quadrilha Junina Comunitária	02	01	-	-	03	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
TOTAL								R\$ 15.000,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

- 1.1. Você é pessoa física ou pessoa jurídica? () Pessoa Física
() Pessoa Física (representante de coletivo sem CNPJ)
1.2. Vai concorrer às cotas? () Sim () Não
1.2.1 Se sim. Qual? () Pessoa negra
() Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência – PCD
1.2.2 Caso tenha marcado que você é uma Pessoa com Deficiência – PCD, dizer qual tipo de deficiência:
() Auditiva () Física
() Intelectual
() outra:
1.3. Pertence a alguma comunidade tradicional? () Não pertencem a comunidade tradicional
() Indígenas
() Povos de Terreiro () Quilombolas
() Outra comunidade tradicional, indicar qual:
1.4. Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural? () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. () Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() Outro(a)s:
1.7. Você é beneficiário de algum programa social? () Não
() Bolsa família
() Benefício de Prestação Continuada
() Outro, indicar qual:

2. PARA PESSOA FÍSICA:

- 2.1. Dados pessoais:
Nome Completo:
Nome social (se houver): Nome artístico: CPF:
RG:
Órgão expedidor e Estado: Data de nascimento:
Endereço completo:_CEP:

Cidade: Estado:
E-mail (caso possua): Telefone:

- 2.2. Gênero:
() Mulher cisgênero () Homem cisgênero
() Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa não binária
() Não informar

- 2.3. Raça/cor/etnia:
() Branca () Preta

- ☐ Parda
- ☐ Indígena ☐ Amarela

3. Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não
- ☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

(listar os nomes com CPF)

4. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

4.1. Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

(Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.)

4.2. Como começou a sua trajetória cultural?

(Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.)

4.3. Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

(Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.)

4.4. Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos em regiões tais como:

- ☐ Regiões periféricas;
- ☐ Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;
- ☐ Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;
- ☐ Assentamentos e acampamentos;
- ☐ Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;
- ☐ Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; ☐ zonas especiais de interesse social;

- ☐ Áreas atingidas por desastres naturais; ☐ Territórios quilombolas;
- ☐ Territórios indígenas; ☐ Territórios rurais;
- ☐ Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e
- ☐ Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.
- (Descreva como foram as suas ações e atividades na região assinalada.)

4.5. Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. Portfólio do proponente

(junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, publicações no instagram ou sites, certificados, premiações, entre outros documentos).

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

1. A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	A quadrilha junina comprova existência de até 5 anos (5), entre 6 e 10 anos (10), entre 11 e 15 anos (15) ou mais de 15 anos (20).	20
B	A quadrilha junina comprova, por meio de vídeo, que possui até 10 casais (5), entre 11 e 20 casais (10) ou mais de 20 casais (20).	20
C	A quadrilha junina comprova que tem sede ou espaço de ensaio localizado em comunidade periférica ou zona rural.	20
D	A quadrilha junina comprova que já se apresentou em outro município (10), entre 2 e 3 municípios (20).	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

2. Além da pontuação acima, a quadrilha junina pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

2.1. Tem se como base legal para a pontuação extra aos critérios abaixo, os artigos 2º, 11 E 12 da Instrução Normativa MINC Nº 10/2023 e o § 2º do Decreto nº 8.750/2016.

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Quadrilha junina composta predominantemente por pessoas do gênero feminino	05
F	Quadrilha junina com maioria de componentes portadores de deficiência	05
G	Quadrilha junina com maioria de componentes residentes em comunidades tradicionais.	05
H	Quadrilhas juninas com organizadores ou maioria dos componentes que se identifiquem como LGBTQIAP+	05
PONTUAÇÃO TOTAL		20

3. A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão;
4. Os bônus de pontuação são cumulativos.

5. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, respectivamente.

6. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

a) Agente cultural com maior idade;

b) Agente cultural com maior histórico, legado social;

7. Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

8. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: IDENTIDADE:

CPF:

E-MAIL:_TELEFONE:_ENDEREÇO:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: ENDEREÇO COMPLETO:_Nº DO CPF OU CNPJ:

CATEGORIA DE INSCRIÇÃO: EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

NOME

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, , CPF

nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou

(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

NOME:

ASSINATURA DO DECLARANTE:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, , CPF

nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

NOME:

ASSINATURA DO DECLARANTE:

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL: CPF/CNPJ:

EDITAL:

NOME DO PROJETO INSCRITO: CATEGORIA:

RECURSO:

Com base no resultado provisório da etapa de [SELEÇÃO OU HABILITAÇÃO] do Edital [NÚMERO DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado provisório, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

. [MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

Assinatura do (a) Recorrente (Similar ao documento de identificação)

ANEXO X CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições	30/05/2025 a 06/06/2025
Divulgação do Resultado provisório dos Classificados na fase de seleção	09/06/2025
Interposição de Recursos	10/06/2025 a 12/06/2025
Divulgação do resultado dos Recursos (quando houver) e do Resultado Final da fase de Classificação.	13/06/2025
Período de Habilitação	14/06/2025 e 15/06/2025
Divulgação do Resultado provisório da fase de habilitação	16/06/2025
Interposição de Recursos	17/06/2025 a 20/06/2025
Divulgação do resultado dos Recursos (quando houver), do Resultado Final da fase de Habilitação e da Homologação do Edital	23/06/2025
Assinatura do termo e período de pagamento	24/06/2025 a 30/06/2025

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática e por decisão da Comitê Gestor Municipal das Ações Culturais, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação e principalmente no meio legal de publicação, Diário Oficial dos Municípios do Estado, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:0BB46054

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE MARTINS (RN), por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para a SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025, cujo regulamento foi elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do edital

1.1.1.O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município.

1.2. Valor total do edital

1.2.1. O valor total deste edital é de R\$30.000,00 (trinta mil reais) a serem distribuídos conforme categorias e vagas indicadas no Anexo I deste edital.

1.2.2. Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB, oriundo de outros editais ou de rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

1.2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.0048.2314 - MANUT DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC. Elementos de Despesas:

3390.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas. 3350.41 – Contribuições e 3360.45 – Subvenções Econômicas. Fonte de recurso: 1.719

1.2.4. Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços, tendo em vista que a realização do projeto pelo agente cultural no âmbito deste edital não se caracteriza como prestação de serviço à Administração Pública, e, portanto, o ente federativo não deve solicitar nota fiscal do agente cultural como condicionante para o recebimento dos recursos e não deve reter valores referentes a impostos cabíveis apenas em contratações de serviços.

1.3. Quem pode participar

1.3.1. A inscrição é gratuita. Pode se inscrever, neste edital, qualquer agente cultural, pessoa jurídica ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, residente neste município, há pelo menos 02 (dois) anos e que tenha comprovada contribuição artística ou cultural, experiência na atividade artística de criação, produção, promoção e atuação em manifestações culturais, na área objeto deste edital, cumprindo os critérios do anexo I deste edital.

1.3.2. **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como: artesãos, produtores e criadores culturais e digitais, comunicadores, músicos, dançarinos, artistas, gestores de espaços culturais, entre outros.

1.3.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicado pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada por meio de declaração de representatividade, assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

1.4. Quem NÃO pode participar

1.4.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - estejam inadimplentes com prestação de contas de outros editais culturais dos quais tenham participado no município;

1.4.2. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.4.

1.4.3. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1.5. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

1.5.1. O Agente Cultural poderá concorrer neste edital, com no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

1.5.2. Na hipótese de haver mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

1.5.3. Não serão aceitas inscrições realizadas por proponente, pessoa física e pessoa jurídica, em que o proponente pessoa física seja sócio majoritário do proponente pessoa jurídica ou MEI. Neste caso será considerada a última inscrição realizada.

2. ETAPAS

2.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I. **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

II. **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

III. **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

IV. **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

3. INSCRIÇÕES

3.1. Como se inscrever

3.1.1. O agente cultural deve se inscrever por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial do município, no período próprio da inscrição informado no cronograma (Anexo XI) deste edital, apresentando a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição/Plano de Trabalho (Anexo II);

b) Portfólio do proponente e histórico de ações já realizadas;

c) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, tais como histórico, registros, textos, fotos, cartazes, folders, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, revistas, sites da internet, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

3.1.2. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

3.1.3. Com o objetivo de garantir a inscrição de populações vulneráveis e de dar amplo acesso e participação, será permitida a inscrição na forma oral. Deste modo, o agente cultural pode comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para realizar sua inscrição que será registrada por servidor (a) público (a) ou pessoa designada para esta função.

3.1.4. Ao se inscrever o agente cultural declara conhecimento e concordância às regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

4. COTAS

4.1. Categoria de cotas

4.1.1. A política de cotas tem como objeto garantir a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei nº 14.399, de 2022.

4.1.2. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% para pessoas indígenas;

c) 5% para pessoas com deficiência - PCD;

4.1.3. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

4.1.4. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

4.1.5. A Autodeclaração pode ser apresentada por escrito, conforme modelos indicados nos anexos VII e VIII.

4.1.6. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.1.7. Em caso de editais divididos em categorias, havendo impossibilidade fática de cumprir a política de cotas em uma categoria, o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

4.1.8. A ausência de cotas nos percentuais mínimos estabelecidos em lei, não implica em inobservância a legislação pertinente, em razão da impossibilidade matemática de cumprimento dos termos do art. 6º da Instrução Normativa MINC nº 10/2023, pela inviabilidade da divisão percentual proporcional, ressalvando que os grupos sociais estabelecidos na política de cotas poderão ser contemplados através de critérios diferenciados de pontuação extra.

4.2. Concorrência concomitante

4.2.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.2.2. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3. Desistência ou inabilitação do optante pela cota

4.3.1. Em caso de desistência ou inabilitação de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4. Remanejamento das cotas

4.4.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.4.2. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ

4.5.1. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo, nos termos da IN 10/2023:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.5.2. As pessoas físicas (negras ou pardas, indígenas ou PCD) que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração para concorrer às cotas, conforme modelos do Anexo VII ou Anexo VIII, em cada caso.

5. PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

5.1. O agente cultural deverá preencher o formulário de inscrição (anexo II) e anexar no formulário eletrônico por meio do link indicado no item 3.1.1 devendo preencher as informações solicitadas e anexar os documentos necessários;

5.2. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.3. Os projetos apresentados deverão ser executados até 30 de Dezembro de 2025.

5.4. O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado.

5.5. O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

5.6. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme o informado no Anexo I.

5.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

5.8. Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

I - O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto, podendo receber remuneração pelo feito, limitado a 01 (uma) atividade.

II - Nenhum serviço ou função pode representar mais de 30% do valor do projeto conforme anexo I deste edital.

5.9. Recursos de acessibilidade

5.9.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

5.9.2. São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e

colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.9.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa os projetos

6.1.1. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por no mínimo 02 (dois) membros nomeados pelo Município, após a publicação deste Edital.

6.1.2. A relação dos membros da comissão que avaliará os projetos inscritos neste Edital será publicada no Diário Oficial do Município.

6.1.3. As demandas de trabalho da Comissão de Seleção serão coordenadas pela Secretaria competente.

6.2. Quem NÃO pode analisar os projetos

6.2.1. Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoas físicas que tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

6.2.2. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

6.2.3. Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise do mérito cultural

6.3.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

6.3.2. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

6.3.3. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída individualmente por cada avaliador, em função desta comparação e a nota final é a média resultante do somatório das notas dos avaliadores.

6.4. Análise da Planilha Orçamentária

6.4.1. Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado e regras estabelecidas neste edital.

6.4.2. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

6.5. Valores incompatíveis com o mercado

6.5.1. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

6.5.2. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 6.6.

6.6. Recurso da etapa de seleção

6.6.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos municípios do Estado, quando houver.

6.6.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso conforme modelo (Anexo X), destinado a Comissão de Seleção, no prazo contido no cronograma constante neste edital (Anexo XI).

6.6.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.6.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial do município.

7. REMANEJAMENTO DE RECURSOS/VAGAS

7.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria deste mesmo edital, preferencialmente os itens de maior demanda.

7.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, nem seja possível o remanejamento ou realocação, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá apresentar, dentro do período informado no cronograma (Anexo XI) através de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial do município, os seguintes documentos:

8.1.1. Se o agente cultural for **pessoa FÍSICA**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo órgão competente;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (Anexo IX).

VI - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

a) pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

c) que se encontrem em situação de rua.

8.1.2. Se o agente cultural for **pessoa JURÍDICA**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural representante da pessoa jurídica, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

8.1.3. Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo; III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

8.1.4. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

8.1.5. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

8.1.6. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos

8.2. Recurso da etapa de habilitação

8.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso conforme modelo (Anexo X) destinado à comissão de seleção, no prazo informado no cronograma - (Anexo XI).

8.2.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.2.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do município e disponibilizado em site oficial, conforme cronograma (Anexo XI).

8.2.4. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Termo de Execução Cultural

9.1.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

9.1.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo chefe do Poder Executivo, representante da Administração Pública Municipal, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2. Recebimento dos recursos financeiros

9.2.1. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural contemplado receberá os recursos em conta bancária específica, aberta exclusivamente para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

9.2.2. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

10.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

10.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

10.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1. Monitoramento e avaliação realizados

11.1.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observados às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2. Como o agente cultural presta contas

11.2.1. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural simplificado, conforme documento constante no Anexo V, deste edital.

11.2.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até o dia 31/07/2025.

11.2.3. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Desclassificação de projetos

12.1.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
12.1.2. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.2. Acompanhamento das etapas do edital

12.2.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal.
12.2.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal e nas mídias sociais oficiais.

12.3. Informações adicionais

12.3.1. Demais informações podem ser obtidas através do site oficial do Município <http://www.martins.rn.gov.br> ou presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no horário de expediente.
12.3.2. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

12.4. Anexos do edital

- 12.4.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:
- 12.4.1.1. Anexo I - Categorias de apoio;
 - 12.4.1.2. Anexo II - Formulário de inscrição/Plano de trabalho
 - 12.4.1.3. Anexo III - Critérios de seleção
 - 12.4.1.4. Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
 - 12.4.1.5. Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
 - 12.4.1.6. Anexo VI - Declaração de Representatividade
 - 12.4.1.7. Anexo VII - Autodeclaração étnico-racial
 - 12.4.1.8. Anexo VIII - Autodeclaração PCD

 - 12.4.1.9. Anexo IX - Declaração de Residência
 - 12.4.1.10. Anexo X - Formulário de interposição de recurso
 - 12.4.1.11. Anexo XI – Cronograma

Martins, (RN), dia 29 de Maio de 2025.

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins

ALICE BRUNNA LOBATO RIBEIRO TEIXEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I CATEGORIA(S) DE APOIO

1.DESCRICÃO DA(S) CATEGORIA(S)

CATEGORIA(S)	QUEM PODE CONCORRER	DESCRICÃO DA CATEGORIA
FOMENTO CULTURAL - CATEGORIA A	Pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos.	Apoio a realização de festivais, shows, espetáculos realizados por entidades culturais com ou sem fins lucrativos, manutenção de espaços artísticos e de ambientes culturais sem fins lucrativos com atividades a pelo menos 05(cinco) anos e demonstrem experiência na realização de pelo menos 01(uma) ação semelhante à proposta.
FOMENTO CULTURAL - CATEGORIA B	Pessoa Física ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.	Apoio a realização de shows e espetáculos, cujos proponentes tenham comprovada atuação na área da proposta, a pelo menos 02(dois) anos.

2.DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA A PCD	QUANT. TOTAL VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
FOMENTO CULTURAL - CATEGORIA A	01	-	-	-	01	R\$ 20.000,00	R\$20.000,00
FOMENTO CULTURAL - CATEGORIA B	01	-	-	-	01	R\$ 10.000,00	R\$10.000,00
VALOR TOTAL							R\$20.000,00

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:

E-mail:
 Telefone:
 Endereço completo:
 CEP:
 Cidade:
 Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional
☐ Comunidades Extrativistas
☐ Comunidades Ribeirinhas
☐ Comunidades Rurais
☐ Indígenas
☐ Povos Ciganos
☐ Pescadores(as) Artesanais
☐ Povos de Terreiro
☐ Quilombolas
☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa Não Binária
☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outro tipo, indicar qual _____

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim
☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
☐ Pessoa indígena
☐ Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
☐ Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
☐ Produtor(a)
☐ Gestor(a)
☐ Técnico(a)
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
☐ _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não
☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das principais pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede: Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Não Binária

☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- ☐ Pessoas vítimas de violência
☐ Pessoas em situação de pobreza
☐ Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
☐ Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
☐ Pessoas com deficiência
☐ Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
☐ Mulheres

- () LGBTQIAPN+
 () Povos e comunidades tradicionais
 () Negros e/ou negras
 () Ciganos
 () Indígenas
 () Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos Outros, indicar qual _____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 () piso tátil;
 () rampas;
 () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 () corrimãos e guarda-corpos;
 () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 () assentos para pessoas obesas;
 () iluminação adequada;
 () Outra

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 () o sistema Braille;
 () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 () a audiodescrição;
 () as legendas;
 () a linguagem simples;
 () textos adaptados para leitores de tela; e
 () Outra

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empres a	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Produtor/ Professor/ oficineiro	12345678910 1	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
 () Apoio financeiro municipal
 () Apoio financeiro estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
 () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Federal
 () Patrocínio privado direto
 () Patrocínio de instituição internacional

- () Doações de Pessoas Físicas
 () Doações de Empresas
 () Cobrança de ingressos
 () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção. Abaixo modelo de planilha orçamentária, outros modelos podem ser usados e anexados ao final deste formulário.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETO

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Coerência entre metodologia e objetivos: Não atende (0 ponto), Insuficiente (05 pontos), Parcial (10 pontos), Satisfatório (15 pontos), Pleno (20 pontos)	20
B	Relevância do projeto para o cenário cultural do Município: Não atende (0 ponto), Insuficiente (03 pontos), Parcial (08 pontos), Satisfatório (12 pontos), Pleno (15 pontos)	15
C	Portfólio do proponente, grupo e/ou equipe envolvida no projeto: Não atende (0 ponto), Insuficiente (05 pontos), Parcial (10 pontos), Satisfatório (15 pontos), Pleno (20 pontos).	20
D	Viabilidade técnica da proposta: Não atende (0 ponto), Insuficiente (03 pontos), Parcial (08 pontos), Satisfatório (12 pontos), Pleno (15 pontos)	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOA FÍSICA		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agente cultural é pessoa negra	10
F	Agente cultural é pessoa idosa	05
G	Agente cultural é pessoa LGBTQIAPN+	05
H	Agente cultural residente em Zona Rural e Periférica	05
I	Agente cultural do gênero feminino	05

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOA JURÍDICA		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
	Grupos/Coletivos/Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por pessoas negras	10
	Grupos/Coletivos/Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres ou que atuem em ações voltadas a este público.	05
	Grupos/Coletivos/Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por pessoas idosas ou que atuem em ações voltadas a este público.	05
	Grupos/coletivos/Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por LGBTQIAPN+ ou que atuem em ações voltadas a este público.	05
	Grupos/Coletivos/Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por pessoas residentes em Zona Rural e Periférica ou que atuem em áreas rurais e periféricas.	05

IMPORTANTE:

- A pontuação final de cada candidato será obtida pela média da somatória das notas de cada membro da Comissão de Seleção.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que se o agente cultural receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- As pontuações bônus são cumulativas e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Eventual pontuação bônus somente será implantada em propostas até o limite teto de 100 (cem) pontos.
- Serão considerados aptos o (s) projeto (s) que receberem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a seguinte ordem: A, B, C, D respectivamente.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
 - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 – NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural Deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural Será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DO OBJETO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: _____

Nome do agente cultural proponente: _____

Nº do Termo de Execução Cultural: _____

Vigência do projeto: _____

Valor repassado para o projeto: _____

Data de entrega desse relatório: _____

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ☐ Sim
☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação
☐ Produção musical
☐ Espetáculo
☐ Show musical
☐ Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ☐ 1. Presencial.
- ☐ 2. Virtual.
- ☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
- ☐ Instagram / IGTV
- ☐ Facebook
- ☐ TikTok
- ☐ Google Meet, Zoom etc.
- ☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
- ☐ 4. Outros: _____

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
- ☐ Equipamento cultural público estadual.
- ☐ Espaço cultural independente.
- ☐ Escola.
- ☐ Praça.
- ☐ Rua.
- ☐ Parque.
- ☐ Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
[IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

NOME: _____

ASSINATURA DO DECLARANTE: _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

NOME: _____

ASSINATURA DO DECLARANTE: _____

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____

, na falta de documentos para comprovação de residência ou sede, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no município _____ de _____

desde de _____, tendo vivido no(s) seguinte(s) endereço(s):

Endereço 1

Rua/Avenida: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____

Período: _____ / _____

Endereço 2

Rua/Avenida: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____

Período: _____ / _____

Endereço 3

Rua/Avenida: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____

Período: _____ / _____

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

Assinatura d(a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)

ANEXO X
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
EDITAL:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

Com base no resultado provisório da etapa de [SELEÇÃO OU HABILITAÇÃO] do Edital [NÚMERO DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

Assinatura do (a) Recorrente
(Similar ao Documento de Identificação)

ANEXO XI CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições.	30/05/2025 a 06/06/2025
Divulgação do Resultado provisório dos Classificados na fase de seleção.	09/06/2025
Interposição de Recursos	10/06/2025 a 12/06/2025
Divulgação do Resultado do Recurso (quando houver) e do Resultado Final da fase de Classificação.	13/06/2025
Período de Habilitação	14/06/2025 e 15/06/2025
Divulgação do Resultado provisório da fase de habilitação	16/06/2025
Interposição de Recursos.	17/06/2025 a 20/06/2025
Divulgação do resultado dos Recursos (quando houver), do Resultado Final da fase de Habilitação e da Homologação do Edital.	23/06/2025
Assinatura do termo e período de pagamento	24/06/2025 a 30/06/2025

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática e por decisão da Comitê Gestor Municipal das Ações Culturais, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação e principalmente no meio legal de publicação, Diário Oficial dos Municípios do Estado, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:AE45BA5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025060201

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2025060201
Pregão Eletrônico 007/2024 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0310005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP;

Objeto:REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Olho D’água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.538.476/0001-34; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 02/06/2025 à 02/06/2026; Data de Assinatura: 02/06/2025. Preços registrados:

Forneecedor:	10.538.476/0001-34 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Qtd. Itens:	11	Média Desconto(%)	-	Total:	33.667,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total
30	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	MEDLEVENSOHN	UND	200,00	8,80	1.760,00
31	PLACA HIDROCOLOIDE 10X10 CM	CASEX	UND	1.000,00	8,16	8.160,00
35	FIO GUIA DESCARTAVEL P/ INTUBAÇÃO	WELL	UND	1.000,00	9,72	9.720,00
39	SOLUÇÃO AQUOSA DE PHMB TÓPICO 350ML	CASEX	UND	130,00	49,80	6.474,00
50	ATADURA CREPON "5CM X 4,5 M"	TEXCARE	UND	2.500,00	0,35	875,00
61	- DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -27	MEDIX	UND	1.100,00	0,18	198,00
62	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP)- 25	MEDIX	UND	10.000,00	0,18	1.800,00
67	ESPÁTULA DE AYRES	ESTILO	UND	2.000,00	0,13	260,00
69	ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM " P "	VAGISPEC	UND	2.000,00	1,41	2.820,00
77	FITA PARA AUTOCLAVE	MASTER	UND	30,00	4,00	120,00

78	GEL DE CARBOPOL PARA ULTRASSOM 1000 ML LÂMINA - FOSCA	FORTSAN	UND	200,00	7,40	1.480,00
Total de Itens por Fornecedor: 11		Total por Fornecedor:				33.667,00

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:1C32CB0C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025060202

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2025060202
Pregão Eletrônico 007/2024 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0310005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP;

Objeto:REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Olho D’água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ: 07.055.280/0001-84; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 02/06/2025 à 02/06/2026; Data de Assinatura: 02/06/2025. Preços registrados:

Fornecedor:		07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA				
Qtd. Itens:	2	Média Desconto(%):	-	Total:		4.930,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
63	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL Y	OLIMED	UND	5.000,00	0,93	4.650,00
80	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	MEDLEVENSOHN	UND	7.000,00	0,04	280,00
Total de Itens por Fornecedor: 2		-	Total por Fornecedor:		4.930,00	

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:6150B34D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025060203

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2025060203
Pregão Eletrônico 007/2024 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0310005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP;

Objeto:REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Olho D’água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 36.393.228/0001-36; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 02/06/2025 à 02/06/2026; Data de Assinatura: 02/06/2025. Preços registrados:

Fornecedor:		36.393.228/0001-36 - WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
Qtd. Itens:	34	Média Desconto(%):	-	Total:		334.679,30
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
3	APARELHO GLICOSÍMETRO PARA MEDIÇÃO DE NÍVEIS DE GLICOSE SANGÜÍNEA PERIFÉRICA	BIOANI / ON CALL	UND	200,00	23,53	4.706,00
13	-LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,5 ESTÉRIL	INJEX	PAR	1.500,00	1,09	1.635,00
14	LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "G" CX COM 100 UNID.	GLOMED	UND	1.000,00	20,18	20.180,00
22	SONDA FOLEY 8	MEDIX	UND	400,00	1,93	772,00
28	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 3CC	SR	UND	50.000,00	0,16	8.000,00
32	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15X15 CM	DBS	UND	1.000,00	9,99	9.990,00
33	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	MEDIX	UND	1.000,00	3,07	3.070,00
34	TERMOMETRO DIGITAL DE TIPO PISTOLA	MEDLEVENSOHN	UND	30,00	40,40	1.212,00
36	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M COM 100 UND	GLOMED	UND	1.500,00	20,78	31.170,00
37	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL TRÍPLA CAMADA	SUPERMEDY / MEDIX	UND	20.000,00	0,06	1.200,00
45	ALCOOL À 70% - 1000 ML LÍQUIDO	ITAJÁ	UND	3.000,00	4,90	14.700,00
46	ALCOOL EM GEL 70% 1 LITRO	ITAJÁ	UND	300,00	8,59	2.577,00
47	ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500G	NÉVOA	UND	3.000,00	9,59	28.770,00
53	CAIXA DESCARTÁVEL PÉRFURO- CORTANTE 13 LITROS	INJEX / SANFARMA	UND	2.000,00	3,99	7.980,00
57	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL-7,5 X 7,5 PACOTE COM 500 UNID.	ULTRA TÊXTIL / SANFARMA	UND	8.000,00	8,99	71.920,00
65	ESFIGMOMANÔMETRO COM FECHO DE BOTÃO/METAL	SUPERMEDY / INCONTERM	UND	200,00	74,21	14.842,00
66	ESPARADRAPO IMPERMÉAVEL 10 CM X 4,5 MT	MISNA	UND	3.000,00	8,09	24.270,00
71	ESTETOSCÓPIO SIMPLES	SUPERMEDY	UND	130,00	11,46	1.489,80
72	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA 3/8 X 4.0	DONAT	UND	1.500,00	3,39	5.085,00
73	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA 3/8 X 4.0	DONAT	UND	1.300,00	3,39	4.407,00
74	FIO NYLON 2.0 - C/ AGULHA 3/8 X 2.0	SUPERMEDY	UND	1.300,00	0,99	1.287,00
75	FIO NYLON 4.0 - CL AGULHA 3/8	SUPERMEDY	UND	1.700,00	0,99	1.683,00
76	FIO NYLON 5.0 - C/ AGULHA 3/8	SUPERMEDY	UND	1.700,00	0,99	1.683,00
79	LÂMINA - FOSCA	MEDIX	UND	4.000,00	0,15	600,00
81	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2% - 20MG/G GEL BISNAGA COM 30G	HIPOLABOR	UND	5.100,00	4,23	21.573,00
82	LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "P " CX COM 100 UNID.	GLOMED	UND	1.000,00	18,00	18.000,00
83	MÁSCARA CIRÚGICA DUPLA CAMADA, DESCARTÁVEL	SUPERMEDY	UND	200.000,00	0,05	10.000,00
85	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM/ COM 100 METROS	INJEX	PCT	150,00	41,43	6.214,50
86	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM/ COM 100 METROS	INJEX	PCT	150,00	67,00	10.050,00
90	SOLUÇÃO PARA CLISTER ENEMA	AIRELA	UND	400,00	4,98	1.992,00
91	SONDA DE FOLEY Nº 14	MEDIX	UND	500,00	2,19	1.095,00

92	SONDA DE FOLEY Nº 16	MEDIX	UND	400,00	2,17	868,00
101	SONDA URETRAL Nº 6	SOLIDOR	UND	1.300,00	0,66	858,00
106	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO BRANCO	SUPERMEDY	UND	16.000,00	0,05	800,00
Total de Itens por Fornecedor: 34		Total por Fornecedor:				334.679,30

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:5749BF0A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025060204

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2025060204
Pregão Eletrônico 007/2024 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0310005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP;

Objeto:REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Olho D’água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: FREITAS & CRUZ LTDA, CNPJ: 03.647.696/0001-30; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 02/06/2025 à 02/06/2026; Data de Assinatura: 02/06/2025. Preços registrados:

Fornecedor:	03.647.696/0001-30 - FREITAS & CRUZ LTDA					
Qtd. Itens:	3	Média Desconto(%):	-	Total:		25.500,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total
40	ROLO DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA MACA 70CM X 50CM	PETALAS	UND	2.000,00	9,40	18.800,00
68	ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM " M "	VAGISPEC	UND	2.000,00	1,50	3.000,00
70	ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM "G "	VAGISPEC	UND	2.000,00	1,85	3.700,00
Total de Itens por Fornecedor: 3		Total por Fornecedor:				25.500,00

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:0A3C5A8C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025060205

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2025060205
Pregão Eletrônico 007/2024 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0310005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP;

Objeto:REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Olho D’água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: KIREI TECNOLAB LTDA, CNPJ: 06.912.821/0001-80; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 02/06/2025 à 02/06/2026; Data de Assinatura: 02/06/2025. Preços registrados:

Fornecedor:	06.912.821/0001-80 - KIREI TECNOLAB LTDA					
Qtd. Itens:	22	Média Desconto(%):	-	Total:		59.508,40
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total
2	SONDA URETRAL DE NELATON Nº 12	MEDSONDA	UND	12.000,00	0,52	6.240,00
4	AGULHA 40X1,2 - DESCARTÁVEL	SR	UND	12.000,00	0,05	600,00
8	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11	MEDIX	UND	2.000,00	0,20	400,00
10	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24..	MAXICOR	UND	10.000,00	0,20	2.000,00
11	-LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL	WELL LEAD	PAR	10.000,00	0,57	5.700,00
15	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI - INFANTIL	FOYOMED	UND	500,00	3,61	1.805,00
23	SONDA DE FOLEY Nº 10	SEVEN CARE	UND	500,00	1,48	740,00
26	FIO NYLON 3.0 - C/ AGULHA 3/8	TECHNOFIO	UND	1.700,00	0,42	714,00
38	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	ABL	UND	22.000,00	0,03	660,00
42	ABAIXADOR DE LÍNGUA	THEOTO	UND	10.000,00	0,05	500,00
44	AGULHA 25X8 - DESCARTÁVEL	ABL	UND	12.000,00	0,06	720,00
48	ATADURA CREPON "10CM X 4,5 M"	LUDAN YORK	UND	22.000,00	0,31	6.820,00
55	CATETER INTRAVENOSO Nº 24G	ABL	UND	4.000,00	0,80	3.200,00
59	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -19	TKL	UND	2.100,00	0,17	357,00
87	SOLUÇÃO AQUOSA/ALCOÓLICA DE VPPI - TÓPICO 1000ML	VIC PHARMA	UND	130,00	36,48	4.742,40
89	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 10CC	SR	UND	60.000,00	0,29	17.400,00
94	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04	BIOBASE	UND	700,00	0,83	581,00
96	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	MEDSONDA	UND	600,00	1,23	738,00
98	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20	MEDSONDA	UND	600,00	1,51	906,00
100	SONDA URETRAL Nº 14	BIOBASE	UND	1.300,00	0,68	884,00
103	SONDA URETRAL Nº16	MEDSONDA	UND	1.300,00	0,77	1.001,00
105	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	ONCAL	UND	20.000,00	0,14	2.800,00
Total de Itens por Fornecedor: 22		Total por Fornecedor:				59.508,40

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:3D2676F1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025060206

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2025060206
Pregão Eletrônico 007/2024 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0310005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP;

Objeto:REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D’água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: G PHARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 23.140.975/0001-10; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 02/06/2025 à 02/06/2026; Data de Assinatura: 02/06/2025. Preços registrados:

Forneecedor:	23.140.975/0001-10 - G PHARMA HOSPITALAR LTDA					
Qtd. Itens:	33	Média Desconto(%):	-	Total:	134.282,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total
1	AGULHA DESC. 25 X 7	SR	UND	10.000,00	0,04	400,00
5	FIO CIR	SHALON	UND	350,00	1,00	350,00
6	FIO CIR POLIÉSTER/ALGODÃO3-0, 70CM AG.3/8-3,0CM CIL.	SHALON	UND	350,00	2,02	707,00
7	FITA ADESIVA MICROPOROSA 5CMX10CM	WILTEX	UND	4.000,00	3,60	14.400,00
9	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15	MEDIX	UND	2.000,00	0,20	400,00
12	-LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL	ABL	PAR	3.000,00	0,80	2.400,00
16	8794 PAPEL GRAU CIRúRGICO, 15 CM, 100M	HOSPFLEX	ROL	200,00	61,86	12.372,00
17	SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 3,5 S/BALÃO	WELL LEAD	UND	400,00	2,10	840,00
18	SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 7,0 C/BALÃO	WELL LEAD	UND	400,00	3,37	1.348,00
19	SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 8,0 C/BALÃO	WELL LEAD	UND	400,00	3,45	1.380,00
20	SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 7,5 C/BALÃO	WELL LEAD	UND	400,00	3,45	1.380,00
21	,SONDA FOLEY N. 12	SEVEN CARE	UND	400,00	1,50	600,00
24	AGUA DESTILADA 1 LITRO	ASFER	UND	2.000,00	2,62	5.240,00
25	- CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) Nº 20	SEVEN CARE	UND	5.000,00	0,26	1.300,00
27	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 20CC	SR	UND	50.000,00	0,11	5.500,00
29	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 5CC	SR	UND	42.000,00	0,08	3.360,00
41	MÁSCARA N95 (PFF2)	FORT HEALTH	UND	2.000,00	0,55	1.100,00
43	AGULHA 13X4,5 - DESCARTÁVEL	ABL	UND	6.000,00	0,06	360,00
49	ATADURA CREPON "20CM X 4,5 M"	POLARFIX	UND	22.000,00	0,49	10.780,00
51	BOLSA DE COLOSTOMIA 7 DIAS COR NUDE	ACTIVE LIFE	UND	2.000,00	8,99	17.980,00
52	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL	MEDSONDA	UND	2.050,00	0,92	1.886,00
54	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) Nº 22	SOLIDOR	UND	5.000,00	0,53	2.650,00
56	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	MEDSONDA	UND	12.000,00	0,93	11.160,00
58	COMPRESSAS CIRÚRGICAS PARA CAMPO OPERATÓRIO 23CM X 25CM	ANTONELLA	UND	10.000,00	1,26	12.600,00
60	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -23	WILTEX	UND	20.000,00	0,17	3.400,00
84	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI - ADULTO	WELL LEAD	UND	500,00	3,61	1.805,00
88	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 1 CC	ABL	UND	25.000,00	0,14	3.500,00
93	SONDA DE FOLEY Nº 18	TKL	UND	400,00	2,14	856,00
95	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06	MEDSONDA	UND	700,00	0,84	588,00
97	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	FOYOMED	UND	700,00	1,10	770,00
99	SONDA URETRAL Nº 10	BIOBASE	UND	10.000,00	0,54	5.400,00
102	SONDA URETRAL Nº 8	MEDSONDA	UND	1.300,00	0,51	663,00
104	SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA DESCART. PERFURO CORTANTE13LT	DESCARPACK	UND	300,00	22,69	6.807,00
Total de Itens por Fornecedor: 33		Total por Fornecedor:			134.282,00	

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:1753023F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - SRP Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0409009/2025

O Prefeito Municipal de Olho d’Água do Borges/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade**Pregão Eletrônico**para Registro de Preços sob o número de nº **008/2025**, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios diversos, de forma parcelada, destinados ao atendimento das unidades administrativas., conforme disposto abaixo:

Forneecedor:	05.909.473/0001-20 - C. TRAJANO PINTO MENDONCA					
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	-	Total:	23.409,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total
27	POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	GF	5.100,00	4,59	23.409,00

Total de Itens por Fornecedor: 1			Total por Fornecedor:				23.409,00
Fornecedor: 11.939.808/0001-55 - MIRAGEM ATACAREJO LTDA							
Qtd. Itens:		67	Média Desconto(%):		-	Total:	511.318,36
Item	Descrição		Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	BISCOITO ÁGUA E SAL DE 350g		VITARELLA	PCT	4.500,00	3,49	15.705,00
2	LEITE CONDENSADO DE 395G		ITALAC	UND	900,00	4,84	4.356,00
3	GOMA DE MANDIOCA		LOPES	GF	660,00	4,46	2.943,60
4	ADOÇANTE		MARATÁ	UND	204,00	3,32	677,28
5	LEITE EM PÓ DE 200G		ITALAC	G	3.700,00	6,07	22.459,00
6	IOGURTE DE 1 LT, SABOR FRUTAS		COOPAU	LT	5.800,00	3,22	18.676,00
7	ACHOCOLATADO DE 200G		ITALAC	UND	2.800,00	2,84	7.952,00
8	MARACUJÁ		IN NATURA	KG	960,00	4,37	4.195,20
9	MAÇÃ		IN NATURA	GF	720,00	5,89	4.240,80
10	AÇÚCAR COMUM		CAETE	GF	1.080,00	3,22	3.477,60
11	BISCOITO SALGADO DE 350g		ESTRELA	UND	4.400,00	3,75	16.500,00
12	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS DE 2 LITROS		INDAÍÁ	UND	900,00	4,46	4.014,00
13	PRESUNTO		SEARA	GF	204,00	22,50	4.590,00
14	CAFÉ DE PACOTE DE 250G		SUPREMO	G	1.080,00	8,74	9.439,20
15	SAL PCT DE 1 KG		VENEZA	UND	96,00	0,58	55,68
16	OVOS DE GALINHA		FORTGEMA	Ban	3.000,00	10,00	30.000,00
17	ÓLEO VEGETAL DE SOJA DE 1L		ABC	LT	158,00	6,90	1.090,20
18	MARGARINA VEGETAL DE 250G		PURO SABOR	UND	780,00	2,10	1.638,00
20	CHÁ VARIADOS DE 18G/ CX COM 10		LÍRIOS DOS VALES	CX	1.800,00	1,98	3.564,00
21	Uva fruta		IN NATURA	GF	900,00	6,64	5.976,00
23	-MELANCIA		IN NATURA	KG	1.840,00	1,70	3.128,00
25	LARANJA		IN NATURA	KG	1.200,00	3,13	3.756,00
28	QUEIJO MUSSARELA		JUCURUTU	KG	396,00	32,00	12.672,00
29	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA		AMIL	GF	120,00	3,51	421,20
30	FEIJÃO CARIOCA		DUZÉ	GF	480,00	5,12	2.457,60
31	KIT DE FEIJOADA DE 1KG		DUZÉ	UND	240,00	15,19	3.645,60
32	AVEIA		ITALAC	CX	440,00	3,51	1.544,40
33	REPOLHO		IN NATURA	GF	120,00	4,74	568,80
34	CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE		FRIGOL	GF	2.500,00	17,57	43.925,00
35	CEBOLA		IN NATURA	KG	1.200,00	3,79	4.548,00
36	MACARRAO PCT COM 400g		BOM SABOR	PCT	4.800,00	1,99	9.552,00
38	DUETO DE MILHO E ERVILHA DE 300G		FUGIMA	UND	1.020,00	2,84	2.896,80
40	ALHO		IN NATURA	KG	240,00	28,49	6.837,60
41	BATATA DOCE		IN NATURA	GF	1.440,00	3,70	5.328,00
43	BETERRABA.		IN NATURA	GF	720,00	5,22	3.758,40
44	MAIONESE DE 500G		ARISCO	UND	240,00	6,55	1.572,00
45	BATATA PALHA PACOTE DE 140 G		SCRUSH	G	720,00	5,50	3.960,00
46	CALDO DE GALINHA CX C/ 6 CUBOS		MAGGI	UND	600,00	3,22	1.932,00
47	FÍGADO BOVINO		FRIGOL	KG	840,00	10,44	8.769,60
48	CARNE CAPRINO		FRIGOL	GF	840,00	25,65	21.546,00
50	FEIJÃO DE CORDA MACASSAR		DUZÉ	GF	480,00	4,74	2.275,20
51	VINAGRE DE 500 ML		FOLHA VERDE	UND	280,00	1,61	450,80
52	JERIMUM		IN NATURA	KG	720,00	3,22	2.318,40
53	CORANTE P/ BOLO DE 10ML - CORES VARIADAS		FAB	UND	240,00	5,12	1.228,80
54	CREME DE LEITE DE 200G		ITALAC	UND	780,00	2,84	2.215,20
55	ARROZ PARBORIZADO		FAZENDA	GF	2.400,00	3,79	9.096,00
56	-COSTELA BOVINA		FRIGOL	KG	1.600,00	18,04	28.864,00
57	FEIJÃO PRETO		DUZÉ	KG	480,00	5,50	2.640,00
58	EMULSIFICANTE PARA BOLO DE 200G		POTOGEL	UND	220,00	8,50	1.870,00
59	FARINÁCEO DE 200G		NUTRILON	UND	1.400,00	3,79	5.306,00
60	ALFACE		IN NATURA	UND	720,00	2,84	2.044,80
61	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO		FINNA	GF	480,00	4,74	2.275,20
62	ARROZ DA TERRA		TIMBAUBA	GF	1.200,00	7,59	9.108,00
63	.TOMATE		IN NATURA	KG	1.200,00	3,50	4.200,00
64	CARNE DE SOL COXAO MOLE OU DURO		FRIGOL	GF	1.800,00	27,50	49.500,00
65	PEITO DE FRANGO		LAR	GF	2.800,00	13,29	37.212,00
66	ARROZ POLIDO		FAZENDA	GF	1.900,00	3,51	6.669,00
67	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA DE 500G		CAMIL	G	780,00	3,98	3.104,40
68	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PR—PRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE		LAR	KG	2.200,00	8,95	19.690,00
69	TEMPERO COMPLETO DE 500 ML		FOLHA VERDE	UND	120,00	1,80	216,00
70	MISTURA PARA BOLOS PACOTES DE 450G SABORES DIVERSOS		FINNA	G	720,00	4,74	3.412,80
72	COLORAL DE 100G		DONA CLARA	UND	240,00	0,75	180,00
73	CENOURA		IN NATURA	KG	1.200,00	3,50	4.200,00
74	-BATATA INGLESA		IN NATURA	KG	1.320,00	3,99	5.266,80
75	COCO RALADO DE 100G		PILÃO	UND	240,00	4,74	1.137,60
76	EXTRATO DE TOMATE DE 350 G		FUGINE	UND	680,00	3,08	2.094,40
77	MILHO DE PIPOCA PACOTE DE 500G		KIMIMO	G	120,00	3,12	374,40
	Total de Itens por Fornecedor: 67		Total por Fornecedor:			511.318,36	
Fornecedor:		55.219.559/0001-07 - H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA					
Qtd. Itens:		4	Média Desconto(%):		-	Total:	108.798,00
Item	Descrição		Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
19	FUBÁ DE MILHO DE 500G		BOMILHO	G	4.700,00	1,39	6.533,00
37	CALABRESA		EXCELENCIA	GF	1.370,00	18,50	25.345,00
42	-CARNE DE CHARQUE		A AZEVEDO	PCT	720,00	13,50	9.720,00
71	CARNE BOVINA VERDE COXAO MOLE OU DURO		H&G IND (SEIPOA 0176)	GF	2.100,00	32,00	67.200,00
	Total de Itens por Fornecedor: 4		Total por Fornecedor:			108.798,00	
Fornecedor:		58.938.156/0001-06 - 58.938.156 ATHOS DA COSTA LIMA					
Qtd. Itens:		4	Média Desconto(%):		-	Total:	9.897,60
Item	Descrição		Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total

22	MELÃO.	PRÓPRIO	KG	1.900,00	0,99	1.881,00
24	MAMÃO	PRÓPRIO	UND	1.740,00	1,19	2.070,60
26	BANANA	PRÓPRIO	UND	1.800,00	3,10	5.580,00
39	PIMENTÃO	PRÓPRIO	GF	120,00	3,05	366,00
		Total de Itens por Fornecedor: 4		Total por Fornecedor:		
				Total Geral	653.422,96	

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d’Água do Borges/RN, 28 de maio de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:E9676971

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 11 ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 11, DE 01 de abril de 2025

Altera Lei Orçamentária Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica deste Município e no art.38, §1º inciso I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 383/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar as dotações especificadas na parte I, parte integrante deste Decreto, no valor de R\$13.600,00 (treze mil e seiscentos reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da criação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminada na Parte II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraú/RN, 01 de abril de 2025

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito

nidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Parte I (Acréscimo)					13.600,00
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					7.100,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				2.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	2.200,00
	1140 CONSTRUÇÃO DA CRECHE				4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.900,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.500,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				2.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	2.500,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					4.000,00
	2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.				4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	4.000,00
Parte II (Redução)					13.600,00
02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					4.900,00
	1135 CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL				4.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					2.200,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				2.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	2.200,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.500,00
	1122 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				2.500,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	2.500,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					4.000,00
	2133 PROCADSUAS				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.000,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:821D721E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 10 MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 10, DE 06 de março de 2025

Altera Lei Orçamentária Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica deste Município e no art.38, §1º inciso I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 383/2024.

RESOLVE:

- Art. 1º - Criar as dotações especificadas na parte I, parte integrante deste Decreto, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da criação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminada na Parte II deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraú/RN, 06 de março de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Parte I (Acréscimo)					1.500,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					1.500,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	1.500,00
Parte II (Redução)					1.500,00
02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					1.500,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	1.500,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:C89BF89D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 7 MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 7, DE 06 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 320.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica deste Município e no art.38, § 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 383/2024.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 320.600,00 (trezentos e vinte mil e seiscentos reais) às dotações especificadas na Parte I deste Decreto.
- Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por superávit financeiro na fonte de recurso, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 06 de março de 2025

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					320.600,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					300.000,00
	1172 OBRAS DE URBANIZAÇÃO NOS AGLOMERADOS URBANOS DESTA MUNICÍPIO				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27103210	0001	300.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.600,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				20.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26003110	0001	20.600,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:2D43ABA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 2.077/2025 INEXIGIBILIDADE 36/2025 CONTRATO Nº 46/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 2.077/2025
INEXIGIBILIDADE 36/2025
CONTRATO Nº 46/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO: LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO FRONTAL DAS FACHADAS DE TODOS OS IMÓVEIS URBANOS , COM ENTREGA EM FORMATO DIGITAL (.JPEG); REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL PERTINENTE AO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E AO CADASTRO IMOBILIÁRIO; ELABORAÇÃO DA NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV), CONSIDERANDO AS ZONAS HOMOGÊNEAS E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO; MAPEAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS QUE IMPACTAM NO MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA WEB PARA GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ELETRÔNICOS VOLTADO A ESTE MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO COM, SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO , MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM INFRAESTRUTURA DE DATA CENTER

Data da assinatura: 02/06/2025
Vigência: 02/06/2025 ATÉ 02/06/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: M A G DE BRITO CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 41.222.984/0001-32
Representante: Marcia Araújo Grilo de Brito **CPF:** 035.***.***-85

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR DO UNIT.	VALOR TOTAL
01	0026521 - Execução de serviços de monitoramento e atualização do Cadastro Territorial Multifinalitário do Município, compreendendo: levantamento fotográfico frontal das fachadas de todos os imóveis urbanos, com entrega em formato digital (.jpeg); revisão e atualização da legislação tributária municipal pertinente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e ao Cadastro Imobiliário; elaboração da nova Planta Genérica de Valores (PGV), considerando as zonas homogêneas e critérios técnicos de avaliação; mapeamento dos processos administrativos que impactam no monitoramento e atualização do Cadastro Territorial Multifinalitário; disponibilização de sistema web para gestão de processos administrativos eletrônicos voltado a este monitoramento e atualização com suporte técnico contínuo, manutenção corretiva e evolutiva, treinamento dos usuários e hospedagem da solução em infraestrutura de Data Center...	6.000	UNI	R\$ 8,90	R\$ 53.400,00
02	0026751 - Realização de serviços técnicos destinados ao Cadastro Territorial Multifinalitário e Planejamento Territorial do município, compreendendo levantamento cadastral, cobertura aerofotogramétrica com geração de ortofotos, elaboração de Modelo Digital de Terreno (MDT), restituição aerofotogramétrica com conversão dos elementos geográficos captados em elementos topológicos e cartografia vetorial (Vetorização); georreferenciamento dos dados coletados utilizando Veículo Aéreo Não Tripulado (VAN), aeronave tripulada ou imagens de satélite e o direito de uso, implementação e disponibilização de Sistema de Gestão do Cadastro Territorial Multifinalitário com suporte técnico contínuo, manutenção corretiva e evolutiva, treinamento dos usuários e hospedagem da solução em infraestrutura de Data Center	6.000	UNI	R\$ 7,75	R\$ 46.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais).					

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

04.001 - Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut.Plan.
AÇÃO: 2188 - Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas;
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:205607F5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 105, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 105, de 14 de Abril de 2025.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025; CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 26003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada. **DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 108.648,87 (cento e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 26003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2025.

Parelhas/RN, de 14 de Abril de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					108.648,87
06.001 Fundo Municipal de Saúde					108.648,87
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				108.648,87
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003120	0001	95.519,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003120	0001	13.129,86

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024		
FONTE 26003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		
1 -SALDO BANCÁRIO		
CONTA		SALDO BANCÁRIO R\$
CC 624011-5		750.000,00
TOTAL		750.000,00
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR R\$
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2024		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		-
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2024		-
TOTAL (2.1+2.2)		-
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR R\$
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO		750.000,00
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		-
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		750.000,00
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		180.100,18
6.1-DECRETO 83/2025-Março/2025		63.891,31
6.2-DECRETO 105/2025-Abril/2025		108.648,87
6.3-DECRETO 124/2025-Maio/2025		7.560,00
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):		569.899,82

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:CAE6F9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 118, DE 06 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 118, de 06 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 366.929,74 (trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Abril de 2025.

Parelas/RN, de 06 de Maio de 2025..

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					366.929,74
06.001 Fundo Municipal de Saúde					366.929,74
	2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão				25.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	25.000,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				231.841,42
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	231.841,42
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				110.088,32
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	110.088,32

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
FONTE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			
			Em R\$
2025	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/25	493.021,52	708.316,18	
fev/25	493.021,46	893.648,39	400.626,93
mar/25	493.021,52	784.272,18	291.250,66
abr/25	493.021,52	653.672,35	160.650,83
mai/25			-
jun/25			-
jul/25	-		-
ago/25	-		-
set/25	-		-
out/25	-		-
nov/25	-		-
dez/25	-		-
TOTAL	1.972.086,02	3.039.909,10	852.528,42
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			1.972.086,02
2 - Receita Arrecadada até o período			3.039.909,10
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			- 1.067.823,08
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			1.063.341,96
5.1 Utilizado em Março/2025 - Decreto 97/2025			696.412,22
5.2 Utilizado em Abril/2025 - Decreto 118/2025			366.929,74
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			4.481,12

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:0872418A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 34-2021

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 00034/2021. Passagem/RN de 01 de Junho de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Passagem , o crédito suplementar no valor de R\$ 907.403,00 (Novecentos e Sete Mil, Quatrocentos e Três Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº. 00300/20
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 907.403,00 (Novecentos e Sete Mil, Quatrocentos e Três Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$907.403,00 (Novecentos e Sete Mil, Quatrocentos e Três Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passagem, em 01 de Junho de 2021

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00034/21 de 01 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	49.800,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			49.800,00
PARA:			
03 01.	Sec. Munic.de Administração/Planejamento		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	18.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.800,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	700,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	123.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	22.700,00
25 752 0021 2.015	Manut. dos Serviços Iluminação Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Sec. Munic.de Administração/Planejame			190.200,00
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.630,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.900,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00034/21 de 01 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			8.530,00
PARA:			
05 01.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0323 2.029	Manutenção do Setor de Obras		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	41.000,00
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	99.650,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	200,00
26 782 0021 2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.560,00

TOTAL Secretaria Municipal de		Infraestrutur	167.410,00
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	7.505,00
12 361 0188 2.026	Manutenção do Salário Educação - SAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	4.000,00
12 365 0190 2.027	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	30.350,00
12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	5.250,00
12 366 0188 2.031	Programa da Educação de Jovens e Adultos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	27.720,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00034/21 de 01 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			74.825,00
PARA:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 2.033	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	2.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	35.000,00
12 361 0188 2.034	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	50.000,00
12 365 0190 2.035	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	47.500,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	1.395,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	33.000,00
12 365 0190 2.083	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 40%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	3.000,00
12 366 0188 2.053	Manutenção do EJA - FUNDEB40%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	3.100,00
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			215.495,00
PARA:			
07 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.038	Manutenção da Sec. Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.450,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00034/21 de 01 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
17 512 0448 2.040	Manutenção dos Serviços de Saneamento		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.600,00
TOTAL Secretaria Municipal de		Saúde	21.050,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	30.100,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	11.200,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	10.000,00
10 301 0428 2.091	Programa de Melhoria do Acesso de da Qua		
	lidade - PMAQ		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	10.000,00
10 302 0428 2.092	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	100,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	10.750,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			72.150,00
PARA:			
08 01.	Sec. Munic.de Trab. Hab.e Assist. Social		
08 244 0487 2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	30.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec. Munic.de Trab. Hab.e Assist. Soc			40.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00034/21 de 01 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0487 2.061	Serviços de Convivência e Fortalecimento Vínculos - SCFV		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	3.500,00
08 244 0487 2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.858,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			14.858,00
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.100,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	51.985,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			53.085,00
TOTAL GERAL			907.403,00

Passagem, 01 de Junho de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00034/21 de 01 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 062 0021 2.126	Manut.da Procuradoria Geral do Município		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00

04 122 0021 1.084	Aquisição de Veículos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			6.537,53
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			520,00
04 124 0032 2.005	Manutenção da Controladoria do Município		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			30.557,53
DE:			
03 01.	Sec. Munic.de Administração/Planejamento		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			1.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			500,00
TOTAL Sec. Munic.de Administração/Planejamento			1.500,00
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			500,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00034/21 de 01 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.100,00
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			500,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			5.100,00
DE:			
05 01.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0323 1.017	Urbanização e Construção de Praças com Calçadas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
19200000	Recurso de Operação de Crédito		
			30.000,00
15 451 0323 2.029	Manutenção do Setor de Obras		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.900,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			500,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			500,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.500,00
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			500,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			39.900,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 2.020	Manut.da Secretaria Munic. de Educação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.080,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			500,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00034/21 de 01 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			10.000,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			4.850,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			10.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000,00
12 361 0188 2.023	Formação de Profissionais do Magistério		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			1.000,00
12 361 0188 2.109	Programa PROJOVEM CAMPO Saberes da Terra		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			4.000,00
12 361 0188 2.115	Programa Novo Mais Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			5.000,00
12 361 0188 2.123	Programa Mais Alfabetizado		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			5.000,00
12 362 0188 2.099	Manutenção do Ensino Médio		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			3.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans.	- Educação	
			2.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00034/21 de 01 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			3.000,00
12 365 0190 2.027	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.280,00
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			1.000,00
12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
12 366 0188 2.138	Manutenção do Salário Educação SAE EJA		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11200000	Transferência do Salário Educação		
			3.000,00
12 367 0188 2.101	Manutenção do Ensino Especial		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			93.710,00
DE:			
07 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.038	Manutenção da Sec. Municipal de Saúde		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		

10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			1.000,00
17 512 0448 2.040	Manutenção dos Serviços de Saneamento		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00034/21 de 01 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			6.000,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 1.049	Construção de Polo de Academia da Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12150000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			20.000,00
10 301 0428 1.051	Aquisição de Veículo/Ambulância		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12150000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			80.000,00
10 301 0428 2.041	Manut. Prog. Saúde da Família - PSF		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			3.091,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.000,00
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
15600000	Trans da União Inciso I do art 5º 173/20		
			20.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15600000	Trans da União Inciso I do art 5º 173/20		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15600000	Trans da União Inciso I do art 5º 173/20		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15600000	Trans da União Inciso I do art 5º 173/20		
			10.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			3.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00034/21 de 01 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0428 2.044	Manutenção do Prog. de Saúde Bucal PSB		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			4.170,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.000,00
10 301 0428 2.048	Contribuição a Consórcios de Saúde		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			10.000,00
10 301 0428 2.050	Manutenção do Piso de Atenção Básica		

	PAB Fixo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			4.650,00
10 301 0428 2.091	Programa de Melhoria do Acesso de da Qualidade - PMAQ		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			970,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			1.035,00
10 301 0428 2.107	Manutenção do NASF Núcleo de Apoio a Saúde da Família		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			7.559,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.502,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00034/21 de 01 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0428 2.121	Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB VARIÁVEL		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			2.000,00
10 301 0428 2.139	Piso da Atenção Básica em Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			20.000,00
10 301 0428 2.141	Programa de Informatização da APS		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			4.500,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			275.477,00
DE:			
08 01.	Sec. Munic.de Trab. Hab.e Assist. Social		
16 482 0316 2.108	Manutenção do Setor de Habitação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
TOTAL Sec. Munic.de Trab. Hab.e Assist. Soc			6.000,00
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 242 0486 2.060	Prog.Apoio ao Portador de Necessidades Especiais		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			500,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			500,00
08 244 0487 2.057	Progr.Mun.Auxílio Desemprego Lei 108/08		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00034/21 de 01 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0487 2.061	Serviços de Convivência e Fortalecimento Vínculos - SCFV		

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			4.646,80
08 244 0487 2.063	Prog.Mun.de Assist.Familiar	Lei 145/2009	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
08 244 0487 2.064	Programa de Combate as Drogas		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.000,00
08 244 0487 2.065	Programa de Geração de Renda		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00
08 244 0487 2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
15600000	Trans da União Inciso I do art 5º 173/20		
			20.000,00
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			7.500,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			6.100,00
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			500,00
08 244 0487 2.068	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			6.000,00
08 244 0487 2.070	Piso Básico Fixo - PBF		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.500,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00034/21 de 01 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			10.000,00
08 244 0487 2.093	Programa Nacional de Promoção do Acesso ao mundo do trabalho ACESSUAS TRABALHO		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			3.000,00
08 244 0487 2.118	Programa Primeira Infância- CRIANÇAS FELIZ		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			2.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			500,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			103.746,80
DE:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		

20 605 0112 1.062	Construção, Reforma e Ampl. do Mercado Público		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			30.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00034/21 de 01 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			34.000,00
DE:			
10 01.	Sec. Munic.de Turismo, Cultura e eventos		
13 392 0247 1.064	Construção, Reforma e Ampliação de Biblioteca		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
13 392 0247 1.071	Construção da Casa da Cultura		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00
13 392 0247 2.076	Manut.da Sec.Turismo,Culturais e eventos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
TOTAL Sec. Munic.de Turismo, Cultura e even			105.000,00
DE:			
99 99.	Reserva de Contingência		
99 999 9999 2.999	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		
10010000	Recurso Ordinário		
			206.411,67
TOTAL Reserva de Contingência			206.411,67
TOTAL GERAL			907.403,00

Passagem, 01 de Junho de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Mercia de Brito Ferreira
Código Identificador:91516FC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025 – PMR

Processo Administrativo nº: 047/2025

Contratante: A PREFEITURA DE RIACHUELO/RN inscrita no CNPJ sob nº 08.364.655/0001-50.

Contratado(a): E N DE LIMA-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.708.827/0001-18, com sede na Rua 12 de Outubro, 549 - Centro - Pedro Velho/RN, CEP: 59.196-000.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e roupas de proteção, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias e Motoristas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.

Descrição dos Itens, Valores e Quantidades, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Bonê de brim liso, sem estampa, cor azul	Adulto	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
02	Camisa manga longa de proteção UV com tecido de poliéster leve, cor azul	P	02	R\$ 120,00	R\$ 240,00
03	Camisa manga longa de proteção UV com tecido de poliéster leve, cor azul	M	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
04	Camisa manga longa de proteção UV com tecido de poliéster leve, cor azul	G	06	R\$ 120,00	R\$ 720,00
05	Camisa manga longa de proteção UV com tecido de poliéster leve, cor azul	GG	04	R\$ 120,00	R\$ 480,00
06	Camisa manga longa de proteção UV com tecido de poliéster leve, cor azul	XG	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
07	Camisa manga longa de proteção UV com tecido de poliéster leve, cor azul	XGG	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
08	Camisa manga longa de proteção UV com tecido de poliéster leve, cor branca	P	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
09	Camisa manga longa de proteção UV com tecido de poliéster leve, cor branca	M	02	R\$ 120,00	R\$ 240,00

10	Camisa manga longa de proteção UV com tecido de poliéster leve, cor branca	G	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
11	Calça jeans reta de cor azul escuro com elastano – masculina	38	02	R\$ 140,00	R\$ 280,00
12	Calça jeans reta de cor azul escuro com elastano – masculina	40	03	R\$ 140,00	R\$ 420,00
13	Calça jeans reta de cor azul escuro com elastano – masculina	42	01	R\$ 140,00	R\$ 140,00
14	Calça jeans reta de cor azul escuro com elastano – masculina	44	02	R\$ 140,00	R\$ 280,00
15	Calça jeans reta de cor azul escuro com elastano – feminina	38	03	R\$ 140,00	R\$ 420,00
16	Calça jeans reta de cor azul escuro com elastano – feminina	40	02	R\$ 140,00	R\$ 280,00
17	Calça jeans reta de cor azul escuro com elastano – feminina	42	05	R\$ 140,00	R\$ 700,00
18	Calça jeans reta de cor azul escuro com elastano – feminina	44	01	R\$ 140,00	R\$ 140,00
19	Calça jeans reta de cor azul escuro com elastano – feminina	46	03	R\$ 140,00	R\$ 420,00
20	Calça jeans reta de cor azul escuro com elastano – feminina	52	01	R\$ 140,00	R\$ 140,00
21	Calça jeans reta de cor azul escuro com elastano – feminina	54	02	R\$ 140,00	R\$ 280,00
22	Camisa polo básica adulto malha piquet uniforme de cor azul	P	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00
23	Camisa polo básica adulto malha piquet uniforme de cor azul	M	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
24	Camisa polo básica adulto malha piquet uniforme de cor azul	G	08	R\$ 90,00	R\$ 720,00
25	Camisa polo básica adulto malha piquet uniforme de cor azul	GG	04	R\$ 90,00	R\$ 360,00
26	Camisa polo básica adulto malha piquet uniforme de cor azul	XG	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
27	Camisa polo básica adulto malha piquet uniforme de cor azul	XGG	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
28	Camisa polo básica adulto malha piquet uniforme de cor branca	P	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
29	Camisa polo básica adulto malha piquet uniforme de cor branca	M	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00
30	Camisa polo básica adulto malha piquet uniforme de cor branca	G	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
31	Bota botina Segurança Ocupacional EPI - PVC cabedal em Couro Bico PVC e solado Bidensidade	33/34	02	R\$ 299,00	R\$ 598,00
32	Bota botina Segurança Ocupacional EPI - PVC cabedal em Couro Bico PVC e solado Bidensidade	35	02	R\$ 299,00	R\$ 598,00
33	Bota botina Segurança Ocupacional EPI - PVC cabedal em Couro Bico PVC e solado Bidensidade	36	05	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
34	Bota botina Segurança Ocupacional EPI - PVC cabedal em Couro Bico PVC e solado Bidensidade	37	04	R\$ 299,00	R\$ 1.196,00
35	Bota botina Segurança Ocupacional EPI - PVC cabedal em Couro Bico PVC e solado Bidensidade	38	01	R\$ 299,00	R\$ 299,00
36	Bota botina Segurança Ocupacional EPI - PVC cabedal em Couro Bico PVC e solado Bidensidade	39	03	R\$ 299,00	R\$ 897,00
37	Bota botina Segurança Ocupacional EPI - PVC cabedal em Couro Bico PVC e solado Bidensidade	40	05	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
38	Bota botina Segurança Ocupacional EPI - PVC cabedal em Couro Bico PVC e solado Bidensidade	41	01	R\$ 299,00	R\$ 299,00
39	Bota botina Segurança Ocupacional EPI - PVC cabedal em Couro Bico PVC e solado Bidensidade	44	01	R\$ 299,00	R\$ 299,00
40	Bolsa de costas em lona de algodão resistente, com 30 cm de profundidade, 32 cm de altura, 36 cm de largura, com local para garrafa de água, bolso pequeno, médio e grande.	Único	30	R\$ 299,00	R\$ 8.970,00
41	Macacão tipo “SAMU” de cor AZUL MARINHO, com elástico nas mangas para melhor ajuste nos punhos, elásticos na cintura, faixa refletiva de alta qualidade no peitoral e pernas, tecido Premium brim 100% algodão de alta qualidade, fechamento por zíper, 3 bolsos frontais e 1 traseiro (todos fundos).	M	5	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00
42	Macacão tipo “SAMU” de cor AZUL MARINHO, com elástico nas mangas para melhor ajuste nos punhos, elásticos na cintura, faixa refletiva de alta qualidade no peitoral e pernas, tecido Premium brim 100% algodão de alta qualidade, fechamento por zíper, 3 bolsos frontais e 1 traseiro (todos fundos).	G	4	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
43	Macacão tipo “SAMU” de cor AZUL MARINHO, com elástico nas mangas para melhor ajuste nos punhos, elásticos na cintura, faixa refletiva de alta qualidade no peitoral e pernas, tecido Premium brim 100% algodão de alta qualidade, fechamento por zíper, 3 bolsos frontais e 1 traseiro (todos fundos).	XXG	4	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
44	Camisa polo básica adulto malha piquet uniforme de cor azul escuro (Motorista)	M	17	R\$ 90,00	R\$ 1.530,00
45	Camisa polo básica adulto malha piquet uniforme de cor azul escuro (Motorista)	G	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
46	Camisa polo básica adulto malha piquet uniforme de cor azul escuro (Motorista)	GG	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
47	Camisa polo básica adulto malha piquet uniforme de cor azul escuro (Motorista)	XG	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
48	Camisa polo básica adulto malha piquet uniforme de cor azul escuro (Motorista)	XXG	7	R\$ 90,00	R\$ 630,00

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 022/2025.

Dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: 10.301.0006.2046.0000 - MANUT DO PROGRAMA -ACS

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: 10.304.0006.2051.0000 - Manut da Vigilância Sanitária

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: 10.304.0006.2146.0000 - MAN.DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: 10.305.0006.2052.0000 - Manut da Vigilância Epidemiológica - ECD

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Vigência: 02/06/2025 à 31/12/2025

Fundamentação: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, MANOEL NAZARENO DE LIMA.

Riachuelo/RN, em 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:53D5A4C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 – PMR/RN
Processo Administrativo nº 047/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica deste município, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **E N DE LIMA-ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.708.827/0001-18, com sede na Rua 12 de Outubro, 549 - Centro - Pedro Velho/RN, CEP: 59.196-000, que consistirá na: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e roupas de proteção, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias e Motoristas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN**, no valor global de R\$ 56.766,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais), mediante contratação direta, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Boné de brim liso, sem estampa, cor azul	Adulto	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
02	Camisa manga longa de proteção UV com tecido de poliéster leve, cor azul	P	02	R\$ 120,00	R\$ 240,00
03	Camisa manga longa de proteção UV com tecido de poliéster leve, cor azul	M	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
04	Camisa manga longa de proteção UV com tecido de poliéster leve, cor azul	G	06	R\$ 120,00	R\$ 720,00
05	Camisa manga longa de proteção UV com tecido de poliéster leve, cor azul	GG	04	R\$ 120,00	R\$ 480,00
06	Camisa manga longa de proteção UV com tecido de poliéster leve, cor azul	XG	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
07	Camisa manga longa de proteção UV com tecido de poliéster leve, cor azul	XGG	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
08	Camisa manga longa de proteção UV com tecido de poliéster leve, cor branca	P	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
09	Camisa manga longa de proteção UV com tecido de poliéster leve, cor branca	M	02	R\$ 120,00	R\$ 240,00
10	Camisa manga longa de proteção UV com tecido de poliéster leve, cor branca	G	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
11	Calça jeans reta de cor azul escuro com elastano – masculina	38	02	R\$ 140,00	R\$ 280,00
12	Calça jeans reta de cor azul escuro com elastano – masculina	40	03	R\$ 140,00	R\$ 420,00
13	Calça jeans reta de cor azul escuro com elastano – masculina	42	01	R\$ 140,00	R\$ 140,00
14	Calça jeans reta de cor azul escuro com elastano – masculina	44	02	R\$ 140,00	R\$ 280,00
15	Calça jeans reta de cor azul escuro com elastano – feminina	38	03	R\$ 140,00	R\$ 420,00
16	Calça jeans reta de cor azul escuro com elastano – feminina	40	02	R\$ 140,00	R\$ 280,00
17	Calça jeans reta de cor azul escuro com elastano – feminina	42	05	R\$ 140,00	R\$ 700,00
18	Calça jeans reta de cor azul escuro com elastano – feminina	44	01	R\$ 140,00	R\$ 140,00
19	Calça jeans reta de cor azul escuro com elastano – feminina	46	03	R\$ 140,00	R\$ 420,00
20	Calça jeans reta de cor azul escuro com elastano – feminina	52	01	R\$ 140,00	R\$ 140,00
21	Calça jeans reta de cor azul escuro com elastano – feminina	54	02	R\$ 140,00	R\$ 280,00
22	Camisa polo básica adulto malha piquet uniforme de cor azul	P	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00
23	Camisa polo básica adulto malha piquet uniforme de cor azul	M	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
24	Camisa polo básica adulto malha piquet uniforme de cor azul	G	08	R\$ 90,00	R\$ 720,00
25	Camisa polo básica adulto malha piquet uniforme de cor azul	GG	04	R\$ 90,00	R\$ 360,00
26	Camisa polo básica adulto malha piquet uniforme de cor azul	XG	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
27	Camisa polo básica adulto malha piquet uniforme de cor azul	XGG	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
28	Camisa polo básica adulto malha piquet uniforme de cor branca	P	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
29	Camisa polo básica adulto malha piquet uniforme de cor branca	M	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00
30	Camisa polo básica adulto malha piquet uniforme de cor branca	G	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
31	Bota botina Segurança Ocupacional EPI - PVC cabedal em Couro Bico PVC e solado Bidensidade	33/34	02	R\$ 299,00	R\$ 598,00
32	Bota botina Segurança Ocupacional EPI - PVC cabedal em Couro Bico PVC e solado Bidensidade	35	02	R\$ 299,00	R\$ 598,00
33	Bota botina Segurança Ocupacional EPI - PVC cabedal em Couro Bico PVC e solado Bidensidade	36	05	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
34	Bota botina Segurança Ocupacional EPI - PVC cabedal em Couro Bico PVC e solado Bidensidade	37	04	R\$ 299,00	R\$ 1.196,00
35	Bota botina Segurança Ocupacional EPI - PVC cabedal em Couro Bico PVC e solado Bidensidade	38	01	R\$ 299,00	R\$ 299,00
36	Bota botina Segurança Ocupacional EPI - PVC cabedal em Couro Bico PVC e solado Bidensidade	39	03	R\$ 299,00	R\$ 897,00
37	Bota botina Segurança Ocupacional EPI - PVC cabedal em Couro Bico PVC e solado Bidensidade	40	05	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
38	Bota botina Segurança Ocupacional EPI - PVC cabedal em Couro Bico PVC e solado Bidensidade	41	01	R\$ 299,00	R\$ 299,00
39	Bota botina Segurança Ocupacional EPI - PVC cabedal em Couro Bico PVC e solado Bidensidade	44	01	R\$ 299,00	R\$ 299,00
40	Bolsa de costas em lona de algodão resistente, com 30 cm de profundidade, 32 cm de altura, 36 cm de largura, com local para garrafa de água, bolso pequeno, médio e grande.	Único	30	R\$ 299,00	R\$ 8.970,00
41	Macacão tipo “SAMU” de cor AZUL MARINHO, com elástico nas mangas para melhor ajuste nos punhos, elásticos na cintura, faixa refletiva de alta qualidade no peitoral e pernas, tecido Premium brim	M	5	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00

	100% algodão de alta qualidade, fechamento por zíper, 3 bolsos frontais e 1 traseiro (todos fundos).				
42	Macacão tipo “SAMU” de cor AZUL MARINHO, com elástico nas mangas para melhor ajuste nos punhos, elásticos na cintura, faixa refletiva de alta qualidade no peitoral e pernas, tecido Premium brim 100% algodão de alta qualidade, fechamento por zíper, 3 bolsos frontais e 1 traseiro (todos fundos).	G	4	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
43	Macacão tipo “SAMU” de cor AZUL MARINHO, com elástico nas mangas para melhor ajuste nos punhos, elásticos na cintura, faixa refletiva de alta qualidade no peitoral e pernas, tecido Premium brim 100% algodão de alta qualidade, fechamento por zíper, 3 bolsos frontais e 1 traseiro (todos fundos).	XXG	4	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
44	Camisa polo básica adulto malha piquet uniforme de cor azul escuro (Motorista)	M	17	R\$ 90,00	R\$ 1.530,00
45	Camisa polo básica adulto malha piquet uniforme de cor azul escuro (Motorista)	G	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
46	Camisa polo básica adulto malha piquet uniforme de cor azul escuro (Motorista)	GG	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
47	Camisa polo básica adulto malha piquet uniforme de cor azul escuro (Motorista)	XG	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
48	Camisa polo básica adulto malha piquet uniforme de cor azul escuro (Motorista)	XXG	7	R\$ 90,00	R\$ 630,00

Riachuelo/RN, em 02 de junho de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:57AE9297

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO ARP/CARONA Nº 29040001/25

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, CNPJ nº 08.111.338/0001-22.
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, objetivando atender a demanda das escolas públicas do município de Ruy Barbosa/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: ABC SERVICO E COMERCIO LTDA ME, CNPJ nº 49.017.921/0001-56.

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ARROZ POLIDO TIPO 1, GRÃO LONGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO DE 1KG.	FAZENDA	600	KG	4,34	2.604,00
02	AVEIA, EM FLOCOS FINOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO DE 200G.	APTI	875	CX	3,88	3.395,00
03	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	ESTRELA	2.000	PC	3,71	7.420,00
04	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	ROCHERO	100	PC	2,91	291,00
05	CHIMICHURRI, COM E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 100G.	KITANO	145	PC	2,22	321,90
06	MACARRÃO DE ARROZ COM OVOS, CORTE PARAFUSO. SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE E BEM VEDADA, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	URBANO	50	PC	7,40	370,00
07	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, COM FERMENTO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, LIMP A NÃO VIOLADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A PORTARIA ANVISA Nº 354/96 E PORTARIA MS/SNVS Nº 74/94. PESO LÍQUIDO 1KG.	BOA SORTE	50	KG	4,40	220,00
08	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SÁDIOS E NOVOS, COM UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	CATOLÉ	50	KG	4,24	212,00
09	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SÁDIOS E NOVOS, COM UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	CATOLÉ	200	KG	4,23	846,00
10	FEIJÃO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SÁDIOS E NOVOS, COM UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	CATOLÉ	200	KG	5,45	1.090,00
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ZERO LACTOSE, CONTENDO: ENZIMA LACTASE; FOSTATO TRICÁLCIO; VITAMINAS A, C, D, E, FERRO, ZINCO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 300G.	BETANIA	350	PC	7,39	2.586,50
12	LEITE DE SOJA EM PÓ, EXTRATO SOLÚVEL, ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOÍDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 300G.	SOY	350	PC	12,08	4.228,00
13	BISCOITO TIPO MAISENA, SEM LACTOSE, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	ESTRELA	350	PC	4,57	1.599,50
14	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SAL, OBTIDA DO CRÈME DE LEITE PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LÍPÍDEOS, DE FABRICANTE REGISTRADO NO MAPA SIF/SEIPOA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	CLAYBOM	350	EMB	6,77	2.369,50
15	MILHO DE MUNGUNZÁ, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS E INTEIROS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	TURQUESA	50	PC	3,15	157,50

16	ORÉGANO DESIDRATADO, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNO, SÂS, LIMPAS E SECAS, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 100G.	KITANO	145	PC	3,74	542,30
17	PIMENTA DO REINO EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 50G.	KITANO	50	PC	5,50	275,00
18	VINAGRE DE ALCÓOL, COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4%, ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500ML.	SADIO	100	FR	1,39	139,00
19	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM PESO APROXIMADO DE 1,4KG A 1,5KG.	IN NATURA	675	KG	3,39	2.288,25
20	ALFACE TIPO LISA, INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIOSAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA.	IN NATURA	100	KG	1,39	139,00
21	BANANA TIPO PACOVAN, APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA	675	KG	5,07	3.422,25
22	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCAS, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	725	KG	4,17	3.023,25
23	BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	400	KG	4,65	1.860,00
24	BETERRABA, PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	100	KG	4,95	495,00
25	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO E TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	400	KG	3,48	1.392,00
26	CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	400	KG	3,83	1.532,00
27	CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, COM ODOR AGRAVÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, NÃO LENHOSO, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	200	KG	4,06	812,00
28	COENTRO, FOLHAS DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130 GRAMAS	IN NATURA	35	KG	1,58	55,30
29	JERIMUM DE LEITE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	250	KG	4,18	1.045,00
30	LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	400	KG	4,71	1.884,00
31	LIMÃO, TIPO TAITI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PRASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	300	KG	4,99	1.497,00
32	MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	400	KG	6,90	2.760,00
33	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	400	KG	4,57	1.828,00
34	GOIABA, VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA, COM INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE.	IN NATURA	475	KG	5,41	2.569,75
35	MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	675	KG	4,68	3.159,00
36	MANGA, TIPO ESPADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	250	KG	7,38	1.845,00
37	MARACUJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	400	KG	18,16	7.264,00
38	MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAÚDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	875	KG	3,11	2.721,25
39	MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG.	IN NATURA	650	KG	6,22	4.043,00
40	PIMENTÃO VERDE, EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	150	KG	3,24	486,00
41	TOMATE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	375	KG	3,23	1.211,25
42	BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1L, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	ISIS	750	L	3,50	2.625,00
43	BISCOITO ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR E LACTOSE, TIPO MAISENA, EMBALAGEM MÉDIA DE 140G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALOR NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LOWÇUCAR	100	PC	6,06	606,00
44	CARNE BOVINA, TIPO ACÉM, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM	BOMFRIGO	1.000	KG	17,56	17.560,00

	SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).					
45	CARNE BOVINA, MOIDA, DIANTEIRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	BOMFRIGO	1.500	KG	18,82	28.230,00
46	BISCOITO SEQUILHO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, SABORES. COM FORMATO DE ROSQUINHAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTE, VALOR NUTRICIONAL, PESANDO APROXIMADAMENTE 350G	NAZINHA	350	PC	10,00	3.500,00
47	COXA E SOBRECÓXA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	FRIATO	500	KG	7,64	3.820,00
48	FÍGADO BOVINO, LIMPO, CONGELADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF)	BOMFRIGO	300	KG	12,00	3.600,00
49	OVO DE GALINHA, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU FRAGMENTO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	DAGEMA	360	CX	14,63	5.266,80
50	PEIXE, TIPO FILÉ DE MERLUZA, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM PELE OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, COM 180G EM MÉDIA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG E DE MATERIAL TRANSPARENTE ATÓXICO.	PESCADOS FISH	350	KG	20,96	7.336,00
51	UVA PASSA SEM SEMENTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G DE PESO LÍQUIDO, CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	LA VIOLETERA	250	PC	6,90	1.725,00
52	EXTRATO DE TOMATE COMPOSTO APENAS POR TOMATE, SAL E AÇÚCAR. EMBALAGEM COM 300G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	JULIETA	450	EMB	1,98	891,00
53	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	DELICIA FRUTA DA	400	KG	6,45	2.580,00
54	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	DELICIA FRUTA DA	400	KG	8,90	3.560,00
55	TEMPERO NATURAL DESIDRATADO DE CEBOLA, ALHO E SALSA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 40 A 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KITANO	145	PC	4,85	703,25
56	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	DELICIA FRUTA DA	400	KG	7,42	2.968,00
57	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	DELICIA FRUTA DA	400	KG	8,45	3.380,00
58	AÇAFRÃO-DA-TERRA EM PÓ. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KITANO	145	PC	6,55	949,75
59	PÁPRICA DOCE EM PÓ. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KITANO	145	PC	4,84	701,80
60	MILHO PARA PIPOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	TURQUESA	250	PC	3,23	807,50
61	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO SÊMOLA, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO DE 500G.	ESTRELA	550	PC	3,55	1.952,50
62	AMIDO DE MILHO SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KIMIMO	300	EMB	2,93	879,00
63	ADOÇANTE DIETÉTICO NATURAL. CONTEÚDO LÍQUIDO CONTENDO ENTRE 60ML E 100ML, DEVE SER COMPOSTO POR SUCRALOSE E/OU STÉVIA. SEM PARABENOS, SEM ASPARTAME OU SACARINA. CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SADIO	17	UND	2,53	43,01
64	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	BOA SORTE	100	KG	3,43	343,00
65	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO COMPOSTO DE PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO DE MONOCÁLCIO, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PESO LÍQUIDO 100G.	ROYAL	10	EMB	3,77	37,70
66	AÇÚCAR DEMERARA, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO ÍNTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	UNIAO	250	KG	4,41	1.102,50
67	REPOLHO, ESPÉCIE BRANCO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	200	KG	3,60	720,00
68	AÇÚCAR CRISTAL, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	DUMEL	1.000	KG	3,17	3.170,00
69	ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	FAZENDA	900	KG	4,13	3.717,00
70	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	ESTRELA	2.500	PC	3,40	8.500,00
71	COLORAU EM PÓ. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 100G.	SAO BRAZ	900	PC	0,69	621,00
72	FLOCÃO DE MILHO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	SAO BRAZ	2.600	PC	1,24	3.224,00
73	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, À BASE DE FARINHA, SEM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTO DE PARASITAS, EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	BONSABOR	2.000	PC	1,78	3.560,00
74	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 900ML.	SOYA	200	GF	5,64	1.128,00
75	SAL REFINADO IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	NEVADO	175	KG	0,74	129,50
76	BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA. ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO. ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PEGO LÍQUIDO 400G.	VITARELLA	375	PC	4,45	1.668,75
77	BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL DE BOA QUALIDADE. COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO	BEBELA	250	PC	5,02	1.255,00

	MINISTÉRIO COMPETENTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 100G.					
78	ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	IN NATURA	175	KG	20,32	3.556,00
79	GOMA DE TAPIOCA FRESCA, PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA E LIVRE DE IMPUREZAS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. FORNECIMENTO EM PACOTES DE 1KG.	SINHA	300	KG	4,58	1.374,00
80	CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, CARNE BOVINA SEM OSSO, SALGADA E SECA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM À VÁCUO DE 1KG, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	BOMFRIGO	750	KG	25,00	18.750,00
81	PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	FRIATO	1.500	KG	10,60	15.900,00
82	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 200G.	BETANIA	2.000	PC	6,31	12.620,00
83	LEITE EM PÓ DESNATADO EM LATA, COM APROXIMADAMENTE 300G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BETANIA	70	LT	13,62	953,40
84	POLPA DE FRUTA, SABOR UVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	DELICIA DA FRUTA	400	KG	9,32	3.728,00
85	QUEIJO MUSSARELA RESFRIADO, A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO NÃO DEVE ESTAR ACIMA DE 10°C, APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE	JUCURUTU	100	KG	25,00	2.500,00
86	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE 50G, BEM ACONDICIONADOS, ASSADOS AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE	CENTER MASSA	7.500	UND	10,00	75.000,00
87	LEITE VEGETAL CASTANHA DE CAJU ORIGINAL E ORGÂNICO, SEM SOJA, SEM LÁCTEOS, SEM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	BETANIA	50	L	20,00	1.000,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 23/04/2025 a 22/04/2026.
VIGÊNCIA DA ADESÃO: 02/06/2025 a 22/04/2026, período no qual serão realizadas a(s) aquisição(ões) por meio de termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 02 de Junho de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:0966F496

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 006-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 006/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO À **AQUISIÇÃO FUTURA E GRADATIVA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E AS 12 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA SAÚDE BUCAL, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Santo Antônio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, inscrita no CNPJ: 08.144.800/0001-98, situado na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, CEP: 59.255-000, Santo Antônio/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Raulison de Sena Ribeiro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 006/2025 – PMSA/RN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 903.012/2024 – PMSA/RN**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

- 1. DO OBJETO.**
- 1.1.** A presente Ata tem por objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADATIVA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E AS 12 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA SAÚDE BUCAL, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão ELETRÔNICO - SRP - Nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
- 2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
CNPJ: 10.978.106/0001-18						
ENDEREÇO: Rua Arezzo, 20 – Lote: 4/A – Agamenom Magalhães – Igarassu/PE						
E-MAIL: vendas1.cirurgicafamed@gmail.com / chirurgicafamed@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: Lindemberg Cavalcanti Laurentino				FONE: (81) 4100-1474		
RG Nº: 004.280.763 - SDS/PE				CPF/MF Nº: 009.338.944-22		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	ADESIVO DENTINÁRIO MONOCOMPONENTE, COM VEÍCULO À BASE DE ACETONA, FOTOATIVADO, CONTENDO FLUOR EM SUA FORMULAÇÃO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 04 ML. (PRIME E BOND 2.1)	UNIDADE	200	BIODINAMICA	R\$ 28,80	R\$ 5.760,00
89	ESCOVA DENTAL INFANTIL, USOS RECOMENDADOS: LIMPADOR DE LÍNGUA; COM MANGA ANTIDERRAPANTE.	UNIDADE	3.500	SLIDE PRO	R\$ 0,94	R\$ 3.290,00
92	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO, ULITRORA SPEED, CAIXA COM 150 PELÍCULAS, FILME E-SPEED RADIOGRÁFICO PARA ODONTOLOGIA; COR AZUL; MODELO: ADULTO; VELOCIDADE INTERMEDIÁRIA (VELOCIDADE E); COMPATIBILIDADE COM OS MÉTODOS DE PROCESSAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO.; VALIDADE: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO	CAIXA	50	SPEED	R\$ 271,00	R\$ 13.550,00
99	FITA MATRIZ METÁLICA 0,7MM, TIRAS DE AÇO PARA RESTAURAÇÃO; CONTA COM BORDAS LISAS PARA PRESERVAÇÃO DOS TECIDOS MOLES; É FLEXÍVEL PARA MAIOR ACOMODAÇÃO EM VOLTA DO DENTE (PROMOVE O CONTORNO INTERPROXIMAL); CONFECCIONADA DE AÇO INOXIDÁVEL; FÁCIL REMOÇÃO SEM DANIFICAR A RESTAURAÇÃO; EMBALAGEM COM 50CM DE FITA.	UNIDADE	10	AF DO BRASIL	R\$ 2,30	R\$ 23,00
145	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,0, EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM,FORMATO ANATÔMICO; FLEXÍVEL; RESISTENTE; SENSIBILIDADE TÁCTIL; PUNHO REFORCADO NAS BORDAS; LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL PELO ORGANISMO; ESTERILIZADAS PELO PROCESSO RAIO GAMA COBALTO 60	PAR	100	ABL	R\$ 3,24	R\$ 324,00
146	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0; EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM, FORMATO ANATÔMICO; FLEXÍVEL; RESISTENTE; SENSIBILIDADE TÁCTIL; PUNHO REFORCADO NAS BORDAS; LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL PELO ORGANISMO; ESTERILIZADAS PELO PROCESSO RAIO GAMA COBALTO 60	PAR	50	ABL	R\$ 1,83	R\$ 91,50
147	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5, EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM, FORMATO ANATÔMICO; FLEXÍVEL; RESISTENTE; SENSIBILIDADE TÁCTIL; PUNHO REFORCADO NAS BORDAS; LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL PELO ORGANISMO; ESTERILIZADAS PELO PROCESSO RAIO GAMA COBALTO 60	PAR	120	ABL	R\$ 1,82	R\$ 218,40
156	MICROBRUSH, DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS. PONTA DOBRÁVEL, COM VARIAÇÃO DOBRÁVEL DE ÂNGULO, COM PONTA FINA. PACOTES COM 100 UNIDADES.	PACOTE	250	MICRODONT	R\$ 12,57	R\$ 3.142,50
168	PEDRA POMES EXTRA FINA POTE COM 100 GR, POSSUI TAMPA FLIP TOP, ERGO METRICAMENTE TESTADA PARA FÁCIL ABERTURA E PERFEITA VEDAÇÃO; PÓ EXTRA FINO	UNIDADE	50	QUIMIDROL	R\$ 4,96	R\$ 248,00
190	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1D C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS, COMPOSIÇÃO: À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, COMPATIBILIDADE: QUALQUER SISTEMA ADESIVO, CONSISTÊNCIA: COMPOSTA, PREENCHIMENTO: 2 MM.	UNIDADE	50	BIODINAMICA	R\$ 32,99	R\$ 1.649,50
191	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2D C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS, COMPOSIÇÃO: À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, COMPATIBILIDADE: QUALQUER SISTEMA ADESIVO, CONSISTÊNCIA: COMPOSTA, PREENCHIMENTO: 2 MM.	UNIDADE	120	BIODINAMICA	R\$ 14,09	R\$ 1.690,80
192	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5D C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS	UNIDADE	120	BIODINAMICA	R\$ 16,57	R\$ 1.988,40
193	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B1D C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS, COMPOSIÇÃO: À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, COMPATIBILIDADE: QUALQUER SISTEMA ADESIVO, CONSISTÊNCIA: COMPOSTA, PREENCHIMENTO: 2 MM.	UNIDADE	100	BIODINAMICA	R\$ 15,53	R\$ 1.553,00
194	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B3D C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS, COMPOSIÇÃO: À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, COMPATIBILIDADE: QUALQUER SISTEMA ADESIVO, CONSISTÊNCIA: COMPOSTA, PREENCHIMENTO: 2 MM.	UNIDADE	100	BIODINAMICA	R\$ 14,11	R\$ 1.411,00
195	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1E C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS, COMPOSIÇÃO: À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, COMPATIBILIDADE: QUALQUER SISTEMA ADESIVO, CONSISTÊNCIA: COMPOSTA, PREENCHIMENTO: 2 MM.	UNIDADE	50	BIODINAMICA	R\$ 14,11	R\$ 705,50
196	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2E C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS, COMPOSIÇÃO: À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, COMPATIBILIDADE: QUALQUER SISTEMA ADESIVO, CONSISTÊNCIA: COMPOSTA, PREENCHIMENTO: 2 MM.	UNIDADE	50	BIODINAMICA	R\$ 14,11	R\$ 705,50
197	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3E C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS, COMPOSIÇÃO: À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, COMPATIBILIDADE: QUALQUER SISTEMA ADESIVO, CONSISTÊNCIA: COMPOSTA, PREENCHIMENTO: 2 MM.	UNIDADE	50	BIODINAMICA	R\$ 14,11	R\$ 705,50
198	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B1E C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS, COMPOSIÇÃO: À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, COMPATIBILIDADE: QUALQUER SISTEMA ADESIVO, CONSISTÊNCIA: COMPOSTA, PREENCHIMENTO: 2 MM.	UNIDADE	50	BIODINAMICA	R\$ 15,53	R\$ 776,50
199	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2E C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS, COMPOSIÇÃO: À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, COMPATIBILIDADE: QUALQUER SISTEMA ADESIVO, CONSISTÊNCIA: COMPOSTA, PREENCHIMENTO: 2 MM.	UNIDADE	50	BIODINAMICA	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
200	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR D2E C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS, RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2D C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS,	UNIDADE	50	BIODINAMICA	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
208	SOLUÇÃO FIXADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE 475 ML, PRODUTO DESTINADO A FIXAÇÃO DA IMAGEM DO EXAME NA PELÍCULA DE FILME. INDICADO PARA USO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO; AGENTE QUÍMICO À BASE DE BISSULFITO DE SÓDIO; PRONTO PARA UTILIZAÇÃO SEM A NECESSIDADE DE DILUIÇÃO; VALIDADE: 2 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	70	SSPLUS	R\$ 14,99	R\$ 1.049,30
209	SOLUÇÃO REVELADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE 475 ML, LÍQUIDO REVELADOR RADIOGRÁFICO DE COMPOSIÇÃO: ÁGUA, HIDROQUINONA, MENTOL, MODIFICADOR DE TENSÃO DE SUPERFÍCIE, ESTABILIZANTE, REDUTOR DE PH; TEMPO DE REVELAÇÃO RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA: ESTIMADO DE 2 A 4 MINUTOS; NÃO É NECESSÁRIO DILUIÇÃO; ARMAZENAMENTO: EM TEMPERATURA AMBIENTE. MANTER FORA DA LUZ E CALOR, PROTEGER DA UMIDADE, FECHAR A TAMPA APÓS O USO E REALIZAR O DESCARTE DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO LOCAL.	UNIDADE	70	SSPLUS	R\$ 13,80	R\$ 966,00

215	TOUCA DESCARTÁVEL, (PACOTE COM 100 UNIDADES) SANFONADA E COM ELÁSTICO, GRAMATURA 10; COR BRANCA; PRODUZIDAS A PARTIR DE POLIPROPILENO/TECIDO NÃO TECIDO (TNT); FABRICADA UTILIZANDO SOLDAGEM ELETRÔNICA POR ULTRASSOM; TAMANHO: 45 X 52 CM; DESCARTÁVEIS, INDIVIDUAIS E DE USO ÚNICO.	PACOTE	200	HMED	R\$ 10,75	R\$ 2.150,00
TOTAL REGISTRADO					R\$ 45.198,40	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 29 de maio de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:CC3E10D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030-2025 PE 013-2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANÔNIO/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo Senhor **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 411013/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 013/2025**, homologado em 30/05/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de insumos para suprir as demandas da farmácia básica municipal e da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDIC:33160739000110

Assinado de forma digital por HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDIC:33160739000110Dados: 2025.05.30 14:08:29 -03'00'

EMPRESA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ/MF Nº: 33.160.739/0001-10	TELEFONE:
ENDEREÇO: RUA MANOEL ELPIDIO Nº 87 ANEXO A, PENEDO, CAICÓ/RN. CEP: 59.300-000	
E-MAIL: hospmedcallicita@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO	
RG Nº: 850.968 ITEP-RN	CPF/MF Nº: 538.544.974-15

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML (unidade por ampola)	AMP	5.000	EQUIPLEX	0,22	1.100,00
2	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 32G-4mm (caixa com 100 agulhas)	CX	100	LAB. IMPORT	20,92	2.092,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1 LITRO (70° INFM) (unidade)	FRASCO	1.200	JALLES MACHADO	6,35	7.620,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO 70% BICO APLICADOR 100ML (70° INFM) (unidade)	FRASCO	500	VIC PHARMA	2,16	1.080,00
5	LANCETAS PARA LANCETADOR 28G (caixa 100 unidades)	CX	100	MEDLEVENSOHN	3,78	378,00
6	SERINGAS COM AGULHA PARA INSULINA 1ML (unidade)	UND	10.000	SR	0,18	1.800,00
7	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR (on call plus caixa com 100 unidades de tiras)	CX	100	MEDLEVENSOHN	37,40	3.740,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 17.810,00	

2.2. Não há listagem de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

HOSP MEDICAL COMERCIO DE MEDICO E MEDIC:33160739000110

Assinado de forma digital por MATERIAL HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDIC:33160739000110

Dados: 2025.05.30 14:08:50 -03'00'

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal

HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDIC:33160739000110

Assinado de forma digital por HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDIC:33160739000110

Dados: 2025.05.30 14:09:04 -03'00'

como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDIC:33160739000110

Assinado de forma digital por HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDIC:33160739000110

Dados: 2025.05.30 14:09:15 -03'00'

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 30 de maio de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDIC:33160739000110

Assinado de forma digital por HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDIC:33160739000110

Dados: 2025.05.30 14:09:28 -03'00'

JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO

Representante Legal

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:6627247E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO SUPLEMENTAR MARÇO DE 2025

Rua Padre Cerveira, 505, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 -

DECRETO Nº 10, DE 10 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.072.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.072.000,00 (um milhão, setenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o art. 1º anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO/RN, 10 de março de 2025

121.560.014-30

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.072.000,00
05 .001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento					15.000,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e				15.000,00

	Abastecimento				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	15.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					30.000,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	30.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					702.000,00
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				440.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	440.000,00
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				202.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16003120	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	200.000,00
	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde- Atenção Básica				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	60.000,00
10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					55.000,00
	2053 Benefício de Prestação Continuada				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	2281 Piso Fixo de Media Complexidade - PAEFI				50.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	50.000,00
11 .001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					180.000,00
	1074 Manut/Recup/Conserv.Estradas Vicinais				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.000,00
	2242 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150000000001		150.000,00
15 .001 Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social					90.000,00
	1206 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90.000,00
Anexo II (Redução)					1.072.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					120.000,00
	1157 Aquisição de equipamentos e manutenção da sala de informática				90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	90.000,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	30.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					702.000,00
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				440.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	300.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	140.000,00
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	200.000,00
	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde- Atenção Básica				62.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	2.000,00
10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					70.000,00
	2175 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2268 Manutenção Fundo Municipal de Assistência			Social	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	15.000,00
	2286 Programa Municipal de Distribuição de Alimentos PMDA				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	25.000,00
11 .001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					180.000,00
	1073 Construção e Recuperação de Bueiros, Mata-burros e Passagens Molhadas				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos				165.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	75.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17050000	0001	15.000,00

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:D0E19A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 227003/2025

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

CPE/CNPJ DO CONTRATADO: 40.757.908/0001-69

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Av. Engenheiro Roberto Freire nº 701, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59078-600.

OBJETO DA DESPESA: O objeto do presente Termo é a contratação de empresa para aquisição de ambulância tipo A - simples remoção, tipo furgoneta, visando atender às demandas e melhorar o atendimento da Secretaria de Saúde.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A; COR: BRANCA; COMBUSTÍVEL: DIESEL S10; GARANTIA DE 12 MESES CONFORME MANUAL DO FABRICANTE. CILINDRADAS: MÍN 1.5 CC / POTÊNCIA MÁXIMA: 120 CV A 3.750 RPM; TORQUE MÁXIMO 30,6 KGF.M A 1.750 RPM/ CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 1.500 KG; PESO BRUTO TOTAL: 3.225 KG; ALTURA MÍNIMA: 1.935 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO 5.308 MM; LARGURA MÍNIMA 2.204 MM; ENTRE-EIXOS 3.275 MM; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE CARGA 6,1 M³; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS (DIESEL S10); ITENS DE SÉRIE: INCLUI: FREIOS ABS/EBD, AIRBAG DUPLO, AR CONDICIONADO, CONTROLE DE ESTABILIDADE (ESP), DIREÇÃO ELETRO/HIDRÁULICA, PILOTO AUTOMÁTICO, RÁDIO COMUSB/BLUETOOTH, ENTRE OUTROS. TRANSFORMAÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO; ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO: MANTA ACÚSTICA ENTRE A LATARIA E O REVESTIMENTO INTERNO. REVESTIMENTO INTERNO: TETO E LATERAIS EM ABS. PISO NIVELADO EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM COM MANTA DE VINIL VEDADA. JANELAS E DIVISÓRIAS: JANELA LATERAL PADRÃO AMBULÂNCIA COM VIDROS DESLIZANTES. DIVISÓRIA ORIGINAL EM AÇO COM JANELA CORREDIÇA. MOBILIÁRIO INTERNO: ARMÁRIO SUPERIOR LATERAL EM COMPENSADO NAVAL COM PORTA SEM ACRÍLICO. BANCO-BAÚ PARA 3 PESSOAS, REVESTIDO EM FÓRMICA, COM CINTOS DE SEGURANÇA. BANCO FIXO PARA MÉDICO, COM CINTO ABDOMINAL. MACA E ACESSÓRIOS: MACA COM PERNAS RETRÁTEIS E REGULAGEM DE ALTURA, REVESTIDA EM COURVIN. TRILHO GUIA PARA FIXAÇÃO DA MACA. ACABAMENTOS EM AÇO INOX NAS ÁREAS DE DESCANSO DA MACA. SISTEMA ELÉTRICO: PAINEL DE COMANDO COM INTERRUPTORES PARA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO. ILUMINAÇÃO INTERNA COM 3 LUMINÁRIAS DE LED. SIRENE ELETRÔNICA E SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL. VENTILADOR OSCILANTE E SIRENE DE RÉ. O VEÍCULO DEVE SER ADESIVADO, A SER DISPONIBILIZADO A ARTE PELO MUNICÍPIO APÓS A ORDEM DE COMPRA E LICENCIADO, COM O PRIMEIRO EMLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO. MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA.	SCUDO CARGO 1.5 TD 4P 2025	UND	01	220.000,00	220.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 220.000,00	

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 011/2025

DATA DO TERMO: 30/05/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de maio de 2025 à 29 de maio de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 08.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 1057 – Aquisição de Ambulâncias

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Fonte: 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Santo Antônio/RN, 30 de maio de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Raulison de Sena Ribeiro

CONTRATADA: Rommel Duarte Pessoa

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:0682C197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 014-2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 014/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAIS PARA RECÉM-NASCIDOS (KIT NATALIDADE) DESTINADOS AO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo **Senhor RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e conforme a **classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 211.011/2025, SRP PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 014/2025, homologado em 27/05/2025**, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos, bem como a **classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico**, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a **classificação por elas alcançadas por Menor Preços por Agrupamento de Itens "Lote"**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. . A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de enxovais para recém-nascidos (kit natalidade) destinados ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Santo Antônio/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: RADIANY F MALHEIRO						
CNPJ/MF Nº: 21.565.342/0001-29				TELEFONE: (84) 9.8808-0976 - (84) 2020.2583		
ENDEREÇO: Av. Professor Clementino Câmara, 216, Boa Esperança – Parnamirim/RN – CEP: 59.140-340						
E-MAIL: rmcomercioservicos2014@outlook.com						
REPRESENTANTE LEGAL: Radiany Fernandes Malheiro						
RG Nº: 002.385.194 – SSP/RN				CPF/MF Nº: 076.219.124-48		
LOTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BANHEIRA PARA BEBÊ – COM CAPACIDADE 22 LITROS ELA OFERECE TODA A COMODIDADE QUE SEU BEBÊ PRECISA EM UM FORMATO COMPACTO QUE CABE EM QUALQUER CANTINHO. POSSUI VÁLVULA CONFECCIONADO EM PVC PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DE ÁGUA, CANTOS VARREDONDADOS E SABONETEIRA AMPLA. RESISTENTE, CONFORTÁVEL E SEGURA. LIVRE DE BPA E LIVRE DE FTALATOS. DIMENSÕES: 78 X 40,5 X 30 CM COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 22 LITROS. CORES: ROSA, AZUL, VERDE BEBE, AMARELO E BRANCO.	UND	60	CAJOVIL	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
2	COLONIA INFANTIL - A COLÔNIA DE LAVANDA DE 200ML SENDO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E É LIVRE DE PARABENOS E FTALATOS A APLICAÇÃO DO PRODUTO NO BEBÊ DEIXA SUA PELE DELICADAMENTE PERFUMADA. COLOQUE UMA PEQUENA QUANTIDADE DA COLÔNIA NA MÃO E ESPALHE SOBRE A PELE, NA ROUPA OU BERCINHO. PODE SER USADO DIARIAMENTE E A RECOMENDAÇÃO É DE NÃO UTILIZAR EM PELE OU COURO CABELUDO QUE APRESENTE IRRITAÇÕES OU LESÕES E EVITE SEMPRE A REGIÃO DOS OLHOS.	UND	60	FLORA	R\$ 14,90	R\$ 894,00
3	CONJUNTO BODY E CALÇA EM ALGODÃO - BODY E CALÇA DE BEBÊ BODY MANGA LONGA COM GOLA CANOA E BOTÕES ENTREPERNAS, APLIQUE BE LITTLE FACTORY NO PEITO.CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA E RIBANA NA BARRA.COMPOSIÇÃO (BODY E CALÇA): 100% ALGODÃO DE CORES: ROSA, AZUL, VERDE BEBE, AMARELO E BRANCO	UND	60	MY BABY	R\$ 12,00	R\$ 720,00
4	CONJUNTO DE MAMADEIRA – UM CONJUNTO DE 2 MAMADEIRAS SENDO UMA DE 120 ML POSSUI QUE POSSUI BICO COM SILICONE DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, INODORO E LIVRE DE BISFENOL E OUTRA SENDO CHUQUINHA DE 50 ML QUE POSSUI BICO EM SILICONE, MATERIAL MACIO E MALEÁVEL COM FURO PEQUENO PARA QUE O FLUXO DOS LÍQUIDO SENDO DE POLIPROPILENO E SILICONE.	UND	60	CEFISA	R\$ 14,50	R\$ 870,00
5	FRALDA DE PANO – SENDO UM PACOTE QUE CONTÉM 5 UNIDADES DE TECIDO DUPLO EXTRA ABSORVENTE; SENDO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO. COM MEDIDAS DE 70CM X 70CM. PARA MAIOR DURABILIDADE	PCT	120	MINASREY	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
6	FRALDA DESCARTÁVEL- COM COBERTURA FILTRANTE FACILITA A PASSAGEM DO LÍQUIDO PROTEGENDO COM SUAVIDADE E CONFORTO AO BEBÊ COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO COM PROTEÇÃO EXTRA CONTRA VAZAMENTOS COM FLOCOS EM GEL COM EXCELENTE PODER DE ABSORÇÃO DISTRIBUÍDO DESENHO ANATÔMICO PARA OFERECER MAIOR COMODIDADE E LIBERDADE DE MOVIMENTOS COM FITAS ADESIVAS PARA MELHOR AJUSTE DO ELÁSTICOS NAS PERNAS QUE EVITA VAZAMENTOS FITA DECORATIVA PERMITE O ABRIR E FECHAR DAS FITAS ADESIVAS SEM ESTRAGAR A FRALDA COMPOSIÇÃO COM CELULOSE, POLIETILENO, ELÁSTICOS (LYCRA), POLÍMEROS SUPER ABSORVENTES (ULTRA ABSORV. GEL), POLIPROPILENO, ADESIVO A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, BARREIRAS COM POLIPROPILENO HIDROFÓBICAS DE TAMANHO (M) E (P).	PCT	120	CONFORT BABY	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
7	KIT BOLSA MATERNIDADE – COMPORTANTO 2 UNIDADES DE BOLSAS TENDO AS MEDIDAS DE BOLSA: 30CM DE ALTURA X 38CM DE LARGURA X 13CM DE PROFUNDIDADE - MEDIDAS FRASQUEIRA: 23CM DE ALTURA X 30CM DE LARGURA X 10CM DE PROFUNDIDADE - ALÇA DE MÃO DUPLA E ALÇA DE OMBRO (REMOVÍVEL APENAS DE UM LADO E COSTURADO DO OUTRO LADO) - A BOLSA POSSUI 02 BOLSOS LATERAIS SEM FECHAMENTO E 01 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO - A FRASQUEIRA POSSUI 02 BOLSOS LATERAIS SEM FECHAMENTO E 01 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO - AMPLO ESPAÇO INTERNO - BOLSA E FRASQUEIRA IMPERMEÁVEIS - TECIDO INTERNO (TNT) NÃO TÉRMICO - FÁCIL DE LIMPAR - PRODUTO COM ÓTIMA QUALIDADE - FABRICADO NO BRASIL - FEITAS COM DEDICAÇÃO E CUIDADO PARA O SEU BEBÊ - PERFEITAS PARA TODAS AS OCASIÕES E FASES DO SEU BEBÊ. CORES: ROSA, AZUL, VERDE BEBE, AMARELO E BRANCO.	UND	60	JONH BABY	R\$ 76,00	R\$ 4.560,00
8	KIT COM 3 CAMISETAS COM ESTAMPA BORDADA, TAMANHO P, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO; 20CM DE LARGURA, TECIDO 100% ALGODÃO. CORES: VARIADAS (VERDE, AZUL, AMARELO, ROSA E BRANCO).	UND	60	DENGO DA VOVO	R\$ 11,00	R\$ 660,00
9	KIT CUIEIROS EM TECIDO FLANELADO -ACOMPANHANDO 3 PEÇAS COM OS TAMANHO: 80CM X 80 CM DE CORES: ROSA, AZUL, VERDE BEBE, AMARELO E BRANCO.	UND	60	MINASREY	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
10	KIT DE LIMPEZA RECEM NASCIDO - SENDO ACONPANHADO DE UM CONJUNTO DE ACESSÓRIOS DE HIGIENE QUE POSSUI PENTE E ESCOVA COM CERDAS MACIAS E COM CABO ANTIDERRAPANTE, O CONJUNTO ACOMPANHA TAMBÉM LIXAS, CORTADOR DE UNHA E TESOURA COM BORDAS ARREDONDADAS COM ESPECIFICAÇÕES MEDIDAS APROXIMADAS (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA): 5 X 17 X 10 CM PESO APROXIMADO: 0,180 KG IDADE RECOMENDADA: APARTIR DE 0 MESES ITENS INCLUSOS: 01 ESCOVA + 01 PENTE + 01 TESOURA + 01 CORTADOR DE UNHAS + 04 LIXAS DE UNHAS + 01 ESTOJO.	UND	60	CEFISA SQ	R\$ 16,00	R\$ 960,00
11	MANTA - COM MATERIAL EM PIQUET 80 X 80 CM EM 100% ALGODÃO USADA PARA ENROLAR E PROTEGER O BEBÊ, NOS PRIMEIROS MESES DE VIDA. SEU TAMANHO É DE 80CM X 80CM, E SEU ACABAMENTO COM BABADO E BORDADO EM UMA LATERAL.	UND	60	MINASREY	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
12	PARES DE LUVIA - CONTENDO 03 PARES DE LUVINHAS PARA RECÉM NASCIDOS. IDEAL PARA PROTEGER E MANTER AS MÃOZINHAS DELICADAS BEM AQUECIDA. TAMANHO ÚNICO APROXIMADO: 8 X 6 CM. CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO. OS KITS SÃO COMPOSTOS POR 03 PARES EM CORES: ROSA, AZUL, VERDE BEBE, AMARELO E BRANCO	PCT	60	MY BABY	R\$ 7,00	R\$ 420,00
13	PARES DE MEIA – CONTENDO 03 PARES DE MEIAS SENDO MODELO FABRICADO EM ALGODÃO, POLIAMIDA E ELASTANO, OFERECE TOQUE MACIO E MUITO CONFORTO PARA OS PEQUENINOS. ALÉM DISSO, A BARRA ELÁSTICA IMPEDE QUE A MEIA SAIA DO LUGAR, E A COSTURA É REFORÇADA NO CALCANHAR E PONTAS E COM MEDIDAS APROXIMADAS CM07X04X06 CALCANHAR A PONTA X ATURA DO CANO X LARGURA DO CANO DE CORES: ROSA, AZUL, VERDE BEBE, AMARELO E BRANCO	PCT	60	RATIBUM	R\$ 8,40	R\$ 504,00
14	SHAMPO INFANTIL - LÍQUIDO DE 400ML OFERECE CUIDADOS ESPECIAIS COM INGREDIENTES SUAVES, QUE AJUDAM A MANTER A PELE DO SEU BEBÊ SEMPRE MACIA E HIDRATADA DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTA COM UMA TEXTURA CREMOSA, ALÉM DA EXCLUSIVA FÓRMULA CHEGA DE LÁGRIMAS QUE PERMITE LAVAR INCLUSIVE O ROSTO, EVITANDO IRRITAÇÃO NOS OLHOS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UND	60	HALLEY	R\$ 11,20	R\$ 672,00
15	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ, COM FORRO DE FRALDA, PARA BEBÊ COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES: CONFECCIONADA EM 100 % ALGODÃO, COM TOUCA, PARTE INTERIOR REVESTIDA EM FRALDA ANTIALÉRGICA, NAS MEDIDAS MINIMAS: 0,70 X 0,90 CM. CORES: ROSA, AZUL, VERDE BEBE, AMARELO E BRANCO.	UND	60	MINASREY	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
TOTAL REGISTRADO					R\$ 18.900,00	

1.

2.

2.1.

2.2. .A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
- 3.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.8.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

- 4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.1.4.** A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- 5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1.** Por razão de interesse público;
- 6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 02 de junho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

RADIANY FERNANDES MALHEIRO
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:C1A9A9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 016/2025

Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 84.413,20		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 30/05/2025 - 16:06:07 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	84.379,20
Lote: 0002 - LOTE 02 - Valor Referência: 11.375,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 30/05/2025 - 16:06:07 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	11.372,50
Lote: 0003 - LOTE 03 - Valor Referência: 68.373,60		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 30/05/2025 - 16:06:07 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	68.349,60
Lote: 0005 - LOTE 05 - Valor Referência: 31.733,40		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 30/05/2025 - 16:06:07 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	31.729,40
Lote: 0006 - LOTE 06 - Valor Referência: 170.650,60		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 30/05/2025 - 16:06:07 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	170.636,60
Lote: 0007 - LOTE 07 - Valor Referência: 16.280,80		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 30/05/2025 - 16:06:07 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	16.069,60
Lote: 0008 - LOTE 08 - Valor Referência: 17.633,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 30/05/2025 - 16:06:07 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	17.623,00
Lote: 0009 - LOTE 09 - Valor Referência: 134.291,20		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 30/05/2025 - 16:06:07 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	134.233,20
Lote: 0010 - LOTE 10 - Valor Referência: 32.500,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 30/05/2025 - 16:06:07 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	32.490,00
Lote: 0011 - LOTE 11 - Valor Referência: 109.519,20		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 30/05/2025 - 16:06:07 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	107.899,20
Lote: 0012 - LOTE 12 - Valor Referência: 28.200,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 30/05/2025 - 16:06:07 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	25.989,60
Lote: 0013 - LOTE 13 - Valor Referência: 112.566,60		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 30/05/2025 - 16:06:07 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	112.536,60
Lote: 0014 - LOTE 14 - Valor Referência: 16.210,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 30/05/2025 - 16:06:07 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	16.200,00
Lote: 0015 - LOTE 15 - Valor Referência: 17.466,50		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 30/05/2025 - 16:06:07 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	17.461,50
Lote: 0016 - LOTE 16 - Valor Referência: 6.937,50		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 30/05/2025 - 16:06:07 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	6.932,50
Lote: 0017 - LOTE 17 - Valor Referência: 19.367,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 30/05/2025 - 16:06:07 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	19.357,00
Lote: 0018 - LOTE 18 - Valor Referência: 286.573,45		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 30/05/2025 - 16:06:07 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	286.289,50
Lote: 0019 - LOTE 19 - Valor Referência: 6.274,70		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 30/05/2025 - 16:06:07 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	6.273,70
Lote: 0020 - LOTE 20 - Valor Referência: 936.346,08		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 30/05/2025 - 16:06:07 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	935.759,08

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:826CB3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Santo Antônio			
Prefeitura Municipal de Santo Antônio			
Registro de Preços Eletrônico - 016/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 84.413,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	84.379,20	84.379,20	Homologado em 30/05/2025 16:06:20 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0002 - LOTE 02 - Valor Referência: 11.375,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	11.372,50	11.372,50	Homologado em 30/05/2025 16:06:20 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0003 - LOTE 03 - Valor Referência: 68.373,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	68.349,60	68.349,60	Homologado em 30/05/2025 16:06:20 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0005 - LOTE 05 - Valor Referência: 31.733,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	31.729,40	31.729,40	Homologado em 30/05/2025 16:06:20 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0006 - LOTE 06 - Valor Referência: 170.650,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	170.636,60	170.636,60	Homologado em 30/05/2025 16:06:20 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0007 - LOTE 07 - Valor Referência: 16.280,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	16.069,60	16.069,60	Homologado em 30/05/2025 16:06:20 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0008 - LOTE 08 - Valor Referência: 17.633,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	17.623,00	17.623,00	Homologado em 30/05/2025 16:06:20 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0009 - LOTE 09 - Valor Referência: 134.291,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	134.233,20	134.233,20	Homologado em 30/05/2025 16:06:20 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0010 - LOTE 10 - Valor Referência: 32.500,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	32.490,00	32.490,00	Homologado em 30/05/2025 16:06:20 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0011 - LOTE 11 - Valor Referência: 109.519,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	107.899,20	107.899,20	Homologado em 30/05/2025 16:06:20 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0012 - LOTE 12 - Valor Referência: 28.200,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	25.989,60	25.989,60	Homologado em 30/05/2025 16:06:20 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0013 - LOTE 13 - Valor Referência: 112.566,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	112.536,60	112.536,60	Homologado em 30/05/2025 16:06:20 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0014 - LOTE 14 - Valor Referência: 16.210,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	16.200,00	16.200,00	Homologado em 30/05/2025 16:06:20 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0015 - LOTE 15 - Valor Referência: 17.466,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	17.461,50	17.461,50	Homologado em 30/05/2025 16:06:20 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0016 - LOTE 16 - Valor Referência: 6.937,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	6.932,50	6.932,50	Homologado em 30/05/2025 16:06:20 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0017 - LOTE 17 - Valor Referência: 19.367,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	19.357,00	19.357,00	Homologado em 30/05/2025 16:06:20 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0018 - LOTE 18 - Valor Referência: 286.573,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	286.289,50	286.289,50	Homologado em 30/05/2025 16:06:20 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0019 - LOTE 19 - Valor Referência: 6.274,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	6.273,70	6.273,70	Homologado em 30/05/2025 16:06:20 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0020 - LOTE 20 - Valor Referência: 936.346,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	935.759,08	935.759,08	Homologado em 30/05/2025 16:06:20 Por: Raulison de Sena Ribeiro

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:4AC4F418

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, com a devida substituição de componentes eletrônicos e peças defeituosas. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, com a devida substituição de componentes eletrônicos e peças defeituosas, caso necessário.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Especificações dos serviços	Und	Qtd	Valor Estimado	Valor do Desconto	Valor Total
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, com a devida substituição de componentes eletrônicos e peças defeituosas, caso necessário.	Serviço	01	60.000,00		

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:12DFD49F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 023/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, São Fernando/RN, CEP: 59327-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GENILSON MEDEIROS MAIA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2025**, publicada na forma da lei, **processo administrativo n.º 2025.04.0145**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de fardamento escolar com intuito de suprir as necessidades da administração pública municipal de São Fernando, conforme Termo de Referência, anexo do **edital de Licitação nº 023/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo I:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da renovação de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.10. Poderá ser realizada a renovação de todos os itens/ lotes e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 (Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).

4.10.1. A renovação que trata o item, só poderá ser realizada desde que:

4.10.1.1. Seja comprovado o preço vantajoso;

4.10.1.2. Seja renovado dentro do prazo de sua vigência.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item

9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 02/06/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

ANEXO I						
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN						
Pregão Eletrônico - 23/2025						
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS Tipo: ME - LC123: Sim - Documento						
29.427.090/0001-83 - Endereço: AV RIO GRANDE DO NORTE - CEP: 59070500 - UF: RN - Município:						
Natal - Telefone: (84) 98724-3511						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA, TAM P, M, G, GG, XG E XGG MALHA PIQUE CORES VARIADAS. COSTURA REFORÇADA, COM UM BORDADO (PEITO A DEFINIR)TAMANHO MÉDIO 9 CM DE LARGURA POR 5,5 DE ALTURA OU PROPORCIONAL NAS MODELAGNES: MASCULINAS E FEMENINAS	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardamentos	200 UN	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00
0002	BABY LOOK GOLA POLO, MANGA CURTA, TAM. P, M, G, GG, XXG E XGG, PIQUET CORES VARIADAS. COSTURA REFORÇADA, COM UM BORDADO (PEITO A DEFINIR) TAMANHO MÉDIO 9 CM DE LARGURA POR 5,5 COM DE ALTURA OU PROPORCIONAL NAS MODELAGNES : MASCULINAS E FEMENINAS	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardamentos	200 UN	R\$ 23,90	R\$ 4.780,00
0003	CAMISA GOLA REDONDA MANGA CURTA, MALHA UV 100% TAM. 4,6, 8, 10 E 12 ANOS, P, M, G, GG, XG, XGG CORES VARIADAS . COSTURA REFORÇADA, COM BORDADO(PEITO A DEFINIR) TAMANHO MÉDIO 9 CM DE LARGURA POR 5,5 COM ALTURA OU PROPORCIONAL NAS MODELAGNES: MASCULINAS E FEMENINAS	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardamentos	350 UN	R\$ 13,00	R\$ 4.550,00
0004	BABY LOOK GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA UV 100% TAM. 4, 6, 8, 10 E 12 ANOS, P, M, G, GG, XG E XGG CORES VARIADAS. COSTURA REFORÇADA, COM BORDADO (PEITO A DEFINIR) TAMANHO MÉDIO 9 CM DE LARGURA POR, 5,5 COM DE ALTURA OU PROPORCIONAL NAS MODELAGNES: MASCULINAS E FEMININAS	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardamentos	350 UN	R\$ 13,00	R\$ 4.550,00
0005	SHORT COM ELÁSTICO, TECIDO COM HELANCA, TAMANHOS 2, 3, 4 E 5 ANOS. P, M, G, GG, EXG E XGG CORES VARIADAS A DEFENIR, COSTURAS REFORÇADAS, COM UM BORDADO (PERNA, A DEFINIR) TAMANHO MÉDIO 9 CM DE LARGURA , POR 5,5 DE ALTURA , OU PROPORCIONAL NAS MODELAGENS MASCULINAS E FEMININAS.	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardamentos	350 UN	R\$ 11,50	R\$ 4.025,00
0006	CALÇA COM ELÁSTICO, TECIDO HELANCA , TAMANHOS 2,3, 4, 5 E 6 ANOS, P, M, G, GG, XG E XGG CORES VARIADAS A DEFENIR, COSTURA REFORÇADA COM BORDADO (PERNA, A DEFINIR) TAMANHOS MÉDIO 9 CM DE LARGURA POR, 5,5 DE ALTURA OU PROPORCIONAL NAS MODELAGENS: MASCULINAS E FEMININAS	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardamentos	350 UN	R\$ 16,50	R\$ 5.775,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$28.980,00
Valor Total:						R\$ 28.980,00

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:164E8E74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250092

O Fundo Municipal de Saúde, com sede no(a) sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro na cidade de São Vicente/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado CONTRATANTE, e o Sr. IVANI BATISTA NETO LTDA-ME, CNPJ/CPF CNPJ 42.241.189/0001-54, com sede na RUA IVO FURTADO, CIDADE NOVA, Natal-RN, CEP 59072-580, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).IVANI BATISTA NETO, portador do(a) CPF 012.781.964-98, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no **valor de R\$ 10.147,00 (dez mil, cento e quarenta e sete reais)**, nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 57.846,00(cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62142	MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SERVIÇO	8	R\$ 236,00	R\$ 1.888,00
62160	SERINGA TRIPLICE	UNIDADE	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00
62163	TORNEIRA PARA CUSPIDEIRA	UNIDADE	2	R\$ 27,00	R\$ 54,00
96226	MANUTENÇÃO EM AMALGAMADOR	SERVIÇO	3	R\$ 82,00	R\$ 246,00
96227	MANUTENÇÃO EM APARELHO DE RAO X	SERVIÇO	2	R\$ 287,00	R\$ 574,00
96228	MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE DE 21 LT	SERVIÇO	3	R\$ 183,00	R\$ 549,00
96229	MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA COM OU SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	SERVIÇO	8	R\$ 213,00	R\$ 1.704,00
96230	MANUTENÇÃO EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	SERVIÇO	8	R\$ 137,00	R\$ 1.096,00
96231	MANUTENÇÃO EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	SERVIÇO	8	R\$ 98,00	R\$ 784,00
96232	MANUTENÇÃO EM FOTOPOLIMERIZADOR	SERVIÇO	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
96233	MANUTENÇÃO EM JATO DE BICARBONATO COM ULTRASSOM	SERVIÇO	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
96234	MANUTENÇÃO EM MICROMOTOR	SERVIÇO	8	R\$ 98,00	R\$ 784,00
96237	FILTRO DE AR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	1	R\$ 17,00	R\$ 17,00
96238	GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE DE 21LT	UNIDADE	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
96239	LÂMPADA DO FOCO	UNIDADE	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
96240	LÂMPADA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
96241	MANGUEIRA AZUL	METRO	3	R\$ 2,00	R\$ 6,00
96242	MANGUEIRA DE ÁGUA	METRO	3	R\$ 3,00	R\$ 9,00
96243	MANGUEIRA DE ESGOTO	METRO	3	R\$ 4,00	R\$ 12,00
96244	MANGUEIRA DE SUGADOR	METRO	3	R\$ 3,00	R\$ 9,00
96245	MANGUEIRA FINA	METRO	3	R\$ 4,00	R\$ 12,00
96246	MANGUEIRA TRANÇADA DE COMPRESSOR	METRO	6	R\$ 3,00	R\$ 18,00
96247	MANGUEIRA TRANSPARENTE PARA SUGADOR INTERNO	METRO	6	R\$ 3,00	R\$ 18,00
96248	MANGUEIRA TRIPLICE	METRO	6	R\$ 2,00	R\$ 12,00
96250	PLACA DE COMANDO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	1	R\$ 346,00	R\$ 346,00
96251	PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00
96252	PONTEIRA PARA SUGADOR	UNIDADE	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
96253	ROLAMENTO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	3	R\$ 24,00	R\$ 72,00
96254	ROLAMENTO PARA CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	3	R\$ 43,00	R\$ 129,00
96255	TERMINAL DE CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00
96256	TERMINAL PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
96257	TURBINA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	2	R\$ 87,00	R\$ 174,00
96258	VÁLVULA PARA EQUIPO	UNIDADE	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
96259	VÁLVULA SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 30 de Maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

IVANI BATISTA NETO LTDA-ME

CNPJ 42.241.189/0001-54

Contratado(A)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:43E8CE14

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240351

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CNPJ-MF, Nº 08.308.470/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, CENTRO-SÃO VICENTE/RN, portador do CPF nº 031.534.614-06, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro G VALENTIM, CNPJ 15.336.750/0001-06, com sede na RUA ALBANI SALUSTINO, 355, MANOEL SALUSTIN, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, de agora em diante denominada

CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). GERONILMO VALENTIM, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a **alteração contratual no valor de R\$ 1.699,16 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)**, nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'a' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 36.120,76 (trinta e seis mil, cento e vinte reais e setenta e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51446	Rebobinamento do estator bomba d'água	SERVIÇO	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
51498	Lâmina da serra de serrar carcaça	UNIDADE	1	R\$ 329,16	R\$ 329,16
85750	Mão de obra (serviço de manutenção corretivo e preventiva dos equipamentos do abatedouro)	UNIDADE	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
85751	FITA DE SERRA DE MESA (SERRA OSSO)	UNIDADE	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 29 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29
Contratante

G VALENTIM
CNPJ 15.336.750/0001-06
Contratado(A)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AF7002E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 10/2025

LICITAÇÃO N.º 10/2025
OBJETO:Contratação de Empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAIS BÁSICOS, visando atender às necessidades das famílias carentes do Município de Serra do Mel - RN.
MODALIDADE: 10/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: SM LOCACOES, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA							
CNPJ: 35.098.562/0001-02							
Endereço: R FRANCISCO JILO BEZERRA, Nº 201, CAMPESTRE, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN							
Representante: ENZO ALEXANDRE MEDEIROS DE SIQUEIRA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	60557	FERETRO ADULTOS ? Feretro adulto confeccionada de pinus com 18 de espessura forro em tecido TNT, bico, babado em renda acabamento em verniz de alto brilho com tampa com cristo ou biblia na tampa, com 04 chavetas,06 alcas ou vara dourado com visor e sem visor, dimensoes: largura parte inferior ombros 58cm, largura parte superior 64cm, na parte superior 1,96m, altura 22cm, ate 100kg, modelo sextavado.	Ser		100,00	1.789,0100	178.901,00
2	60559	FERETRO INFANTIS ? Feretro (infantil), confeccionada de pinus com 18 de espessura forro em tecido TNT acabamento em verniz de alto brilho com tampa com 04 chavetas, com visor e sem visor,	Ser		30,00	945,2600	28.357,80

		dimensoes: largura parte inferior ombros 43cm, comprimento parte inferior 1,40mm, na parte superior 1,46m, altura 20cm, modelo sextavado.					
3	60561	FERETRO ADULTOS ESPECIAL ? Feretro adulto confeccionada em pinus com 18 de espessura forro em tecido TNT, bico , babado em renda, acabamento em verniz de alto brilho com tampa, cristo ou biblia na tampa, com 04 chavetas,06 alcas ou varao dourado com visor e sem visor, 2,10m, altura, acima de 100kg.	Ser		30,00	2.546,0700	76.382,10
4	60562	VESTIMENTAS ? VESTIMENTAS UNISEX TECIDOS EM CETIM COMPATIVEL COM O GENERO IDADE E TAMANHO.	Ser		160,00	220,4700	35.275,20
5	60563	ORNAMENTACAO COM ENDREDOM - Com flores naturais composta de flores do campo, flores nobres, rosas, lirios, anturios e com endredom.	Ser		100,00	381,4200	38.142,00
6	60564	ORNAMENTACAO SEM ENDREDOM - Com flores naturais composta de flores do campo, flores nobres, rosas, lirios, anturios e sem endredom.	Ser		100,00	445,8000	44.580,00
7	60565	GUIRLANDA ? Com flores Naturais, sendo elas: flores do campo, flores nobres, rosas, lirios, anturios de tamanho medio com no minimo 200 flores.	Ser		100,00	298,2100	29.821,00
8	60566	TRANSPORTE PARA DENTRO E FORA DO MUNICIPIO Transporte/Remocao, com trajeto a ser definido no momento da prestacao do servico.	Km		30.000,00	6,2000	186.000,00
9	60567	SERVICOS DE HIGIENIZACAO/CONSERVACAO - Servicos de preparacao do torso e demais com higienizacao interna e externa com utilizacao de demais produtos quimicos necessarios para conservacao com duracao minima de 48hs.	Ser		160,00	1.059,6300	169.540,80
						Total	786.999,90

Valor total da contratação 786.999,90

Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

Serra do Mel/RN, 02/06/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:DD613324

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 10/2025

LICITAÇÃO N.º 10/2025

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAIS BÁSICOS, visando atender às necessidades das famílias carentes do Município de Serra do Mel - RN.

MODALIDADE: 10/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.

HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: SM LOCACOES, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA							
CNPJ: 35.098.562/0001-02							
Endereço: R FRANCISCO JILO BEZERRA, Nº 201, CAMPESTRE, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN							
Representante: ENZO ALEXANDRE MEDEIROS DE SIQUEIRA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	60557	FERETRO ADULTOS ? Feretro adulto confeccionada de pinus com 18 de espessura forro em tecido TNT, bico, babado em renda, acabamento em verniz de alto brilho com tampa com cristo ou biblia na tampa, com 04 chavetas,06 alcas ou vara dourado com visor e sem visor, dimensoes: largura parte inferior ombros 58cm, largura parte superior 64cm, na parte superior 1,96m, altura 22cm, ate 100kg, modelo sextavado.	Ser		100,00	1.789,0100	178.901,00
2	60559	FERETRO INFANTIS ? Feretro (infantil), confeccionada de pinus com 18 de espessura forro em tecido TNT acabamento em verniz de alto brilho com tampa com 04 chavetas, com visor e sem visor, dimensoes: largura parte inferior ombros 43cm, comprimento parte inferior 1,40mm, na parte superior 1,46m, altura 20cm, modelo sextavado.	Ser		30,00	945,2600	28.357,80
3	60561	FERETRO ADULTOS ESPECIAL ? Feretro adulto confeccionada em pinus com 18 de espessura forro em tecido TNT, bico , babado em renda, acabamento em verniz de alto brilho com tampa, cristo ou biblia na tampa, com 04 chavetas,06 alcas ou varao dourado com visor e sem visor, 2,10m, altura, acima de 100kg.	Ser		30,00	2.546,0700	76.382,10
4	60562	VESTIMENTAS ? VESTIMENTAS UNISEX TECIDOS EM CETIM COMPATIVEL COM O GENERO IDADE E TAMANHO.	Ser		160,00	220,4700	35.275,20
5	60563	ORNAMENTACAO COM ENDREDOM - Com flores naturais composta de flores do campo, flores nobres, rosas, lirios, anturios e com endredom.	Ser		100,00	381,4200	38.142,00
6	60564	ORNAMENTACAO SEM ENDREDOM - Com flores naturais composta de flores do campo, flores	Ser		100,00	445,8000	44.580,00

		nobres, rosas, lírios, antúrios e sem endredom.					
7	60565	GUIRLANDA ? Com flores Naturais, sendo elas: flores do campo, flores nobres, rosas, lírios, antúrios de tamanho medio com no mínimo 200 flores.	Ser		100,00	298,2100	29.821,00
8	60566	TRANSPORTE PARA DENTRO E FORA DO MUNICIPIO Transporte/Remocao, com trajeto a ser definido no momento da prestacao do servico.	Km		30.000,00	6,2000	186.000,00
9	60567	SERVICOS DE HIGIENIZACAO/CONSERVACAO - Servicos de preparacao do torso e demais com higienizacao interna e externa com utilizacao de demais produtos quimicos necessarios para conservacao com duracao minima de 48hs.	Ser		160,00	1.059,6300	169.540,80
						Total	786.999,90

Valor total da contratação 786.999,90
Serra do Mel/RN, 02/06/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:12A9E728

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE HOMOLOGO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º DL955/2025
OBJETO:Aquisição de Toner, para atender as necessidades do PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO do municipio de Serra do Mel - RN.
MODALIDADE: DL955/2025

ATO DE HOMOLOGO E ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).
HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: 2B COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA							
CNPJ: 46.479.174/0001-80							
Endereço: RUA JOAQUIM FAGUNDES, Nº 672, TIROL, /RN							
Representante: BRUNO LEONARDO PAIVA DE OLIVEIRA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	61156	Toner para impressora Brother HL-L6402DW: Cartucho de Toner Compatível com Brother TN-3492, utilizado no seguinte modelo Brother: Impressora HL-L6402DW. Toner de excelente qualidade com rendimento aproximado de 20.000 paginas considerando 5% de cobertura da folha A4. Garantia de 12 meses.	UND		4,00	372,5000	1.490,00
						Total	1.490,00

Valor total da contratação 1.490,00
Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.
Serra do Mel/RN, 02/06/2025.

THAYNA AZEVEDO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Macelo da Silva Braga
Código Identificador:D266AA0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
TOTAL DAS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS 2026
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas	Realizadas	Estimadas				
	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES	36.412.231,57	42.014.534,56	43.302.455,67	46.694.801,00	48.956.041,05	51.403.843,10	53.974.035,26
Receita Tributária	1.373.535,89	1.457.288,58	1.418.476,00	1.399.804,00	1.469.794,20	1.543.283,91	1.620.448,11
Impostos	1.364.007,95	1.449.844,34	1.186.122,00	1.162.315,00	1.220.430,75	1.281.452,29	1.345.524,90
Taxas	9.527,94	7.444,24	232.354,00	237.489,00	249.363,45	261.831,62	274.923,20
Contribuições de Melhoria					-	-	-
Receita de Contribuições	203.340,92	242.384,94	338.227,00	204.000,00	214.200,00	224.910,00	236.155,50
Contribuições Sociais					-	-	-

Contribuições Econômicas					-	-	-
Demais contribuições	203.340,92	242.384,94	338.227,00	204.000,00	214.200,00	224.910,00	236.155,50
Receita Patrimonial	692.300,33	236.230,29	1.219.807,00	654.249,00	686.961,45	721.309,52	757.375,00
Aplicações Financeiras	692.300,33	236.230,29	1.219.807,00	654.249,00	686.961,45	721.309,52	757.375,00
Aplicações Financeiras de RPPS					-	-	-
Aplicações Financeiras Diversas	692.300,33	236.230,29	1.219.807,00	654.249,00	686.961,45	721.309,52	757.375,00
Outras Receitas Patrimoniais					-	-	-
Receita Agropecuária					-	-	-
Receita Industrial					-	-	-
Receita de Serviços					-	-	-
Transferências Correntes (valores brutos)	34.119.938,16	40.054.618,83	39.608.276,67	44.013.726,00	46.140.912,30	48.447.957,92	50.870.355,81
Cota-Parte do FPM	14.315.974,85	16.870.905,12	16.941.488,00	18.949.974,00	19.897.472,70	20.892.346,34	21.936.963,65
Cota-Parte do ICMS	2.834.046,64	2.424.736,00	2.678.333,84	3.030.616,00	3.182.146,80	3.341.254,14	3.508.316,85
Cota-Parte do IPVA	139.798,51	144.458,88	218.854,00	223.691,00	234.875,55	246.619,33	258.950,29
Cota-Parte do ITR	14.148,88	13.628,08	2.842,00	2.905,00	3.050,25	3.202,76	3.362,90
Transferências da LC 87/1996					-	-	-
Transferências da LC nº 61/1989	5.724,05	5.323,59	4.974,00	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75
Transferências do FUNDEB	8.131.028,02	8.933.665,75	10.462.079,00	11.977.999,00	12.576.898,95	13.205.743,90	13.866.031,09
Outras Transferências Correntes	8.679.217,21	11.661.901,41	9.299.705,83	9.822.541,00	10.240.168,05	10.752.176,45	11.289.785,28
Outras Receitas Correntes	23.116,27	24.011,92	717.669,00	423.022,00	444.173,10	466.381,76	489.700,84

Multa e Juros de Mora	-				-	-	-
Indenizações e Restituições	23.116,27	24.011,92	717.669,00	423.022,00	444.173,10	466.381,76	489.700,84
Compensação entre Regimes RPPS					-	-	-
Demais Receitas Correntes	-				-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	562.797,13	4.761.040,00	2.606.123,33	2.992.215,00	3.141.825,75	3.298.917,04	3.463.862,89
Operações de crédito					-	-	-
Amortização de empréstimos					-	-	-
Alienações de Bens	-	624.500,00	244.434,00	249.836,00	262.327,80	275.444,19	289.216,40
Receitas de Alienação de Invest. Temporários					-	-	-
Receitas de Alienação de Invest. Permanentes					-	-	-
Outras Alienações de Bens		624.500,00	244.434,00	249.836,00	262.327,80	275.444,19	289.216,40
Transferência de Capital	562.797,13	4.136.540,00	2.361.689,33	2.742.379,00	2.879.497,95	3.023.472,85	3.174.646,49
Convênios		3.986.540,00	911.689,33	476.430,00	500.251,50	525.264,08	551.527,28
Outras Transferências de Capital	562.797,13	150.000,00	1.450.000,00	2.265.949,00	2.379.246,45	2.498.208,77	2.623.119,21
Outras Receitas de Capital					-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços Intraorçamentários					-	-	-
Transferências Correntes					-	-	-
Outras Receitas Correntes Intraorçamentários					-	-	-
Receitas de Capital					-	-	-
DEDUÇÕES	(3.461.937,53)	(3.881.681,70)	(3.918.579,00)	(6.697.016,00)	(7.031.866,80)	(7.383.460,14)	(7.752.633,15)
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	(3.461.937,53)	(3.881.681,70)	-3.918.579,00	(6.697.016,00)	(7.031.866,80)	(7.383.460,14)	(7.752.633,15)
TOTAL DAS RECEITAS	33.513.091,17	42.893.892,86	41.990.000,00	42.920.000,00	45.066.000,00	47.319.300,00	49.685.265,00

ESPECIFICAÇÃO	Realizadas	Realizadas	Estimadas				
	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITA CORRENTE (Exceto Intra) (I) SEM RPPS	36.412.231,57	42.014.534,56	43.302.455,67	46.694.801,00	48.956.041,05	51.403.843,10	53.974.035,26
Deduções (II)	3.461.937,53	3.881.681,70	3.918.579,00	6.697.016,00	7.031.866,80	7.383.460,14	7.752.633,15
Contribuição do Servidor RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Compensação entre Regimes RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.461.937,53	3.881.681,70	3.918.579,00	6.697.016,00	7.031.866,80	7.383.460,14	7.752.633,15
Aplicações Financeiras de RPPS							
Receita Corrente Líquida (III) = (I – II)	32.950.294,04	38.132.852,86	39.383.876,67	39.997.785,00	41.924.174,25	44.020.382,96	46.221.402,11

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)					-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	32.950.294,04	38.132.852,86	39.383.876,67	39.997.785,00	41.924.174,25	44.020.382,96	46.221.402,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VII)					-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	32.950.294,04	38.132.852,86	39.383.876,67	39.997.785,00	41.924.174,25	44.020.382,96	46.221.402,11

TOTAL DE DESPESAS 2026
R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Pagas	Pagas	Previstas				
	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (I)	30.668.023,04	39.423.064,16	32.799.695,00	34.867.206,00	36.610.566,30	38.441.094,62	40.363.149,35
Pessoal e Encargos Sociais	18.916.188,86	19.688.255,31	18.333.183,00	20.197.949,00	21.207.846,45	22.268.238,77	23.381.650,71
Juros e Encargos da Dívida	106.447,33	126.218,45	121.921,00	154.000,00	161.700,00	169.785,00	178.274,25
Outras Despesas Correntes	11.645.386,85	19.608.590,40	14.344.591,00	14.515.257,00	15.241.019,85	16.003.070,84	16.803.224,38
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.460.813,02	3.313.701,70	8.640.305,00	7.252.794,00	7.615.433,70	7.996.205,39	8.396.015,65
Investimentos	1.082.968,32	2.748.590,17	7.476.471,00	6.379.636,00	6.698.617,80	7.033.548,69	7.385.226,12
Inversões Financeiras	-	-	113.834,00	143.158,00	150.315,90	157.831,70	165.723,28
Concessão de empréstimos e financiamentos					-	-	-
Aquisição de título de capital já integralizado					-	-	-
Aquisição de título de crédito					-	-	-
Demais inversões financeiras	-		113.834,00	143.158,00	150.315,90	157.831,70	165.723,28
Amortização da Dívida	377.844,70	565.111,53	1.050.000,00	730.000,00	766.500,00	804.825,00	845.066,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			550.000,00	800.000,00	840.000,00	882.000,00	926.100,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO	32.128.836,06	42.736.765,86	41.990.000,00	42.920.000,00	45.066.000,00	47.319.300,00	49.685.265,00

Pagamento de Restos a Pagar (RP)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Pagas	Pagas	Previstas				
	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS TOTAL	4.724.175,63	5.060.890,82	5.430.394,04	5.489.416,55	5.599.204,86	5.707.954,04	5.822.113,13
DESPESAS CORRENTES (I)	4.724.175,63	5.060.890,82	5.430.394,04	5.145.567,31	5.248.478,64	5.350.213,30	5.457.217,57
Pessoal e Encargos Sociais	4.279.318,12	4.673.900,91	5.029.681,96	4.986.895,47	5.086.633,37	5.188.366,03	5.292.133,35
Juros e Encargos da Dívida (II)							
Outras Despesas Correntes	444.857,51	386.989,91	400.712,08	158.671,84	161.845,27	161.847,27	165.084,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I – II)	4.724.175,63	5.060.890,82	5.430.394,04	5.145.567,31	5.248.478,64	5.350.213,30	5.457.217,57
DESPESAS DE CAPITAL (IV)	-	-	-	343.849,24	350.726,22	357.740,74	364.895,56
Investimentos (V)				343.849,24	350.726,22	357.740,74	364.895,56
Inversões Financeiras (VI)	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos (VII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de capital já integralizado (VIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de crédito (IX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais inversões financeiras (X)							
Amortização da Dívida (XI)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XII) = (IV – VII - VIII – IX – XI)	-	-	-	343.849,24	350.726,22	357.740,74	364.895,56
TOTAL DOS PAG. DE RP DE DESPESAS PRIMÁRIAS	4.724.175,63	5.060.890,82	5.430.394,04	5.489.416,55	5.599.204,86	5.707.954,04	5.822.113,13

METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO EXCETO FONTES DO RPPS
2026

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas	Realizadas	Estimadas				
	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITA TOTAL (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)	33.513.091,17	42.893.892,86	41.990.000,00	42.990.000,00	45.066.000,00	47.319.300,00	49.685.265,00
RECEITAS CORRENTES (I)	32.950.294,04	38.132.852,86	39.383.876,67	39.997.785,00	41.924.174,25	44.020.382,96	46.221.402,12
Receita Tributária	1.373.535,09	1.457.288,58	1.418.476,00	1.399.804,00	1.469.794,20	1.543.283,91	1.620.448,11
Receita de Contribuição	203.340,92	242.384,94	338.227,00	204.000,00	214.200,00	224.910,00	236.155,50
Receita Patrimonial	692.300,33	236.230,29	1.219.807,00	654.249,00	686.961,45	721.309,52	757.375,00
Aplicações Financeiras (II)	692.300,33	236.230,29	1.219.807,00	654.249,00	686.961,45	721.309,52	757.375,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	34.119.938,16	40.054.618,83	39.608.276,67	44.013.726,00	46.140.912,30	48.447.957,92	50.870.355,81
Demais Receitas Correntes	23.116,27	24.011,92	717.669,00	423.022,00	444.173,10	466.381,76	489.700,84
Receita Intra orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB	(3.461.937,53)	(3.881.681,70)	(3.918.579,00)	(6.697.016,00)	(7.031.866,80)	(7.383.460,14)	(7.752.633,15)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM FONTES RPPS (III) = (I - II)	32.257.993,71	37.896.622,57	38.164.069,67	39.343.536,00	41.237.212,80	43.299.073,44	45.464.027,12
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	562.797,13	4.761.040,00	2.606.123,33	2.992.215,00	3.141.825,75	3.298.917,04	3.463.862,89
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	624.500,00	244.434,00	249.836,00	262.327,80	275.444,19	289.216,40
Transferência de Capital	562.797,13	4.136.540,00	2.361.689,33	2.742.379,00	2.879.497,95	3.023.472,85	3.174.646,49
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI)	562.797,13	4.761.040,00	2.606.123,33	2.992.215,00	3.141.825,75	3.298.917,04	3.463.862,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (IX) = (III + VIII)	32.820.790,84	42.657.662,57	40.770.193,00	42.335.751,00	44.379.038,55	46.597.990,48	48.927.890,01
DESPESAS CORRENTES (X)	30.668.023,04	39.423.064,16	32.799.695,00	34.867.206,00	36.610.566,30	38.441.094,62	40.363.149,35
Pessoal e Encargos Sociais	18.916.188,86	19.688.255,31	18.333.183,00	20.197.949,00	21.207.846,45	22.268.238,77	23.381.650,71
Juros e Encargos da Dívida (XI)	106.447,33	126.218,45	121.921,00	154.000,00	161.700,00	169.785,00	178.274,25
Outras Despesas Correntes	11.645.386,85	19.608.590,40	14.344.591,00	14.515.257,00	15.241.019,85	16.003.070,84	16.803.224,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XII) = (X - XI) SEM RPPS	30.561.575,71	39.296.845,71	32.677.774,00	34.713.206,00	36.448.866,30	38.271.309,62	40.184.875,10
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.460.813,02	3.313.701,70	8.640.305,00	7.252.794,00	7.615.433,70	7.996.205,39	8.396.015,65
Investimentos (XIV)	1.082.968,32	2.748.590,17	7.476.471,00	6.379.636,00	6.698.617,80	7.033.548,69	7.385.226,12
Inversões Financeiras (XV)	0,00	0,00	113.834,00	143.158,00	150.315,90	157.831,70	165.723,28
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (XIX)	0,00	0,00	113.834,00	143.158,00	150.315,90	157.831,70	165.723,28
Amortização da Dívida (XX)	377.844,70	565.111,53	1.050.000,00	730.000,00	766.500,00	804.825,00	845.066,25
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIII – XVI - XVII - XVIII – XX)	1.082.968,32	2.748.590,17	7.590.305,00	6.522.794,00	6.848.933,70	7.191.380,39	7.550.949,40
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XXII)	4.724.175,63	5.060.890,82	5.430.394,04	5.489.416,55	5.599.204,86	5.707.954,04	5.822.113,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	550.000,00	800.000,00	840.000,00	882.000,00	926.100,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XVI)	36.368.719,66	47.106.326,70	46.248.473,04	47.525.416,55	49.737.004,86	52.052.644,04	54.484.037,63
RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA) (IX - XVII)	-3.547.928,82	-4.448.664,13	-5.478.280,04	-5.189.665,55	-5.357.966,31	-5.454.653,56	-5.556.147,62

METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL							
EXCETO FONTES DO RPPS							
2026							
VALOR CORRENTE							
	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
JUROS NOMINAIS							
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (EXCETO RPPS)					-	-	-
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (EXCETO RPPS)	106.447,33	121.921,00	126.218,45	154.000,00	161.700,00	169.785,00	178.274,25
RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA)	(3.654.376,15)	(5.600.201,04)	(4.574.882,58)	(5.343.665,55)	(5.519.666,31)	(5.624.438,56)	(5.734.421,87)

Nota 1: Juros, encargos e variações monetárias ativos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica “**Juros e correções monetárias**”, enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro “**Juros Nominais**”.

Nota 2: Juros, encargos e variações monetárias passivos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica “**Juros e encargos da dívida**”, enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro “**Juros Nominais**”.

METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL							
2026							
VALOR CONSTANTE							
	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2023	2024	2025	2026	2027
JUROS NOMINAIS							
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (EXCETO RPPS)	-	-	-	-	-	-	-
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (EXCETO RPPS)	100.621,35	116.303,54	120.402,99	145.750,52	154.766,46	163.254,81	171.780,93
RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA)	(3.648.550,17)	(4.564.967,67)	(5.598.683,03)	(5.335.416,07)	(5.512.732,77)	(5.617.908,37)	(5.727.928,55)

Nota 1: Juros, encargos e variações monetárias ativos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica “**Juros e correções monetárias**”, enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro “**Juros Nominais**”.

Nota 2: Juros, encargos e variações monetárias passivos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica “**Juros e encargos da dívida**”, enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro “**Juros Nominais**”.

META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA 2026
EXCETO FONTES DO RPPS

	Realizada	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.256.112,43	9.715.440,44	8.743.896,40	9.150.328,91	8.088.104,17	8.492.509,38	8.917.134,85	9.362.991,59
Dívida Mobiliária						-	-	-
Outras Dívidas	6.256.112,43	9.416.712,57	8.743.896,40	9.150.328,91	8.088.104,17	8.492.509,38	8.917.134,85	9.362.991,59
DEDUÇÕES (II)	268.074,25	1.185.949,93	1.362.097,86	1.413.066,87	(168.740,31)	(625.767,04)	(657.055,39)	(689.908,16)
Ativo Disponível	712.931,76	1.707.811,47	1.537.030,32	2.009.035,48	1.225.888,08	1.287.182,48	1.351.541,61	1.419.118,69
Haveres Financeiros						-	-	-
(-) Restos a Pagar Proc.	444.857,51	521.861,54	174.932,46	595.968,61	1.821.856,69	1.912.949,52	2.008.597,00	2.109.026,85
(-) Depósitos restituíveis e valores vinc						-	-	-
DCL (III) = (I - II)	5.988.038,18	8.529.490,51	7.381.798,54	7.737.262,04	8.256.844,48	9.118.276,42	9.574.190,24	10.052.899,75
RESULTADO NOMINAL (ABAIXO DA LINHA)		-2.541.452,33	1.147.691,97	-355.463,50	-519.582,44	-861.431,94	-455.913,82	-478.709,51

METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2026
EXCETO FONTES DO RPPS

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2024	II - Metas Realizadas em 2024
I - Receita Total	41.990.000,00	42.893.892,86
II - Receitas Não-Financeiras	40.770.193,00	42.657.662,57
III - Despesas Total	47.420.394,04	47.797.656,68
IV - Despesas Não-Financeiras	46.248.473,04	47.106.326,70
V - Resultado Primário (II - IV)	(5.478.280,04)	(4.448.664,13)
VI - Resultado Nominal	(5.600.201,04)	(4.574.882,58)
VII - Dívida Pública Consolidada	8.743.896,40	9.150.328,91
VIII - Dívida Consolidada Líquida	7.381.798,54	7.737.262,04

METAS FISCAIS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2026
EXCETO FONTES DO RPPS

ESPECIFICAÇÃO	Corrente						
	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
Receita Total (SEM RPPS)	33.513.091,17	41.990.000,00	42.893.892,86	42.990.000,00	45.066.000,00	47.319.300,00	49.685.265,00
Receitas Primárias (I) (SEM RPPS)	32.820.790,84	40.770.193,00	42.657.662,57	42.335.751,00	44.379.038,55	46.597.990,48	48.927.890,01
Despesas Total (SEM RPPS)	36.853.011,69	47.420.394,04	47.797.656,68	48.409.416,55	50.665.204,86	53.027.254,04	55.507.378,13
Despesas Primárias (II) (SEM RPPS)	36.368.719,66	46.248.473,04	47.106.326,70	47.525.416,55	49.737.004,86	52.052.644,04	54.484.037,63
Resultado Primário ACIMA DA LINHA (I - II) (SEM RPPS)	(3.547.928,82)	(5.478.280,04)	(4.448.664,13)	(5.189.665,55)	(5.357.966,31)	(5.454.653,56)	(5.556.147,62)
Resultado Nominal ACIMA DA LINHA (SEM RPPS)	(3.654.376,15)	(5.600.201,04)	(4.574.882,58)	(5.343.665,55)	(5.519.666,31)	(5.624.438,56)	(5.734.421,87)
Dívida Pública Consolidada (SEM RPPS)	9.715.440,44	8.743.896,40	9.150.328,91	8.088.104,17	8.492.509,38	8.917.134,85	9.362.991,59
Dívida Consolidada Líquida (SEM RPPS)	8.529.490,51	7.381.798,54	7.737.262,04	8.256.844,48	9.118.276,42	9.574.190,24	10.052.899,75
Resultado Nominal ABAIXO DA LINHA (SEM RPPS)	(2.541.452,33)	1.147.691,97	(355.463,50)	(519.582,44)	(861.431,94)	(455.913,82)	(478.709,51)

ESPECIFICAÇÃO	Constante						
	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
Receita Total (SEM RPPS)	31.678.883,80	39.691.842,33	40.917.574,03	40.687.109,60	43.133.614,09	45.499.326,92	47.875.568,51
Receitas Primárias (I) (SEM RPPS)	31.024.473,81	38.538.796,67	40.692.227,96	40.067.907,44	42.476.108,87	44.805.760,07	47.145.779,54
Despesas Total (SEM RPPS)	34.836.006,89	44.825.025,09	45.595.398,91	45.816.218,58	48.492.730,53	50.987.744,27	53.485.621,63
Despesas Primárias (II) (SEM RPPS)	34.378.220,68	43.717.244,58	44.935.921,68	44.979.572,73	47.604.330,84	50.050.619,27	52.499.554,47
Resultado Primário ACIMA DA LINHA (I - II) (SEM RPPS)	(3.353.746,88)	(5.178.447,91)	(4.243.693,72)	(4.911.665,29)	(5.128.221,97)	(5.244.859,19)	(5.353.774,93)

Resultado Nominal ACIMA DA LINHA (SEM RPPS)	(3.454.368,23)	(5.293.696,04)	(4.364.096,71)	(5.057.415,81)	(5.282.988,43)	(5.408.114,00)	(5.525.555,86)
Dívida Pública Consolidada (SEM RPPS)	9.183.703,98	8.265.333,59	8.728.731,19	7.654.840,21	8.128.358,90	8.574.168,12	9.021.961,45
Dívida Consolidada Líquida (SEM RPPS)	8.062.662,36	6.977.784,80	7.380.770,81	7.814.541,43	8.727.293,66	9.205.952,15	9.686.740,94
Resultado Nominal ABAIXO DA LINHA (SEM RPPS)	(2.402.355,92)	1.084.877,56	(339.085,66)	(491.749,42)	(824.494,58)	(438.378,67)	(461.273,38)

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2026

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	2023	2022
Patrimônio/Capital	1.487.818,29	(747.673,05)	343.434,19
Reservas			
Resultado Acumulado			

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	2023	2022
Patrimônio/Capital			
Reservas			
Resultado Acumulado			

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2026

RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022
Receitas de Capital - de Alienação de Ativos (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-		
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			
DESPESAS LIQUIDADAS	2024	2023	2022
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização/Refinanciamento da Dívida			
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS								
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO PREVIDENCIÁRIO								
(FONTES DE RECURSOS X.800.XXX: Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano previdenciário))								
	Realizadas			Previstas				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo						0,00	0,00	0,00
Inativo						0,00	0,00	0,00
Pensionista						0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo						0,00	0,00	0,00
Inativo						0,00	0,00	0,00
Pensionista						0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias						0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários						0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais						0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços						0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes						0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)						0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes						0,00	0,00	0,00
Outras receitas não arrecadadas e não projetadas RFB - Financeira						0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos						0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos						0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital						0,00	0,00	0,00

	Executadas			Fixadas				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias						0,00	0,00	0,00
Pensões						0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS						0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias						0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
VALOR						0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
VALOR						0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS						0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
Caixa e Equivalentes de Caixa						0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações						0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos						0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)								
(FONTES DE RECURSOS X.801.XXX: Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano financeiro))								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Realizadas			Previstas				
	2022	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo						0,00	0,00	0,00
Inativo						0,00	0,00	0,00
Pensionista						0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo						0,00	0,00	0,00
Inativo						0,00	0,00	0,00
Pensionista						0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias						0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários						0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais						0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços						0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes						0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes						0,00	0,00	0,00
Outras receitas não arrecadadas e não projetadas RFB - Financeira						0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos						0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos						0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital						0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Executadas			Fixadas				
	2022	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias						0,00	0,00	0,00

Pensões por Morte						0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS						0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias						0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva						0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
Caixa e Equivalentes de Caixa						0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações						0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos						0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS

(FONTES DE RECURSOS X.802.XXX: Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração)								
	Realizadas			Previstas				
	2022	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO – RPPS	2022	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários						0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes						0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS – (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Executadas			Fixadas				
	2022	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais						0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes						0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)						0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
Caixa e Equivalentes de Caixa						0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações						0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos						0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	2022	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
Contribuições dos Servidores						0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias						0,00	0,00	0,00

	Executadas			Fixadas				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	2022	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
Aposentadorias						0,00	0,00	0,00
Pensões						0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias						0,00	0,00	0,00

Pagamento de Restos a Pagar (RP) [Fontes de recursos: X.800.XXX; X.801.XXX;X.802.XXX]

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Pagas 2022	Pagas 2023	Pagas 2024	Previstas 2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais						-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (II)						-	-	-
Outras Despesas Correntes								
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I – II)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos (V)						-	-	-
Inversões Financeiras (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos (VII)		-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de capital já integralizado (VIII)		-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de crédito (IX)		-	-	-	-	-	-	-
Demais inversões financeiras (X)						-	-	-
Amortização da Dívida (XI)	-					-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XII) = (IV – VII - VIII – IX – XI)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS PAG. DE RP DE DESPESAS PRIMÁRIAS		-	-	-	-	-	-	-

VALOR CORRENTE	Realizadas/Executadas			Previstas/Fixadas				
	2022	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS TOTAL RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS COM FONTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS COM FONTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM FONTES RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) OUTRAS FONTES DE RECURSOS (# RPPS)								
DESPESAS PRIMARIAS COM FONTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMARIAS COM FONTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO COM FONTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR CONSTANTE	Realizadas/Executadas			Previstas/Fixadas				
	2022	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS TOTAL RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS COM FONTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS COM FONTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA TOTAL COM FONTES RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) OUTRAS FONTES DE RECURSOS (# RPPS)								
DESPESAS PRIMARIAS COM FONTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMARIAS COM FONTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO COM FONTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:EA0894DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 19/2025

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Situação
2025	às 11:11:19. Código verificador: CD6B9B Página 1 de 19 TERMO DE ADJUDICAÇÃO Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz Registro de Preços Eletrônico - 19/2025 Resultado da Adjudicação Lote: 66114 - LOTE 1 - Quantidade: 1707 - Valor Referência: 52.807,96 Item Produto Fornecedor CNPJ/CPF Modelo Marca/ Fabricante Qtd Valor Final Valor Total Situação 0001 ABRIDOR DE BOCA ABRITEC EMBALAGEM COM 2 UNIDADES, TAMANHO G E P.	N/C	N/C	MAQUIRA	MAQUIRA	10,0000	7,19	71,90	N/C
0002	ÁCIDO FOSFORICO GEL A 37% SERINGA COM 2,5 ML PCT 3 UNDADES	N/C	N/C	SS WHITE	SS WHITE	60,0000	2,59	155,40	N/C

0003	ADESIVO 3M™ ADPER™ SINGLE BOND 2 – SOLVENTUM - COM TAMPA FLIP TOP;PRIMER E ADESIVO EM UM FRASCO SÓ; 1 FRASCO DE ADESIVO COM 3G.	N/C	N/C	3M	3M	15,0000	131,60	1.974,00	N/C
0004	ADESIVO DENTAL, FR COM 4ML. PRIME & BOND/SINGLE BOND. NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA TRATADA QUE PROMOVEM MAIOR ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO ADESIVO. REF:DENTSPLY SIRONA	N/C	N/C	DENTSPLY	DENTSPLY	25,0000	57,36	1.434,00	N/C
0005	ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA (Master Bond Refil 1FR DE 5ML)	N/C	N/C	BIODINAMICA	BIODINAMICA	20,0000	20,99	419,80	N/C
0006	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX ADULTO AUTOCLAVÁVEL	N/C	N/C	MAQUIRA	MAQUIRA	6,0000	9,30	55,80	N/C
0007	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX INFANTIL AUTOCLAVÁVEL	N/C	N/C	MAQUIRA	MAQUIRA	6,0000	9,30	55,80	N/C
0008	AFASTADOR MINESSOTA CONFECCIONADO EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL.	N/C	N/C	GOLGRAN	GOLGRAN	3,0000	9,99	29,97	N/C
0009	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA 30 G CX C/ 100 UNDADES. BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL.	N/C	N/C	DCARE	DCARE	60,0000	26,65	1.599,00	N/C
2025	às 11:11:19. Código verificador: CD6B9B Página 2 de 19 0010 AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA, BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL, COM 100 UND.	N/C	N/C	PROCARE	PROCARE	2,0000	27,30	54,60	N/C
0011	ALAVANCA APICAL RETA ADULTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	N/C	N/C	GOLGRAN	GOLGRAN	15,0000	35,83	537,45	N/C
0012	ALAVANCA RETA INFANTIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	N/C	N/C	GOLGRAN	GOLGRAN	6,0000	32,30	193,80	N/C
0013	ALAVANCA SELDIN 1-L CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	N/C	N/C	GOLGRAN	GOLGRAN	10,0000	35,07	350,70	N/C
0014	ALAVANCA SELDIN 1-R, CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	N/C	N/C	GOLGRAN	GOLGRAN	10,0000	35,07	350,70	N/C
0015	ALGODÃO EM ROLOS, ALGODÃO EM ROLETE PARA USO ODONTOLÓGICO, HIDROFILO, BOA ABSORÇÃO, MACIO, INODORO, COMPACTO, COR BRANCA EMBALADO EM PCTS DE PLÁSTICO ATOXICO CONTENDO 100 ROLETES COM APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMP X 1 CM DE DIÂMETRO	N/C	N/C	SS PLUS	SS PLUS	200,0000	2,59	518,00	N/C
0016	ALVEOLEX (CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS 10 G)	N/C	N/C	BIODINAMICA	BIODINAMICA	15,0000	40,58	608,70	N/C
0017	ANESTÉSICO INJETÁVEL ARTICANA 4% C/ EPINEFRINA 1:100000 CX COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML CADA	N/C	N/C	DFL	DFL	30,0000	168,87	5.066,10	N/C
0018	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/ FILEFRINA CX COM 50 TUBETES DE 1,8 ML.	N/C	N/C	SS WHITE	SS WHITE	110,0000	60,70	6.677,00	N/C
0019	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% S/ VASOCONSTRUTOR DE 1,8ML 50 ANESTUBES	N/C	N/C	DLA	DLA	30,0000	145,00	4.350,00	N/C
0020	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA MEPIADRE 2% 1:100.000 CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML.	N/C	N/C	DFL	DFL	30,0000	151,00	4.530,00	N/C
0021	ANESTÉSICO TÓPICO A BASE DE BENZOCAÍNA EM GEL C/ 20% DE PRINCÍPIO ATIVO POTE COM 12 GRS.	N/C	N/C	DFL	DFL	50,0000	16,87	843,50	N/C
2025	às 11:11:19. Código verificador: CD6B9B Página 3 de 19 0022 APLICADOR DENTAL REGULAR (1,5 MM) - (TIPO MICROBRUSH), EMBALAGEM COM 100 UNDADES.	N/C	N/C	ANGELUS	ANGELUS	30,0000	16,33	489,90	N/C
0023	APLICADOR DENTAL REGULAR (FINO) - (MICROBRUSH), EMBALAGEM COM 100 UNDADES.	N/C	N/C	ANGELUS	ANGELUS	20,0000	13,56	271,20	N/C
0024	AVENTAL TNT DESCARTÁVEL POSSUI MANGA LONGA, PUNHO DE ELÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, CONFECCIONADO EM TNT, COM ABERTURA NA PARTE DE TRÁS, ALEM DA TIRA QUE FECHA NA CINTURA E POR TRÁS DO PESCOÇO, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO.	N/C	N/C	MEDIX	MEDIX	100,0000	4,03	403,00	N/C
0025	BABADOR DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL E COMPOSTO POR FIBRA DE CELULOSE VERGUIS E FILME DE POLIETILÉRIO OTÓXICO COM DIMENSOES 32 CX X 47 CM CX COM 100 UNDADES.	N/C	N/C	SS PLUS	SS PLUS	200,0000	27,00	5.400,00	N/C
0026	BANDA MATRIZ DE AÇO (5MM) NA METRAGEM DE 0,05X5X500 MM N/C N/C 1.DENTAL 1.DENTAL 15,0000 2,95 44,25 N/C 0027 BANDA MATRIZ DE AÇO (7MM) NA METRAGEM DE 0,05X7X500 MM N/C N/C 1.DENTAL 1.DENTAL 5,0000 1,34 6,70 N/C 0028 BANDEJA P/ INSTRUMENTAL EM AÇO INOXIDÁVEL LISA, AUTOCLÁVEL, 22 X 17 X 1 OU 1,5CM	N/C	N/C	FLEXINOX	FLEXINOX	15,0000	30,86	462,90	N/C
0029	BICARBONATO- PÓ DE BICARBONATO EXCLUSIVO PARA USO ODONTOLÓGICO, IDEAL PARA USO EM APARELHOS DE PROFILAXIA, CX COM 15 PCTS DE 40 GRAMAS.	N/C	N/C	IODONTOSUL	IODONTOSUL	30,0000	50,63	1.518,90	N/C
0030	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 6 PRODUZIDAS EM CARBURETO DE TUGSTÊNIO SOBRE HASTES AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL.	N/C	N/C	MICRODONT	MICRODONT	10,0000	13,00	130,00	N/C
0031	BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA Nº 05	N/C	N/C	MICRODONT	MICRODONT	20,0000	13,00	260,00	N/C
0032	BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA Nº 06	N/C	N/C	MICRODONT	MICRODONT	20,0000	15,00	300,00	N/C
0033	BROCA CIRÚRGICA Nº 04	N/C	N/C	MICRODONT	MICRODONT	20,0000	14,48	289,60	N/C
2025	às 11:11:19. Código verificador: CD6B9B Página 4 de 19 0034 BROCA CIRÚRGICA Nº 06	N/C	N/C	MICRODONT	MICRODONT	20,0000	14,92	298,40	N/C
0035	BROCA CIRÚRGICA Nº 08	N/C	N/C	MICRODONT	MICRODONT	20,0000	17,25	345,00	N/C
0036	BROCA CIRÚRGICA Nº 702L (FISURA CÔNICA)	N/C	N/C	MICRODONT	MICRODONT	15,0000	12,00	180,00	N/C
0037	BROCA CIRÚRGICA Nº 702R (FISURA CÔNICA)	N/C	N/C	MICRODONT	MICRODONT	15,0000	18,00	270,00	N/C
0038	BROCA CIRÚRGICA, material aço inoxidável, formato ponta ativa cônica, tipo laminada, encaixe universal, tipo uso reusável e esterilizável.	N/C	N/C	MICRODONT	MICRODONT	15,0000	25,28	379,20	N/C
0039	BROCA de alta rotação diamantada cilíndrica plana 1090	N/C	N/C	FAVA	FAVA	5,0000	4,79	23,95	N/C
0040	BROCA de alta rotação diamantada cilíndrica plana 1091	N/C	N/C	FAVA	FAVA	8,0000	4,66	37,28	N/C

0041	BROCA de alta rotação diamantada cilíndrica plana 1092	N/C	N/C	FAVA	FAVA	8,0000	5,33	42,64	N/C
0042	BROCA de alta rotação diamantada cônica invertida 1031	N/C	N/C	FAVA	FAVA	8,0000	4,10	32,80	N/C
0043	BROCA de alta rotação diamantada cônica invertida 1033	N/C	N/C	FAVA	FAVA	15,0000	4,35	65,25	N/C
0044	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1011	N/C	N/C	FAVA	FAVA	20,0000	4,00	80,00	N/C
0045	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1012	N/C	N/C	FAVA	FAVA	30,0000	4,00	120,00	N/C
0046	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1012 HL	N/C	N/C	FAVA	FAVA	20,0000	4,00	80,00	N/C
0047	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1013	N/C	N/C	FAVA	FAVA	20,0000	3,00	60,00	N/C
0048	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1014 HL	N/C	N/C	FAVA	FAVA	20,0000	3,67	73,40	N/C
0049	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1015 HL	N/C	N/C	FAVA	FAVA	20,0000	4,07	81,40	N/C
0050	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1032	N/C	N/C	FAVA	FAVA	15,0000	3,00	45,00	N/C
0051	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1112FF	N/C	N/C	FAVA	FAVA	15,0000	4,00	60,00	N/C
0052	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1190	N/C	N/C	FAVA	FAVA	20,0000	3,00	60,00	N/C
0053	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200	N/C	N/C	FAVA	FAVA	10,0000	3,00	30,00	N/C
0054	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200F	N/C	N/C	FAVA	FAVA	10,0000	3,00	30,00	N/C
2025	às 11:11:19. Código verificador: CD6B9B Página 5 de 19 0055 BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3017 HL	N/C	N/C	FAVA	FAVA	10,0000	3,00	30,00	N/C
0056	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195	N/C	N/C	FAVA	FAVA	12,0000	3,00	36,00	N/C
0057	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F	N/C	N/C	FAVA	FAVA	20,0000	3,00	60,00	N/C
0058	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1034 INVERTIDA	N/C	N/C	FAVA	FAVA	15,0000	3,00	45,00	N/C
0059	BROCAS CARBIDE Nº 2	N/C	N/C	MICRODONT	MICRODONT	10,0000	11,33	113,30	N/C
0060	BROCAS CARBIDE Nº 3	N/C	N/C	MICRODONT	MICRODONT	10,0000	11,73	117,30	N/C
0061	BROCAS CARBIDE Nº 56	N/C	N/C	MICRODONT	MICRODONT	5,0000	5,45	27,25	N/C
0062	BROCAS CARBIDE Nº 6	N/C	N/C	MICRODONT	MICRODONT	8,0000	13,00	104,00	N/C
0063	BROCAS CARBIDE Nº 699	N/C	N/C	MICRODONT	MICRODONT	5,0000	37,66	188,30	N/C
0064	BROCAS CARBIDE Nº 7	N/C	N/C	MICRODONT	MICRODONT	5,0000	6,03	30,15	N/C
0065	BROCAS CARBIDEA Nº 702	N/C	N/C	MICRODONT	MICRODONT	10,0000	12,67	126,70	N/C
0066	BROCAS CARBIDES Nº 710L	N/C	N/C	MICRODONT	MICRODONT	10,0000	11,84	118,40	N/C
0067	BROCAS DIAMANTADAS Nº 2135	N/C	N/C	FAVA	FAVA	15,0000	3,00	45,00	N/C
0068	BROCAS DIAMANTADAS Nº 3082	N/C	N/C	FAVA	FAVA	10,0000	2,67	26,70	N/C
0069	BROCAS DIAMANTADAS Nº 3083	N/C	N/C	FAVA	FAVA	10,0000	2,65	26,50	N/C
0070	BROCAS DIAMANTADAS Nº 3195	N/C	N/C	FAVA	FAVA	20,0000	4,00	80,00	N/C
0071	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO COM 24 FUROS FG E CA N/C N/C PERFURA BRAG PERFURA BRAG 5,0000 29,37 146,85 N/C N/C Vencedor JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI 26.690.173/0001-72 N/C N/C N/C N/C 43.168,44 Adjudicado em: 29/05/2025 - 11:07:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Lote: 66115 - LOTE 2 - Quantidade: 8056 - Valor Referência: 126.235,08 Item Produto Fornecedor CNPJ/CPF Modelo Marca/ Fabricante Qtd Valor Final Valor Total Situação 0072 CABO DE BISTURI Nº 03 P/ LÂMINA DESCARTÁVEL DE 10 A 15 CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	N/C	N/C	ABC	ABC	20,0000	12,75	255,00	N/C
0073	CABO para espelho em aço inoxidável e esterilizável.	N/C	N/C	MARINOX	MARINOX	65,0000	4,92	319,80	N/C
2025	às 11:11:19. Código verificador: CD6B9B Página 6 de 19 0074 CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO PORTÁTIL PARA ODONTOLOGIA EM ACRÍLICO VERMELHO ESCURO COM DOBRADIÇAS FACIL ASSEPSIA COM VISOR ACRÍLICO PARA REVELAÇÃO COM TRES RECEPIENTES PARA O REVELADOR FIXADOR E ÁGUA MEDIDAS DA CAMARA ALTURA 20 CM COMPRIMENTO 30 CM LARGURA	N/C	N/C	ESSENCE	ESSENCE	2,0000	288,87	577,74	N/C
0075	CANETA ALTA ROTACÃO CABEÇA MINI, POTÊNCIA 15 W, VELOCIDADE 380.000-450.000 MIN- TAMANHO DA CABEÇA Ø10,6 X AL 12,4 MM SPRAY DE ÁGUA SPRAY QUATTRO, MATERIAL DO CORPO AÇO INOXIDÁVEL E ESTERILIZÁVEL. FG SISTEMA DE COLOCAÇÃO E RETIRADA DE BROCA COM AUXILIO DE (SACA-BROCAS); SPRAY TRIPLO GRANDE EFICIENCIA NA REFRIGERAÇÃO DA BROCA E DA SUPERFÍCIE DO DENTE, TURBINA MICRO BALANCEADA ROLAMENTOS DE CERÂMICA GARANTINDO A DURABILIDADE.	N/C	N/C	DENTEMED	DENTEMED	3,0000	379,36	1.138,08	N/C
0076	CANETA ALTA ROTACÃO CABEÇA MINI, POTÊNCIA 15 W, VELOCIDADE 380.000-450.000 MIN- TAMANHO DA CABEÇA Ø10,6 X AL 12,4 MM SPRAY DE ÁGUA SPRAY QUATTRO ,MATERIAL DO CORPO AÇO INOXIDÁVEL E ESTERILIZÁVEL. FG SISTEMA DE (PUSH BOTTON) SPRAY TRIPLO GRANDE EFICIENCIA NA REFRIGERAÇÃO DA BROCA E DA SUPERFÍCIE DO DENTE, TURBINA MICRO BALANCEADA ROLAMENTOS DE CERÂMICA GARANTINDO A DURABILIDADE.	N/C	N/C	DENTEMED	DENTEMED	6,0000	379,36	2.276,16	N/C
2025	às 11:11:19. Código verificador: CD6B9B Página 7 de 19 0077 CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, RELAÇÃO TRANSMISSÃO 27:1, TORQUE MAIOR OU IGUAL 50 RPM, TROCA DE BROCA PRESSÃO CABEÇA (PB), REFRIGERAÇÃO C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TIPO CABEÇA PEQUENA. AUTOCLAVAVEL A 135°C;	N/C	N/C	DENTEMED	DENTEMED	6,0000	406,46	2.438,76	N/C
0078	CARIOSTÁTICO, 12% EM FR DE 10 ML ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA, COMPONENTE 2 HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO	N/C	N/C	IODONTOSUL	IODONTOSUL	10,0000	14,65	146,50	N/C
0079	CIMENTO COMPÓSITO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR IONOFAST EMBALAGEM C/ 1 SERINGA DE 2,5G. MONOCOMPONENTE E FOTOPOLIMERIZÁVEL.	N/C	N/C	BIODINAMICA	BIODINAMICA	35,0000	66,15	2.315,25	N/C
0080	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO (PÓ) + EUGENOL (LÍQUIDO) - CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLÍMEROS, P/ RESTAURAÇÃO TEMPORÁRIAS E DE LONGA DURAÇÃO ESTOJO CONTENDO UM FR COM APROXIMADAMENTE 40G DE PÓ E 15 ML DE EUGENOL.	N/C	N/C	MAQUIRA	MAQUIRA	10,0000	52,50	525,00	N/C
0081	CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO COMP. RADIOPACA C/ PASTA DE 13G PASTA	N/C	N/C	MAQUIRA	MAQUIRA	10,0000	22,73	227,30	N/C

	CATALIDADORA DE 11 G								
0082	CIMENTO RESTAURADOR PROVIS. COLTOSOL POTE 20G N/C N/C AAF DO BRASIL PROD ODONTO AAF DO BRASIL PROD ODONTO 15,0000 10,11 151,65 N/C 0083 COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 7L	N/C	N/C	CRAL PLAST	CRAL PLAST	100,0000	5,46	546,00	N/C
0084	COLGADURA INDIVIDUAL EM INOX PARA RADIOGRAFIA	N/C	N/C	TECNODENT	TECNODENT	8,0000	4,08	32,64	N/C
0085	CURETA DE LUCAS Nº 85 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL N/C N/C 6B INVENT GERMANY INOX 6B INVENT GERMANY INOX 8,0000 10,53 84,24 N/C A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/05/2025 às 11:11:19. Código verificador: CD6B9B Página 8 de 19 0086 CURETA DE MOLT Nº 2-4 COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8MM, CERTIFICADO ISO 9001 2000. N/C N/C 6B INVENT GERMANY INOX 6B INVENT GERMANY INOX 5,0000 53,45 267,25 N/C 0087 CURETA GRACEY Nº 00 confeccionada em aço inoxidável, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	N/C	N/C	PRATA	PRATA	5,0000	15,23	76,15	N/C
0088	CURETA UNIVERSAL DE MCCAL Nº 13-14 C/ PONTAS AGUDAS C/ CABOS FEITOS EM TUBO AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	N/C	N/C	PRATA	PRATA	10,0000	15,23	152,30	N/C
0089	CURETA UNIVERSAL DE MCCAL Nº 17-18, C/ PONTAS AGUDAS C/ CABOS FEITOS EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	N/C	N/C	PRATA	PRATA	10,0000	15,23	152,30	N/C
0090	DESCOLADOR DE MOLT Nº 9 COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL C/ DIÂMETRO NO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000. N/C N/C 6B INVENT GERMANY INOX 6B INVENT GERMANY INOX 4,0000 54,60 218,40 N/C 0091 DESIFETANTE A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5 GERAÇÃO. POSSUI UMA FORMULAÇÃO EXCLUSIVA QUE GARANTE EFICÁCIA SOBRE AS SUPERFÍCIES FIXA E OS ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. PODE SER APLICADAS EM PISOS, PAREDES, MOBÍLIAS ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. EMBALAGEM COM 1 LITRO	N/C	N/C	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	30,0000	21,95	658,50	N/C
0092	DETERGENTE ENZIMÁTICO C/5 ENZIMAS ZYMEDET GOLD,FR/ 01 LITRO.	N/C	N/C	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	130,0000	25,61	3.329,30	N/C
2025	às 11:11:19. Código verificador: CD6B9B Página 9 de 19 0093 DISCO DE LIXA PRAXIS REFIL 3/8"-SEPTODONT - TDV (GRANULAÇÃO MÉDIA) - EMBALAGEM C/30UND. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO, POLIETILENO TEREFALATO, RESINA BORRACHA SINTÉTICA, AÇO INOXIDÁVEL, ALUMÍNIO E CORANTE BASE ÁGUA; OS DISCOS SÃO APRESENTADOS NOS DIÂMETROS DE 3/8.	N/C	N/C	TDV	TDV	15,0000	204,75	3.071,25	N/C
0094	ENXAGUANTE BUCAL RIOHEX GARD CLOREXIDINA A 0,12% 1 LITRO	N/C	N/C	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	50,0000	22,12	1.106,00	N/C
0095	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVADO Nº14 N/C N/C 6B INVENT GERMANY INOX 6B INVENT GERMANY INOX 10,0000 11,24 112,40 N/C 0096 ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVADO Nº18 N/C N/C 6B INVENT GERMANY INOX 6B INVENT GERMANY INOX 10,0000 11,03 110,30 N/C 0097 ESCOVA DE ROBINSON / CONTRA ÂNGULO N/C N/C AAF DO BRASIL PROD ODONTO AAF DO BRASIL PROD ODONTO 500,0000 1,31 655,00 N/C 0098 ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA. COR: SORTIDA; CERDA: EXTRA MACIA; MODELO: INFANTIL; APROVADA PELA ABO. N/C N/C ALG BRASIL ALG BRASIL 1.000,0000,75 750,00 N/C 0099 ESPÁTULA DUPLA 3079 (FIO RETRATOR)	N/C	N/C	ULTRADENT	ULTRADENT	5,0000	207,61	1.038,05	N/C
0100	ESPÁTULA DUPLA SILICATO Nº 1 EM AÇO INOXIDÁVEL PARA RESTAURAÇÃO EM RESINA COMPOSTA	N/C	N/C	MARINOX	MARINOX	25,0000	7,74	193,50	N/C
0101	ESPÁTULA Nº 24 FLEXÍVEL, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 420 OU 304) NO MÍNIMO ESPECIFICAÇÃO: 14 CM DE COMPRIMENTO. N/C N/C 6B INVENT GERMANY INOX 6B INVENT GERMANY INOX 5,0000 13,92 69,60 N/C 0102 ESPÁTULA PARA RESINA SD Nº1 N/C N/C 6B INVENT GERMANY INOX 6B INVENT GERMANY INOX 15,0000 53,45 801,75 N/C 0103 ESPÁTULA TITÂNIO PARA RESINA Nº4	N/C	N/C	MARINOX	MARINOX	6,0000	42,09	252,54	N/C
0104	ESPELHO PLANO P/ USO ODONTOLÓGICO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420.	N/C	N/C	SS WHITE	SS WHITE	65,0000	6,82	443,30	N/C
0105	EVIDENCIADOR DE PLACAS, evidencia dor dental, aplicação p/ placa bacteriana, apresentação solução.	N/C	N/C	BIODINAMICA	BIODINAMICA	5,0000	8,46	42,30	N/C
0106	EXPLORADOR DUPLO Nº 5 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	N/C	N/C	MARINOX	MARINOX	20,0000	7,72	154,40	N/C
2025	às 11:11:19. Código verificador: CD6B9B Página 10 de 19 0107 FILME PERIAPICAL ADULTO RÁPIDO P/ RADIOGRAFIA PERIAPICAL CX C/ 150 UND.	N/C	N/C	KODAK	KODAK	30,0000	244,13	7.323,90	N/C
0108	FILME PERIAPICAL INFANTIL Nº1, INFANTIL EM CX C/100 UNDADES.	N/C	N/C	KODAK	KODAK	20,0000	336,00	6.720,00	N/C
0109	FIO AGULHADO NYLON 4-0 - NÃO REABSORVÍVEL, ESTERIL - CX C/ 24 ENV. 45 CM. N/C N/C MJS HOSPITALAR MJS HOSPITALAR 40,0000 29,30 1.172,00 N/C 0110 FIO AGULHADO SEDA 3-0 PRETO TRANÇADO, NÃO REABSORVÍVEL, ESTERIL CX COM 24 ENVELOPES 45CM.	N/C	N/C	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	22,0000	34,97	769,34	N/C
0111	FIO AGULHADO SEDA 4-0 PRETO TRANÇADO, NÃO REABSORVÍVEL, ESTERIL CX COM 24 ENVELOPES 45CM.	N/C	N/C	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	35,0000	35,55	1.244,25	N/C
0112	FIO DENTAL ODONTOLÓGICO COM 100 METROS, UNDADE ÚNICA, COR BRANCO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE.	N/C	N/C	ALG BRASIL	ALG BRASIL	15,0000	1,34	20,10	N/C
0113	FIO RETRATOR RETRAF - Nº0 FINO	N/C	N/C	BIODINAMICA	BIODINAMICA	5,0000	25,10	125,50	N/C

0114	FITA COM INDICADOR DE ESTERELIZAÇÃO PARA AUTOCLAVE 19MMX30M.	N/C	N/C	MISSNER	MISSNER	15,0000	5,44	81,60	N/C
0115	FIXADOR RADIOGRÁFICO / FR COM 475 ML.	N/C	N/C	IODONTOSUL	IODONTOSUL	50,0000	12,08	604,00	N/C
0116	FLUORETO DE SÓDIO (ACIDULADO) FLUOR PARA APLICAÇÃO TÓPICA, FR COM 200ML - PH NEUTRO SABOR TUTTU-FRUTTI, EFEITO TIXOTRÓPICO.	N/C	N/C	MAQUIRA	MAQUIRA	110,0000	7,56	831,60	N/C
0117	FLUORETO DE SÓDIO (NEUTRO) (SABOR MENTA) FLUOR PARA APLICAÇÃO TÓPICA, FR COM 200ML- PH NEUTRO	N/C	N/C	MAQUIRA	MAQUIRA	110,0000	7,56	831,60	N/C
0118	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 1 N/C N/C 6B INVENT GERMANY INOX 6B INVENT GERMANY INOX 5,0000 84,30 421,50 N/C 0119 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 150 N/C N/C 6B INVENT GERMANY INOX 6B INVENT GERMANY INOX 8,0000 84,30 674,40 N/C 0120 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 151 N/C N/C 6B INVENT GERMANY INOX 6B INVENT GERMANY INOX 8,0000 84,30 674,40 N/C 0121 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 16 N/C N/C 6B INVENT GERMANY INOX 6B INVENT GERMANY INOX 3,0000 84,30 252,90 N/C 0122 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 17 N/C N/C 6B INVENT GERMANY INOX 6B INVENT GERMANY INOX 10,0000 84,30 843,00 N/C 0123 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18L N/C N/C 6B INVENT GERMANY INOX 6B INVENT GERMANY INOX 7,0000 84,30 590,10 N/C A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/05/2025 às 11:11:19. Código verificador: CD6B9B Página 11 de 19 0124 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18R N/C N/C 6B INVENT GERMANY INOX 6B INVENT GERMANY INOX 7,0000 84,30 590,10 N/C 0125 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 210H N/C N/C 6B INVENT GERMANY INOX 6B INVENT GERMANY INOX 4,0000 84,30 337,20 N/C 0126 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 222 N/C N/C 6B INVENT GERMANY INOX 6B INVENT GERMANY INOX 4,0000 84,30 337,20 N/C 0127 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 65 N/C N/C 6B INVENT GERMANY INOX 6B INVENT GERMANY INOX 5,0000 84,30 421,50 N/C 0128 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 69 N/C N/C 6B INVENT GERMANY INOX 6B INVENT GERMANY INOX 5,0000 84,30 421,50 N/C 0129 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 17 N/C N/C 6B INVENT GERMANY INOX 6B INVENT GERMANY INOX 5,0000 84,30 421,50 N/C 0130 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 27 N/C N/C 6B INVENT GERMANY INOX 6B INVENT GERMANY INOX 5,0000 84,30 421,50 N/C 0131 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 4 N/C N/C 6B INVENT GERMANY INOX 6B INVENT GERMANY INOX 5,0000 84,30 421,50 N/C 0132 FORMOCRESOL 10 ML	N/C	N/C	MAQUIRA	MAQUIRA	10,0000	10,60	106,00	N/C
0133	FOTOPOLIMERIZADOR - POTÊNCIA DE LUZ: 1250 MW/CM² (POLIMERIZAÇÃO E CLAREAMENTO) E 1700MW/CM² (ORTHO)EMISSION DE LUZ: LED (LIGHT EMITING DIODE)	N/C	N/C	SCHUSTER	SCHUSTER	3,0000	603,75	1.811,25	N/C
0134	GAZE 9 FIOS 7,5X7,5CM, ROLOS UNDADES N/C N/C AMERICAN MEDICAL AMERICAN MEDICAL 90,0000 34,82 3.133,80 N/C 0135 GAZE EM COMPRESSA 13 FIOS NAO ESTERIL 7,5 X 7,5 CM EMBALAGEM COM 500 UNDADES. N/C N/C AMERICAN MEDICAL AMERICAN MEDICAL 90,0000 24,41 2.196,90 N/C 0136 GENGIVOTOMO DE GOLDMAR FOX C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO NO MÍNIMO 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	N/C	N/C	PRATA	PRATA	3,0000	30,96	92,88	N/C
0137	HASTES FLEXÍVEIS, PONTAS ARREDONDADAS DE ALGODÃO COMPACTAS, CONTENDO 150 UNDADES	N/C	N/C	NATHY	NATHY	30,0000	4,28	128,40	N/C
0138	HEMOSTATO LÍQUIDO 10 ML	N/C	N/C	MAQUIRA	MAQUIRA	15,0000	14,91	223,65	N/C
0139	HIDROXIDO DE CALCIO P.A FR C/ 10G	N/C	N/C	MAQUIRA	MAQUIRA	15,0000	4,30	64,50	N/C
0140	Jato de Bicarbonato e Ultrassom Jet Laxis Sonic BP II LED.	N/C	N/C	ECEL IND	ECEL IND	3,0000	2.572,50	7.717,50	N/C
2025	às 11:11:19. Código verificador: CD6B9B Página 12 de 19 0141 KIT COMPLETO PARA POLIMENTO DE RESINA ULTRA- GLOSS CA ; KIT COM 3 POLIDORES DE GRANULOMETRIA GROSSA FORMATO CHAMA, TAÇA E DISCO; 3 POLIDORES DE GRANULOMETRIA MÉDIA FORMATO CHAMA, TAÇA E DISCO; 3 POLIDORES DE GRANULOMETRIA FINA FORMATO CHAMA, TAÇA E DISCO; 4 ESCOVAS DE PROFILAXIA RIDIGA, SEMI- RÍGIDA, SOFT E ULTRA SOFT; 1 ESCOVA ULTRA- BRUSH CARBETO DE SILÍCIO; 1 ESCOVA PELO DE CABRA. ACOMPANHA UM BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL DE 75 FUROS. N/C N/C AMERICA MEDICAL AMERICA MEDICAL 6,0000 232,04 1.392,24 N/C 0142 KIT DE HIGIENE BUCAL (1 ESCOVA DENTAL, 1 FIO DENTAL ENTRE 15 E 25M, 1 CREME DENTAL 70G) CREME DENTAL COM CONCENTRAÇÃO DE 1.450 PPM DE FLUOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLUOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO, COM BAIXA ABRASIVIDADE. LIVRE DE AÇÚCAR. N/C N/C ALG BRASIL ALG BRASIL 5.000,00005,76 28.800,00 N/C 0143 KIT IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR (KIT COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO).	N/C	N/C	DENTSCARE	DENTSCARE	35,0000	21,05	736,75	N/C
2025	- 11:07:46 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Lote: 66116 - LOTE 3 - Quantidade: 2765 - Valor Referência: 154.518,98 Item Produto Fornecedor CNPJ/CPF Modelo Marca/ Fabricante Qtd Valor Final	N/C	N/C	UNIQUMED	UNIQUMED	20,0000	22,00	440,00	N/C

	Valor Total Situação 0144 LÂMINAS DE BISTURI Nº 11 ILÂMINA ESTÉRIL, AÇO CARBONO EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO LINCENCIADA DE ACORDO DO A ISSO 9002. REEMBALADA EM CXS DE 100 UNDADES								
2025	às 11:11:19. Código verificador: CD6B9B Página 13 de 19 0145 LÂMINAS DE BISTURI Nº 15 ILÂMINA ESTÉRIL, AÇO CARBONO EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO LINCENCIADA DE ACORDO DO A ISSO 9002. REEMBALADA EM CXS DE 100 UNDADES	N/C	N/C	UNIQMED	UNIQMED	40,0000	28,60	1.144,00	N/C
0146	LIMA PARA OSSO, tipo Soldin, nº 12, confeccionada em aço inox.	N/C	N/C	GOLGRAN	GOLGRAN	10,0000	37,67	376,70	N/C
0147	LUVA DE PROCEDIMENTO G, NÃO ALÉRGICA, TAMANHO GRANDE, PRODUZIDA COM LÁTEX ORIGINAL, ANTIDERRAPANTE, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PRODUTO DE USO ÚNICO, CX COM 100 UNDADES.	N/C	N/C	MEDIX	MEDIX	150,0000	19,84	2.976,00	N/C
0148	LUVA DE PROCEDIMENTO M, NÃO ALÉRGICA, TAMANHO MÉDIO, PRODUZIDA COM LÁTEX ORIGINAL, ANTIDERRAPANTE, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PRODUTO DE USO ÚNICO, CX COM 100 UNDADES.	N/C	N/C	MEDIX	MEDIX	150,0000	19,84	2.976,00	N/C
0149	LUVA DE PROCEDIMENTO P, NÃO ALÉRGICA, TAMANHO PEQUENO, PRODUZIDA COM LÁTEX ORIGINAL, ANTIDERRAPANTE, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PRODUTO DE USO ÚNICO, CX COM 100 UNDADES.	N/C	N/C	MEDIX	MEDIX	100,0000	29,28	2.928,00	N/C
0150	MANDRIL PARA CONTRA- ÂNGULO DISCOS POP-ON – MICRODONT	N/C	N/C	MICRODONT	MICRODONT	15,0000	24,57	368,55	N/C
0151	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM FILTRO (BFE ≥95%) CAIXA 50 UN.	N/C	N/C	MEDIX	MEDIX	100,0000	5,72	572,00	N/C
0152	OCULOS P/ PROTEÇÃO – EPL	N/C	N/C	SS PLUS	SSPLUS	10,0000	4,10	41,00	N/C
0153	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200 ML.	N/C	N/C	INDUSBELLO	INDUSBELLO	15,0000	27,43	411,45	N/C
0154	OTOSPORIN - SOLUÇÃO OTOLÓGICA (POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDOCORTISONA FR COM 10 ML.	N/C	N/C	FQM	FQM	20,0000	17,35	347,00	N/C
2025	às 11:11:19. Código verificador: CD6B9B Página 14 de 19 0155 PAPEL CARBONO CONTACTO PAPER – COMPATÍVEL COM O DA ANGELUS. N/C N/C I.DENTAL I.DENTAL 20,0000 2,28 45,60 N/C 0156 PAPEL TOALHA MACIO E COM GRANDE PODER DE ABSORÇÃO DE 2 DOBRAS- ROLO COM 1000 FOLHAS	N/C	N/C	NOBRE	NOBRE	100,0000	28,95	2.895,00	N/C
0157	PASTA DE POLIMENTO DIAMANTADA - AAF - EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 3G E 2 PONTAS APLICADORAS. N/C N/C AF DO BRASIL AF DO BRASIL 15,0000 21,12 316,80 N/C 0158 PASTA PROFILÁTICA TUBO C/ 90 G	N/C	N/C	IODONTOSUL	IODONTOSUL	50,0000	3,90	195,00	N/C
0159	PEÇA DE MÃO RETA/ DO CONTRA ÂNGULO COM DESIGN ERGONÔMICO, CORPO METÁLICO, COM SISTEMA DE CONEXÃO NO EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO UNIVERSAL BORDEN (ISO 9168) E CONEXÃO TIPO INTRA (ISO 3964) NO CONTRA ÂNGULO / PEÇA RETA. É AUTOCLAVÁVEL A 135°C. TRABALHA COM 20.000 RPM (MÁX.), PRESSÃO DE TRABALHO 60 A 80 PSI	N/C	N/C	NSK	NSK	6,0000	794,00	4.764,00	N/C
0160	PEDRA POMES EXTRAFINA - FRASCO COM NO MÍNIMO 100 G.	N/C	N/C	IODONTOSUL	IODONTOSUL	15,0000	3,58	53,70	N/C
0161	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO Nº 317.	N/C	N/C	GOLGRAN	GOLGRAN	20,0000	12,33	246,60	N/C
0162	PINÇA HALSTEAD HEMOST MOSQUITO RETA - 14CM	N/C	N/C	GOLGRAN	GOLGRAN	25,0000	35,67	891,75	N/C
0163	PINÇA KELLY RETA - 14CM	N/C	N/C	GOLGRAN	GOLGRAN	10,0000	34,12	341,20	N/C
0164	PLACA DE VIDRO GROSSA DE ESPESURA 20MM LISA PESO 511G N/C N/C ORTO CENTRAL ORTO CENTRAL 6,0000 21,02 126,12 N/C 0165 PONTA SHOFU FG - TIPO CHAMA N/C N/C AMERICAN BURRS AMERICAN BURRS 20,0000 9,72 194,40 N/C 0166 PONTA SHOFU FG - TIPO CILÍNDRICA N/C N/C AMERICAN BURRS AMERICAN BURRS 20,0000 9,72 194,40 N/C 0167 PONTA SHOFU FG - TIPO ESFÉRICA N/C N/C AMERICAN BURRS AMERICAN BURRS 20,0000 9,72 194,40 N/C 0168 PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA T1-S - PARA ULTRASSON - POTÊNCIA: 70 % (MÉDIA- ALTA) USO COM REFRIGERAÇÃO, AUTOCLAVAVEL.	N/C	N/C	SCHUSTER	SCHUSTER	15,0000	64,95	974,25	N/C
2025	às 11:11:19. Código verificador: CD6B9B Página 15 de 19 0169 PORTA AGULHA MAYO-HEGAR DELICADO COM VÍDEA. MED.17CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	N/C	N/C	GOLGRAN	GOLGRAN	15,0000	160,22	2.403,30	N/C
0170	PORTA ALGODÃO.	N/C	N/C	GOLGRAN	GOLGRAN	5,0000	52,98	264,90	N/C
0171	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE CONFECCIONADO EM AÇO INOX	N/C	N/C	GOLGRAN	GOLGRAN	5,0000	20,93	104,65	N/C
0172	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL. KIT CONTENDO NO MÍNIMO 5 PEÇAS + POTE PARA ARMAZENAMENTO.	N/C	N/C	MAQUIRA	MAQUIRA	3,0000	62,40	187,20	N/C
0173	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL. KIT CONTENDO NO MÍNIMO 5 PEÇAS +POTE PARA ARMAZENAMENTO.	N/C	N/C	MAQUIRA	MAQUIRA	3,0000	62,40	187,20	N/C
0174	POTE DAPPEN DE SILICONE cores variadas, formato cilíndrico, características adicionais 2 cavidades, tipo dappen.	N/C	N/C	OGP	OGP	5,0000	2,68	13,40	N/C
0175	PRENDEDOR DE GUARDANAPO METÁLICO COM GARRAS TIPO JACARÉ NAS EXTREMIDADES, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 45 CM.	N/C	N/C	IODONTOSUL	IODONTOSUL	5,0000	5,66	28,30	N/C
0176	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FILME TERMOPLÁSTICO, TRANSPARENTE, E FLEXÍVEL, COM VISEIRA, AJUSTE EM ELÁSTICO E APOIO EM ESPUMA PARA RETENÇÃO DE SUOR. OBS: APRESENTAR AMOSTRA NA LICITAÇÃO.	N/C	N/C	MICRODONT	MICRODONT	10,0000	36,90	369,00	N/C
0177	RAIO-X STANDARD COLUNA MÓVEL BIVOLT;	N/C	N/C	D700	D700	1,0000	10.073,78	10.073,78	N/C

	MOVIMENTAÇÃO SUAVE E PRECISA; CABEÇOTE ROTACIONAL; TECNOLOGIA DE ISOLAMENTO E BAIXA RADIAÇÃO; CONTROLE DE EXPOSIÇÃO DIGITAL; DISPARADOR À DISTÂNCIA								
0178	RESINA APPLIC FLOW EMB. C/ 1 SERINGA COM 2 G E 5 PONTEIRAS COR A2	N/C	N/C	MAQUIRA	MAQUIRA	20,0000	14,45	289,00	N/C
0179	RESINA FILTEK™ Z250 XT – SOLVENTUM MICROHÍBRIDA. COR A1	N/C	N/C	3M	3M	5,0000	90,19	450,95	N/C
2025	às 11:11:19. Código verificador: CD6B9B Página 16 de 19 0180 RESINA FILTEK™ Z250 XT – SOLVENTUM MICROHÍBRIDA. COR A2	N/C	N/C	3M	3M	15,0000	90,19	1.352,85	N/C
0181	RESINA FILTEK™ Z250 XT – SOLVENTUM MICROHÍBRIDA. COR A3	N/C	N/C	3M	3M	15,0000	90,19	1.352,85	N/C
0182	RESINA FILTEK™ Z250 XT – SOLVENTUM MICROHÍBRIDA. COR A3,5	N/C	N/C	3M	3M	10,0000	90,19	901,90	N/C
0183	RESINA FILTEK™ Z250 XT – SOLVENTUM MICROHÍBRIDA. COR A2	N/C	N/C	3M	3M	6,0000	58,83	352,98	N/C
0184	RESINA FORMA - NANOHÍBRIDA. SERINGA COM 4G. COR A2D	N/C	N/C	ULTRADENT	ULTRADENT	6,0000	102,96	617,76	N/C
0185	RESINA FORMA - NANOHÍBRIDA. SERINGA COM 4G. COR A3D	N/C	N/C	ULTRADENT	ULTRADENT	6,0000	102,96	617,76	N/C
0186	RESINA FORMA - NANOHÍBRIDA. SERINGA COM 4G. COR B1B	N/C	N/C	ULTRADENT	ULTRADENT	6,0000	102,96	617,76	N/C
0187	RESINA FORMA - NANOHÍBRIDA. SERINGA COM 4G. COR B2B	N/C	N/C	ULTRADENT	ULTRADENT	6,0000	102,96	617,76	N/C
0188	RESINA FORMA - NANOHÍBRIDA. SERINGA COM 4G. COR BL2	N/C	N/C	ULTRADENT	ULTRADENT	10,0000	102,96	1.029,60	N/C
0189	RESINA FORMA - NANOHÍBRIDA. SERINGA COM 4G. COR XWB	N/C	N/C	ULTRADENT	ULTRADENT	7,0000	102,96	720,72	N/C
0190	RESINA FORMA - NANOHÍBRIDA. SERINGA COM 4G. COR XWE	N/C	N/C	ULTRADENT	ULTRADENT	8,0000	102,96	823,68	N/C
0191	RESINA MASTER FILL- COR A1	N/C	N/C	BIODINAMICA	BIODINAMICA	8,0000	11,57	92,56	N/C
0192	RESINA MASTER FILL- COR A2	N/C	N/C	BIODINAMICA	BIODINAMICA	20,0000	11,57	231,40	N/C
0193	RESINA MASTER FILL- COR A3	N/C	N/C	BIODINAMICA	BIODINAMICA	15,0000	11,57	173,55	N/C
0194	RESTAURADOR IRM LIQUIDO 15 ML	N/C	N/C	IODONTOSUL	IODONTOSUL	2,0000	13,28	26,56	N/C
0195	RESTAURADOR IRM PÓ 38G	N/C	N/C	IODONTOSUL	IODONTOSUL	2,0000	14,69	29,38	N/C
0196	REVELADOR RADIOGRÁFICO - FR COM 475 ML.	N/C	N/C	IODONTOSUL	IODONTOSUL	50,0000	10,55	527,50	N/C
0197	RIOHEX 2% SOLUÇÃO ALCÓOLICA – REFERÊNCIA: RIOQUÍMICA / BIODINAMICA OU SIMILAR, FRASCO CONTENDO 1 LITRO	N/C	N/C	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	2,0000	24,70	49,40	N/C
0198	SABONETE LIQUIDO ANTIBACTERIANO - FR COM 1L.	N/C	N/C	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	30,0000	16,33	489,90	N/C
0199	SELANTE FLUOROSHIELD - EMBALAGEM COM 2G.	N/C	N/C	DENTSPLY	DENTSPLY	10,0000	59,37	593,70	N/C
2025	às 11:11:19. Código verificador: CD6B9B Página 17 de 19 0200 SERINGA DE CARPULE PARA TUBETES ANESTÉSICOS DOBRÁVEL COM SISTEMA DE REFLUXO ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM AÇO INOX, REGISTRO NO MS.	N/C	N/C	GOLGRAN	GOLGRAN	30,0000	49,85	1.495,50	N/C
0201	SINDESMÓTOMO CONFECCIONADO EM AÇO INOX. Nº1	N/C	N/C	GOLGRAN	GOLGRAN	20,0000	7,63	152,60	N/C
0202	SORO FISIOLÓGICO À 0,9% SOLUÇÃO ESTERIL 500ML.	N/C	N/C	FARMARIN	FARMARIN	300,0000	5,33	1.599,00	N/C
0203	SUGADOR CIRÚRGICO (SUGADOR DE SANGUE CX C/20 UND.	N/C	N/C	INDUSBELLO	INDUSBELLO	10,0000	24,57	245,70	N/C
0204	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT COM 40 UNDADES.	N/C	N/C	SS PLUS	SS PLUS	200,0000	7,80	1.560,00	N/C
0205	SUPORTE PARA PERFURO CORTANTE 7 LITROS SÃO DESENVOLVIDOS NO TAMANHO ADEQUADO PARA A SUA PRECISÃO, SENDO POSSÍVEL A UTILIZAÇÃO DESTES SOBRE A BANCADA E NA PARADE PARA AMIOR FACILIDADE NO USO, MANTENHA O SUPORTE FIXADO A DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 1,20 M DO CHÃO	N/C	N/C	DESCARPACK	DESCARPACK	3,0000	32,92	98,76	N/C
0206	TAÇA DE BORRACHA CONTRA ÂNGULO	N/C	N/C	MICRODONT	MICRODONT	80,0000	1,24	99,20	N/C
0207	TESOURA GOLDMANN FOX C/ SERRILHA CURVA 13CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	N/C	N/C	GOLGRAN	GOLGRAN	20,0000	31,67	633,40	N/C
0208	TESOURA GOLDMANN FOX C/ SERRILHA RETA 13CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	N/C	N/C	GOLGRAN	GOLGRAN	20,0000	31,67	633,40	N/C
0209	TIRA DE AÇO P/ ACABAMENTO EM AMÁLGAMA PACT C/ 12 UNDADE. TAM 4MM X 6MM N/C N/C I.DENTAL I.DENTAL 12,0000 7,83 93,96 N/C 0210 TIRAS ABRASIVAS DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO EM RESINA COMPOSTA EMBALAGEM COM 150 UNDADES. N/C N/C I.DENTAL I.DENTAL 12,0000 6,66 79,92 N/C 0211 TIRAS DE POLIÉSTERES C/ 50 UNDADE DE 10X120X0,05MM N/C N/C I.DENTAL I.DENTAL 50,0000 1,79 89,50 N/C A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/05/2025 às 11:11:19. Código verificador: CD6B9B Página 18 de 19 0212 TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNDADES TIPO ELÁSTICO.	N/C	N/C	MEDIX	MEDIX	30,0000	7,80	234,00	N/C

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:829AFBB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da Secretaria do Gabinete do Prefeito, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2113	Manutenção dos Serviços de Transportes do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						10.000,00
Total do Credito Suplementar (R\$)						10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2011	Publicidade de Atos e Ações da Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Total da Anulação (R\$)						10.000,00
Total das Anulações (R\$)						10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 02 de junho de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:7C6490B6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 095/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 095/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Tributação**, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2020	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						10.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						10.000,00
Total dos Créditos Anulados (R\$)						10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 02 de junho de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:1DE2EEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 096/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 096/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2106	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00

Valor do Crédito Suplementar (R\$)	30.000,00
------------------------------------	-----------

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2107	Manutenção da Frota de Veículos da Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00
Total do Credito Suplementar (R\$)						50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2107	Manutenção da Frota de Veículos da Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	50.000,00
Valor da Anulação (R\$)						50.000,00
Total da Anulação (R\$)						50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 02 de junho de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:E07B5A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, NO VALOR DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0010	Garantir a Qualidade na Oferta da Alimentação Escolar				
Ação	2025	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15500000	R\$	30.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						30.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0010	Garantir a Qualidade na Oferta da Alimentação Escolar				
Ação	2027	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15500000	R\$	30.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						30.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0010	Garantir a Qualidade na Oferta da Alimentação Escolar				
Ação	2026	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15500000	R\$	30.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						30.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						90.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2038	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15500000	R\$	50.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15500000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						70.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2040	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15500000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						10.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamentaç				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2041	Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Investimento				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Despesas de Capital				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15500000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						10.000,00
Total dos Créditos Anulados (R\$)						90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 02 de junho de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:FEC4718E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 62.712,22 (SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E DOZE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 00703, de 19 de dezembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3441, de 24 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no valor de R\$ 62.712,22 (sessenta e dois mil setecentos e doze reais e vinte e dois centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2031	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Ser. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	25530000	R\$	62.712,22
Total do Crédito Suplementar (R\$)						62.712,22

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Excesso de Arrecadação Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	Fonte de Recurso	25530000	R\$	62.712,22
Total do Crédito Anulado (R\$)				62.712,22

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 02 de junho de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:1A6A1C4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO 184 TOUROS

DECRETO Nº 184, DE 01 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.644.332,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 977/2024:**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.644.332,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 01 de abril de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.644.332,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.551.132,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				917.412,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	917.412,00
	2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				504.420,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	504.420,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				129.300,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	129.300,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					22.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	22.000,00
18 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					71.200,00
	1039 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS				71.200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17003110	0001	71.200,00
Anexo II (Redução)					1.644.332,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.551.132,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				1.551.132,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	744.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	660.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	27.132,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					22.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				22.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	22.000,00
18 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					71.200,00
	1039 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS				71.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	71.200,00

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:01B39369

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE Nº 006/2025 WDFARMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE Nº 006/2025

Aos 07 dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, o PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, com sede na Av. Gavião, 19, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 006/2025, RESOLVE registrar os preços para **aquisição de material de uso hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de material de uso hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste município.

Fornecedor: WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- EPP						
CNPJ: 36.393.228/0001-36 - Telefone: (84) 3395-0168 - Email: wdfarmadistribuidora.comercial@outlook.com						
Endereço: Rua Deputado Aderson Dutra, 75 – Bairro: Centro – Rafael Godeiro/RN – CEP: 59.740.000						
Representante: DAYNER LEITE DANTAS – 852.807.121-91						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70°	TOP CLEAR / ITAJÁ	Litro	7.500	5,69	42.675,00
2	EQUIPO MICROGOTAS	INJEX	Unid.	5.000	0,97	4.850,00
Total Geral.....						47.525,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo da entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos produtos, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \times [I = (6/100) - I = 0,00016438$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido da compra.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2025 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não vim ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos produtos registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2025 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 26 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN
Contratante

WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- EPP

Contratado

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:264EA680

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 006 2025 MULTIMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE Nº 006/2025

Aos 07 dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, o PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, com sede na Av. Gavião, 19, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 006/2025, RESOLVE registrar os preços para **aquisição de material de uso hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para **aquisição de material de uso hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste município**.

Fornecedor: MULTIMED DENTAL LTDA - EPP						
CNPJ: 29.894.043/0001-40 Telefone: (84) 2142.0342 - E-mail: multimed.dental@gmail.com						
Endereço: Av. da Independência, 814 – Bairro: Centro – Pau dos Ferros/RN – CEP: 59.900.000						
Representante: BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA – 014.120.344-77						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ABAIXADOR DE LINGUA	CRAL	Pct.	2.000	5,15	10.300,00
2	ADAPTADOR P/ FRASCO DE SORO	DESCARPACK	Unid.	1.500	0,93	1.395,00
3	ÁGUA DESTILADA 10ml	FARMACE	Ampola	10.000	0,21	2.100,00
4	ÁGUA DESTILADA 500ml	FARMACE	Frasco	5.000	5,79	28.950,00
5	AGULHA HIPODERMICA Nº 18G	SR	Cx.	1.000	8,07	8.070,00
6	AGULHA HIPODERMICA Nº 21G	SR	Cx.	1.000	6,52	6.520,00
7	AGULHA HIPODERMICA Nº 22G	SR	Cx.	1.000	7,06	7.060,00
8	AGULHA HIPODERMICA Nº 26G	SR	Cx.	1.000	7,75	7.750,00
9	ALCOOL ETILICO/ANIDRO (1.000ml)	TOPCLEAN	Frasco	2.000	8,74	17.480,00
10	ALCOOL GEL 70º - 500 ML	TOPCLEAN	Unid.	5.000	6,08	30.400,00
11	ALCOOL 70% - 5000ml	TOPCLEAN	Unid.	2.000	9,28	18.560,00
12	ALGODAO HIDROFILO	NEVOA	Pct.	6.000	2,53	15.180,00
13	ATADURA DE CREPOM (10cm)	ORTOM	Unid.	10.000	0,40	4.000,00
14	ATADURA DE CREPOM (15cm)	ORTOM	Unid.	10.000	0,40	4.000,00
15	ATADURA DE CREPOM (20cm)	ORTOM	Unid.	10.000	0,55	5.500,00
16	ATADURA DE CREPOM (6cm)	ORTOM	Unid.	10.000	0,32	3.200,00
17	AVENTAL DESCARTAVEL (USO HOSPITALAR)	MEDIX	Unid.	30.000	1,14	34.200,00
18	CAMPO CIRURGICO: tipo fenestrado material* TNT dimensão cerca de 40 x 40 cm esterilidade estéril, uso único.	ORTOM	Unid.	800	1,51	1.208,00
19	CANULA OROFARINGEA GUEDEL Nº 1	MEDIX	Unid.	400	2,12	848,00
20	CANULA OROFARINGEA GUEDEL Nº 2	MEDIX	Unid.	400	2,16	864,00
21	CANULA OROFARINGEA GUEDEL Nº 3	MEDIX	Unid.	500	2,03	1.015,00
22	CANULA OROFARINGEA GUEDEL Nº 4	MEDIX	Unid.	400	2,15	860,00
23	CANULA OROFARINGEA GUEDEL Nº 5	MEDIX	Unid.	400	2,15	860,00
24	CATETER NASAL	MARKMED	Unid.	6.000	1,01	6.060,00
25	CATETER PERIFERICO 14	DESCARPACK	Unid.	1.500	0,68	1.020,00
26	CATETER PERIFERICO 16	DESCARPACK	Unid.	1.500	0,61	915,00
27	CATETER PERIFERICO 18	DESCARPACK	Unid.	2.000	0,80	1.600,00
28	CATETER PERIFERICO 20	DESCARPACK	Unid.	8.000	0,80	6.400,00
29	CATETER PERIFERICO 22	DESCARPACK	Unid.	8.000	0,75	6.000,00
30	CATETER PERIFERICO 24	DESCARPACK	Unid.	10.000	0,92	9.200,00
31	CLOREXIDINA A 0,2%	RIOQUIMICA	Frasco	200	2,56	512,00
32	CLOREXIDINA A 0,5%	RIOQUIMICA	Frasco	100	2,35	235,00
33	CLOREXIDINA A 2%	RIOQUIMICA	Frasco	200	3,15	630,00
34	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	MARKMED	Unid.	3.000	0,54	1.620,00
35	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	MEDIX	Unid.	400	3,20	1.280,00
36	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE 20 LT	CRAL	Unid.	5.000	5,33	26.650,00

37	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE 13 LT	CRAL	Unid.	5.000	5,39	26.950,00
38	COMPRESSA GAZE 10 cm	ORTOM	Pct.	4.000	0,82	3.280,00
39	COMPRESSA GAZE 7,50 cm	ORTOM	Pct.	4.000	7,64	30.560,00
40	COMPRESSA GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO	ORTOM	Rolo	10.000	17,56	175.600,00
41	CURATIVO HIDROCOLOIDE	CASEX	Unid.	500	3,99	1.995,00
42	CURATIVO HIDRICOLOIDE (NAO TECIDO)	CASEX	Unid.	500	3,99	1.995,00
43	CURATIVO TIPO HIDROGEL	CASEX	Unid.	1.500	16,00	24.000,00
44	ELETRODO (ECG-ADULTO)	MEDIX	Unid.	2.000	0,18	360,00
45	ELETRODO (ECG-INFANTIL)	MEDIX	Unid.	1.000	0,24	240,00
46	EMBALAGEM P/ ESTERILIZACAO 10 cm	CIEX	Rolo	300	42,11	12.633,00
47	EMBALAGEM P/ ESTERILIZACAO 15cm	CIEX	Rolo	300	57,10	17.130,00
48	EMBALAGEM P/ ESTERILIZACAO 17cm	CIEX	Rolo	300	132,00	39.600,00
49	EMBALAGEM P/ ESTERILIZACAO 20cm	CIEX	Unid.	300	80,60	24.180,00
50	EMBALAGEM P/ ESTERILIZACAO 25cm	CIEX	Rolo	300	106,00	31.800,00
51	EQUIPO ENTERAL	MEDIX	Unid.	2.000	1,60	3.200,00
52	EQUIPO INFUSAO SANGUINEA	MEDIX	Unid.	20.000	3,62	72.400,00
53	EQUIPO MACROGOTAS	MEDIX	Unid.	15.000	0,82	12.300,00
54	EQUIPO MULTIVIAS	MEDIX	Unid.	30.000	0,67	20.100,00
55	ESCALPE Nº 19	MEDIX	Unid.	5.000	0,18	900,00
56	ESCALPE Nº 21	MEDIX	Unid.	15.000	0,20	3.000,00
57	ESCALPE Nº 23	MEDIX	Unid.	25.000	0,20	5.000,00
58	ESCALPE Nº 27	MEDIX	Unid.	5.000	0,20	1.000,00
59	ESCOVA ENDOCERVICAL	CRAL	Unid.	6.000	0,31	1.860,00

60	ESFIGMOMANOMETRO ANALOGICO ADULTO	G TECH	Unid.	300	54,00	16.200,00
61	ESFIGMOMANOMETRO OBESO.	G TECH	Unid.	300	80,00	24.000,00
62	ESFIGMOMANOMETRO ANALOGICO INFANTIL	G TECH	Unid.	50	68,99	3.449,50
63	ESPARADRAPO 5cm	CIEX	Unid.	5.000	5,00	25.000,00
64	ESPARADRAPO MICROPOROSO 10cm	CIEX	Rolo	10.000	5,82	58.200,00
65	ESPARADRAPO MICROPOROSO 5cm	CIEX	Rolo	5.000	4,40	22.000,00
66	ESPARADRAPO 10cm	CIEX	Rolo	10.000	8,12	81.200,00
67	ESPATULA DE AYRES	CRAL	Pct.	2.000	8,99	17.980,00
68	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO G	KOLPLAST	Unid.	2.500	1,31	3.275,00
69	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M	KOLPLAST	Unid.	2.500	1,14	2.850,00
70	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P	KOLPLAST	Unid.	2.000	0,93	1.860,00
71	ESTETOSCOPIO/AUSCULTADOR ADULTO	G TECH	Unid.	400	16,48	6.592,00
72	ESTETOSCOPIO/AUSCULTADOR INFANTIL	G TECH	Unid.	50	41,40	2.070,00
73	EXTENSOR PARA OXIGENIO	MEDIX	Unid.	4.000	3,37	13.480,00
74	FIO SUTURA NYLON 2-0	DONATI	Unid.	10.000	0,80	8.000,00
75	FIO SUTURA NYLON 3-0	DONATI	Unid.	7.000	0,81	5.670,00
76	FIO SUTURA NYLON 4-0	DONATI	Unid.	10.000	0,84	8.400,00
77	FIO SUTURA NYLON 5-0	DONATI	Unid.	7.000	0,84	5.880,00
78	FIO SUTURA NYLON 6-0	DONATI	Unid.	7.000	0,84	5.880,00
79	FIO DE SUTURA CATGUT 2-0	DONATI	Unid.	5.000	2,09	10.450,00
80	FIO DE SUTURA CATGUT 2-0 SIMPLES	DONATI	Unid.	5.000	2,09	10.450,00
81	FIO DE SUTURA CATGUT 3-0 CROMADO	DONATI	Unid.	5.000	2,09	10.450,00
82	FIO DE SUTURA CATGUT 3-0 SIMPLES	DONATI	Unid.	5.000	2,10	10.500,00
83	FIO DE SUTURA	DONATI	Unid.	10.000	1,80	18.000,00
84	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	CIEX	Rolo	100	4,27	427,00
85	FITA TESTE P/ GLICOSIMETRO	ON CALL	Cx.	50.000	0,34	17.000,00
86	FIXADOR CITOLOGICO	CRAL	Frasco	50	8,84	442,00
87	FIXADOR TUBO	3M	Unid.	100	2,83	283,00
88	FRASCO UMIDIFICADOR	PROTEC	Unid.	700	13,00	9.100,00
89	GARROTE.	CRAL	Unid.	200	4,00	800,00
90	GEL CONDUTOR INCOLOR 11	FORTSAN	Frasco	100	7,48	748,00
91	IODOPOVIDONA PVPI (DEGERMANTE)	RIOQUIMICA	Frasco	5.000	5,00	25.000,00
92	IODOPOVIDONA PVPI (TOPICO)	RIOQUIMICA	Frasco	10.000	5,00	50.000,00
93	KIT ESPECULO AURICULAR REUTILIZAVEL	MIKATOS	Unid.	10	223,99	2.239,90
94	LÂMINA BISTURI 10 COM 100 UND	MEDIX	Cx.	1.000	25,50	25.500,00
95	LÂMINA BISTURI 11 COM 100 UND	MEDIX	Cx.	1.000	23,65	23.650,00
96	LÂMINA DE BISTURI No12 C/100UND	MEDIX	Cx.	1.000	25,85	25.850,00
97	LÂMINA BISTURI 15 COM 100 UND	MEDIX	Cx.	2.500	0,26	650,00
98	LÂMINA DE BISTURI No15c C/100UND	MEDIX	Cx.	2.500	23,50	58.750,00
99	LÂMINA BISTURI 20 COM 100 UND	MEDIX	Cx.	1.000	25,50	25.500,00
100	LÂMINA DE BISTURI No21 C/100UND	MEDIX	Cx	1.000	23,89	23.890,00
101	LÂMINA BISTURI 22 COM 100 UNIDADES	MEDIX	Cx	1.000	23,65	23.650,00
102	LÂMINA DE BISTURI No23 C/100UND	MEDIX	Cx	1.000	27,00	27.000,00
103	LÂMINA DE BISTURI No24 C/100UND	MEDIX	Cx	1.000	20,85	20.850,00
104	LÂMINA LABORATORIO	CRAL	Unid.	50.000	0,12	6.000,00
105	LANCETA DESCARTAVEL	MEDLEVENSOH	Cx	7.000	3,80	26.600,00
106	LENCOL CAMA (USO HOSPITALAR)	CASA	Unid.	500	16,29	8.145,00
107	LENCOL DESCARTAVEL	RESERVA	Rolo	1.000	6,50	6.500,00
108	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.6(PAR)	MEDIX	Par	1.000	1,70	1.700,00
109	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.6,5 (PAR)	MEDIX	Par	3.000	0,98	2.940,00
110	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7(PAR)	MEDIX	Par	7.000	0,98	6.860,00
111	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,5(PAR)	MEDIX	Par	8.000	0,98	7.840,00
112	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8,0(PAR)	MEDIX	Par	6.000	0,98	5.880,00
113	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO G	MEDIX	Cx.	5.000	14,89	74.450,00
114	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO M	MEDIX	Cx.	7.000	14,89	104.230,00
115	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO P	MEDIX	Cx.	7.000	14,89	104.230,00
116	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO P	MEDIX	Cx.	7.000	14,89	104.230,00
117	MACA DE RESGATE	ORTOCENTER	Unid.	10	422,46	4.224,60
118	MASCARA CIRURGICA (TRES CAMADAS)	MEDIX	Unid.	35.000	0,05	1.750,00
119	MASCARA GASOTERAPIA (TIPO VENTURI)	PROTEC	Unid.	250	9,28	2.320,00
120	MASCARA GASOTERAPIA	PROTEC	Unid.	2.000	6,73	13.460,00
121	MASCARA TIPO RESPIRADOR PFF2/N95	DESCARPACK	Unid.	50.000	0,38	19.000,00
122	MEDIDOR DE GLICEMIA	ON CALL	Unid.	200	29,82	5.964,00
123	OCCLUSOR OFTAMOLOGICO	COPERTINA	Unid.	300	3,06	918,00
124	OCULOS DE PROTECAO	SS PLUS	Unid.	1.200	27,99	33.588,00
125	OLEO DE GIRASSOL	NUTRIEX	Unid.	10.000	2,95	29.500,00
126	OTOSCOPIO AURICULAR	MIKATOS	Estojo	10	112,33	1.123,30
127	PALLET DE PLASTICO	LAR PLASTICO	Unid.	50	230,59	11.529,50
128	RECIPIENTE NUTRICAO ENTERAL MATERIAL	BIOBASE	Unid.	2.000	1,12	2.240,00
129	SAPATILHA HOSPITALAR DESCARTAVEL	MEDIX	Par	350	5,41	1.893,50
130	SCALPE No 25	MEDIX	Unid.	15.000	0,20	3.000,00
131	SERINGA DESCARTAVEL 10ml	SR	Unid.	25.000	0,24	6.000,00
132	SERINGA DESCARTAVEL 1ml	SR	Unid.	35.000	0,17	5.950,00
133	SERINGA DESCARTAVEL 20ml	SR	Unid.	30.000	0,39	11.700,00
134	SERINGA DESCARTAVEL 3ML	SR	Unid.	30.000	0,15	4.500,00
135	SERINGA DESCARTAVEL 5ML	SR	Unid.	20.000	0,18	3.600,00
136	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL No10	MARKMED	Unid.	1.000	0,64	640,00
137	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL No12	MARKMED	Unid.	1.000	0,65	650,00
138	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL No 14	MARKMED	Unid.	1.000	0,58	580,00
139	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL No16	MARKMED	Unid.	1.000	0,72	720,00
140	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL No18	MARKMED	Unid.	1.000	0,70	700,00
141	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL No20	MARKMED	Unid.	1.000	0,85	850,00
142	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL No06	MARKMED	Unid.	1.000	0,72	720,00
143	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL No08	MARKMED	Unid.	1.000	0,75	750,00
144	SONDA TRATO DIGESTIVO No 4	MARKMED	Unid.	500	0,60	300,00
145	SONDA TRATO DIGESTIVO No 6	MARKMED	Unid.	500	0,80	400,00
146	SONDA TRATO DIGESTIVO No 8	MARKMED	Unid.	500	0,80	400,00
147	SONDA TRATO DIGESTIVO No 10	MARKMED	Unid.	500	1,10	550,00
148	SONDA TRATO DIGESTIVO No 12	MARKMED	Unid.	1.200	0,80	960,00

149	SONDA TRATO DIGESTIVO No 14	MARKMED	Unid.	1.200	0,99	1.188,00
150	SONDA TRATO DIGESTIVO No 16	MARKMED	Unid.	1.200	1,15	1.380,00
151	SONDA TRATO URINARIO, FOLEY, 16	MEDIX	Unid.	1.500	2,80	4.200,00
152	SONDA TRATO URINARIO, FOLEY, 18	MEDIX	Unid.	5.000	2,50	12.500,00
153	SONDA TRATO URINARIO, FOLEY, 20(TRES VIAS)	MEDIX	Unid.	500	2,50	1.250,00
154	SONDA TRATO URINARIO, URETRAL, 8	MARKMED	Unid.	500	0,54	270,00
155	SONDA TRATO URINARIO, URETRAL, 10	MARKMED	Unid.	500	0,48	240,00
156	SONDA TRATO URINARIO, URETRAL, 12	MARKMED	Unid.	4.000	0,61	2.440,00
157	SONDA TRATO URINARIO, URETRAL, 14	MARKMED	Unid.	4.000	0,63	2.520,00
158	SONDA TRATO URINARIO, URETRAL, 18	MARKMED	Unid.	500	0,50	250,00
159	SONDA TRATO URINARIO, URETRAL, 20	MARKMED	Unid.	200	0,67	134,00
160	SONDA TRATO URINARIO, URETRAL, 4	MARKMED	Unid.	500	0,88	440,00
161	SONDA TRATO URINARIO, URETRAL, 6	MARKMED	Unid.	500	0,72	360,00
162	SONDA TRATO URINARIO, URETRAL, 16	MARKMED	Unid.	4.000	0,63	2.520,00
163	SORO FISIOLOGICO DE 250ML	FARMACE	Unid.	25.000	4,13	103.250,00
164	SORO FISIOLOGICO DE 500ML	FARMACE	Unid.	30.000	5,05	151.500,00
165	SORO FISIOLOGICO 100 ML	FARMACE	Unid.	25.000	3,10	77.500,00
166	SORO GLICOFISIOLOGICO	FARMACE	Unid.	5.000	6,10	30.500,00
167	SORO GLICOSADO DE 500ML	FARMACE	Unid.	9.000	5,00	45.000,00
168	SORO RINGER LACTATO SODIO	FARMACE	Unid.	6.000	6,30	37.800,00
169	SORO RINGER	FARMACE	Unid.	20.000	6,95	139.000,00
170	SUPORTE CAIXA PERFUROCORTANTE 13 LITROS	CRAL	Unid.	300	22,00	6.600,00
171	SUPORTE CAIXA PERFUROCORTANTE 20 LITROS	CRAL	Unid.	500	29,90	14.950,00
172	TERMOMETRO	G TECH	Unid.	200	5,50	1.100,00
173	TOALHA DE PAPEL	RESERVA	Pct.	5.000	5,50	27.500,00
174	TOUCA/GORRO DESCARTAVEL	MEDIX	Pct.	3.000	4,95	14.850,00
175	TUBO ASPIRACAO	MEDIX	Unid.	1.500	20,00	30.000,00
176	TUBO EM POLIPROPILENO 12X75MM	CRAL	Unid.	1.500	0,75	1.125,00
177	TUBO ENDOTRAQUEAL No 8,0	MEDIX	Unid.	200	2,30	460,00
178	TUBO ENDOTRAQUEAL No 4,0	MEDIX	Unid.	400	2,40	960,00
179	TUBO ENDOTRAQUEAL No 6,0	MEDIX	Unid.	200	3,50	700,00
180	TUBO ENDOTRAQUEAL No 7,0	MEDIX	Unid.	400	2,20	880,00
181	TUBO ENDOTRAQUEAL No 5,0	MEDIX	Unid.	200	2,20	440,00
182	TUBO ENDOTRAQUEAL No 6,5	MEDIX	Unid.	200	3,50	700,00
183	TUBO ENDOTRAQUEAL No 3,0	MEDIX	Unid.	400	2,90	1.160,00
184	TUBO ENDOTRAQUEAL No 7,5	MEDIX	Unid.	400	2,20	880,00
185	TUBO ENDOTRAQUEAL No 9,0	MEDIX	Unid.	200	2,50	500,00
186	TUBO ENDOTRAQUEAL No 2,5	MEDIX	Unid.	200	2,50	500,00
187	TUBO ENDOTRAQUEAL No 8,5	MEDIX	Unid.	200	2,20	440,00
188	TUBO HOSPITALAR	LEMGRUMBER	Rolo	100	130,00	13.000,00
Total Geral						2.876.764,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo da entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos produtos, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido da compra.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2025 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não vim ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos produtos registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2025 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 26 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

Contratante

MULTIMED DENTAL LTDA - EPP

Contratado

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:7D3A0588

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 006 2025 WORLD COMERCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE Nº 006/2025

Aos 07 dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, o PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, com sede na Av. Gavião, 19, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 006/2025, RESOLVE registrar os preços para **aquisição de material de uso hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para **aquisição de material de uso hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste município**.

Fornecedor: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME

CNPJ: 44.554.219/0001-08 - Telefone: (84) 9970-4279 - E-mail: licitacao@worldmedicamentos.com						
Endereço: Rua João Florêncio, 889 – Anexo “A” – Bairro: Paraíba – Caicó/RN -CEP: 59.300.000						
Representante: ANA PAULA DE SALES BEZERRA – 021.970.504-60						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SONDA TRATO URINARIO, FOLEY, 14	SOLIDOR	Unid.	1.000	2,38	2.380,00
Total Geral.....						2.380,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo da entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos produtos, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido da compra.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2025 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não vim ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos produtos registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2025 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 26 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

Contratante

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME

Contratado

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador: A707524F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 020/2025

DECRETO Nº 020/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 128.250,00 (cento e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de de R\$ 128.250,00 (cento e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					128.250,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					128.250,00
	2101 MANUTENÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS EMULTI				128.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	128.250,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 30 de maio de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 020/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.3.50.1.1.13 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Equipes Multiprofissionais
Fontes:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2025	TOTAL
Receita Orçada (jan à dez/2025):	0,000
Receita Arrecadada (jan a mai/2025):	223.250,000
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à mai/2025):	223.250,000
Créditos Adicionais Especiais (jan a mai/2025)	95.000,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a mai/2025):	0,000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	128.250,000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 128.250,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador: 1A12ADA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

Vila Flor/RN, em 02 de junho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27050001/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 05/06/2025, às 09:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.169.278/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**REGÊNCIA LEGAL**

As contratações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Vila Flor são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MILHO VERDE (IN NATURA) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, EM ALUSÃO AO MÊS DE SÃO JOÃO**, Anexo I deste Aviso.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, via e-mail: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**.

PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

Qualificação Técnica

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

Documentação Complementar de Habilitação

Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO**PROPOSTAS DE PREÇOS**

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Vila Flor/RN, em 02 de junho de 2025.

KEDSON JOSÉ DE LIMA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MILHO VERDE (IN NATURA) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, EM ALUSÃO AO MÊS DE SÃO JOÃO**

Quadro de Quantitativos e Especificações do(s) Item(ns):

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QUANT.
01	Milho Verde (IN NATURA)	Und.	53.000

JUSTIFICATIVA

O mês de junho é um período marcado por celebrações culturais e tradicionais em todo o Nordeste brasileiro, especialmente pelas festividades juninas, que têm em São João seu ápice. Essas festas não apenas reforçam a identidade cultural da região, mas também representam um momento de confraternização e solidariedade comunitária. No município de Vila Flor/RN, onde muitas famílias enfrentam dificuldades socioeconômicas, a distribuição gratuita de milho verde in natura surge como uma iniciativa que vai além da mera assistência alimentar: é uma forma de resgatar tradições, fortalecer o sentimento de pertencimento e garantir que mesmo as populações mais vulneráveis possam usufruir de um alimento simbólico e nutritivo durante essa época festiva.

O milho verde é um dos principais ingredientes da culinária junina, sendo utilizado em diversas preparações típicas, como pamonha, canjica, cuscuz e mungunzá. Sua aquisição e distribuição gratuita às famílias de baixa renda do município não apenas atende a uma demanda nutricional, mas também valoriza a cultura local, promovendo a inclusão social por meio da alimentação. Muitas dessas famílias, em razão das limitações financeiras, não têm acesso a alimentos básicos em quantidade e qualidade suficientes, muito menos a produtos sazonais que, embora culturalmente relevantes, podem ser economicamente inacessíveis.

Além disso, a iniciativa está em consonância com políticas públicas de segurança alimentar e nutricional, previstas no artigo 6º da Constituição Federal e regulamentadas pela Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN – Lei nº 11.346/2006). A distribuição do milho verde também se alinha com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, em especial o ODS 2 (Fome Zero e Agricultura Sustentável) e o ODS 10 (Redução das Desigualdades), ao garantir que grupos em situação de vulnerabilidade tenham acesso a alimentos frescos e culturalmente significativos.

Do ponto de vista econômico, a aquisição do milho verde pode fomentar a agricultura familiar local, caso a compra seja realizada diretamente de produtores do município ou da região, fortalecendo assim a cadeia produtiva e incentivando o desenvolvimento rural sustentável.

Portanto, a distribuição gratuita de milho verde no período junino justifica-se não apenas pela necessidade imediata de complementação alimentar, mas também pela sua função social, cultural e econômica, reforçando o papel do poder público em promover ações que integrem assistência, preservação das tradições e estímulo à economia comunitária.

FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A futura e eventual aquisição de milho verde **in natura** para distribuição gratuita às famílias de baixa renda do município de Vila Flor/RN, em alusão ao mês de São João, visa alcançar resultados em diversas dimensões: **social, nutricional, cultural, econômica e de gestão pública**. Esses resultados estão alinhados com políticas de segurança alimentar, desenvolvimento local e valorização das tradições juninas.

GARANTIA DO ACESSO A ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E CULTURALMENTE RELEVANTE

- **Redução da insegurança alimentar** no período junino, assegurando que famílias vulneráveis tenham acesso a um alimento nutritivo e sazonal.
- **Inclusão alimentar**, permitindo que mesmo as famílias de baixa renda possam consumir um produto típico das festas juninas, que muitas vezes fica fora de seu alcance financeiro.

FORTALECIMENTO DAS TRADIÇÕES CULTURAIS E IDENTIDADE LOCAL

- **Valorização da cultura nordestina e das festividades juninas**, integrando as famílias carentes às celebrações tradicionais.
- **Preservação de costumes alimentares**, incentivando o preparo de pratos típicos (como pamonha, canjica e cuscuz) que fazem parte do patrimônio cultural da região.

ESTÍMULO À ECONOMIA LOCAL E À AGRICULTURA FAMILIAR

- **Fomento à produção agrícola regional**, caso a aquisição seja feita diretamente de pequenos produtores rurais de Vila Flor ou municípios vizinhos.
- **Geração de renda para agricultores familiares**, fortalecendo a cadeia produtiva do milho e contribuindo para o desenvolvimento rural sustentável.

PROMOÇÃO DA SAÚDE E NUTRIÇÃO

- **Melhoria na qualidade nutricional da alimentação** das famílias beneficiadas, uma vez que o milho verde é fonte de carboidratos, fibras, vitaminas (como ácido fólico e vitamina B6) e minerais (como magnésio e fósforo).
- **Incentivo a uma alimentação mais natural e menos industrializada**, reduzindo o consumo de alimentos ultraprocessados, que são frequentemente associados a problemas de saúde em populações de baixa renda.

FORTALECIMENTO DA AÇÃO SOCIAL E DA IMAGEM DA GESTÃO PÚBLICA

- **Demonstração de compromisso social** por parte do poder público municipal, mostrando sensibilidade às necessidades da população mais carente.
- **Fortalecimento do vínculo entre governo e comunidade**, aumentando a confiança da população nas políticas públicas locais.
- **Possibilidade de replicação da iniciativa em outros contextos**, servindo como modelo para futuras ações de combate à fome e valorização cultural.

IMPACTO POSITIVO NA SAÚDE PÚBLICA

- **Redução de problemas relacionados à má alimentação**, como desnutrição, obesidade e carências nutricionais, ao fornecer um alimento fresco e saudável.
- **Diminuição da pressão sobre os serviços de saúde**, uma vez que uma alimentação adequada previne doenças crônicas associadas à pobreza.

DOS PRAZOS:

O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de recebimento da ordem de compra ou instrumento equivalente.

Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente autuado em processo.

DO PREÇO:

A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QUANT.	V. Unitário	V. Total
01	Milho Verde (IN NATURA)	Und.	53.000	R\$ 1,17	R\$ 62.010,00

O preço GLOBAL máximo que a contratante se dispões a pagar é **R\$ 62.010,00 (sessenta e dois mil e dez reais)** obtido através da média da pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente e está compatível com os valores praticados atualmente no mercado.

Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa desta contratação correrá pela dotação orçamentária vigente no exercício financeiro do ano de 2025.

Classificação econômica: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Unidade Orçamentária: 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 2090 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS

2093 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 – Transferência de Recurso do Fundo Municipal de Assistência Social-FNAS.

DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

FORMA DE PAGAMENTO:

No valor global deste já estão incluídas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, através do Setor de Protocolo, acompanhada dos seguintes documentos.

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;

Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;

Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);

Certificado de regularidade vigente com o FGTS;

Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócio ou diretores da Concorrente.

OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

Efetuar o pagamento ajustado;
Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;

Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigado a:

Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.

Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;

Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

SANÇÕES - Ao **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

Não celebrar o contrato;

não entregar a documentação exigida no edital;

Apresentar documentação falsa;

Não manter a proposta;

declarar informações falsas; e/ou

Cometer fraude fiscal.

PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto

Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

retardar imotivadamente execução do serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:

multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses

paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,

quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Vila Flor.

As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Vila Flor, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea “a” do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

DA DECALRAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

VEDAÇÕES

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de referência e descumpram o resultado final do objeto.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	

OBJETO	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MILHO VERDE (IN NATURA) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, EM ALUSÃO AO MÊS DE SÃO JOÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qty.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.					
VALIDADE DA PROPOSTA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vila Flor, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
SETOR DE LICITAÇÃO****ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021****REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A empresa __, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — Pcd, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Vila Flor, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO
ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021****REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO**

A empresa __, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Flor, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:A3BE7C98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 01/2025 COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR TEMPO
DETERMINADO - EDITAL Nº 01/2025 – RESULTADO FINAL**

A Comissão de organização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições regida pela portaria nº 068/2025, torna público o resultado final, segundo a pontuação obtida na análise curricular e entrevista – edital nº 01/2025.

RESULTADO FINAL PRELIMINAR SEGUNDO A PONTUAÇÃO OBTIDA NA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA – VETERINÁRIO

Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	TOTAL	SITUAÇÃO
108	DAIANA MARIA DE MEDEIROS	34,77	91,33	72,47	APROVADO
080	ÊNIO ALVES DOS SANTOS	32,43	89,66	70,58	CADASTRO RESERVA
107	ÉRIC RAFAEL SILVA	28,45	90,00	69,48	CLASSIFICADO
100	FERNANDA LETÍCIA DA SILVA FÉLIX	16,36	0,00	-	DESCCLASSIFICADO
037	MARIA LUIZA SOUSA OLIVEIRA	11,8	0,00	-	DESCCLASSIFICADO

RESULTADO FINAL PRELIMINAR SEGUNDO A PONTUAÇÃO OBTIDA NA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	TOTAL	SITUAÇÃO
044	OBERI ASSIS DE LIMA	80,0	96,0	90,66	APROVADO
040	ROSÂNGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS	81,0	91,0	87,66	APROVADO
068	LUCAS FERNANDO DE SOUZA BRITO	63,0	97,0	85,66	APROVADO
026	HYAGO LUAN PEREIRA DE ARAUJO	60,0	93,0	82,00	CADASTRO RESERVA
079	SEVERINO DOS RAMOS BRITO FILHO	61,0	90,0	80,33	CADASTRO RESERVA
057	EVALDO DE SOUZA BARBOZA	92,0	66,0	74,66	CLASSIFICADO
104	LUZIMAR TEIXEIRA SILVA FILHO	60,0	80,0	73,33	CLASSIFICADO
101	CLEBE RODRIGUES DE ARAÚJO	49,0	55,0	53,00	CLASSIFICADO
112	TIAGO DIOJENE FERREIRA	80,0	0,00	-	DESCCLASSIFICADO

018	MARIA EDNA MONTEIRO DE MENEZES	65,5	0,00	-	DECLASSIFICADO
053	VALÉRIA DUDIMAN DE SÁ	60,0	0,00	-	DECLASSIFICADO
095	ANGELA MARIA DA SILVA	49,0	0,00	-	DECLASSIFICADO
084	MARIA DE FÁTIMA SIMÕES DE OLIVEIRA	43,0	0,00	-	DECLASSIFICADO
007	OTÍLIA CRISTINA DE SOUZA	41,5	0,00	-	DECLASSIFICADO
102	VANESSA BERNADINO DE GOES	41,0	0,00	-	DECLASSIFICADO

Florânia/RN, 02 de junho de 2025

A COMISSÃO

ADRIANA CARLA CRUZ SOARES

Presidente

FRANCISCO CANDIDO RODRIGUES JÚNIOR

Membro

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA SANTOS

Membro

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:6E797438

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 073/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 11.000,00(onze mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa											
	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento										
	2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA										
					698 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado			Fonte: 16050000		R\$ 10.000,00	
Total da Ação:										R\$ 10.000,00	
	2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA										
					669 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 16000000		R\$ 1.000,00	
Total da Ação:										R\$ 1.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:										R\$ 11.000,00	

Valor total Suplementado: R\$ 11.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 11.000,00 (onze mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento										
	2.103 - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE										
					343 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 16000000		R\$ 1.000,00	
Total da Ação:										R\$ 1.000,00	
	2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA										
					670 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 16050000		R\$ 10.000,00	
Total da Ação:										R\$ 10.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:										R\$ 11.000,00	

Valor total da Anulação: R\$ 11.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/06/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:36FDD91B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - RGF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE													RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')	
MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES - PODER EXECUTIVO													RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													JANEIRO-ABRIL/2025	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD OS (b)
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	781.820,07	666.163,59	539.534,50	579.009,49	2.566.527,65	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	781.820,07	666.163,59	539.534,50	579.009,49	2.566.527,65	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	517.998,58	551.222,88	539.532,18	556.926,89	2.165.680,53	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.821,49	114.940,71	2,32	22.082,60	400.847,12	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.906,07	2.100,00	15.200,00	6.060,00	44.266,07	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.906,07	2.100,00	15.200,00	6.060,00	44.266,07	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	760.914,00	664.063,59	524.334,50	572.949,49	2.522.261,58	0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')											
MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES - PODER EXECUTIVO						RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL											
Demonstrativo da Despesa com Pessoal																	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						JANEIRO-ABRIL/2025											
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						VALOR			% SOBRE A RCL AJUSTADA								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)						24.503.014,05			-								
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)						0,00											
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)						0,00											
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)						0,00											
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais						0,00											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V- VI)						24.503.014,05											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)						2.522.261,58			10,29%								
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %						13.231.627,59											
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30 %						12.570.046,21											
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60 %						11.908.464,83											
Tabela 1.1																	
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL																	
2025 1º Quadrimestre						2025 2º Quadrimestre			2025 3º Quadrimestre								
Limite Máximo (a)		% DTP (b)		% Excedente (c) = (b-a)		Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)		Limite (e) = (b-d)		% DTP (f)		Redutor Residual (g) = (f-a)		Limite (h) = (a)		% DTP (i)	
54,00 %		10,29 %		%													

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'b')
MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS	

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JANEIRO-ABRIL/2025		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE JANEIRO-ABRIL/2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	2.278.193,42	1.576.209,19	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.278.193,42	1.576.209,19	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.278.193,42	1.885.273,45	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	309.064,26	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.278.193,42	-1.576.209,19	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	24.503.014,05	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	24.503.014,05	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-6,43	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	0,00	29.403.616,86	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	26.463.255,17	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		SALDO DO EXERCÍCIO DE JANEIRO-ABRIL/2025		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)		
MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JANEIRO-ABRIL/2025		
		R\$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	23.706.910,12	24.503.014,05	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	23.706.910,12	24.503.014,05	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22,00%	5.215.520,23	5.390.663,09	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	4.693.968,20	4.851.596,78	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRACONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III alínea 'c')	
MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Demonstrativo das Operações de Crédito		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JANEIRO-ABRIL/2025	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	24.503.014,05	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.503.014,05	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.920.482,25	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <=%>	3.528.434,02	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.715.210,98	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	

	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 48)
MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JANEIRO-ABRIL/2025
		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	24.503.014,05	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.503.014,05	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.503.014,05	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.522.261,58	10,29
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.231.627,59	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	12.570.046,21	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.908.464,83	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.576.209,19	-6,43
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.403.616,86	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.390.663,09	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.920.482,25	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.715.210,98	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Publicado por:
Adriana da Costa Ferreira
Código Identificador:E2C95F74

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - RREO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)						
MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Balanco Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		MARÇO-ABRIL/2025					
							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.971.866,74	40.971.866,74	3.802.143,74	9,28	8.282.495,96	20,22	32.689.370,78
RECEITAS CORRENTES.	34.199.974,44	34.199.974,44	3.802.143,74	11,11	8.257.364,73	24,14	25.942.609,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	879.304,26	879.304,26	100.439,49	11,42	167.221,22	19,01	712.083,04
IMPOSTOS	617.104,26	617.104,26	86.145,33	13,95	143.462,78	23,24	473.641,48
TAXAS	13.800,00	13.800,00	14.294,16	103,58	23.758,44	172,16	-9.958,44
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	248.400,00	248.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.400,00
RECEITA PATRIMONIAL	70.656,00	70.656,00	44.768,69	63,36	78.520,87	111,13	-7.864,87
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	26.737,50	26.737,50	0,00	0,00	0,00	0,00	26.737,50

VALORES MOBILIÁRIOS	43.918,50	43.918,50	44.768,69	101,93	78.520,87	178,78	-34.602,37
RECEITA DE SERVIÇOS	27.600,00	27.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.600,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	27.600,00	27.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.222.414,18	33.222.414,18	3.656.935,56	11,00	8.005.751,66	24,09	25.216.662,52
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	26.293.696,60	26.293.696,60	2.599.959,04	9,88	5.812.275,85	22,10	20.481.420,75
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.903.717,58	2.903.717,58	476.194,51	16,39	1.029.870,30	35,46	1.873.847,28
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.025.000,00	4.025.000,00	580.782,01	14,42	1.163.605,51	28,90	2.861.394,49
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	5.870,98	0,00	-5.870,98
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.870,98	0,00	-5.870,98
RECEITAS DE CAPITAL	6.771.892,30	6.771.892,30	0,00	0,00	25.131,23	0,37	6.746.761,07
ALIENAÇÃO DE BENS	169.050,00	169.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.050,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	169.050,00	169.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.050,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.602.842,30	6.602.842,30	0,00	0,00	25.131,23	0,38	6.577.711,07
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.257.583,55	6.257.583,55	0,00	0,00	0,00	0,00	6.257.583,55
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	345.258,75	345.258,75	0,00	0,00	25.131,23	7,27	320.127,52
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.971.866,74	40.971.866,74	3.802.143,74	9,28	8.282.495,96	20,22	32.689.370,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.971.866,74	40.971.866,74	3.802.143,74	9,28	8.282.495,96	20,22	32.689.370,78
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.129.488,89		0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.971.866,74	40.971.866,74	3.802.143,74	9,28	9.411.984,85	22,97	32.689.370,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00					0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP PROCESSADOS (k)	NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.895.966,74	40.895.966,74	4.755.054,52	13.668.671,62	27.227.295,12	4.588.631,62	9.411.984,85	31.483.981,89	9.016.473,04		
DESPESAS CORRENTES	29.586.776,35	30.035.776,35	4.580.979,45	13.127.250,68	16.908.525,67	4.414.556,55	8.878.798,91	21.156.977,44	8.495.568,14		
Pessoal e encargos sociais	10.562.594,45	10.236.694,45	1.057.825,90	4.340.128,67	5.896.565,78	1.284.149,33	2.880.954,92	7.355.739,53	2.868.039,47		
Juros e encargos da dívida	112.125,00	112.125,00	0,00	0,00	112.125,00	0,00	0,00	112.125,00	0,00		
Outras despesas correntes	18.912.056,90	19.686.956,90	3.523.153,55	8.787.122,01	10.899.834,89	3.130.407,22	5.997.843,99	13.689.112,91	5.627.528,67		
DESPESAS DE CAPITAL	10.980.163,89	10.531.163,89	174.075,07	541.420,94	9.989.742,95	174.075,07	533.185,94	9.997.977,95	520.904,90		
Investimentos	10.510.092,76	10.116.092,76	174.075,07	513.812,69	9.602.280,07	174.075,07	505.577,69	9.610.515,07	493.296,65		
Amortização da dívida	470.071,13	415.071,13	0,00	27.608,25	387.462,88	0,00	27.608,25	387.462,88	27.608,25		
RESERVAS	329.026,50	329.026,50	0,00	0,00	329.026,50	0,00	0,00	329.026,50	0,00		
RESERVAS	329.026,50	329.026,50	0,00	0,00	329.026,50	0,00	0,00	329.026,50	0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	75.900,00	75.900,00	0,00	0,00	75.900,00	0,00	0,00	75.900,00	0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.971.866,74	40.971.866,74	4.755.054,52	13.668.671,62	27.303.195,12	4.588.631,62	9.411.984,85	31.559.881,89	9.016.473,04		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.971.866,74	40.971.866,74	4.755.054,52	13.668.671,62	27.303.195,12	4.588.631,62	9.411.984,85	31.559.881,89	9.016.473,04		
SUPERÁVIT (XIII)								-			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.971.866,74	40.971.866,74	4.755.054,52	13.668.671,62	27.303.195,12	4.588.631,62	9.411.984,85	31.559.881,89	9.016.473,04		
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-		-		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) =	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) =	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	75.900,00	75.900,00	0,00	0,00	75.900,00	0,00	0,00	75.900,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	75.900,00	75.900,00	0,00	0,00	75.900,00	0,00	0,00	75.900,00	0,00	
Investimentos	75.900,00	75.900,00	0,00	0,00	75.900,00	0,00	0,00	75.900,00	0,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)								
MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			MARÇO-ABRIL/2025								
											R\$ 1,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.895.966,74	40.895.966,74	4.755.054,52	13.668.671,62	100,00	27.227.295,12	4.588.631,62	9.411.984,85	100,00	31.483.981,89	0,00
01 - Legislativa	1.720.598,85	1.720.598,85	31.602,36	1.424.182,36	10,42	296.416,49	256.196,77	470.096,44	4,99	1.250.502,41	0,00
031 - Ação Legislativa	1.720.598,85	1.720.598,85	31.602,36	1.424.182,36	10,42	296.416,49	256.196,77	470.096,44	4,99	1.250.502,41	0,00
04 - Administração	2.616.846,57	3.405.846,57	821.839,51	2.244.273,04	16,42	1.161.573,53	697.730,74	1.573.569,45	16,72	1.832.277,12	0,00
122 - Administração Geral	2.482.411,27	3.326.411,27	821.839,51	2.241.773,04	16,40	1.084.638,23	697.730,74	1.571.069,45	16,69	1.755.341,82	0,00
182 - Defesa Civil	130.410,30	75.410,30	0,00	2.500,00	0,02	72.910,30	0,00	2.500,00	0,03	72.910,30	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	4.025,00	4.025,00	0,00	0,00	0,00	4.025,00	0,00	0,00	0,00	4.025,00	0,00
06 - Segurança Pública	547.325,00	547.325,00	37.636,48	187.088,32	1,37	360.236,68	78.277,16	153.877,70	1,63	393.447,30	0,00
122 - Administração Geral	4.025,00	4.025,00	560,00	560,00	0,00	3.465,00	560,00	560,00	0,01	3.465,00	0,00
183 - Informacao e Inteligencia	543.300,00	543.300,00	37.076,48	186.528,32	1,36	356.771,68	77.717,16	153.317,70	1,63	389.982,30	0,00
08 - Assistência Social	2.929.811,65	2.914.811,65	209.960,48	370.764,83	2,71	2.544.046,82	163.487,42	269.960,87	2,87	2.644.850,78	0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	727.730,36	727.730,36	775,00	35.375,00	0,26	692.355,36	13.705,00	35.375,00	0,38	692.355,36	0,00
244 - Assistência Comunitária	2.202.081,29	2.187.081,29	209.185,48	335.389,83	2,45	1.851.691,46	149.782,42	234.585,87	2,49	1.952.495,42	0,00
09 - Previdência Social	1.035.000,00	1.035.000,00	22.084,92	400.847,12	2,93	634.152,88	22.084,92	400.847,12	4,26	634.152,88	0,00
271 - Previdencia Basica	1.035.000,00	1.035.000,00	22.084,92	400.847,12	2,93	634.152,88	22.084,92	400.847,12	4,26	634.152,88	0,00
10 - Saúde	6.624.681,31	7.146.681,31	1.730.220,83	4.273.350,51	31,26	2.873.330,80	1.341.449,64	2.492.760,92	26,48	4.653.920,39	0,00
301 - Atenção Básica	4.685.024,16	5.507.124,16	1.563.225,76	4.027.543,34	29,47	1.479.580,82	1.174.454,57	2.246.953,75	23,87	3.260.170,41	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.391.000,00	1.091.000,00	166.995,07	245.807,17	1,80	845.192,83	166.995,07	245.807,17	2,61	845.192,83	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	548.657,15	548.557,15	0,00	0,00	0,00	548.557,15	0,00	0,00	0,00	548.557,15	0,00
11 - Trabalho	200.790,00	100.790,00	27.246,89	38.560,87	0,28	62.229,13	27.246,89	38.560,87	0,41	62.229,13	0,00
843 - Servico da Divida Interna	200.790,00	100.790,00	27.246,89	38.560,87	0,28	62.229,13	27.246,89	38.560,87	0,41	62.229,13	0,00
12 - Educação	9.166.829,01	9.064.829,01	912.386,45	1.965.956,47	14,38	7.098.872,54	916.331,47	1.712.062,72	18,19	7.352.766,29	0,00
361 - Ensino Fundamental	7.076.677,94	6.774.677,94	716.680,56	1.608.950,58	11,77	5.165.727,36	772.679,49	1.426.404,85	15,16	5.348.273,09	0,00
365 - Educação Infantil	2.055.651,07	2.255.651,07	195.705,89	357.005,89	2,61	1.898.645,18	143.651,98	285.657,87	3,04	1.969.993,20	0,00
367 - Educação Especial	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00
13 - Cultura	887.980,00	887.980,00	129.585,11	189.655,11	1,39	698.324,89	114.782,44	143.570,00	1,53	744.410,00	0,00
122 - Administração Geral	4.025,00	4.025,00	0,00	0,00	0,00	4.025,00	0,00	0,00	0,00	4.025,00	0,00
392 - Difusão Cultural	883.955,00	883.955,00	129.585,11	189.655,11	1,39	694.299,89	114.782,44	143.570,00	1,53	740.385,00	0,00
15 - Urbanismo	5.879.823,29	5.901.823,29	257.045,55	1.370.622,88	10,03	4.531.200,41	399.360,03	1.073.598,70	11,41	4.828.224,59	0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										
MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	MARÇO-ABRIL/2025										
											R\$ 1,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
451 - Infraestrutura Urbana	2.466.435,59	2.981.435,59	257.045,55	1.353.022,88	9,90	1.628.412,71	381.760,03	1.055.998,70	11,22	1.925.436,89	0,00
452 - Serviços Urbanos	1.213.387,70	845.387,70	0,00	17.600,00	0,13	827.787,70	17.600,00	17.600,00	0,19	827.787,70	0,00

541 - Preservação e Conservação Ambiental	2.200.000,00	2.075.000,00	0,00	0,00	0,00	2.075.000,00	0,00	0,00	0,00	2.075.000,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	437.761,29	437.761,29	43.116,92	60.228,92	0,44	377.532,37	20.119,95	37.231,95	0,40	400.529,34	0,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	244.561,29	264.561,29	43.116,92	60.228,92	0,44	204.332,37	20.119,95	37.231,95	0,40	227.329,34	0,00
542 - Controle Ambiental	55.200,00	35.200,00	0,00	0,00	0,00	35.200,00	0,00	0,00	0,00	35.200,00	0,00
544 - Recursos Hídricos	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00
20 - Agricultura	1.836.139,10	1.836.139,10	161.170,76	317.636,87	2,32	1.518.502,23	179.542,72	297.758,13	3,16	1.538.380,97	0,00
606 - Extensão Rural	1.738.389,10	1.738.389,10	161.170,76	317.636,87	2,32	1.420.752,23	179.542,72	297.758,13	3,16	1.440.630,97	0,00
607 - Irrigacao	97.750,00	97.750,00	0,00	0,00	0,00	97.750,00	0,00	0,00	0,00	97.750,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	172.391,32	42.391,32	0,00	0,00	0,00	42.391,32	0,00	0,00	0,00	42.391,32	0,00
695 - Turismo	172.391,32	42.391,32	0,00	0,00	0,00	42.391,32	0,00	0,00	0,00	42.391,32	0,00
26 - Transporte	2.930.296,72	1.999.296,72	334.283,86	749.571,67	5,48	1.249.725,05	367.007,62	709.017,88	7,53	1.290.278,84	0,00
782 - Transporte Rodoviário	2.930.296,72	1.999.296,72	334.283,86	749.571,67	5,48	1.249.725,05	367.007,62	709.017,88	7,53	1.290.278,84	0,00
27 - Desporto e Lazer	2.788.940,00	2.788.940,00	36.874,40	48.324,40	0,35	2.740.615,60	5.013,85	11.463,85	0,12	2.777.476,15	0,00
812 - Desporto Comunitário	2.580.215,00	2.580.215,00	36.874,40	48.324,40	0,35	2.531.890,60	5.013,85	11.463,85	0,12	2.568.751,15	0,00
813 - Lazer	208.725,00	208.725,00	0,00	0,00	0,00	208.725,00	0,00	0,00	0,00	208.725,00	0,00
28 - Encargos Especiais	791.726,13	736.726,13	0,00	27.608,25	0,20	709.117,88	0,00	27.608,25	0,29	709.117,88	0,00
843 - Serviço da Dívida Interna	791.726,13	736.726,13	0,00	27.608,25	0,20	709.117,88	0,00	27.608,25	0,29	709.117,88	0,00
99 - Reserva	329.026,50	329.026,50	0,00	0,00	0,00	329.026,50	0,00	0,00	0,00	329.026,50	0,00
999 - Reserva de Contingência	329.026,50	329.026,50	0,00	0,00	0,00	329.026,50	0,00	0,00	0,00	329.026,50	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	75.900,00	75.900,00	0,00	0,00	0,00	75.900,00	0,00	0,00	0,00	75.900,00	0,00
27 - Desporto e Lazer	75.900,00	75.900,00	0,00	0,00	0,00	75.900,00	0,00	0,00	0,00	75.900,00	0,00
813 - Lazer	75.900,00	75.900,00	0,00	0,00	0,00	75.900,00	0,00	0,00	0,00	75.900,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.971.866,74	40.971.866,74	4.755.054,52	13.668.671,62	100,00	27.303.195,12	4.588.631,62	9.411.984,85	100,00	31.559.881,89	0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)									
MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		MARÇO-ABRIL/2025									
											R\$ 1,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)													
MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES				RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida																	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				MARÇO-ABRIL/2025													
														RS 1,00			
ESPECIFICAÇÃO				EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES										TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025		
				05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025			03/2025	04/2025
1- RECEITAS CORRENTES (I)				2.390.621,73	2.339.569,71	3.553.462,00	2.043.818,00	1.900.399,18	1.690.046,84	2.142.343,47	2.981.762,71	2.373.472,12	2.864.735,54	2.162.865,01	2.250.701,34	28.693.797,65	36.614.055,44
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				9.678,50	9.548,89	9.551,10	9.673,70	9.562,99	8.830,15	9.102,97	8.799,11	35.812,95	30.968,78	58.793,06	41.646,43	241.968,63	879.304,26
1.1.1- IPTU				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,27	21.792,50
1.1.2- ISS				4.005,00	3.875,00	3.875,00	3.999,50	3.888,00	3.155,00	3.335,20	3.125,00	24.387,38	27.593,31	50.166,98	35.240,54	166.645,91	196.583,00
1.1.3- ITBI				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	26.306,25
1.1.4- IRRF				5.673,50	5.673,89	5.676,10	5.674,20	5.674,99	5.675,15	5.674,50	5.674,11	0,00	0,00	0,00	0,00	45.396,44	178.422,51
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.825,57	3.375,47	8.626,08	6.405,89	29.233,01	456.200,00
1.2- Contribuições				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Patrimonial				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.113,06	17.639,12	27.178,34	17.590,35	78.520,87	70.656,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.113,06	17.639,12	27.178,34	17.590,35	78.520,87	43.918,50
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.737,50
1.4- Receita Agropecuária				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.600,00
1.7- Transferências Correntes				2.380.943,23	2.330.020,82	3.543.910,90	2.034.144,30	1.890.836,19	1.681.216,69	2.133.240,50	2.972.963,60	2.315.675,13	2.816.127,64	2.076.893,61	2.191.464,56	28.367.437,17	35.636.495,18
1.7.1- Cota-Parte do FPM				1.462.037,22	1.634.978,81	1.699.697,09	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.883,90	2.389.384,71	1.380.576,60	1.876.557,21	1.180.114,16	1.342.346,55	18.325.487,20	22.655.000,00
1.7.2- Cota-Parte do ICMS				221.914,89	199.393,99	252.023,59	194.116,71	205.246,49	279.930,44	186.083,22	241.888,88	229.975,53	184.199,47	179.306,90	214.474,82	2.588.554,93	3.205.346,13
1.7.3- Cota-Parte do IPVA				1.725,00	1.725,00	1.720,00	1.580,00	1.655,00	1.725,00	1.720,00	1.230,00	12.284,33	14.785,91	19.014,98	23.878,42	83.043,64	250.000,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR				6,99	0,00	0,00	5,00	254,70	274,25	186.542,96	62,69	0,00	0,00	0,00	0,00	187.146,59	4.750,65
1.7.5- Transferências da LC 61/1989				290,63	365,20	322,80	436,86	476,87	323,77	266,28	422,12	114.270,39	129.354,84	140.871,21	692,72	388.093,69	6.175,85

1.7.6- Transferências do FUNDEB	279.496,81	298.410,74	238.441,48	459.043,40	233.978,79	199.063,54	266.541,02	302.580,73	276.331,83	306.491,67	269.441,02	311.340,99	3.441.162,02	4.025.000,00
1.7.7- Outras Transferências Correntes	415.471,69	195.147,08	1.351.705,94	48.150,71	63.370,29	40.654,41	8.203,12	37.394,47	302.236,45	304.738,54	288.145,34	298.731,06	3.353.949,10	5.490.222,55
1.8- Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.870,98	0,00	0,00	0,00	5.870,98	0,00
2- DEDUÇÕES (II)	-335.991,62	-539.711,88	-390.752,69	-305.390,04	-318.551,10	-288.299,76	-377.054,65	-240.622,58	-344.964,42	-438.022,25	-300.058,39	-311.364,22	-4.190.783,60	-2.291.675,97
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-335.991,62	-539.711,88	-390.752,69	-305.390,04	-318.551,10	-288.299,76	-377.054,65	-240.622,58	-344.964,42	-438.022,25	-300.058,39	-311.364,22	-4.190.783,60	-2.291.675,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.054.630,11	1.799.857,83	3.162.709,31	1.738.427,96	1.581.848,08	1.401.747,08	1.765.288,82	2.741.140,13	2.028.507,70	2.426.713,29	1.862.806,62	1.939.337,12	24.503.014,05	34.322.379,47
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.054.630,11	1.799.857,83	3.162.709,31	1.738.427,96	1.581.848,08	1.401.747,08	1.765.288,82	2.741.140,13	2.028.507,70	2.426.713,29	1.862.806,62	1.939.337,12	24.503.014,05	34.322.379,47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)													
MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES				RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida																	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				MARÇO-ABRIL/2025													
														R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO				EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES									TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025			
				05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025			02/2025	03/2025	04/2025
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
4- (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
4- (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)				2.054.630,11	1.799.857,83	3.162.709,31	1.738.427,96	1.581.848,08	1.401.747,08	1.765.288,82	2.741.140,13	2.028.507,70	2.426.713,29	1.862.806,62	1.939.337,12	24.503.014,05	34.322.379,47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		MARÇO-ABRIL/2025
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
--	------------------------	--	--	-----------------------------------	--

Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Formação de Reserva	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)	
MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		MARÇO-ABRIL/2025	
R\$ 1,00			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		Até o Bimestre 2025	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.199.974,44	8.257.364,73	
IPTU	879.304,26	167.221,22	
ISS	21.792,50	0,00	
ITBI	196.583,00	137.388,21	
IRRF	26.306,25	600,00	
Outros Impostos , Taxas e Contribuições de Melhoria	178.422,51	0,00	
Contribuições	456.200,00	29.233,01	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Aplicações Financeiras (II)	70.656,00	78.520,87	
	43.918,50	78.520,87	

Outras Receitas Patrimoniais	26.737,50	0,00
Transferências Correntes	33.222.414,18	8.005.751,66
Cota-Parte do FPM	21.056.578,56	4.623.675,75
Cota-Parte do ICMS	2.564.276,90	646.365,47
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	69.963,64
Cota-Parte do ITR	3.800,52	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.940,68	308.289,90
Transferências do FUNDEB	4.025.000,00	1.163.605,51
Outras Transferências Correntes	5.367.817,52	1.193.851,39
Demais Receitas Correntes	27.600,00	5.870,98
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	27.600,00	5.870,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.156.055,94	8.178.843,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.771.892,30	25.131,23
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	169.050,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	169.050,00	0,00
Transferências de Capital	6.602.842,30	25.131,23
Convênios	3.943.977,73	0,00
Outras Transferências de Capital	2.658.864,57	25.131,23
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.771.892,30	25.131,23
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.927.948,24	8.203.975,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.927.948,24	8.203.975,09

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.035.776,35	13.127.250,68	8.878.798,91	8.495.568,14	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.236.694,45	4.340.128,67	2.880.954,92	2.868.039,47	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	112.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.686.956,90	8.787.122,01	5.997.843,99	5.627.528,67	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.923.651,35	13.127.250,68	8.878.798,91	8.495.568,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.607.063,89	541.420,94	533.185,94	520.904,90	0,00	0,00	0,00
Investimentos	10.191.992,76	513.812,69	505.577,69	493.296,65	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	415.071,13	27.608,25	27.608,25	27.608,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.191.992,76	513.812,69	505.577,69	493.296,65	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	329.026,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	40.444.670,61	13.641.063,37	9.384.376,60	8.988.864,79			
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII)	40.444.670,61	13.641.063,37	9.384.376,60	8.988.864,79	0,00	0,00	0,00

+ XXIX)						
---------	--	--	--	--	--	--

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)	-784.889,70
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)	-784.889,70
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)	78.520,87
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-706.368,83

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	2.278.193,42	1.576.209,19
Disponibilidade de Caixa	2.278.193,42	1.576.209,19
Disponibilidade de Caixa bruta	2.278.193,42	1.885.273,45
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	309.064,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.278.193,42	-1.576.209,19
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-701.984,23

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLib - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-701.984,23
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-780.505,10
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)					
MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES								RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social								MARÇO-ABRIL/2025					
R\$ 1,00													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2024				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2024						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEM INFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)											
MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES												RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE																							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												MARÇO-ABRIL/2025											
R\$ 1,00																							

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	423.104,26	137.988,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	21.792,50	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	26.306,25	600,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	196.583,00	137.388,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	178.422,51	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.121.272,63	7.042.704,04
2.1- Cota-Parte FPM	22.655.000,00	5.779.594,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.655.000,00	5.779.594,52
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.205.346,13	807.956,72
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.175,85	385.189,16
2.4- Cota-Parte ITR	4.750,65	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	250.000,00	69.963,64
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.544.376,89	7.180.692,25
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	2.291.675,97	1.394.409,28
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6))	1.411.839,70	386.632,25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		MARÇO-ABRIL/2025
R\$ 1,00		
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.025.000,00	1.163.605,51
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.025.000,00	1.163.605,51
6.1.1- Principal	4.025.000,00	1.163.605,51
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)I	1.733.324,03	-230.803,77
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS		
(SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.163.605,51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		MARÇO-ABRIL/2025
R\$ 1,00		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)
	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	

10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.237.902,07	1.339.095,89	1.183.977,39	1.183.977,37	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.237.902,07	1.339.095,89	1.183.977,39	1.183.977,37	
10.2.1- Educação Infantil	405.651,07	357.005,89	285.657,87	285.657,87	
10.2.2- Ensino Fundamental	3.832.251,00	982.090,00	898.319,52	898.319,50	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.339.095,89	1.183.977,39	1.183.977,37		0,00	20.371,88
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.339.095,89	1.183.977,39	1.183.977,37		0,00	20.371,88
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES					RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					MARÇO-ABRIL/2025
R\$ 1,00					
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	814.523,86	0,00	0,00	0,00	
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00		
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	116.360,55	-20.371,88	-20.371,88	0,00	-1,75

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)					
--	--	--	--	--	--

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.933.730,54	555.414,68	467.648,35	456.129,74	
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.899.230,54	555.414,68	467.648,35	456.129,74	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	34.500,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES				RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				MARÇO-ABRIL/2025	
R\$ 1,00					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.171.632,61	1.894.510,57	1.651.625,74	1.640.107,11	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	405.651,07	357.005,89	285.657,87	285.657,87	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	405.651,07	357.005,89	285.657,87	285.657,87	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.765.981,54	1.537.504,68	1.365.967,87	1.354.449,24	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	467.648,35
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.394.409,28
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.862.057,63

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.795.173,06	1.862.057,63	25,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		MARÇO-ABRIL/2025
R\$ 1,00		
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.506.676,64	63.260,77

31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.506.676,64	63.260,77
31.1.1- Salário-Educação	142.447,63	38.978,02
31.1.2- PDDE	19.670,17	0,00
31.1.3- PNAE	188.147,48	24.282,75
31.1.4 - PNATE	158.356,73	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	998.054,63	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.893.196,40	71.445,90	60.436,98	60.436,98	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.043.196,40	71.445,90	60.436,98	60.436,98	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.064.829,01	1.965.956,47	1.712.062,72	1.700.544,09	
33.1- Despesas Correntes	6.977.803,88	1.954.484,47	1.708.825,72	1.697.307,09	
33.1.1- Pessoal Ativo	4.583.280,04	1.245.105,89	1.103.922,51	1.103.922,49	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.394.523,84	709.378,58	604.903,21	593.384,60	
33.2- Despesas de Capital	2.087.025,13	11.472,00	3.237,00	3.237,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de capital	2.087.025,13	11.472,00	3.237,00	3.237,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	MARÇO-ABRIL/2025	
R\$ 1,00		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	0,00	633,97
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.163.605,51	38.978,02
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.183.977,37	52.628,98
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-20.371,86	-13.016,99
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	207.154,68	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	186.782,82	-13.016,99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)		
MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		MARÇO-ABRIL/2025		
		R\$ 1,00		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
				Até o Bimestre (b)
				% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		423.104,26	423.104,26	137.988,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		21.792,50	21.792,50	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		26.306,25	26.306,25	600,00
				2,28%

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	196.583,00	196.583,00	137.388,21	69,88%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	178.422,51	178.422,51	0,00	0,00%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.121.272,63	26.121.272,63	7.042.704,04	26,96%
Cota-Parte FPM	22.655.000,00	22.655.000,00	5.779.594,52	25,51%
Cota-Parte ITR	4.750,65	4.750,65	0,00	0,00%
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	69.963,64	27,98%
Cota-Parte ICMS	3.205.346,13	3.205.346,13	807.956,72	25,20%
Cota-Parte IPI-Exportação	6.175,85	6.175,85	385.189,16	6237,02%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.544.376,89	26.544.376,89	7.180.692,25	27,05%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Processados (g)	RP não
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.770.089,64	3.793.089,64	3.271.689,14	86,25%	1.735.740,04	45,76%	1.644.474,44	43,35	0,00	
Despesas Correntes	2.770.089,64	3.793.089,64	3.271.689,14	86,25%	1.735.740,04	45,76%	1.644.474,44	43,35	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	60.375,00	60.375,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	60.375,00	60.375,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.830.464,64	3.853.464,64	3.271.689,14	84,90%	1.735.740,04	45,04%	1.644.474,44	42,67	0,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)		
MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		MARÇO-ABRIL/2025		
		R\$ 1,00		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		3.271.689,14	1.735.740,04	1.644.474,44
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		3.271.689,14	1.735.740,04	1.644.474,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		0,00	1.077.103,84	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)		0,00	1.077.103,84	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		2.194.585,30	658.636,20	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)				0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		45,56	24,17	22,90

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (i ou

Rio Grande do Norte , 03 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI Nº 3550									
E 26 DA LC 141/2012				DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	DESPESAS PAGAS (k)	j))		
Diferença de limite não cumprido em 2025		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em 2024		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIid)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	1.077.103,84	1.735.740,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)									0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			
MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		MARÇO-ABRIL/2025			
		R\$ 1,00			
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
		Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
			DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	DESPESAS PAGAS (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.256.082,69	3.256.082,69	900.204,74	27,64
Provenientes da União	3.256.082,69	3.256.082,69	900.204,74	27,64
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.914.934,52	1.714.034,52	755.854,20	44,09%	511.213,71	29,82%	511.213,71	29,82%	0,00
Despesas Correntes	1.527.982,52	1.478.082,52	755.854,20	51,13%	511.213,71	34,58%	511.213,71	34,58%	0,00
Despesas de Capital	386.952,00	235.952,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.391.000,00	1.091.000,00	245.807,17	22,53%	245.807,17	22,53%	245.807,17	22,53%	0,00
Despesas Correntes	561.000,00	261.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	830.000,00	830.000,00	245.807,17	29,61%	245.807,17	29,61%	245.807,17	29,61%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	488.282,15	488.182,15	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

(XXXVI)									
Despesas Correntes	488.282,15	488.182,15	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				
MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES					RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					MARÇO-ABRIL/2025				
					R\$ 1,00				
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.794.216,67	3.293.216,67	1.001.661,37	30,41%	757.020,88	22,98%	757.020,88	22,98%	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.685.024,16	5.507.124,16	4.027.543,34	73,13%	2.246.953,75	40,80%	2.155.688,15	39,14%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.391.000,00	1.091.000,00	245.807,17	22,53%	245.807,17	22,53%	245.807,17	22,53%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	548.657,15	548.557,15	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.624.681,31	7.146.681,31	4.273.350,51	59,79%	2.492.760,92	34,87%	2.401.495,32	33,60%	0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		
MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		MARÇO-ABRIL/2025		
		R\$ 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
			No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS				
Ativos Constituídos pela SPE				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				
Provisões de PPP				
Outros Passivos				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
Obrigações Contratuais				
Riscos Não Provisionados				
Garantias Concedidas				
Outros Passivos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9
Do Ente Federado (IV)											
Das Estadais Não-Dependentes											

TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	23.706.910,12	24.503.014,05									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											
Nota:											

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)
MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	MARÇO-ABRIL/2025
	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.971.866,74
Previsão Atualizada	40.971.866,74
Receitas Realizadas	8.282.495,96
Déficit Orçamentário	1.129.488,89
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.971.866,74
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	40.971.866,74
Despesas Empenhadas	13.668.671,62
Despesas Liquidadas	9.411.984,85
Despesas Pagas	9.016.473,04
Superávit Orçamentário	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.668.671,62
Despesas Liquidadas	9.411.984,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.503.014,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.503.014,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.503.014,05
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	-784.889,70	0,00	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-701.984,23	0,00	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.862.057,63	25,00	25,93	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	

Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	541.420,94	10.065.642,95		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	169.050,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.735.740,04	15,00	24,17
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Adriana da Costa Ferreira
Código Identificador:EED190EE

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE